SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 19 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3728

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 021/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N° 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, com sede na Rua Tenente Viotti, nº 331, Bairro Centro, Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **HENRIQUE NOGUEIRA GONÇALVES,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.105.025/0001-36, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 062/2024, para serviço de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 021/2022 e Concorrência Pública de nº 002/2022. O valor total do contrato é R$ 388.750,73 (trezentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta reais e setenta e três centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,28 de fevereiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6992C44F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DA ATA

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a **ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA RP** do Processo Nº 005/2024 Pregão nº 002/2024, Ata 09/2024, 010/2024, com as empresas: FRUTFICA COMERCIO LTDA e COMERCIAL MAM LTDA, para FUTURA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E DE EXPEDIENTE, PARA OS 24 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, no valor total de R$ 5.188.910,00 – Vigência até 15/03/2025.

Caxambu MG, 15 de março de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F9A8E37D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 015/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024

O **MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, Bairro Centro, Município de Cruzília , Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 073/2024, para a compra de os Bens Duráveis , sobre a tabela Simpro, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 036/2023 e Pregão Eletrônico de nº 015/2023. O valor total do contrato é R$8.279,64 (oito mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta quatro centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,04 de março de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:882016D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
PORTARIA 014 DE 06 DE MARÇO DE 2023 REGULAMENTA A VIGÊNCIA DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS CIMERP/SIM Nº 001/2024 E 002/2024

PORTARIA 014 DE 06 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta a vigência das Instruções Normativas CIMERP/SIM nº 001/2024 e 002/2024, as quais dispõem respectivamente sobre a obrigatoriedade da apresentação e implantação dos programas de autocontrole pelos estabelecimentos e sobre os procedimentos para o cálculo do Risco Estimado Associado aos Estabelecimentos (RE) para determinar a frequência mínima de fiscalização em estabelecimentos registrados no SIM CIMERP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba- CIMERP, *Paulo Aziz Daher*, no uso de suas atribuições, com fulcro no **Art. 17, VIII do Estatuto Social do CIMERP**, observando-se ainda o disposto na **Lei 11.107/05**, e:

CONSIDERANDO que as questões regulamentadas pelas Instruções Normativas CIMERP/SIM Nº 001/2024 e 002/2024, ainda não haviam sido regulamentadas no âmbito do CIMERP; A necessidade de apropriar o desgaste ou a perda da vida útil do seu ativo imobilizado ao resultado de um período, através do registro da depreciação e amortização;

CONSIDERANDO que as regulamentações retro mencionadas são de essencial importância para a consecução dos trabalhos do Serviço de Inspeção Municipal do CIMERP;

CONSIDERANDO que não há óbice de qualquer natureza que impeça a regulamentação das questões tratadas pelas instruções normativas;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da regulamentação dos programas de autocontrole a serem traçados pelos estabelecimentos vinculados aos órgãos de controle e inspeção, notadamente o SIM CIMERP, e dos procedimentos para o cálculo do Risco Estimado Associado aos Estabelecimentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Legitima a vigência integral dos textos normativos expressos pela Instrução Normativa CIMERP/SIM Nº 001, de 06 de março de 2024, e Instrução Normativa CIMERP/SIM Nº 001, de 06 de março de 2024.

Art. 2º. Ficam instituídas as instruções normativas retro elencadas como normativas obrigatórias no âmbito do SIM CIMERP, devendo todos os produtores a ele vinculados providenciarem a aplicação imediata das normativas por elas balizadas a partir da publicação da presente portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, que deverá ser realizada através do mural da sede do Consórcio, portal de publicação da AMM e demais meios de publicações oficiais do Consórcio.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé/MG, 06 de março de 2024.

PAULO AZIZ DAHER
Presidente do Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário dos Municípios
da Microrregião do Médio Rio Pomba.

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:EE045B91

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO/VIGÊNCIA 2024.

Termo de Contribuição nº 023/2024 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Cascalho Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 18.259.374/0001-91, firmado em 15/03/2024. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 15/03/2024 a 31/12/2024. Valor R$77.101,91 (Setenta e sete mil, cento e um reais e noventa e um centavos). Uberlândia-MG, 15 de Março de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES **–**
Presidente da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:B490A174

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI – ANULAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 40ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE MARÇO/2024

CISTRI – ANULAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 40ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE MARÇO/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 40ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI

O **CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI**,no uso de suas atribuições previstas no art. 13 do Estatuto, representado pelo seu presidente, nos termos, do inc. III do art. 21 do Estatuto,**CONVOCA** todosos municípios consorciados, nos termos do art. 5º do Estatuto, para a 40ª **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** a realizar-se no dia **26 DE MARÇO DE 2024 às 09H30 (nove horas e trinta minutos), na av. Dos Eucaliptos n.º 800, bairro Jardim Patrícia, no auditório da 9ª RISP, Uberlândia, CEP 38.414-123:**

1) Alteração do art. 53 do estatuto; para incluir ao rol de recursos financeiros, os valores provenientes da retenção do imposto de renda sobre os serviços prestados pelo CISTRI;
2) Definição do valor dos recursos financeiros transferidos pelos associados por meio do contrato de rateio (inc. I, art. 53, Estatuto);
3) Autorização de pagamento dos recursos financeiros devidos por cada associado (inc. I, art. 53, Estatuto), através de compensação de crédito dos associados referente ao repasse do imposto de renda;
4) Outros assuntos de interesse do Consórcio.

Uberlândia-MG, 18 de março de 2024.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:2A8D886F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – CONVOCAÇÃO 42ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO AMVAP SAÚDE 26/03/2024

Circ.004/2024.

Uberlândia, 18 de março de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

Convocamos V.Exa. para a 42ª Assembleia Geral ordinária do Amvap Saúde, no próximo dia 26 de Março de 2024, às 14h00, na sede do consórcio, Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende 3.180, nas dependências da AMVAP, Uberlândia-MG.

A pauta dos trabalhos seguirá posteriormente.

A sua participação fortalece o nosso trabalho.

Contamos com a sua honrosa presença e desde já agradecemos.

Atenciosamente,

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde
Prefeito de Indianópolis

EXMO(A). SR.(A)
DD.SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:E4D3DB79

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI -ERRATA- EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

ONDE SE LÊ:
Processo nº 18/2023– Modalidade: Dispensa de licitação Nº 17/2023. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, inscrita sob n° CNPJ nº 19.455.924/0001-00. CONTRATADA: IARA BARBOSA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.776.276/0001/27. Base Legal: na Lei Federal nº 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REPAROS DE COSTURA EM GERAL PARA ATENDER DEMANDA DO CISTRI. Valor contratado: R$ 29.800,00. *Vigência: 28/02/2024 a 31/12/2024.* Cleidimar Zanoto presidente.

LEIA SÊ:

Processo nº 18/2024– Modalidade: Dispensa de licitação Nº 17/2024. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, inscrita sob n° CNPJ nº 19.455.924/0001-00. CONTRATADA: IARA BARBOSA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.776.276/0001/27. Base Legal: na Lei Federal nº 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REPAROS DE COSTURA EM GERAL PARA ATENDER DEMANDA DO CISTRI. Valor contratado: R$ 29.800,00. *Vigência: 28/02/2024 a 31/12/2024.*

CLEIDIMAR ZANOTO
Presidente.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:13491AA7

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 157/2024. **Contratada**: Med Center Ressonância Ltda., CNPJ nº 42.559.878/0001-01, para realização de exames de Ressonância com ou sem contraste, com sedação em Patrocínio. Valor Total do contrato: R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 101/2023 – Pregão Eletrônico nº 20/2023. Vigência: de 15/03/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 18 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do Amvap Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:2CF96C56

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 160/2024. **Contratada**: SousaMartins Médicos Associados Ltda., CNPJ nº 43.286.869/0001-57, para realização de Consulta com Médico Reumatologista, no AMVAP SAÚDE em Uberlândia. Valor total do contrato: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 99/2023 – Pregão Eletrônico nº 18/2023. Vigência: de 18/03/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 18 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
- Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:7DC9BD5E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 159/2024. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 - Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 15/03/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 18 de fevereiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:10BA4A76

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRC 07/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRC 07/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG
Contratada: POSTO CAMPESTRE ITABIRA LTDA, CNPJ 20.987.954/0003-09
Objeto: Fica estabelecido novo prazo de vigência do Contrato nº 02/2023 por mais 02 (dois) meses, a partir de 04/03/2024.
Dotação orçamentária: 01 031 0101 2004 339030

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:5664994E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/03/2024. Edição 3727, referente ao TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO
Onde constou: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO Nº08/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024
Passa a constar: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO Nº09/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

VEREADOR ELISSON DE ASSIS CASARINO
Presidente da Câmara Municipal
Campo Belo – MG

Publicado por:
Jason Brito Pessoa
Código Identificador:C0731041

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por Dispensa de Licitação de 04 (quatro) cadeiras de escritório, 08 (oito) apoio ergonômico para os pés, 10 (dez) mouse pad com apoio para o punho, 01 (uma) Plastificadora/Poliseladora/Laminadora térmica, para a manutenção das atividades da Unidade de Atendimento Integrado – UAI. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 22 de março de 2024 às 08:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme, especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.cassia.cam.mg.gov.br onde o Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação e Termo de Referência poderá ser baixado a partir do dia 19 de março de 2024. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Câmara Municipal de Cássia, situada na Praça J. K., 108, Centro, Cássia/MG, fone: (35) 3541 1898. Cássia/MG, 04 de março 2024.

FLÁVIO ROSSATO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Silva Valente
Código Identificador:27E665DD

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
CHAMADA PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

EDITAL N° 003 DE 18 MARÇO DE 2024

CHAMADA PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cássia/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que está sendo chamado para nomeação, o candidato abaixo relacionado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**.

Auxiliar Administrativo:

N° Inscrição	Candidato
220185	POLIANA ALVES DA SILVA

O candidato deverá comparecer na Secretaria da Câmara Municipal de Cássia/MG, situada na Praça J.K., n° 108 - Centro, em horário de expediente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital.

Câmara Municipal de Cássia/MG, 18 de março de 2024.

Registre; e
Publique-se.

FLÁVIO ROSSATO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Silva Valente
Código Identificador:48DC8A11

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do 6º (SEXTO) Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2021.
Processo Licitatório nº 18/2021
Pregão: 08/2021
Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG.
Contratada: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.

OBJETO:Contratação de empresa especializada em implantação e licenciamento de uso de sistemas informatizados, conversões das bases de dados dos setores de tesouraria, contabilidade, patrimônio, recursos humanos (incluindo folha de pagamento), controle interno, portal da transparência-lai, web contracheque, compras e licitações (com pregão presencial), sistema de administração de materiais, controle de frotas, controle patrimonial e protocolo com assistência remota e local.
ESPÉCIE: 6º (SEXTO) Termo Aditivo ao contrato nº 17/2021, para Contratação de Empresa especializada em implantação e licenciamento de uso de sistemas informatizados, conversões das bases de dados dos setores de tesouraria, contabilidade, patrimônio, recursos humanos (incluindo folha de pagamento), controle interno, portal da transparência-lai, web contracheque, compras e licitações (com pregão presencial, sistema de administração de materiais, controle de frotas, controle patrimonial e protocolo com assistência técnica remota e local.

DO VALOR: O Valor do serviço contratado, será reajustado em 4,91246% com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA - ficando, portanto, o valor mensal de R$ 5.830,09 (cinco mil oitocentos e trinta Reais e nove centavos) durante o período de prorrogação do contrato.
Assinatura: 02 de Outubro de 2023.
Signatários:
Pela Contratante: Vereador Cássio Antônio Moreira - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.
Pela Contratada: Uagner Luiz Cordeiro - Contratada Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.
Diamantina/MG, 02 Outubro de 2023.

ADIMÉIA LÚCIA DE AGUILAR PEREIRA
Presidente em Exercício da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:E0D3CAC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guaraciaba - MG, com sede administrativa localizada na Rua Coração de Maria, n° 232, Centro, Guaraciaba-MG, neste ato representado pelo pelo Presidente da Câmara, Sr. Valdeci Arlindo Pereira brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF 053.657.486-38.

CONTRATADA: KELEN PEREIRA VITORIANO – ME PONTE NOVA MG, inscrita no CNPJ nº 23.392.702/0001-63, com sede na Rua Joaquim Conegundes, 228, Vila Alvarenga – Ponte Nova MG.
Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, Lei Federal nº 14.133/2021, além da Lei Complementar n° 123/2006 e pelas demais normas que dispõem sobre a matéria, nos termos das seguintes cláusulas e condições, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de (onze medalhas em metal gravada no alto e baixo relevo, personalizadas com logo e fita de cetim, com banho bronze e estojo de veludo para honra ao mérito estudantil frente e verso) para atender a Câmara Municipal de Guaraciaba na solenidade do Mérito Estudantil, nas condições estabelecidas no Termo de Referência que embasaram esta contratação.

1.2. Os serviços compreendem os seguintes detalhamentos:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 360 dias contados a partir de 12/03/2024 prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contrato poderá ser extinto sem ônus para qualquer das partes conforme previsão do artigo 107 da lei nº 14.133/2021
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em regra. Excepcionalmente, a empresa deverá formular pedido fundamentado a Câmara Municipal, devendo este ser aceito pela Autoridade Competente, também de forma expressa.

4.2. Devem ser observados à risca os requisitos de subcontratação da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A empresa subcontratada deve apresentar os mesmos documentos apresentados pela empresa contratada, devendo estar regular com todos.

CLÁUSULA QUINTA DOS PREÇOS, DA ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. Pelo serviço acima, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o total do presente contrato no valor total de R$1.265,00 (HUM MIL E DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REIAS.

5.2. O pagamento será feito **em até 10 dias úteis a contar da apresentação das notas fiscais** e as certidões negativas de débitos Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e do FGTS. Devem ser apresentados outros documentos que forem exigidos no momento da contratação, devendo todos estarem regulares.

5.3. É possível, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021, a antecipação de pagamento por parte da **CONTRATADA** desde que esta justifique devidamente os fatores da antecipação para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento da importância mencionada na cláusula anterior acham-se previstos na Dotação orçamentária: 0103101014.0020000-0339039000 ficha 013 - Manutenção das Atividades da Câmara

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO.

7.1. Aplica-se ao presente contrato os termos do previsto na Lei nº 14.133, de 2021, com suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis.

7.2. Este contrato vincula-se ao edital de licitação (quando não for contratação direta) e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

8.1. O prazo de duração do presente contrato limita-se ao **período de (12) meses, a contar da assinatura do contrato.**

8.2. As medalhas deverão serem entreguses na sede da Câmara Municipal de Guaraciaba MG.

8.3. A **CONTRATADA** deverá usar mão de obra qualificada, habilitada e treinada para as funções a serem cumpridas.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE.

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE** (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos (poderão ser apresentados os documentos a seguir listado, a critério da **CONTRATANTE)**: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
P.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Q. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

R.1 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

S. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços nos locais solicitados pela **CONTRATANTE;**

V. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
W. Ceder ao **CONTRATANTE** todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
W.1. No caso do projeto contratado se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
9.2. São obrigações do CONTRATANTE, além de outras fixadas no Termo de Referência, (art. 92, X, XI e XIV) as seguintes:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, ETP ou nesse próprio Contrato;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar a secretaria requisitante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

J. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

K. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

L. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

9.3. Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionados no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivos ou omissivos da CONTRATADA ou de seus prepostos.

9.4. Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no item anterior, o CONTRATANTE ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do débito respectivo e fixará o valor do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas ao serviço prestado pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

9.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

4. Multa:

a) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias.

b) Multa compensatória: até 15% (quinze por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte contratada, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á no mesmo processo administrativo que originou a contratação, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161). Poderão ser utilizados outros sistemas/cadastros para registrar as sanções.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, sem a devida prorrogação, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

13.1.O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da Lei 14.133/21.

13.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

13.3. Para a comprovação do item anterior, a empresa licitante deve apresentar:

Notas fiscais legíveis que demonstrem o valor do produto e/ou serviço pago pela empresa à época da elaboração da proposta, bem como da época da elaboração do pedido de reequilíbrio feito ao município. O intuito é comprovar, numericamente, o aumento/diminuição do valor dos produtos/serviços.
Comprovação da ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, ocorridos após a data da apresentação da proposta, à fim de estabelecer uma relação direta com o aumento/diminuição dos preços. Tal comprovação pode ser feita com declarações, matérias jornalísticas/reportagens (em meios de divulgação idôneos), dentre outros. Em resumo, deve haver comprovação de um acontecimento estranho/alheio à vontade das partes, inevitável, enfim, uma causa de desequilíbrio grande e incomum depois da assinatura do contrato.
O requerimento da empresa deve vir devidamente fundamentado com base na Lei nº 14.133/21, bem como outros dispositivos, doutrinas e jurisprudências que comprovem que ela possui razão em seu pleito. Pedidos genéricos sem demonstrar a excepcionalidade e fato superveniente à proposta que justifica a revisão serão indeferidos.
13.4. Pedidos genéricos que dizem apenas que houve aumento dos valores sem a devida comprovação serão indeferidos.

13.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (em regra, podendo ser alterado por aditivo contratual), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

13.12. Fica condicionado o reajuste do contrato à solicitação da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PARTES INTEGRANTES.

14.1. Integram o presente contrato o Processo de Compra, na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 01/2024, nos termos da Lei N°14.133/21, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, naquilo em que não conflitarem com este instrumento. Integram também o termo de referência, autorização para a contratação direta e/ou aviso de dispensa eletrônica, caso existentes; eventuais anexos dos documentos citados, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. As partes elegem o foro da comarca de Ponte Nova - MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja, para solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

Guaraciaba- MG, 12 de março de 2024.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

KELEN PEREIRA VITORIANO – ME
CNPJ23.392.702/0001-63

TESTEMUNHAS:

1) _____
2)_____

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:A39D31FE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guaraciaba - MG, com sede administrativa localizada na Rua Coração de Maria, n° 232, Centro, Guaraciaba-MG, neste ato representado pelo pelo Presidente da Câmara, Sr. Valdeci Arlindo Pereira brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF 053.657.486-38.

CONTRATADA: CITYWAY inscrita no CNPJ nº 05.5888.878/0001-03 com sede na Praça Prefeito Armando Rios, 1 Centro São Pedro dos Ferros MG.

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente **CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 - FORNECIMENTO**, Lei Federal nº 14.133/2021, além da Lei Complementar n° 123/2006 e pelas demais normas que dispõem sobre a matéria, nos termos das seguintes cláusulas e condições, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de (nove placas de homenagem inoxidáveis com estojo de veludo 24 x 16 para moção honrosa ao dia internacional da mulher e nove placas de homenagem inoxidáveis com estojo de veludo 24 x 16 para homenagem ao mérito legislativo) para atender a Câmara Municipal de Guaraciaba na solenidade do Mérito Estudantil, nas condições estabelecidas no Termo de Referência que embasaram esta contratação.

1.2. Os serviços compreendem os seguintes detalhamentos:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 360 dias contados a partir de 12/03/2024 prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contrato poderá ser extinto sem ônus para qualquer das partes conforme previsão do artigo 107 da lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em regra. Excepcionalmente, a empresa deverá formular pedido fundamentado a Câmara Municipal, devendo este ser aceito pela Autoridade Competente, também de forma expressa.

4.2. Devem ser observados à risca os requisitos de subcontratação da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A empresa subcontratada deve apresentar os mesmos documentos apresentados pela empresa contratada, devendo estar regular com todos.

CLÁUSULA QUINTA DOS PREÇOS, DA ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. Pelo serviço acima, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o total do presente contrato no valor total de R$3.330,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA REIAS).

5.2. O pagamento será feito **em até 10 dias úteis a contar da apresentação das notas fiscais** e as certidões negativas de débitos Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e do FGTS. Devem ser apresentados outros documentos que forem exigidos no momento da contratação, devendo todos estarem regulares.

5.3. É possível, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021, a antecipação de pagamento por parte da **CONTRATADA** desde que esta justifique devidamente os fatores da antecipação para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento da importância mencionada na cláusula anterior acham-se previstos na Dotação orçamentária: 0103101014.0020000-0339039000 ficha 013 - Manutenção das Atividades da Câmara

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO.

7.1. Aplica-se ao presente contrato os termos do previsto na Lei nº 14.133, de 2021, com suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis.

7.2. Este contrato vincula-se ao edital de licitação (quando não for contratação direta) e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

8.1. O prazo de duração do presente contrato limita-se ao **período de (12) meses, a contar da assinatura do contrato.**

8.2. As medalhas deverão serem entreguses na sede da Câmara Municipal de Guaraciaba MG.

8.3. A **CONTRATADA** deverá usar mão de obra qualificada, habilitada e treinada para as funções a serem cumpridas.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE.

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os

riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE** (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos (poderão ser apresentados os documentos a seguir listado, a critério da **CONTRATANTE)**: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
P.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Q. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

R.1 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

S. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços nos locais solicitados pela **CONTRATANTE;**

V. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
W. Ceder ao **CONTRATANTE** todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
W.1. No caso do projeto contratado se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
9.2. São obrigações do CONTRATANTE, além de outras fixadas no Termo de Referência, (art. 92, X, XI e XIV) as seguintes:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, ETP ou nesse próprio Contrato;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar a secretaria requisitante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

J. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

K. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

L. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

9.3. Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionados no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivos ou omissivos da CONTRATADA ou de seus prepostos.

9.4. Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no item anterior, o CONTRATANTE ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do débito respectivo e fixará o valor do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas ao serviço prestado pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

9.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

4. Multa:

a) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias.

b) Multa compensatória: até 15% (quinze por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte contratada, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á no mesmo processo administrativo que originou a contratação, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161). Poderão ser utilizados outros sistemas/cadastros para registrar as sanções.
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, sem a devida prorrogação, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

13.1.O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da Lei 14.133/21.

13.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

13.3. Para a comprovação do item anterior, a empresa licitante deve apresentar:

Notas fiscais legíveis que demonstrem o valor do produto e/ou serviço pago pela empresa à época da elaboração da proposta, bem como da época da elaboração do pedido de reequilíbrio feito ao município. O intuito é comprovar, numericamente, o aumento/diminuição do valor dos produtos/serviços.
Comprovação da ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, ocorridos após a data da apresentação da proposta, à fim de estabelecer uma relação direta com o aumento/diminuição dos preços. Tal comprovação pode ser feita com declarações, matérias jornalísticas/reportagens (em meios de divulgação idôneos), dentre outros. Em resumo, deve haver comprovação de um acontecimento estranho/alheio à vontade das partes, inevitável, enfim, uma causa de desequilíbrio grande e incomum depois da assinatura do contrato.

O requerimento da empresa deve vir devidamente fundamentado com base na Lei nº 14.133/21, bem como outros dispositivos, doutrinas e jurisprudências que comprovem que ela possui razão em seu pleito. Pedidos genéricos sem demonstrar a excepcionalidade e fato superveniente à proposta que justifica a revisão serão indeferidos.
13.4. Pedidos genéricos que dizem apenas que houve aumento dos valores sem a devida comprovação serão indeferidos.

13.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (em regra, podendo ser alterado por aditivo contratual), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

13.12. Fica condicionado o reajuste do contrato à solicitação da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PARTES INTEGRANTES.

14.1. Integram o presente contrato o Processo de Compra, na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 01/2024, nos termos da Lei N°14.133/21, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, naquilo em que não conflitarem com este instrumento. Integram também o termo de referência, autorização para a contratação direta e/ou aviso de dispensa eletrônica, caso existentes; eventuais anexos dos documentos citados, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. As partes elegem o foro da comarca de Ponte Nova - MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja, para solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

Guaraciaba- MG, 12 de março de 2024.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

CITYWAY
CNPJ nº 05.5888.878/0001-03

TESTEMUNHAS:

1) _____
2)_____

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:B541BE28

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guaraciaba - MG, com sede administrativa localizada na Rua Coração de Maria, n° 232, Centro, Guaraciaba-MG, neste ato representado pelo pelo Presidente da Câmara, Sr. Valdeci Arlindo Pereira brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF 053.657.486-38.

CONTRATADA: PH PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 30.593.326/0001-30, com sede na Rua Antonio Ozorio, 84 Centro Guaraciaba MG.

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, Lei Federal nº 14.133/2021, além da Lei Complementar n° 123/2006 e pelas demais normas que dispõem sobre a matéria, nos termos das seguintes cláusulas e condições, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço profissional de fotografia, com mão de obra para realizar a produção, tratamento e envio de registros das solenidades realizadas pela Câmara Municipal de Guaraciaba durante o ano de 2024 para atender a Câmara Municipal de Guaraciaba MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência que embasaram esta contratação.

1.2. Os serviços compreendem os seguintes detalhamentos:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 dias contados do 12/03/2024 prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contrato poderá ser extinto sem ônus para qualquer das partes conforme previsão do artigo 107 da lei nº 14.133/2021
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em regra. Excepcionalmente, a empresa deverá formular pedido fundamentado a Câmara Municipal, devendo este ser aceito pela Autoridade Competente, também de forma expressa.

4.2. Devem ser observados à risca os requisitos de subcontratação da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A empresa subcontratada deve apresentar os mesmos documentos apresentados pela empresa contratada, devendo estar regular com todos.

CLÁUSULA QUINTA DOS PREÇOS, DA ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. Pelo serviço acima, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o total do presente contrato no valor total de R$1.710,00 (MIL SETECENTOS E DEZ REAIS). O pagamento será de 03 parcelas no valor de R$ 570,00 (QUINHENTOS E SETENTA REAIS) mediante os serviçoes prestados e a apresentação das notas fiscais.

5.2. O pagamento será feito **em até 10 dias úteis a contar da apresentação das notas fiscais** e as certidões negativas de débitos

Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e do FGTS. Devem ser apresentados outros documentos que forem exigidos no momento da contratação, devendo todos estarem regulares.

5.3. É possível, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021, a antecipação de pagamento por parte da **CONTRATADA** desde que esta justifique devidamente os fatores da antecipação para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento da importância mencionada na cláusula anterior acham-se previstos na Dotação orçamentária: 0103101014.0020000-0339039000 ficha 013 - Manutenção das Atividades da Câmara.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO.

7.1. Aplica-se ao presente contrato os termos do previsto na Lei nº 14.133, de 2021, com suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis.

7.2. Este contrato vincula-se ao edital de licitação (quando não for contratação direta) e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

8.1. O prazo de duração do presente contrato limita-se ao **período de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.**

8.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada para Câmara Municipal de Guaraciaba MG.

8.3. A **CONTRATADA** deverá usar mão de obra qualificada, habilitada e treinada para as funções a serem cumpridas.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE.

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE** (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos (poderão ser apresentados os documentos a seguir listado, a critério da **CONTRATANTE)**: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
P.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Q. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

R.1 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

S. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços nos locais solicitados pela **CONTRATANTE;**

V. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
W. Ceder ao **CONTRATANTE** todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
W.1. No caso do projeto contratado se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
9.2. São obrigações do CONTRATANTE, além de outras fixadas no Termo de Referência, (art. 92, X, XI e XIV) as seguintes:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, ETP ou nesse próprio Contrato;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar a secretaria requisitante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

J. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

K. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

L. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

9.3. Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionados no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivos ou omissivos da CONTRATADA ou de seus prepostos.

9.4. Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no item anterior, o CONTRATANTE ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do débito respectivo e fixará o valor do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas ao serviço prestado pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

9.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
4. Multa:
a) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias.
b) Multa compensatória: até 15% (quinze por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte contratada, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á no mesmo processo administrativo que originou a contratação, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161). Poderão ser utilizados outros sistemas/cadastros para registrar as sanções.
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, sem a devida prorrogação, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

13.1.O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da Lei 14.133/21.

13.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

13.3. Para a comprovação do item anterior, a empresa licitante deve apresentar:

Notas fiscais legíveis que demonstrem o valor do produto e/ou serviço pago pela empresa à época da elaboração da proposta, bem como da época da elaboração do pedido de reequilíbrio feito ao município. O intuito é comprovar, numericamente, o aumento/diminuição do valor dos produtos/serviços.

Comprovação da ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, ocorridos após a data da apresentação da proposta, à fim de estabelecer uma relação direta com o aumento/diminuição dos preços. Tal comprovação pode ser feita com declarações, matérias jornalísticas/reportagens (em meios de divulgação idôneos), dentre outros. Em resumo, deve haver comprovação de um acontecimento estranho/alheio à vontade das partes, inevitável, enfim, uma causa de desequilíbrio grande e incomum depois da assinatura do contrato.

O requerimento da empresa deve vir devidamente fundamentado com base na Lei nº 14.133/21, bem como outros dispositivos, doutrinas e jurisprudências que comprovem que ela possui razão em seu pleito. Pedidos genéricos sem demonstrar a excepcionalidade e fato superveniente à proposta que justifica a revisão serão indeferidos.
13.4. Pedidos genéricos que dizem apenas que houve aumento dos valores sem a devida comprovação serão indeferidos.

13.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (em regra, podendo ser alterado por aditivo contratual), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

13.12. Fica condicionado o reajuste do contrato à solicitação da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PARTES INTEGRANTES.

14.1. Integram o presente contrato o Processo de Compra, na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 02/2024, nos termos da Lei N°14.133/21, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, naquilo em que não conflitarem com este instrumento. Integram também o termo de referência, autorização para a contratação direta e/ou aviso de dispensa eletrônica, caso existentes; eventuais anexos dos documentos citados, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. As partes elegem o foro da comarca de Ponte Nova - MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja, para solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

Guaraciaba- MG, 12 de março de 2024.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

PH PRODUÇÕES
CNPJ nº 30.593.326/0001-30

TESTEMUNHAS:

1) _____
2)_____

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:5F983BAB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guaraciaba - MG, com sede administrativa localizada na Rua Coração de Maria, n° 232, Centro, Guaraciaba-MG, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Valdeci Arlindo Pereira brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF 053.657.486-38.

CONTRATADA: POUSADA CHALE DO TURVO inscrita no CNPJ nº 39.802.514/0001-04 com sede no Sitio Barra do Turvo SN - Guaraciaba MG.

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, Lei Federal nº 14.133/2021, além da Lei Complementar n° 123/2006 e pelas demais normas que dispõem sobre a matéria, nos termos das seguintes cláusulas e condições, decorrente da Dispensa de Licitação nº03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet para evento de "Sessão Solene Dia da Mulher 2024", para atender a Câmara Municipal de Guaraciaba MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência que embasaram esta contratação.

1.2. Os serviços compreendem os seguintes detalhamentos:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 360 dias contados do dia 13/03/2024 prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contrato poderá ser extinto sem ônus para qualquer das partes conforme previsão do artigo 107 da lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em regra. Excepcionalmente, a empresa deverá formular pedido fundamentado a Câmara Municipal, devendo este ser aceito pela Autoridade Competente, também de forma expressa.

4.2. Devem ser observados à risca os requisitos de subcontratação da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A empresa subcontratada deve apresentar os mesmos documentos apresentados pela empresa contratada, devendo estar regular com todos.

CLÁUSULA QUINTA DOS PREÇOS, DA ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. Pelo serviço acima, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o total do presente contrato no valor total de R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

5.2. O pagamento será feito **em até 10 dias úteis a contar da apresentação das notas fiscais** e as certidões negativas de débitos Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e do FGTS. Devem ser apresentados outros documentos que forem exigidos no momento da contratação, devendo todos estarem regulares.

5.3. É possível, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021, a antecipação de pagamento por parte da **CONTRATADA** desde que esta justifique devidamente os fatores da antecipação para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento da importância mencionada na cláusula anterior acham-se previstos na Dotação orçamentária: 01.031.0101.4002.0000 – 3.3.90.36.00- Manutenção das Atividades da Câmara.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO.

7.1. Aplica-se ao presente contrato os termos do previsto na Lei nº 14.133, de 2021, com suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis.

7.2. Este contrato vincula-se ao edital de licitação (quando não for contratação direta) e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

8.1. O prazo de duração do presente contrato limita-se ao **período de (12) meses, a contar da assinatura do contrato.**

8.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada para Câmara Municipal de Guaraciaba no endereço da Pousada Chalé do Turvo – Guaraciaba MG.

8.3. A **CONTRATADA** deverá usar mão de obra qualificada, habilitada e treinada para as funções a serem cumpridas.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE.

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE** (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos (poderão ser apresentados os documentos a seguir listado, a critério da **CONTRATANTE)**: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
P.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Q. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

R.1 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

S. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços nos locais solicitados pela **CONTRATANTE;**

V. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
W. Ceder ao **CONTRATANTE** todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
W.1. No caso do projeto contratado se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
9.2. São obrigações do CONTRATANTE, além de outras fixadas no Termo de Referência, (art. 92, X, XI e XIV) as seguintes:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, ETP ou nesse próprio Contrato;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar a secretaria requisitante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

J. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

K. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

L. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

9.3. Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionados no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivos ou omissivos da CONTRATADA ou de seus prepostos.

9.4. Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no item anterior, o CONTRATANTE ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do débito respectivo e fixará o valor do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas ao serviço prestado pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

9.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

4. Multa:

a) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias.

b) Multa compensatória: até 15% (quinze por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte contratada, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á no mesmo processo administrativo que originou a contratação, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161). Poderão ser utilizados outros sistemas/cadastros para registrar as sanções.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, sem a devida prorrogação, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

13.1.O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da Lei 14.133/21.

13.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

13.3. Para a comprovação do item anterior, a empresa licitante deve apresentar:

Notas fiscais legíveis que demonstrem o valor do produto e/ou serviço pago pela empresa à época da elaboração da proposta, bem como da época da elaboração do pedido de reequilíbrio feito ao município. O intuito é comprovar, numericamente, o aumento/diminuição do valor dos produtos/serviços.
Comprovação da ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, ocorridos após a data da apresentação da proposta, à fim de estabelecer uma relação direta com o aumento/diminuição dos preços. Tal comprovação pode ser feita com declarações, matérias jornalísticas/reportagens (em meios de divulgação idôneos), dentre outros. Em resumo, deve haver comprovação de um acontecimento estranho/alheio à vontade das partes, inevitável, enfim, uma causa de desequilíbrio grande e incomum depois da assinatura do contrato.

O requerimento da empresa deve vir devidamente fundamentado com base na Lei nº 14.133/21, bem como outros dispositivos, doutrinas e jurisprudências que comprovem que ela possui razão em seu pleito. Pedidos genéricos sem demonstrar a excepcionalidade e fato superveniente à proposta que justifica a revisão serão indeferidos.
13.4. Pedidos genéricos que dizem apenas que houve aumento dos valores sem a devida comprovação serão indeferidos.

13.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (em regra, podendo ser alterado por aditivo contratual), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

13.12. Fica condicionado o reajuste do contrato à solicitação da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PARTES INTEGRANTES.

14.1. Integram o presente contrato o Processo de Compra, na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 03/2024, nos termos da Lei N°14.133/21, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, naquilo em que não conflitarem com este instrumento. Integram também o termo de referência, autorização para a contratação direta e/ou aviso de dispensa eletrônica, caso existentes; eventuais anexos dos documentos citados, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. As partes elegem o foro da comarca de Ponte Nova - MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja, para solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

Guaraciaba- MG, 13 de março de 2024.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

POUSADA CHALE DO TURVO
CNPJ nº 39.802.514/0001-04

TESTEMUNHAS:

1) _____
2)_____

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:259CD4D1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guaraciaba - MG, com sede administrativa localizada na Rua Coração de Maria, n° 232, Centro, Guaraciaba-MG, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Valdeci Arlindo Pereira brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF 053.657.486-38.

CONTRATADA: POUSADA CHALE DO TURVO inscrita no CNPJ nº 39.802.514/0001-04 com sede no Sitio Barra do Turvo SN - Guaraciaba MG.

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, Lei Federal nº 14.133/2021, além da Lei Complementar n° 123/2006 e pelas demais normas que dispõem sobre a matéria, nos termos das seguintes cláusulas e condições, decorrente da Dispensa de Licitação nº03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de Contratação de empresa para prestação de serviços de Cerimonial e Ornamentação e disponibilização do espaço para o evento de "Sessão Solene Dia da Mulher 2024", para atender a Câmara Municipal de Guaraciaba MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência que embasaram esta contratação.

1.2. Os serviços compreendem os seguintes detalhamentos:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 360 dias contados do dia 13/03/2024 prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contrato poderá ser extinto sem ônus para qualquer das partes conforme previsão do artigo 107 da lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em regra. Excepcionalmente, a empresa deverá formular pedido fundamentado a Câmara Municipal, devendo este ser aceito pela Autoridade Competente, também de forma expressa.

4.2. Devem ser observados à risca os requisitos de subcontratação da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A empresa subcontratada deve apresentar os mesmos documentos apresentados pela empresa contratada, devendo estar regular com todos.

CLÁUSULA QUINTA DOS PREÇOS, DA ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. Pelo serviço acima, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o total do presente contrato no valor total de R$7.000,00 (SETE MIL REAIS).

5.2. O pagamento será feito **em até 10 dias úteis a contar da apresentação das notas fiscais** e as certidões negativas de débitos Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e do FGTS. Devem ser apresentados outros documentos que forem exigidos no momento da contratação, devendo todos estarem regulares.

5.3. É possível, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021, a antecipação de pagamento por parte da **CONTRATADA** desde que esta justifique devidamente os fatores da antecipação para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento da importância mencionada na cláusula anterior acham-se previstos na Dotação orçamentária: 01.031.0101.4002.0000 3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Câmara.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO.

7.1. Aplica-se ao presente contrato os termos do previsto na Lei nº 14.133, de 2021, com suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis.

7.2. Este contrato vincula-se ao edital de licitação (quando não for contratação direta) e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

8.1. O prazo de duração do presente contrato limita-se ao **período de (12) meses, a contar da assinatura do contrato.**

8.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada para Câmara Municipal de Guaraciaba no endereço da Pousada Chalé do Turvo – Guaraciaba MG.

8.3. A **CONTRATADA** deverá usar mão de obra qualificada, habilitada e treinada para as funções a serem cumpridas.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE.

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE** (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, os

serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos (poderão ser apresentados os documentos a seguir listado, a critério da **CONTRATANTE)**: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
P.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Q. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

R.1 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

S. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços nos locais solicitados pela **CONTRATANTE;**

V. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
W. Ceder ao **CONTRATANTE** todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
W.1. No caso do projeto contratado se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
9.2. São obrigações do CONTRATANTE, além de outras fixadas no Termo de Referência, (art. 92, X, XI e XIV) as seguintes:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, ETP ou nesse próprio Contrato;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar a secretaria requisitante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

J. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

K. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

L. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

9.3. Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionados no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivos ou omissivos da CONTRATADA ou de seus prepostos.

9.4. Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no item anterior, o CONTRATANTE ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do débito respectivo e fixará o valor do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas ao serviço prestado pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

9.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

4. Multa:

a) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias.

b) Multa compensatória: até 15% (quinze por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte contratada, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á no mesmo processo administrativo que originou a contratação, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161). Poderão ser utilizados outros sistemas/cadastros para registrar as sanções.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, sem a devida prorrogação, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

13.1.O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da Lei 14.133/21.

13.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

13.3. Para a comprovação do item anterior, a empresa licitante deve apresentar:

Notas fiscais legíveis que demonstrem o valor do produto e/ou serviço pago pela empresa à época da elaboração da proposta, bem como da época da elaboração do pedido de reequilíbrio feito ao município. O intuito é comprovar, numericamente, o aumento/diminuição do valor dos produtos/serviços.
Comprovação da ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, ocorridos após a data da apresentação da proposta, à fim de estabelecer uma relação direta com o aumento/diminuição dos preços. Tal comprovação pode ser feita com declarações, matérias jornalísticas/reportagens (em meios de divulgação idôneos), dentre outros. Em resumo, deve haver comprovação de um acontecimento estranho/alheio à vontade das partes, inevitável, enfim, uma causa de desequilíbrio grande e incomum depois da assinatura do contrato.

O requerimento da empresa deve vir devidamente fundamentado com base na Lei nº 14.133/21, bem como outros dispositivos, doutrinas e jurisprudências que comprovem que ela possui razão em seu pleito. Pedidos genéricos sem demonstrar a excepcionalidade e fato superveniente à proposta que justifica a revisão serão indeferidos.
13.4. Pedidos genéricos que dizem apenas que houve aumento dos valores sem a devida comprovação serão indeferidos.

13.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (em regra, podendo ser alterado por aditivo contratual), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

13.12. Fica condicionado o reajuste do contrato à solicitação da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PARTES INTEGRANTES.

14.1. Integram o presente contrato o Processo de Compra, na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 03/2024, nos termos da Lei N°14.133/21, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, naquilo em que não conflitarem com este instrumento. Integram também o termo de referência, autorização para a contratação direta e/ou aviso de dispensa eletrônica, caso existentes; eventuais anexos dos documentos citados, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. As partes elegem o foro da comarca de Ponte Nova - MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja, para solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

Guaraciaba- MG, 13 de março de 2024.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

POUSADA CHALE DO TURVO
CNPJ nº 39.802.514/0001-04

TESTEMUNHAS:

1) _____
2)_____

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:B99BE7AA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guaraciaba - MG, com sede administrativa localizada na Rua Coração de Maria, n° 232, Centro, Guaraciaba-MG, neste ato representado pelo pelo Presidente da Câmara, Sr. Valdeci Arlindo Pereira brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF 053.657.486-38.

CONTRATADA: IDSON TECLADO E VOZ, inscrita no CNPJ nº 32.804.446/0001-65 com sede na Rua José Inacio Peixoto, 233, apt 01 – Piranga MG.

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, Lei Federal nº 14.133/2021, além da Lei Complementar n° 123/2006 e pelas demais normas que dispõem sobre a matéria, nos termos das seguintes cláusulas e condições, decorrente da Dispensa de Licitação nº 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de música ao vivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaraciaba, na realização da "Sessão Solene Dia da Mulher 2024" evento a ser relaizado dia 22/03/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência que embasaram esta contratação.

1.2. Os serviços compreendem os seguintes detalhamentos:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 360 dias contados do dia 14/03/2024 prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contrato poderá ser extinto sem ônus para qualquer das partes conforme previsão do artigo 107 da lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em regra. Excepcionalmente, a empresa deverá formular pedido fundamentado a Câmara Municipal, devendo este ser aceito pela Autoridade Competente, também de forma expressa.

4.2. Devem ser observados à risca os requisitos de subcontratação da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A empresa subcontratada deve apresentar os mesmos documentos apresentados pela empresa contratada, devendo estar regular com todos.

CLÁUSULA QUINTA DOS PREÇOS, DA ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. Pelo serviço acima, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o total do presente contrato no valor total de R$600,00 (SEISCENTOS REIAS).

5.2. O pagamento será feito **em até 10 dias úteis a contar da apresentação das notas fiscais** e as certidões negativas de débitos Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e do FGTS. Devem ser apresentados outros documentos que forem exigidos no momento da contratação, devendo todos estarem regulares.

5.3. É possível, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021, a antecipação de pagamento por parte da **CONTRATADA** desde que esta justifique devidamente os fatores da antecipação para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento da importância mencionada na cláusula anterior acham-se previstos na Dotação orçamentária: 01.031.0101.4002.0000-.3.390.39.00 - Manutenção das Atividades da Câmara.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO.

7.1. Aplica-se ao presente contrato os termos do previsto na Lei nº 14.133, de 2021, com suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis.

7.2. Este contrato vincula-se ao edital de licitação (quando não for contratação direta) e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

8.1. O prazo de duração do presente contrato limita-se ao **período de (12) meses, a contar da assinatura do contrato.**

8.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada para Câmara Municipal de Guaraciaba MG.

8.3. A **CONTRATADA** deverá usar mão de obra qualificada, habilitada e treinada para as funções a serem cumpridas.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE.

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE** (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos (poderão ser apresentados os documentos a seguir listado, a critério da **CONTRATANTE)**: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
P.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Q. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

R.1 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

S. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços nos locais solicitados pela **CONTRATANTE;**

V. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
W. Ceder ao **CONTRATANTE** todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
W.1. No caso do projeto contratado se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à

tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
9.2. São obrigações do CONTRATANTE, além de outras fixadas no Termo de Referência, (art. 92, X, XI e XIV) as seguintes:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, ETP ou nesse próprio Contrato;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar a secretaria requisitante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

J. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

K. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

L. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

9.3. Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionados no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivos ou omissivos da CONTRATADA ou de seus prepostos.

9.4. Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no item anterior, o CONTRATANTE ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do débito respectivo e fixará o valor do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas ao serviço prestado pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

9.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
4. Multa:
a) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias.
b) Multa compensatória: até 15% (quinze por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte contratada, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á no mesmo processo administrativo que originou a contratação, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161). Poderão ser utilizados outros sistemas/cadastros para registrar as sanções.
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, sem a devida prorrogação, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

13.1.O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da Lei 14.133/21.

13.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

13.3. Para a comprovação do item anterior, a empresa licitante deve apresentar:

Notas fiscais legíveis que demonstrem o valor do produto e/ou serviço pago pela empresa à época da elaboração da proposta, bem como da época da elaboração do pedido de reequilíbrio feito ao município. O intuito é comprovar, numericamente, o aumento/diminuição do valor dos produtos/serviços.
Comprovação da ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, ocorridos após a data da apresentação da proposta, à fim de estabelecer uma relação direta com o aumento/diminuição dos preços. Tal comprovação pode ser feita com declarações, matérias jornalísticas/reportagens (em meios de divulgação idôneos), dentre outros. Em resumo, deve haver comprovação de um acontecimento estranho/alheio à vontade das partes, inevitável, enfim, uma causa de desequilíbrio grande e incomum depois da assinatura do contrato.

O requerimento da empresa deve vir devidamente fundamentado com base na Lei nº 14.133/21, bem como outros dispositivos, doutrinas e jurisprudências que comprovem que ela possui razão em seu pleito. Pedidos genéricos sem demonstrar a excepcionalidade e fato superveniente à proposta que justifica a revisão serão indeferidos.
13.4. Pedidos genéricos que dizem apenas que houve aumento dos valores sem a devida comprovação serão indeferidos.

13.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (em regra, podendo ser alterado por aditivo contratual), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

13.12. Fica condicionado o reajuste do contrato à solicitação da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PARTES INTEGRANTES.

14.1. Integram o presente contrato o Processo de Compra, na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 05/2024, nos termos da Lei N°14.133/21, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, naquilo em que não conflitarem com este instrumento. Integram também o termo de referência, autorização para a contratação direta e/ou aviso de dispensa eletrônica, caso existentes; eventuais anexos dos documentos citados, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. As partes elegem o foro da comarca de Ponte Nova - MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja, para solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

Guaraciaba- MG, 14 de março de 2024.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

IDSON TECLADO E VOZ
CNPJ nº 32.804.446/0001-65

TESTEMUNHAS:

1) _____
2)_____

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:230BCF0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA Nº13

PORTARIA Nº 13 DE 18 DE MARÇO DE 2024

Altera data da reunião ordinária da Câmara Municipal, do mês de março de 2024.

O Presidente em exercício desta Câmara Municipal de Jacuí/MG, vereador HERNANE LOPES DE SIQUEIRA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO motivos de força maior;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterada a data da reunião ordinária do dia 18 de março de 2024 para o dia 25 de março de 2024**.**

Art. 2º- Permanecem inalteradas as demais datas constantes do calendário.

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.C.

Jacuí/MG, 18 de março de 2024.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:BFABD388

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº33/2024. PROCEDIMENTO COM APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/21 - PAISAGISMO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº33/2024. Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: SERVIÇO DE PAISAGISMO PARA REVITALIZAÇÃO DO JARDIM DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO. O JARDIM ENCONTRA-SE DESGASTADO PELA AÇÃO DO TEMPO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta

comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-de-contratacao-direta/2024.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 21/03/2024.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:F34DA187

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024, CUJO OBJETO É A INSCRIÇÃO DO (A) SERVIDOR(A)/VEREADOR(A) ADRIANA FÁTIMA DE PAULA MAGALHÃES, NO CURSO "O PAPEL DOS VEREADORES E DO CONTROLE INTERNO NA FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM ANO ELEITORAL

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento na alínea "f", do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 32/2024, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de nº 15/2024, cujo objeto é a inscrição do (a) servidor(a)/vereador(a) Adriana Fátima de Paula Magalhães, no curso "O papel dos vereadores e do controle interno na fiscalização da Administração Pública em ano eleitoral!, a ser realizado nos dias 19 a 22 de março de 2024, na cidade de Belo Horizonte, promovido pela empresa Instituto Global de Administração Pública, inscrita no CNPJ nº 52.835.850/0001-03, no valor global de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:A7B3C2FE

COMPRAS E LICITAÇÕES
MUDANÇA DE PRAZO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS EDITAL Nº 12 – PROCESSO N° 26 - LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES

MUDANÇA DE PRAZO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS EDITAL Nº 12 – PROCESSO N° 26

OBJETO: **PRESTACAO DO SERVICO DE LOCACAO DE 5 APARELHOS CLIMATIZADOR PARA UTILIZACAO POR PERIODO DE 30 DIAS NO PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO**

Em razão de que, na abertura do processo no sistema houve um equívoco na publicação no portal PNCP quanto ao seu valor estimado, decido:
- alterar o valor unitário estimado de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
- alterar o prazo de abertura para não se ter nenhum prejuízo a nenhum concorrente e respeitando o prazo previsto no artigo 75, §3º da lei federal 14.133/21. O prazo final será dia 21 de março de 2024 às 23:59. E a data de abertura das propostas será dia 22 de março de 2024.
- as demais estipulações no Termo de Referência permanecem inalterados, inclusive com o mesmo link no site da Câmara Municipal para formulação de preços e endereço de email para envio dos mesmos.

Patrocínio, 18 de março de 2024.

VINÍCIUS OLIVEIRA ANCELMO
Agente de Contratação da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:81A24866

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022
Contrato nº 006/2023
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: UNICÓPIA LTDA EPP
Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 006/2023, firmado com a empresa "Unicópia Ltda EPP", vencedora do Processo Licitatório nº 22/2023, realizado sob a modalidade de Pregão n° 2/2023, que visa à locação de impressoras.
Prazo: 1 (um) de abril de 2024 a 31 (trinta e um) de março de 2025.
Valor total: R$35.122,24 (trinta e cinco mil e cento e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

Poços de Caldas, 13 de março de 2024.

DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
– Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:B45430AC

ASSESSORIA FINANCEIRA
ATO DA MESA DIRETORA N. 15, DE 15 DE MARÇO DE 2024

ATO DA MESA DIRETORA N. 15, DE 15 DE MARÇO DE 2024
Dispõe sobre a autorização de pagamento de auxílio-funeral.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do parágrafo único do artigo 19 da Lei Complementar 251, de 24 de novembro de 2023, bem como o parágrafo único do artigo 59 da referida Lei, fica autorizado o pagamento do auxílio-funeral, mediante restituição dos valores discriminados nos Requerimentos de Restituição sob os protocolos nº. 000039 e 000040, ambos datados de 13 de março de 2024 e endereçados à Mesa Diretora, sob a autoria dos Srs. Gustavo Tarquinio Bertozzi e Fábio Antônio Luti Bertozzi, acerca de despesas com enterro do servidor falecido Pedro Bertozzi Neto, limitado a 2 (dois) salários-mínimos.
Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Poços de Caldas, 15 de março de 2024.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

VEREADOR RICARDO SABINODOS SANTOS
Vice-presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
1° Secretário

VEREADOR SÍLVIO ROGÉRIO CARVALHO DE ASSIS
2º Secretário

Publicado por:
Luis Augusto Mapelli Cerri
Código Identificador:A76F96F9

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 06/2024
O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial com fundamento na Lei n. 7.537, de 30 de novembro de 2000 e no Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e suas alterações, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo para a 6ª Audiência Pública do Exercício de 2024, a realizar-se no próximo dia 03 (três) de abril de 2024, quarta-feira, a partir das 15 horas, oportunidade em que será discutido o assunto "Políticas Públicas para a Juventude". Objetivo: atender à solicitação contida no Requerimento n. 363/2023, de autoria do vereador Kleber Gonçalves da Silva, o qual irá presidir a presente audiência.
Estratégia/Roteiro/Finalidade: com duração fixada em lei de até 4 horas, a Audiência Pública ocorrerá presencialmente respeitando as normas sanitárias, nos termos do Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e será transmitida pelo site, Facebook e YouTube oficiais da Câmara
Municipal de Poços de Caldas. As dúvidas e sugestões sobre a audiência poderão ser encaminhadas por mensagem escrita através do Whatsapp (35) 3729-3800. A audiência será iniciada com os pronunciamentos do vereador que presidirá a audiência e demais autoridades participantes, as quais irão expor sobre a finalidade do evento e colocar em discussão os assuntos apresentados, colhendo as manifestações e expectativas da população. Abrangência e público-alvo: todos os segmentos da sociedade. Inscrições: as inscrições para o uso da palavra serão limitadas a 8 (oito), excluídas as autoridades da Mesa, devendo ser formuladas até o dia 01 (primeiro) de abril de 2024, segunda-feira, às 18 horas, pelo e-mail: comunicacao@pocosdecaldas.mg.leg.br. Aos que se inscreverem para o uso da palavra e desejarem participar remotamente, será fornecido o link de acesso para a reunião e permitida a entrada no momento do pronunciamento de cada inscrito, conforme orientações que serão transmitidas a cada interessado pelos Setores de Tecnologia da Informação e de Comunicação da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Cada expositor terá o prazo de até 5 (cinco) minutos para se manifestar.
Poços de Caldas, 18 de março de 2024.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ludmila de Moraes Giacchetta
Código Identificador:325B8B4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM: DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, ADÃO ELIEZ FIALHO, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR FIXADAS.

1 – PARTES

1.1 - **CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.632.853/0001-09, com sede na Praça Guilhermino de Oliveira, nº 142 - Centro, Santa Margarida/MG, representado por seu presidente Sr. **Carlos Roberto Bárbara**, brasileiro, viúvo, servidor público (aposentado), inscrito no CPF sob nº 463.081.996-72 e no Registro Geral sob nº MG-3.395.721, cédula expedida pela SSPMG, residente na rua Nova, nº 68 - centro, município de Santa Margarida-MG.

1.2 - **CONTRATADO: ADÃO ELIEZ FIALHO**, brasileiro, solteiro, agente legislativo, inscrito no CPF sob nº 062.028.926-09 e Registro Geral sob nº MG-13.706.046, cédula expedida pela SSPMG, residente na rua Celestino Pereira Lima, nº 446 – B. São Vicente, município de Santa Margarida, estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000**.**

2 – FUNDAMENTOS

2.1 - Este contrato é celebrado com supedâneo no inciso XI do art. 37 da CRFB/88 c/c arts. 42/46 da Lei n° 1.471/2017 (anexo II), alterada pela Lei nº 1.659/2022, e se regerá por suas disposições, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria dos contratos e disposições de direito privado.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - O presente instrumento tem por objetivo a contratação por prazo determinado para a prestação de serviços no cargo de AGENTE LEGISLATIVO, junto à Secretaria da Câmara Municipal de Santa Margarida, de conformidade com as atribuições constantes da Lei Municipal nº 1.471/2017, alterada pela Lei nº 1.659/22, e demais instrumentos normativos aplicáveis.

4 – PRAZO DE DURAÇÃO

4.1 - O presente instrumento terá início em 02 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado segundo o interesse público, observando a oportunidade e conveniência do órgão integrante da Administração Pública municipal.

5 – REMUNERAÇÃO

5.1 - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, por mês de serviço efetivamente prestado, a título de vencimento, a quantia de R$ 2.422,00 (dois mil, quatrocentos-e-vinte-e-dois reais), de conformidade com a Lei que regulamenta a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Santa Margarida, a saber, Lei Municipal nº 1.471/2017, alterada pela Lei nº 1.659/22.
5.2 - O CONTRATANTE descontará da remuneração do CONTRATADO, além de outras parcelas previstas na legislação de regência, a contribuição previdenciária que será recolhida em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, devendo o segurado ser cadastrado no Regime Geral da Previdência Social, conforme o art. 40, §13 da CRFB/88.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta própria da respectiva dotação prevista na lei orçamentária aprovada para o exercício financeiro de 2024.

7 – HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1 - O CONTRATADO cumprirá a jornada de 40 (quarenta) horas semanais de prestação de serviços, nos termos fixados na Lei de criação do cargo/função ocupado.
7.2 - Havendo necessidade de realização de serviço extraordinário, este não excederá o limite de horas extraordinárias definido em lei, que serão pagas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de prestação de serviços.
7.3 - O serviço extraordinário somente poderá ser realizado mediante autorização expressa do contratante.
7.4 - O serviço realizado em sábados, domingos ou feriados serão cumpridos pelo CONTRATADO com direito a remuneração legal correspondente.
7.5 - O serviço noturno realizado entre 22:00 (vinte e duas horas) e 05:00 (cinco horas) do dia seguinte, quando exigido, terá a sua remuneração acrescida do adicional noturno.

8 – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 - O CONTRATADO, no que lhe couber, titula os mesmos direitos e se submete aos mesmos deveres, proibições e regime de

responsabilidades vigentes para os servidores públicos municipais estabilizados, ou seja, aprovados em concurso público e empossados no respectivo cargo de provimento efetivo.
8.2 - O CONTRATADO obriga-se a seguir e a obedecer todas as normas e atribuições pertinentes ao exercício da função prevista no objeto contratual, inclusive as determinações do seu superior hierárquico, salvo as manifestamente ilegais.
8.3 - Ao CONTRATADO é assegurada a concessão de licença para tratamento da própria saúde, por acidente em serviço, por doença profissional decorrente do exercício das atividades vedadas, inclusive quaisquer outras espécies de afastamentos previstos na legislação correlata.

9 – REGIME JURÍDICO

9.1 - Fica acordado entre as partes que o regime jurídico que regerá o vínculo de trabalho é o de Direito Administrativo, cujo contrato se celebra com base nos arts. 2º e 3º da Lei n° 1.471/2017 e suas posteriores modificações.

10 – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, sem que caiba indenização, nos termos do § 1º do art. 44 da Lei 1.471/2017, alterada pela Lei nº 1.659/22, e na seguinte forma:

unilateralmente, de acordo com a oportunidade e conveniência da autoridade contratante;
pelo decurso do prazo predeterminado para término do vínculo contratual, nos termos da Cláusula 3ª (terceira);
por iniciativa do servidor contratado, devendo proceder-se com o aviso no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.
Nos demais casos previstos em Lei.

10.2 - No ato da rescisão o CONTRATADO receberá os direitos previstos na legislação correlata, conforme o caso.

11 – FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato que não forem dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo foro de Abre Campo-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justo e validamente contratado, firmou-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas conhecidas e idôneas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Santa Margarida-MG, 02 de janeiro de 2023.

CARLOS ROBERTO BÁRBARA
Presidente da Câmara

ADÃO ELIEZ FIALHO
Agente Legislativo

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Natália Oliveira Guerra
Código Identificador:D71A9801

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM: DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, ALESSANDRO PAULA LIMA, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR FIXADAS.

1 – PARTES

1.1 - **CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.632.853/0001-09, com sede na Praça Guilhermino de Oliveira, nº 142 - Centro, Santa Margarida/MG, representado por seu presidente Sr. **Carlos Roberto Bárbara**, brasileiro, viúvo, servidor público (aposentado), inscrito no CPF sob nº 463.081.996-72 e no Registro Geral sob nº MG-3.395.721, cédula expedida pela SSPMG, residente na rua Nova, nº 68 - centro, município de Santa Margarida-MG.

1.2 - **CONTRATADO: ALESSANDRO PAULA LIMA**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 055.374.716-98 e Registro Geral sob nº MG-12.956.403, cédula expedida pela SSPMG, residente na rua Santa Mônica, nº 74 - centro, município de Santa Margarida, estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000.

2 – FUNDAMENTOS

2.1 - Este contrato é celebrado com supedâneo no inciso XI do art. 37 da CRFB/88 c/c arts. 42/46 da Lei n° 1.471/2017 (anexo II), alterada pela Lei nº 1.659/2022, e se regerá por suas disposições, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria dos contratos e disposições de direito privado.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - O presente instrumento tem por objetivo a contratação por prazo determinado para a prestação de serviços no cargo de ASSESSOR CONTÁBIL E FINANCEIRO, junto à Secretaria da Câmara Municipal de Santa Margarida, de conformidade com as atribuições constantes da Lei Municipal nº 1.471/2017, alterada pela Lei nº 1.659/22, e demais instrumentos normativos aplicáveis.

4 – PRAZO DE DURAÇÃO

4.1 - O presente instrumento terá início em 02 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado segundo o interesse público, observando a oportunidade e conveniência do órgão integrante da Administração Pública municipal.

5 – REMUNERAÇÃO

5.1 - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, por mês de serviço efetivamente prestado, a título de vencimento, a quantia de R$ 3.000,00 (três milreais), de conformidade com a Lei que regulamenta a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Santa Margarida, a saber, Lei Municipal nº 1.471/2017, alterada pela Lei nº 1.659/22.
5.2 - O CONTRATANTE descontará da remuneração do CONTRATADO, além de outras parcelas previstas na legislação de regência, a contribuição previdenciária que será recolhida em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, devendo o segurado ser cadastrado no Regime Geral da Previdência Social, conforme o art. 40, §13 da CRFB/88.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta própria da respectiva dotação prevista na lei orçamentária aprovada para o exercício financeiro de 2024.

7 – HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1 - O CONTRATADO cumprirá a jornada de 40 (quarenta) horas semanais de prestação de serviços, nos termos fixados na Lei de criação do cargo/função ocupado.
7.2 - Havendo necessidade de realização de serviço extraordinário, este não excederá o limite de horas extraordinárias definido em lei, que serão pagas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de prestação de serviços.
7.3 - O serviço extraordinário somente poderá ser realizado mediante autorização expressa do contratante.
7.4 - O serviço realizado em sábados, domingos ou feriados serão cumpridos pelo CONTRATADO com direito a remuneração legal correspondente.
7.5 - O serviço noturno realizado entre 22:00 (vinte e duas horas) e 05:00 (cinco horas) do dia seguinte, quando exigido, terá a sua remuneração acrescida do adicional noturno.

8 – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 - O CONTRATADO, no que lhe couber, titula os mesmos direitos e se submete aos mesmos deveres, proibições e regime de responsabilidades vigentes para os servidores públicos municipais estabilizados, ou seja, aprovados em concurso público e empossados no respectivo cargo de provimento efetivo.
8.2 - O CONTRATADO obriga-se a seguir e a obedecer todas as normas e atribuições pertinentes ao exercício da função prevista no objeto contratual, inclusive as determinações do seu superior hierárquico, salvo as manifestamente ilegais.
8.3 - Ao CONTRATADO é assegurada a concessão de licença para tratamento da própria saúde, por acidente em serviço, por doença profissional decorrente do exercício das atividades vedadas, inclusive quaisquer outras espécies de afastamentos previstos na legislação correlata.

9 – REGIME JURÍDICO

9.1 - Fica acordado entre as partes que o regime jurídico que regerá o vínculo de trabalho é o de Direito Administrativo, cujo contrato se celebra com base nos arts. 2º e 3º da Lei n° 1.471/2017 e suas posteriores modificações.

10 – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, sem que caiba indenização, nos termos do § 1º do art. 44 da Lei 1.471/2017, alterada pela Lei nº 1.659/22, e na seguinte forma:

unilateralmente, de acordo com a oportunidade e conveniência da autoridade contratante;
pelo decurso do prazo predeterminado para término do vínculo contratual, nos termos da Cláusula 3ª (terceira);
por iniciativa do servidor contratado, devendo proceder-se com o aviso no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.
Nos demais casos previstos em Lei.

10.2 - No ato da rescisão o CONTRATADO receberá os direitos previstos na legislação correlata, conforme o caso.

11 – FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato que não forem dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo foro de Abre Campo-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justo e validamente contratado, firmou-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas conhecidas e idôneas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Santa Margarida-MG, 02 de janeiro de 2024.

CARLOS ROBERTO
Presidente da Câmara

BÁRBARA ALESSANDRO DE PAULA LIMA
Assessor Contábil e do Patrimônio

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Natália Oliveira Guerra
Código Identificador:387F1149

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM: DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, ENI VIEIRA CARVALHO, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR FIXADAS.

1 – PARTES

1.1 - **CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.632.853/0001-09, com sede na Praça Guilhermino de Oliveira, nº 142 - Centro, Santa Margarida/MG, representado por seu presidente Sr. **Carlos Roberto Bárbara**, brasileiro, viúvo, servidor público (aposentado), inscrito no CPF sob nº 463.081.996-72 e no Registro Geral sob nº MG-3.395.721, cédula expedida pela SSPMG, residente na rua Nova, nº 68 - centro, município de Santa Margarida-MG.

1.2 - **CONTRATADO: ENI VIEIRA DE CARVALHO**, brasileira, casada, agente de serviços gerais, inscrito no CPF sob nº 116.412.276-21 e Registro Geral sob nº MG-18.053.902, cédula expedida pela PCMG, residente e domiciliada na Rua Nova, nº 111 - Centro, município de Santa Margarida, estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000.

2 – FUNDAMENTOS

2.1 - Este contrato é celebrado com supedâneo no inciso XI do art. 37 da CRFB/88 c/c arts. 42/46 da Lei n° 1.471/2017 (anexo II), alterada pela Lei nº 1.659/2022, e se regerá por suas disposições, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria dos contratos e disposições de direito privado.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - O presente instrumento tem por objetivo a contratação por prazo determinado para a prestação de serviços no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, junto à Secretaria da Câmara Municipal de Santa Margarida, de conformidade com as atribuições constantes da Lei Municipal nº 1.471/2017, alterada pela Lei nº 1.659/22, e demais instrumentos normativos aplicáveis.

4 – PRAZO DE DURAÇÃO

4.1 - O presente instrumento terá início em 02 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado segundo o interesse público, observando a oportunidade e conveniência do órgão integrante da Administração Pública municipal.

5 – REMUNERAÇÃO

5.1 - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, por mês de serviço efetivamente prestado, a título de vencimento, a quantia de R$ 1.320,00 (mil, e trezentos-e-vinte reais), de conformidade com a Lei

que regulamenta a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Santa Margarida, a saber, Lei Municipal nº 1.471/2017, alterada pela Lei nº 1.659/22 c/c arts. 7º, IV e 39, §3º, da CF/88 c/c Súmula Vinculante nº 16 do STF.
5.2 - O CONTRATANTE descontará da remuneração do CONTRATADO, além de outras parcelas previstas na legislação de regência, a contribuição previdenciária que será recolhida em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, devendo o segurado ser cadastrado no Regime Geral da Previdência Social, conforme o art. 40, §13 da CRFB/88.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta própria da respectiva dotação prevista na lei orçamentária aprovada para o exercício financeiro de 2024.

7 – HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1 - O CONTRATADO cumprirá a jornada de 40 (quarenta) horas semanais de prestação de serviços, nos termos fixados na Lei de criação do cargo/função ocupado.
7.2 - Havendo necessidade de realização de serviço extraordinário, este não excederá o limite de horas extraordinárias definido em lei, que serão pagas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de prestação de serviços.
7.3 - O serviço extraordinário somente poderá ser realizado mediante autorização expressa do contratante.
7.4 - O serviço realizado em sábados, domingos ou feriados serão cumpridos pelo CONTRATADO com direito a remuneração legal correspondente.
7.5 - O serviço noturno realizado entre 22:00 (vinte e duas horas) e 05:00 (cinco horas) do dia seguinte, quando exigido, terá a sua remuneração acrescida do adicional noturno.

8 – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 - O CONTRATADO, no que lhe couber, titula os mesmos direitos e se submete aos mesmos deveres, proibições e regime de responsabilidades vigentes para os servidores públicos municipais estabilizados, ou seja, aprovados em concurso público e empossados no respectivo cargo de provimento efetivo.
8.2 - O CONTRATADO obriga-se a seguir e a obedecer todas as normas e atribuições pertinentes ao exercício da função prevista no objeto contratual, inclusive as determinações do seu superior hierárquico, salvo as manifestamente ilegais.
8.3 - Ao CONTRATADO é assegurada a concessão de licença para tratamento da própria saúde, por acidente em serviço, por doença profissional decorrente do exercício das atividades vedadas, inclusive quaisquer outras espécies de afastamentos previstos na legislação correlata.

9 – REGIME JURÍDICO

9.1 - Fica acordado entre as partes que o regime jurídico que regerá o vínculo de trabalho é o de Direito Administrativo, cujo contrato se celebra com base nos arts. 2º e 3º da Lei n° 1.471/2017 e suas posteriores modificações.

10 – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, sem que caiba indenização, nos termos do § 1º do art. 44 da Lei 1.471/2017, alterada pela Lei nº 1.659/22, e na seguinte forma:

unilateralmente, de acordo com a oportunidade e conveniência da autoridade contratante;
pelo decurso do prazo predeterminado para término do vínculo contratual, nos termos da Cláusula 3ª (terceira);
por iniciativa do servidor contratado, devendo proceder-se com o aviso no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.
Nos demais casos previstos em Lei.

10.2 - No ato da rescisão o CONTRATADO receberá os direitos previstos na legislação correlata, conforme o caso.

11 – FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato que não forem dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo foro de Abre Campo-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justo e validamente contratado, firmou-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas conhecidas e idôneas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Santa Margarida-MG, 02 de janeiro de 2024.

CARLOS ROBERTO BÁRBARA ENI VIEIRA DE CARVALHO
Presidente da Câmara Agente de Serviços Gerais

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Natália Oliveira Guerra
Código Identificador:18B40E75

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM: DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, FLAVIANA SOARES RAMOS, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR FIXADAS.

1 – PARTES

1.1 - **CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.632.853/0001-09, com sede na Praça Guilhermino de Oliveira, nº 142 - Centro, Santa Margarida/MG, representado por seu presidente Sr. **Carlos Roberto Bárbara**, brasileiro, viúvo, servidor público (aposentado), inscrito no CPF sob nº 463.081.996-72 e no Registro Geral sob nº MG-3.395.721, cédula expedida pela SSPMG, residente na rua Nova, nº 68 - centro, município de Santa Margarida-MG.

1.2 - **CONTRATADO: FLAVIANA SOARES RAMOS**, brasileira, solteira, recepcionista, inscrita no CPF sob nº 095.854.616-92 e Registro Geral sob nº MG-16.894.909, cédula expedida pela PCMG, residente e domiciliada na rua Projetada, s/nº - centro, município de Santa Margarida, estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000.

2 – FUNDAMENTOS

2.1 - Este contrato é celebrado com supedâneo no inciso XI do art. 37 da CRFB/88 c/c arts. 42/46 da Lei n° 1.471/2017 (anexo II), alterada pela Lei nº 1.659/2022, e se regerá por suas disposições, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria dos contratos e disposições de direito privado.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - O presente instrumento tem por objetivo a contratação por prazo determinado para a prestação de serviços no cargo de RECEPCIONISTA, junto à Secretaria da Câmara Municipal de Santa Margarida, de conformidade com as atribuições constantes da Lei Municipal nº 1.471/2017, alterada pela Lei nº 1.659/22, e demais instrumentos normativos aplicáveis.

4 – PRAZO DE DURAÇÃO

4.1 - O presente instrumento terá início em 02 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado segundo o interesse público, observando a oportunidade e conveniência do órgão integrante da Administração Pública municipal.

5 – REMUNERAÇÃO

5.1 - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, por mês de serviço efetivamente prestado, a título de vencimento, a quantia de R$ 1.320,00 (mil, e trezentos-e-vinte reais), de conformidade com a Lei que regulamenta a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Santa Margarida, a saber, Lei Municipal nº 1.471/2017, alterada pela Lei nº 1.659/22 c/c arts. 7º, IV e 39, §3º, da CF/88 c/c Súmula Vinculante nº 16 do STF.
5.2 - O CONTRATANTE descontará da remuneração do CONTRATADO, além de outras parcelas previstas na legislação de regência, a contribuição previdenciária que será recolhida em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, devendo o segurado ser cadastrado no Regime Geral da Previdência Social, conforme o art. 40, §13 da CRFB/88.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta própria da respectiva dotação prevista na lei orçamentária aprovada para o exercício financeiro de 2024.

7 – HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1 - O CONTRATADO cumprirá a jornada de 40 (quarenta) horas semanais de prestação de serviços, nos termos fixados na Lei de criação do cargo/função ocupado.
7.2 - Havendo necessidade de realização de serviço extraordinário, este não excederá o limite de horas extraordinárias definido em lei, que serão pagas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de prestação de serviços.
7.3 - O serviço extraordinário somente poderá ser realizado mediante autorização expressa do contratante.
7.4 - O serviço realizado em sábados, domingos ou feriados serão cumpridos pelo CONTRATADO com direito a remuneração legal correspondente.
7.5 - O serviço noturno realizado entre 22:00 (vinte e duas horas) e 05:00 (cinco horas) do dia seguinte, quando exigido, terá a sua remuneração acrescida do adicional noturno.

8 – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 - O CONTRATADO, no que lhe couber, titula os mesmos direitos e se submete aos mesmos deveres, proibições e regime de responsabilidades vigentes para os servidores públicos municipais estabilizados, ou seja, aprovados em concurso público e empossados no respectivo cargo de provimento efetivo.
8.2 - O CONTRATADO obriga-se a seguir e a obedecer todas as normas e atribuições pertinentes ao exercício da função prevista no objeto contratual, inclusive as determinações do seu superior hierárquico, salvo as manifestamente ilegais.
8.3 - Ao CONTRATADO é assegurada a concessão de licença para tratamento da própria saúde, por acidente em serviço, por doença profissional decorrente do exercício das atividades vedadas, inclusive quaisquer outras espécies de afastamentos previstos na legislação correlata.

9 – REGIME JURÍDICO

9.1 - Fica acordado entre as partes que o regime jurídico que regerá o vínculo de trabalho é o de Direito Administrativo, cujo contrato se celebra com base nos arts. 2º e 3º da Lei n° 1.471/2017 e suas posteriores modificações.

10 – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, sem que caiba indenização, nos termos do § 1º do art. 44 da Lei 1.471/2017, alterada pela Lei nº 1.659/22, e na seguinte forma:

unilateralmente, de acordo com a oportunidade e conveniência da autoridade contratante;
pelo decurso do prazo predeterminado para término do vínculo contratual, nos termos da Cláusula 3ª (terceira);
por iniciativa do servidor contratado, devendo proceder-se com o aviso no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.
Nos demais casos previstos em Lei.

10.2 - No ato da rescisão o CONTRATADO receberá os direitos previstos na legislação correlata, conforme o caso.

11 – FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato que não forem dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo foro de Abre Campo-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justo e validamente contratado, firmou-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas conhecidas e idôneas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Santa Margarida-MG, 02 de janeiro de 2024.

CARLOS ROBERTO BÁRBARA
Presidente da Câmara

FLAVIANA SOARES RAMOS
Recepcionista

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Natália Oliveira Guerra
Código Identificador:159CBF66

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM: DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, LUCIANO AUGUSTO DA ROCHA, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR FIXADAS.

1 – PARTES

1.1 - **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.632.853/0001-09, com sede na Praça Guilhermino de Oliveira, nº 142 - Centro, Santa Margarida/MG, representado por seu presidente Sr. **Carlos Roberto Bárbara**, brasileiro, viúvo, servidor público (aposentado), inscrito no CPF sob nº 463.081.996-72 e no

Registro Geral sob nº MG-3.395.721, cédula expedida pela SSPMG, residente na rua Nova, nº 68 - centro, município de Santa Margarida-MG.
1.2 - **CONTRATADO: LUCIANO AUGUSTO DA ROCHA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 039.514.606-28 e Registro Geral sob nº M-10.231.310, cédula expedida pela SSP/MG, regularmente inscrito na Ordem dos advogados do Brasil (OAB) sob nº 106.509, Seção de Minas Gerais, 163ª Subseção de Abre Campo de Minas Gerais, residente na rua Francisco José Vieira Neto, s/n – bairro Santa Emília, município de Santa Margarida, estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000.

2 – FUNDAMENTOS

2.1 - Este contrato é celebrado com supedâneo no inciso XI do art. 37 da CRFB/88 c/c arts. 42/46 da Lei n° 1.471/2017 (anexo II), alterada pela Lei nº 1.659/2022, e se regerá por suas disposições, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria dos contratos e disposições de direito privado.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - O presente instrumento tem por objetivo a contratação por prazo determinado para a prestação de serviços no cargo de ADVOGADO DA CÂMARA, junto à Secretaria da Câmara Municipal de Santa Margarida, de conformidade com as atribuições constantes da Lei Municipal nº 1.471/2017, alterada pela Lei nº 1.659/22, e demais instrumentos normativos aplicáveis.

4 – PRAZO DE DURAÇÃO

4.1 - O presente instrumento terá início em 02 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado segundo o interesse público, observando a oportunidade e conveniência do órgão integrante da Administração Pública municipal.

5 – REMUNERAÇÃO

5.1 - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, por mês de serviço efetivamente prestado, a título de vencimento, a quantia de R$ 3.500,00 (três mil, e quinhentos reais), de conformidade com a Lei que regulamenta a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Santa Margarida, a saber, Lei Municipal nº 1.471/2017, alterada pela Lei nº 1.659/22.
5.2 - O CONTRATANTE descontará da remuneração do CONTRATADO, além de outras parcelas previstas na legislação de regência, a contribuição previdenciária que será recolhida em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, devendo o segurado ser cadastrado no Regime Geral da Previdência Social, conforme o art. 40, §13 da CRFB/88.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta própria da respectiva dotação prevista na lei orçamentária aprovada para o exercício financeiro de 2024.

7 – HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1 - O CONTRATADO cumprirá a jornada de 20 (vinte) horas semanais de prestação de serviços, nos termos fixados na Lei de criação do cargo/função ocupado.
7.2 - Havendo necessidade de realização de serviço extraordinário, este não excederá o limite de horas extraordinárias definido em lei, que serão pagas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de prestação de serviços.
7.3 - O serviço extraordinário somente poderá ser realizado mediante autorização expressa do contratante.
7.4 - O serviço realizado em sábados, domingos ou feriados serão cumpridos pelo CONTRATADO com direito a remuneração legal correspondente.
7.5 - O serviço noturno realizado entre 22:00 (vinte e duas horas) e 05:00 (cinco horas) do dia seguinte, quando exigido, terá a sua remuneração acrescida do adicional noturno.

8 – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 - O CONTRATADO, no que lhe couber, titula os mesmos direitos e se submete aos mesmos deveres, proibições e regime de responsabilidades vigentes para os servidores públicos municipais estabilizados, ou seja, aprovados em concurso público e empossados no respectivo cargo de provimento efetivo.
8.2 - O CONTRATADO obriga-se a seguir e a obedecer todas as normas e atribuições pertinentes ao exercício da função prevista no objeto contratual, inclusive as determinações do seu superior hierárquico, salvo as manifestamente ilegais.
8.3 - Ao CONTRATADO é assegurada a concessão de licença para tratamento da própria saúde, por acidente em serviço, por doença profissional decorrente do exercício das atividades vedadas, inclusive quaisquer outras espécies de afastamentos previstos na legislação correlata.

9 – REGIME JURÍDICO

9.1 - Fica acordado entre as partes que o regime jurídico que regerá o vínculo de trabalho é o de Direito Administrativo, cujo contrato se celebra com base nos arts. 2º e 3º da Lei n° 1.471/2017 e suas posteriores modificações.

10 – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, sem que caiba indenização, nos termos do § 1º do art. 44 da Lei 1.471/2017, alterada pela Lei nº 1.659/22, e na seguinte forma:

unilateralmente, de acordo com a oportunidade e conveniência da autoridade contratante;
pelo decurso do prazo predeterminado para término do vínculo contratual, nos termos da Cláusula 3ª (terceira);
por iniciativa do servidor contratado, devendo proceder-se com o aviso no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.
Nos demais casos previstos em Lei.

10.2 - No ato da rescisão o CONTRATADO receberá os direitos previstos na legislação correlata, conforme o caso.

11 – FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato que não forem dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo foro de Abre Campo-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justo e validamente contratado, firmou-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas conhecidas e idôneas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Santa Margarida-MG, 02 de janeiro de 2024.

CARLOS ROBERTO BÁRBARA ***LUCIANO AUGUSTO DA ROCHA***
Presidente da Câmara Advogado da Câmara

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Natália Oliveira Guerra
Código Identificador:13DF6662

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM: DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, MONALISA APARECIDA TEIXEIRA SANTANA, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR FIXADAS.

1 – PARTES

1.1 - **CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.632.853/0001-09, com sede na Praça Guilhermino de Oliveira, nº 142 - Centro, Santa Margarida/MG, representado por seu presidente Sr. **Carlos Roberto Bárbara**, brasileiro, viúvo, servidor público (aposentado), inscrito no CPF sob nº 463.081.996-72 e no Registro Geral sob nº MG-3.395.721, cédula expedida pela SSPMG, residente na rua Nova, nº 68 - centro, município de Santa Margarida-MG.

1.2 - **CONTRATADO: MONALISA APARECIDA TEIXEIRA SANTANA**, brasileira, solteira, controlador interno e do patrimônio, inscrito no CPF sob nº 127.356.616 - 52 e Registro Geral sob nº MG-18.835.879, cédula expedida pela PC/MG, residente e domiciliado na Rua Juvelino Moura, nº 501, Santa Filomena, município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000.

2 – FUNDAMENTOS

2.1 - Este contrato é celebrado com supedâneo no inciso XI do art. 37 da CRFB/88 c/c arts. 42/46 da Lei n° 1.471/2017 (anexo II), alterada pela Lei nº 1.659/2022, e se regerá por suas disposições, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria dos contratos e disposições de direito privado.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - O presente instrumento tem por objetivo a contratação por prazo determinado para a prestação de serviços no cargo de CONTRALADOR INTERNO E DO PATRIMÔNIO, junto à Secretaria da Câmara Municipal de Santa Margarida, de conformidade com as atribuições constantes da Lei Municipal nº 1.471/2017, alterada pela Lei nº 1.659/22, e demais instrumentos normativos aplicáveis.

4 – PRAZO DE DURAÇÃO

4.1 - O presente instrumento terá início em 02 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado segundo o interesse público, observando a oportunidade e conveniência do órgão integrante da Administração Pública municipal.

5 – REMUNERAÇÃO

5.1 - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, por mês de serviço efetivamente prestado, a título de vencimento, a quantia de R$ 2.000,00 (dois milreais), de conformidade com a Lei que regulamenta a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Santa Margarida, a saber, Lei Municipal nº 1.471/2017, alterada pela Lei nº 1.659/22.
5.2 - O CONTRATANTE descontará da remuneração do CONTRATADO, além de outras parcelas previstas na legislação de regência, a contribuição previdenciária que será recolhida em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, devendo o segurado ser cadastrado no Regime Geral da Previdência Social, conforme o art. 40, §13 da CRFB/88.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta própria da respectiva dotação prevista na lei orçamentária aprovada para o exercício financeiro de 2024.

7 – HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1 - O CONTRATADO cumprirá a jornada de 40 (quarenta) horas semanais de prestação de serviços, nos termos fixados na Lei de criação do cargo/função ocupado.
7.2 - Havendo necessidade de realização de serviço extraordinário, este não excederá o limite de horas extraordinárias definido em lei, que serão pagas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de prestação de serviços.
7.3 - O serviço extraordinário somente poderá ser realizado mediante autorização expressa do contratante.
7.4 - O serviço realizado em sábados, domingos ou feriados serão cumpridos pelo CONTRATADO com direito a remuneração legal correspondente.
7.5 - O serviço noturno realizado entre 22:00 (vinte e duas horas) e 05:00 (cinco horas) do dia seguinte, quando exigido, terá a sua remuneração acrescida do adicional noturno.

8 – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 - O CONTRATADO, no que lhe couber, titula os mesmos direitos e se submete aos mesmos deveres, proibições e regime de responsabilidades vigentes para os servidores públicos municipais estabilizados, ou seja, aprovados em concurso público e empossados no respectivo cargo de provimento efetivo.
8.2 - O CONTRATADO obriga-se a seguir e a obedecer todas as normas e atribuições pertinentes ao exercício da função prevista no objeto contratual, inclusive as determinações do seu superior hierárquico, salvo as manifestamente ilegais.
8.3 - Ao CONTRATADO é assegurada a concessão de licença para tratamento da própria saúde, por acidente em serviço, por doença profissional decorrente do exercício das atividades vedadas, inclusive quaisquer outras espécies de afastamentos previstos na legislação correlata.

9 – REGIME JURÍDICO

9.1 - Fica acordado entre as partes que o regime jurídico que regerá o vínculo de trabalho é o de Direito Administrativo, cujo contrato se celebra com base nos arts. 2º e 3º da Lei n° 1.471/2017 e suas posteriores modificações.

10 – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, sem que caiba indenização, nos termos do § 1º do art. 44 da Lei 1.471/2017, alterada pela Lei nº 1.659/22, e na seguinte forma:

unilateralmente, de acordo com a oportunidade e conveniência da autoridade contratante;
pelo decurso do prazo predeterminado para término do vínculo contratual, nos termos da Cláusula 3ª (terceira);
por iniciativa do servidor contratado, devendo proceder-se com o aviso no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.
Nos demais casos previstos em Lei.

10.2 - No ato da rescisão o CONTRATADO receberá os direitos previstos na legislação correlata, conforme o caso.

11 – FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato que não forem dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo foro de Abre Campo-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justo e validamente contratado, firmou-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas conhecidas e idôneas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Santa Margarida-MG, 02 de janeiro de 2024.

CARLOS ROBERTO
Presidente da Câmara

BÁRBARA MONALISA APARECIDA TEIXEIRA SANTANA

Controlador Interno e do Patrimônio

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Natália Oliveira Guerra
Código Identificador:5C72D5E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2024, a CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA, inscrita no CNPJ nº 29.926.863/0001-76, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido pela Lei Federal nº10.520 de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931 de 2001 e nº 7.892 de 2013, observado o resultado do Pregão eletrônico nº001/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços por item apresentados pela empresa **TELAMIR COMERCIO E SERVICOS DE ELETRONICOS E INFORMATICA ,** inscrita no **CNPJ:10.202.559/0001-58**, cujas propostas foram classificadas no certame acima enumerado conforme as especificações abaixo.
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação, o Registro de Preços para futura e eventual aquisição tripé em alumínio anodizado ,para atender as necessidades da Câmara Municipal de Viçosa.
Empresa Vencedora : **C.E.N BARROS LTDA -ME CNPJ: 48.984.341/0001-75**

ITEM	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	03	R$ 289,00	R$ 289,00
TOTAL DE PREÇOS		**R$ 289,00**	

Viçosa, 18 de Março de 2024.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:D4E09F7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 030/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados a ocorrência do 1º Aditivo de acréscimo, da Empresa "GÁS E ÁGUA SANTA CLARA LTDA - CNPJ 17.006.682/0001-42", , no CONTRATO Nº 023/2023, da Dispensa de Licitação 018/2023, cujo objeto é Aquisição de Água mineral acondicionado em garrafões de policarbonato, retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecido pelo departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto e de garrafões para água mineral, 20 litros, retornável em pet, fabricado em teraftalato de polietileno dak na cor azul transparente, peso aproximado 0,720 kg. dimensões: altura total do garrafão 490mm, com variação de 2mm, diâmetro externo do gargalo 55mm com variação de 0,3 mm, diâmetro do garrafão no anel de reforço 275mm, com variação de 2,5mm, certificado conforme a portaria DNPM 387/2008 e em conformidade com a NBR 14222/05, sem água, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste instrumento. O acréscimo corresponde a 25% sobre o valor total do contrato, cuja vigência é de 18/05/2023 a 18/05/2024. Informações pelo fone: (38) 3221-0841, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:A6861555

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PUBLICA DOS MUN. DO CENTRO OESTE

CIMGEP
ATO DE CONVOCAÇÃO CIMGEP Nº. 001/2024

Ato de Convocação CIMGEP nº. 001/2024
EDITAL PSS-CIMGEP Nº 001/2024

A Diretoria Executiva do CIMGEP, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado - Edital PSS-CIMGEP nº 001/2024 destinado à contratação temporária para atender necessidade de excepcional interesse público, para o preenchimento de vagas e formação de quadro de cadastro de reserva dos Empregos Públicos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo I, Agente Administrativo e Técnico em Radiologia, **CONVOCA** os candidatos relacionados abaixo, conforme resultado e classificação final do Processo Seletivo, para manifestar interesse na assinatura do contrato.

CANDIDATOS CONVOCADOS

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Candidato
1º	Lucilene Gonçalves da Silva

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

Classificação	Candidato
1º	Adriane da Silva Fagundes

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Candidato
1º	Daniel Arruda Miranda

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Classificação	Candidato
1º	Viviane Soares Mesquita

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

Para formalizar o contrato administrativo com o CIMGEP, o candidato selecionado deverá, no dia da assinatura de contrato, apresentar original dos documentos abaixo, sendo que estes documentos deverão ser digitalizados e enviados por e-mail, em **até (05) cinco dias úteis** após a convocação do candidato, para diretoria@cimgep.mg.gov.br:

1 - Documento de identidade com fotografia, reconhecido legalmente em território nacional;
2 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
3 - Título Eleitoral;
4 - Comprovante de votação nas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral;
5 - Comprovante de endereço residencial;
6 - Diploma ou declaração de escolaridade;
7 - Cadastro no PIS/PASEP, ou, caso possua, comprovante da data do primeiro emprego;
8 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos solteiros, caso possua;
9 - Declaração de Bens da última declaração do Imposto de Renda, caso possua;
10 – Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), com conclusão pela aptidão pelo emprego público;
11 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
12 - Certidão de nascimento ou de casamento;
13 - Comprovante de abertura de conta corrente em agência do **Banco do Brasil**;
14 - Carteira de Trabalho, caso possua;
15 - Comprovante de registro de classe ativo, caso possua;
16 - No momento da assinatura do contrato, será solicitado ao candidato preencher formulários-padrões fornecidos pelo Consórcio, a saber:
16.1 - Caso o candidato não exerça outro cargo público:
- Declaração de acúmulo de cargos, funções ou empregos públicos;
- Declaração de que não ocupa outro emprego ou função pública;
16.2 - Caso o candidato exerça outro cargo/emprego público:
- Declaração de acúmulo de cargos, funções ou empregos públicos;
- Declaração de acúmulo de cargos/proventos.

Conforme estabelecido no item 6.6 do Edital, "O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer habilitação para investidura na função, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

Abaeté/MG, 18 de março de 2024.

ELIDA TEIXEIRA COSTA CAMPOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Elida Teixeira Costa Campos
Código Identificador:90E4B494

CIMGEP
RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL - N 001/2024

EDITAL CIMGEP Nº 001/2024
RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
A Diretoria Executiva do CIMGEP, torna pública o resultado e a classificação final referente ao Edital PSS CIMGEP nº 001/2024.

I- Para as vagas de ampla concorrência de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º	673629	Lucilene Gonçalves da Silva

II- Para as vagas de ampla concorrência de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º	605601	Adriane da Silva Fagundes
2º	212635	Layla Sabrina Pereira da Silva

III- Para as vagas de ampla concorrência de AGENTE ADMINISTRATIVO:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º	896742	Daniel Arruda Miranda
2º	819681	Leonardo José da Silva

IV- Para as vagas de ampla concorrência de TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º	115651	Viviane Soares Mesquita

Abaeté/MG, 18 de março de 2024.

ELIDA TEIXEIRA COSTA CAMPOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Elida Teixeira Costa Campos
Código Identificador:62028CB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo leve. Empresa: ALIANÇA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. Vigência: 28/02/2024 à 28/02/2025. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br. William Fernandes Mussi, Presidente.OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo leve. Empresa: ALIANÇA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. Vigência: 28/02/2024 à 28/02/2025. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI,
Presidente.

Publicado por:
Patricia da Silva Leandro
Código Identificador:AE1FEDC4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
EXTRATO DO 3° TERMO DE APOSTILAMENTO 2024

Objeto: Contratação e a contratação de empresa especializada em serviço de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos. Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Vigência: 19/02/2024 à 19/02/2025. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI,
Presidente

Publicado por:
Patricia da Silva Leandro
Código Identificador:0136192E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO Nº 003/.2024

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do

"BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados. Empresa: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA. Valor Total: R$ 11.960,00. Dotação orçamentária: 03001.1712200212.001.3390390. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI,
Presidente

Publicado por:
Patricia da Silva Leandro
Código Identificador:E3BBFDA1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO Nº 004/.2024

OBJETO: Contratação de especializada para manutenção de microscópio. Empresa: BRZ Importação Representação e Comercio Ltda. Valor Total: R$ 2.870,00. Dotação orçamentária: 03001.175200212.004.3.3.90.39. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI,
Presidente

Publicado por:
Patricia da Silva Leandro
Código Identificador:C70594A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO 01/2024

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO de Araponga ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS e da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, atendimento referente ao tratamento de glaucoma (propedêutica e medicamentos) e exames laboratoriais conforme tabela do CISMIV, em consonância com as finalidades e objetivos descritos na cláusula sexta do contrato do CONSÓRCIO e, em especial, para o atendimento de ações e serviços públicos de saúde aos cidadãos do MUNICÍPIO, a serem executados de forma complementar à oferta de serviços da rede própria do MUNICÍPIO, visando garantir a cobertura assistencial à população. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE ARAPONGA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18. 132.167/0001-71 com endereço à Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Centro, CEP 36.594-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA, CPF: 077.267.376-46, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 06/12/2023.Vigência: a partir de sua assinatura a 31/12/2024.

Viçosa - MG, 18 de março de 2024

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:345DAFA2

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO 02/2024

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO de Cajuri ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS e da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, atendimento referente ao tratamento de glaucoma (propedêutica e medicamentos) e exames laboratoriais conforme tabela do CISMIV, em consonância com as finalidades e objetivos descritos na cláusula sexta do contrato do CONSÓRCIO e, em especial, para o atendimento de ações e serviços públicos de saúde aos cidadãos do MUNICÍPIO, a serem executados de forma complementar à oferta de serviços da rede própria do MUNICÍPIO, visando garantir a cobertura assistencial à população. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE CAJURI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.132.456/0001-70, com endereço à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, CEP 36560-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE, CPF nº 472.043.626-91, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 07/12/2023.Vigência: a partir de sua assinatura a 31/12/2024.

Viçosa - MG, 18 de março de 2024

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:ADF2C584

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO 03/2024

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO de Canaã ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS e da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, atendimento referente ao tratamento de glaucoma (propedêutica e medicamentos) e exames laboratoriais conforme tabela do CISMIV, em consonância com as finalidades e objetivos descritos na cláusula sexta do contrato do CONSÓRCIO e, em especial, para o atendimento de ações e serviços públicos de saúde aos cidadãos do MUNICÍPIO, a serem executados de forma complementar à oferta de serviços da rede própria do MUNICÍPIO, visando garantir a cobertura assistencial à população. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE CANAÃ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.132.712/0001-20, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE, CPF nº 044.481.256-37, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n°

14.133/2021. Data de assinatura: 08/12/2023.Vigência: a partir de sua assinatura a 31/12/2024.

Viçosa - MG, 18 de março de 2024

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:0F2AFBBF

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO 04/2024

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO de Coimbra ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS e da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, atendimento referente ao tratamento de glaucoma (propedêutica e medicamentos) e exames laboratoriais conforme tabela do CISMIV, em consonância com as finalidades e objetivos descritos na cláusula sexta do contrato do CONSÓRCIO e, em especial, para o atendimento de ações e serviços públicos de saúde aos cidadãos do MUNICÍPIO, a serem executados de forma complementar à oferta de serviços da rede própria do MUNICÍPIO, visando garantir a cobertura assistencial à população. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE COIMBRA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº nº 18. 132.464/0001-17, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. MAURÍLIO DIAS MASSENSINI, CPF no 500.827.956-49, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 07/12/2023.Vigência: a partir de sua assinatura a 31/12/2024.

Viçosa - MG, 18 de março de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:2FEFFB13

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO 05/2024

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO de Paula Cândido ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS e da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, atendimento referente ao tratamento de glaucoma (propedêutica e medicamentos) e exames laboratoriais conforme tabela do CISMIV, em consonância com as finalidades e objetivos descritos na cláusula sexta do contrato do CONSÓRCIO e, em especial, para o atendimento de ações e serviços públicos de saúde aos cidadãos do MUNICÍPIO, a serem executados de forma complementar à oferta de serviços da rede própria do MUNICÍPIO, visando garantir a cobertura assistencial à população. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.763.715/0001-07, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. DANIEL GOMES CALIXTO, CPF no 819.858.947-34, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 07/12/2023.Vigência: a partir de sua assinatura a 31/12/2024.

Viçosa - MG, 18 de março de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:B3B2C8CB

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO 06/2024

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO Nº 06/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO de Pedra do Anta ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS e da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, atendimento referente ao tratamento de glaucoma (propedêutica e medicamentos) e exames laboratoriais conforme tabela do CISMIV, em consonância com as finalidades e objetivos descritos na cláusula sexta do contrato do CONSÓRCIO e, em especial, para o atendimento de ações e serviços públicos de saúde aos cidadãos do MUNICÍPIO, a serem executados de forma complementar à oferta de serviços da rede própria do MUNICÍPIO, visando garantir a cobertura assistencial à população. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE PEDRA DO ANTA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.133.439/0001-58, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO JOSÉ VIANA, CPF no 166.919.896-00, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 07/12/2023.Vigência: a partir de sua assinatura a 31/12/2024.

Viçosa - MG, 18 de março de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:47854563

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO 07/2024

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO Nº 07/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO de Porto Firme ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS e da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, atendimento referente ao tratamento de glaucoma (propedêutica e medicamentos) e exames laboratoriais conforme tabela do CISMIV,

em consonância com as finalidades e objetivos descritos na cláusula sexta do contrato do CONSÓRCIO e, em especial, para o atendimento de ações e serviços públicos de saúde aos cidadãos do MUNICÍPIO, a serem executados de forma complementar à oferta de serviços da rede própria do MUNICÍPIO, visando garantir a cobertura assistencial à população. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE PORTO FIRME, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.567.354/0001-88, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. RENATO SANTANA SARAIVA, CPF nº 762.456.916-72, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 06/12/2023.Vigência: a partir de sua assinatura a 31/12/2024.

Viçosa - MG, 18 de março de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:E946197E

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO 08/2024

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO Nº 08/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO de São Miguel do Anta ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS e da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, atendimento referente ao tratamento de glaucoma (propedêutica e medicamentos) e exames laboratoriais conforme tabela do CISMIV, em consonância com as finalidades e objetivos descritos na cláusula sexta do contrato do CONSÓRCIO e, em especial, para o atendimento de ações e serviços públicos de saúde aos cidadãos do MUNICÍPIO, a serem executados de forma complementar à oferta de serviços da rede própria do MUNICÍPIO, visando garantir a cobertura assistencial à população. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.133.926/0001-10, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR, CPF nº 037.397.076-58, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 07/12/2023.Vigência: a partir de sua assinatura a 31/12/2024.

Viçosa - MG, 18 de março de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:63DB690D

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO 09/2024

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO Nº 09/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO de Teixeiras ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS e da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, atendimento referente ao tratamento de glaucoma (propedêutica e medicamentos) e exames laboratoriais conforme tabela do CISMIV, em consonância com as finalidades e objetivos descritos na cláusula sexta do contrato do CONSÓRCIO e, em especial, para o atendimento de ações e serviços públicos de saúde aos cidadãos do MUNICÍPIO, a serem executados de forma complementar à oferta de serviços da rede própria do MUNICÍPIO, visando garantir a cobertura assistencial à população. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.134.056/0001-02, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. NIVALDO RITA, CPF nº 250.850.198-06, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 07/12/2023.Vigência: a partir de sua assinatura a 31/12/2024.

Viçosa-MG, 18 de março de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:D830BA43

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO 10/2024

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO Nº 10/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO de Viçosa ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS e da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, atendimento referente ao tratamento de glaucoma (propedêutica e medicamentos) e exames laboratoriais conforme tabela do CISMIV, em consonância com as finalidades e objetivos descritos na cláusula sexta do contrato do CONSÓRCIO e, em especial, para o atendimento de ações e serviços públicos de saúde aos cidadãos do MUNICÍPIO, a serem executados de forma complementar à oferta de serviços da rede própria do MUNICÍPIO, visando garantir a cobertura assistencial à população. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE VIÇOSA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.132.449/0001-79, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. RAIMUNDO NONATO CARDOSO, CPF nº 197.406.386-00, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 07/12/2023.Vigência: a partir de sua assinatura a 31/12/2024.

Viçosa-MG, 18 de março de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:BF3BEA02

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO 11/2024

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 30/2023
PREGÃO 13/2023

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na disponibilização de software 100% Web para tratamento e controle de ponto, através de leitor biométrico e aplicativo online, compatíveis com o relógio de ponto modelo Control ID e suporte técnico, nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada do contratado. O contrato foi pactuado entre a empresa ZEUS TI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº: 13.630.366/0001-96, Inscrição Estadual Nº 001771498.00-28 com sede na cidade de Viçosa –MG, na Rua dos Estudantes No 260, Loja 02, Centro, CEP 3036570-081, representada pelo Sr. Denis Martins dos Santos, sócio/proprietário, portador da carteira de identidade Nº MG-12.209.365, CPF Nº 012.388.376-89, denominada CONTRATADA, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do Processo nº 30/2023 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 03/01/2024. Vigência: a partir de sua assinatura a 31/12/2024.

Viçosa-MG, 18 de março de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:3800A8D7

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO 12/2024

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 30/2023
PREGÃO 21/2023

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a contratação de serviços especializados em prestação e execução de serviço de contabilidade com responsabilidade técnica, conforme condições e exigências estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada do contratado. O contrato foi pactuado entre a empresa MANSUR MURTA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.378.729/0001-05, situada na Rua Custódio Martins, 09, Centro, Urucânia - MG, CEP 35380000, neste ato representada por Hiunes Mansur Murta, inscrito no CPF nº 075.520.496-42, denominada CONTRATADA, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do Processo nº 30/2023 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 03/01/2024. Vigência: a partir de sua assinatura a 31/12/2024.

Viçosa-MG, 18 de março de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:0546CDEC

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO 13/2024

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 13/2024
CREDENCIAMENTO 01/2021
INEXIGIBILIDADE 04/2021
PROCESSO 55/2021

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área de saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, consistente em consulta em urologia. O contrato foi pactuado entre THIAGO CARVALHO MACHADO & CIA LTDA, inscrito no CNPJ no 25.332.286/0001-33, localizada na Rua Coronel José Vieira, no910, sala, centro, Rio Casca – MG, representada por Thiago Carvalho Machado, inscrito no CPF no056.4225.686-20, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2021, processo nº 55/2021 e Lei n° 8.666/93. Data de assinatura: 03/01/2024. Vigência: a partir de sua assinatura a 31/12/2024.

Viçosa-MG, 18 de março de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:B5EA6EF2

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO 14/2024

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 14/2024
CREDENCIAMENTO 01/2021
INEXIGIBILIDADE 04/2021
PROCESSO 55/2021

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área de saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, consistente nos procedimentos listados no contrato cujo inteiro teor encontra-se no site do CISMIV. O contrato foi pactuado entre CLÍNICA NOVO OLHAR, inscrita no CNPJ sob nº 12.066.297/0001-77, situado na Rua Padre Anchieta, Nº 66, sala 508/B, bairro de Ramos, Viçosa–MG, CEP 36570-236, neste ato representada por Bruna de Oliveira Gomide, inscrita no CPF sob nº 060799166-65, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2021, processo nº 55/2021 e Lei n° 8.666/93. Data de assinatura: 03/01/2024. Vigência: a partir de sua assinatura a 31/12/2024.

Viçosa-MG, 18 de março de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:67FA85F3

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO 15/2024

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 15/2024
CREDENCIAMENTO 01/2021
INEXIGIBILIDADE 04/2021
PROCESSO 55/2021

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área de saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, consistente nos procedimentos listados no contrato cujo inteiro teor encontra-se no site do CISMIV. O contrato foi pactuado entre MEDICINA NUCLEAR DE BARBACENA LTDA, inscrita no CNPJ no02.163.176/0003-51, situada na Rua Padre Anchieta, no 188, complemento A, centro, Barbacena–MG, CEP 36200-036, representada por Adelanir Antônio Barroso, inscrito no CPF no135.908.986-15., denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2021, processo nº 55/2021 e Lei n° 8.666/93. Data de assinatura: 03/01/2024. Vigência: a partir de sua assinatura a 31/12/2024.

Viçosa-MG, 18 de março de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:2278B693

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO 16/2024

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 16/2024
CREDENCIAMENTO 01/2021
INEXIGIBILIDADE 04/2021
PROCESSO 55/2021

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área de saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, consistente nos procedimentos listados no contrato cujo inteiro teor encontra-se no site do CISMIV. O contrato foi pactuado entre ABDO LACERDA & CONHALATO ASSOCIADOS LTDA ME, CNPJ: 24.164.514/0001-40, situada à Praça Mário Del Giudice, Nº 38, Centro, Viçosa -MG, neste ato representada por Milene Abdo Lacerda Host Matedi Conhalato, CPF n. 40.503.406-74, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2021, processo nº 55/2021 e Lei n° 8.666/93. Data de assinatura: 02/02/2024. Vigência: a partir de sua assinatura a 31/12/2024.

Viçosa-MG, 18 de março de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:F703B8E4

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO 17/2024

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO Nº 17/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO de Porto Firme ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, conforme tabela do CISMIV, em consonância com as finalidades e objetivos descritos na cláusula sexta do contrato do CONSÓRCIO, a serem executados de forma complementar à oferta de serviços da rede própria do MUNICÍPIO, visando garantir a cobertura assistencial à população. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE PORTO FIRME, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.567.354/0001-88, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. RENATO SANTANA SARAIVA, CPF nº 762.456.916-72, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 22/02/2024.Vigência: a partir de sua assinatura a 31/12/2024.

Viçosa-MG, 18 de março de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:84573392

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO 18/2024

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO Nº 18/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO de Porto Firme ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, conforme tabela do CISMIV, em consonância com as finalidades e objetivos descritos na cláusula sexta do contrato do CONSÓRCIO, a serem executados de forma complementar à oferta de serviços da rede própria do MUNICÍPIO, visando garantir a cobertura assistencial à população. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE PORTO FIRME, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.567.354/0001-88, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. RENATO SANTANA SARAIVA, CPF nº 762.456.916-72, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 23/02/2024. Vigência: a partir de sua assinatura a 31/12/2024.

Viçosa-MG, 18 de março de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:D9F28DF3

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO 19/2024

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2024
INEXIGIBILIDADE 01/2024
O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a é a contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de consultoria e assessoria em Contabilidade Pública, compreendendo atividades de assessoria contábil e financeira, incluindo a cessão de uso de sistema informatizado (software SaaS) e suporte, nas condições estabelecidas Termo de Referência e na proposta apresentada pelo contratado. O contrato foi pactuado entre a empresa ADPM - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICÍPIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº: 02.678.177/0001-77, com sede na cidade de Viçosa –MG, na Rua dos Estudantes Nº 260, Loja 02, Centro, CEP: 3036570-081, representada pelo Sr. Rodrigo Silveira Diniz Machado sócio/presidente, portador da carteira de identidade Nº MG-12.209.365, CPF Nº 012.388.376-89, denominada CONTRATADA, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do Processo nº 11/2024 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 01/03/2024. Vigência: a partir de sua assinatura a 28/02/2025.

Viçosa-MG, 18 de março de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:50FB65F0

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO 20/2024

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO Nº 20/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO de São Miguel ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, conforme tabela do CISMIV, em consonância com as finalidades e objetivos descritos na cláusula sexta do contrato do CONSÓRCIO, a serem executados de forma complementar à oferta de serviços da rede própria do MUNICÍPIO, visando garantir a cobertura assistencial à população. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.133.926/0001-10, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR, CPF nº 037.397.076-58, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 29/02/2024. Vigência: a partir de sua assinatura a 31/12/2024.

Viçosa-MG, 18 de março de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:37896697

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO 21/2024

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO Nº 21/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO de Porto Firme ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, conforme tabela do CISMIV, em consonância com as finalidades e objetivos descritos na cláusula sexta do contrato do CONSÓRCIO, a serem executados de forma complementar à oferta de serviços da rede própria do MUNICÍPIO, visando garantir a cobertura assistencial à população. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE PORTO FIRME, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.567.354/0001-88, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. RENATO SANTANA SARAIVA, CPF no 762.456.916-72, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 08/03/2024. Vigência: a partir de sua assinatura a 31/12/2024.

Viçosa-MG, 18 de março de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:3839807E

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO 22/2024

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO Nº 22/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO de Cajuri ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, conforme tabela do CISMIV, em consonância com as finalidades e objetivos descritos na cláusula sexta do contrato do CONSÓRCIO, a serem executados de forma complementar à oferta de serviços da rede própria do MUNICÍPIO, visando garantir a cobertura assistencial à população. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE CAJURI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.132.456/0001-70, com endereço à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, CEP 36560-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE, CPF nº 472.043.626-91, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 12/03/2024. Vigência: a partir de sua assinatura a 31/12/2024.

Viçosa-MG, 18 de março de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:64E725A3

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 020 - FÉRIAS DE CLAUTON CUPERTINO ANASTACIO

Portaria Nº 020 de 15 de março de 2024.

Dispõe sobre concessão de férias.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, no exercício de suas atribuições legais e,
Considerando os termos do artigo 134 da CLT,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas ao servidor **CLAUTON CUPERTINO ANASTACIO,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, férias a serem gozadas no período de 13/03/2024 a 27/03/2024 relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2022 – 31/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2024.

Viçosa, 15 de março de 2024.

ANDREA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva do CISMIV

Publicado por:
Erica Cintia da Silva
Código Identificador:997F5520

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 021 - RESCISÃO DE MAYRA CHRISTIAN SABINO

Portaria Nº 021de 15de marçode 2024.

Dispõe sobre rescisão unilateral de contrato de trabalho e concessão de férias.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, no exercício de suas atribuições legais e,
Considerando solicitação formal de rescisão de contrato de trabalho formulada e requerida por empregadado CISMIV;

RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado, por este ato, a rescisão unilateral do contrato de trabalho mantido entre o CISMIV e aSra. **MAYRA CHRISTIAN SABINO**a partir do dia04de marçode 2024.

Parágrafo único. A rescisão determinada no *caput* é realizada em atendimento a requerimento de rescisão formulado pelaprópriaempregadaSra. Mayra Christian Sabinoconforme documento arquivado em pasta funcional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04de março de 2024.

Viçosa, 15demarçode 2023.

ANDREA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva do CISMIV

Publicado por:
Erica Cintia da Silva
Código Identificador:D8095516

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 022 NOMEAÇÃO DE CLICIA LAIANE DE ASSIS DENTO

Portaria Nº 022, de 15 de marçode 2024.

Nomeia Clicia Laiane de Assis Bentopara exercer a função de Gestor de Contratosdo CISMIV, a contar de 11 de Marçode 2024, e, dá outras providências.

Considerando os termos do Decreto nº 003 de 24 de Janeiro de 2023,

Considerando os termos da Lei nº 14.133 de 1 de Abril de 2021,

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES, Secretária Executivado Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa - CISMIV, no usode suas atribuições legais, conforme Parágrafo II, doArtigo 1º da Portaria nº 046 de 06 de julho de 2021do CISMIV; nomeia **Clicia Laiane de Assis Bento**, portador da cédula de Identidade nº MG – 17.882.229e CPF nº 142.882.276-31, para exercer as atribuições do emprego público em comissão, de livre nomeação e exoneração de **Gestor de Contratos**do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, a contar de 11de Marçode 2024, sujeito ao Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11de março de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa, 15de Marçode 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executivado CISMIV

Publicado por:
Erica Cintia da Silva
Código Identificador:F03E5027

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 18/03/2024. Ext. de Publicação de Ata de Sessão Pública e de Termo de Adjudicação referente ao Processo nº 045/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para manutenção dos veículos da frota SETS. Termo de Adjudicação e Ata de Sessão disponibilizados no endereço: www.licitardigital.com.br .Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.

Ponte Nova, 18 de março de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:400337CC

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 18/03/2024. Ext. de Publicação de Termo de Homologação referente ao Processo nº 045/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para manutenção dos veículos da frota SETS. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: “ www.licitardigital.com.br ”. Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.

Ponte Nova, 18 de março de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:CE4B55C2

CISAMAPI
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, Processo Licitatório Nº. 063/2022 - Chamamento Público 002/2022. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 9. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através do Agente de Contratação, faz tornar público a retificação do edital do Chamamento Público 002/2022, tendo por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos. Motivo da retificação: **alteração da redação e valor do item nº 372 do termo de referência.** Maiores informações na Av. Ernesto Trivellato, 120, Triângulo, Ponte Nova/MG, tel: (31) 3819-8817, por e-mail:licitacao@cisamapi.mg.gov.brou pelo site do CISAMAPI https://www.cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 18 de março de 2024

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:9BCB24AC

CISAMAPI
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.095.667/0001.88, com endereço à Avenida Ernesto Trivelato, 120, Triângulo, Ponte Nova, Minas Gerais, através de seu agente de contratação, Gabriel Gustavo Ferraz, informa, nos termos do art. 86 da Lei 14.133/21, sobre a realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços nº 001/2024, cujo objeto é a Registro de preços para eventual e futura aquisição de material médico/enfermagem, destinados a atender a demanda do CISAMAPI. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão manifestar o interesse e encaminhar suas intenções, ao setor de licitações, informando a estimativa total de quantidades, até o dia 02/04/2024, no e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br. Os documentos da Fase Preparatória estão disponíveis no site oficial do CISAMAPI, através do link: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-licitacao. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3819-8817.

Ponte Nova, 18 de março de 2024.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:CAD3CADE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2024
Processo Licitatório N º 151/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 65/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: Prolagos Produtos Para Saúde Eireli
CNPJ: 23 950 207/0001-22

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)s, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor da ata: R$ 21.962,67 (vinte e um mil e novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

Data de assinatura:
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:545CB42E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2024
Processo Licitatório N º 164/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 075/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: JOICE.COM SERVICE LTDA
CNPJ: 46 708 580/0001-77

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA (TI) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor da ata: R$ 118.852,50 (cento e dezoito mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Data de assinatura:
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:64925519

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2024
Processo Licitatório N º 164/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 075/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: JULIANA FERREIRA DA SILVA
CNPJ: 36 975 874/0001-01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA (TI) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES,

QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Valor da ata: R$ 49.456,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)

Data de assinatura:
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:0B39DF2C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2024
Processo Licitatório N º 164/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 075/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 10 636 064/0001-37

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E
PERIFÉRICOS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA (TI) PARA ATENDER ÀS
NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES,
QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Valor da ata: R$ 425.508,60 (quatrocentos e vinte e cinco mil e quinhentos e oito reais e
sessenta centavos)

Data de assinatura:
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:1966591A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS-CISNORTE/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024, contratação por dispensa de licitação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva entre caminhões de carga fechada tipo baú de uma plataforma elevatória de carga veicular, a fim de atender as demandas do consórcio, conforme detalhado no Projeto Básico", na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em atendimento à solicitação da Diretoria Executiva do CISNORTE., Delson Fernandes Antunes Junior, ratifica e homologa o procedimento e formaliza o Contrato nº 002/2024 - R$ 14.200,00 *(quatorze mil e duzentos reais)*, - Vigência: 15/03/2024 – 31/12/2024 **VOLPONI CONSTRUÇÕES MECÂNICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ n° 10.760.125/0001-73**, REPRESENTADA por CASSIA APARECIDA DE OLIVEIRA VOLPONI, inscrita no CPF nº 670.596.276-34.

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:0596511B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 084/2023 - CREDENCIAMENTO DE N° 009/2023 – INEXIGIBILIDADE N°. 009/2023 – TERMO DE CREDENCIAMENTO N°. 013/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**, através de seu presidente, torna público a habilitação da empresa: **CS IMAGEM EM DIGNOSTICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº. 17.490.376/0001-24**, com sede à Rua David Gonçalves de Oliveira n° 73, Bairro pinheiros, na cidade de Manhuaçu/ MG, cep: 36.902-090, para a realização de **PROCEDIMENTOS ULTRASSONOGRAFIA – VIGÊNCIA 15/03/2024 À 15/03/2025**. Estando, portanto, credenciada na presente data.

Carangola, 15 de Março de 2024.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA,
Presidente Do Consórcio CISVERDE.

Publicado por:
Maristela Bernardino do Carmo
Código Identificador:560694DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024, Processo Nº 018/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CIMPLA**. Abertura dia 22/03/2024 às 08:00hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e cimpla.mg.gov.br/licitacoes;

RENATO FERREIRA SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:EC9F6C77

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

O Consórcio União da Serra Geral torna público que, através da Lei 14.133/2021, realizará o pregão eletrônico nº 002/2024 pelo sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o registro de preços para a prestação de serviços de tecnologia, gestão documental e consultorias especializadas em gestão de processos, gestão de projetos e segurança da informação, bem como, a aquisição de uma Solução de Portal de Serviços Digitais que incorpore funcionalidades para Gerenciamento de Arquivos Físicos (DM),

Conteúdo Digital (ECM), Processos (BPMS) a Atendimento Automatizado com interfaces para Web, WhatsApp, Telegram e Chatbot, para atender o Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL e seus municípios consorciados.Recebimento das propostas: de 20/03/24 a 04/04/24 até 07h59min. Início da sessão às 08h00min de 04/04/24. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.
Janaúba - MG, 18 de março de 2024

JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:1B73235A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
PORTARIA Nº 05, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Designa empregados públicos para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O Presidente do Consórcio Público Para Gestão Integrada - CPGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções e demais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o empregado público, JEFERSON RODRIGUES ALVES DOS SANTOS, matricula n° 005, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, para atuar como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º. Designar os empregados públicos abaixo relacionados como membros da equipe de apoio e para comporem a Comissão Permanente de Contratação do CPGI:
I - ALESSANDRA ALBERTIN DE SOUSA, matricula n° 018;
II - LEANDRO HENRIQUE DA SILVA, matricula n° 017;
III - TATIANE RAPOSO MIRANDA, matricula n° 007;

Art. 4º. As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias nº 019/2023 (Pregoeiro) e nº 018/2023 (Comissão de Licitação), haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93.

Art. 5°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas/MG, 18 de março de 2024.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Presidente CPGI

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:00A37E25

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO MONJOLOS 2024

Partes: CORESAB CNPJ: 15.508.976/0001-47 e MUNICIPIO DE MONJOLOS CNPJ: 17.754.169/0001-30. OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Município de Monjolos/MG para o CORESAB, na forma de rateio, para custear despesas administrativas do CORESAB no exercício de 2024. Embasamento legal: Art. 8º da Lei 11.107, de 06/04/2005, regulamentado pelos artigos 13 a 17 do Decreto 6.017, de 17/01/2007. Valor mensal: R$2.990,00. Dotação: **15.452.0325.2504 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CORESAB**
3.1.71.70.00 Rateio pela Particip. Consórcio Público
1.00.00 Recursos Ordinários
3.3.71.70.00 Rateio pela Particip. Consórcio Público
1.00.00 Recursos Ordinários
4.4.71.70.00 Rateio pela Particip. Consórcio Público
1.00.00 Recursos Ordinários
Prazo: janeiro a dezembro/ 2024. Corinto, 27 de outubro de 2023. Ass.: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB. Publicação Extemporânea devido a tramites internos.

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:04D0B4B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 009 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N° 009 de 18 de março de 2024.

"Instaura Processo Administrativo e estabelece outras providências"

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO A Ata de Registro de Preços nº 013/2024 firmada com a empresa **COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA**, portador do CNPJ nº10.768.487/0001-00, em decorrência do processo licitatório n°.070/2023, que tem por objeto o fornecimento de fornecimento gêneros alimentícios para o café dos servidores do DMAAE;
CONSIDERANDO que no dia 14 de fevereiro de 2024, foi emitida a Ordem de Fornecimento nº082/24, encaminhada por e-mail, documentos em anexo.
CONSIDERANDO a notificação extrajudicial enviado pela Autarquia, datado de 28/02/2024, sendo recebido pelo representante legal da empresa no dia 29/02/2024.
CONSIDERANDO que, mesmo notificada, a empresa entregou após 08(oito)dias os produtos e não apresentou justificativas para o não fornecimento em atraso ao estabelecido na ARP, e se trata de produto essencial, sendo evidente que a administração não pode suportar sucessivos atrasos na entrega dos bens licitados;
CONSIDERANDO que as disposições contidas na Lei 8.666/93 e sob a qual foi formalizado processo licitatório nº 070/2023;
CONSIDERANDO as disposições da Lei n°9.784/99 aplicável no âmbito do Município de São Gonçalo do Sapucaí-MG nos termos da

Súmula 633-STJ: "*A Lei 9.784/1999, especialmente no que diz respeito ao prazo decadencial para a revisão de atos administrativos no âmbito da Administração Pública Federal, pode ser aplicada, de forma subsidiária, aos estados e municípios, se inexistente norma local e específica que regule a matéria*".

RESOLVE
Art. 1º- Determinar a instauração de Processo Administrativo, com fulcro na Lei n°9.784/99, com o objetivo de apurar supostas infrações contratuais cometidas pela empresa **COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA**, portador do CNPJ nº10.768.487/0001-00, detentora da Ata de Registro de Preços n°013/2024, firmada em decorrência do Processo Licitatório n°070/2023;
Art. 2º- Conduzirá o presente Processo Administrativo os servidores designados por meio da Portaria nº **009 de 18 de março de 2024**;
Art. 3°- A Comissão processante poderá solicitar a presença da Assessoria Jurídica do DMAAE para acompanhamento e emissão de pareceres durante a realização dos trabalhos.
Art.4°- O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, caso exigirem as circunstâncias, ou a realização de diligências.
Art.5°- Determino a suspensão liminar da ARP firmada com a empresa **COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA**, portador do CNPJ nº10.768.487/0001-00, até decisão final do procedimento administrativo nos termos do permissivo legal contido no art.45 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999 que prevê: "*Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladores sem a prévia manifestação do interessado*".
Art. 6º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino.18 de março de 2024.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:C71DE349

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
PORTARIA Nº 017/2024

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova – Extrato de publicação – Portaria N. º 017/2024 – "Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público." O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova - MG, Anderson Roberto Nacif Sodré, no uso de suas atribuições legais, considerando a publicação do resultado final do Concurso Público referente ao Edital nº 01/2019; considerando o termo de homologação de concurso público do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, concernente ao Edital nº 01/2019, datado de 06 de janeiro de 2020; considerando as disposições das Portarias 001/2022, 127/2023, 011/2024 e 016/2024; considerando o art. 13 da Lei Municipal 1.522/1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ponte Nova; resolve: **Artigo 1º** - Nomear os candidatos, aprovados no Concurso Público 001/2019, relacionados abaixo: Cargo: Ajudante de Obras Civis – Inscrição: 288989 – Candidato Aprovado: RICARDO HENRIQUE LEAL - Tipo de Vaga: Ampla Concorrência – Classificação: 19º lugar; Inscrição: 288595 – Candidato Aprovado: JOÃO BOSCO CEZARINO - Tipo de Vaga: Ampla Concorrência – Classificação: 20º lugar; Inscrição: 286106 – Candidato Aprovado: REINALDO VITOR DA CUNHA - Tipo de Vaga: Ampla Concorrência – Classificação: 22º lugar. **Artigo 2º** - Nos termos do item 16.3 do Edital do Concurso Público nº 001/2019, o candidato nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para tomar posse no cargo efetivo, mediante a apresentação da documentação exigida nos itens 15.1 e 16.5. **Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova (MG), 13 de março de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ –
Diretor-Geral.

Publicado por:
Tharik Yuri Miranda Ruffo
Código Identificador:CAD9F81D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇAO – INEXIGIBILIDADE 004/2024

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21 após conhecer o resultado do processo de **inexigibilidade 004/2024, (**processo 010.02/2024) com fulcro no artigo 74, inciso III, 'f', da referida lei, objetivando a Inscrição para participação de três servidores no "Simpósio Compras Públicas do Triângulo Mineiro" a ser realizado nos dias 02, 03 e 04 de abril de 2024 na cidade de Uberlândia / MG resolvo **AUTORIZAR** a inexigibilidade supracitada, em favor da empresa PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 36338.049/0001-04 com valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 18 de março de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:2AFC117E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 035/2022 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **COPYGRAPH SERVIÇOS LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.541.266/0001-04,que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de impressão, cópias e digitalização (Outsourcing) com o fornecimento e instalação de equipamentos de impressora e multifuncional com tecnologia laser ou led, monocromático (preto e branco), bem como solução de softwares de gerenciamento de impressão e gestão de serviços, com provimento de todos os suprimentos originais, incluindo tonner, técnicos em manutenção onsite, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e insumos originais, nas condições descritas no Termo de Referência, pelo em conformidade com este Edital e seus Anexos.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de **25 (vinte e cinco)** equipamentos (copiadoras) ao Contrato, para atendimento as demandas Secretaria Municipal de Saúde , para atendimento as Unidades Básicas de Saúde .
1.1 Local : a Secretaria de Saúde irá informar o endereço das unidades onde os equipamentos serão instalados
1.2 O acréscimo de equipamentos não altera o valor de total de cópias que permanecerá o mesmo.
Data: Além Paraíba, 13 de Março de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:281BBF12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049F/2023, tendo sido a empresa **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 16.586.871/0002-50 com sede a Km 99 Rodovia MG 179,Area Rural de Pouso Alegre-Pouso Alegre –MG CEP: 37.561-899 cujo contato é através do telefone: (35) 3449-9950 e-mail: sinergiapregao@gmail.com , Representante: **Thiago Costa Fraga ,** Identidade nº 19.435.271SSP-MG , CPF n° 106.706.176-28
PROCESSO N° 265/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **MATERIAL FARMACOLÓGICO**, oriundos de determinações judiciais, pelo período de 12 meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**
Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049F/2023** que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** e a empresa **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 16.586.871/0002-50**,** pactuaram, conforme a seguir:

DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REAJUSTADO
FLAVONID - DIOSMINA 450MG / HESPERIDINA 50MG	NEOQUIMICA	R$ 0,63

Fundamento Legal: O presente Termo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 65 , inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Ratificação Das Cláusulas: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da referida Ata de Registro de Preços.
Além Paraíba, 12 de Março de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:B17F2205

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 035/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 08/04/2024 em sua sede. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação humana na forma de ovos de galinha nos termos da tabela constante no Apêndice A do Termo de Referência Unificado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificado neste Edital e seus anexos**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 20/03/2024, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214. Além Paraíba 18/03/2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:8BD98708

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 036/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 10/04/2024 em sua sede. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e gêneros de alimentação, em atendimento a determinação judicial para a paciente Lunna Ferreira Ponte, conforme termos da tabela constante no Apêndice A do Termo de Referência Unificado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 20/03/2024, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214. Além Paraíba 18/03/2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:EE0F279E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 24/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

CNPJ N°._18.303.164/0001-53

DECRETO N° 24/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DA QUINTA-FEIRA SANTA, VÉSPERA DO FERIADO DE SEXTA FEIRA DA PAIXÃO DE CRISTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Alvorada de Minas, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando, que no dia 28 de março de 2024, quinta-feira, é considerado véspera do feriado de Paixão de Cristo;
Considerando, que dia 29 de março de 2024, sexta-feira, é considerado Paixão de Cristo, feriado nacional.
Considerando, por fim, que é ato próprio do Município estabelecer feriado é o Decreto,

DECRETA:
Art. 1°: Fica decretado ponto facultativo no dia 28 de março de 2024, quinta-feira santa, véspera do feriado Nacional da Paixão de Cristo.
Art. 2°: Ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza e essencialidade não puderem paralisar, em especial os serviços de saúde, que deverão ser disponibilizados em forma de escala a ser coordenada pela chefia dos respectivos setores.
Art. 3°0 Os serviços de limpeza urbana funcionarão em forma de escala, conforme organização da Secretaria específica.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Alvorada de Minas-MG, 18 de março de 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:2B1FD856

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
O Município de Alvorada de Minas/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Av. José Madureira Horta, n° 190 – Centro, Alvorada de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, por intermédio da sua Comissão de Contratação, devidamente constituída através da Portaria nº 069/2024 de 05 de janeiro de 2024, torna público que realizará procedimento auxiliar de licitação, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS CARTORIAIS PRESTADOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VISANDO GARANTIR AOS

SETORES ADMINISTRATIVOS SEGURANÇA JUDICIAL E AUTENTICIDADE DOCUMENTAL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 04/2024 e demais normas pertinentes. O credenciamento terá início a partir da data de sua publicação até o dia 31/12/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, no endereço eletrônico http://www.alvoradademinas.mg.gov.br, no seguinte link: Licitações – Editais – Credenciamento no E-mail:licitacao@alvoradademinas.mg.gov.brou através dos telefones nº 31/3862-1121 / (31) 9 9741 8082 em horário comercial. Alvorada de Minas, 18 de março de 2024.

GILMAR SILVA MOURÃO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:3D0CB296

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 008/2024 CE 002/2024

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG, torna público nos termos da Lei 14.133/21, o processo de contratação nº 008/2024, Concorrência Eletrônico nº 002/2024. Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de construção de quadra poliesportiva - modelo 3, na Escola Municipal Joaquim Viana Gonçalves, localizada na Comunidade Córrego da Velha, zona rural do município, por regime de empreitada por menor preço global, com recursos provenientes do CONVÊNIO DE SAÍDA nº 1261000484/2022/SEE, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Araçuaí, conforme as especificações contidas nos projetos. Abertura 05/04/2024, às 09:00 horas, na plataforma www.licitardigital.com.br acesso identificado no Link "ACESSO PUBLICO". Maiores informações (33) 3731-8530 de 14:00H ÀS 17:00H e-mail licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:0F52647B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 03 de ABRIL de 2.024 às 09h00min.
ENTREGA DOS ENVELOPES Dia 03 de ABRIL de 2.024 às 09h00min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:159A99CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS -AVISO DE ADITAMENTO PL 527/2023

AVISO DEADITAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 527/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de grama sintética, **tipo menor preço por ITEM,**sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia05/04/2024às 13:30 horas.
LOCAL:Plataforma BNC https://bnccompras.com/

CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 15 de março de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A667A4FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE ADITAMENTO PL-535/2023

AVISO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 535/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/2023

OBJETO: aquisição de livros para o acervo da biblioteca da Casa de Cultura, **tipo menor preço por ITEM,**sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 02/04/2024 às 13:30 horas.
LOCAL:Plataforma eletrônica BNC https://bnccompras.com/

CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SUPRACITADO.

Arcos,15/03/2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E0BB6B0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2023
SERVIÇOS MÉDICOS E PROCEDIMENTOS ELETIVOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 2023 –
ADITIVO 002
CONRATANTE: MUNICÍPIO DEARCOS/MG
CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICOINSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA

DO ACRESCIMO-Fica acrescido o valor de R$525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), referente a 25% do valor contratual para ser utilizado no item II do objeto. Ovalor global do contrato passará a ser R$2.625.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais).

Arcos, 20 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A022E6BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PL-18/2024

EXTRATO

PROCESSO Nº 018/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024
CONTRATO Nº 048/2024

Objeto é contratação de serviços de cartório de registro de imóveis e demais matérias de interesse do Município, de acordo com quantidades e especificações constantes no Termo de Referencia, fundamentado na lei 14.133/21.
Pessoa física RÔMULO DE OLIVEIRA DIAS inscrito no CPF: 227.348.646-49
Valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Vigência 12 meses

Arcos/MG, 12 de março de 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AE714A9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 071/2022

CONTRATO Nº 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022
INEXIGIBILIDADE Nº006/2022
CREDENCIAMENTO Nº003/2022
ADITIVO 02

ADITIVO AOCONTRATO que entre si fazem o Município de Arcos/MG, inscrito no CNPJ Nº 18.306.662/0001-50, representado pelo prefeito municipal,e de outro lado a empresaClinica Odontológica Emidio e Silva Ltda-ME, CNPJ:18.918.715/0001-93, representada pelo Sr. Leandro Emidio da Silva, portador da CI:M.6.611.233 e CPF:045.859.586-14,em conformidade com Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DO OBJETO-O objeto deste processo é oContratação de serviços odontológicos na área de buco - maxilo**abrangendo: consultas, avaliações e cirurgias de doenças/traumas da cavidade bucal, face e pescoço, abrangendo ossos, tais como: traumatismo e deformidades faciais (congênito ou adquirido), traumas e deformidades dos maxilares e mandíbulas, envolvendo a região entre o osso hióide e o supercílio de baixo para cima e do tragus da pirâmide, dentre outros que se façam necessário.**
DA PRORROGAÇÃO: Ficaprorrogado o contrato original por 02 meses a partir de 08/03/2024, conforme clausula.

DO VALOR DO CONTRATO

SERVIÇOS	Apresentação mensal	Valor por Unitário	Valor por 02 meses
Contratação de serviços odontológicos na área de buco - maxilo**abrangendo: consultas, avaliações e cirurgias de doenças/traumas da cavidade bucal, face e pescoço, abrangendo ossos, tais como: traumatismo e deformidades faciais (congênito ou adquirido), traumas e deformidades dos maxilares e mandíbulas, envolvendo a região entre o osso hióide e o supercílio de baixo para cima e do tragus da pirâmide, dentre outros que se façam necessário**	Livre demanda,durante o período de 12 meses, com atendimento 24 horas, 07 dias por semana	R$3.500,00	R$7.000,00

Arcos/MG, 04 de março de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F7161A37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS CLUBE RENOVAÇÃO DE VIDA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 048/2024 – PROCESSO Nº 004/2024
REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de TERMO DE FOMENTO com o CLUBE ARCOENSE RENOVAÇÃO DE VIDA**,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.048.043/0001-06, com sede na Av. João Vaz sobrinho, nº 175 Bairro Niteroi, Arcos/MG. CEP: 35588-000, declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 13/09/2000, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no TERMO DE FOMENTO.
RESUMO: TERMO DE FOMENTO com o CLUBE ARCOENSE RENOVAÇÃO DE VIDA.
DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do TERMO DE FOMENTO, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 05 de março 2024 – Paulo Henrique Miranda- GESTOR.
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Arcos/MG, 15 de março de 2024, Arlete Cristina de Moura Barbone - masp 124.801-4
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o TERMO DE FOMENTO.

Arcos/MG, 18 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FD3D2794

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - EXTATO DE DISPENSA PL-26/2024

EXTRATO

PROCESSO nº 026/2024

DISPENSAnº 005/2024

CONTRATO Nº 55/2024

Objeto se refere àcontratação de serviços especializados em assessoria e consultoria, objetivando o monitoramento, análise e auditoria de todo o processo de levantamento de dados, apuração e cálculos do Valor Adicionado Fiscal - VAF junto à Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, relativo ano ano base 2023, apuração 2024,de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21,
Contratado Assessora Serviços Ltda inscrita no CNPJ 29.532.260/0001-90

valor global de R$44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

Vigencia12 meses

Arcos, 14 de março de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3CAC44BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 0559/2023

PROCESSO LICITATORIO 559/2023
CONCORRENCIA 015/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .050/2024
EXTRATO

Município de Arcos/MG , por intermédio da Prefeitura, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo, e MR CIVIL E. METALICA LTDA ,inscrita no CNPJ(MF)sob o n.º 18.522.068/0001-04, representado por Márcio José Ribeiro Junior, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do concorrência Eletrônico n.015/2023.*
OBJETO -O objeto do presente instrumento é a para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção da infraestrutura e supraestrutura da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no município de Arcos/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA *O prazo de vigência da contratação é de 08(OITO) MESES, contados do ORDEM DE SERVIÇO, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021*.
PREÇO--*O valor total da contratação é de R$**R$2.483.160,83** (dois milhoes, quatrocentos e oitenta e tres mil, cento e sessenta reais e oitenta e tres centavos)*

Arcos, 13 de março de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1FF0F08F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - EXTATO DE DISPENSA PL-060/2024

EXTRATO

DISPENSAFÍSICA Nº 013/2024
PROCESSO nº 060/2024

Objeto se refere à prestação de serviço de impressão e instalação de adesivo, em material de vinil veicular, para divulgação de campanha sobre a limpeza urbana e eliminação do mosquito transmissor da dengue e outras arboviroses, de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021, a ser entregue pela empresa: CENTERLAB CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDAno valor global de R$11.860,00 (onze mil, oitocentos e sessenta reais), conforme análise da Comissão de contratação e parecer jurídico.

Arcos/MG, 13demarçode 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E1EB7D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6758/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.758 – 26/02/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 158, de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.39 ..... R$ 5.000,00
02.06.12.364.9033.2.415.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.000,00
02.06.12.361.9010.2.462.000.3.1.90.11 ..... R$ 7.910,55
Sub-total ..... R$13.910,55

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.400.000.3.1.90.04 ..... R$ 1.463,71

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.1.90.04 ..... R$ 1.450,87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.375.000.3.1.90.04 ..... R$ 5.077,94

TOTAL: ..... R$21.903,07

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.000,00
02.06.12.364.9033.2.415.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.000,00
02.06.12.365.9011.2.460.000.3.1.90.11 ..... R$ 7.910,55
Sub-total ..... R$13.910,55

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.400.000.3.1.90.13 ..... R$ 1.463,71

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.1.90.13 ..... R$ 1.450,87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.375.000.3.1.90.13 ..... R$ 5.077,94

TOTAL: ..... R$21.903,07

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.758, de 26/02/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2013.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 26 de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3270A997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6760/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.760 – 05/03/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 158, de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.39 ..... R$ 7.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.93 ..... R$ 13.143,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30 ..... R$ 58.691,60
02.13.10.302.9016.2.370.000.4.4.90.52 ..... R$184.948,63
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30 ..... R$ 11.017,66
02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.30 ..... R$ 4.491,85
Sub-total ..... R$259.149,74

TOTAL: ..... R$279.292,74

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro no valor total de R$279.292,74 (Duzentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.760, de 05/03/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 05 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:39EA0BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 051/2024

PORTARIA nº 051 – 15/03/2024

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062 DE 2024, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 062, de 15 de março de 2024 no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Processante instituída pela Portaria nº 051 de 15 de março de 2024, responsável pela apuração do processo administrativo nº 062/2024, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Carlos Augusto dos Santos
Agente de Administração
Maspm nº 117435/5

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Camila Lorena Silva Maranhão
Assessor Jurídico
Maspm nº 9089/1

Art. 3º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 15 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CCCF41F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RETIFICAÇÃO 001 - EDITAL 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

RETIFICAÇÃO 001

O Município de Arcos de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público aseguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

No item 7, subitem 7.1, ONDE SE LÊ:

7.1 As inscrições se realizarão de **18/03/2024 à 19/04/2024** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro, Arcos/MG, das 12h às 18h.

LEIA-SE:

7.1 As inscrições se realizarão de **18/03/2024 à 20/03/2024** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro, Arcos/MG, das 12h às 18h.

No item 9, subitem 9.3, ONDE SE LÊ:

9.3 O resultado com a lista de classificação do processo seletivo será publicada no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Arcos/MG no dia 29/04/2024, a partir das 12h, no site oficial do município http://www.arcos.mg.gov.br e na AMM – Associação dos Municípios Mineiros.

LEIA-SE:

9.3 O resultado com a lista de classificação do processo seletivo será publicada no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Arcos/MG no dia 27/03/2024, a partir das 12h, no site oficial do município http://www.arcos.mg.gov.br e na AMM – Associação dos Municípios Mineiros.

Os demais itens de citado Edital permanecem inalterados.

Arcos, 18 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3055D313

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°003/2024

CARGO: MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

CLASSIFICAÇÃO	Nome	Total
1° Lugar	Rayane Correa Almeida	10
2° Lugar	João Eblen Mouhanna Faria	5
3° Lugar	Júlia de Souza Silva Monteiro	5

Comissão:

DEBORAH VASCONCELOS P. NOVAES

LETÍCIA APARECIDA DIAS DA SILVA

SÍLVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:6166ED78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando, que o processo nº 046/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº. 020/2024, em favor da empresa, Hélio Fábio da Silva, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 22.218.069/0001-29. Objeto: Prestação de Serviço em confecções de panfletos e adesivos para atender a Vigilância em Saúde em campanha de combate à Dengue, Zica e Chikungunya do município, de acordo com a Resolução SES nº 7153/2020, da secretaria Municipal de Saúde. Valor Global, R$ 2.550,00. Arinos, 18 de março de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:7F9C2504

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EDITAL Nº 010/2024 PROCESSO 032/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

O Município de Barroso torna público o Edital do Processo nº 032/2024 Pregão Eletrônico nº 005/2024. Constitui objeto desta licitação a **futura, eventual e parcelada prestação de serviços de locação de estruturas para realização de eventos,** em atendimento à solicitação das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso.

Abertura: 04/04/2024 às 13:00
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:BB7975E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA - PROCESSO 033/2024 - DISPENSA 006/2024

AVISO DE DISPENSA DE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA

PROCESSO 033/2024
DISPENSA 006/2024

O Município deBarroso/MG, situado naPraça Sant'Ana,n.º 120 - 2.º andar, Centro,CNPJ nº18.094.755/0001-68, nos termos doart. 75, IIda Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse emproceder com a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Aquisição de insumos para suprir o estoque do Laboratório de Análises Clínicas Municipal para realização de exames de Hemogramas e dengue,em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência)constantes do Anexo deste aviso,cuja íntegra encontra-se disponívelno seguinte site: www.barroso.mg.gov.brna aba "Editais-contratações diretas 2024", objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia22/03/2024, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preçosno sítio eletrônico http://barroso.licitapp.com.br/.Informações adicionais pelo telefone: (32)3359-3006. Abaixo ETP - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Barroso, 18 de março de 2024.

JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
Agente de Contratação Municipal-
Portaria 645/2024

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:18C9C130

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2021. REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2021. REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021. **PARTES:** MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e MOURA LIMA E SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 07.152.492/0001-80. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação de valor do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados desta data, objetivando a continuação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ATINENTES À DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG, NOS PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO NOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, REGIONAL DO TRABALHO DA 3a REGIÃO, REGIONAL FEDERAL DA 1a REGIÃO, DE CONTAS DA UNIÃO E DO ESTADO DE MINAS GERAIS, BEM COMO A TRIBUNAIS SUPERIORES, A SABER, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, nos mesmos termos e condições do contrato originário. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:BE09C2DC

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. LICI-29/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. LICI-29/2024. **Partes: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** e **MEDSUL REMOÇÕES LTDA**, CNPJ 11.143.704/0001-30. **Objeto**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES POR UTI MÓVEL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Valor:** R$ 16.900,00. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Fundamento Legal**: Processo de Pregão Presencial nº 01/2023/Ata de Registro de Preços 19/2023. Lei 8666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e alterações.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:3B37CC05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

OBJETO: Aquisição de ovos de chocolate em comemoração a páscoa para atendimento das Secretarias Municipais de Bom Jesus do Amparo/MG. INICIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 18/03/2024 ÀS 17:00 HORAS. FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 22/03/202 ÀS 08:00 HORAS. ENDEREÇO ELETRÕNICO: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/24736. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão da Dispensa Eletrônica ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br. Telefone: (31) 3833-1222. E-mail para esclarecimentos: licitacaoapoio@bomjesusdoamparo.mg.gov.br. REFERÊNCIA DO TEMPO: Horário de Brasília.

Publicado por:
Pedro Dos Santos Moreira
Código Identificador:3F767CA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 101/2024** - Objeto: – **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS** para **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL**. Empresa vencedora: **49.888.153 MILENA MARINHO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.888.153/0001/06**.
Valor Total estimado: **R$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).**
Início: 12.03.2024 Vigência: 12.03.2025. Bonfinópolis de Minas - MG, 12 de março de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:6477E976

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 090/2024** - Objeto: – **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS** para **Serviços de caminhão para transporte de ração e insumos para atender Produtores Rurais**. Empresa vencedora: **JOSE ADILCE DO PRADO 04649449618**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.983.731/0001-70**.
Valor Total estimado: **R$107.980,00(cento e sete mil novecentos e oitenta reais).**
Início: 08.03.2024 Vigência: 08.03.2025. Bonfinópolis de Minas - MG, 08 de março de 2024.

***MANOEL DA COSTA LIMA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:6BE8CA42

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 089/2024** - Objeto: – **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS** para **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL**. Empresa vencedora: **54.228.809 ISAAC LEMOS TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **54.228.809/0001-02**.
Valor Total estimado: **R$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).**
Início: 08.03.2024 Vigência: 08.03.2025. Bonfinópolis de Minas - MG, 08 de março de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:2E311B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 087/2024** - Objeto: – **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÃO CAÇAMBA, E OUTROS.**
Empresa vencedora: **49.014.168 ALEXANDRE MARTINS PINTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.014.168/0001-45**.
Valor Total estimado: **R$315.000,00(trezentos e quinze mil reais).**
Início: 08.03.2024 Vigência: 08.03.2025.

Bonfinópolis de Minas - MG, 08 de março de 2024.

***MANOEL DA COSTA LIMA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:382E2254

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 088/2024** - Objeto: – **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS** para **Serviços de caminhão para transporte de ração e insumos para atender Produtores Rurais**. Empresa vencedora: **52.534.744 DANIEL FARIAS LEMOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.534.744-0001.90**.
Valor Total estimado: **R$107.980,00(cento e sete mil novecentos e oitenta reais).**
Início: 08.03.2024 Vigência: 08.03.2025. Bonfinópolis de Minas - MG, 08 de março de 2024.

***MANOEL DA COSTA LIMA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:19A16376

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 107/2024** - Objeto: – **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÃO CAÇAMBA, E OUTROS.**
Empresa vencedora: **ELIANE A DURAES**, inscrita no CNPJ: **47.168.431/0001-25.** Valor Total estimado: **R$6.822.500,00(seis milhões oitocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).** Início: 18.03.2024 Vigência: 18.03.2025. Bonfinópolis de Minas - MG, 18 de março de 2024.

***MANOEL DA COSTA LIMA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:59581C96

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a contratação direta para fornecimento de **Aquisição de Diversos Materiais Metálicos para utilização no Cercamento da Estrutura da Estação de Tratamento de Esgoto,** conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa ACOBRAS LTDA - EPP**, CNPJ 15.462.331/0001-10**, com sede na Avenida Duque de Caxias, 1210 – Bairro Porto, CEP 38.779-000, Brasilândia de Minas - MG**,** pelo preço de **R$18.452,25 (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).**

Bonfinópolis de Minas-MG, 08 de março de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:358614F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO 06/2022
PREGÃO PRESENCIAL 01/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Termo aditivo ao contrato n ° 012/2022 – Contratada:**COPYCENTRO NOROESTE LTDA ME**, CNPJ: 27.310.795/0001-90 – Objeto: Constitui objeto de presente termo aditivo prorrogação da vigência do contrato administrativo por mais 12 meses dias a contar de 25/02/2024, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 18 de março de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:F3EFF490

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2021.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2021.

PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 07/2021
PREGÃO PRESENCIAL 03/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Termo aditivo ao contrato n ° 015/2021 – Contratada: **MEMORY PROJ E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, CNPJ: 71.000.731/0001-85 – Objeto: Constitui objeto de presente termo aditivo prorrogação da vigência do contrato administrativo por mais 12 meses dias a contar de 24/02/2024, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 18 de março de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:3D87DF57

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO JOSINO SILVA SANTOS.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO JOSINO SILVA SANTOS.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO JOSINO SILVA SANTOS

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92 - CREDENCIAMENTO N° 04/2023 – CREDENCIAMENTO: Pedreiro. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de pessoas físicas e ou jurídicas para atuar como Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Pintor e Ajudante de Pintor para atender demandas da Administração Municipal. Dotação orçamentária 02.01.01.04.122.0401.2011.3.3.90.39.00 FICHA 049. A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, recebeu documentos e credenciou: **JOSINO SILVA SANTOS**, inscrito no CPF nº 634.087.405-34 – **Valor: 20.300,00 (vinte e mil e trezentos reais)**. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 18 de março de 2024.

PAULO FERREIRA MACHADO
Agente de Contração.
Portaria 108/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:147DD076

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
RESUMO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

RESUMO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de licitação nº 005/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em instalação elétrica e hidráulica e manutenção preventiva e corretiva nos poços artesianos de responsabilidade do município de Braúnas/MG; objetivando atender ao período de doze (12) meses, à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos. O prazo de divulgação do presente Aviso será de 03 (três) dias úteis, iniciando-seàs 00:00h do dia 20/03/2024e encerrando-se às 23:59hdo dia 22/03/2024.O aviso de contração direta e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.braunas.mg.gov.br no link Licitações ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços da Prefeitura Municipal de Braúnas, em dias úteis, das 11 às 16 horas. Informações pelo tel. (33) 3425-1155

.Braúnas/MG, 18 de março de 2024.

ROBERTA ANDRADE CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:7EDC8F5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. **Aviso de Dispensa Eletrônica,**com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa Eletrônica nº 06/2024, PRC nº 25/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de material, serviços de preparação do corpo e translado de corpos, em atendimento à Secretaria de Ação Comunitária. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 26/03/2024, às 09h:30min (horário de Brasília), com duração de 06 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos siteswww.buenobrandao.mg.gov.brewww.ammlicita.org.br. Tel. (35) 3463-1377. Cel. (35)99910-3685.

PATRICIA MARTA SIANO BACELLAR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:F468CE1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024.

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para Locação de imóvel para instalações da Unidade de Acolhimento Institucional; com fundamento no Art. 74. Inciso V, da Lei Federal n° 14.133/21. Buritis - MG, 18 de março de 2024.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:6C37E58F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024.

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 018/2024, Art. 74. Inciso V, da Lei Federal n° 14.133/213, no valor de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais). Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária Ficha: 819. Buritis - MG, 03 de março de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:9728AF22

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024

O Município de Buritis - MG, através da Agente de Contratação, comunica aos interessados que fará realizar dispensa na modalidade Eletrônica **Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação em análise de comportamento baseado na terapia ABA, direcionado ao atendimento da pessoa dentro do transtorno do espectro autista e TDAH**, com abertura prevista para o dia 20/03/2024, a partir das 09h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro. Buritis - MG, 19 de março de 2024.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:64A5BDD5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2024

Dispensa n°011/2024. Processo n°030/2024. Contratada: **Eliene Pereira Barbosa.** Objeto: Contratação em Caráter Emergencial de pessoa física para prestação de serviços de agentes de endemias para o combate à dengue, conforme Decreto Municipal Nº 1953 de 19 fevereiro de 2024 e Decreto Municipal Nº 1954 de 20 fevereiro de 2024. Valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência no período de 04/03/2024 a 03/05/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:96A0F224

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2024

Dispensa n°011/2024. Processo n°030/2024. Contratada: **Erika Rodrigues Cordeiro.** Objeto: Contratação em Caráter Emergencial de pessoa física para prestação de serviços de agentes de endemias para o combate à dengue, conforme Decreto Municipal Nº 1953 de 19 fevereiro de 2024 e Decreto Municipal Nº 1954 de 20 fevereiro de 2024. Valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência no período de 04/03/2024 a 03/05/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:3E6DE413

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2024

Dispensa n°011/2024. Processo n°030/2024. Contratada: **Jéssica Fonseca dos Santos.** Objeto: Contratação em Caráter Emergencial de pessoa física para prestação de serviços de agentes de endemias para o combate à dengue, conforme Decreto Municipal Nº 1953 de 19 fevereiro de 2024 e Decreto Municipal Nº 1954 de 20 fevereiro de 2024. Valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência no período de 04/03/2024 a 03/05/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:F89FE33C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0162024 PRC 025 24 PE 004 24

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº025/2024, Pregão Eletrônico nº003/2024,Ata de Reg. Preço nº 016/2024. Contratado(a):MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº28.857.335/0001-40 Objeto:Aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 12.732,86 (doze mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:11/03/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:9CD33F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0172024 PRC 025 24 PE 004 24

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº025/2024, Pregão Eletrônico nº003/2024,Ata de Reg. Preço nº 017/2024. Contratado(a):MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº00.874.929/0001-40 Objeto:Aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 47.088,00 (quarenta e sete mil oitenta e oito reais). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:11/03/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:D4ED43FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0182024 PRC 025 24 PE 004 24

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº025/2024, Pregão Eletrônico nº003/2024,Ata de Reg. Preço nº 018/2024. Contratado(a):MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº09.012.033/0001-26 Objeto:Aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 8.143,20 (oito mil cento e quarenta e três reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência:A validade da

Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:11/03/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:7171B7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0192024 PRC 025 24 PE 004 24

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº025/2024, Pregão Eletrônico nº003/2024,Ata de Reg. Preço nº 019/2024. Contratado(a):MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº28.199.997/0001-70 Objeto:Aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 3.347,40 (três mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos. Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:11/03/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:2C9D76E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0202024 PRC 025 24 PE 004 24

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº025/2024, Pregão Eletrônico nº003/2024,Ata de Reg. Preço nº 020/2024. Contratado(a):PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº38.120.208/0001-17 Objeto:Aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 13.390,00 (treze mil trezentos e noventa reais). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:11/03/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:D9D94579

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0212024 PRC 025 24 PE 004 24

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº025/2024, Pregão Eletrônico nº003/2024,Ata de Reg. Preço nº 021/2024. Contratado(a):PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº05.625.494/0001-13 Objeto:Aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 88.610,66 (oitenta e oito mil seiscentos e dez reais e sessenta e seis centavos). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:11/03/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:855F82D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0222024 PRC 025 24 PE 004 24

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº025/2024, Pregão Eletrônico nº003/2024,Ata de Reg. Preço nº 022/2024. Contratado(a):PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ nº45.373.478/0001-03 Objeto:Aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 9.895,00 (nove mil oitocentos e noventa e cinco reais). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:11/03/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:E7332342

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0232024 PRC 025 24 PE 004 24

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº025/2024, Pregão Eletrônico nº003/2024,Ata de Reg. Preço nº 023/2024. Contratado(a):SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº25.031.668/0001-27 Objeto:Aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 38.550,00 (trinta e oito mil quinhentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:11/03/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:0FA71EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0242024 PRC 025 24 PE 004 24

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº025/2024, Pregão Eletrônico nº003/2024,Ata de Reg. Preço nº 024/2024. Contratado(a):TELE DIU LTDA, CNPJ nº00.391.108/0001-52 Objeto:Aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 7.658,40 (sete mil seiscentos cinquenta e oito reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:11/03/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:5481B8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0252024 PRC 025 24 PE 004 24

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº025/2024, Pregão Eletrônico nº003/2024,Ata de Reg. Preço nº 025/2024. Contratado(a):V.L. FUZETI - COMERCIAL, CNPJ nº05.523.731/0001-35 Objeto:Aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 10.730,00 (dez mil setecentos e trinta reais). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:11/03/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:342AADDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0262024 PRC 025 24 PE 004 24

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº026/2024, Pregão Eletrônico nº003/2024,Ata de Reg. Preço nº. Contratado(a):VALE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº71.336.101/0001-86 Objeto:Aquisição de materiais e equipamentos

ambulatoriais. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$. Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:EA1695F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0272024 PRC 025 24 PE 004 24

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº027/2024, Pregão Eletrônico nº003/2024,Ata de Reg. Preço nº. Contratado(a):VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº08.380.296/0001-25 Objeto:Aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$. Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:C967618D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação.Processo n° 037/2024, PREGÃO ELETRÔNICO n° 007/2024. Objeto: Execução de 9.117,70m2 de pavimentação conforme Projeto Básico aprovado na Caixa Econômica Federal em 28/02/2024 e, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia04/04/2024 ás 09:30 horas,perante o sistema eletrônico provido pelo(a)SIGMIXno endereço eletrônicohttps://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.
Cabo Verde,18/03/2024.

HEBER JOSÉ DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:9B7F8629

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO PARA PORTAS E PAINÉIS NO PSF "ALVARO OSÓRIO RODRIGUES" E FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DOS VIDROS (JANELAS E PORTAS) PARA O RESTAURANTE DO LAGO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 22/03/2024 as 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, na Av. das Nações, 400, Vila Nova, – Cep: 38.370-000, ou enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.cachoeiradourada.mg.gov.br., na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

LISSIA AQUINO GONÇALVES DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:B5B833BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO: 21/2024

Prefeitura Municipal de Cajuri – MG - torna público a licitação que procederá a chamada pública - credenciamento Nº. 02/2024 de pessoa física/jurídica para **Contratação de SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA e AGRIMENSURA** para fins de estudos, projetos, levantamento e fiscalização no âmbito da Prefeitura Municipal de Cajuri, conforme especificações constantes do **Anexo I**. O Credenciamento será realizado de 20/03/2024 a 31/12/2024; HORA: Entre 08:00 e 16:00 horas. LOCAL: Sala do Departamento de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal, à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12 - Centro, Cajuri- CEP- 35.560-000. Edital pode ser obtido no local de segunda a sexta-feira, no PNCP e no Sitio: www.cajuri.mg.gov.br, 18/03/2024.

LORÊNA A. SANTOS DE CASTRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:B3D3CB10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0024/2024
Inexigibilidade nº: 0009/2024
Favorecido: Associação Esportiva E Eventos De Minas Gerais – CNPJ sob o nº 18.772.031/0001-26, com sede na Rua Princesa Isabel, 358 – Sala 10 – Centenário – Boa Esperança/MG - CEP: 37.170-000.
Objeto: Inscrição da Copa Alterosa de Futsal de Base, que se inicia no dia 30 de Março, na região do Sul de Minas.
Fundamento Legal: art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 08 de março de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:12222856

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0022/2024
Inexigibilidade nº: 0008/2024
Favorecido: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA – CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 306 – Centro – Curitiba/PR - CEP: 80.010-130.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços on line da ferramenta de pesquisas "Banco de Preços".
Fundamento Legal: art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 18 de março de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:98D422C2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESULTADO DEFINITIVO POB E CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS COM APENAS UMA ETAPA

A Prefeitura Municipal de Campanha - MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital 01/2023, tornam público, o resultado da decisão dos recursos contra o resultado da prova objetiva, o resultado definitivo da prova objetiva e o resultado com classificação preliminar para os cargos com uma etapa. Informamos que a íntegra dos arquivos serão disponibilizados nos endereços eletrônicos <www.campanha.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br> e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial Municipal, www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:8684122A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0015/2024
Dispensa nº: 0006/2024
Favorecido: **GRÁFICA EDITORA BOM PASTOR LTDA** – CNPJ sob o nº 08.181.421/0001-78, com sede na Av. Dr. José Marcos, nº 728 A – Bairro Bom Pastor – Varginha / MG – CEP: 37.014-260.
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de guias de ISS, Inspeção Sanitária e Alvará de Funcionamento para atender às necessidades da Prefeitura Municipal da Campanha.
Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Valor global: R$ 941,64 (novecentos e quarenta e hum reais e sessenta e quatro centavos).

Após a finalização do procedimento de dispensa eletrônica sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 15 de março de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:747D5E00

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0017/2024
Dispensa nº: 0008/2024
Favorecido: **OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ sob o nº 43.142.905/0001-09, com sede na Rua Hiago Reis Leite, nº 85, bairro Jardim São Bento – Uberaba / MG – CEP: 38.066-380.
Objeto: Contratação de software de controle de processos judiciais para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município.
Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Valor global: R$ 3.588,00 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Após a finalização do procedimento de dispensa eletrônica sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 11 de março de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:05F89305

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0028/2024
Dispensa Emergencial nº: 0010/2024
Favorecido: **VALE COMERCIAL LTDA** – CNPJ sob o nº 71.336.101/0001-86, com sede na Rua Pedro Caldas Rebello, nº 195, Bairro Santa Doroteia – Pouso Alegre / MG – CEP: 37.553-623.
Objeto: Aquisição emergencial do medicamento Imunoglobulina humana anti-rh 300mcg, solução injetável, para gestante que precisa tomar a medicação antes de completar 32 (trinta e duas) semanas de gestação.
Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
Valor global: R$ 274,30 (duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

Após a finalização do procedimento de dispensa emergencial sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 13 de março de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:C793F4F2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0013/2024
Dispensa Emergencial nº: 0005/2024

Favorecido: **ROTA MEDICAL LTDA** EPP – CNPJ sob o nº 12.080.295/0001-32, com sede na Avenida Comendador Alfredo Maffei, nº 1.387 / Sala 28 Pavmto superior, bairro Jardim São Carlos – São Carlos/SP – CEP: 13.561.270.
Objeto: Aquisição emergencial de testes rápido de dengue NS1, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município.
Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
Valor global: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Após a finalização do procedimento de dispensa emergencial sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 23 de fevereiro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:5848AFB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Licitatório 009/2024 - Pregão Eletrônico 007/2024, que tem por finalidade selecionar e contratar empresa especializada para prestação de serviços de manutenção na cobertura do Prédio Público da Unidade Básica de Saúde – UBS do Município de Campestre, sendo todo material empregado e mão de obra utilizada para os respectivos serviços correrão por conta da licitante contratada, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo e planilhas ao edital de licitação. Critério de Julgamento: Menor preço global. Recebimento das Propostas: Das 08h do dia 20/03/2024 até às 12h30 do dia 05/04/2024. Abertura e julgamento das propostas: 05/04/2024 às 12h30. Início da sessão e disputa de preço: 05/04/2024 às 13h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br -

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:2B1E5DFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº035 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a ServidoraNERILANE FERREIRA SILVA correspondente ao período aquisitivo de 17/04/2022a 16/04/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
NERILANE FERREIRA SILVA	Enfermeiro II	17/04/2022à 16/04/2023	04/04/2024	03/05/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos18 de Março de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:183C930C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 036 DE 18DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidor GUSTAVO FERREIRA SOUZA correspondente ao período aquisitivo de 07/05/2022 a 06/05/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, oservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Gustavo Ferreira Souza	Motorista	07/05/2022à 06/05/2023	01/04/2024	30/04/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos18 de Março de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:D5493C69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10 /2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 09 /2024

O Município de Campos Altos - MG, torna-se público que realizará a Dispensa Eletrônica n.º 09 /2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEELETROCARDIOGRAMA DIGITAL COM LAUDOS POR INTERNET E POR TELEFONE COM COMODATO DE DOIS APARELHOS ELETROCARDIÓGRAFOS PORTÁTIL COM DOIS NOTEBOOK PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br.

Fim do recebimento das propostas: 22/03/2024 às 07h59min
Início dos lances: 22/03/2024, às 08h00min
Fim dos lances: 22/03/2024, às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 22/03/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R$ 19.584,3060

Campos Altos - MG, 18/03/2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:FF313D97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público a retificação da data da sessão do Pregão Eletrônico nº 003/2024, em razão do agrupamento dos itens 1 e 2 no comprasnet, tendo como objeto a **Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste Município**. Menor Preço por Lote. A nova data para a realização da sessão pública será realizada no dia 04 de abril de 2024 às 08:30 horas no Endereço Eletrônico: http://www.comprasnet.gov.br. O edital poderá ser obtido nos endereços eletrônicos Page: www.candeias.mg.gov.br **e** www.comprasnet.gov.br .

DENNER EWERTON DE SOUSA -
Pregoeiro**.**

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:891A3265

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 007/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 007/2024

RATIFICO os procedimentos realizados pelo Agente de Contratação, Sr. Denner Ewerton de Sousa, nomeado através da Portaria nº 001/2024, no Processo sob o n° **019/2024**, Dispensa de Licitação nº **007/2024** para Contratação da empresa **ELETROZEMA S/A - CNPJ: 26.404.731/0001-96** no **valor total de R$ 452,00,** para Aquisição de equipamentos (1 Receptor e 1 Antena) a serem utilizados nas ações de educação permanente dos gestores e profissionais da área da atenção primária à saúde, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21. Candeias/MG, 18 de março de 2024.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:CC2836F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2024 MODALIDADE CREDENCIAMENTO ELETRONICO N.º 001/2024 - CUJOOBJETO** CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG. **O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO OCORRERÁ EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR**, O EDITAL SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE: HTTPS://LICITAR.DIGITAL/. E NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://CARBONITA.MG.GOV.BR/
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL:LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:C938DDD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 025/2024

CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 – PREGÃO ELETRONICO 002/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA **CLEBSON MAELSON ALVES LOIOLA 10165896620 CNPJ** Nº 17646162000102.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR: R$ 262.934,00 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais).
ASSINATURA: 13/03/2024 VIGÊNCIA: 13/03/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:DEDEA7AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 026/2024

CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 – PREGÃO ELETRONICO 002/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA **ESPACO RURAL LEME LTDA CNPJ** Nº 17869616000104.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR: R$ 3.733,00 (três mil, setecentos e trinta e três reais).
ASSINATURA: 13/03/2024 VIGÊNCIA: 13/03/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:AA1A4102

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 027/2024

CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 – PREGÃO ELETRONICO 002/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA **FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQ CNPJ** Nº 08517373000146.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR: R$ 50.992,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais).
ASSINATURA: 13/03/2024 VIGÊNCIA: 13/03/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:451226C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 028/2024

CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 – PREGÃO ELETRONICO 002/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA **KARINA EPI´S LTDA CNPJ** Nº 20357402000155.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR: R$ 8.149,50 (oito mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos.
ASSINATURA: 13/03/2024 VIGÊNCIA: 13/03/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:FDC421C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 024/2024

CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 – PREGÃO ELETRONICO 002/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA **MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ** Nº 22902202000161.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR: R$ 15.246,20 (quinze mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).
ASSINATURA: 13/03/2024 VIGÊNCIA: 13/03/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:071CC74F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 023/2024

CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 – PREGÃO ELETRONICO 002/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA **SAO GERALDO MAT CONSTRUCAO SERV E TRANSP LTDA-ME CNPJ** Nº 23034174000251.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR: R$ 9.071.050,37 (nove milhões, setenta e um mil e cinquenta reais e trinta e sete centavos).
ASSINATURA: 13/03/2024 VIGÊNCIA: 13/03/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:27B09FF9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 018/2024

CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023– PREGÃO ELETRONICO 003/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA **CENTRO CATARINENSE APOIO A AUDIÇÃO LTDA CNPJ** Nº 02512121000148.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES/MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR: R$ 55.860,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais).
ASSINATURA: 12/03/2024 VIGÊNCIA: 12/03/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:34DD6EF5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 019/2024

CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023– PREGÃO ELETRONICO 003/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA **CENTRO OESTE SOLUÇÕES HOSPITALARES CNPJ** Nº 38169209000156.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES/MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
ASSINATURA: 12/03/2024 VIGÊNCIA: 12/03/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:77D972F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 020/2024

CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023– PREGÃO ELETRONICO 003/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT CNPJ** Nº 42650279000107.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES/MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR: R$ 24.990,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais).
ASSINATURA: 12/03/2024 VIGÊNCIA: 12/03/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:C73B8C75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024– DISPENSA 001/2024 - CHAMADA PUBLICA PARA 001/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA **COOPAFESC – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ECONOMIA SOLIDARIA DE CARBONITA-MG CNPJ** Nº 20.790.239/0001-10.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR: R$ 89.790,00 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa reais).
ASSINATURA: 13/03/2024 VIGÊNCIA: 13/03/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:3B8D129C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 022/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024– DISPENSA 001/2024 - CHAMADA PUBLICA PARA 001/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E **EVANDO DE OLIVEIRA MORAIS** CPF nº 035.080.716-77.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR: R$ 20.253,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta e três reais).
ASSINATURA: 13/03/2024 VIGÊNCIA: 13/03/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:B78F9FD6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 029/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024– DISPENSA ELETRONICA 001/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E **VANILSON JULIANO CORDEIRO ME** CNPJ Nº 08 747 981/0001-47.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE REFORÇAMENTO DE SINAL DE TELEFONIA MÓVEL, COM EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ANTENAS, TORRES, MATERIAIS DE PROTEÇÃO, NOBREAK E DEMAIS ITENS PERTINENTES A INSTALAÇÃO, COM DISTANCIA DE COBERTURA DE 5KM, EM TODAS AS DIREÇÕES EM TORRE DA CONTRATADA, EM REGIME DE COMODATO, NO DISTRITO DE MONTE BELO, MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR: R$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais).
ASSINATURA: 18/03/2024 VIGÊNCIA: 18/03/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:4992C9AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 81/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato de cancelamento de publicação referente ao Termo de Rescisão ao Contrato n° 081/2021 – Processo Licitatório Nº. 189/2021 – Pregão Presencial Nº. 016/2021 — A Comissão Permanente de Licitação vem cancelar a publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia **18/03/2024** – **Página 36** – Referente ao **Termo de Rescisão ao Contrato n° 081/2021**. Outros esclarecimentos pelo tel: (33) 3624-1263/1201. Carlos Chagas (MG), 18 de março de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:1D6B0C76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2023

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2023

Processo Licitatório nº 211/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2023

Objeto: Prestação de Serviços de Publicações de Matérias em Jornais para Atendimento das Secretarias Municipais, nas Condições Constantes do Edital e do Termo de Referência

Contratada: Instituto Zuriel Capacitação e publicação Eireli - EPP

CNPJ: 18.553.210/0001-72

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 18 de março de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:9ED0783C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 051/2023

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2023

Processo Licitatório nº 056/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico de nº 022/2023

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Seguros Automotivos para a Frota Municipal**

Contratada: **Mapfre Seguros Gerais S/A**
CNPJ: 61.074.175/0001-38

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 12 de março de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:79962F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 068/2023

Extrato do 1º Termo Aditivo da Ata de Registro nº 068/2023

Processo Licitatório nº 251/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico de nº 103/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR**

Contratada: **D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 15.413.146/0001-36

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 18 de março de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:B4E26A49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **AVISO DE DISPENSA Nº 79/2024 - DISPENSA Nº. 61/2024.** Objeto: Aquisição de peças para manutenção da máquina carregadeira New Holland 12c, série *HBZN012CADAE04939*, utilizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.
PERÍODO DE PROPOSTAS:
De **19/03/2024** às **13h00min** - Até **25/03/2024** às **12h59min**
PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:
De **25/03/2024** às **13:00min** - Até **25/03/2024** às **15h00min**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:F7B879EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

AVISO DE ERRATA

Na Publicação ANO XVI Nº 3727 de 18 de março de 2024, página 37, do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, referente ao AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, PL nº 75/2024, DISPENSA ELETRÔNICA nº 57/2024.

ONDE SE LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 75/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 57/2024 (www.bll.org.br). Objeto: Aquisição de peças para manutenção do carro do Conselho Tutelar placa OXE 4866, ano 2014 para atender demanda da Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil.
PERÍODO DE PROPOSTAS:
De **19/03/2024** às **9h** - Até **25/03/2024** às **12h59min**
PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:
25/03/2024 de **09h00min** até as **15h00min**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 75/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 57/2024 (www.bll.org.br). Objeto: Aquisição de peças para manutenção do carro do Conselho Tutelar placa OXE 4866, ano 2014 para atender demanda da Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil.
PERÍODO DE PROPOSTAS:
De **19/03/2024** às **9h** - Até **25/03/2024** às **08h59min**
PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:
25/03/2024 de **09h00min** até as **11h00min**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:E4088225

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024 - REGISTRO DE PREÇOS. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 02/04/2024, às 07:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 02/04/2024, à partir das 08:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.
Carneirinho/MG, 18 de março de 2024.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:2B54C972

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - CO Nº 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2023
CONCORRÊNCIA Nº 007/2023

OBJETO: contratação de empresa para execução da construção de 80 (oitenta) unidades habitacionais sendo 60 (sessenta) na sede do município de Catas Altas e 20 (vinte) no distrito do Morro D'Água Quente-MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

A Comissão Permanente de Licitação vem por meio deste informar que a licitante, Construtora Luta Ltda., apresentou recurso na data de 15/03/2024 relativo ao processo supracitado.

As demais licitantes ficam convocadas para apresentação de contrarrazões, se houver interesse, atentando ao prazo legal conforme artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas/MG, 18 de março de 2024.

GABRIEL HOSKEN VIEGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:F6A46357

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024

Concorrência nº 003/2023
Processo autuado nº 126/2023
Contrato nº 065/2024
Contratada: **BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA.-ME**
Objeto: contratação de agência para prestação de serviços de publicidade, sendo estes os determinados na Lei nº 12.232/2010 no artigo 2º, com fulcro na Lei Federal 14.133/2021, que tenha o objetivo de difundir ideias e informar o público em geral, incluindo a realização de serviços e produção dos materiais estabelecidos na tabela SINAPRO, com o intuito de atender o princípio da publicidade e ao direito à informação do público em geral, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Vigência: até 12/03/2025
Valor Total: R$400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Data da assinatura: 12/03/2024

Catas Altas, 18 de março de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:F26FA1AB

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 408/2024

PORTARIA Nº 408/2024

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para avaliação de imóvel para fins de locação.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso das atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º-Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Avaliação de bem imóvel –Localizado a Rua Direita, nº 352 no Distrito do Morro D' Água Quente, a ser alugado, com a finalidade de realizar neste espaço a expansão do atendimento em tempo integral das crianças da educação infantil - Creche na localidade do Morro D' Água Quente.

1 - Carlos Magno de Melo, inscrito no CREA sob número 49.008/D
2 - Uilson Rodrigues, inscrito no CREA sob número 94.113/D
3 - Marcus Vinicius Pinto Santoro

Art. 2º-Os membros da Comissão Municipal de Avaliação de bem imóvel, de que trata esta Portaria, será responsável pela avaliação do imóvel, assim como delimitar seu perímetro, com apontamento e medições por coordenadas UTM e elaboração do croqui do imóvel, acrescido de acervo fotográfico do local e seu contexto histórico protetivo.

Art. 3º- Os membros integrantes, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Art. 5º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas/MG, 14 de março de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:E1D2A90E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 403/2024

PORTARIA Nº 403/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 0409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **MARCELO ANTÔNIO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS**, o adicional de insalubridade no grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos da Lei Complementar nº 409/2013 e do Decreto Municipal n.º 363/2023:

Art. 2º – O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12 de março de 2024.

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 14 de março de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:9CC840AE

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 404/2024

PORTARIA Nº 404/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 0409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **CARLOS PEDRO DO NASCIMENTO ,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DE SERVIÇOS GERAIS**, o adicional de insalubridade no grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos da Lei Complementar nº 409/2013 e do Decreto Municipal n.º 363/2023:

Art. 2º – O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12 de março de 2024.

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 14 de março de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:72E6BAC3

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 405/2024

PORTARIA Nº 405/2024

*Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora **MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA** e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ***MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA***, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 03/11/2011 a 02/11/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 14 de março de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:DF0EFEAD

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 406/2024

PORTARIA Nº 406/2024

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora ALINE TEREZINHA RODRIGUES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ***ALINE TEREZINHA RODRIGUES***, fica autorizado o pagamento de 10 (dez) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 24/05/2006 a 23/05/2011.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 14 de março de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:D77BA215

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 407/2024

PORTARIA Nº 407/2024

Instaura Processo Administrativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instaurado Processo Administrativo e designação de Comissão para apurar as irregularidades e responsabilidades relativos ao descumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preços nº 246/2023, Processo autuado n.º 128/2023, Pregão Eletrônico 53/2023 relativo a descumprimento de execução dos serviços, em face da empresa COMERCIAL C&C EIRELI-ME. – CNPJ Nº 23.539.504/0001-80

Art. 2º – Os fatos para a apuração da inexecução estão descritos no Memorando e documentos de origem da Secretaria municipal de Administração e Fazenda.

Art. 3º- Ficam designados os seguintes membros para compor a comissão especial do processo administrativo mencionado no artigo 1º, sob a presidência do primeiro:

I - Dainild Rodrigues Fonseca
I – Marcus Vinícius Pinto Santoro
II – Eliene Barbosa Fernandes

Art. 4º – O prazo para conclusão do processo administrativo não poderá exceder a 90 (noventa) dias, contados da data da publicação deste ato, admitindo-se por uma única vez, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, por motivo maior, justificado.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 14 de março de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:95AFF688

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 514/2024

DECRETO Nº 514/2024

"Homologa a lista dos beneficiários do "Programa Você na Universidade/2024" e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 550/2017,

DECRETA:

Art. 1° - Fica homologada a lista dos beneficiários do "Programa Você na Universidade/2024", conforme regulamentação e exigências do Decreto Municipal 071/2022, conforme descrito abaixo:

Curso superior presencial:
1 – Quézia Vitória Ferreira Bicalho
Curso superior EAD – Educação a Distância
1 – Welliton da Lapa Rodrigues Tomaz
2 – Elma Angelita Alves da Silva
3 – Nicoly Aparecida de Moura Nascimento
4 – Emanuelly Cecília dos Santos Silva
5 – Geovane Pereira Agripino
6 – Beatriz Ingridy Félix Dias
7 – Dyenifer Cristina Gonçalves

Candidatos indeferidos:
1 – Washington Magalhães Silvano
2 – Italo Junio Santos Serafim

Art. 2º – Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas, 13 de março de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:F9ACF89F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG /TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 03/2024

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE PROCESSO Nº 03/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG–ORIGEM: Proc. Administrativo: **03/2024**,MODALIDADE**: Inexigibilidade n°02/2024**.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso cujo tema é a **"O PAPEL DOS VEREADORES E DO CONTROLE INTERNO NA FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM ANO ELEITORAL''**, nos dias 19, 20, 21 e 22 de março de 2024.
CONTRATADO: Genesis Capacitação em Gestão Pública.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA **09** – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00.
VALOR: R$ ***4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)***

Centralina, 18 de março de 2024.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:09930C61

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2024

ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

PARTES: Câmara Municipal de Centralina **Empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA.**

OBJETO: Contratação de curso com a Empresa **GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**, para treinamento 05 (cinco) participantes, no curso cujo tema é ***"O PAPEL DOS VEREADORES E DO CONTROLE INTERNO NA FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM ANO ELEITORAL''***, nos dias **19, 20, 21 e 22 de março de 2024**, na cidade de Brasília – DF.

DATA: 18 dias do mês de março de 2024.
VIGÊNCIA: Data da assinatura do contrato até 29 de janeiro de 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO:
2. 0001 Manutenção das Atividades Legislativas.
Dotação 09 - 3.3.90.39.00. Outros Servicos de Terceiros.
F.R -01 - 0500 - 0000 – 0000.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:BE716DD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 027/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de termo aditivo de contrato referente Processo Licitatório nº 015/2023 – Concorrência nº 002/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO N.º 015/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 002/2023
CONTRATO N.º 027/2023
ADITIVO N.º 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: T&T CONSTRUTORA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA CNPJ nº 23.570.264/0001-86.
OBJETO: Execução de pavimentação em blocos sextavados nas estradas vicinais, pontes, bueiros e passagens na Zona Rural do Município de Chapada do Norte-MG, por Regime de empreitada por menor preço global, com recursos provenientes do financiamento junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais-BDMG - Contrato BDMG/BF nº 352.595/22 e conforme projeto básico.
PRAZO ADITIVADO: 09 MESES
RESPALDO LEGAL: Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2024

Chapada do Norte/MG, 14 de março de 2024

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:4C29036B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 037/2023 - PRC 035/2023 - INEX 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratodo**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº035/2023, INEXIGIBILIDADE N° 014/2023.**Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual visando a regulamentação, no âmbito municpal, da aplicação da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), capacitação *in loco* e assessoria na implantação e na elaboração de minutas de documentos. **CONTRATO N° 037/2023,ROCHA VIERIA & ARANTES SOCIEDADE DE ADVOGADOS,**inscrita no CNPJ sob o n° **13.777.204/0001-85.** Objeto do aditivo: prorrogação de prazo (fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024).

Cláudio, 18 de janeiro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:87BC2E0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 070/2024 ADESÃO 070/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo 070/2024, Adesão 009/2024, autuado em 13/03/2024, torna público Adesão à ata estadual nº 282/2020da Secretaria de Estado de Saúde de Minas, para compra municipal de medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais, – 1º Ciclo de abastecimento, Marçode 2024, objetivando o fornecimento de tiras reagentes para medição de glicemia, padronizados a relação municipal de medicamentos essenciais, destinados a população em atendimento as demandas dos usuários do município de Cláudio, através das empresas: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES , CNPJ nº 18.269.125/0001-87, no valor global de R$ 32.996,80(trinta e dois mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos);nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio,13de Marçode 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D0F0965A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Processo Administrativo 001/2024 AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Cônego Marinho/MG, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 001/2024 para "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mutirão de limpeza".**

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência, exclusivamente para o e- mail licitacao@conegomarinho.mg.gov.br, até às 17 horas do dia 26/03/2024.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Cônego Marinho/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Cônego Marinho/MG, 18 de março de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:874D1AA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
OBJETO:
AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 1.510,00 (hum mil e quinhentos e dez reais)
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM
PERÍODO DE PROPOSTAS
De: 19/ 03 /2024 às 08:00 hs
Até: 26 /03 /2024 às 08:00 hs
PERÍODO DE LANCES
De: 26 / 03 /2024 às 08:05 hs
Até: 26 / 03 /2024 às 15:05 hs
Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**
Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.
Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.**

Conquista,18 de março de 2024.

ANTONIO DONIZETI LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Silene Das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:AF267386

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA ELETRONICA 013/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

OBJETO:
Aquisição de peças com o intuito de realizar a manutenção corretiva da viatura pálio weekend da polícia civil em conformidade com o termo de cooperação firmado com o município de Conquista, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 3.235,90 (Três mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 19/03/2024 às 08h
Até 25/03/2024 às 08h

PERÍODO DE LANCES
De 25/03/2024 às 08:05H
Até 25/03/2024 às 14:05H

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.**

Conquista, 18 de março de 2024.

KEULA ALVES SOARES TURRA
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:00CBF71D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM PROFUNDIDADE DE APROXIMADAMENTE80METROS, E SUAS INSTALAÇÕES, QUE ESTÁ LOCALIZADO NO DISTRITO DE GUAXIMA, INCLUSIVE SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS INSERVIVEIS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 8.215,55 (oito mil duzentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 19/03/2024 às 08:00h
Até 05/04/2024 às 08:00h

PERÍODO DE LANCES
De 05/04/2024 às 08:05H
Até 05/04/2024 às 15:05H

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.**

Conquista, 18 de março de 2024.

RAFAELA FILIACI STORT
Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:40FA665C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA**: SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL.**

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Valor Item*	*Valor Total*
1	250	M3	AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO HOSPITALAR CILINDRO DE 2 M3 -	150,00	37.500,00
2	300	M3	AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO HOSPITALAR CILINDRO DE 4 M3 -	200,00	60.000,00
VALOR TOTAL_____R$ 97.500,00					

PRAZO**: A PRESENTE ATA TERÁ VALIDADE DE 12(DOZE) MESES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA.**

LICITAÇÃO**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023.**

CONQUISTA/MG, 28 DE JULHO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:E73C1CDB

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 024/2023

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **IRMÃOS TURA LTDA**

OBJETO**: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO E O VALOR DE CADA ITEM PARA ATENDER AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, CONFORME PREVISTO NO ART. 65, II, "D", DA LEI 8.666/93 E CONTRATO Nº 024/2023.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
01	ETANOL	2.688,53	3,21	3,36	9.033,46

VALOR: O VALOR DO APOSTILAMENTO É DE R$ 9.033,46 (NOVE MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023**

CONQUISTA/MG, 06 DE março DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:A0AFE723

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 29/2024

EXONERA COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **MARIA JOSÉ RAMOS PEREIRA**, MG 13.603.843, CPF 083.610.516-86, do cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, nomeada através da Portaria nº 28, de 31 de janeiro de 2023.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 01 de março de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:544E8D30

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 30/2024

NOMEIA COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA EDUARDA GOMES DOS SANTOS**, MG 21.490.034, CPF 132.004.596-03, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 11 de março de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:869CF59D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 1.564, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024 AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à recomposição dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento).

Parágrafo único - O índice de recomposição descrito no *caput* é o medido pelo INPC do IBGE correspondente à inflação acumulada nos meses de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, período em que não houve recomposição do subsídio dos vereadores.

Art. 2º. A recomposição de que trata o artigo anterior será aplicada a partir do pagamento dos subsídios da competência de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Os subsídios ora recompostos somente serão pagos se a despesa com pessoal prevista na Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) permanecer dentro do limite determinado no inciso III, artigo 20 e, ainda, em conformidade com o disposto nos incisos VI e VII do artigo 29 c/c § 1º do artigo 29-A, ambos da Constituição Federal.

Art. 4º. A recomposição de que trata esta lei funda-se no disposto no inciso X, do art. 37 da CRFB/88.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 28 de fevereiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:83FA0530

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.172, DE 18 DE MARÇO DE 2024 CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no § 2o do Artigo 96 e Artigo 99 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a conversão em espécie de Férias Prêmio à servidora.

- *Dayane Pedro da Silva Martins – 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) quinquênio.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 18 de março de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:AE38892D

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.173, DE 18 DE MARÇO DE 2024 PROCEDE À IMPLEMENTAÇÃO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL DE QUE TRATA O ART. 22, DA LEI MUNICIPAL Nº 801/99 E O ART. 17, DA LEI Nº 802/99, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MAGISTÉRIO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 22 da Lei Municipal nº 801/99 - Estatuto do Pessoal do Magistério Público, segundo o qual o a progressão profissional, também denominada progressão horizontal, é a promoção do servidor a Referência imediatamente superior de sua respectiva classe, conforme critérios estabelecidos no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Pessoal do Magistério Público do Município de Córrego Danta;

Considerando os requisitos previstos nos incisos I, II e III, do parágrafo único, do art. 17, da Lei Municipal nº 802/99 – Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal do Magistério;

Considerando o teor das sentenças judiciais proferidas em sede de Ações Ordinárias propostas perante o MMº Juízo de Direito da Comarca de Luz, propostas por servidores municipais do magistério;

Considerando que, especificamente quanto ao requisito previsto no inciso II, do parágrafo único, do art. 17, da Lei Municipal nº 802/99 - obtenção de média geral igual ou superior a 60% nas avaliações de desempenho - restou decidido nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 1.0686.10.013441-6/002 (1ª Câmara Unif. Jurisp. Cível TJMG), que deve ser judicialmente dispensado, para a concessão de progressão horizontal, o requisito legal atinente à submissão do servidor à avaliação de desempenho omitida pela Administração;

Considerando que, nos autos do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 1.0332.14.001772-1/002 (1ª Seção Cível TJMG), restou fixada a tese de que "admite-se o reconhecimento judicial da progressão horizontal administrativamente inviabilizada em função da omissão estatal quanto à realização da avaliação de desempenho, haja vista a inexistência de identidade de seu suporte fático com o adicional por tempo de serviço ordinariamente concedido";

Considerando a necessidade de se proceder à regularização da situação funcional do pessoal do magistério municipal no que tange, especificamente, à progressão horizontal na carreira,

RESOLVE:

Art. 1o. Proceder à implementação da progressão horizontal de que trata o art. 22, da Lei Municipal nº 801/99 e o art. 17, da Lei Municipal nº 802/99, ao servidor municipal do magistério público do Município de Córrego Danta:

I – **Luciano da Silva Machado, PEB – Educação Física**, inscrito na matrícula nº 1869.

Art. 2º. A progressão horizontal à servidora do magistério mencionada nos incisos I e II, do artigo anterior, se dá em razão da implementação dos requisitos objetivos legais previstos no art. 22, da Lei Municipal nº 801/99 e no art. 17, da Lei Municipal nº 802/99, a partir do dia 11 de março de 2024, com o pagamento do vencimento de acordo com a respectiva letra que se encontrar no Plano de Cargos e Carreiras (Lei Municipal nº 802/99).

Art. 3º. Em virtude da progressão horizontal implementada fica procedido o reenquadramento funcional do servidor na letra **"A"**, do quadro de cargos e carreiras da Lei Municipal nº 802/99 e suas alterações posteriores.

Art. 4o. O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal deverá realizar o lançamento do valor do vencimento na folha de pagamento, a partir do mês de março de 2024, de acordo com a letra **"A"**, decorrente do reenquadramento funcional.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 18 de março de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:AB3AB89E

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.171 DE 14 DE MARÇO DE 2024 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

Elias da Cruz de Matos – 15 dias referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 15 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 14 de março de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:A49293C7

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 05, DE 18 DE MARÇO DE 2024 "DISPÕE EXCEPCIONALMENTE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA 119ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DA 19º LEGISLATURA, DO 7º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG"

O Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

Considerando a necessidade de compatibilizar o calendário das atividades legislativas com eventos de relevância para o município;

Considerando que no dia 19 de março de 2024, data em que estava agendada a 119ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, ocorrerá o feriado em homenagem a São José, Padroeiro da cidade;

Considerando que em razão do feriado, a 119ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal será transferida para o primeiro dia útil subsequente, com fulcro no §1º do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Córrego Danta/MG;

Considerando também que diversos vereadores têm uma reunião previamente agendada para o dia 20 de março de 2024 às 18:30h, ou seja, no mesmo horário da reunião ordinária de praxe;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica excepcionalmente alterado a data e horário de realização da 119ª Reunião Ordinária, da 19ª Legislatura, do 7ª Período da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG**, para o dia 20 de março de 2024 (quarta-feira), a ser realizada às 09h00min.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta/MG, 18 de março de 2024.

GERALDO LUÍS PEREIRA SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:34236171

SETOR DE LICITAÇAO
A PREFEITURA DE CÓRREGO DANTA/MG, TORNA PÚBLICA A ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/24, CUJO OBJETO É A "AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS MINI VAN-7 LUGARES. VEÍCULOS SAÚDE.

A Prefeitura de Córrego Danta/MG, torna pública a **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/24,** cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS MINI VAN-7 LUGARES, em atendimento à secretaria municipal de saúde para transporte de pacientes para tratamento fora do município". Nova data de abertura: 02/04/2024, às 08h na plataforma www.licitanet.com.br. Tal alteração ocorre em razão da alteração do descritivo técnico do veículo.Córrego Danta/MG, 18 de março de 2.024.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA

/RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:5EF42420

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN° 002/2024

A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato da ata de registro de preçosn° 002/2024, Processo Licitatório n° 009/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024– Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COM ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Contratada: **POSTO BORGES E BORGES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.197.783/0001-04. Valor: R$ 1.303.140,00 (um milhão trezentos e três mil cento e quarenta reais). Vigência: 18/03/2024 à 18/03/2025.

TAMIRES RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:BF333A8F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024

A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato da ata de registro de preços n° 001/2024, Processo Licitatório n° 009/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024– Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COM ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Contratada: MACHADO AMORIM POSTO DE GASOLINA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 16.831.318/0001-54. Valor: R$ 127.808,00 (cento e vinte e sete mil oitocentos e oito reais). Vigência: 18/03/2024 à 18/03/2025.

TAMIRES RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:1D37F4D1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2024

A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do contraton° 012/2024, Processo Licitatório n° 007/2024, Inexigibilidade nº 007/2024, Credenciamento n° 001/2024– Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS", PARA ATUAÇÃO SOB REGIME DE CARGA HORÁRIA E PLANTONISTA, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Contratada: **CLIMEG-CLINICA MEDICA E GERIATRIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n° 13.216.302/0001-43. Valor: R$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil reais). Vigência: 15/03/2024 à 15/03/2025.

TAMIRES RIBEIRO
Membro da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:52E44D07

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 023/2021.

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do quarto termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 023/2021, Processo Licitatório nº 012/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2021. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS, TAIS COMO: CAPINA, PODA, CARGA E CAIAÇÃO EM MEIO FIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. Contratada: **A R SILVA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita CNPJ sob o n° 26.982.980/0001-69. Vigência: 20/03/2024 a 20/03/2025.

Pregoeira:
TAMIRES RIBEIRO

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:860ABD16

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 021/2021.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do terceiro termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 021/2021, Processo Licitatório nº 017/2021, Pregão Presencial para nº 011/2021. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Contratada: **BRUNO RAFAEL SILVA DE SOUZA- ME**, inscrita CNPJ sob o n° 20.150.513/0001-96. Vigência: 20/03/2024 a 20/03/2025.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:734DA199

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Município de Curvelo, tendo efetuado a vistoria da
obra e emitido o Termo de Recebimento Provisório em 19/10/2023, através
da comissão designada para estes fins, declara haver recebido os serviços
de Reforma da Quadra poliesportiva do Bairro Ipiranga, localizada na Avenida Ipiranga, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, com
fornecimento de materiais, conforme convênio de saída nº1481002259/2022 – SEDESE, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município
de Curvelo, Estado de Minas Gerais, referente ao Contrato de Prestação
de Serviços nº 016/2023 – Tomada de Preços nº 007/2022 e 1º Termo Aditivo, entre a empresa Cloldy & Couto Empreendimentos Imobiliários e
Incorporações Ltda - EPP e o Município de Curvelo.

Fica a empresa desobrigada, a partir desta data,
considerando-se cumprido o pacto contratual para todos os efeitos legais,
remanescendo apenas os preceitos do Código Civil em seu Artigo nº 618.

Por ser verdade, a comissão assina o presente em 05
(Cinco) vias de igual teor, em Curvelo/MG, aos 16 dias do mês de janeiro
de 2024.

VALÉRIO DINIZ MOURTHÉ
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Urbanos

_____
ENG. MARCO ANTÔNIO NOGUEIRA GALUPO

CREA 57.550/D
Secretaria Municipal de Obras
Prefeitura Municipal de Curvelo

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A2F211BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A Comissão de recebimento, designada para proceder o recebimento da Construção de praça no bairro Vila de Lourdes, entroncamento das Ruas Ministro Gonçalves e Paulo Salvo, s/nº, Vila de Lourdes – Curvelo/MG, com fornecimento de materiais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 076/2023 – Tomada de Preços nº006/2023 e 1º Termo Aditivo, entre a empresa Cloldy & Couto Empreendimentos Imobiliários e Incorporações Ltda - EPP e o Município de Curvelo, efetuando a vistoria da obra achou-a em conformidade com os requisitos contratuais, no que concerne aos elementos visíveis, estando a mesma em condição de recebimento provisório.

Fica a contratada obrigada, a partir desta data, a corrigir os vícios e defeitos redibitórios que eventualmente possam surgir. Fica estabelecido o prazo de 30 (Trinta) dias, a partir desta data para o cumprimento deste item e consequente emissão do Termo Definitivo.

Para que surta os efeitos legais, a comissão composta pelo Sr Valério Diniz Mourthé e o Eng. Marco Antônio Nogueira Galupo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, em Curvelo/MG aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

VALÉRIO DINIZ MOURTHÉ	***ENG. MARCO ANTÔNIO NOGUEIRA GALUPO***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	CREA 57.550/D
	Secretaria Municipal de Obras
	Prefeitura Municipal de Curvelo

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6F083533

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
15/03/24	62525-6 - Fundeb	R$ 9.530,41

Curvelo, 18 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:2C1B4283

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

Objeto: Acrescenta ao Contrato nº 087/2022 o valor de **R$12.510,91** ao Item 03, referente ao acréscimo de um dia ao número de plantões, necessário devido à ocorrência de mais um dia no mês de fevereiro, por ser ano bissexto em 2024, retroagindo seus efeitos a 29/02/2024 – Impacto Financeiro: **R$12.510,91**. Data: 04/03/2024 – **Parte: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO – CNPJ: 16.881.161/0001-71.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:903E5210

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.793, DE 18 DE MARÇO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
08 Assistência Social
08.364 Ensino Superior
08.364.2707 Nossa gente
08.364.2707.2076 Parceria Associação de Alunos do Ensino
3.3.50.41.00 384 Contribuições R$70.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$70.000,00
TOTAL: R$70.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas Assistência Social
3.3.90.40.00 243 Serv. de TI e Comunicação - PJ R$40.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$40.000,00
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2244 Benefícios Eventuais e Emergenciais
3.3.90.32.00 305 Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita R$30.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$30.000,00
TOTAL: R$70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:CDD6A21C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

Objeto: Prorroga o prazo de vigência de Vigência do Contrato 012/2014, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para 06/03/2025. Impacto Financeiro: R$22.387,80 Data: 01/03/2024 – **Parte: ONÉSIO LOPES DA SILVA – CNPJ:** 324.xxx.xxx-49.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9DADB0E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 014/2023

– PARTES: O Município de Curvelo e o Hospital Imaculada Conceição.
– DA REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:
1.1 – Fica reformulado o Plano de Trabalho do Convênio nº 014/2023, na forma dos Anexos que ficam fazendo parte integrante deste Instrumento, para execução de saldo de valores remanescentes do valor inicial do Convênio em novas aquisições, passando o inciso XII do subitem 3.2 da Cláusula Terceira do referido Convênio a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
3.1 – (...)
(…)
3.2 – (…)
(...)
XII – aplicar os recursos nas seguintes especificações:
a) materiais para pequenos reparos na adequação da área física da Unidade Neonatal e áreas de apoio;
b) aquisição de 02 (dois) armários;
c) aquisição de 01 (um) aspirador portátil;
d) aquisição de 02 (dois) aparelhos de pressão neonatal;
e) aquisição de 02 (duas) balanças eletrônicas;
f) aquisição de 04 (quatro) cadeiras;
g) aquisição de 08 (oito) estetoscópio neonatal;
h) aquisição de 02 (dois) freezers verticais;
i) aquisição de 02 (duas) geladeiras;
j) aquisição de 12 (doze) poltronas;
k) aquisição de 09 (nove) ressuscitadores manual;
l) aquisição de 10 (dez) kits de braçadeiras de PNI;
m) aquisição de 04 cabos extensores de PNI;
n) aquisição de 09 (nove) bandejas colchões incubadora montada;
o) aquisição de 04 (quatro) mangas Iris para incubadora;
p) aquisição de 08 (oito) kits aspirador de Rede – Vacuômetro;
q) aquisição de 03 (três) kits de Ar C186;
r) aquisição de 03 (três) kits de Ar Vision;
s) aquisição de 06 (seis) sensores de oximetria tipo Ycompatível com monitor Dixtal;
t) aquisição de 16 (dezesseis) conectores de plástico PNI compatível com monitor Dixtal;
u) capacitação de equipe assistencial;
v) aquisição de uniformes privativos para UTI Neonatal e Sala de Parto;
x) aquisição de acessórios e itens semipermanentes necessários para a implantação da UTI Neonatal;
z) aquisição de 02 (dois) aparelhos de fototerapia."
– DATA: 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:CABBF4A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 135/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que traz, em anexo, documentação apresentada pelo servidor solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 08 de março de 2024, o servidor **AMILTON EDSON ALVES PEREIRA** do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços de Obras Públicas,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2024.

Diamantina (MG), 13 de março de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:2337AADC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 134/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 02 de janeiro de 2024, o servidor **JOSÉ ANTÔNIO PINHEIRO** no cargo comissionado de Gerente de Segurança do Trabalho, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2024.

Diamantina (MG), 13 de março de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:E387D975

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 134/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 31 de janeiro de 2024, a servidora **THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA** na função gratificada de Coordenador do Setor de Licitações de Aquisições e Serviços Comuns, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2024.

Diamantina (MG), 13 de março de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:7781C9D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 134/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 016/2024 de lavra da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 31 de janeiro de 2024, o servidor **TÚLIO DE MOURASILVA** do cargo comissionado de Gerente de Sistemas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 31 de janeiro de 2024.

Diamantina (MG), 13 de março de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:A760C1B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº118, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 134/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica nomeado, a partir de 01 de fevereiro de 2024, o servidor **JOÃO PAULO DA FONSECA MACHADO** no cargo comissionado de Gerente de Sistemas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de fevereiro de 2024.

Diamantina (MG), 13 de março de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:B455F201

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de exoneração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 135/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração do servidor **AMILTON EDSON ALVES PEREIRA,** a partir de 08 de março de 2024, por meio do Decreto n°114, de 13 de março de 2024, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços de Obras Públicas,** nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º- Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Obras e Serviço, autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 08 de março de 2024.

Diamantina (MG), 13 de março de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:E764603E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno nº 057/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, que relata a situação de necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º -Autorizar o servidor **PEDRO HENRIQUE PEREIRA,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 07150853366, matrícula funcional número 639, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e necessidade, justificados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 13 de março de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:9B2DE95B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEOBRAS Nº 01 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Nomeia, em substituição de férias da titular, servidor para realizar a liquidação de despesas afetas a Secretaria de Obras e Serviços, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, no uso de suas atribuiçõeslegais;

Considerando o teor da Portaria nº 001, de 02 de fevereiro de 2021, emitida pelo Sr. Prefeito Municipal, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 021, de 03 de março de 2021, do Mesmo Gabinete,

Considerando a Portaria SMDURnº 01, de 21 de fevereiro de 2022, que nomeia servidora para realizar a liquidação de despesas afetas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado, o servidor **LUAN VINICIUS LIBÓRIO** - Gerente de Operações e Serviços, em substituição a servidora Kátia Cristina Ribeiro durante o seu período de férias de 18/03/2024 a 16/04/2024, para liquidar as despesas afetas a Secretaria de Obras e Serviços (anteriormente nomeada como Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural), após o competente*"atesto"* do servidorresponsável.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina,15 de março de 2024.

DANIEL MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:CF2C1E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTA TÉCNICA

Processo Licitatório n.º 323/2023, Modalidade: Tomada de Preços n.º 010/2023. Objeto: seleção de oficineiros, com formação musical, para atuar junto ao projeto "Pra Ver A Banda Passar". A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, na sessão restrita de análise, realizada em 18/03/2024, foi a seguinte a pontuação obtida pelos habilitados, conforme parecer da Subcomissão de Avaliação instituída pela Portaria SECPAT nº002/2024: Gilvam Aparecido dos Santos, 24 pontos; Wellington Sousa Amaral, 22,5

pontos. Ambos foram considerados classificados, nos termos do edital. Intimados os habilitados do prazo recursal previsto no item 9.1 do edital. Diamantina, 18 de março de 2024.

CARLOS AUGUSTO MEIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:955344F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 435/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 085/2023. Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de divisórias e forro PVC (instalados), pelo período de um ano, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, pertencente à Prefeitura Municipal de Diamantina. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa JR dos Santos Empreendimentos & Cia Ltda, CNPJ nº 09.064.275/0001-63, os itens 03 e 04, com o valor global de R$ 85.000,00. Diamantina, 15 de março de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:F2873E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. º 469/2023, Modalidade: Concorrência Pública n. º 034/2023. Objeto: construção de ponte na Rua das Bicas, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento BDMG/INFRA nº 365.885/2023. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que realizará sessão pública para abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas no processo, na próxima sexta-feira, 22/03/2024, a partir das 15:00 horas. Diamantina, 18 de março de 2024.
CARLOS AUGUSTO MEIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:D8709097

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório n.º 470/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 035/2023. Objeto: execução de obras de pavimentação com bloquetes nas ruas Pedro Braga, Bom Jesus, Manuel Cruz, e Praça Sebastião Cruz, na comunidade do Vau, Distrito de Extração, no Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento BDMG/INFRA nº 365.885/2023. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que realizará sessão pública para abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas no processo, na próxima sexta-feira, 22/03/2024, a partir das 15:30 horas. Diamantina, 18 de março de 2024.

CARLOS AUGUSTO MEIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:3BD975F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 452/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 090/2023. Objeto: registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos médico hospitalares, odontológicos e mobiliários de escritório para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente à Prefeitura Municipal de Diamantina. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo da seguinte maneira: em favor da VL Fuzeti Comercial, CNPJ 05.523.731/0001-35, o item 19, com o valor total de R$ 13.050,00; em favor da Dentmed Equipamentos Odontológicos Ltda, CNPJ 07.897.039/0001-00, o item 14, com o valor total de R$ 112.000,00; em favor da D&D Empreendimento Comerciais Eireli-EPP, CNPJ 07.994.516/0001-48, os itens 02, 21, 29, com o valor total de R$ 6.533,00; em favor da Betaniamed Comercial Ltda, CNPJ 09.560.267/0001-08, os itens 15, 18, 35, com o valor total de R$ 30.060,00; em favor da Compact Power Máquinas Ltda EPP, CNPJ 11.496.215/0001-61, o item 28, com o valor total de R$ 81.827,46; em favor da Superar EIRELI EPP, CNPJ 13.482.516/0001-61, os itens 01, 24, como valor total de R$ 14.770,00; em favor da Mobille Aço Comércio Varejista de Móveis, CNPJ 13.759.572/0001-09, os itens 03, 05, 07, 08, 10, com o valor total de R$ 50.067,00; em favor da Cirúrgica Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários, CNPJ 18.258.209/0001-15, o item 34, com o valor total de R$ 8.800,00; em favor da Diniz e Diniz Comércio Digital Ltda – ME, CNPJ 20.776.241/0001-34, o item 12, como valor total de R$ 12.187,50; em favor da Dental Universo Eireli – EPP, CNPJ 26.395.502/0001-52, o item 17, com o valor total de R$ 5.008,50; em favor da Pietra Odonto Import. e Distrib. EIRELI EPP, CNPJ 28.877.319/0001-19, os itens 16, 20, com o valor total de R$ 4.350,00; em favor da Medic Life Distrib. De Medicamentos EIRELI, CNPJ 31.030.858/0001-22, o item 38, com o valor total de R$ 2.563,30; em favor da Espaço A Móveis Planejados Ltda, CNPJ 34.329.066/0001-41, os itens 30, 31, com o valor total de R$ 3.589,00; em favor da LMM Comércio e Fabricação de Móveis Ltda, CNPJ 38.393.893/0001-55, os itens 04, 11, 32, com o valor total de R$ 18.006,00; em favor da CH3 Comércio e Negócios Ltda, CNPJ 43.684.445/0001-40, o item 25, com o valor total de R$ 4.700,00; em favor da BT Comércio Inteligente Ltda, CNPJ 45.329.312/0001-81, os itens 09, 23 e 39, com o valor total de R$ 14.366,38; em favor da LD Brazil Comércio e Serviços Ltda, CNPJ 48.186.184/0001-52, o item 22, com o valor total de R$ 5.200,00; em favor da Life Comércio de Equipamentos Eletrônicos, CNPJ 49.816.576/0001-10, o item 33, com o valor total de R$ 6.093,94. Valor global da aquisição: R$ 393.172,08. Diamantina, 12 de março de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:565B5424

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 455/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 101/2023. Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo da seguinte maneira: em favor da Mener Medicamentos, Perfumaria e Alimentos, CNPJ 08.882.699/0001-72, o item 13, com o valor total de R$ 29.700,00; em favor da Ativa Médico Cirúrgica Ltda, CNPJ 09.182.725/0001-12, o item 12, com o valor total de R$ 51.300,00; em favor da Medh Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 18.917.657/0001-83, os itens 61 e 63, com o valor total de R$ 180.322,50; em favor da MD Farma Distribuidor Atacadista Ltda, CNPJ 24.325.781/0001-52, os itens 07, 11, 18, 64, 66, 69, 72, 75, 89, 98, 102, 103, 116, 117, 120, 126, 127, 133, 134, 140, 142, 146, 148, 151, 153, com o valor total de R$ 232.667,20; em favor da Comercial Cruz e Fonseca Ltda, CNPJ 24.668.425/0001-31, os itens 03, 08, 14, 33, 43, 48, 62, 65, 78, 86, 96, 97, 100, 105, 106, 108, 110, 112, 141, com o valor total de R$ 115.975,40; em favor da SAMEH – Soluções Hospitalares Ltda, CNPJ 25.031.668/0001-27, o

item 53, com o valor total de R$ 112.792,50; em favor da Royal Med Hospitalar Ltda - ME, CNPJ 25.106.470/0001-65, os itens 09, 59, 70, 74, 143, com o valor total de R$ 13.615,00; em favor da Anjomedi Distribuidora de Medicamentos, CNPJ 31.151.224/0001-28, o item 137, com o valor total de 22.000,00; em favor da Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ 32.364.822/0001-48, os itens 24, 29, 71, 84, 111, 119, com o valor total de R$ 32.966,00; em favor da Prolicita Distribuidora de Medicamentos, CNPJ 33.324.795/0001-42, os itens 45, 49, 51, 94, 95, 121, com o valor total de R$ 62.180,00; em favor da Distribem Medicamentos e Material Hospitalar Ltda, CNPJ 34.771.531/0001-08, o item 154, com o valor total de R$ 83.437,50; em favor da Biomed Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 38.329.458/0001-61, o item 130, com o valor total de R$ 13.500,00; em favor da Zafra Distribuidora de Medicamentos e Prod., CNPJ 41.347.974/0001-23, o item 125, com o valor total de R$ 8.000,00; em favor da Distribuidora de Medicamentos Intramed Ltda, CNPJ 42.529.374/0001-49, os itens 122 e157, com o valor total de R$ 13.450,00; em favor da InPharma Hospitalar Ltda, CNPJ 43.607.262/0001-21, os itens 15, 32, 87, 99, 129, 136, os itens R$ 55.820,00; em favor da Up Distribuidora Ltda, CNPJ 44.152.616/0001-53, os itens 05, 34, 41, 76, 77, 114, 115, 118, 123, 124, 138, 156, com o valor total de R$ 132.862,00; em favor da Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos, CNPJ 44.734.671/0022-86, o item 80, com o valor total de R$ 51.240,00; em favor da Progresso Med Distribuidora Ltda, CNPJ 46.709.597/0001-49, os itens 17, 20, 21, 30, 39, 159, no valo total de R$ 44.011,99; em favor da MG2 Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 47.893.919/00001-15, os itens 26, 27, 58, 68, 104, 145, com o valor total de R$ 52.501,00; em favor de Lovian Medicamentos Ltda, CNPJ 48.097.911/0001-05, o item 128, com o valor total de R$ 25.900,00; em favor da Ouromed Distribuidora de Medicamentos, CNPJ 48.368.182/0001-84, os itens 04, 19, 31, 50, 52, 60, 79, 88, 90, 113, 144, 160, com o valor total de R$ 24.255,56; em favor de GMC Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ, 51.205.028/00001-04, os itens 16, 37, 40, 42, 56, 67, 81, 83, 107, 135, 150, com o valor total de R$ 172.905,40; em favor da Kasmedi Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 51.685.649/0001-24, o item 155, com o valor total de R$ 29.062,50. Valor global estimado para contratação: R$ 1.560.464,55. Diamantina, 13 de março de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:3727CFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 465/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 103/2023. Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de Dieta enteral, Suplementos alimentares e Fórmulas Láctea Infantil para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2024. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo da seguinte maneira: em favor da Indapharma Comércio e Serviços Ltda – ME, CNPJ 11.614.643/0001-41, o item 3, com valor total de R$ 47.200,00; em favor de Comercial SM Hospitalar Ltda, CNPJ 26.313.494/0002-39, o item 21, com o valor total de R$ 13.853,00; em favor de Mediplus Produtos Hospitalares e Nutricionais Ltda, CNPJ 29.504.519/0001-99, os itens 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, com o valor total de R$ 373.268,60; em favor da Medcnutry Distribuidora de Produtos Alimentícios, CNPJ 33.655.055/0001-99, o item 22, com o valor total de R$ 16.618,00; em favor da MG2 Nutrição Ltda, CNPJ 39.935.073/0001-00, CNPJ o item 04, com o valor total de R$ 24.354,00; em favor da New Nutri Comércio de Produtos Nutricionais , CNPJ 48.683.237/0001-40, com o valor total de R$ 218.400,00; em favor da Hospclean Comércio Ltda, CNPJ 50.850.407/0001-86, os itens 05, 08, 15, 16, 17, 18, com o valor total de R$ 154.350,00. Valor global estimado para contratação: R$ 848.043,60. Diamantina, 15 de março de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:1E2DCA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 480/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 041/2023. Objeto: execução de obras de reforma da Unidade Básica de Saúde do distrito de Sopa, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Emenda Impositiva nº 08/2022 - Vereador Antônio Soares. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que realizará sessão pública para abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas no processo, na próxima sexta-feira, 22/03/2024, a partir das 16:00 horas. Diamantina, 18 de março de 2024.

CARLOS AUGUSTO MEIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:8B933B68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

– CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2024. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: POSTO GONTIJO LTDA, CNPJ 41.756.271/0001-59. Objeto: Aquisição de gasolina comum - Termo de Referência. VALOR: R$ 5,59 do litro (cinco reais e cinquenta e nove centavos). Até 7.836(Sete mil e oitocentos e trinta e seis)litros durante 12(doze) meses. Prazo: Até 12(doze) meses. Divinópolis, 18 de março de 2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0BA6340A

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-064, DE 08 DE MARÇO DE 2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Homologa os nomes agraciados com o título Mulher Cidadã 2024.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais, e em regulamentação ao que dispõe a Resolução CM Nº 550 de 21 de março de 2019.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria

Art 1º Ficam homologados os nomes apresentados pelos senhores Vereadores e pela senhora Vereadora agraciados com o título Mulher Cidadã 2024:

Vereador Ademir Silva: Mírian Cristina Ferreira
Vereadora Anderson da Academia:Luciana Duarte Pimenta
Vereadora Ana Paula do Quintino: Tatiane Aparecida de Souza
Vereador Breno Júnior: Sheila Salvino
Vereador César Tarzan: Bruna Nattany Cruz Tavares
Vereador Edsom de Sousa: Geni Gonçalves Rausch
Vereador Flávio Marra: Dulcimar de Oliveira
Vereador Hilton de Aguiar: Alessandra Cristina Fernandes
Vereador Israel da Farmácia: Nicolle Cordeiro
Vereador Josafá Anderson: Skarlait Neves Canto
Vereador Lauro Capitão América: Andreia de Freitas Borba
Vereador Ney Burguer: Jeanne Pereira Souza dos Santos
Vereador Piriquito Beleza: Neusa Aparecida Andrade Freitas

Vereador Rodyson do Zé Milton: Jordania Santos Gonçalves
Vereador Roger Viegas: Alessandra Maria Teles
Vereador Wesley Jarbas: Lukênia Patrise Borges Réges
Vereador Ze Braz: Adriana de Lourdes Ferreira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos desde o dia 07 de março do corrente.

Divinópolis, 08 de março de 2024

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C43399ED

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-068 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Nomeia a Comissão Especial Administrativa para avaliar justificativa de ausência de vereador de reuniões previstas no Regimento da Câmara Municipal de Divinópolis para a Sessão Legislativa 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Fica nomeada a composição da Comissão Especial Administrativa para avaliar justificativa de ausência de vereador de reunião prevista no Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis para a Sessão Legislativa 2024 composta pelos seguintes membros:
a) Vereador Roger Viegas;
b) Vereador Anderson da Academia;
c) Vereador César Tarzan.

Art.2º Fica revogada a Portaria Nº CM-066 de 12 março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de março de 2024.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D01295E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO DIVIPREV/CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023

Concursado: Milene Cristina Alves

Número de Inscrição: 15391985

Classificação: aprovado em 1º

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, através de seu Superintendente, Sr. Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, torna pública a convocação de Milene Cristina Alves aprovada em concurso público para o cargo de agente de administração, que deverá comparecer ao Diviprev, sito a Rua Rio de Janeiro, nº. 426, loja 2 – térreo, Centro, em Divinópolis/MG, a fim de conhecer e providenciar a documentação para admissão e imediato início das atividades.

Divinópolis, 15 de Março de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5D0B4A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 058/2024

Nomeia servidora para o cargo de agente de administração e dá outras providências

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Sr. Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica nomeada, em estágio probatório, para o provimento do cargo de Agente de Administração, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital 01/2023: **Milene Cristina Alves**, classificada em 1º lugar.

Art. 2º - Findo o estágio probatório, a servidora nomeada pela presente Portaria tornar-se-á estável no serviço Público Municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Art. 3º - A posse da servidora ora nomeada ocorrerá no prazo de 30 dias, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 15 de Março de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:538E23ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO — PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2024

– Pregão Eletrônico nº. 90002/2024 – Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para as unidades escolares da rede de ensino de Divinópolis - MG. Homologo a presente licitação as empresas Chaina Gabriela Soares, Chaves Transportes LTDA, Marcia Cristine Vasconcelos Daldegan, Meire Sousa Santos – Transportes, Renata Feliciano Gomes e Transaluno LTDA.

Divinópolis, 15 de março de 2024.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC1ED15D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
PORTARIA SEMEJ 003/2024

Aos 15 de março de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, na Av. Getúlio Vargas, 960, Centro, Poliesportivo, Divinópolis, MG, a Comissão de Avaliação presidida pelo servidor Thiago Alvarenga do Amaral, secretariada pelo servidor Peter Araújo Kratochwill e tendo o servidor Alex de Oliveira como membro, analisou e decidiu por unanimidade as seguintes conclusões:
1- EROMAR ANTÔNIO FERREIRA: Não aprovado: falta indicação de destino, orçamentos, fichas dos alunos e a ficha de inscrição não está assinada.

2- MATHEUS HENRIQUE ROSA DE MORAIS: Aprovado: liberar o valor total de R$ 375,12.
3- Equipe Raça (handebol): Aprovado: liberar o valor de 30 UPFMD ida e 30 UPFMD volta, cuja soma importa-se no valor total de R$ 6.096,00 (seis mil e noventa e seis reais), devendo a equipe arcar com a diferença de valores apresentados.
4- elias leal borges junior: Não aprovado: Não há prazo hábil para tramitação do valor junto aos setores da Procuradoria, Controladoria e Contabilidade para viagem de 15 a 17 de março.
5- elias leal borges junior: Aprovado. Liberar o valor total de R$ 2.000,00 para a viagem 05 a 07 de abril.
6- ASSOCIAÇÃO DIVINOPOLITA ESPORTIVA E CULTURAL – ADESP. Pedido de aditamento do Plano de trabalho. Aprovado. Os valorem não poderão em nenhum momento ultrapassar o valor já aprovado anteriormente e as mudanças sugeridas não verificam prejuízos para o erário municipal e nem para a sociedade.
Nada mais havendo. Foi encerrado a presente que, após lida, segue assinada por todos os presentes.

Divinópolis, 15 de março de 2024.

THIAGO ALVARENGA DO AMARAL
Presidente - Portaria SEMEJ 003/2024

PETER ARAÚJO KRATOCHWILL
Secretário - Portaria SEMEJ 003/2024

ALEX DE OLIVEIRA
Membro - Portaria SEMEJ 003/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D66E767D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019 - RETIFICADO

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

1097° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Maria Darci Da Silva Melo
1098° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Maria Marly Mine
1099° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Maria Da Conceicao Da Silva Moreira
1100° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Karine Goncalves
1101° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Daniela Gomes De Moura
1102° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Andrea Michelle Inacio
1103° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Delaine Geralda Correa
1104° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Jorge Henrique Alves
1105° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Paulo Ricardo Rosa De Oliveira
1106° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Josiane Aparecida Carvalho
1107° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Wanderleia Carolina Triste Oliveira
1108° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Anderson Chagas Magalhaes
1109° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Selma Aparecida Rabelo Pereira
1110° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Fabiana Cristina Cadavid
1111° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Gilmar Francisco Arantes
1112° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Janete Vilela Ribeiro
1113° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Rosaria Aparecida Dos Santos
1114° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Maria Lucia Da Silva
1115° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Aldeclecio Marcio Da Silva
1116° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Ivonildes Ottonia Tostes
1117° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Maria Aparecida De Carvalho
1118° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Gloria Camila Dos Santos Monteiro
1119° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Nilson Resende De Oliveira
1120° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Elias Alves Dos Santos
1121° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Eliana Aparecida Xavier Pereira
1122° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Gustavo Alves De Almeida
1123° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Karen Leslye Eugenio De Araujo
1124° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Regina Maria De Oliveira
1125° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Lacerdina Antonia Mendes
1126° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Leni Caetano
1127° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Antonia Claudia Duarte De Faria Moreiar
1128° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Marcia Aparecida Dos Santos
1129° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Joelma Patricia Calixto Lima
1130° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Maria Antonia Da Costa Camilo
1131° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Jose Da Silva Cabral
1132° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Marcia Ferreira Silva Morato
1133° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Marlene De Oliveira
1134° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Agna Aparecida Faustino Ferreira
1135° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Ana Lucia Wenceslau
1136° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Rogerio Pinto
1137° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Adilson Cesar De Oliveira
1138° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Michael De Oliveira Lacerda
1139° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Eduarda Silva De Melo
1140° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Margareth Aparecida Candido Rodrigues
1141° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Mirlene De Oliveira Resende
1142° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Geraldo Joaquim De Souza
1143° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Elisa De Souza Vasconcelos
1144° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Marcelina Celia Santos De Almeida Campos
1145° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Helenice Maria De Sales Vaz
1146° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Marilda Aparecida De Jesus Santos
1147° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Selma Silva Pinto Moreira
1148° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Ana Raquel De Barcelos Vasconcelos
1149° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Claudivania De Miranda Sousa
1150° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Eliane Paula Coelho De Assis
1151° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Eliane De Oliveira Queiros Rosa
1152° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Ana Lucia Dos Reis
1153° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Patricia Evangelista Silveira
1154° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Nelma Aparecida De Oliveira
1155° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Ana Paula De Oliveira Sotero
1156° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Isabel Cristina Ferreira Batista
1157° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Sabrina Renata Rocha Silva
1158° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Fernanda Barbosa Dos Santos
1159° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Willian Vicente De Paula
1160° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Polyana Ferreira De Oliveira Chagas
1161° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Elaine Pereira Da Silva
1162° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Dilma Venancio Alipio Da Costa
1163° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Breno Washington Costa Silva
1164° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Maria Geralda Da Costa
1165° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Marcio Alves De Sousa
1166° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Silvania Maria Da Costa
1167° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Manoel Antonio Da Silva
1168° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Neusa Maria Severino
1169° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Gilson Amaro Teixeira
1170° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Rosangela Fatima Oliveira
1171° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Maria Sandra De Araujo
1172° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Luzirene Da Fonseca
1173° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Iara Aparecida Santos
1174° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Celia Maria De Oliveira
1175° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Rosa Eliana Freitas

1176° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Helio Geraldo Da Silva
1177° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Rosimeire Candida De Lima Malvino
1178° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Lourival Souza Silva
1179° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Clarice Goncalves Dos Santos
1180° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Shirley Andreza Silva Silva Santos
1181° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Erica Aparecida Da Rocha
1182° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Maria Do Rosario Ferreira
1183° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Tatiane De Sousa Lemos
1184° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Valdenia Umbelino Da Silva
1185° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Edilane Regina Da Silva
1186° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Luciene Costa Goncalves
1187° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Lucilene Santos Ferreira
1188° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Evandro Dos Santos Marques
1189° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Elisangela Aparecida Silva
1190° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Jessica Caroline Dos Santos
1191° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Elen Conceicao Nascimento
1192° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Daiana Maria Neves
1193° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Pedro Fernandes Silva
1194° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Carlos Alberto Ferreira
1195° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Maria Celia Da Silva
1196° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Ilma Pereira Neves
1197° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Sandra Aparecida Dos Santos Paiva
1198° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Marcelo Antonio Correa
1199° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Atair Monteiro Matos
1200° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Grasiela Taveira Maximo
1201° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Cristina Novaes Garcia
1202° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Lilian Concordia Da Silva
1203° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Saionara Pinheiro Da Silva Santos
1204° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Liliane Mara Faria
1205° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Darna Domingues De Oliveira Silva
1206° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Daniela Shirley De Jesus Soares Santos
1207° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Helena De Oliveira
1208° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Cinara Cristina Silva Bonifacio Sousa
1209° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Aline Suelem Teixeira Batista
1210° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Vanessa Goncalves Filho
1211° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Maria Filomena De Sousa

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 1 de março de 2024

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83308295

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2024

Processo Licitatório nº 389/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 270/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Fernanda Freitas do Amaral – Matrícula: 99016486 resolve registrar os preços da empresa **PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, que venceu o item 13 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições eventuais e futuras de mobiliários e equipamentos permanentes atendimento a demanda da UPA 24 horas Padre Roberto cordeiro Martins e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
O valor total registrado foi de R$ 44.505,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 30/01/2024 a 29/01/2025.

Divinópolis, 30 de janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5D47C24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 002/2024 – CT 010/2023 – PL 67/2023.

Contratada: Minascon Engenharia e Construções Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 19/05/2024. Divinópolis, 15 de março de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19344902

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 001/2024 - CT 007/2022 - PL 126/2022.

Contratada: PALUMA IMÓVEIS EIRELI. Objeto: Prorrogação até 20/04/2025. Ass: 14/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A09A03DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024

– Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 1865/2023/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Isabella Maria da Silva **– Cargo:** Médico Generalista PSF 04h – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 14/04/2024 a 16/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E988B8C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 328/2024

CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO DAPS Nº 037/2024, datado de 19 de fevereiro de 2024, resolvem **CANCELAR** a função gratificada, de **Supervisor de Serviços e Ações de Atenção**

Primária à Saúde, no montante de 21 UPFMD, prevista no Anexo VIII da Lei nº. 6.655, de 01 de novembro de 2007, concedida ao servidor relacionado abaixo, com **efeitos retroativos a 24/01/2024.**

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	UNIDADES SUPERVISIONADAS
9902156-6	JONHY MICHEL REIS	ESF Danilo Passos I ESF Danilo Passos II

Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Ato Administrativo nº 671/2023, datado de 27 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/10/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6664B305

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO DAPS Nº 037/2024, datado de 19 de fevereiro de 2024, resolvem **CONCEDER** função gratificada, de **Supervisor de Serviços e Ações de Atenção Primária à Saúde, no montante de 21 UPFMD,** prevista no Anexo VIII da Lei nº. 6.655, de 01 de novembro de 2007, à servidora relacionada abaixo, com **efeitos retroativos a 19/02/2024.**

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	UNIDADES SUPERVISIONADAS
9703593-9	RENATA MARQUES NATIVIDADE	ESF Danilo Passos I ESF Danilo Passos II

Será necessário a apuração quadrimestral, sendo que, o não recebimento desta até o dia 20 do mês subsequente ao quadrimestre avaliado, ocasionará a suspensão do pagamento da gratificação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B1F3282

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 661/2024

– **Contratado (a):** Gustavo Costa Ferreira. **Cargo:** Médico Generalista (P.S.F.). Término de contrato em 29/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D8BC365A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.100/24

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA - para o biênio 2024/2025.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando especialmente a Lei Complementar nº 047/98;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, indicados pelos respectivos órgãos e entidades, para o biênio 2024/2025:
I - Secretaria Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente – SEPLAM:
a) efetivo: Marco Túlio Silva Santos;
b) suplente: Vilma Aparecida Messias;
II - Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação e Tecnologia – SEMAD:
a) efetivo: Thiago Nunes Lemos;
b) suplente: Rafael Virginíssimo de Paula e Silva;
III - Secretaria Municipal de Agronegócios – SEMAG:
a) efetivo: Gustavo Mendes Martins;
b) suplente: Amélia Soares Branco Pereira;
IV - Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR:
a) efetivo: Rodrigo Álvares de Assis;
b) suplente: Gustavo Mendes Martins;
V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico sustentável – SEMDES:
a) efetiva: Graciela Caputo Resende;
b) suplente: Ewerton Carlos da Silva;
VI - Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública – SETTRANS:
a) efetivo: Victor Rodrigo de Sousa Moreira;
b) suplente: Lucas Lopes Estevam;
VII - Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA:
a) efetivo: Giovanardi Marco Alves;
b) suplente: Diogo Tavares Cardoso;
VIII - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER:
a) efetivo: Giovani Chaves;
b) suplente: Lamartine Wéliton Branquinho;
IX - Fórum Municipal Lixo e Cidadania:
a) efetiva: Andreia Maria Pinto Rabelo;
b) suplente: Seleida Lucas de Freitas Hipólito;
X - Sindicato Rural de Divinópolis:
a) efetivo: Ivan Geraldo Borges;
b) suplente: Irajá Ferreira Nogueira;
XI - Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA:
a) efetiva: Danusa de Oliveira Gontijo;
b) suplente: Luiz Paulo da Silva Mendes;
XII - Federação da Indústria do Estado de Minas Gerais – FIEMG:
a) efetivo: Túlio Pereira de Sá;
b) suplente: Eduardo Augusto Nunes Soares;
XIII - Universidade Estadual de Minas Gerais – UEMG:
a) efetivo: Adriano Guimarães Parreira;
b) suplente: Mauro César Cardoso Cruz;
Parágrafo único: O mandato mencionado no *caput* será de dois anos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 15 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B6703510

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 16.092/24

Decreta Situação de Emergência em saúde pública no Município de Divinópolis, caracterizado pela epidemia de Dengue e adota medidas de contenção da proliferação do mosquito aedes aegypti, transmissor da Dengue.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o expressivo número de notificações dos serviços de saúde do município para quadros clínicos de dengue, já caracterizado como situação de epidemia, conforme informado por meio do OFÍCIO SMS/DS/JURÍDICO Nº 23/2024, com indicação de 2774 casos notificados no primeiro bimestre do corrente ano, com 1264 confirmações;
- que, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, compete aos Municípios, legislar sobre assuntos de interesse local e que, nos termos do art. 6º e art. 196 da Constituição Federal, é dever do Estado programar ações sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;
- que, nos termos do art. 196, I, da Constituição Federal, que cita a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde são de relevância pública, conforme norma do art. 197 da CF/88;
- o controle de doenças é, segundo a Constituição Federal, umamissão pública;
- de acordo com o art.10 da Lei Federal 6.437/77 constituem infrações sanitárias, entre outras, "*impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis..."* (inciso VII), "*obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções"* (inciso X), bem assim a *"inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse"* (inciso XXIV).
- que nos termos da Lei Federal 6.259/75 (artigos 12 e 13), "... a autoridade sanitária fica obrigada a adotar, prontamente, as medidas indicadas para o controle da doença, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambiente", e "*as pessoas físicas e as entidades públicas ou privadas, abrangidas pelas medidas referidas no artigo 12, ficam sujeitas ao controle determinado pela autoridade sanitária";*
- a necessidade de mobilização tanto da Administração Pública, quanto da população local para o efetivo combate ao mosquito *aedes aegypti*;
- a edição do Decreto Estadual nº 64/2024, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública no Estado, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0 – Arboviroses;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o Estado de Emergência em saúde pública no Município de Divinópolis e Estado de Alerta Epidemiológico, pelo período de noventa dias.
Art. 2º Em proteção à saúde coletiva fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a combater os focos de risco ou de disseminação, de forma a eliminar risco ou ameaça à saúde pública, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambientes.
Art. 3º Em caso de obstáculo ao ingresso a domicílio particular, caracterizada por recusa do morador ou impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam franquear o acesso ao local, a autoridade sanitária lavrará auto de infração.
§ 1º O auto de infração de que trata o *caput* deverá conter:
I - nome da pessoa infratora e demais elementos necessários à sua qualificação civil, quando disponível;
II - descrição individualizando o local;
III - data e a hora da lavratura do auto de infração e registro quanto à necessidade de ingresso forçado;
IV - assinatura da pessoa autuada, colhendo-se a firma de duas testemunhas, em caso de ausência ou recusa.
§ 2º O poder público municipal adotará as medidas administrativas e legais cabíveis, para garantir o acesso dos agentes sanitários aos imóveis.
Art. 4º Enquanto perdurar a Situação de Emergência e Estado de Alerta referidos no art. 1º, todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município deverão promover as ações que lhes forem demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde, prioritariamente, em apoio às atividades desse setor.
§ 1º Fica autorizada a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do aumento da incidência de casos de Arboviroses, em especial a aquisição pública de insumos e materiais ou contratação de serviços, estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.
§ 2º Para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, durante o período de Situação de Emergência e Estado de Alerta, as autoridades municipais competentes poderão requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização, nos termos da legislação vigente.
§ 3º Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviço da Administração Direta e Indireta, para atender às demandas prioritárias da SEMUSA.
Art. 5º Comunique-se aos Governos Estadual e Federal, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ao Poder Legislativo Municipal e ao Conselho Municipal de Saúde.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de março de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:736EF741

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.081/24 (RETIFICADO)

Revoga pagamento de gratificação de função à servidora que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o pagamento de gratificação para desempenho de atribuição especial de caráter precário e temporário correspondente a cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/2007, outrora concedida à servidora Michele Teixeira Lopes, matrícula 99020760.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2024.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 14.522/2021.
Divinópolis, 04 de março de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF3E0E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.089/24

Dispõe sobre o pagamento de adicional de férias regulamentares aos profissionais efetivos, lotados nas escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, CEAE "Professora Maria Fernanda de Azevedo" e Projeto AABB, no ano de 2024.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei 7.290/11, e considerando que:
- os profissionais efetivos lotados nas escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, CEAE "Professora Maria Fernanda de Azevedo" e Projeto AABB cumprem calendário escolar;
- o Calendário Escolar estabelece períodos de férias coletivas em janeiro e julho;
- a necessidade de estabelecer um cronograma de pagamento do adicional de férias para os Profissionais efetivos lotados nas Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, CEAE "Professora Maria Fernanda de Azevedo" e Projeto AABB que não têm período aquisitivo de férias completo;
DECRETA:
Art. 1º O adicional de férias regulamentares a que fazem jus os(as) profissionais efetivos(as) lotados(as) nas escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, no CEAE "Professora Maria Fernanda de Azevedo" e no Projeto AABB, será pago durante o exercício de 2024 na seguinte forma:
I - em fevereiro: quando o período aquisitivo de férias for completado até janeiro/24;
II - em junho: quando o período aquisitivo de férias for completado até maio/24;
III - em outubro: quando o período aquisitivo de férias for completado até setembro/24.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º.01.2024.
Divinópolis, 08 de março de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:23020624

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 55/2024 AO UFSJ.

Estagiário (a): Mariana Luiza da Fonseca. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 04/07/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1BCF4C28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 172/2024 AO UEMG.

Estagiário (a): Giovanna Pernetti. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 15/07/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CAD5F907

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 139/2024 AO UEMG.

Estagiário (a): Thayse Flávia Guedes. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 16/07/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1DAF69E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 53/2024 AO UFSJ.

Estagiário (a): Fernanda Livia Dutra Rabelo. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 04/07/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1CB6FF7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 57/2024 AO UFSJ.

Estagiário (a): Samuel de Paula Pinheiro da Silva. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 04/07/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B4C82B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 54/2024 AO UFSJ.

Estagiário (a): Giovanna Lanna Araújo de Carvalho. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 04/07/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E07293F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 56/2024 AO UFSJ.

Estagiário (a): Patrícia Bomfim da Silva. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 04/07/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7BB1A256

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 52/2024 AO UFSJ.

Estagiário (a): Camila Ferreira Porto. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 04/07/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB07F830

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 168/2024 AO UEMG.

Estagiário (a): Kailany da Costa Pires. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 15/07/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BDA8872C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 162/2024 AO UEMG.

Estagiário (a): Nicole Santos de Sá. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 15/07/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D9EFF53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 182/2024 AO UEMG.

Estagiário (a): Ana Luiza de Almeida Cruz. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 15/07/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4AAB1AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 177/2024 AO UEMG.

Estagiário (a): Carlos Guilherme Dorasio da Silva. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 15/07/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C76229E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 174/2024 AO UEMG.

Estagiário (a): Geovana de Fátima Bueno Ferreira. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 15/07/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0EC6AB10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 170/2024 AO UEMG.

Estagiário (a): Julia Cristina de Oliveira. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 15/07/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:903FE6F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0311/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **ANTONIO FERNANDO BOLINA BATISTA FILHO,** contratado para exercer o cargo de Médico Pediatra, matriculado sob o nº 99042831/1, **com efeitos retroativos a 05/02/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49C83ADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0322/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **ARTUR BASTOS DE AGUIAR,** contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculado sob o nº 99039580/2, **com efeitos retroativos a 29/01/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87CB6150

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0321/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **WARLEY BRENO SEVERIANO DOS SANTOS,** contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculado sob o nº 99042022, **com efeitos retroativos a 12/07/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0C12531

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 057/2024

Procede à revisão dos cálculos da aposentadoria voluntária concedida a Sra. Marceli Araujo Prado, conforme dispõe Art. 3º, da EC 47, de 05/07/2005 por força de decisão judicial transitada em julgado nos autos do processo nº 5008222-44.2020.8.13.0223.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, por força de sentença e Acórdão judicial transitados em julgado nos autos do processo original nº **5008222-44.2020.8.13.0223** procede à revisão dos cálculos da aposentadoria concedida a segurada **Marceli Araujo Prado,** matricula nº 99015172, portadora do CPF ***.***..006-**, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2023, data do transito em julgado, nos exatos termos e valores estipulados no processo.

Divinópolis, 12 de março de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:484983F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 102/2024 AO CECON.

Estagiário (a): Kerlen Cristina Martins Dias. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 30/04/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2CDC157

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 89/2024 AO CECON.

Estagiário (a): Odair Teixeira Gonçalves. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 30/04/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C3FC464

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 98/2024 AO CECON.

Estagiário (a): Isabel Cristina Ferreira Batista. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 30/04/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:665318A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 109/2024 AO CECON.

Estagiário (a): Laryssa Paula Moura Santos. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 30/04/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A9C4B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 105/2024 AO CECON.

Estagiário (a): Marcos Antonio de Azevedo Camtamos. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 30/04/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9FB2423

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 104/2024 AO CECON.

Estagiário (a): Lorraine Estefane de Oliveira Moura. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 30/04/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD84B6D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 103/2024 AO CECON.

Estagiário (a): Leticya Cristine Carvalho Faria. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 30/04/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:443E39F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 100/2024 AO CECON.

Estagiário (a): Juliana Rodrigues dos Santos. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 30/04/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1169BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 97/2024 AO CECON.

Estagiário (a): Isabela Botelho Aguiar. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 30/04/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3C71E2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 96/2024 AO CECON.

Estagiário (a): Heloisa Aparecida Milagre Lima. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 30/04/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A70F8BEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 95/2024 AO CECON.

Estagiário (a): Fernanda dos Santos Silva. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 30/04/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4FA804B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 93/2024 AO CECON.

Estagiário (a): Deborah Aparecida de Moura Fernandes. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 30/04/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F6CCA8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 90/2024 AO CECON.

Estagiário (a): Thauane Nathaly Teles Marçal. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 30/04/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E74A26B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 88/2024 AO CECON.

Estagiário (a): Nikolle Hellen Maria Silva. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 30/04/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1AD4126C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 87/2024 AO CECON.

Estagiário (a): Maria Eduarda Pacheco Melo Dias. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 30/04/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:460F13DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 85/2024 AO CECON.

Estagiário (a): Maria Eduarda de Freitas. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 30/04/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6990989F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 164/2024 AO UEMG.

Estagiário (a): Maria Isabela Fonseca Pinheiro. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 15/07/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C599DBFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 86/2024 AO CECON.

Estagiário (a): Maria Eduarda Teixeira Oliveira. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 30/04/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1BAB0976

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 81/2024 AO CECON.

Estagiário (a): Eduardo Oliveira Pope. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 30/04/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1016ABD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 161/2024 AO UEMG.

Estagiário (a): Raissa Rodrigues Nonato. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 15/07/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1DA64057

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 101/2024 AO CECON.

Estagiário (a): Karine Cristina Gomes. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 30/04/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF265364

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 84/2024 AO CECON.

Estagiário (a): Márcia Eduarda Moraes Silva. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 30/04/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:009B6192

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 79/2024 AO CECON.

Estagiário (a): Ana Luiza Santos Marques. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 30/04/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:315A5016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 83/2024 AO CECON.

Estagiário (a): Jéssica da Silva Teixeira. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 30/04/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17B9EA41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 94/2024 AO CECON.

Estagiário (a): Ester Jussara Ferreira. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 30/04/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BC7D98C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 82/2024 AO CECON.

Estagiário (a): Jennifer Gomes Martins. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 30/04/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31AD6561

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 80/2024 AO CECON.

Estagiário (a): Drielly Sthefani de Andrade. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 30/04/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C894C88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 108/2024 AO CECON.

Estagiário (a): Tayna Melo Borges. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 30/04/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B29CA981

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 92/2024 AO CECON.

Estagiário (a): Carla Vitoria Ferreira Clementino Pereira Cunha. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 30/04/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28ECCDCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 91/2024 AO CECON.

Estagiário (a): Ana Karollainy Ramos Silva. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 30/04/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8995EE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 78/2024 AO CECON.

Estagiário (a): Ana Luiza Faria Correa. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 30/04/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0CF427A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 155/2024 AO CECON.

Estagiário (a): Livia Cabral de Oliveira. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 30/04/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19ABA5B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DE REUNIÃO-: CONSELHO MUNICPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao sétimo dia do mês de Março, do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h: 00, na sala de reuniões da Prefeitura de Divinópolis, foi realizada reunião do Conselho Municipal de Regularização Fundiária onde estavam presentes: Sheila Aparecida Costa, representando a Secretaria de Assistência Social; Mauro Lúcio Barboza representando o DICAF; Cláudia Gonçalves de Sousa representando a SEPLAM; Ronny Marinho representando a Procuradoria ; Graciela Caputo Resende, representando a SEMDES ; Renata Luiza Palhares representando a SEMAS e Guilherme Moreira Viriato como convidado.A reunião foi aberta para deliberação dos processos administrativos referentes à autorização de titularização dos imóveis objeto de concessão de uso de beneficiários originários à concessão ou doação, através de regularização fundiária de interesse social-REURB-S. Foram encaminhados à comissão 20 (VINTE) requerimentos com seus respectivos documentos necessários à comprovação dos requisitos legais. .A comissão analisou todos os requerimentos e deliberou pelo deferimento e envio à Procuradoria Municipal e, respectivamente, ao chefe do executivo Municipal para que o mesmo lavre e entregue os títulos aos seguintes beneficiários:

ANDREIA ROSA DA SILVA, CPF 004 537 946-70;
CLÁUDIA HELENA ROCHA DUARTE, CPF 032 504 256-05;

ESDRA DE AZEVEDO, CPF 799 432 256 53;
MARIA DA GLÓRIA DE SOUSA, CPF 358 412 306-20;
MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA, CPF 008 361 206-80;
MARIA ELI PORTO CPF, 494 355 826-72;
MARIA JOSÉ PINTO, CPF 911 770 816 – 87;
MARLENE ROSÁRIO, CPF 698 127 486 -87;
MAURINA PEREIRA LEMES, CPF 063 423 956 -24;
MIQUEILA JORDANE APARECIDA ANTONIO DOS SANTOS, CPF 063 577 906-48;
RAIMUNDA DE LOURDES SANTOS, CPF 081 799 326 -64;
RONARA APARECIDA SALATIEL, CPF 044801 136 -06;
GISLENE MARIA SEVERINO, CPF 837 921 206 - 15
SELMA APARECIDA TAVARES, CPF 912 310 196 – 20;
VALDEMIRA ROSA DE JESUS, CPF 064 887 956 – 94;
VANILDA CRISTINA ASSUNÇÃO, CPF 014 323 506 – 09;
VANTUIL VICENTE DOMINGUES, CPF 324 841 276 – 34;
VANUSA CALIMERIA DE ASSUNÇÃO DA SILVA, CPF 014 327 516 – 03;
WILLIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF 488 508 456 – 34;
ZENAIDE SANTANA QUIRINO, CPF 575 395 966 – 00.
Logo após as deliberações referentes à REURB-S, Sheila Aparecida da Costa Fonseca foi declarada presidente da Comissão de Regularização Fundiária por votação unânime dos membros. Encerrada as discussões, ficou estabelecido o envio desta ata e a documentação de

cada beneficiário à Procuradoria Municipal bem como a publicação de ato administrativo para o prosseguimento de entrega dos títulos e publicação da nomeação da presidente da comissão. Não havendo nada mais a tratar, eu, Guilherme Moreira Viriato lavrei o presente termo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BE0F0C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DE REUNIÃO:- CONSELHO MUNICPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao primeiro dia do mês de Março, do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h: 00, na sala de reuniões da Prefeitura de Divinópolis, foi realizada reunião do Conselho Municipal de Regularização Fundiária onde estavam presentes: Sheila Aparecida Costa , representando a Secretaria de Assistência Social; Mauro Lúcio Barboza representando o DICAF; Cláudia Gonçalves de Sousa representando a SEPLAM ; Ronny Marinho representando a Procuradoria ; Graciela Caputo Resende, representando a SEMDES ; Renata Luiza Palhares representando a SEMAS; Mateus Silva e Guilherme Moreira Viriato como convidados.A reunião foi aberta para deliberação dos processos administrativos referentes à autorização de titularização dos imóveis objeto de concessão de uso de beneficiários originários à concessão ou doação, através de regularização fundiária de interesse social-REURB-S. Foram encaminhados à comissão 8 (oito) requerimentos com seus respectivos documentos necessários à comprovação dos requisitos legais. .A comissão analisou todos os requerimentos e deliberou pelo deferimento e envio à Procuradoria Municipal e, respectivamente, ao chefe do executivo Municipal para que o mesmo lavre e entregue os títulos aos seguintes beneficiários: **Ana Karina Ribeiro, CPF 065 933 796-48; Eliana Aparecida de Souza Xavier, CPF 995 711 886 -20; Helena José Caldas 445 321 566 -53;Maria Rita dos Santos , CPF 858 507 306-30 ,Nilda Ana da Silva CPF 037 773 446 -21, Priscila Auxiliadora da Silva, CPF 105 874 286-86,Raquel Cristina Correa , CPF 484 281 166-87 e Rosangela Rodrigues Nunes Lima CPF 336 938108-77.** Encerrada as discussões, ficou estabelecido o envio desta ata e a documentação de cada beneficiário à Procuradoria Municipal bem como a publicação de ato administrativo para o prosseguimento de entrega dos títulos. Não havendo nada mais a tratar, eu, Guilherme Moreira Viriato lavrei o presente termo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FC32451

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0320/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **BEATRIZ DE CASTRO AFONSO,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99042703/1, **com efeitos retroativos a 20/12/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB4C7901

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0316/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **BRUNO LUIZ MACIEL,** contratado para exercer o cargo de Enfermeiro (P.S.F.), matriculado sob o nº 99042561/1, **com efeitos retroativos a 05/02/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8A99EBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0313/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **CARLA CAROLINA ALVES LOPES,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista P.S.F. 04HS, matriculada sob o nº 99042852/1, **com efeitos retroativos a 14/02/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F768AB5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0317/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **CIBELE APARECIDA DOS REIS,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99042853/1, **com efeitos retroativos a 05/02/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40071CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1169/2024

– **Contratado (a):** Rodrigo de Souza Dias. **Cargo:** Médico Generalista PSF 04hs. Término de contrato em 07/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29C331BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 118

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
259º	STELLA DABIENNE BATISTA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 18 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EABF3219

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 142

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
261º	PATRÍCIA XAVIER DO NASCIMENTO
262º	PEDRO HENRIQUE PEREIRA AVELAR

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 18 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:997E589E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 29

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
44º	LÍDIA CHRISTINA VASCONCELOS BORGES	Não manifestou interesse na vaga.
46º	Não manifestou interesse na vaga.	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 18 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F4AE4957

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 42

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
48º	MARIA SALETE DE AVILA
49º	GRAZIELE DAMIÃO DE ARAÚJO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 18 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D49EF267

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 60

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
37º	MARIA ALICE GUADALUPE	Não manifestou interessena vaga.

Divinópolis, 18 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:890FF60A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	**Valor**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	Única em 2024	80.117,76
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	03/12 em 2024	194.166,00

Divinópolis, 18 de março de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCB0B161

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 68

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
38º	JULIA MAIA SEIXAS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 18 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:558FDB57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 66

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
25º	KAROLYNA CAETANO VILELA BESSAS
26º	CAMILA MARQUES KOBATA
27º	MARA ALVES DE OLIVEIRA

MÉDICO GENERALISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
35º	ISABELLA MARIA DA SILVA
36º	PATRÍCIA SOARES MESQUITA
37º	MARIA ALICE GUADALUPE

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 15 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D6DEBCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 16

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS– 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
30º	LORRAYNE RODRIGUES ALVES	Não manifestou interesse na vaga.
34º	BRUNO FERNANDES DE MOURA PIRES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 18 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53223169

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 21

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04 - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
36º	ANDRESSA DE CASTRO NOVAES SPERBER

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2024**.

Divinópolis, 18 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9F4EBCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 117

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
278º	MARIA CRISTINA MENDONÇA SOUZA
279º	BRUNA LAINE PEREIRA SOARES OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 18 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91593CCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REURB PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB Nº 001/2024

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/17 e com o Decreto nº 9.310/18, com o objetivo de regularizar o núcleo urbano informal, denominado **QUADRA 200 – BAIRRO JARDINÓPOLIS**, localizado no Bairro Jardinópolis no município de Divinópolis-MG, e, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:

Não será necessária execução de obras de infraestrutura essencial uma vez que a REURB instaurada é meramente titulatória, o que dispensa a apresentação do Projeto de Regularização Fundiária-PRF, nos termos do art. 21, §2º, inciso II, e do art. 38, parágrafo único do Decreto 9.310/18;

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual, fica aprovado o processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB instaurado nos autos do Procedimento Administrativo nº001/2024;

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados no bojo do procedimento administrativo, sendo que cada um está devidamente vinculado à suaunidade imobiliária e ao seu respectivo direito real;

Tornam-se sem efeitos todas as concessões de uso e doações realizadas anteriormente, de forma precária, através de instrumentos administrativos e leis municipais, referentes aos imóveis objeto dessa REURB.

Conclui-se que o núcleo urbano informalencontra-se aprovado, devidamente registrado no CRI competente, cuja pendência é apenas a titulação de seus ocupantes, o que não ocorreu ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação, constituindo situação de fato, reunindo os pressupostos legais para sua aprovação conforme já mencionado nas leis supra.

Isto posto, declaro **CONCLUÍDO** o **Procedimento Administrativo nº 001/2024**, e **DECIDO** pela **APROVAÇÃO** do processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal denominado **QUADRA 200 – BAIRRO JARDINÓPOLIS**, nos

termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.
Expeça-se a **Certidão de Regularização Fundiária – CRF** e o titulo de legitimação fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao oficial do cartório de registro de imóveis, com a dispensa do projeto de regularização fundiária, em conformidade com os artigos 40, 41 e 42 da Lei nº 13.465/17.

Publique-se, nos termos do art. 28, inciso V da Lei nº 13.465/17 e do art. 21, inciso V do Decreto nº 9.310/18.

Divinópolis, 15 de março de 2024

SHEILA APARECIDA DA COSTA FONSECA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F84C9EDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REURB PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB Nº 002/2024

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/17 e com o Decreto nº 9.310/18, com o objetivo de regularizar o núcleo urbano informal, denominado **QUADRA 199 – BAIRRO JARDINÓPOLIS**, localizado no Bairro Jardinópolis no município de Divinópolis-MG, e, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:

Não será necessária execução de obras de infraestrutura essencial uma vez que a REURB instaurada é meramente titulatória, o que dispensa a apresentação do Projeto de Regularização Fundiária-PRF, nos termos do art. 21, §2º, inciso II, e do art. 38, parágrafo único do Decreto 9.310/18;

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual, fica aprovado o processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB instaurado nos autos do Procedimento Administrativo nº002/2024;

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados no bojo do procedimento administrativo, sendo que cada um está devidamente vinculado à suaunidade imobiliária e ao seu respectivo direito real;

Tornam-se sem efeitos todas as concessões de uso e doações realizadas anteriormente, de forma precária, através de instrumentos administrativos e leis municipais, referentes aos imóveis objeto dessa REURB.

Conclui-se que o núcleo urbano informalencontra-se aprovado, devidamente registrado no CRI competente, cuja pendência é apenas a titulação de seus ocupantes, o que não ocorreu ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação, constituindo situação de fato, reunindo os pressupostos legais para sua aprovação conforme já mencionado nas leis supra.

Isto posto, declaro **CONCLUÍDO** o **Procedimento Administrativo nº 002/2024**, e **DECIDO** pela **APROVAÇÃO** do processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal denominado **QUADRA 199 – BAIRRO JARDINÓPOLIS**, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.

Expeça-se a **Certidão de Regularização Fundiária – CRF** e o titulo de legitimação fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao oficial do cartório de registro de imóveis, com a dispensa do projeto de regularização fundiária, em conformidade com os artigos 40, 41 e 42 da Lei nº 13.465/17.

Publique-se, nos termos do art. 28, inciso V da Lei nº 13.465/17 e do art. 21, inciso V do Decreto nº 9.310/18.

Divinópolis, 15 de março de 2024

SHEILA APARECIDA DA COSTA FONSECA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40969942

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REURB PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB Nº 003/2024

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/17 e com o Decreto nº 9.310/18, com o objetivo de regularizar o núcleo urbano informal, denominado **QUADRA 21 – BAIRRO JARDINÓPOLIS**, localizado no Bairro Jardinópolis no município de Divinópolis-MG, e, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:

Não será necessária execução de obras de infraestrutura essencial uma vez que a REURB instaurada é meramente titulatória, o que dispensa a apresentação do Projeto de Regularização Fundiária-PRF, nos termos do art. 21, §2º, inciso II, e do art. 38, parágrafo único do Decreto 9.310/18;

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual, fica aprovado o processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB instaurado nos autos do Procedimento Administrativo nº003/2024;

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados no bojo do procedimento administrativo, sendo que cada um está devidamente vinculado à suaunidade imobiliária e ao seu respectivo direito real;

Tornam-se sem efeitos todas as concessões de uso e doações realizadas anteriormente, de forma precária, através de instrumentos administrativos e leis municipais, referentes aos imóveis objeto dessa REURB.

Conclui-se que o núcleo urbano informalencontra-se aprovado, devidamente registrado no CRI competente, cuja pendência é apenas a titulação de seus ocupantes, o que não ocorreu ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação, constituindo situação de fato, reunindo os pressupostos legais para sua aprovação conforme já mencionado nas leis supra.

Isto posto, declaro **CONCLUÍDO** o **Procedimento Administrativo nº 003/2024**, e **DECIDO** pela **APROVAÇÃO** do processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal denominado **QUADRA 21 – BAIRRO JARDINÓPOLIS**, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.

Expeça-se a **Certidão de Regularização Fundiária – CRF** e o titulo de legitimação fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao oficial do cartório de registro de imóveis, com a dispensa do projeto de regularização fundiária, em conformidade com os artigos 40, 41 e 42 da Lei nº 13.465/17.

Publique-se, nos termos do art. 28, inciso V da Lei nº 13.465/17 e do art. 21, inciso V do Decreto nº 9.310/18.

Divinópolis, 15 de março de 2024

SHEILA APARECIDA DA COSTA FONSECA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6FC5C5B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REURB PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB Nº 013/2024

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, instaurado em conformidade com a Lei nº

13.465/17 e com o Decreto nº 9.310/18, com o objetivo de regularizar o núcleo urbano informal, denominado **QUADRA 229 - JARDINÓPOLIS,** localizado no Bairro Jardinópolis no município de Divinópolis-MG, e, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:
Não será necessária execução de obras de infraestrutura essencial uma vez que a REURB instaurada é meramente titulatória, o que dispensa a apresentação do Projeto de Regularização Fundiária-PRF, nos termos do art. 21, §2º, inciso II, e do art. 38, parágrafo único do Decreto 9.310/18;

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual, fica aprovado o processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB instaurado nos autos do Procedimento Administrativo nº 013/2024;

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados no bojo do procedimento administrativo, sendo que cada um está devidamente vinculado à suaunidade imobiliária e ao seu respectivo direito real;

Tornam-se sem efeitos todas as concessões de uso e doações realizadas anteriormente, de forma precária, através de instrumentos administrativos e leis municipais, referentes aos imóveis objeto dessa REURB.

Conclui-se que o núcleo urbano informalencontra-se aprovado, devidamente registrado no CRI competente, cuja pendência é apenas a titulação de seus ocupantes, o que não ocorreu ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação, constituindo situação de fato, reunindo os pressupostos legais para sua aprovação conforme já mencionado nas leis supra.

Isto posto, declaro **CONCLUÍDO** o **Procedimento Administrativo nº 013/2024**, e **DECIDO** pela **APROVAÇÃO** do processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal denominado **QUADRA 229 - JARDINÓPOLIS**, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.
Expeça-se a **Certidão de Regularização Fundiária – CRF** e o título de legitimação fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao oficial do cartório de registro de imóveis, com a dispensa do projeto de regularização fundiária, em conformidade com os artigos 40, 41 e 42 da Lei nº 13.465/17.

Publique-se, nos termos do art. 28, inciso V da Lei nº 13.465/17 e do art. 21, inciso V do Decreto nº 9.310/18.

Divinópolis, 15 de março de 2024

SHEILA APARECIDA DA COSTA FONSECA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A0470E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REURB PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB Nº 012/2024

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/17 e com o Decreto nº 9.310/18, com o objetivo de regularizar o núcleo urbano informal, denominado **QUADRA 14 - SAGRADA FAMÍLIA,** localizado no Bairro Sagrada Família no município de Divinópolis-MG, e, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:

Não será necessária execução de obras de infraestrutura essencial uma vez que a REURB instaurada é meramente titulatória, o que dispensa a apresentação do Projeto de Regularização Fundiária-PRF, nos termos do art. 21, §2º, inciso II, e do art. 38, parágrafo único do Decreto 9.310/18;

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual, fica aprovado o processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB instaurado nos autos do Procedimento Administrativo nº012/2024;

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados no bojo do procedimento administrativo, sendo que cada um está devidamente vinculado à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real;

Tornam-se sem efeitos todas as concessões de uso e doações realizadas anteriormente, de forma precária, através de instrumentos administrativos e leis municipais, referentes aos imóveis objeto dessa REURB.

Conclui-se que o núcleo urbano informal encontra-se aprovado, devidamente registrado no CRI competente, cuja pendência é apenas a titulação de seus ocupantes, o que não ocorreu ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação, constituindo situação de fato, reunindo os pressupostos legais para sua aprovação conforme já mencionado nas leis supra.

Isto posto, declaro **CONCLUÍDO** o**Procedimento Administrativo nº 012/2024**, e **DECIDO** pela **APROVAÇÃO** do processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal denominado **QUADRA 14 - SAGRADA FAMÍLIA**, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.
Expeça-se a **Certidão de Regularização Fundiária – CRF** e o título de legitimação fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao oficial do cartório de registro de imóveis, com a dispensa do projeto de regularização fundiária, em conformidade com os artigos 40, 41 e 42 da Lei nº 13.465/17.

Publique-se, nos termos do art. 28, inciso V da Lei nº 13.465/17 e do art. 21, inciso V do Decreto nº 9.310/18.
Divinópolis, 15 de março de 2024

SHEILA APARECIDA DA COSTA FONSECA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1534E507

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REURB PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB Nº 011/2024

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/17 e com o Decreto nº 9.310/18, com o objetivo de regularizar o núcleo urbano informal, denominado **QUADRA 196 - DONA ROSA,** localizado no Bairro Dona Rosa no município de Divinópolis-MG, e, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:

Não será necessária execução de obras de infraestrutura essencial uma vez que a REURB instaurada é meramente titulatória, o que dispensa a apresentação do Projeto de Regularização Fundiária-PRF, nos termos do art. 21, §2º, inciso II, e do art. 38, parágrafo único do Decreto 9.310/18;

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual, fica aprovado o processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB instaurado nos autos do Procedimento Administrativo nº011/2024;

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados no bojo do procedimento administrativo, sendo que cada um está devidamente vinculado à suaunidade imobiliária e ao seu respectivo direito real;

Tornam-se sem efeitos todas as concessões de uso e doações realizadas anteriormente, de forma precária, através de instrumentos administrativos e leis municipais, referentes aos imóveis objeto dessa REURB.

Conclui-se que o núcleo urbano informalencontra-se aprovado, devidamente registrado no CRI competente, cuja pendência é apenas a titulação de seus ocupantes, o que não ocorreu ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação, constituindo situação de fato, reunindo os pressupostos legais para sua aprovação conforme já mencionado nas leis supra.

Isto posto, declaro **CONCLUÍDO** o **Procedimento Administrativo nº 011/2024**, e **DECIDO** pela **APROVAÇÃO** do processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal denominado **QUADRA 196 - DONA ROSA**, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.

Expeça-se a **Certidão de Regularização Fundiária – CRF** e o titulo de legitimação fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao oficial do cartório de registro de imóveis, com a dispensa do projeto de regularização fundiária, em conformidade com os artigos 40, 41 e 42 da Lei nº 13.465/17.

Publique-se, nos termos do art. 28, inciso V da Lei nº 13.465/17 e do art. 21, inciso V do Decreto nº 9.310/18.

Divinópolis, 15 de março de 2024

SHEILA APARECIDA DA COSTA FONSECA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7CE36A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REURB PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB Nº 010/2024

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/17 e com o Decreto nº 9.310/18, com o objetivo de regularizar o núcleo urbano informal, denominado **QUADRA 250 – SANTA LÚCIA,** localizado no Bairro Santa Lúcia no município de Divinópolis-MG, e, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:

Não será necessária execução de obras de infraestrutura essencial uma vez que a REURB instaurada é meramente titulatória, o que dispensa a apresentação do Projeto de Regularização Fundiária-PRF, nos termos do art. 21, §2º, inciso II, e do art. 38, parágrafo único do Decreto 9.310/18;

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual, fica aprovado o processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB instaurado nos autos do Procedimento Administrativo nº010/2024;

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados no bojo do procedimento administrativo, sendo que cada um está devidamente vinculado à suaunidade imobiliária e ao seu respectivo direito real;

Tornam-se sem efeitos todas as concessões de uso e doações realizadas anteriormente, de forma precária, através de instrumentos administrativos e leis municipais, referentes aos imóveis objeto dessa REURB.

Conclui-se que o núcleo urbano informalencontra-se aprovado, devidamente registrado no CRI competente, cuja pendência é apenas a titulação de seus ocupantes, o que não ocorreu ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação, constituindo situação de fato, reunindo os pressupostos legais para sua aprovação conforme já mencionado nas leis supra.

Isto posto, declaro **CONCLUÍDO** o **Procedimento Administrativo nº 010/2024**, e **DECIDO** pela **APROVAÇÃO** do processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal denominado **QUADRA 250 – SANTA LÚCIA**, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.
Expeça-se a **Certidão de Regularização Fundiária – CRF** e o título de legitimação fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao oficial do cartório de registro de imóveis, com a dispensa do projeto de regularização fundiária, em conformidade com os artigos 40, 41 e 42 da Lei nº 13.465/17.

Publique-se, nos termos do art. 28, inciso V da Lei nº 13.465/17 e do art. 21, inciso V do Decreto nº 9.310/18.

Divinópolis, 15 de março de 2024

SHEILA APARECIDA DA COSTA FONSECA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A35A0B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REURB PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB Nº 008/2024

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/17 e com o Decreto nº 9.310/18, com o objetivo de regularizar o núcleo urbano informal, denominado **QUADRA 13 – BAIRRO DONA ROSA,** localizado no Bairro Dona Rosa no município de Divinópolis-MG, e, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:

Não será necessária execução de obras de infraestrutura essencial uma vez que a REURB instaurada é meramente titulatória, o que dispensa a apresentação do Projeto de Regularização Fundiária-PRF, nos termos do art. 21, §2º, inciso II, e do art. 38, parágrafo único do Decreto 9.310/18;

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual, fica aprovado o processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB instaurado nos autos do Procedimento Administrativo nº008/2024;

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados no bojo do procedimento administrativo, sendo que cada um está devidamente vinculado à suaunidade imobiliária e ao seu respectivo direito real;

Tornam-se sem efeitos todas as concessões de uso e doações realizadas anteriormente, de forma precária, através de instrumentos administrativos e leis municipais, referentes aos imóveis objeto dessa REURB.

Conclui-se que o núcleo urbano informalencontra-se aprovado, devidamente registrado no CRI competente, cuja pendência é apenas a titulação de seus ocupantes, o que não ocorreu ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação, constituindo situação de fato, reunindo os pressupostos legais para sua aprovação conforme já mencionado nas leis supra.

Isto posto, declaro **CONCLUÍDO** o**Procedimento Administrativo nº 008/2024**, e **DECIDO** pela **APROVAÇÃO** do processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal denominado **QUADRA 13 – BAIRRO DONA ROSA**, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.

Expeça-se a **Certidão de Regularização Fundiária – CRF** e o titulo de legitimação fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao oficial do cartório de registro de imóveis, com a dispensa do projeto de regularização fundiária, em conformidade com os artigos 40, 41 e 42 da Lei nº 13.465/17.

Publique-se, nos termos do art. 28, inciso V da Lei nº 13.465/17 e do art. 21, inciso V do Decreto nº 9.310/18.

Divinópolis, 15 de março de 2024

SHEILA APARECIDA DA COSTA FONSECA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1B76664

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REURB PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB Nº 009/2024

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/17 e com o Decreto nº 9.310/18, com o objetivo de regularizar o núcleo urbano informal, denominado **QUADRA 111 – RESIDENCIAL TERRA AZUL,** localizado no Bairro Residencial Terra Azul no município de Divinópolis-MG, e, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:

Não será necessária execução de obras de infraestrutura essencial uma vez que a REURB instaurada é meramente titulatória, o que dispensa a apresentação do Projeto de Regularização Fundiária-PRF, nos termos do art. 21, §2º, inciso II, e do art. 38, parágrafo único do Decreto 9.310/18;

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual, fica aprovado o processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB instaurado nos autos do Procedimento Administrativo nº009/2024;

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados no bojo do procedimento administrativo, sendo que cada um está devidamente vinculado à suaunidade imobiliária e ao seu respectivo direito real;

Tornam-se sem efeitos todas as concessões de uso e doações realizadas anteriormente, de forma precária, através de instrumentos administrativos e leis municipais, referentes aos imóveis objeto dessa REURB.

Conclui-se que o núcleo urbano informalencontra-se aprovado, devidamente registrado no CRI competente, cuja pendência é apenas a titulação de seus ocupantes, o que não ocorreu ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação, constituindo situação de fato, reunindo os pressupostos legais para sua aprovação conforme já mencionado nas leis supra.

Isto posto, declaro **CONCLUÍDO** o**Procedimento Administrativo nº 009/2024**, e **DECIDO** pela **APROVAÇÃO** do processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal denominado **QUADRA 111 – RESIDENCIAL TERRA AZUL**, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.

Expeça-se a **Certidão de Regularização Fundiária – CRF** e o título de legitimação fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao oficial do cartório de registro de imóveis, com a dispensa do projeto de regularização fundiária, em conformidade com os artigos 40, 41 e 42 da Lei nº 13.465/17.

Publique-se, nos termos do art. 28, inciso V da Lei nº 13.465/17 e do art. 21, inciso V do Decreto nº 9.310/18.

Divinópolis, 15 de março de 2024

SHEILA APARECIDA DA COSTA FONSECA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:09ADA577

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REURB PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB Nº 007/2024

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/17 e com o Decreto nº 9.310/18, com o objetivo de regularizar o núcleo urbano informal, denominado **QUADRA 16 – BAIRRO JARDINÓPOLIS**, localizado no Bairro Jardinópolis no município de Divinópolis-MG, e, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:

Não será necessária execução de obras de infraestrutura essencial uma vez que a REURB instaurada é meramente titulatória, o que dispensa a apresentação do Projeto de Regularização Fundiária-PRF, nos termos do art. 21, §2º, inciso II, e do art. 38, parágrafo único do Decreto 9.310/18;

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual, fica aprovado o processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB instaurado nos autos do Procedimento Administrativo Nº007/2024;

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados no bojo do procedimento administrativo, sendo que cada um está devidamente vinculado à suaunidade imobiliária e ao seu respectivo direito real;

Tornam-se sem efeitos todas as concessões de uso e doações realizadas anteriormente, de forma precária, através de instrumentos administrativos e leis municipais, referentes aos imóveis objeto dessa REURB.

Conclui-se que o núcleo urbano informalencontra-se aprovado, devidamente registrado no CRI competente, cuja pendência é apenas a titulação de seus ocupantes, o que não ocorreu ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação, constituindo situação de fato, reunindo os pressupostos legais para sua aprovação conforme já mencionado nas leis supra.

Isto posto, declaro **CONCLUÍDO** o **Procedimento Administrativo Nº 007/2024**, e **DECIDO** pela **APROVAÇÃO** do processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal denominado **QUADRA 16 – BAIRRO JARDINÓPOLIS**, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.

Expeça-se a **Certidão de Regularização Fundiária – CRF** e o titulo de legitimação fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao oficial do cartório de registro de imóveis, com a dispensa do projeto de regularização fundiária, em conformidade com os artigos 40, 41 e 42 da Lei nº 13.465/17.

Publique-se, nos termos do art. 28, inciso V da Lei nº 13.465/17 e do art. 21, inciso V do Decreto nº 9.310/18.

Divinópolis, 15 de março de 2024

SHEILA APARECIDA DA COSTA FONSECA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9684B73E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REURB PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB Nº 006/2024

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/17 e com o Decreto nº 9.310/18, com o objetivo de regularizar o núcleo urbano informal, denominado **QUADRA 157 – BAIRRO QUINTINO**, localizado no Bairro Quintino no município de Divinópolis-MG, e, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:

Não será necessária execução de obras de infraestrutura essencial uma vez que a REURB instaurada é meramente titulatória, o que dispensa a apresentação do Projeto de Regularização Fundiária-PRF, nos termos do art. 21, §2º, inciso II, e do art. 38, parágrafo único do Decreto 9.310/18;

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual, fica aprovado o processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB instaurado nos autos do Procedimento Administrativo nº006/2024;

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados no bojo do procedimento administrativo, sendo que cada um está devidamente vinculado à suaunidade imobiliária e ao seu respectivo direito real;

Tornam-se sem efeitos todas as concessões de uso e doações realizadas anteriormente, de forma precária, através de instrumentos administrativos e leis municipais, referentes aos imóveis objeto dessa REURB.

Conclui-se que o núcleo urbano informalencontra-se aprovado, devidamente registrado no CRI competente, cuja pendência é apenas a titulação de seus ocupantes, o que não ocorreu ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação, constituindo situação de fato, reunindo os pressupostos legais para sua aprovação conforme já mencionado nas leis supra.

Isto posto, declaro **CONCLUÍDO** o**Procedimento Administrativo nº 006/2024**, e **DECIDO** pela **APROVAÇÃO** do processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal denominado **QUADRA 157 – BAIRRO QUINTINO**, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.

Expeça-se a **Certidão de Regularização Fundiária – CRF** e o titulo de legitimação fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao oficial do cartório de registro de imóveis, com a dispensa do projeto de regularização fundiária, em conformidade com os artigos 40, 41 e 42 da Lei nº 13.465/17.

Publique-se, nos termos do art. 28, inciso V da Lei nº 13.465/17 e do art. 21, inciso V do Decreto nº 9.310/18.

Divinópolis, 15 de março de 2024

SHEILA APARECIDA DA COSTA FONSECA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D51C61C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REURB PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB Nº 005/2024

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/17 e com o Decreto nº 9.310/18, com o objetivo de regularizar o núcleo urbano informal, denominado **QUADRA 285 – BAIRRO PADRE HERCULANO**, localizado no Bairro Padre Herculano no município de Divinópolis-MG, e, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:

Não será necessária execução de obras de infraestrutura essencial uma vez que a REURB instaurada é meramente titulatória, o que dispensa a apresentação do Projeto de Regularização Fundiária-PRF, nos termos do art. 21, §2º, inciso II, e do art. 38, parágrafo único do Decreto 9.310/18;

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual, fica aprovado o processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB instaurado nos autos do Procedimento Administrativo nº005/2024;

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados no bojo do procedimento administrativo, sendo que cada um está devidamente vinculado à suaunidade imobiliária e ao seu respectivo direito real;

Tornam-se sem efeitos todas as concessões de uso e doações realizadas anteriormente, de forma precária, através de instrumentos administrativos e leis municipais, referentes aos imóveis objeto dessa REURB.

Conclui-se que o núcleo urbano informalencontra-se aprovado, devidamente registrado no CRI competente, cuja pendência é apenas a titulação de seus ocupantes, o que não ocorreu ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação, constituindo situação de fato, reunindo os pressupostos legais para sua aprovação conforme já mencionado nas leis supra.

Isto posto, declaro **CONCLUÍDO** o **Procedimento Administrativo nº 005/2024**, e **DECIDO** pela **APROVAÇÃO** do processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal denominado **QUADRA 285 – BAIRRO PADRE HERCULANO**, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.

Expeça-se a **Certidão de Regularização Fundiária – CRF** e o titulo de legitimação fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao oficial do cartório de registro de imóveis, com a dispensa do projeto de regularização fundiária, em conformidade com os artigos 40, 41 e 42 da Lei nº 13.465/17.

Publique-se, nos termos do art. 28, inciso V da Lei nº 13.465/17 e do art. 21, inciso V do Decreto nº 9.310/18.

Divinópolis, 15 de março de 2024

SHEILA APARECIDA DA COSTA FONSECA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49DEF4EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REURB PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB Nº 004/2024

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/17 e com o Decreto nº 9.310/18, com o objetivo de regularizar o núcleo urbano informal, denominado **QUADRA 60 – BAIRRO JARDINÓPOLIS**, localizado no Bairro Jardinópolis no município de Divinópolis-MG, e, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:

Não será necessária execução de obras de infraestrutura essencial uma vez que a REURB instaurada é meramente titulatória, o que dispensa a apresentação do Projeto de Regularização Fundiária-PRF, nos termos do art. 21, §2º, inciso II, e do art. 38, parágrafo único do Decreto 9.310/18;

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual, fica aprovado o processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB instaurado nos autos do Procedimento Administrativo nº004/2024;

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados no bojo do procedimento administrativo, sendo que cada um está devidamente vinculado à suaunidade imobiliária e ao seu respectivo direito real;

Tornam-se sem efeitos todas as concessões de uso e doações realizadas anteriormente, de forma precária, através de instrumentos administrativos e leis municipais, referentes aos imóveis objeto dessa REURB.

Conclui-se que o núcleo urbano informalencontra-se aprovado, devidamente registrado no CRI competente, cuja pendência é apenas a titulação de seus ocupantes, o que não ocorreu ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação, constituindo situação de fato, reunindo os pressupostos legais para sua aprovação conforme já mencionado nas leis supra.

Isto posto, declaro **CONCLUÍDO** o**Procedimento Administrativo nº 004/2024**, e **DECIDO** pela **APROVAÇÃO** do processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal denominado **QUADRA 60 – BAIRRO JARDINÓPOLIS**, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.

Expeça-se a **Certidão de Regularização Fundiária – CRF** e o título de legitimação fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao oficial do cartório de registro de imóveis, com a dispensa do projeto de regularização fundiária, em conformidade com os artigos 40, 41 e 42 da Lei nº 13.465/17.

Publique-se, nos termos do art. 28, inciso V da Lei nº 13.465/17 e do art. 21, inciso V do Decreto nº 9.310/18.

Divinópolis, 15 de março de 2024

SHEILA APARECIDA DA COSTA FONSECA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E704F74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESPACHO SANEADOR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB Nº 013/2024

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 28, inciso IV da Lei 13.465/17 e do art. 21, inciso IV do Decreto 9.310/18, que o presente procedimento administrativo de Regularização Fundiária tramitou perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com a prática dos atos administrativos necessários para o regular processamento da REURB, e foram devidamente aprovados pelacomissão constituída.

Trata-se de uma REURB meramente titulatória, e como tal, tem-se um procedimento mais simples para conferir a propriedade aos ocupantes dos lotes do parcelamento já aprovado pelo município e registrado pelo CRI competente, ou seja, o parcelamento foi realizado com base na Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, e por motivos diversos, não foi possível à época a titulação dos ocupantes.

Portanto, se temos o loteamento já registrado, significa que a gleba estava devidamente descrita e permitiu a aprovação do projeto do loteamento. Isso nos permite afirmar que não há questões envolvendo confrontantes, desde que o parcelamento de fato seja idêntico ao de direito, como na prática é, no caso do núcleo urbano informal objeto da presente REURB.

Também, na REURB titulatória, não existe interferência do titular tabular da matrícula parcelada para que aconteça o registro do loteamento/parcelamento,que, nesse caso, é o próprio município, já que o mesmo já deu anuência expressa quando da aprovação do mesmo. **Assim sendo, não há necessidade alguma de realizar a fase de notificações, prevista na Lei Federal 13.465/2017, pois, o objetivo dessa fase já está alcançado com o registro do loteamento anteriormente.**

Por fim, considerando o **SANEAMENTO** do presente, verificou-se que todas as etapas necessáriasà análise e aprovação desse projeto foram devidamente cumpridas. Não havendo diligências a serem cumpridas, deverá o procedimento ser finalizado/concluído com o ato próprio. Sem mais, é o que se faz constar.

Divinópolis, 15 de março de 2024

SHEILA APARECIDA DA COSTA FONSECA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82EF2AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESPACHO SANEADOR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB Nº 011/2024

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 28, inciso IV da Lei 13.465/17 e do art. 21, inciso IV do Decreto 9.310/18, que o presente procedimento administrativo de Regularização Fundiária tramitou perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com a prática dos atos administrativos necessários para o regular processamento da REURB, e foram devidamente aprovados pelacomissão constituída.

Trata-se de uma REURB meramente titulatória, e como tal, tem-se um procedimento mais simples para conferir a propriedade aos ocupantes dos lotes do parcelamento já aprovado pelo município e registrado pelo CRI competente, ou seja, o parcelamento foi realizado com base na Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, e por motivos diversos, não foi possível à época a titulação dos ocupantes.

Portanto, se temos o loteamento já registrado, significa que a gleba estava devidamente descrita e permitiu a aprovação do projeto do loteamento. Isso nos permite afirmar que não há questões envolvendo confrontantes, desde que o parcelamento de fato seja idêntico ao de direito, como na prática é, no caso do núcleo urbano informal objeto da presente REURB.

Também, na REURB titulatória, não existe interferência do titular tabular da matrícula parcelada para que aconteça o registro do loteamento/parcelamento,que, nesse caso, é o próprio município, já que o mesmo já deu anuência expressa quando da aprovação do mesmo. **Assim sendo, não há necessidade alguma de realizar a fase de notificações, prevista na Lei Federal 13.465/2017, pois, o objetivo dessa fase já está alcançado com o registro do loteamento anteriormente.**

Por fim, considerando o **SANEAMENTO** do presente, verificou-se que todas as etapas necessáriasà análise e aprovação desse projeto foram devidamente cumpridas. Não havendo diligências a serem cumpridas, deverá o procedimento ser finalizado/concluído com o ato próprio. Sem mais, é o que se faz constar.

Divinópolis, 15 de março de 2024

SHEILA APARECIDA DA COSTA FONSECA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D7FA8A42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESPACHO SANEADOR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB Nº 012/2024

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 28, inciso IV da Lei 13.465/17 e do art. 21, inciso IV do Decreto 9.310/18, que o presente procedimento administrativo de Regularização Fundiária tramitou perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com a prática dos atos administrativos necessários para o regular processamento da REURB, e foram devidamente aprovados pelacomissão constituída.

Trata-se de uma REURB meramente titulatória, e como tal, tem-se um procedimento mais simples para conferir a propriedade aos ocupantes dos lotes do parcelamento já aprovado pelo município e registrado pelo CRI competente, ou seja, o parcelamento foi realizado com base na Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, e por motivos diversos, não foi possível à época a titulação dos ocupantes.

Portanto, se temos o loteamento já registrado, significa que a gleba estava devidamente descrita e permitiu a aprovação do projeto do loteamento. Isso nos permite afirmar que não há questões envolvendo confrontantes, desde que o parcelamento de fato seja idêntico ao de direito, como na prática é, no caso do núcleo urbano informal objeto da presente REURB.

Também, na REURB titulatória, não existe interferência do titular tabular da matrícula parcelada para que aconteça o registro do loteamento/parcelamento,que, nesse caso, é o próprio município, já que o mesmo jádeu anuência expressa quando da aprovação do mesmo. **Assim sendo, não há necessidade alguma de realizar a fase de notificações, prevista na Lei Federal 13.465/2017, pois, o objetivo dessa fase já está alcançado com o registro do loteamento anteriormente.**

Por fim, considerando o **SANEAMENTO** do presente, verificou-se que todas as etapas necessáriasà análise e aprovação desse projeto foram devidamente cumpridas. Não havendo diligências a serem cumpridas, deverá o procedimento ser finalizado/concluído com o ato próprio. Sem mais, é o que se faz constar.

Divinópolis, 15 de março de 2024

SHEILA APARECIDA DA COSTA FONSECA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8AB0549F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA Nº. 001/2024 DA PORTARIA SEMAS Nº. 003, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Diante de erro material constante na Portaria nº. 003, de 15 de Janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição n° 3725, no dia 14/03/2024, retifica-se:

ONDE SE LÊ:

(...)
Bens materiais que consiste no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, obsevada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito da família beneficiada; e/ou
Em pecúnia, cujo valor de referência do auxílio será de 30%(vinte por cento)do salário mínimo, repassado em parcela única, através de Transferência Bancária,
(...)

LEIA-SE:

(...)
Bens materiais que consiste no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, obsevada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito da família beneficiada; e/ou
Em pecúnia, cujo valor de referência do auxílio será de 30%(trinta por cento)do salário mínimo, repassado em parcela única, através de Transferência Bancária,
(...)

Divinópolis, 18 de Março de 2024.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:778378BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESPACHO SANEADOR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB Nº 010/2024

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 28, inciso IV da Lei 13.465/17 e do art. 21, inciso IV do Decreto 9.310/18, que o presente procedimento administrativo de Regularização Fundiária tramitou perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com a prática dos atos administrativos necessários para o regular processamento da REURB, e foram devidamente aprovados pelacomissão constituída.

Trata-se de uma REURB meramente titulatória, e como tal, tem-se um procedimento mais simples para conferir a propriedade aos ocupantes dos lotes do parcelamento já aprovado pelo município e registrado pelo CRI competente, ou seja, o parcelamento foi realizado com base na Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, e por motivos diversos, não foi possível à época a titulação dos ocupantes.

Portanto, se temos o loteamento já registrado, significa que a gleba estava devidamente descrita e permitiu a aprovação do projeto do loteamento. Isso nos permite afirmar que não há questões envolvendo confrontantes, desde que o parcelamento de fato seja idêntico ao de direito, como na prática é, no caso do núcleo urbano informal objeto da presente REURB.

Também, na REURB titulatória, não existe interferência do titular tabular da matrícula parcelada para que aconteça o registro do loteamento/parcelamento,que, nesse caso, é o próprio município, já que o mesmo jádeu anuência expressa quando da aprovação do mesmo. **Assim sendo, não há necessidade alguma de realizar a fase de notificações, prevista na Lei Federal 13.465/2017, pois, o objetivo dessa fase já está alcançado com o registro do loteamento anteriormente.**

Por fim, considerando o **SANEAMENTO** do presente, verificou-se que todas as etapas necessáriasà análise e aprovação desse projeto foram devidamente cumpridas. Não havendo diligências a serem cumpridas, deverá o procedimento ser finalizado/concluído com o ato próprio. Sem mais, é o que se faz constar.

Divinópolis, 15 de março de 2024

SHEILA APARECIDA DA COSTA FONSECA
Presidente da Comissão Municipal De Regularização Fundiária Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DAB38746

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESPACHO SANEADOR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB Nº 009/2024

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 28, inciso IV da Lei 13.465/17 e do art. 21, inciso IV do Decreto 9.310/18, que o presente procedimento administrativo de Regularização Fundiária tramitou perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com a prática dos atos administrativos necessários para o regular processamento da REURB, e foram devidamente aprovados pelacomissão constituída.

Trata-se de uma REURB meramente titulatória, e como tal, tem-se um procedimento mais simples para conferir a propriedade aos ocupantes dos lotes do parcelamento já aprovado pelo município e registrado pelo CRI competente, ou seja, o parcelamento foi realizado com base na Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, e por motivos diversos, não foi possível à época a titulação dos ocupantes.

Portanto, se temos o loteamento já registrado, significa que a gleba estava devidamente descrita e permitiu a aprovação do projeto do loteamento. Isso nos permite afirmar que não há questões envolvendo confrontantes, desde que o parcelamento de fato seja idêntico ao de direito, como na prática é, no caso do núcleo urbano informal objeto da presente REURB.

Também, na REURB titulatória, não existe interferência do titular tabular da matrícula parceladapara que aconteça o registro do loteamento/parcelamento,que, nesse caso, é o próprio município, já que o mesmo já deu anuência expressa quando da aprovação do mesmo. **Assim sendo, não há necessidade alguma de realizar a fase**

de notificações, prevista na Lei Federal 13.465/2017, pois, o objetivo dessa fase já está alcançado com o registro do loteamento anteriormente.
Por fim, considerando o **SANEAMENTO** do presente, verificou-se que todas as etapas necessáriasà análise e aprovação desse projeto foram devidamente cumpridas. Não havendo diligências a serem cumpridas, deverá o procedimento ser finalizado/concluído com o ato próprio. Sem mais, é o que se faz constar.

Divinópolis, 15 de março de 2024

SHEILA APARECIDA DA COSTA FONSECA
Presidente da Comissão Municipal
de Regularização Fundiária Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D379DC57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0310/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LUCIENE APARECIDA MUNIZ,** contratada para exercer o cargo de Fisioterapeuta, matriculada sob o nº 99041994, **com efeitos retroativos a 26/06/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4B785D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0315/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LUCIANA DE CASTRO BORGES LACERDA,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro (P.S.F.), matriculada sob o nº 99042563, **com efeitos retroativos a 20/11/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:177AC87A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0323/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 232/2023, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/12/2023. Edição 3656, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **JAMES SOUZA SANTOS,** detentor do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem P.S.F., matriculado sob o nº 99037936, **com efeitos retroativos a 13/11/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5432CBC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0312/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ISABELLA MARIA DA SILVA,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista P.S.F. 04HS, matriculada sob o nº 99042458, **com efeitos retroativos a 17/10/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65213499

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0308/2024

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 049/2024, de 08 de março de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/03/2024. Edição 3723, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **GUSTAVO ELIAS CARDOZO NUNES,** contratado para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculado sob o nº 99042286, **com efeitos retroativos a 01/03/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2FFA1AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0319/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **FABIANA FLAVIA TOME,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99042026, **com efeitos retroativos a 10/07/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6AD3208F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0318/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **FABIANA CARLA DA SILVA ISMAEL,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem P.S.F., matriculada sob o nº 99042698/1, **com efeitos retroativos a 14/12/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42B9611B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0314/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ELOISA APARECIDA TEIXEIRA,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 99039835/1, **com efeitos retroativos a 06/02/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3ECFC291

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0314/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ELOISA APARECIDA TEIXEIRA,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 99039835/1, **com efeitos retroativos a 06/02/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F859858D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0309/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **EDLENE FRANCISCA BORGES,** contratada para exercer o cargo de Atendente de Consultório Dentário - P.S.F., matriculada sob o nº 99032484/1, **com efeitos retroativos a 14/02/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8BECAEB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 007/2024 – CMAS/DIV DE 15/03/2024

Dispõe sobre a aprovação de Emenda Parlamentar de nº 202427560006, destinada a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024 de Divinópolis / MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião extraordinária realizada no dia 15/03/2024, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 221 de 17 de janeiro de 2022, publicada em 19 de janeiro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprova a Emenda Parlamentar de Número 202427560006, Programação nº 312230620240001 e Funcional Programática nº 082445131219G0031, no valor total de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), GND3 - CUSTEIO, através do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024, de indicação do Deputado Domingos Sávio conforme detalhamento a seguir:
I – Entidade: APAE DE DIVINOPOLIS, CNPJ 20.161.899/0001- 3, para Proteção II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
II - Entidade: ASSOCIAÇÃO IMACULADA DO ESPIRITO SANTO, CNPJ 19.478.383/0001- 36, para I - Serviços de Proteção Social Básica, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
III - Entidade: CENTRO ESPÍRITA JESUS DE NAZARÉ, CNPJ 13.414.748/0001- 82, Proteção II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
IV - Entidade: INSTITUTO HELENA ANTIPOFF, CNPJ 20.167.813/0001- 88, Proteção II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
V - Entidade: LAR DAS MENINAS, CNPJ 20.163.366/0001- 99, para I - Serviços de Proteção Social Básica, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
VI - Entidade: S.O.S DO CÂNCER, CNPJ 11.549.333/0001- 90, para I - Serviços de Proteção Social Básica, R$ 100.000,00 (cem mil reais);

Art. 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.
Divinópolis/MG, 15 de março de 2024.

MÍRIAM FERREIRA SOARES	***SIRLÉIA MOREIRA TAVARES***
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21F98750

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 69

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
109º	ANA PAULA LOPES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os**

documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 18 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2896C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 143

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
263º	MARIA EUGENIA SILVA POPPE
264º	CAMILA DE MIRANDA PEREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 18 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2E22CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1313/2023

– **Contratado (a):** Franciane de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 05/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:749B52E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1812/2023

– **Contratado (a):** Arthur Jacques de Assis. **Cargo:** Médico Generalista (P.S.F.). Término de contrato em 22/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:718F1E13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1378/2023

– **Contratado (a):** Odilon Gomes de Oliveira Junior. **Cargo:** Médico Generalista (P.S.F.). Término de contrato em 22/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69CA251C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1488/2023

– **Contratado (a):** Flavia de Souza de Fortuce. **Cargo:** Médico Psiquiatra. Término de contrato em 08/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:90B417FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESPACHO SANEADOR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB Nº 001/2024

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 28, inciso IV da Lei 13.465/17 e do art. 21, inciso IV do Decreto 9.310/18, que o presente procedimento administrativo de Regularização Fundiária tramitou perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com a prática dos atos administrativos necessários para o regular processamento da REURB, e foram devidamente aprovados pela comissão constituída.

Trata-se de uma REURB meramente titulatória, e como tal, tem-se um procedimento mais simples para conferir a propriedade aos ocupantes dos lotes do parcelamento já aprovado pelo município e registrado pelo CRI competente, ou seja, o parcelamento foi realizado com base na Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, e por motivos diversos, não foi possível à época a titulaçãodos ocupantes.

Portanto, se temos o loteamento já registrado, significa que a gleba estava devidamente descrita e permitiu a aprovação do projeto do loteamento. Isso nos permite afirmar que não há questões envolvendo confrontantes, desde que o parcelamento de fato seja idêntico ao de direito, como na prática é, no caso do núcleo urbano informal objeto da presente REURB.

Também, na REURB titulatória, não existe interferência do titular tabular da matrícula parcelada para que aconteça o registro do loteamento/parcelamento,que, nesse caso, é o próprio município, já que o mesmo já deu anuência expressa quando da aprovação do mesmo. **Assim sendo, não há necessidade alguma de realizar a fase de notificações, prevista na Lei Federal 13.465/2017, pois, o objetivo dessa fase já está alcançado com o registro do loteamento anteriormente.**

Por fim, considerando o **SANEAMENTO** do presente, verificou-se que todas as etapas necessárias à análise e aprovação desse projeto foram devidamente cumpridas. Não havendo diligências a serem cumpridas, deverá o procedimento ser finalizado/concluído com o ato próprio. Sem mais, é o que se faz constar.

Divinópolis, 15 de março de 2024

SHEILA APARECIDA DA COSTA FONSECA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F23F5A9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESPACHO SANEADOR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB Nº 002/2024

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 28, inciso IV da Lei 13.465/17 e do art. 21, inciso IV do Decreto 9.310/18, que o presente procedimento administrativo de Regularização Fundiária tramitou perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com a prática dos atos administrativos necessários para o regular processamento da REURB, e foram devidamente aprovados pelacomissão constituída.

Trata-se de uma REURB meramente titulatória, e como tal, tem-se um procedimento mais simples para conferir a propriedade aos ocupantes dos lotes do parcelamento já aprovado pelo município e registrado pelo CRI competente, ou seja, o parcelamento foi realizado com base na Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, e por motivos diversos, não foi possível à época a titulaçãodos ocupantes.
Portanto, se temos o loteamento já registrado, significa que a gleba estava devidamente descrita e permitiu a aprovação do projeto do loteamento. Isso nos permite afirmar que não há questões envolvendo confrontantes, desde que o parcelamento de fato seja idêntico ao de direito, como na prática é, no caso do núcleo urbano informal objeto da presente REURB.

Também, na REURB titulatória, não existe interferência do titular tabular da matrícula parceladapara que aconteça o registro do loteamento/parcelamento,que, nesse caso, é o próprio município, já que o mesmo já deu anuência expressa quando da aprovação do mesmo. **Assim sendo, não há necessidade alguma de realizar a fase de notificações, prevista na Lei Federal 13.465/2017, pois, o objetivo dessa fase já está alcançado com o registro do loteamento anteriormente.**

Por fim, considerando o **SANEAMENTO** do presente, verificou-se que todas as etapas necessáriasà análise e aprovação desse projeto foram devidamente cumpridas. Não havendo diligências a serem cumpridas, deverá o procedimento ser finalizado/concluído com o ato próprio. Sem mais, é o que se faz constar.

Divinópolis, 15 de março de 2024

SHEILA APARECIDA DA COSTA FONSECA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:399A8153

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESPACHO SANEADOR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB Nº 003/2024

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 28, inciso IV da Lei 13.465/17 e do art. 21, inciso IV do Decreto 9.310/18, que o presente procedimento administrativo de Regularização Fundiária tramitou perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com a prática dos atos administrativos necessários para o regular processamento da REURB, e foram devidamente aprovados pelacomissão constituída.

Trata-se de uma REURB meramente titulatória, e como tal, tem-se um procedimento mais simples para conferir a propriedade aos ocupantes dos lotes do parcelamento já aprovado pelo município e registrado pelo CRI competente, ou seja, o parcelamento foi realizado com base na Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, e por motivos diversos, não foi possível à época a titulação dos ocupantes.

Portanto, se temos o loteamento já registrado, significa que a gleba estava devidamente descrita e permitiu a aprovação do projeto do loteamento. Isso nos permite afirmar que não há questões envolvendo confrontantes, desde que o parcelamento de fato seja idêntico ao de direito, como na prática é, no caso do núcleo urbano informal objeto da presente REURB.

Também, na REURB titulatória, não existe interferência do titular tabular da matrícula parceladapara que aconteça o registro do loteamento/parcelamento,que, nesse caso, é o próprio município, já que o mesmo já deu anuência expressa quando da aprovação do mesmo. **Assim sendo, não há necessidade alguma de realizar a fase de notificações, prevista na Lei Federal 13.465/2017, pois, o objetivo dessa fase já está alcançado com o registro do loteamento anteriormente.**

Por fim, considerando o **SANEAMENTO** do presente, verificou-se que todas as etapas necessáriasà análise e aprovação desse projeto foram devidamente cumpridas. Não havendo diligências a serem cumpridas, deverá o procedimento ser finalizado/concluído com o ato próprio. Sem mais, é o que se faz constar.

Divinópolis, 15 de março de 2024

SHEILA APARECIDA DA COSTA FONSECA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8609BDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESPACHO SANEADOR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB Nº 004/2024

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 28, inciso IV da Lei 13.465/17 e do art. 21, inciso IV do Decreto 9.310/18, que o presente procedimento administrativo de Regularização Fundiária tramitou perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com a prática dos atos administrativos necessários para o regular processamento da REURB, e foram devidamente aprovados pelacomissão constituída.

Trata-se de uma REURB meramente titulatória, e como tal, tem-se um procedimento mais simples para conferir a propriedade aos ocupantes dos lotes do parcelamento já aprovado pelo município e registrado pelo CRI competente, ou seja, o parcelamento foi realizado com base na Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, e por motivos diversos, não foi possível à época a titulação dos ocupantes.

Portanto, se temos o loteamento já registrado, significa que a gleba estava devidamente descrita e permitiu a aprovação do projeto do loteamento. Isso nos permite afirmar que não há questões envolvendo confrontantes, desde que o parcelamento de fato seja idêntico ao de direito, como na prática é, no caso do núcleo urbano informal objeto da presente REURB.

Também, na REURB titulatória, não existe interferência do titular tabular da matrícula parceladapara que aconteça o registro do loteamento/parcelamento, que, nesse caso, é o próprio município, já que o mesmo já deu anuência expressa quando da aprovação do mesmo. **Assim sendo, não há necessidade alguma de realizar a fase de notificações, prevista na Lei Federal 13.465/2017, pois, o objetivo dessa fase já está alcançado com o registro do loteamento anteriormente.**

Por fim, considerando o **SANEAMENTO** do presente, verificou-se que todas as etapas necessáriasà análise e aprovação desse projeto foram devidamente cumpridas. Não havendo diligências a serem cumpridas, deverá o procedimento ser finalizado/concluído com o ato próprio. Sem mais, é o que se faz constar.

Divinópolis, 15 de março de 2024

SHEILA APARECIDA DA COSTA FONSECA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:25F46486

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESPACHO SANEADOR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB Nº 005/2024

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 28, inciso IV da Lei 13.465/17 e do art. 21, inciso IV do Decreto 9.310/18, que o presente procedimento administrativo de Regularização Fundiária tramitou perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com a prática dos atos administrativos necessários para o regular processamento da REURB, e foram devidamente aprovados pelacomissão constituída.

Trata-se de uma REURB meramente titulatória, e como tal, tem-se um procedimento mais simples para conferir a propriedade aos ocupantes dos lotes do parcelamento já aprovado pelo município e registrado pelo CRI competente, ou seja, o parcelamento foi realizado com base na Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, e por motivos diversos, não foi possível à época a titulação dos ocupantes.

Portanto, se temos o loteamento já registrado, significa que a gleba estava devidamente descrita e permitiu a aprovação do projeto do loteamento. Isso nos permite afirmar que não há questões envolvendo confrontantes, desde que o parcelamento de fato seja idêntico ao de direito, como na prática é, no caso do núcleo urbano informal objeto da presente REURB.

Também, na REURB titulatória, não existe interferência do titular tabular da matrícula parceladapara que aconteça o registro do loteamento/parcelamento,que, nesse caso, é o próprio município, já que o mesmo jádeu anuência expressa quando da aprovação do mesmo. **Assim sendo, não há necessidade alguma de realizar a fase de notificações, prevista na Lei Federal 13.465/2017, pois, o objetivo dessa fase já está alcançado com o registro do loteamento anteriormente.**

Por fim, considerando o **SANEAMENTO** do presente, verificou-se que todas as etapas necessáriasà análise e aprovação desse projeto foram devidamente cumpridas. Não havendo diligências a serem cumpridas, deverá o procedimento ser finalizado/concluído com o ato próprio. Sem mais, é o que se faz constar.

Divinópolis, 15 de março de 2024

SHEILA APARECIDA DA COSTA FONSECA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E429791A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESPACHO SANEADOR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB Nº 006/2024

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 28, inciso IV da Lei 13.465/17 e do art. 21, inciso IV do Decreto 9.310/18, que o presente procedimento administrativo de Regularização Fundiária tramitou perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com a prática dos atos administrativos necessários para o regular processamento da REURB, e foram devidamente aprovados pelacomissão constituída.

Trata-se de uma REURB meramente titulatória, e como tal, tem-se um procedimento mais simples para conferir a propriedade aos ocupantes dos lotes do parcelamento já aprovado pelo município e registrado pelo CRI competente, ou seja, o parcelamento foi realizado com base na Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, e por motivos diversos, não foi possível à época a titulação dos ocupantes.

Portanto, se temos o loteamento já registrado, significa que a gleba estava devidamente descrita e permitiu a aprovação do projeto do loteamento. Isso nos permite afirmar que não há questões envolvendo confrontantes, desde que o parcelamento de fato seja idêntico ao de direito, como na prática é, no caso do núcleo urbano informal objeto da presente REURB.

Também, na REURB titulatória, não existe interferência do titular tabular da matrícula parceladapara que aconteça o registro do loteamento/parcelamento,que, nesse caso, é o próprio município, já que o mesmo já deu anuência expressa quando da aprovação do mesmo. **Assim sendo, não há necessidade alguma de realizar a fase de notificações, prevista na Lei Federal 13.465/2017, pois, o objetivo dessa fase já está alcançado com o registro do loteamento anteriormente.**

Por fim, considerando o **SANEAMENTO** do presente, verificou-se que todas as etapas necessáriasà análise e aprovação desse projeto foram devidamente cumpridas. Não havendo diligências a serem cumpridas, deverá o procedimento ser finalizado/concluído com o ato próprio. Sem mais, é o que se faz constar.

Divinópolis, 15 de março de 2024

SHEILA APARECIDA DA COSTA FONSECA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:020EB9A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESPACHO SANEADOR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB Nº 007/2024

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 28, inciso IV da Lei 13.465/17 e do art. 21, inciso IV do Decreto 9.310/18, que o presente procedimento administrativo de Regularização Fundiária tramitou perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com a prática dos atos administrativos necessários para o regular processamento da REURB, e foram devidamente aprovados pelacomissão constituída.

Trata-se de uma REURB meramente titulatória, e como tal, tem-se um procedimento mais simples para conferir a propriedade aos ocupantes dos lotes do parcelamento já aprovado pelo município e registrado pelo CRI competente, ou seja, o parcelamento foi realizado com base na Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, e por motivos diversos, não foi possível à época a titulação dos ocupantes.

Portanto, se temos o loteamento já registrado, significa que a gleba estava devidamente descrita e permitiu a aprovação do projeto do loteamento. Isso nos permite afirmar que não há questões envolvendo confrontantes, desde que o parcelamento de fato seja idêntico ao de direito, como na prática é, no caso do núcleo urbano informal objeto da presente REURB.

Também, na REURB titulatória, não existe interferência do titular tabular da matrícula parceladapara que aconteça o registro do loteamento/parcelamento,que, nesse caso, é o próprio município, já que o mesmo já deu anuência expressa quando da aprovação do mesmo. **Assim sendo, não há necessidade alguma de realizar a fase de notificações, prevista na Lei Federal 13.465/2017, pois, o objetivo dessa fase já está alcançado com o registro do loteamento anteriormente.**

Por fim, considerando o **SANEAMENTO** do presente, verificou-se que todas as etapas necessáriasà análise e aprovação desse projeto foram devidamente cumpridas. Não havendo diligências a serem cumpridas, deverá o procedimento ser finalizado/concluído com o ato próprio. Sem mais, é o que se faz constar.

Divinópolis, 15 de março de 2024

SHEILA APARECIDA DA COSTA FONSECA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D3F89713

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESPACHO SANEADOR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB Nº 008/2024

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 28, inciso IV da Lei 13.465/17 e do art. 21, inciso IV do Decreto 9.310/18, que o presente procedimento administrativo de Regularização Fundiária tramitou perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com a prática dos atos administrativos necessários para o regular processamento da REURB, e foram devidamente aprovados pela comissão constituída.

Trata-se de uma REURB meramente titulatória, e como tal, tem-se um procedimento mais simples para conferir a propriedade aos ocupantes dos lotes do parcelamento já aprovado pelo município e registrado pelo CRI competente, ou seja, o parcelamento foi realizado com base na Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, e por motivos diversos, não foi possível à época a titulação dos ocupantes.

Portanto, se temos o loteamento já registrado, significa que a gleba estava devidamente descrita e permitiu a aprovação do projeto do loteamento. Isso nos permite afirmar que não há questões envolvendo confrontantes, desde que o parcelamento de fato seja idêntico ao de direito, como na prática é, no caso do núcleo urbano informal objeto da presente REURB.

Também, na REURB titulatória, não existe interferência do titular tabular da matrícula parceladapara que aconteça o registro do loteamento/parcelamento,que, nesse caso, é o próprio município, já que o mesmo já deu anuência expressa quando da aprovação do mesmo. **Assim sendo, não há necessidade alguma de realizar a fase de notificações, prevista na Lei Federal 13.465/2017, pois, o objetivo dessa fase já está alcançado com o registro do loteamento anteriormente.**

Por fim, considerando o **SANEAMENTO** do presente, verificou-se que todas as etapas necessáriasà análise e aprovação desse projeto foram devidamente cumpridas. Não havendo diligências a serem cumpridas, deverá o procedimento ser finalizado/concluído com o ato próprio. Sem mais, é o que se faz constar.

Divinópolis, 15 de março de 2024

SHEILA APARECIDA DA COSTA FONSECA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF49A248

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESCLASSIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 16/2023

Comunicamos a quem possa interessar a reprovação na análise de escolaridade ou de experiência, ou desistência, ou o não comparecimento em prazo hábil dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 16/2023 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

AGENTE FUNERÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
31	Petrick Henrique Ferreira de jesus
32	mauricio martins dos reis faria
35	NOE DELFINO FERREIRA JUNIOR
36	Paula Aparecida da Silva
37	Guilherme Ferreira Santos
39	STANLEY DURVAL DIAS DA SILVA

Divinópolis, 18 de março de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:863F7063

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 348/2024

CONVOCAÇÃO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca os candidatos listados abaixo, classificados no Processo Seletivo Edital 16/2023 para o cargo de Agente Funerário.

Agente Funerário	
Classificação	**Nome**
33ª	Pedro Domingos Fonseca Guimaraes
34ª	ANDREZA CECILIA DO CARMO
38ª	IAN DUARTE SANTOS
40ª	Bianca Rafaela Maia Faria
41ª	Jéssica Felizardo Matozinhos Ferreira

Os candidatos deverão comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 21/03/2024,** (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h), tendo em vista a comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, 18 de março de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D5F5F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO

EDITAL N° 02/2024

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por seu Secretário de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos e Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de processo seletivo para formação de cadastro de reserva para eventual contratação de estagiários extracurriculares dos cursos superiores de **Administração, Arquitetura, Biologia Bacharelado, Comunicação Social, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física Bacharelado, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia da Computação, Engenharia de Produção,**

Engenharia Elétrica, História Bacharelado, Medicina Veterinária, Jornalismo, Nutrição, Serviço Social, Técnico de Enfermagem, Psicologia, Publicidade e Propaganda, **Design Gráfico, Design de Animação**, **Design de Produto**, **Produção de Multimídia**, **Produção Audiovisual, Gestão de Mídias Sociais**, **Artes Visuais, Marketing Digital, Mídias Sociais, Comunicação e Marketing, Marketing, Letras (Tecnologias de Edição).**

O presente processo seletivo reger-se–á pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

Considerando a solicitação da contratação de estagiários extracurriculares por diversas Secretarias da Prefeitura de Divinópolis.

RESOLVE:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para compor banco de reserva de estagiários pelo período de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período, porém sendo observado o que dispõe o art.11 da Lei 11.788/2008.

O processo seletivo simplificado é destinado à formação de **cadastro de reserva**, sendo que as convocações serão feitas de acordo com a necessidade do Município.

O candidato selecionado para o banco de reservas terá apenas **expectativa de direito sobre o exercício do estágio.**

Os candidatos aprovados em processos seletivos com editais anteriores e ainda vigentes terão prioridade na convocação em relação aos candidatos deste Processo Seletivo.
A inscrição do candidato neste processo seletivo **não implicará na obrigatoriedade de sua convocação,** cabendo a Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia o direito de preencher as vagas de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira.

A carga horária para a realização do estágio pode ser de 20 (vinte) horas semanais, com jornada diária de 04 (quatro) horas, ou de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas, dependendo do local de atuação e vaga disponível.

O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio mensal que possui o valor de R$ 442,89 (quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos) para os estágios de 20 (vinte) horas semanais e de R$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos) para os estágios de 30 horas semanais.

Será pago o vale transporte em pecúnia de acordo com a necessidade do estagiário para deslocamento de sua residência ao local do estágio e vice versa, de acordo com parecer técnico emitido pela SETTRANS.

A participação no presente processo seletivo é aberta aos estudantes que se encontram devidamente matriculados nos cursos superiores de licenciatura em **Administração, Arquitetura, Biologia Bacharelado, Comunicação Social, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física Bacharelado, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia da Computação, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, História Bacharelado, Medicina Veterinária, Jornalismo, Nutrição, Serviço Social, Técnico de Enfermagem, Psicologia, Publicidade e Propaganda**, **Design Gráfico, Design de Animação**, **Design de Produto**, **Produção de Multimídia**, **Produção Audiovisual, Gestão de Mídias Sociais**, **Artes Visuais, Marketing Digital, Mídias Sociais, Comunicação e Marketing, Marketing, Letras (Tecnologias de Edição).**

– DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como eventuais retificações, comunicados e instruções específicas, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições terão início no dia 25/03/2024.

As inscrições deverão ser feitas através do site https://www.divinopolis.mg.gov.br na guia "serviços ao cidadão/cadastro para estágio".
As inscrições para o processo seletivo serão realizadas exclusivamente por meio da internet, onde o candidato deverá acessar o site https://www.divinopolis.mg.gov.br, na guia "serviços ao cidadão/cadastro para estágio", preencher a ficha de inscrição e transmitir os dados pela internet.

No ato da inscrição o candidato deverá indicar na ficha de inscrição o nome do curso ao qual pretende concorrer.

O preenchimento correto da ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.

A Secretaria de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebida por motivo de falha técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

– DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do Art. 37 da Constituição da República de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal n° 3298 de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei 7853 de 14 de outubro 1989, e pela Lei Estadual n° 11.867 de 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer as vagas reservadas, conforme estabelecido neste edital.

Nos termos da Lei Estadual n° 11.867 de 28 de julho de 1995, 10% (dez por cento) que vierem a surgir, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos com deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.
A quinta, a décima primeira, a vigésima primeira vaga e assim sucessivamente ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes no prazo de validade da seleção pública.

Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência no momento da inscrição.

Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

A critério da Prefeitura Municipal de Divinópolis, poderão ser convocados servidores lotados no Setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para analisar a compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

O candidato com deficiência que for constatado a incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observando o prazo de validade da seleção pública.

Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, o candidato será excluído da lista de classificação.

– DA SELEÇÃO
O processo seletivo será realizado através de cadastro realizado no site da Prefeitura de Divinópolis na guia cidadão/cadastro para estágio, sendo que os inscritos serão classificados de acordo com o período do curso em que se encontram matriculados, em ordem decrescente, no momento da necessidade de preenchimento das vagas.

Em caso de empate terá preferência o candidato mais velho.

O candidato deverá informar no momento da inscrição em qual período do curso encontra-se matriculado.

– DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS:

Os cadastrados serão convocados durante o prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação.
A convocação para preenchimento das vagas de estágio na Prefeitura de Divinópolis será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail.

Serão considerados para convocação os telefones e e-mails registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, conforme instrução da Coordenação de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal.

A documentação necessária para admissão consta no anexo I deste edital.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras desta Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O termo de estágio poderá ser rescindido a qualquer momento pela administração, de acordo com conveniência ou inadaptação dos selecionados as atividades desenvolvidas.

A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará na anulação da inscrição do candidato.

As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Administração da Prefeitura de Divinópolis.

Divinópolis, março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA ESTÁGIO REMUNERADO

Xerox e original dos seguintes documentos:
01 - Carteira de Identidade e CPF;
02 - Título de eleitor;
03 - Cartão do PIS/PASEP; (Tirar xerox da 1ª folha da Carteira de Trabalho);
04 - Comprovante de endereço; (**Serão aceitos apenas comprovante de água ou energia elétrica**);
05 - Declaração de curso da Faculdade (atual).
06 - Qualificação do e-social emitida através do link:
http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;jsessionid=RXQQgvnTynkdDtWn4fGBvw9YqQnQN LQHqLnnGN2TMzSClgH790bT!953891120
07 - Manual para criação do usuário no sistema Betha - https://bit.ly/ManualUserBetha

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:424AC3C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 052/2024
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NELSON PEREIRA DE BRITO,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **JOSÉ NILZO CORREIA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 079.048.616-40 e CI 14.203.365 SSP/MG, designado contratado, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 052/2024, de 20/02/2024, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 18/03/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento o contratado fica definitivamente desligado do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Motorista**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 052/2024, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 18 de Março de 2024.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF:_____

Nome: _____

CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:41655A13

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 053/2024
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NELSON PEREIRA DE BRITO,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **JOSÉ ALÍCIO MARTINS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 721.523.116-04 E CI 1.262.296 expedido pela SSP/DF, designado contratado, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 053/2024, de 20/02/2024, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 18/03/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento o contratado fica definitivamente desligado do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Motorista**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 053/2024, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 18 de Março de 2024.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:30CB82F3

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 055/2024
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NELSON PEREIRA DE BRITO,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **MARCOS BASÍLIO DE MELO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF 942.299.706-25 e CI 6.772.190 SSP/MG, designado contratado, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 055/2024, de 20/02/2024, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 18/03/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento o contratado fica definitivamente desligado do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Motorista**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 055/2024, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 18 de Março de 2024.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:7830F1CC

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 056/2024
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NELSON PEREIRA DE BRITO,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **CARLOS GOMES DO CARMO DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 072.001.826-99 e CI 2.058.453 expedido pela SSP/DF, designado contratado, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 056/2024, de 20/02/2024, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 18/03/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento o contratado fica definitivamente desligado do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Motorista**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 056/2024, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.
Dom Bosco-MG, 18 de Março de 2024.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF:_____

Nome: _____

CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:73BD7B6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 014/2024, Pregão Eletrônica n.º 005/2024. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, SOB REGIME DE DIÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ALOJAMENTO E ACOMODAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE OUTRAS LOCALIDADES, À SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 02/04/2024 às 08:00 horas. Valor estimado da contratação: R$140.586,00 (centro quarenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais). Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá, 18 de março de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:298C8B58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 06/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, realizará **Dispensa**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal n. 70/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis, para a contratação de prestação de serviços de chaveiro, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.
Termo de Referência disponível em https://www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes
Prazo: Recebendo propostas exclusivamente de forma presencial conforme termo de referência a partir de 19/03/2023, 08 horas, até o dia 21/03/2023 às 17:00.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:475F5ABE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 18/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COROAS DE FLORES ARTIFICIAIS EM OCASIÕES FÚNEBRES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, decorrente do Processo Licitatório Nº 03/2024, Modalidade Dispensa Nº 03/2024. Empresa Contratada: C. APARECIDA FREITAS CASSIMIRO. A vigência do contrato será de 06/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:C63A62B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO -PROCESSO 16/2024, DISPENSA 09/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 16/2024, Dispensa 09/2024. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais para oficina atendendo os departamentos municipais, conforme especificações contidas no termo de referência.**(...), firmado com a pessoa jurídica **MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA,** inscrita no **CNPJ 25.6314.197/0001-64,** com sede na **Rua Formosa, nº 540, Bairro Vila Panama, CEP 32.015-370, Contagem/MG,** representada pelo(a) Sr.(a) **Mateus Soares Rodrigues Silva**, portador(a) do **CPF 132.301.096-35,** no valor global de **R$ 49.972,85 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)** assinado e ratificado em 11/03/2024, com vigência até 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLOVES LOPES NETO.
Chefe de Departamento de Administração

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:DD3CE92E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO 21/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 05/2024 -

Processo Licitatório nº 21/2024 – do tipo Empreitada por Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção do Centro de Fisioterapia do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminativo Desonerado** (...), que será realizada na data de 04/04/2024 às 09:00h, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no endereço acima, bem como no site da prefeitura www.felixlândia.mg.gov.br e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3753-1311.

KELIENE APARECIDA ALVES PEREIRA.
Agente Público

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:EC9BB7FF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO 22/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 01/2024

O Município de Felixlândia/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 17.695.032/0001-51, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2024 – Processo Licitatório 22/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de refeições para atender às necessidades do município, no período de 12 (doze) meses, conforme características e prazos constantes do Termo de Referência, anexo I do edital,** a realizar-se em **02/04/2024 às 09h30min,** para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753 1311. Fundamentação Legal: 14.133/2021.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:048D4F70

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO -PROCESSO 17/2024 - INEXIGIBILIDADE 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, **Processo 17/2024 – Inexigibilidade 01/2024**. Objeto: **Contratação de show artístico do cantor Guilherme Silva em comemoração ao aniversário de 75 anos do Município de Felixlândia/MG, para atender as necessidades do Departamento de Cultura e Turismo,** firmado com a pessoa jurídica **SOARES PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **09.158.609/0001-68,** com sede na **Av. Bahia, nº 32, Centro, Damianópolis/ GO CEP 73.980-000,** neste ato representada pelo Sr. **Zilto Soares dos Santos,** inscrito no CPF **634.353.061-49**. Valor global de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais**). Assinado em **18/03/2024** com vigência até **18/06/2024**. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Chefe do Departamento de Cultura e Turismo:
ELZA HELENA KIPIGEN TARANTO.

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:4F654658

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO 18/2024 - INEXIGIBILIDADE 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, **Processo 18/2024 – Inexigibilidade 02/2024**. Objeto: **Contratação de show artístico da dupla "Alan e Alex" em comemoração ao aniversário de 75 anos do município de Felixlândia/MG, para atender as necessidades do Departamento de Cultura e Turismo.,** firmado com a pessoa jurídica **EXTOURO MUSIC & EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 22.043.661/0001-37,** com sede na Rua Desembargador Jose Satyro, nº 183, Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.840-490, neste ato representada pelo Sr**. Alex de Souza Freitas**, inscrito no **CPF 038.815.216-82**. Valor global de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais**). Assinado em **15/03/2024** com vigência até **15/06/2024**. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ELZA HELENA KIPIGEN TARANTO.
Chefe do Departamento de Cultura e Turismo

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:C01F1350

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO -PROCESSO 19/2024 -INEXIGIBILIDADE 03/2024

EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, **Processo 19/2024 – Inexigibilidade 03/2024**. Objeto: **Contratação de show artístico da dupla Alan e Alex em comemoração ao aniversário de 74 anos do município de Felixlândia/MG, para atender as necessidades do Departamento de Cultura e Turismo,** firmado com a pessoa jurídica **BANDA LEX PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.211.748/0001-82,** com sede na **Rua Padre João Bruno, nº 71, Belvedere, Divinópolis/MG**, **CEP 35.501-311,** neste ato representada pelo Sr. **Savio Fonseca e Rodrigues,** inscrito no CPF **887.107.266-91**. Valor global de **R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais**). Assinado em **18/03/2024** com vigência até **18/06/2024**. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Chefe do Departamento de Cultura e Turismo:
ELZA HELENA KIPIGEN TARANTO.

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:6E4C5C1E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO -PROCESSO 15/2024 -DISPENSA 08/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 15/2024, Dispensa 08/2024. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em critério de emergência para enfrentamento da epidemia de Dengue, Zika Vírus e Vírus Chikungunya no município, conforme Decreto Municipal 1971/2024,** firmado com a pessoa jurídica **I F R BRITO,** inscrita no **CNPJ 51.133.658/0001-02,** com sede na **RUA CONEGO RAIMUNDO, Nº 36, APTO 203, BLOCO B, BAIRRO CENTRO, CEP 39.237-000, FELIXLÂNDIA/MG, LUCAS TELES GUERRA LTDA,** inscrita no **CNPJ 48.908.018/0001-12,** com sede na **RUA PEDRO JOSE AUGUSTO, Nº 141, BAIRRO CENTRO, CEP 39.200-000, CORINTO/MG, PH TRINDADE- UNIPESSOAL LTDA,** inscrita no **CNPJ 51.133.658/0001-02,** com sede na **AVENIDA DOS CARIJÓS, Nº 340, BAIRRO SANTA MARIA, CEP 35.790-468, CURVELO/MG,** no valor global de **R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)** assinado e ratificado em 11/03//2024, com vigência até 07/06/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

MILTON GERALDO DA SILVA.
Chefe de Departamento de Saúde

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:E8E90F3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 043/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE DEUS EM CRISTO JESUS - ADADEC

Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo, alteração das metas, com intuito de dar continuidade aos serviços prestados pela Entidade. **DA ALTERAÇÃO DAS METAS**: Com intuito de alterar as metas no Plano original, fica autorizado o novo Plano de Trabalho, que faz parte deste instrumento e deverá ser executado durante a vigência do Termo de Colaboração nº 043/2023, conforme art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 62, III do Decreto Municipal nº 7186/2017. **DA PUBLICIDADE:** O MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG fará a publicação do resumo deste Termo, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo original no que não colidam com as presentes disposições. Data da assinatura: 18/03/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5DA50B71

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 - PREVIFOR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR
Processo de Dispensa nº 007/2023
Contrato nº 003/2023

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais de Gestão em Segurança do Trabalho e em E-Social.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR.

Contratada: ORGANIZAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
Valor Total do Aditivo: R$ 3.290,40 (três mil, duzentos e noventa reais e quarenta centavos). O valor mensal do pagamento a ser efetuado será reajustado conforme variação do INPC acumulado entre 03/2023 a 02/2024; dessa forma o valor da prestação do serviço corresponderá a **R$ 274,20 (duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)**, a partir de 10/03/2024.

Dotação Orçamentária: 04018001339039050000000.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do aditivo será de 12 (doze) meses, sendo até 09/03/2025, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura do Contrato: 08 de março de 2024.

MÁRCIO GABRIEL AMARANTE -
Superintendente Executivo em exercício do PREVIFOR.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:248A4F33

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.540, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidor para a função que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes por meio de Memorando nº 23/SCL;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Gilmar Furtado para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências contidas no contrato ou instrumento equivalente que tem como objeto a aquisição de tubos de aço para confecção de corrimãos e guarda-corpos, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 18 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:98611338

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3784 DE 18/03/2024

Nomeia servidores para funções que menciona, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o Supervisor de Controle de Materiais e Transportes, como **GESTOR do Contrato referente à contratação de empresa gestora de frotas, para manutenção da frota do SAAE, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, fornecimento de pneus, serviço de reboque e todos os serviços relativos à manutenção geral da frota desta Autarquia**, e, como **FISCAL** do referido Contrato, o Assessor de Manutenção Mecânica, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 18 de Março de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:44A3398E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 002/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "CEMAP"

Objeto: repasse de subvenção social a **CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede

municipal de ensino e Instituições Conveniadas,visando o repasse financeiro para Alimentação Escolar Municipal. Vigência: 18/03/2024 a 31/12/2024. Valor: **R$ 23.940,00**. Dotação Orçamentária: **1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:758DC2E1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 003/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "DERCY ALVES PRAÇA"

Objeto: repasse de subvenção social a **CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas,visando o repasse financeiro para Alimentação Escolar Municipal. Vigência: 18/03/2024 a 31/12/2024. Valor: **R$ 21.900,00**. Dotação Orçamentária: **1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:97411254

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 004/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "SÃO LUIZ GONZAGA"

Objeto: repasse de subvenção social a **CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas,visando o repasse financeiro para Alimentação Escolar Municipal. Vigência: 18/03/2024 a 31/12/2024. Valor: **R$ 33.400,00**. Dotação Orçamentária: **1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7661A9B0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 005/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "VÂNIA DOS REIS ANASTÁCIO"

Objeto: repasse de subvenção social a **CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas,visando o repasse financeiro para Alimentação Escolar Municipal. Vigência: 18/03/2024 a 31/12/2024. Valor: **R$ 79.200,00**. Dotação Orçamentária: **1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9A5B3DA0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 006/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "PAULO BARBOSA"

Objeto: repasse de subvenção social a **CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas,visando o repasse financeiro para Alimentação Escolar Municipal. Vigência: 18/03/2024 a 31/12/2024. Valor: **R$ 40.060,00**. Dotação Orçamentária: **1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:60BE8F63

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 007/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "MARIA HILDA DE CARVALHO PIRES"

Objeto: repasse de subvenção social a **CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas,visando o repasse financeiro para Alimentação Escolar Municipal. Vigência: 18/03/2024 a 31/12/2024. Valor: **R$ 29.480,00**. Dotação Orçamentária: **1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0DA36F9A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 008/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "MARIA DA PENHA DOS SANTOS"

Objeto: repasse de subvenção social a **CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas,visando o repasse financeiro para Alimentação Escolar Municipal. Vigência: 18/03/2024 a 31/12/2024. Valor: **R$ 59.400,00**. Dotação Orçamentária: **1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:821ACF98

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 009/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "LÍDIA BRAGA"

Objeto: repasse de subvenção social a **CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas,visando o repasse financeiro para Alimentação Escolar Municipal. Vigência: 18/03/2024 a 31/12/2024. Valor: **R$ 38.600,00**. Dotação Orçamentária: **1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C739350E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 010/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "HAYDÉE GARCIA GUERZONI"

Objeto: repasse de subvenção social a **CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede

municipal de ensino e Instituições Conveniadas,visando o repasse financeiro para Alimentação Escolar Municipal. Vigência: 18/03/2024 a 31/12/2024. Valor: **R$ 26.400,00**. Dotação Orçamentária: **1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C5BF316F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 011/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "ELTON ANTÔNIO DA SILVA"

Objeto: repasse de subvenção social a **CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas,visando o repasse financeiro para Alimentação Escolar Municipal. Vigência: 18/03/2024 a 31/12/2024. Valor: **R$ 53.800,00**. Dotação Orçamentária: **1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6AD2443C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 012/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "DANIEL LÚCIO ALVARENGA"

Objeto: repasse de subvenção social a **CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas,visando o repasse financeiro para Alimentação Escolar Municipal. Vigência: 18/03/2024 a 31/12/2024. Valor: **R$ 49.300,00**. Dotação Orçamentária: **1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0FE1D215

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 013/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "DALVA BARBOSA PEREIRA"

Objeto: repasse de subvenção social a **CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas,visando o repasse financeiro para Alimentação Escolar Municipal. Vigência: 18/03/2024 a 31/12/2024. Valor: **R$ 40.700,00**. Dotação Orçamentária: **1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4F655EAA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 014/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "CONCEIÇÃO MARIA DE ALMEIDA"

Objeto: repasse de subvenção social a **CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas,visando o repasse financeiro para Alimentação Escolar Municipal. Vigência: 18/03/2024 a 31/12/2024. Valor: **R$ 32.560,00**. Dotação Orçamentária: **1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:016C11E6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREVIFOR

I – RELATÓRIO

A comissão nomeada pela Portaria nº 007/2024 iniciou os trabalhos no dia 23/01/2024 juntando documentos do Processo Administrativo de Solicitação de Revisão de Benefício de Aposentadoria da servidora matrícula 436, bem como o processo judicial nº 026115010152-3 cujo objeto era a revisional de aposentadoria.
É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A servidora inativa, matrícula 436, aposentou-se voluntariamente com proventos integrais a partir de 01/03/2008, conforme Portaria nº 008/2008. Na ocasião, ela optou pela aposentadoria por tempo de serviço/contribuição e por idade, tendo sido efetuado o cálculo da média, tudo conforme o Processo Administrativo.
Em 2015, a referida servidora entrou com a revisional de aposentadoria, tendo o processo sido julgado improcedente, com trânsito em julgado em 08/11/2021.
Por outro lado, ao verificar a situação junto ao Tribunal de Contas de Minas Gerais – TCE/MG, constatou-se que o processo 812730 da servidora inativa foi registrado em 21/10/2013 sob o número 33570, com decisão de "deferido o registro do ato/decadência".
Conforme esclareceu o Parecer Jurídico nº 068/2023, a Súmula 473/STF preceitua que " A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se origina direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. "
Nesse sentido, a comissão não verificou situação que fosse cabível a revisão.
E ainda conforme a Lei Municipal nº 4172/2009 a revisão só pode ocorrer 5 anos após o ato de concessão, nos termos do artigo 127. Sendo que no caso em tela, o prazo finalizou em 01/03/2013.
Observa-se também, a decadência direcionada pela Lei Municipal supracitada também foi constatada pela decisão registrada pelo Tribunal.
Por fim, considerando o trânsito em julgado da ação revisional de aposentadoria, constata-se também a inviabilidade de analisar o pedido na via administrativa, uma vez verificada a coisa julgada

III – CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos de fato de direito, nos termos da Lei n 4.172/2009, bem como por se tratar de coisa julgada no Processo Judicial 026115010152-3, a comissão nomeada pela Portaria nº 007/2024 decide pela impossibilidade de rever o Processo de Aposentadoria da servidora inativa de matrícula 436.

É a decisão, que passamos ao crivo do Superintendente Executivo do Previfor.

Formiga, 23 de fevereiro de 2024.

SABRINA LUIZA LEAL Presidente da Comissão	***MARIA CLÁUDIA DE FARIA SILVA*** Membro da Comissão
SANDRA MICHELINE DE CASTRO SALVIANO Membro da Comissão	

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:996B7029

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3785 DE 18/03/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **RODRIGO ANTÔNIO PIRES,** matrícula nº **1089,** a Progressão Horizontal no cargo de **PEDREIRO,** passando do **Nível IV - Padrão H**, para o **Nível IV - Padrão I**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **15 de Março de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/03/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 18 de Março de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:52B01659

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.541, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidoras para a função que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 72/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas como fiscais do processo licitatório referente a aquisição de materiais e insumos para implantação de ambulatório de estomaterapiano Complexo Municipal de Saúdee aplicação nas Unidades Básicas, sem ônus adicional ao erário:

GEISIANE APARECIDA DA SILVA;
Juliana Silva Castro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 18 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C9C95042

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022. OBJETO DO CERTAME: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022. CONTRATADO: Antônio Rodrigues de Souza – CPF: 001.850.816-22. VALOR CANCELADO: R$ 33.871,00 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e um reais). DATA DE ASSINATURA DO CANCELAMENTO: 29/09/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022. CONTRATADO: Máximo Rodrigues da Costa – CPF: 935.771.336-00. VALOR CANCELADO: R$ 28.479,00 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e dois reais). DATA DE ASSINATURA DO CANCELAMENTO: 03/11/2022.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:A8A1C2AA

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 017/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. OBJETO DOS TERMOS ADITIVOS: Acréscimo de itens, com fundamento no art. 65, inc. II, da Lei 8.666/93.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022. CONTRATADO: Josival Paulino Nunes – CPF: 635.439.074-68. VALOR FINAL: R$ 20.240,00 (vinte mil duzentos e quarenta reais). ASSINATURA DO TERMO: 19/08/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022. CONTRATADO: Manoel Mendes Da Silva – CPF: 001.833.826-76. VALOR FINAL: R$ 7.030,00 (sete mil e trinta reais). ASSINATURA DO TERMO: 03/10/2022.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:B7EEE4BB

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 036/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2022. OBJETO: Credenciamento, de pessoas físicas e jurídicas, para prestação de serviços técnicos profissionais nas áreas da Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, no âmbito do Município de Formoso/MG. FUNDAMENTO: Artigo 25, *caput*, Lei Federal nº

8.666, de 1993. DATA DA RATIFICAÇÃO: 03/05/2022. CONTRATADA: Thiago de Oliveira Moreira – CNPJ: 20.396.394/0001-56. CONTRATO Nº 109/2022. ITEM DO CONTRATO: Plantões. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02.10.302.0017.2030.3.3.90.39.00: Ficha 231 – Fonte 102; e, 02.05.02.10.302.0017.2034.3.3.90.39.00: Ficha 248 – Fonte 159. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/05/2022. Mais informações pelo telefone: (38) 3647-1552, e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:5E225119

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022. OBJETO DO CERTAME: Credenciamento, de pessoas físicas e jurídicas, para prestação de serviços técnicos profissionais nas áreas da Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, no âmbito do Município de Formoso/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: José de Oliveira – CNPJ: 35.115.055/0001-21. OBJETO DO TERMO ADITIVO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, que vigorará a partir do dia 30 de abril de 2023, com vigência até o dia 29 de abril de 2024, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:1CC1CB44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE N° 108, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA DE N° 108, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR SUPOSTAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES EM TESE PRATICADAS PELO SERVIDOR PÚBLICO PEDRO HENRIQUE VELOSO E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 165, da Lei Municipal nº 248/1994,

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício do cargo pelo servidor Pedro Henrique Veloso, matrícula nº 2451;

Considerando que há indícios de cometimento de infração administrativa no exercício das suas atividades laborais, conforme consignado no Memorando nº 005/SMOP/2024, relatando que o servidor, durante o período em que estava cobrindo as férias do servidor Ronaldo Junior de Oliviera, no Rodomercado, durante o horário de serviço foi flagrado em estado de embriaguez e desrespeitou uma feirante. Relata ainda, que o servidor já vinha apresentando outros problemas com a equipe, em virtude de comportamento inadequado, somada à embriaguez durante o serviço, sendo mudado diversas vezes de turma para se adaptar.;

Considerando, que o artigo 138 da Lei Municipal nº 248/1994 impõe que o servidor deve exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, observar as normas legais e regimentares, cumprir as ordens superiores, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, ser assíduo e tratar com urbanidade as pessoas;

Considerando, que o artigo 139 da Lei Municipal nº 248/1994 dispõe que o servidor é proibido de proceder de forma desidiosa e exercer quaisquer atividades que sejam, incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, que deverá atentar-se ao que dispõe os artigos 173-190 da Lei Municipal nº 248/1994, para apurar supostas infrações cometidas em tese pelo servidor ***Pedro Henrique Veloso***, matrícula nº 2451, no exercício de suas funções da prática de fatos subsumíveis aos art. 138, incisos I, II, III, IV, V, IX, X, XI e art. 139, XV e XVIII, todos da Lei Municipal nº 248/1994, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento.

Art. 2º - Fica designada a Comissão Processante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo até sua conclusão final, com independência, imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à apuração do fato nos termos do art. 172, da Lei Municipal nº 248/1994:
I – Junior Adriano Faustino, cpf 033.620.076-51;
II – Paulo Lincon de Souza Oliveira – CPF 089.416.036-25;
III – Dindalva Alves Costa – CPF 822.314.196-53.

Art. 3º. A presidência da Comissão será exercida pelo servidor **Junior Adriano Faustino**, que designará membro da Comissão para exercer a função de Secretário da Comissão.

Art. 4º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período.

Art. 5º. Os procedimentos do Processo Administrativo Disciplinar deverão observar as disposições da Lei Municipal nº 248/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Grão Mogol.

Art. 6º. Os integrantes da presente Comissão ficarão dispensados de suas atividades normais nos dias relacionados a apuração dos fatos, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos, até a conclusão do relatório final.

Art. 7º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 8º. Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol/MG, 15 de março de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:059F3964

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 002/2024 - PREMIAÇÃO DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Retifica Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/03/2024. Edição 3727. Código Identificador:B1A94CCE-Onde se Lê: A Prefeitura Municipal de Grão Mogol - MG, localizada na Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, em Grão Mogol-MG, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Premiação Demais Áreas da Cultura, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.525/ e no Decreto 11.453/2023.. Leia-se: A Prefeitura Municipal de Grão Mogol - MG, localizada na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, em Grão Mogol-MG, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Premiação Demais Áreas da Cultura, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.525/ e no Decreto 11.453/2023.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:87E83009

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. PRC nº 021/2023, TP nº 007/202. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. CONTRATADO: AGILIZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ sob nº 29.974.747/0001-22. Objeto: Acréscimo de R$ 13.268,64 no valor global do contrato, referente ao reequilíbrio Econômico-financeiro, em razão da elevação dos preços do item 1.4.0.3, Grama Sintética. O Valor global do contrato passa a ser de R$ 359.969,47 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos). Nos termos do art. 65, inciso II, alínea d da Lei 8666/93. Assinatura: 18/03/2024.

Guaraciaba, MG, 18/03/2024

ADEMAR FERNANDES MOREIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:07E24E71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024

OBJETO: Contratação de Show Artístico do DJ SCOOBY, a realizar-se no dia 23 de março de 2024 às 23h00min, em evento denominado "110 Anos de Guarani", na cidade de Guarani/MG.

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo em favor da empresa ***JUNIOR PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 11.872.315/0001-45***, fundamentado no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O valor total da contratação será de ***R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)***.

Guarani – MG, aos 18 dias de março de 2024

MUNICÍPIO DE GUARANI/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:D578A46D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 042/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: JUNIOR PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: 11.872.315/0001-45.

OBJETO: O presente contrato tem como OBJETO a contratação de Show Artístico do DJ SCOOBY, a realizar-se no dia 23 de março de 2024 às 23h00min, em evento denominado "110 Anos de Guarani", na cidade de Guarani/MG.

PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato será até 23 de março de 2024.

VALOR: O valor do presente contrato será de ***R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 042/2024 - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 016/2024.

SIGNATÁRIOS: HÉLIO CORREIA DE OLIVEIRA JÚNIOR E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:F5B61DBD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02.

OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de empresa especializada em realização de serviços de seguros dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Guarani, com vigência de 12 (doze) meses.

PRAZO: Através do presente instrumento, fica aditado o prazo de vigência do Contrato nº 023/2021, prorrogando-se por mais **12 (doze)** a contar de **18 de março de 2024**, conforme pedido e justificativa em anexo, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: O valor total do presente aditivo será de ***R$ 6.329,32 (seis mil trezentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos)***.

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 018/2021 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 010/2021.

SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:2206B374

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38.

OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de empresa especializada em realização de serviços de seguros dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Guarani, com vigência de 12 (doze) meses.

PRAZO: Através do presente instrumento, fica aditado o prazo de vigência do Contrato nº 024/2021, prorrogando-se por mais **12 (doze)** a contar de **18 de março de 2024**, conforme pedido e justificativa em anexo, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
VALOR: Considerando o reajuste total nas apólices de 4,4997%, o valor do presente Termo Aditivo será de ***R$ 5.311,15 (cinco mil trezentos e onze reais e quinze centavos)***.

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 018/2021 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 010/2021.

SIGNATÁRIOS: ALEXANDRE PONCIANO SERRA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:950FAE0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60.

OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de empresa especializada em realização de serviços de seguros dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Guarani, com vigência de 12 (doze) meses.

PRAZO: Através do presente instrumento, fica aditado o prazo de vigência do Contrato nº 025/2021, prorrogando-se por mais **12 (doze)** a contar de **18 de março de 2024**, conforme pedido e justificativa em anexo, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: Considerando o reajuste total nas apólices de 35,0598%, o valor total do presente aditivo será de ***R$ 2.844,55 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)***.

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 018/2021 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 010/2021.

SIGNATÁRIOS: NEIDE OLIVEIRA SOUZA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:6DE50445

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - DIÁRIAS DE HOTEL

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação - **Pregão Eletrônico nº 013/2024 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 072/2024.** Tipo: **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de Hospedagem/hotelaria na cidade de Guaxupé/MG, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura de Guaxupé /MG, pelo período de 12 (doze) meses.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 02 de abril de 2024 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 19 de março de 2024. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 18 de março de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Carlos Leandrini
Código Identificador:DFF7E0BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2020, originado do Pregão Presencial nº 011/2019, firmado com a empresa **PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e ajuste do valor, conforme índice INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses de 3,86%, ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde da Prefeitura de Guaxupé/MG, grupos "A", "B" e "E. **Valor:** R$ 19.937,50. Fundamento Legal: Artigos 57, II, § 1º e 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 11/03/2024

CARLOS ALBERTO BÁRBARA CRUVINEL. -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:FEF05155

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2021,** originado da realização do Pregão Presencial nº 016/2020, firmado com a empresa **ELENI APARECIDA BATISTA TARGA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de camisetas personalizadas para uniformes, para atender às diversas Secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 15.638,00. Fundamento legal: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé/MG, 15/03/2024.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:4334D0AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2024

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2024

Publicado no Diário Oficial AMM no dia 12/03/2024. Edição 3723.

ONDE SE LÊ:
"Vigência de 20/02/2024 a 19/02/2025."

LEIA-SE:
"Vigência de 26/02/2024 a 19/02/2025."

Guaxupé, 18 de março de 2024.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:2F355E44

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 146, DE 14 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 146, de 14 de março de 2024

Exonera
CASSIA DAS DORES CALORI

Do cargo
AUXILIAR DE ENFERMAGEM I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 12 de março de 2024, **CASSIA DAS DORES CALORI,** do cargo **AUXILIAR DE ENFERMAGEM I,** matriculada sob o n. 34246 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2024.

Guaxupé, 14 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:93DED17C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2024 NÍVEL SUPERIOR

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Nº 02/2024
NÍVEL SUPERIOR

O Município de Guaxupé, sob a égide da Lei Municipal n. 1.396/1998, n. 1.758, n. 1.901, Lei Federal n. 11.788/2008 e Decretos Municipais n. 1409/2011, 2.052/2019, 2.058/2019 e 2078/19, tornam público a abertura de processo seletivo simplificado para cadastro de interessados, na qualidade de estagiários, para executar as funções inerentes à respectiva formação do interessado junto à Prefeitura Municipal de Guaxupé, conforme dispõe o presente Edital.

1. DO OBJETIVO
O projeto bolsa de estágio tem por objetivo o desenvolvimento profissional dos estudantes através de sua inserção em atividades nas seguintes Secretarias do Município: Governo, Administração, Finanças, Controladoria, Procuradoria, Planejamento e Urbanismo, Saúde, Social, Educação, Cultura Esporte e Turismo, Obras e Serviços Públicos, Desenvolvimento e Meio Ambiente e Segurança e Defesa Social e mediante convênios ou Termos de Colaboração, a cessão para órgãos do Poder Judiciário e do Estado, sempre buscando definir uma proposta saudável e produtiva de ocupação visando o aprendizado de trabalho.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO
2.1 Os interessados deverão apresentar os documentos elencados no presente edital**, preferencialmente pelo seguinte e-mail**: **estagio@guaxupe.mg.gov.br ,** ou **diretamente na Diretoria de Gestão de Pessoas**, localizada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – Centro – Guaxupé, telefone (35)3559-1012, no período de **19 de março de 2024 à 28 de março de 2024, das 09:00 às 16:00.**

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO
Os candidatos devem ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
Estar cursando **ensino superior** ou **pós-graduação**, para o estágio, correlacionados aos seguintes cursos:
Administração de Empresas
Arquitetura
Biomedicina
Ciências Contábeis
Ciências da Computação
Direito
Educação Física
Enfermagem
Engenharia
Farmácia
Fisioterapia
Pedagogia
Psicologia
Publicidade e Propaganda

3.3 Ter disponibilidade para dedicação mínima de acordo com a carga horária da vaga de estágio pretendida;
3.4 São características desejáveis: liderança, capacidade de comunicação e diálogo, trajetória de envolvimento participativo na comunidade, capacidade de mobilização, afinidade/disposição para lidar com as tecnologias, habilidade de se relacionar bem com colegas de trabalho, capacidade de interpretação de textos e principalmente para um melhor aprendizado ter proatividade;
3.5 Correlação comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estagiário;
3.6 Residir no Município de Guaxupé – MG, conforme Lei 1901/09.
3.7 Não cursar os últimos 06 (seis) meses da graduação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO
4.1 Ficha de inscrição preenchida, conforme anexo I;
4.2 Histórico escolar de todos os semestres cursados, ou do ensino médio se for aluno do primeiro período.
4.3 Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
4.4 A não apresentação dos documentos arrolados, importará na exclusão do estudante da seleção de estágio deste edital.
4.5 Comprovante de residência (Guaxupé/MG)
4.6 Cédula de Identidade
4.7 CPF
4.8 Currículo

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
5.1. O processo de seleção será executado de acordo com os seguintes critérios:

a) Primeira etapa: O rendimento escolar será computado pela média de notas por semestre ou mediante análise da média obtida das notas constantes do respectivo histórico escolar (Web Acadêmico), apurando-se uma média geral. E aos estudantes cursantes do primeiro semestre que ainda não detém o histórico escolar universitário, será permitida a análise com base no histórico escolar do ensino médio. Após apuração da média geral, será disponibilizado no site da Prefeitura duas listas, sendo uma lista geral dos inscritos e uma lista por curso.
b) Segunda etapa: após classificação de rendimento escolar, a Secretaria ou órgão que solicitar a contratação ou substituição de estagiário para determinada vaga, poderá fazer uma seleção entre pelo menos os 03 (três) primeiros candidatos escolhidos de acordo com o curso e a exigência da vaga;
5.2 O candidato que não comparecer na segunda etapa será automaticamente excluído deste processo seletivo;
5.3 As avaliações da 2ª etapa poderão ser feitas através de provas objetivas, dissertativas, orais, podendo ser cumulativas ou não, a critério da Secretaria ou órgão;
5.4 A nota final será composta da média geral da primeira etapa somada à pontuação obtida na segunda etapa;
5.5 Para fins de desempate serão adotados os seguintes critérios, na ordem definida:
a) maior número de períodos cursados;
b) maior idade.
5.6 Não havendo mais candidatos disponíveis classificados na segunda etapa, será feita nova seleção com os próximos 3 (três) colocados classificados na primeira etapa, e assim se proceder-se-á de forma sucessiva, até o preenchimento das vagas ou abertura de novo edital.

6. DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO
6.1 A listagem com a classificação dos candidatos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Guaxupé, www.guaxupe.mg.gov.br, até dia **02 de abril de 2024** e será feita uma listagem geral e uma listagem para cada graduação.

7. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
7.1 01 foto 3x4 recente;
7.2 Cópia e original da certidão de nascimento ou casamento;
7.3 Cópia e original da cédula de identidade (RG) e CPF;
7.4 Cópia do cartão do PIS/NIS;
7.5 Cópia e original do Título de Eleitor com comprovante da última eleição;
7.6 Cópia e original do comprovante de residência;
7.7 Cópia e original da Carteira de Trabalho (página com foto), assinatura e identificação do candidato;
7.8 Comprovante de matrícula;
7.9 Currículo
7.10 Outros documentos e procedimentos obrigatórios, como Termo de Compromisso de Estágio, Apólice de Seguro, exame médico admissional, etc. A Diretoria de Gestão de Pessoas dará orientação a respeito, no ato da contratação.

8. DA BOLSA
8.1 A remuneração da bolsa-estágio será, mensalmente, de **R$878,06** (Oitocentos e setenta e oito reais e seis centavos);
8.2 O estagiário terá direito a **vale transporte** oferecido pelo Município, mensalmente, sem custos.

9. DA JORNADA DE ATIVIDADE
9.1 A jornada de atividade em estágio será compatível com as atividades escolares, não podendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais,

10. DAS VAGAS
10.1 A contratação dos estagiários ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal seja para atendimento aos seus órgãos, seja para atendimento a convênios ou Termos de Colaboração, obedecendo a ordem de classificação.
10.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.
10.3 A comprovação da condição de portador de necessidades especiais dar-se-á após a seleção e antes da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico particular, que atestará a condição alegada e a aptidão para realização do estágio, e que será submetido à avaliação do Médico do Trabalho do Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto, a benefícios e outras obrigações de outros regimes de contratação.
11.2 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.
11.3 A admissão do candidato aprovado dependerá da existência de convênio vigente entre a instituição de ensino e a Prefeitura Municipal de Guaxupé.
11.4 O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas nesse edital implicará a sua desclassificação.
11.5 A falsidade documental implicará a eliminação do candidato desta seleção pública.
11.6 Não haverá devolução de documentos dos candidatos que se inscreverem no Edital.
11.7 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
11.8 O candidato terá o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data de convocação, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, para orientação quanto aos procedimentos necessários à regularização do estágio o que deverá ser atendido pelo candidato no **prazo de 3 (três) dias úteis**.

11.9 São da responsabilidade do candidato manter atualizadas suas informações junto à Diretoria de Gestão de Pessoas para eventuais contatos por parte da Administração.
11.10 A realização do Estágio dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o educando, o Município de Guaxupé e a instituição de ensino, devidamente conveniada, na qual o candidato encontra-se matriculado.
11.11 O presente Processo Seletivo de Estagiário terá **validade de 12 meses.**
1.11.1 No caso de insuficiência ou ausência de interessados, a Diretoria de Gestão de Pessoas poderá fazer nova seleção para suprir as necessidades antes do término de 12 meses.
11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas com o assessoramento da Procuradoria Geral do Município.

Guaxupé (MG), 18 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO **Edital Seleção de Estagiário nº 02/2024** **(preencher com letra legível sem abreviações e rasuras)**	**INSCRIÇÃO** **Nº _____**

Curso frequentado: _____
Período/Etapa/Ano (especificar):_____
Instituição de ensino:_____
Horário de aulas: ( ) Manhã – ( ) Tarde – ( ) Noite
Nome Completo: _____
Data de Nascimento: _____/____/_____
No RG: _____ No CPF: _____
Rua:_____, no _____
Bairro:_____ CEP: _____
Cidade:_____ Estado: _____
Telefones/Contatos:_____
e-mail:_____
Candidato com Deficiência? ( ) Sim – ( ) Não
Se, sim, especifique a deficiência: _____

Data Assinatura do Candidato Visto da DRH

Documentos anexados:

( ) Cópia simples e legível da Carteira de Identidade (RG);
( ) Cópia simples e legível do CPF;
( ) Cópia simples e legível da declaração de matrícula escolar atualizada;
( ) Histórico escolar de todos os semestres cursados;
( ) Comprovante de residência (Guaxupé/MG)
( ) Currículo
- Obs: As notas parciais não serão consideradas para pontuação.

.....

PROTOCOLO DA FICHA DE INSCRIÇÃO **Edital de Seleção de Estagiário nº 02/2024**		**INSCRIÇÃO** **Nº_____**
NOME DO CANDIDATO:		CURSO FREQUENTADO:
LOCAL E DATA: GUAXUPÉ-MG, _____/_____/_____	ASSINATURA DO CANDIDATO:	VISTO DA DRH

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:BC3AADD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 044/2024, originado da Concorrência Pública nº 002/2024, firmado com a empresa **GIORDANO ANTONIONI LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Reforma do pavimento térreo do prédio da Prefeitura para a nova biblioteca municipal, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 68, Centro, Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 196.000,73. Guaxupé, MG, 14/03/2024.

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:75B3C6AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA N° 013/2024

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
O Município de Gurinhatã, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO IEF,NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVONA JURISDIÇÃO DE ITUIUTABA PARA ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO NO QUE GARANTE AS ATRIBUIÇÕES DO SETOR DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL E DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS EM ESPECIAL AO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DA AÇÕES DE CARATER EDUCATIVO PARA CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE,**COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 18/03/2024 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Gurinhatã, na Av. Jonas Vilela, nº490, Centro – Cep: 38.380-000, ou enviadas no E-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: www.gurinhata.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (34) 3264-1010, e-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

Gurinhata, 06 de março de 2024.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:44A428D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contrato
Contrato n° 053/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: OXIGÊNIO CAMPANHA LTDA
CNPJ: 71.323.992/0001-36
Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal destinado a manutenção das Unidades Básicas de Saúde e para distribuição gratuita aos pacientes.
Origem: Processo Licitatório n.º 456/2023 – Pregão nº 003/2024.
Valor Global Estimado: R$ 281.000,00 (Duzentos e oitenta e um mil reais).
Vigência: 01/03/2024 a 28/02/2025.
Data de assinatura: 01 de Março de 2024.

Extrato de Contrato
Contrato n° 054/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: MARIA JOSÉ TIBÃES FERREIRA
CNPJ: 48.771.076/0001-47
Objeto: Aquisição de Gás (Botijão de 13 KG) destinado a manutenção das atividades dos diversos setores do Município.
Origem: Processo Licitatório n.º 415/2023 – Pregão nº 004/2024.
Valor Global Estimado: R$ 26.632,50 (Vinte e seis mil seiscentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos).
Vigência: 01/03/2024 a 28/02/2025.
Data de assinatura: 01 de Março de 2024.

Extrato de Contrato
Contrato n° 055/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: PAULO ALBERTO FERNANDES DA SILVA 08626248601
CNPJ: 36.443.698/0001-67
Objeto: Prestação de Serviços de Monitoramento de Aulas de Voleibol em atendimento a Secretaria de Turismo, Esportes, Lazer e Cultura.
Origem: Processo Licitatório n.º 041/2024 – DCD nº 009/2024.
Valor: R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais) por mês.
Vigência: 12/03/2024 a 31/12/2024.
Data de assinatura: 12 de Março de 2024.

Extrato de Contrato
Contrato n° 063/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: ANA LAUREEN REIS COSTA
CNPJ: 54.026.003/0001-23
Objeto: Prestação de Serviços de Educador Físico em atendimento as Unidades de Estratégia da Saúde da Família.
Origem: Processo Licitatório n.º 034/2024 – DCD nº 008/2024.
Valor: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) por mês.
Vigência: 18/03/2024 a 31/12/2024.
Data de assinatura: 18 de Março de 2024.

Extrato Termo de Prorrogação de Contrato
Contrato n° 022/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: ANA MÁRCIA MALAQUIAS 05155047692
CNPJ: 40.367.554/0001-46
Objeto: Prestação de serviços de Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial no âmbtio da política de Assistência Social.
Origem: Processo Licitatório nº 462/2022.
Valor: R$ 1.037,10 (Um mil trinta e sete reais e dez centavos) por mês.
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Data de assinatura: 29 de Dezembro de 2023.

Extrato Termo de Prorrogação de Contrato
Contrato n° 023/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: KATIA GISLAINE CELESTRINO ORZANQUI 27881584831
CNPJ: 14.171.130/0001-00
Objeto: Prestação de Serviços de Aulas de Artesanato, que será realizado pelo CRAS/Secretária Municipal de Assistência Social neste Município.
Origem: Processo Licitatório nº 463/2022.
Valor: R$ 1.758,92 (Um mil setecentos e cinqüenta e oito reais e noventa e dois centavos) por mês.
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Data de assinatura: 29 de Dezembro de 2023.

Extrato Termo de Prorrogação de Contrato
Contrato n° 024/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: MARCO ANTÔNIO FERRAZ
CPF/MF sob o n.º 475.891.408-72
Objeto: Locação de imóvel urbano destinada a instalação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.
Origem: Processo Licitatório nº 003/2023.
Valor: R$ 1.893,57 (Um mil oitocentos e noventa e três reais e cinqüenta e sete centavos) por mês.
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Data de assinatura: 29 de Dezembro de 2023.

Extrato Termo de Prorrogação de Contrato
Contrato n° 040/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: SUL LAB LABORATÓRIOS LTDA ME
CNPJ: 10.832.196/0001-34
Objeto: Contratação de Empresa Para Execução de Exames e Testes Laboratoriais, para Atender as Necessidades do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Heliodora (MG).
Origem: Processo Licitatório nº. 025/2023, Pregão Presencial nº. 006/2023.
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Data de assinatura: 29 de Dezembro de 2023.

Extrato Termo de Prorrogação de Contrato
Contrato n° 045/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: DATA SENSO LTDA
CNPJ: 02.383.847/0001-28
Objeto: Prestação de serviços de implantação e Assessoria de Sistema de Gestão de Saúde Municipal - Software de Farmácia Básica, para a Secretaria Municipal de Saúde de Heliodora.
Origem: Processo Licitatório nº 008/2023.
Valor: R$ 878,63 (Oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) por mês.
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Data de assinatura: 29 de Dezembro de 2023.

Extrato Termo de Prorrogação de Contrato
Contrato n° 046/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: ANTÔNIO RENE MENDES ME
CNPJ: 18.091.554/0001-07
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Aulas de Futebol infantil, com fornecimento de materiais esportivos, em atendimento ao SETELC.
Origem: Processo Licitatório nº 465/2022.
Valor: R$ 2.812,00 (Dois mil oitocentos e doze reais) por mês.
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Data de assinatura: 29 de Dezembro de 2023.

Extrato Termo de Prorrogação de Contrato
Contrato n° 048/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: EDIMAR REIS DE MORAES 08639753644
CNPJ: 42.043.999/0001-04
Objeto: Prestação de Serviços de Monitoramento de Atividades Físicas para usuários do CRAS, que será realizado pelo CRAS/Secretária Municipal de Assistência Social neste Município.
Origem: Processo Licitatório nº 013/2023.
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Data de assinatura: 29 de Dezembro de 2023.

Extrato Termo de Prorrogação de Contrato
Contrato n° 046/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: PAULO ALBERTO FERNANDES DA SILVA 08626248601
CNPJ: 36.443.698/0001-67
Objeto: Prestação de Serviços de Monitoramento de Aulas de Voleibol em atendimento a Secretaria de Turismo, Esportes, Lazer e Cultura.
Origem: Processo Licitatório n.º 055/2023.
Valor: R$ 1.187,00 (Um mil cento e oitenta e sete reais.
Vigência: 01/01/2024 a 29/02/2024.
Data de assinatura: 29 de Dezembro de 2023.

Extrato Termo de Prorrogação de Contrato
Contrato n° 051/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: Pró Ambiental Tecnologia LTDA
CNPJ: 06.030.279/0001-32
Objeto: Prestação de Serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e/ou destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde pertencentes aos Grupos “A”, “B” e “E”, provenientes das operações produtivas normais da CONTRATANTE e classificados de acordo com as Resoluções CONAMA 358/05 e RDC ANVISA 306/04.
Origem: Processo Licitatório nº 009/2023.
Valor: R$ 1.098,52 (Um mil noventa e oito reais e cinqüenta e dois centavos) por mês.
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Data de assinatura: 29 de Dezembro de 2023.

Extrato Termo de Prorrogação de Contrato
Contrato n° 055/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 00.874.929/0001-40
Objeto: Contratação de Empresa para FORNECIMENTO de materiais e equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, reagentes e saneantes disponíveis na Tabela SIMPRO, para atendimento das

necessidades de setores da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Heliodora (MG).
Origem: Pregão nº 008/2023.
Vigência: 03/03/2024 a 31/12/2024.
Data de assinatura: 02 de Março de 2024.

Extrato Termo de Prorrogação de Contrato
Contrato n° 058/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: JENNIFER TAINARA DA SILVA 02117337686
CNPJ: 48.741.287/0001-37
Objeto: Prestação de Serviços de Aulas de Ballet no "Projeto de Ballet", que será realizado pelo CRAS/Secretária Municipal de Assistência Social neste Município.
Origem: Processo Licitatório nº 072/2023.
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Data de assinatura: 29 de Dezembro de 2023.

Extrato Termo de Prorrogação de Contrato
Contrato n° 059/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: FRANCISCO CARLOS CINTRA - ME
CNPJ: 22.409.741/0001-63
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO E-SUS NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme.
Origem: Processo Licitatório nº 063/2023.
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Data de assinatura: 29 de Dezembro de 2023.

Extrato Termo de Prorrogação de Contrato
Contrato n° 069/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: RAFAEL HENRIQUE DE CARVALHO SAMPAIO 06933075605
CNPJ: 27.757.919/0001-80
Objeto: Prestação de Serviços de Aulas de Violão, que será realizado pelo CRAS/Secretária Municipal de Assistência Social neste Município.
Origem: Processo Licitatório nº 071/2023.
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Data de assinatura: 29 de Dezembro de 2023.

Extrato Termo Aditivo de Contrato
Contrato n° 231/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: CR CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 27.451.617/0001-80
Objeto: Prestação de serviços em Consultoria em Gestão de Convênio e Captação de Recursos e Engenharia.
Origem: Processo Licitatório nº 392/2022.
Valor: R$ 3.889,12 (Três mil oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos) por mês.
Data de assinatura: 01 de Fevereiro de 2024.

Extrato Termo de Prorrogação de Contrato
Contrato n° 115/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: DUO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 41.910.822/0001-97
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Engenharia.
Origem: Processo Licitatório nº 148/2023.
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Data de assinatura: 29 de Dezembro de 2023.

Extrato Termo de Prorrogação de Contrato
Contrato n° 064/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: Maria Vera Vanzeli Ferreira 94804591672
CNPJ: 35.809.846/0001-51
Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de refeições, acondicionadas em marmitex, para atendimento aos servidores da Unidade Básica de Saúde - 24 Horas, setor de Administração, SETELC, setor de Obras e Assistência Social.
Origem: Processo Licitatório nº 016/2022 - Pregão n.º 004/2022.
Valor: R$ 16,00 (Dezesseis reais) a refeição.
Vigência: 03/02/2024 a 31/12/2024.
Data de assinatura: 01 de Fevereiro de 2024.

Heliodora-MG, 19 de Março de 2024.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Comissão de Licitação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:B2384406

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa **R PEREIRA CARVALHO SERVIÇOS EM ENGENHARIA ELETRICA E TELECOM – ME**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação de infraestrutura seca, elétrica, iluminação, SPDA, cabeamento estruturado e CFTV no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Ibiá, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 17/03/2024 para 17/06/2024, conforme cronograma anexo a este aditivo.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: R PEREIRA CARVALHO SERVIÇOS EM ENGENHARIA ELETRICA E TELECOM – ME I – CNPJ: 20.820.567/0001-11
DATA DO ADITIVO: 15 de março de 2024.

Ibiá (MG), 15 de março de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:C311E048

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia de recapeamento asfáltico de diversas ruas no bairro Jardim Universitário, Município de Ibiá/MG, de acordo com o Contrato de repasse OGU nº 939821/2022 – Operação 1085224-28 – Programa Mobilidade Urbana, que celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Ibia, incluindo materiais e mão de obra, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

Contratante: Municipio de Ibiá - MG

Contratado(s) e Valor(es):

PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA - 01.744.153/0001-06	
Descrição	**Valor Global**
Execução de serviços comuns de engenharia de recapeamento asfáltico de diversas ruas no bairro Jardim Universitário, Município de Ibiá/MG, de acordo com o Contrato de repasse OGU nº 939821/2022 – Operação 1085224-28 – Programa Mobilidade Urbana, que celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Ibia, incluindo materiais e mão de obra, conforme especificações constantes nos anexos do edital.	R$785.841,42 (Setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Término do Contrato: 31 de agosto de 2024.
Data do Contrato: 18 de março de 2024.

Ibiá (MG), 18 de março de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:5D989982

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024 – PROCESSO N° 043/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024 – Processo N° 043/2024, Pregão Eletrônico N° 11/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de câmara fria para armazenagem de vacinas em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X H M LINCK, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.660.664/0001-87.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:F118E373

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PARECER CONCLUSIVO PRESTAÇÃO DE CONTAS - TERMO DE DOAÇÃO 01/2023

ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos do Excepcional - APAE
ASSUNTO: Prestação de Contas - Termo de Doação

A Análise das atividades realizadas pela Associação de Pais e Amigos do Excepcional inscrita no CNPJ 20.921.318/0001-12, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos, estão de acordo com o aprovado em plano de trabalho. A prestação de contas é referente ao calçamento da área recreativa da associação, realizado através da DOAÇÃO DE BLOCOS tipo pavers pela Prefeitura Municipal de Iguatama.

Portanto, a Secretaria Muncipal de Obras de Iguatama diante da documentação apreciada considera-se APROVADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS, uma vez que cumpriu os requisitos propostos em parceira com a Prefeitura Municipal de Iguatama.

Publicado por:
Rute Rezende Fortunato Pereira
Código Identificador:C6F471B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2024, PROCESSO DE ADESÃO 18/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2023, CONCORRÊNCIA N° 001/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2023 (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2024, PROCESSO DE ADESÃO 18/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2023, CONCORRÊNCIA N° 001/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2023 (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL CIDRUS) – O Município de Iguatama torna público o aditamento ao Contrato Nº 029/2024. Objeto: ADITIVO DE PRAZO, com alteração do valor global contratado. Contratado: FOMENTAR RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ: 27.631.197/0001-60. Fundamentação: art. 65, I, "a" e "b" c/c § 1°; art. 57§ 1, I e IV c/c § 2°, todos da Lei Federal n° 8.666/93.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito de Iguatama 18/03/2024.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:0DF787B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2024, PROCESSO N° 078/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico N° 23/2024, Processo N° 078/2024. O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando registro de preço para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (ar condicionado) com reposição de peças originais em atendimento as diversas secretarias do município de Iguatama/MG. Abertura: 04/04/2024 às 09:00h. Edital disponível: 20/03/2024 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Iguatama, 19 de março de 2024.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:5389D1EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024 – PROCESSO N° 049/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024 – Processo N° 049/2024, Pregão Eletrônico N° 12/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de eventos para produção, organização, exploração e execução, de todos serviços envolvidos na Expô Iguatama 2024 que será realizada em maio de 2024, compreendendo o fornecimento de toda a estrutura necessária à realização do evento, serviço de mão de obra, hospedagem, aluguéis, taxas, projetos, divulgação, apresentação de artistas, recepção/portaria, rodeio, produção, decoração, enfim, todas despesas decorrentes da realização do evento, conforme itens da tabela descrita no Anexo I para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X EB EVENTOS ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.678.726/0001-31.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:D776A779

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 34/2024 – Processo Licitatório Nº 63/2024 - LICITAÇÃO COMPARTILHADA N.º 02/2024 , com a empresa SISTEMA INFORMATICA COM. IMP. E EXP. LTDA, CNPJ Nº 22.204.648/0001-12. Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG. Valor do contrato: R$ 19.303,71 (dezenove mil, trezentos e três reais e setenta e um centavos). Vigência:O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses. De acordo com o Art. 19 e Art. 181, da Lei 14.133/2021. Dotação orçamentária nº 02.04.10.122.0014.2.235.44.90.52– 272 – Atividades Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:D451FE0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESAO 01-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 68/2024 – ADESÃO N.º 01/2024. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DO 31º DESFILE DE CARREIROS E 40º DESFILE DE CAVALEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, A SEREM REALIZADOS NO PERÍODO DE 14 A 21 DE ABRIL DE 2024. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRA A PREFEITURA DE IBITIURA DE MINAS/MG E A EMPRESA ANDREU GUILHERME LEMOS ME." O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo à empresa ANDREU GUILHERME LEMOS ME, CNPJ: 05.140.688/0001-29, pelo valor total de R$ 170.960,00 (CENTO E SETENTA MIL, NOVECENTOS E SESSENTA).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:4BFC510A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 46/2024 PREGÃO ELETRÔNCO 21/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 46/2024 Pregão Eletrônico 21/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90021/2024 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de lubrificantes e aditivos automotivos. Edital completo e realização através do site http://https://www.gov.br/compras/pt-br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 02/04/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 18/03/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:B84FA708

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DO PROCESSO 11/2024 - PREGÃO 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato das **Atas de Registro de Preços n° 76/2024**. **CONTRATADA: TEM SUPERMERCADO LTDA. Valor: R$ 55.956,00**. **Nº 77/2024. CONTRATADA: CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA. Valor: R$ 4.586,00. Objeto:** O objeto do presente instrumento é a aquisição eventual e parcelada de cestas básicas, atendendo as demandas da Secretaria em cumprimento da Lei de Benefícios Eventuais n° 1537/2014, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Processo nº 11/2024, Pregão nº 03/2024. **Vigência**: 13/03/2024 a 12/03/2025. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 13/03/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:358804A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA PRESENCIAL N°.006/2024 – PRC N°. 021/2024. Tendo em vista os trabalhos desenvolvidos e, considerando o resultado apurado, homologo a presente dispensa de licitação nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n ° 14.133/21 e alterações posteriores, ficando adjudicada a contratação por dispensa de licitação de empresa para o fornecimento e instalação de placas de sinalização e extintores, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município, em favor da empresa **MINAS GERAIS MATERIAIS DE COMBATE A INCENDIO LTDA, CNPJ: 12.151.305/0001-83**, com sede na Rua Eliza do Carmo, 64 – Vila Reis, Cataguases, MG – CEP 36.770-240, cujo valor total da aquisição será de **R$ 15.281,06 (Quinze mil, duzentos e oitenta e um reais e seis centavos).** Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 18 de março de 2024.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:EF8E941D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

VAGAS PARA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Ficam os interessados convocados para contratação temporária a fim de prestar serviços ao Município de Itanhandu na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, **com fundamento nos artigos 1º,**

3º, II e 7º do Decreto Municipal 6.943/2024 e artigos. 1º, 2º, I e II, 3º, § 1º da Lei 1.730/2023, dispensando-se a realização de processo seletivo, primando-se pela análise curricular, dada a excepcionalidade da medida e urgência na contratação.

Cargo – requisitos – carga horária, vencimentos e atribuições:

Cargo: Técnico em Enfermagem;
Vagas: 02 (duas) vagas;
Requisitos: Curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.
Vencimento: R$ 2.357,53 (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), mais insalubridade e auxílio alimentação;
Carga horária: 40h semanais;
Atribuições: Atuar no enfrentamento da emergência em saúde pública declarada no decreto municipal 6.943/2024; realizar as atividades compatíveis com sua formação acadêmica, assim como executar as atribuições do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM previstas na Lei Complementar Municipal 05/2019.

2. Da inscrição:

2.1. as inscrições devem ser realizadas por meio presencial na **Rua Engenheiro Paulo Franco da Rosa, nº 304, Centro, Itanhandu/MG, CEP 37464-000, das 13:00 às 16:00 horas**, ou ainda por meio de envio digital no seguinte endereço eletrônico: saúde@itanhandu.mg.gov.br;

2.2. As inscrições realizadas por e-mail deverão ser realizadas mediante a apresentação de documento único (documento agrupado), em formato PDF;

2.2. O prazo para apresentação dos protocolos será 19/03/2024 e 20/03/2024;

3. Dos documentos necessários:

3.1. Os documentos necessários, sob pena de eliminação serão:

a) Curriculum completo, **com indicação de e-mail para convocação**;
b) comprovante de formação acadêmica;
c) registro no conselho;
c) documento comprobatório de tempo de trabalho junto ao poder público exercendo a função de técnico de enfermagem junto ao SUS;

4. Critérios de seleção:

4.1. Os critérios de seleção são os seguintes:

a) apresentação de curriculum – eliminatório;
b) comprovante de formação acadêmica – eliminatório;
c) registro no conselho – eliminatório;
d) comprobatório de tempo de trabalho junto ao poder público exercendo a função de técnico de enfermagem junto ao SUS – classificatório;

5.2. Da pontuação/classificação e de desempate:

5.2. Para pontuação será considerado o maior tempo previsto na alínea "d" do item 4 desta convocação, observando-se o seguinte:

Tempo de trabalho – técnico de enfermagem junto ao SUS	
1 a 365 dias	10 pontos
366 a 730	20 pontos
Acima de 731	30 pontos

5.3. Os pontos de que trata este item não são cumulativos;

5.4. Será critério de desempate maior tempo de exercício como técnico de enfermagem junto ao SUS;

5.4.1. caso persista o empate, será observado a maior idade como critério de que trata este item.

6. Dos recursos:

6.1. Não haverá possibilidade de recursos, justificando-se pela urgente na necessidade da contratação ao enfrentamento da emergência em saúde pública declarada no decreto municipal 6.943/2024, e em razão da presunção de veracidade das decisões;

6.2. O disposto no item anterior não exime da responsabilização em eventual ato doloso de favorecimento, a ser apurado na forma da LC 05/2016.

7. Da apuração:

7.1. A classificação será apurada por comissão composta por Decreto Municipal.

8. Do resultado:

8.1. O resultado da seleção na forma da presente convocação de interessados será divulgado no sítio oficial do Município: www.itanhandu.mg.gov.br na data de 22/03/2024.

9. Da publicidade:

9.1. Todos os atos inerentes a presente convocação serão divulgados no sítio eletrônico do Município de Itanhandu (www.itanhandu.mg.gov.br), em link específico.

10. Da apresentação para o exercício da função:

10.1. Os interessados aprovados, conforme lista de classificação, deverão se apresentar a partir da convocação que será realizada por meio do e-mail informado no curriculum, com apresentação de no mínimo os seguintes documentos, sob pena de perda do direito de ser contratado:

a) 1 (uma foto) 3x4;
b) certidão negativa de antecedentes criminais (FAC – polícia civil);
c) certidão de nascimento ou casamento;
d) documento militar (masculino);
e) título de eleitor com comprovante das duas últimas quitações eleitorais;
f) carteira de identidade;
g) CPF;
h) cadastramento no PIS/PASEP;
i) Escolaridade mínima exigida pelo cargo e se necessário registro no conselho
j) Certidão de Nascimento de filhos dependentes e CPF
K) Carteira de trabalho
l) comprovante de residência.
10.2. O prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação ao exercício da função é preclusivo, ocasionado a perda do direito de ser contratado na sua inobservância ou não apresentação de algum dos documentos necessários.

10.3. O **prazo de contratação será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado** na forma do Decreto Municipal e Lei 1.730/2023.

Itanhandu, 18 de março de 2024.

ALINE DO NASCIMENTO E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:6EC598A4

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Dispensa Eletrônica n° 008/2024 – Torna Publico nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, aos interessados que a administração municipal realizará na data de 14 de março de 2024

Dispensa Eletrônica para contratação de empresa para direção, serviços de planejamento, coordenação, administração, montagem, produção, organização e logística do patrimônio cultural, protegido por registro e espetáculo teatral "A Paixão de Cristo 2024", conforme especificações do termo de referência e Edital de aviso disponíveis no portal oficial do município: www.itanhandu.mg.gov.br e Plataforma Comprasnet 4.0: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Envio da proposta prorrogada até o dia 21/03/2024 às 8 horas. Horário de Brasília – DF. A abertura das propostas e fase de disputa e negociação está designada para a data de 21/03/2024 às 08h01min com duração de 6 horas. Demais Informações no setor de Licitações, pelo telefone (35) 3361-2000 ou através do e-mail: licitacao@itanhandu.mg.gov.br.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:CAA63F00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2024.

Processo Administrativo nº 081/2024 - Inexigibilidade nº 012/2024 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2024 – Partes: Município de Itatiaiuçu e **CRIATIVE MUSIC LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 08.648.622/0001-32. Objeto: "Contratação de show artístico musical com a artista consagrada nacionalmente pela crítica especializada e pela opinião pública denominada "ALINE BARROS", para apresentação no dia 08/06/2024, para a Marcha para Jesus de Itatiaiuçu 2024, no Parque de Exposições e Leilões João Belo de Andrade no Município de Itatiaiuçu/MG". Valor do contrato: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Secretaria Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3E9731EB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 553/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 69/2022 – CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 5º termo aditivo ao contrato nº 553/2022. Processo Administrativo Nº 236/2022 - Inexigibilidade Nº 69/2022 – Credenciamento Chamada Pública Nº 01/2022. Partes: MUNÍCIPIO DE ITATIAIUÇU E **CAPI CENTRO MULTDISCIPLINAR LTDA.; inscrita** no CNPJ sob nº 30.797.130/0001-68. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica a vigência do contrato até 02/10/2024 a 01/10/2025**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D8CADE7E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 93/2024 - processo licitatório nº 93/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 72/2024 para registro de preços. **Torna público que no dia 02/04/2024** fará realizar o pregão eletrônico nº 72/2024 para registro de preços, cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gás de petróleo liquefeito (gás de cozinha-GLP), regulador de pressão e água mineral natural de 20 litros, **para registro de preços,** para fornecimento parcelado, **com dois itens para ampla concorrência (item 02 e item 05) e os demais exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas**, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 02/04/2024, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br. Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:81C60407

SECRETARIA DE ESPORTES
ERRATA Nº 01 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo nº 63/2024 - processo licitatório nº 63/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 48/2024 para registro de preços.
ERRATA Nº 01 - Em relação ao Edital, na parte de **ANEXO.**
Onde se lê:
ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 48/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS
Leia-se:
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE FINANCEIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da proponente _____, CNPJ nº _____, declara que as demonstrações abaixo correspondem à sua real situação financeira:

ÍNDICES*	ANO
a) Liquidez Corrente	
b) Liquidez Geral	
Solvência Geral	

Memória de cálculo:
a) Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0:
AC
ILC = -------, onde
PC

AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.
b) Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0:
AC + RLP
ILG = ----------, onde
PC + PNC

AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante;
PNC = Passivo não Circulante.

d)Solvência Geral – igual ou superior a 1,0:
AT
SG = ----------, onde
PC + PNC

SG = Solvência Geral
PC = Passivo Circulante;
PNC = Passivo Não Circulante.
AT = Ativo Total

Local e Data: _____
Assinatura: _____
(Representante legal da licitante)
Assinatura: _____
(Contador)
Fica mantida a data da sessão pública para o dia 04/04/2024 ás 08h30min. Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:632C81F8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 406/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2022 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022.

Extrato do 3º termo aditivo ao Contrato nº 406/2022 - Processo administrativo nº 221/2022 - processo licitatório nº 221/2022 - modalidade pregão presencial nº 14/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Carlos Machado da Silva – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.740.593/0001-62. Objeto: "Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de locação de ferramentas, **com um lote para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Valor acrescido ao contrato é de **R$649.999,92 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:92778C03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO N° 025, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO N° 025, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e considerando o feriado nacional de Sexta Feira da Paixão;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, nas repartições públicas municipais, ponto facultativo no dia 28 (vinte e oito) de março de 2024 (Quinta Feira Santa).

Parágrafo único - Os órgãos e setores que prestam serviços essenciais funcionarão normalmente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Jequitibá, 18 de março de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:B3E83120

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONVÊNIO

Partícipes: MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER/MG.
OBJETO: Cessão pelo município da servidora Marilene Dias de Oliveira Barbosa, para prestar serviços junto ao escritório local da Emater-MG.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.
VALOR: R$ 15.706,86 (quinze mil setecentos e seis reais e oitenta e seis centavos) por exercício financeiro.

Jequitibá, 21 de março de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:76F0E34B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 AQUISIÇÃO DE FILME RADIOLÓGICO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologo a **Dispensa de Licitação nº 01/2024**, fundamentada no *nos termos do art. 75, inciso II e inciso III alínea "a" da Lei 14.133/2021* e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 151/2024, e diante dos autos do Processo Administrativo nº 017/2024, e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: "AQUISIÇÃO DE FILME RADIOLÓGICO, PARA A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DO CENTRO DE APOIO DIAGNÓSTICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE."

Fornecedor: "KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA"
CNPJ: 71.256.283/0001-85

Valor Global: R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 1030210032.109, 33.90.30, Ficha 533, Fonte 15000001002.

João Monlevade, 18 de março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5C3D9311

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2023 – MARCELO FERNANDO FERREIRA SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2023 – MARCELO FERNANDO FERREIRA SILVA - ME – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de máquina retroescavadeira e caminhão pipa, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, decorrente do **Pregão nº 18/2023**, Processo Licitatório Nº 99/2023, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8666/93 – **Valor:** R$ 58.632,00 **– Dotação Orçamentária:** 15.451.1501.2080 **- Ficha:** 337 – **F.R.:** 150000000000 - **Data:** 18/03/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5034ABB6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 42/2023 – VISATO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 42/2023 – VISATO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – Objeto: Contratação de empresa para execução de drenagem superficial das ruas "B e C" do Bairro Santa Cruz em João Monlevade - MG, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projeto; decorrente da Concorrência nº 28/2022 – Processo Administrativo Nº 693/2022 - **Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93 - **Vigência:** 13/03/2024 a 12/05/2024 - **Data**: 12/03/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F6992E44

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº20/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

CANCELA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - DAE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art.52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; disposições especificadas na Lei Nº4.320/1964: e Regulamentação do Tribunal de contas do Estado.
D E C R E T A:
Art.1º Fica CANCELADO o saldo da Despesa, do exercício 2023 do empenho abaixo relacionado não processado, no valor total de **R$ 6.929,08.**
Restos a Pagar:

Nº Empenho	Código da Despesa	Credor	VALOR R$
44/2023	**03.01.02.17.122.1701.2117.33.90.39.00.**	**ITAU UNIBANCO S/A**	**57,00**
185/2023	**03.01.03.17.122.1701.2119.33.90.30.00.**	**PADARIA EDPAO LTDA**	**65,25**
205/2023	**03.01.02.17.122.1701.2117.33.90.39.00.**	**MS COMERCIO E LOC DE EQUIP LTDA**	**263,55**
842/2023	**03.01.02.17.122.1701.2117.33.90.39.00.**	**ENSCON VIAÇAO EIRELLI**	**2.192,60**
885/2023	**03.01.03.17.122.1701.2119.33.90.39.00.**	**LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS SA**	**2.153,13**
989/2023	**03.01.02.17.122.1701.2117.33.90.39.00.**	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**	**1.379,55**
1003/2023	**03.01.02.17.122.1701.2117.33.90.39.00.**	**ITAU UNIBANCO S/A**	**488,00**
1262/2023	**03.01.02.17.122.1701.2117.33.90.39.00.**	**BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A**	**330,00**

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 02 de fevereiro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no segundo dia do mês de fevereiro de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FB1569C7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2021 – LUBTRANS COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2021 – LUBTRANS COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – Objeto: Locação de 04 veículos caminhonete cabine dupla, incluíndo mão de obra e manutenção em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Obras, decorrente do **Pregão Presencial nº 19/2021 – Fund.:** Art. 65 da Lei 8.666/93 **– Valor:** R$ 59.621,41 **— Dotação Orçamentária:** 15.451.1501.2080 - **Ficha:** 337 - **F.R.:** 1.500.000.00000 **– DATA:** 18/03/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4C437B7B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO IMPERIAL COMÉRCIO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA

Assunto: Processo Administrativo.
Procedência: Comissão de Sindicância e Atos Administrativos.
Processo Administrativo: 01/2024.
Interessado: IMPERIAL COMÉRCIO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo movido em face da empresa IMPERIAL COMÉRCIO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, cuja comissão de Processo Administrativo houve por bem em aplicar a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com o município e João Monlevade pelo prazo de 01 (um) ano.

Assim, vieram os autos para decisão da autoridade superior, a teor da instrução normativa municipal nº 01/2022.

Inicialmente, adoto o Relatório apresentado pela Comissão de Sindicância e Atos Administrativos.

Por conseguinte, mantenho a decisão que aplicou a penalidade de à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de João Monlevade pelo prazo de **01 (um) ano** a empresa IMPERIAL COMÉRCIO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.635.234/0001-82.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

João Monlevade, aos 18 de março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D2EF57C3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2021 – LUBTRANS COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2021 – LUBTRANS COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – Objeto: Locação de veículos caminhonete cabine dupla e veículos passageiro, incluíndo mão de obra e manutenção em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do **Pregão Presencial nº 25/2021 – Fund.:** Art. 57 e Art. 65 da Lei 8.666/93 **– Valor:** R$ 211.308,00 **— Dotações Orçamentárias:** 15.451.0401.2084 Ficha 404 - F.R. 175200000000 (R$ 115.740,00), 15.122.0401.2083 Ficha 354 F.R. 150000000000 (R$ 95.568,00) **– Prazo:** 14/04/2024 a 13/04/2025 **– Data:** 18/03/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:457545B2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2023 – GENTE SEGURADORA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2023 – GENTE SEGURADORA S.A – Objeto: Contratação de serviços de seguro para veículos que compõe a frota da administração municipal direta, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 82/2022**, Processo Licitatório nº 670/2022, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8666/93 - Inclusão de um veículo VW Micro-ônibus Placa SYH 5107, um veículo VW Polo Track Placa SYJ 1J38, um veículo Polo Track Placa SYJ 1J06 - **Valor:** R$ 7.800,00 - **Dotação Orçamentária:** 04.122.0401.2082 - Ficha 98 - F.R. 150000000000 - **Data**: 18/03/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CBC29F19

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 23/2021 - FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 23/2021 - FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA - Objeto: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de ampliação, modificação e instalação de rede de iluminação pública, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto**,** em conformidade com requisição e as condições gerais descritas na **ARP nº 009/2020** e no edital da Concorrência Pública 01/2019, ambos realizados pelo CONSMEPI Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, com fundamento no artigo 57 e 65 da Lei 8666/93 - **Valor:** R$ 3.819.741,38 - **Dotação Orçamentária**: 15.452.1502.1017 - **Ficha:** 357 - F.R.: 17510000000 - **Data:** 14/03/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F5417428

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO MOTO CLUBE VOO DAS AGUIAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº. 02/2024

OSC: MOTO CLUBE VOO DAS AGUIAS

CNPJ Nº. 21.807.959/0001-03

Objeto: O presente Termo de Fomento tem como objeto promover a manifestação cultural através da realização do evento "V Encontro de Motociclistas em João Monlevade", com participação de motociclistas e triciclistas de João Monlevade e várias regiões, nos dias 12 e 13 de abril de 2024, na "Praça da Paz", localizada na rua Paulo Silva, Bairro Vila Tanque, João Monlevade/MG, conforme detalahado no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser repassado em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho.

Dotação Orçamentária: 03003001.1339213021.033 – 3.3.50.43.00 - Ficha 13 - Fonte de Recurso 150000000000.

Vigência: 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Data: 18/03/2024

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente da Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:882A3BA8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO NO 32 /2.024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.024

JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICIPAL Administração 2021-2024

"DISPÕE SOBRE* A *REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1.831, DE* 11 *DE NOVEMBRO DE 2009*, *QUE "DISPÕE SOBRE* A *IMPLANTAÇÃO E ***REGULAMENTAÇÃO* DO *DISTRITO INDUSTRIAL DE* JOÃO *MONLEVADE*** E ***DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", NO QUE TANGE À TRANSMISSÃO*** **ONEROSA** DOS ***IMÓVEIS DAS EMPRESAS JÁ INSTALADAS NO LOCAL*** E ***DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*****"**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG** no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO *o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar* o *pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade* e *garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988*;
CONSIDERANDO *a Lei Federal no 13.465, de 11 de julho de 2017, que "Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana* (...)", *estabeleceu parâmetros gerais para mensuração de valores para transmissão onerosa de bens imóveis públicos, em situações de regularização fundiária urbana*;
CONSIDERANDO a *Lei Municipal no* 1.831 *de 11 de novembro de* 2009, *que regulamenta* o *Distrito Industrial de João Monlevade - MG, em especial, as normativas em relação às empresas instaladas no local*;
CONSIDERANDO *que a referida Lei Municipal no 1.831 de 11 de novembro de 2009, em seu Capítulo* V *dispõe sobre* a *Regulamentação das empresas* já *instaladas* e *em funcionamento no Distrito Industrial, estabeleceu os regramentos gerais para a concessão* o *Termo Definitivo de Permissão de Uso com Transmissão Onerosa;*
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSTAURAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DO TERMO DEFINITIVO DE PERMISSÃO DE USO COM TRANSMISSÃO ONEROSA

Art. 1o Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária dos Imóveis do Distrito Industrial de João Monlevade-MG, com a finalidade de emissão do Termo Definitivo de Permissão de Uso com Transmissão Onerosa, nos termos da legislação vigente.

§ 1o Para fins da regularização fundiária prevista no *caput* deste artigo, deverá ser comprovada a detenção do imóvel diretamente pelo ocupante por mais de 180 (cento e oitenta) meses, nos termos da Lei Municipal no 1.831/2009.

§ 2o Será empregado no âmbito desta Regularização o instituto jurídico da alienação onerosa diretamente ao seu detentor.

Art. 2o O procedimento administrativo, referido no artigo 1o deste Decreto será coordenado pela Comissão de Recepção e Avaliação e contará com o apoio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Assessoria de Governo, Departamento Municipal de Águas e Esgotos, Secretaria Municipal de Fazenda, Procuradoria Jurídica, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e colaboração dos demais órgãos municipais.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS

Art. 3o Inexistindo ou decididas as impugnações acerca da manifestação de interesse a apuração do preço de venda será indicada em procedimento administrativo efetivado por Comissão Avaliadora nomeada pelo Poder Executivo, especificamente para esta finalidade.

§ 1o A apuração do justo valor da unidade imobiliária do Município, descontados os valores das acessões

e benfeitorias realizadas pelo ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias deverá ser realizada por meio do Método Comparativo de Dados de Mercado e a valorização decorrente da implantação de infraestrutura realizada pelo Método Involutivo, em consonância com a Norma Técnica de Avaliação de Bens, NBR 14.653, almejando alcançar o valor de mercado do bem.

§ 2o A Comissão Avaliadora poderá adotar a metodologia de valorização decorrente dos índices de evolução dos valores do IPTU e ITBI do próprio imóvel em processo de regularização, devendo necessariamente que a Comissão Avaliadora considere fatores depreciativos do imóvel, como percentuais territoriais de preservação ambiental e de servidão, dentre outros.

§ **3o** A Comissão Avaliadora terá o prazo de 20 (vinte) dias a contar do deferimento da manifestação de interesse para entregar ou receber o laudo avaliativo do bem, devendo a partir deste prazo, manifestar quanto ao direito pleiteado.

meses.

§ 4o O prazo de validade da avaliação a que se refere o *caput* desse artigo será de, no máximo, 12 (doze)

Art. 4o É facultado ao beneficiário da Regularização a contratação de empresa independente ou profissional habilitado especializado em Avaliações e Perícias de Engenharia para realização da avaliação prevista no art. 3o, deste Decreto, nos mesmos prazos e nos mesmos modos previstos.

§ 1o O beneficiário deverá comunicar ao Município sua intenção **de** realizar a avaliação com empresa independente ou profissional especializado em Avaliações e Perícias de Engenharia até 05 (cinco) dias após o acolhimento da manifestação de interesse.

§ 2o O laudo de avaliação previsto no *caput* deverá considerar a aderência da metodologia estabelecida pelo Município para atingimento do valor de mercado do imóvel, valorização da implantação de acessões e benfeitorias e estar acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

§ 3o O laudo de avaliação acompanhado da sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART será submetido à análise da Comissão Avaliadora que poderá aceitá-lo ou rejeitá-lo, indicando de forma fundamentada os motivos da sua decisão, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4o Em caso de indeferimento, a Comissão Avaliadora deverá, quando for o caso, indicar as medidas serem adotadas com vistas à reformulação da avaliação, a qual deverá ser providenciada pelo interessado no prazo de 10 (dez) dias.

§ 5o Não sendo possível sanar os vícios apontados, no prazo estabelecido, ou persistindo as irregularidades, a Comissão Avaliadora deverá realizar, de ofício, todas as adequações necessárias para conclusão da avaliação e apuração do valor de mercado do imóvel nos termos deste Decreto, sendo certo que o beneficiário ou requerente privado, neste caso, deverá indenizar os custos desta regularização ao Município.

§ 6o Persistindo qualquer controvérsia, sempre prevalecerá o valor apurado pela Comissão Avaliadora;

Art. 5o O preço de venda será fixado com base no valor de mercado do imóvel, segundo os critérios de avaliação previstos no art. 3o, deste Decreto, excluídas as acessões e as benfeitorias realizadas pelo ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

Art. 6o Caberá impugnação do valor de avaliação do imóvel, quando o laudo for elaborado pela Comissão Avaliadora, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação, sob pena de decadência do direito.

§ 1o Havendo impugnação ao valor avaliado, esta deverá ser protocolada junto à Comissão Avaliadora, a qual terá 30 (trinta) dias para aceitar ou rejeitar, justificadamente, a impugnação.

§ 2o Não caberá recurso administrativo da decisão da Comissão acerca da impugnação.

Art. **7°** Inexistindo ou decididas as impugnações acerca da regularização, a Secretaria Municipal de Administração notificará o ocupante do imóvel sobre o preço definitivo de venda, com menção do valor final do bem avaliado e para que apresente o correspondente projeto de regularização fundiária, realizado exclusivamente às suas expensas, em 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A ausência de manifestação tempestiva do interessado será interpretada como desistência da Regularização.

CAPÍTULO III

DA APROVAÇÃO DO **PROJETO, DO PAGAMENTO E DA EMISSÃO DA CRF**

Art. 8° A decisão da aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização fundiária após parecer favorável emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Departamento Municipal de Águas e Esgotos se dará mediante ato formal ao qual se dará publicidade e deverá:

I - aprovar o projeto de regularização fundiária;

II - indicar as intervenções a serem executadas (obras de implantação da infraestrutura essencial, serviços. e compensações urbanísticas e ambientais), conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

III identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada e os seus direitos reais.

Art. 9o Aprovado o projeto de regularização fundiária, deverá o ato ser publicado e o interessado deverá efetuar o pagamento junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

§1o A venda direta de que trata este artigo obedecerá ao disposto na Lei Federal no 9.514, de 20 de novembro de 1997, que *"Dispõe sobre* o *Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências*", e o Município permanecerá com a propriedade fiduciária dos bens até a quitação integral, na forma dos § 2o e § 3o deste artigo.

§ 2o Independentemente do montante alcançado a titulo de justo valor da unidade imobiliária regularizada, o valor da aquisição poderá ser pago pelo beneficiário à vista ou em até 40 (quarenta) parcelas mensais e consecutivas, devido sinal de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor da avaliação.

§ 3o As parcelas devidas, calculadas e consolidadas serão atualizadas mensalmente de acordo com a média das taxas de Financiamento Imobiliário.

§ 4o O interessado que optar pelo pagamento em parcela única do preço de venda, terá direito a redução de 5% (cinco por cento) do valor final da avaliação.

§ 5o A regulamentação do disposto neste artigo será efetuada pela Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Decreto.
Art. 10. Efetuada a quitação total ou comprovado o pagamento da primeira parcela em conjunto com os acréscimos legais e apresentados os comprovantes de depósitos junto ao Município, a Secretaria Municipal de Administração emitirá a Certidão de Regularização Fundiária CRF, da qual constará, ainda, a assinatura do Chefe do Executivo bem como a anotação da propriedade fiduciária em caso de alienação parcelada.
-
Parágrafo Único - Para emissão da Certidão de Regularização Fundiária CRF de que trata o *caput* deste artigo, o beneficiário também deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda em seu nome ou, se pessoa jurídica, em nome da pessoa jurídica e de todos os seus sócios, para fins de comprovação de regularidade.
Art. 11. Emitida a Certidão de Regularização Fundiária - CRF deverá o requerente apresentar o projeto de regularização fundiária aprovado e a CRF ao Cartório de Registro de Imóveis para fins de registro.
Parágrafo único. As despesas cartorárias e/ou outras de qualquer natureza que incidam sobre a regularização do imóvel serão de responsabilidade do adquirente.
Art. 12. O beneficiário terá até 60 (sessenta) dias após o registro da Certidão de Regularização Fundiária CRF junto ao cartório de registro de imóveis para ingressar com processo administrativo de regularização das edificações existentes, nos termos da Lei de Regularização de Edificações vigente.
-
Parágrafo único Se em próxima verificação, for constatado descumprimento da obrigação prevista no *caput* deste artigo, o levantamento total das edificações poderá ser realizado de ofício pelo Município, sem prejuízo da cobrança pelos custos com a realização do respectivo levantamento e imposição de outras medidas
Rua Geraldo Miranda**,** 337, **Carneirinhos** - João Monlevade/MG - CEP: 35930-027
Fone**: (31)** 3859-2500-CNPJ: 18.401.059/0001-57 - **www.pmim.mg.gov.br**
JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICIPAL Administração 2021-2024
administrativas cabíveis, inclusive embargo das atividades até a regularização, bem como a aplicação de penalidades pecuniárias pelo descumprimento.

CAPÍTULO IV
DAS DESPESAS DA ALIENAÇÃO ONEROSA

Art. 13. O beneficiário que tiver sido aprovado no processo de alienação onerosa quitará em favor do Município de João Monlevade, antes **do** encerramento do certame, o correspondente ao valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) valor instituído em lei para pagamento de preços públicos, como forma de contraprestação pelo serviço cuja natureza não compete a cobrança de taxas pelo acompanhamento e diligências por parte dos servidores lotados na Procuradoria Jurídica.
§ 1o A aprovação do processo depende da quitação do referido preço público estabelecido no presente artigo.
§ 2o O Município poderá repassar o valor recolhido a título de preços públicos em favor dos procuradores municipais que atuaram na solução da demanda e no acompanhamento de todos os processos administrativos de regularização fundiária dos imóveis perante o Distrito Industrial.
§ 3o O repasse aos procuradores municipais do valor recolhido a título de preço público poderá ser quitado pelo Município através de adicional junto à folha de pagamento dos procuradores municipais que atuaram nos feitos administrativos no próximo mês da quitação do mesmo, ou através de repasse direto junto a conta aberta para honorários advocatícios, mediante recolhimento de guia individual de pagamento perante o Sistema de Informática da Secretaria Municipal de Fazenda correspondente ao valor estabelecido neste artigo, devendo os procuradores municipais proceder ao rateio dos valores utilizando as regras já estabelecidas para a matéria.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. Caberá ao adquirente do imóvel providenciar os documentos que sejam solicitados pelo oficial do Cartório de Registro de Imóveis, para o registro.
Art. **15.** O Município de João Monlevade poderá exigir ainda, além dos documentos mencionados neste Decreto, a apresentação de outros desenhos, cálculos, documentos e detalhes que julgar necessário ao esclarecimento do projeto ou suprimir aqueles que não se fizeram essenciais, quando **for** o caso, conforme parecer técnico acostado aos autos, sempre obedecida a legislação vigente.
Art. 16. Os projetos apresentados **para** análise somente serão aceitos quando legíveis, na escala que se fizer necessária para a perfeita compreensão do projeto e de acordo com as normas usuais de desenho estabelecidas pela ABNT.
Art. 17. Os recursos arrecadados deverão seguir as diretrizes do art. 44, da Lei Complementar no 01, de 04 de maio de 2000, que *"Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências*", em especial no tocante a vedação da destinação dos recursos para custeio de gastos correntes.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
João Monlevade/MG, aos 23 de fevereiro de 2.024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Gentil Lucas Moreira Bicalho Assessor de Governo
Rua Geraldo **Miranda**, 337, **Carneirinhos** - João Monlevade/MG - CEP: 35930-027 Fone**: (31)** 3859-2500 - CNPJ: 18.401.059/**0001-57**-**www.pmim.mg.gov.br**

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3A6FAA5F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE JOÃO MONLEVADE

ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2024, fundamentado na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº112/2018, para formalização do Termo de Fomento entre o Município de João Monlevade e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE JOÃO MONLEVADE , sob CNPJ: 38.201.329/0001-93, cujo objeto é "Estruturação e fortalecimento da Brigada Florestal de João Monlevade, visa otimizar as ações de prevenção e combate aos incêndios em João Monlevade ".
Vigência: 10 (dez) meses
Valor Global: R$17.470,00 (Dezessete mil, quatrocentos e setenta reais) a ser repassado em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 1.747,00 (Um mil, setecentos e quarenta e sete reais).
Dotação orçamentária: 18.541.1801.2096
Elemento de Despesa: 33.50.43.00
Fonte: 15010000000

João Monlevade, 18 de Março de 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CAF6DFBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

Resumo do Contrato para Publicação
CÂMARA LEGISLATIVA DE JOÃO PINHEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 01/2024
Espécie: Contrato de fornecimento de materiais de consumo.
Contratado: **COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA, CNPJ 53.737.768/0001-09**
Objeto: Fornecimento de material de escritório destinado a uso durante o expediente administrativo da Câmara Legislativa de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2024, nos termos das Leis Federais Lei 14.133/21.
Valor estimado: R$ 28.000,00(vinte e oito mil reais).
Dotações Orçamentárias: Aquisição de Materiais de Consumo - 33.90.30-00
Vigência: 04 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:AA2639C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024, abertura dia 25/04/2024, às 08h30, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo TSD na Rodovia LMG 698, que liga a MG 181 ao Distrito de Santa Luzia, no âmbito do financiamento FINISA, operação 0611.141-49/2023. O Edital poderá ser retirado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br/portal/licitacoes, https://pncp.gov.br/app/editais e https://www.bnc.org.br. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 241), de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. JP/MG, 18/03/2024,

ADÃO PEREIRA DA SILVA:
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:F5E43334

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL À EMPRESA METALMONTES IND E COM DE MÓVEIS LTDA - PREGÃO ELETRÔNICO 114/2023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.930.299/0001-13, com sede na Praça Cel. Hermógenes, nº 60, centro, CEP nº 38.770-000, em João Pinheiro/MG, por meio da Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, Sra. Daniela Lorena de Oliveira, doravante denominado simplesmente de NOTIFICANTE.

NOTIFICADO: METALMONTES IND E COM DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.008.058/0001-84, com sede à AV AMERICO MARTINS, n° 1181, bairro Jaraguá, na cidade de Montes Claros, CEP: 39.404-845, tendo como Represente legal o Sr UARLEY ALVES RODRIGUES – CPF 028.864.476-09, brasileiro, doravante denominado simplesmente de NOTIFICADA.

Por meio deste instrumento particular E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, VISANDO RESGUARDAR DIREITOS E OBRIGAÇÕES, BEM COMO para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, O MUNICÍPIO NOTIFICANTE, VEM NOTIFICAR A EMPRESA METALMONTES IND E COM DE MOVEIS LTDA, o que o faz por meio de sEU represente legal SR UARLEY ALVES RODRIGUES, do seguinte:

1°) Conforme é do vosso conhecimento, no dia **18/09/2023** foi assinada a ATA DO REGISTRO DE PREÇOS entre o município NOTIFICANTE e a empresa NOTIFICADA, com o objetivo de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG, de acordo com REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023.

2º) Conforme se verifica na cláusula sexta da mencionada ata, da empresa Notificada **6.1 os materiais deverão ser entregues de forma PARCELADA, conforme solicitação das Secretarias solicitantes e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo máximo de 05(cinco) dias, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe; correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguro, mão de obra e demais encargos pertinentes.**
6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.

3º) Conforme foi pactuado entre NOTIFICANTE e NOTIFICADA, **o pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE, é o que prescreve o item 7.1 da Cláusula Sétima.**

4º) Foram emitidas as Notas de Autorização de Fornecimento abaixo:
Nº 7586 data 19/09/2023 – Cadeira giratória – Item 12 - 1 unidade;
Nº 10301 data 05/12/2023 – Cadeira presidente – Item 15 – 03 unidades;
Nº 10294 data 05/12/2023 – Cadeira presidente – Item 15 – 01 unidade;
Nº 1319 data 29/02/2024 – Cadeira Fixa – Item 11 – 03 unidades;
Nº 1513 data 07/03/2024 – Cadeira presidente – Item 15 – 01 unidade.
Até a presente data 18/03/2024 os itens não foram entregues, e conforme o item **6.1 a entrega dos itens devem ser no prazo máximo de 05(cinco) dias.**

5º) Sendo assim, já se passaram o prazo de 05 dias para entrega dos itens supracitados. Nessa medida, atentando- se às cláusulas da ata em discussão e de igual modo, conforme o **item 11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;**
11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei, e aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município NOTIFICANTE vem, pela presente, notificar Vossa Senhoria – Representante da Empresa METALMONTES IND E COM DE MOVEIS LTDA, para que entregue os itens solicitados, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta Notificação, ou a empresa será sujeita as penalidades de acordo com as cláusulas citadas acima.

João Pinheiro, 18 de março de 2024.

DANIELA LORENA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:F7BB8949

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 123/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,
DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017e 2018no valor total de R$2.373,62(dois mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Eurotides Francisco Pereira	01.01.098.0005.000	IPTU	2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e2018	2.373,62

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 15 de março de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FE72B5D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de João Pinheiro MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios definidos no edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024** - que objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, compreendendo: Desinsetização, desratização e dedetização no Município de João Pinheiro MG, considerando também a seguinte proponente habilitada e com a proposta classificada, resolve adjudicar e homologar o certame a favor da empresa **OLHAR AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA**28.470.233/0001-77 com o lote 01 no valor de R$ 3.413,67 (três mil quatrocentos e treze reais e sessenta e sete centavos), lote 02 no valor de R$ 1.014,05 (um mil e quatorze reais e cinco centavos) e lote 03 no valor de R$ 425,96 (quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).

João Pinheiro MG, 18 de março de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
18/03/2024

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:99C02F26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2024 - PRC 002/2024

Termo de Apostilamento

APOSTILA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2024

O presente Apostilamento tem por objetivo a correção de erro material de digitação do valor da contrapartida no Plano de Trabalho e consequentemente no Termo de Colaboração 002/2024, ora detectado. Assim sendo:

No item 3 do Plano de Trabalho, onde se lê:

R$ 22,64 (vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos) - Contrapartida

Leia-se:

R$ 32,64 (trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) – Contrapartida

Na Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros do Termo de Colaboração, onde se lê:

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 203.360,64 (duzentos e três mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), sendo: R$ 203.328,00 (duzentos e três mil, trezentos e vinte e oito reais) disponibilizado pelo município e R$ 22,64 (vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos) referente à contrapartida da OSC.
Leia-se:

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 203.360,64 (duzentos e três mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), sendo: R$ 203.328,00 (duzentos e três mil, trezentos e vinte e oito reais) disponibilizado pelo município e R$ 32,64 (trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) referente à contrapartida da OSC.

RATIFICAÇÃO - Ratificam-se neste ato, os demais itens do aludido Plano de Trabalho e cláusulas do Termo de Colaboração 002/2024 que não foram alcançadas por este instrumento.

Lagoa da Prata, 01 de março de 2024

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

GILFAR ALVES RIBEIRO
Presidente do Serviço de Obras Sociais

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:4B665F5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
ANALISE E JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **ANALISE E JULGAMENTO** enviada à **SILENE ALVES DE LIMA SOARES - ME** - CNPJ**: 01.018.592/0001-31 –** ARP Nº 080/2022. A **Análise** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **11355/2023.** Em 14/03/2024.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:07D8F308

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ**: 27.105.456/0001-721 –** ARP Nº 006/2024. A **Notificação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **03267/2024.** Em 18/03/2024.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:FD8EE54D

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **J.PHARMA HOSPITALAR LTDA-ME** - CNPJ**: 21.988.592/0001-71 –** ARP Nº 067/2023. A **Notificação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **03274/2024.** Em 14/03/2024.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:A5F8192F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DL 004

Autorização de Contratação Dispensa de Licitação nº. 004/2024.

Contratada: Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - Prodemge - CNPJ: 16.636.540/0001-04.

Objeto: contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de sistemas de informação, business intelligence, infraestrutura, nuvem, rede e soluções corporativas para o município.

Fundamentação: Inciso IX do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

Valor total de R$ 720.479,76.

Lagoa Santa, 15/03/2024.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:13025D13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 120

Homologação do Pregão Eletrônico RP 120/2023, as seguintes empresas: HB Protection LTDA, CNPJ: 40.276.871/0001-57, Total R$ 83.429,36; Multiseg Uniformes e Equipamentos LTDA - EPP, CNPJ: 03.291.912/0001-58, Total R$ 25.146,60; Placido e Placido LTDA, CNPJ: 18.023.458/0001-21, Total R$ 60.496,92; Impermasul Industria e Comercio de Impermeaveis e Epis LTDA, CNPJ: 21.438.323/0001-31, Total R$ 31.189,00; DRM - Comercio de Equipamentos LTDA; CNPJ: 42.021.022/0001-88, Total R$ 14.170,00; Embracol Textil Confeccao e Comercio De Malhas LTDA, CNPJ: 13.545.135/0001-84, Total: R$ 15.597,00.

Objeto: registro de preços para aquisição de uniformes e equipamentos para os servidores no exercício das suas atribuições de apoio e operacionais de trânsito, de fiscalização, entre outros, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lagoa Santa, em 17 de março de 2024.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:68D1038B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA E PRORROGAÇÃO

Errata e prorrogação do Credenciamento 001/2024 para o dia 09/04/2024, às 9hs.

Objeto: credenciamento de propostas artísticas, individuais, e/ou coletivos, e profissionais de áreas/seguimentos artístico-culturais de renome local ou renome regional, para a prestação eventual de serviço, para compor a programação artística dos eventos, projetos e atividades culturais realizadas e/ou apoiadas pelo Município de Lagoa Santa, estado de Minas Gerais.

A errata e o edital consolidado na íntegra estarão disponíveis na rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br e https://mapacultural.lagoasanta.mg.gov.br/oportunidade/23/

SARA LOPES CIVINELLI
Presidente Comissão Especial de Contratação Artístico Cultural.

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:B415DC30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO PE 002

Anulação do Pregão Eletrônico 002/2024, baseado nos princípios licitatórios basilares da Administração ficam anulados todos os procedimentos relativos ao Processo Licitatório n° 005/2024, Pregão Eletrônico n° 002/2024, passando a fluir o prazo recursal contido no art. 165, I, alínea "d", da Lei n° 14.133/2021.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social.

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:5655A5A9

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
RETIFICAÇÃO SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

Retifica-se a solicitação de Licença Ambiental Simplificada – classe 2, publicação de n° 3726, Ano XVI, página 319 do dia15/03/2024, Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Onde se-lê:
ALICINA ADRIANA VIANA FEITOSA

Leia-se:
SOLID RESIDUOS EPP

Lagoa Santa, em 18 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:CFA945F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.264, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o fornecimento de auxílio alimentação aos Servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo – Câmara Municipal de Lagoa Santa - autorizado a conceder auxílio alimentação mensal aos servidores em exercício, na forma de vale ou cartão alimentação/refeição ou na forma de cestas básicas, nos termos desta Lei.

Parágrafo único: Caberá a Mesa Diretora da Câmara Municipal estabelecer a forma de fornecimento do auxílio previsto no caput e valor, por Resolução anualmente e não sendo fixado aplicar-se-á os critérios e valores do ano anterior.

Art. 2º O auxílio estabelecido nesta Lei será fornecido aos servidores:

I – Efetivos; e

II – Comissionados que percebam a importância de Nível I estabelecido na Lei 2980/2009 ou outra que a venha a substituir.

Art. 3º Vetado.

I – Vetado.

II – Vetado.

III – Vetado.

§ 1º: Vetado.

§ 2º: Vetado.

Art. 4º Quando houver fornecimento de auxílio na forma de cartão ou vale alimentação/refeição aos servidores da Câmara Municipal de Lagoa Santa, em substituição as cestas básicas convencionais, será observado que o valor creditado no cartão não poderá exceder o valor máximo das cestas básicas previstas nesta Lei.

Art. 5º A Resolução da Mesa Diretora estabelecerá:

I – o valor do auxílio alimentação/refeição;

II – as datas e forma de fornecimento;

III – os critérios para percepção dos servidores dos benefícios; e

IV – normas complementares, regulamentação da matéria nos termos desta Lei e nos casos omissos.

Art. 6º O auxílio previsto nesta Lei não será incorporado ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, tratando-se de verba indenizatória e com as características previstas nos incisos abaixo:

I – será paga mensalmente;

II – possui caráter indenizatório e destina-se, exclusivamente, a subsidiar as despesas com alimentação do servidor nos dias de efetivo exercício, incluindo aqueles em regime de tele trabalho, home office ou trabalho externo;

III – não se incorpora à remuneração nem aos proventos de aposentadoria;

IV – não constitui base de cálculo de nenhuma outra vantagem;

V – não poderá ser concedida cumulativamente com outros benefícios ou vantagens destinados ao custeio ou atendimento de mesma finalidade;

VI – será paga de acordo com as regras e os valores vigentes estabelecidos em Resolução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor e passa a produzir efeitos a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:21C7D6C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.177, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Aprova o desmembramento do terreno com área de 1.632,00m² (mil e seiscentos e trinta e dois metros quadrados), da quadra 65, Bairro Joá, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Ivan Farah Mitre e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 16205/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do terreno com área de 1.632,00m² (mil e seiscentos e trinta e dois metros quadrados), da quadra 65, Bairro Joá, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Ivan Farah Mitre, registrado sob a matrícula nº 13.964, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		**Áreas resultantes do desmembramento**	
Quadra 65	Lote com área 1.632,00m² (mil seiscentos e trinta e dois metros quadrados)	Quadra 65	Lote nº 2, com área de 408,00m² (quatrocentos e oito metros quadrados) Lote nº 3, com área de 408,00m² (quatrocentos e oito metros quadrados) Lote nº 11, com área de 408,00m² (quatrocentos e oito metros quadrados) Lote nº 12, com área de 408,00m² (quatrocentos e oito metros quadrados)

Art. 2º A cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 16205/2023.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes deste desmembramento, como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva do proprietário Ivan Farah Mitre.
Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade dessa aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, o proprietário obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, o registro deste desmembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:01A3DC1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.181, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Aprova o remembramento dos lotes ns. 20 e 21, da quadra 03, Bairro Ovídio Guerra, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Cria Empreendimentos Imobiliários Ltda. e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 1350/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes ns. 20 e 21, da quadra 03, Bairro Cel. Ovídio Guerra, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Cria Empreendimentos Imobiliários Ltda., registrados respectivamente, sob as matrículas ns. 7.361 e 7.362, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem remembradas		**Área resultante do remembramento**	
Quadra 03	Lote nº 20, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) Lote nº 21, com área de 380,00m² (trezentos e oitenta metros quadrados	Quadra 03	Lote nº 20A, com área de 740,00m² (setecentos e quarenta metros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 1350/2024.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes deste remembramento como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva da proprietária Cria Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Art. 4º O remembramento tratado neste Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, a proprietária obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, o registro deste remembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de março de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:B7E0E386

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.182, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Aprova o desmembramento dos lotes ns. 165 e 166, da quadra B, Bairro Cidade Praia Angélica, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Alfredo Luiz de Carvalho e Ângela Maria Silva de Mattos Carvalho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 14108/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área de 1.200,00m² (mil e duzentos metros quadrados), referente aos lotes ns. 165 e 166, quadra B, Bairro Cidade Praia Angélica, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Alfredo Luiz de Carvalho e Ângela Maria Silva de Mattos Carvalho, registrados sob a matrícula nº 25.965, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		**Áreas resultantes do desmembramento**	
Quadra B	Lote nº 165 e 166, com área de 1.200,00m² (mil e duzentos metros quadrados)	Quadra B	Lote nº 165A, com área de 440,00m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados) Lote nº 165B, com área de 760,00m² (setecentos e sessenta metros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 14108/2022.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários Alfredo Luiz de Carvalho e Ângela Maria Silva de Mattos Carvalho.

Art. 4º O desmembramento tratado neste Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Após os registros imobiliários os proprietários obrigam-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, os registros deste desmembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:5D9F6FD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.187, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa no dia 28 de março de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de março de 2024, quinta-feira, em virtude das comemorações alusivas à Semana Santa.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção de seus serviços no referido dia.

Parágrafo único. O funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde será regulamentado por Portaria Interna.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção dos serviços essenciais nos referidos dias.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá observar o Calendário Escolar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:49998F7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.186, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Aprova o desmembramento do lote nº 03, da quadra 62, Bairro Joá, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Romero Fortes de Araújo e Marilea Carmos dos Reis Araújo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerado a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo nº 16465/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do lote nº 03, da quadra 62, Bairro Joá, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Romero Fortes de Araújo e Marilea Carmos dos Reis Araújo, registrado, sob a matrícula nº 20.743, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		**Áreas resultantes do desmembramento**	
Quadra 62	Lote nº 03, com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados)	Quadra 62	Lote nº 03A, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados) Lote nº 03B, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 16465/2023.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários Romero Fortes de Araújo e Marilea Carmos dos Reis Araújo.

Art. 4º O desmembramento tratado neste Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, os proprietários obrigam-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, o registro deste desmembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:60F591C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 08/2024 - PRC Nº 012/2024

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 0012/2024
Dispensa nº 008/2024
Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa Presencial nº 008/2024, realizada no Portal de Compras Públicas para "contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra referente às salas e corredores da Policlínica – Polo de atendimento em Cataguases, que serão realizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata." no valor total de R$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), para a empresa **PATRÍCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO ME**., CNPJ nº 41.588.503/0001-07, com sede na Rua Edvard Xavier de Souza, 62, Vila Miralda, Leopoldina/MG, CEP: 36.707-223, de acordo com o art. 75, inciso II, §2º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.Leopoldina, 18 de março de 2024.
BRUNO RIBEIRO.
Presidente do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:F6E21601

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 058/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 058/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: PATRÍCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO ME
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra referente às salas e corredores da Policlínica – Polo de atendimento em Cataguases, que serão realizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata- CISUM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Total: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 122 0001 2001 0000 3.3.90.39.00 Ficha 10.
Vigência: 18/04/2024
Data da assinatura: 18/03/2024

Dispensa nº 008/2024 - PRC nº 012/2024
Signatários: Bruno Ribeiro e Patrícia Rodrigues do Nascimento

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:7FCD5525

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 019/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA), ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:
IVAN CORTE REAL GUIMARÃES
CNPJ n.º 37.040.081/0001-63
Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 75, Centro, Leopoldina, MG, CEP: 36.700-084.
Item: 03, conforme preço constante no Anexo II do edital.

Valor global estimado do credenciamento nº 019/2023 de ATÉ: R$ 1.207.820,00 (um milhão, duzentos e sete mil e oitocentos e vinte reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *18/03/2024*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:0880A0F1

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 059/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 059/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: IVAN CORTE REAL GUIMARÃES.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), especializadas na realização de consultas, exames e procedimentos, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Item: 03 - Consulta de Anestesia para avaliações pré-operatórias, conforme preço constante no Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.122.2001.0000 3.3.90.39.00 – Ficha 10; 01.01.10.302.0001.2003.0000 3.3.90.39.00 – Ficha 25.
Vigência: 18/03/2025
Data da assinatura: 18/03/2024
Credenciamento nº 019/2023, Inexigibilidade n.º 020/2023, Processo Licitatório n.º 067/2023
Signatários: Bruno Ribeiro e Ivan Corte Real Guimarães

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:1627BB90

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: NUCLEMINAS MEDICINA NUCLEAR LTDA.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 061/2023, prorrogando-se a data ali prevista, por 12 (doze) meses, a contar de 08 de março de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 04/03/2024
Vigência: 08/03/2025
Credenciamento nº 003/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 Processo Licitatório nº 013/2023
Signatários: Bruno Ribeiro e Najla Costa Farah

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:B9A097F6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Eletrônico nº: 01/2024
Recorrente: NOVOS VENTOS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA.

I- RELATÓRIO
Cuidam os autos de recurso interposto no bojo do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para contratação futura e eventual de serviços comuns de engenharia visando à manutenção de bens públicos municipais, deflagrado com fundamento na Lei nº 14.133/21, pelo critério maior desconto global sobre a tabela SETOP.

A recorrente insurge-se contra a decisão da dd. Comissão de Contratação que classificou a proposta da sociedade empresarial "TCM CONSTRUTORA LTDA.", sob o argumento de que a proposta seria inexequível, pois o desconto dado seria superior a 25% (vinte e cinco por cento).

A recorrida apresentou contrarrazões pugnando pelo desprovimento do recurso.

Após, conforme orientação da Procuradoria (memorando nº 077/2024), em sede de diligência intimou-se a "TCM CONSTRUTORA LTDA." para comprovar a exequibilidade de sua proposta.

A resposta da licitante foi objeto de parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e de análise da Comissão de Contratação, a qual acatou a justificativa apresentada pela empresa. Manteve, portanto, a decisão. Após, encaminhou o feito para parecer jurídico.

Parecer jurídico da lavra da Procuradoria Geral do Município nº 052/2024 opinando pelo recebimento do recurso, e no mérito por seu desprovimento, no sentido de que a presunção relativa de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração foi afastada no caso concreto, razão pela qual não haveria que se falar em desclassificação da proposta.

É o relato do necessário.

II- DECISÃO
Ante o exposto, considerando as manifestações favoráveis aos motivos apresentados pela recorrida, conforme memorando nº 52/2024 da Secretaria Municipal de Obras e memorando nº 07/2024 da Comissão de Contratação, e tendo em vista o disposto no parecer jurídico nº 052/2024, RECEBO o recurso interposto pela licitante acima identificada para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão hostilizada por seus próprios fundamentos.

Outrossim, determino o regular prosseguimento dos trâmites deste certame, com a celeridade legalmente permitida, em prol do interesse público.

Publique-se.

Leopoldina/MG, dia 18 de março de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E7CD84CE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, **autorizo** a presente ***COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE MOEDAS COMEMORATIVAS PARA ATENDIMENTO 68º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021***, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo *Codex*, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 19 de fevereiro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:ABC0D33E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 22/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 22/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Nomeia comissão para conferência dos saldos contábeis e emissão de certidões do exercício de 2023.
A Presidente da Câmara Municipal de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de se proceder o envio da prestação de contas anual (DCASP Isolada) da Câmara Municipal de Luz para o TCE/MG, relativo ao exercício de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear servidores para compor a comissão que será responsável pelas conferências dos saldos contábeis e pela emissão das certidões que comporão a prestação de contas anual do exercício financeiro de 2023.
Parágrafo único. A comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria; de materiais em almoxarifado; bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis; passivo circulante e não circulante; contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos, e emissão das respectivas certidões será composta por Tamara Francelli de Oliveira Ribeiro (Secretária Parlamentar); Betânia Pereira Martins (Auxiliar de Serviços Burocráticos) e João Henrique Cançado Rodrigues (Assessor de Relações Externas e Institucionais).
Art. 2º. Os trabalhos da comissão serão iniciados na data de publicação desta Portaria e serão encerrados no dia 28 de março de 2024.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Luz/MG, 14 de março de 2024.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:5A760498

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 04/2024.

Processo nº: 17/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 04/2024
Data: 05/03/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3372/2022 de 05/12/2022, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 142/2024** de 15 de Março de 2024, **RATIFICA** a contratação do participante: **ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA E CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 03.572.854/0005-64** para fins de: **"Contratação de prestador de serviço para o fornecimento de combustíveis para abastecimento e manutenção da frota municipal para o exercício 2024/2025"**,, conforme Edital Credenciamento nº 015/2022 de 30/12/2022.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, § Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo: R$ 4.351.132,71 (Quatro milhões trezentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e dois reais, setenta e um centavos).

Publique-se.

Luz/MG, 15 de Março de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:2A36BB52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 714/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA POR QUILOMETRO EFETIVAMENTE RODADO, COM VEÍCULOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE LEGALIZADOS E HABILITADOS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS EM VIGOR,** conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 02 de abril de 2024, às 14h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 15 de março de 2024

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:103E8C34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 027/2024
DISPENSA N° 010/2024

EXTRATO RATIFICAÇÃO
PROCESSO N° 027/2024 DISPENSA N° 010/2024
Processo n° 027/2024 Dispensa n° 010/2024 Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Buffet e Ornamentação para eventos que serão realizados pelo município de Mar de Espanha. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: MARTHA'S BUFFET LTDA - CNPJ: 25.797.960/0001-55 Valor Total de R$ 40.810,00 (quarenta mil e oitocentos e dez reais)

MAR DE ESPANHA, 15 de Março de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:DDBE97FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 027/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 028/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 027/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 028/2024

Processo nº: 027/2024
Número de Contrato: 028/2024
Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Buffet e Ornamentação para eventos que serão realizados pelo município de Mar de Espanha.
Empresa Contratada: MARTHA'S BUFFET LTDA
CNPJ da Contratada: nº25.797.960/0001-55
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 40.810,00 (quarenta mil e oitocentos e dez reais)
Data da Assinatura do contrato: 18/03/2024

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:0494DBE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2024.

Decreta situação emergencial diante do quadro de excesso de chuvas e danos daí decorrentes e dá outras providências.

JOVENTINO MARIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Materlândia, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições e no exercício das prerrogativas que lhe garantem a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o grande volume de chuvas ocorrido nas últimas semanas em nossa região e em especial na noite do dia 06/03/2024 para o dia 07/03/2024;

Considerando os danos decorrentes do excesso de chuvas, em especial a queda de barreiras e encostas na zona urbana e rural, bem como destruição de pontes, acessos e estradas intransitáveis na zona rural;

Considerando a necessidade de adoção de medidas drásticas e imediatas para garantir a livre circulação de pessoas, em especial para o acesso a escolas, tratamento de saúde e aquisição de alimentos e bens de consumo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação de EMERGÊNCIA no âmbito do município de Materlândia, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua edição, onde o Poder Executivo poderá adotar situações excepcionais e extraordinárias para garantia da ordem pública, da segurança física e alimentar da população, bem como a livre circulação de pessoas, sobretudo através da atuação emergencial nas estradas da zona rural, visando à garantia da manutenção de pessoas e veículos.

Parágrafo único: Neste período emergencial poderão ser realizadas aquisições e contratações em caráter emergencial, bem como adoção de medidas administrativas excepcionais, tudo visando o combate aos efeitos danosos das chuvas e o atendimento do interesse superior da população.

Art. 2º. Ficam expressamente convalidados os atos e ações excepcionais e extraordinários praticados anteriormente com a mesma finalidade deste decreto.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Materlândia, aos 07 de março de 2024..

JOVENTINO MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Jorge Neto
Código Identificador:30E2E446

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029 DE 13 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 029 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR JOÃO MATEUS DOS SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1° - Exonerar o servidor **JOÃO MATEUS DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade Nº MG-21.042.905 – PC/MG e CPF n.º 144.252.786-23, do cargo em comissão de **Gerência da Saúde**, a partir de 08 de março de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 13 de março de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:98B59BCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030 DE 13 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 030 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA O SERVIDOR JOÃO MATEUS DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORIA DA UNIDADE MISTA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo Inciso I, do artigo 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina/MG;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor **João Mateus dos Santos,** portador do CPF nº 144.252.786-23, Carteira de Identidade nº MG-21.042.905 – PC/MG, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretoria da Unidade Mista da Saúde,** a partir de 09 de março de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal Nº 0891, alterada pela Lei Complementar nº 1.093.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 13 de março de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:903D123B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 1.145, DE 4 DE MARÇO DE 2024

Nomeia Comissões Especiais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, amparado pelas disposições da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e considerando:

1. A edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz *(i)* orientações sobre o preenchimento da Certidão de Existência de Materiais em Almoxarifado, *(ii)* orientações sobre o preenchimento da Certidão de Inventário e a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao Patrimônio Municipal e assegurar a gestão e controle eficientes, e *(iii)* orientações sobre o preenchimento da Certidão de Atos Potenciais;

2. O contido nas Portarias STN nº. 448/2002 e 548/2015 e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída **Comissão Especial** responsável pela **conferência dos valores constantes em tesouraria**, que refletem valores sintéticos no Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2023, composta pelos seguintes membros:

I – Elaina Cristina de Assis, CPF: 057.491.206-19;

II – Sidinei Gonçalves da Silva, CPF: 049.766.506-93;

III – Francisco Carlos de Freitas, CPF: 024.515.696-89;

Art. 2º. Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborar certidão que constará as divergências da conta tesouraria se referem à diferença entre o saldo registrado pela contabilidade (conta caixa e equivalente de caixa) e os valores e bens constantes em tesouraria (numerários em espécie, posição financeira em poder de instituições financeiras; existência de ordens de pagamento, cheques emitidos ou a depositar não liquidados; títulos e outros documentos).

§ 1º. Os Membros da Comissão designada pelo artigo anterior terão livre acesso a toda documentação incluindo extratos bancários e as conciliações bancárias.

§ 2º. A Comissão apresentará a Controladoria Geral, em 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Decreto, certidão constando os valores apurados e as divergências e diferença de valores, verificadas nas contas bancárias e nas respectivas conciliações bancárias.

§ 3º. Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Controladoria Geral do Município antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. Fica instituída **Comissão Especial** responsável pela **conferência dos materiais constantes em almoxarifado**, que refletem valores no Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2023, composta pelos seguintes membros:

I – Simone Goulart Vieira, CPF: 945.163.406-15;

II – Bernardino Pereira Simões, CPF: 089.986.416-31;

III – Celso Dias Júnior, CPF: 744.071.046-00.

Art. 4º. Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborará certidão dos valores analíticos dos bens constantes no almoxarifado e o valor sintético no Balanço Patrimonial, verificando, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso à informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

§ 1º. A Comissão apresentará a Controladoria Geral, em 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Decreto, certidão mencionada no *caput* deste artigo.

§ 2º. Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Controladoria Geral do Município antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Fica instituída **Comissão Especial** responsável pela **conferência dos valores constantes do inventário físico dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos, recebidos em cessão, inclusive imóveis**, que refletem valores sintéticos no Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2023, composta pelos seguintes membros:

I – Adrialdo Duarte Freitas, CPF: 069.729.586-63;

II – Sidinei Gonçalves da Silva, CPF: 049.766.506-93;

III – Sirléia Maria Rodrigues Neves, CPF: 700.771.506-00.

Art. 6º. Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborar relatório da situação verificada, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso à informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

§ 1º. Quando verificado que os inventários analíticos dos bens das unidades administrativas não estiverem devidamente elaborados ou regulamentados, mencionará tal ocorrência e encaminhará ao Controlador Geral do Município para as providências cabíveis.

§ 2º. Não é competência da comissão instituída no *caput* do artigo anterior fazer levantamento inventariante, cabendo apenas a conferência de valores.

§ 3º. Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, as certidões emitidas por esta comissão serão validadas pela Controladoria Geral do Município antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 7º. Em obediência aos prazos de reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis e a respectiva depreciação, amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável, definidos na Portaria STN nº. 548/2015, fica determinado à Comissão Especial designada pelo artigo 5º, *caput*, deste Decreto que tome providências para a elaboração de Regulamento de Gestão de Patrimônio Público Municipal, que terá como finalidade estabelecer um plano de organização e conjunto de regras, métodos e procedimentos que visam assegurar, de forma ordenada, a gestão e o controle patrimonial, permitindo aferir o seu real valor e conhecimento integral e rigoroso da sua composição e evolução, a ser apresentado na prestação de contas de 2023.

Parágrafo único. A Comissão Especial designada pelo artigo 5º, *caput*, deste Decreto definirá em 20 (vinte) dias o cronograma de ações relativo aos procedimentos contábeis patrimoniais que serão adotados gradualmente até o final do exercício de 2023, observando ao disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Art. 8º. Os registros patrimoniais no âmbito do Município observarão as orientações contidas no Regulamento mencionado no artigo anterior e no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) adotando os Procedimentos Contábeis Patrimoniais, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.

Parágrafo único. As variações patrimoniais serão reconhecidas pelo regime contábil da competência patrimonial, visando garantir o reconhecimento de todos os ativos e passivos do Município, com a finalidade de ampliar a transparência sobre as contas públicas, demonstrando os bens tombados por:

I – aquisição;

II – comodato;

III – cessão;

IV – doação;

V – fabricação, construção ou produção;

VI – incorporação por avaliação;

VII – dação em pagamento;

VIII – permuta ou troca;

IX – transferência;

X – encampação.

Art. 9°. Fica determinado aos Secretários Municipais, Controlador e Procurador do Município que indiquem, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste Decreto, os nomes dos demais Servidores responsáveis pela avaliação e elaboração de inventário setorial, que deverá, se possível, recair em servidor com conhecimentos notórios nas áreas de contabilidade, de direito administrativo, de economia, de administração, de engenharia civil, mecânica e informática.

Art. 10. Fica instituída **Comissão Especial** responsável pela **conferência dos valores constantes do passivo circulante e não circulante** do Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2023, composta pelos seguintes membros:

I – Adilson Eugênio de Souza, CPF: 841.345.006-30;

II – Adrialdo Duarte Freitas, CPF: 069.723.586-63;

III – Roosevelt Rodrigues Rosa, CPF: 466.467.796-00.

Art. 11. Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborará certidão dos valores constantes do passivo constantes no Balanço Patrimonial, verificando, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso à informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

§ 1º. A Comissão apresentará a Controladoria Geral, em 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Decreto, certidão mencionada no *caput* deste artigo, constando as informações dos valores que compõem o Passivo Circulante e Não Circulante do Balanço Patrimonial de 2023.

§ 2º. Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Controladoria Geral do Município antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 12. Fica instituída **Comissão Especial** responsável pela **verificação da Execução dos Atos Potenciais** constantes do Balanço

Patrimonial do Município referente ao exercício de 2023, composta pelos seguintes membros:
I – Elaina Cristina de Assis, CPF: 057.491.206-19;

II – Simone Aparecida Maria José, CPF: 066.257.516-42;

III – Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho, CPF: 730.449.976-15.

Art. 13. Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborará certidão dos valores constantes do Balanço Patrimonial, quanto à execução dos atos potenciais, verificando, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso à informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

§ 1º. A Comissão apresentará a Controladoria Geral, em 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Decreto, certidão mencionada no *caput* deste artigo, constando as informações dos valores que compõe o Balanço Patrimonial de 2023.

§ 2º. Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Controladoria Geral do Município antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 14. As Comissões instituídas neste Decreto funcionarão no período de 10 de fevereiro a 31 de março de 2024.

Art. 15. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 4 dias do mês de março do ano de 2024.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:4E5FEEE1

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 155, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o cancelamento, por prescrição legal, dos saldos de contas da Dívida Flutuante e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a contabilidade deve evidenciar, a todo o momento, o nível e a realidade do endividamento e a situação de liquidez do Município;

CONSIDERANDO, que no conceito implícito nas normas expedidas pela União para consolidação das contas públicas, a dívida flutuante compreende as obrigações a curto prazo exigíveis até o final do exercício seguinte;

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, em pleno vigor, estabelece que a dívida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescreve em cinco anos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados, por prescrição legal, os saldos das contas que compõem a Dívida Flutuante do Município, remanescentes há cinco ou mais anos. Ficam canceladas também as obrigações de curto prazo, ou seja, despesas de consignados não quitadas até o final do atual exercício.

Art. 2º Ficam cancelados os Restos a Pagar, relativo às despesas Não Processadas de todos os exercícios financeiros anteriores.
Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, os Restos a Pagar Não Processados, que, por interesse público, não devam ser cancelados, desde que devidamente justificados e ouvida a Contabilidade e a Secretaria de Fazenda do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes Pimentel, 29 de dezembro de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:8A575B7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 022/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023. EMPRESA:**JKC DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI**. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para pavimentação em bloquete sextavado nas ruas Vieira Benfica, José Geraldo Cirilo,Capitão José Belisário Alves Pereira, Ary Alvarino de Andrade, Heitor Meirelles e Praça José Camilo Fraga, na cidade de Miradouro-MG. Vigência do Contrato : 29/03/2024 a 29/07/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:5C4BDB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023. DISPENSA DE TERMO DE COLABORAÇÂO N.º 002/2023.ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRADOURO. Valor: 17.616,34 Objeto:Colaboração institucional da empresa referida acima,com a finalidade de prestação de serviços de atendimento de crianças e adolescentes que estudam na entidade, de acordo com plano de trabalho, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.Vigência do Termo: 26/02/2024 a 30/01/2025.Data da assinatura: 26/02/2024

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:2266B76F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
DISPENSA EMERGENCIAL

Dispensa Emergencial nº 001/2024
Processo Administrativo nº 002/2024
Objeto: Contratação de pessoa jurídica que ofereça o Serviço de Controlador de Acesso, serviço responsável por garantir e monitorar a entrada e movimentação de pessoas em locais restritos, controlando o fluxo de visitantes, funcionários e prestadores de serviço nas dependências da Câmara Municipal de Muriaé. Além disso, realiza o

monitoramento das áreas de circulação, evitando possíveis invasões e garantindo a integridade do ambiente.
Modalidade: Dispensa Eletrônica Emergencial
Critério de Julgamento: Menor Preço
Modo de Disputa: Fechado
Recebimento das Propostas: Início dia 18/03/2024 a partir das 8:00 da manhã com término dia 21/03/2024 às 13:00hrs
Valor da Contratação: R$57.000,00
Divulgação de informações: Os documentos referentes ao processo estarão disponíveis para consulta no PNCP, dia 18/03/2024 a partir das 13:00hrs. Consultas poderão ser realizadas também através do telefone 32 3696.3050 em horário de expediente de 07:30 às 17:00h.

GERSON FERREIRA VARELLA NETO-
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:A97BFCED

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
DISPENSA EMERGENCIAL-REPUBLICAÇÃO

Republicação
Dispensa Emergencial nº 001/2024
Processo Administrativo nº 001/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica que ofereça o Serviço de Controlador de Acesso, serviço responsável por garantir e monitorar a entrada e movimentação de pessoas em locais restritos, controlando o fluxo de visitantes, funcionários e prestadores de serviço nas dependências da Câmara Municipal de Muriaé. Além disso, realiza o monitoramento das áreas de circulação, evitando possíveis invasões e garantindo a integridade do ambiente.
Modalidade: Dispensa Emergencial
Critério de Julgamento: Menor Preço
Modo de Disputa: Fechado
Recebimento das Propostas: Início dia 19/03/2024 a partir das 8:00 da manhã com término dia 22/03/2024 às 13:00hrs
Valor da Contratação: R$57.000,00
Divulgação de informações: Os documentos referentes ao processo estarão disponíveis para consulta no PNCP, dia 18/03/2024 a partir das 13:00h. Consultas poderão ser realizadas site https://www.camaramuriae.mg.gov.br e também através do telefone 32 3696.3050 em horário de expediente de 07:30 às 17:00h.Gerson Ferreira Varella Neto-Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:31DF6D97

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.578 DE 18 DE MARÇO DE 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 3390.39.00 57 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 35.000,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
17.512.0059.2.284 3390.39.00 87 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 45.000,00

VALOR SUPLEMENTADO: R$ 80.000,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 3390.37.00 56 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 80.000,00

VALOR EXECUTADO: R$ 80.000,00

Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ –MG, 18 DE MARÇO DE 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:839BB93B

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 - PREGÃO Nº 033/2023 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM) A SEREM UTILIZADOS PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E NO FOMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG – FUNDARTE - CONTRATADA: AUTO POSTO VEREDAS CASTELO LTDA - DESCONTOS OFERTADOS: 0,02% SOBRE O PREÇO MÉDIO DA GASOLINA COMUM DA TABELA DE LEVANTAMENTAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO E 0,02% SOBRE O PREÇO MÉDIO DO ÓLEO DIESEL S-10 DA TABELA DE LEVANTAMENTAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - PRAZO: INICIA-SE EM 18/03/2023 E ENCERRA-SE EM 18/03/2024 -

WANIA BITTENCOURT MUAHAD -
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:0DB71497

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev, convocados a participar, de forma presencial, da reunião

ordinária de março de 2024, que acontecerá na data de 21/03/2024 (quinta-feira – 09:00 h) – na sede do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev. Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé – MG. Fone: 32 3721-3284.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:384775D1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022 – *PREGÃO PRESENCIAL* Nº 018/2022** – OBJETO: OBJETO DESTE CERTAME É O REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA PARA PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS: CÓPIA, IMPRESSÃO E SCANNER, POR MEIO DE LOCAÇÃO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E/OU SEMINOVOS, COM TECNOLOGIA POLICROMÁTICA, JUNTAMENTE COM OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, EXECUTANDO-SE O PAPEL, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA.- CONTRATADA: **COPYGRAPH SERVIÇOS LTDA** – MOTIVO: REAJUSTE CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 **- VALOR: O CONTRATO PASSARÁ DE R$ 786.000,00 PARA R$ 824.000,00.**

MURIAÉ/MG, 15/03/2024

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:AD90C7A8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022 – *PREGÃO PRESENCIAL* Nº 018/2022** – OBJETO: OBJETO DESTE CERTAME É O REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA PARA PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS: CÓPIA, IMPRESSÃO E SCANNER, POR MEIO DE LOCAÇÃO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E/OU SEMINOVOS, COM TECNOLOGIA POLICROMÁTICA, JUNTAMENTE COM OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, EXECUTANDO-SE O PAPEL, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA.- CONTRATADA: **COPYGRAPH SERVIÇOS LTDA** – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – **VIGÊNCIA: 05/04/2024 A 04/04/2025.**

MURIAÉ/MG, 18/03/2024

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:8FC1D98B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021 -** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PASSE ESCOLAR PARA ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE ESTADUAL DE ENSINO NA LINHA DO DISTRITO DE PIRAPANEMA AO MUNICÍPIO DE MURIAÉ - CONTRATADA: VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA - **MOTIVO: REAJUSTE CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI 8.666/93 – VALOR: O VALOR UNITÁRIO PASSARÁ DE R$ 3,75 PARA R$ 5,00.**

MURIAÉ/MG, 08/03/2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:65CC3A50

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021 -** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PASSE ESCOLAR PARA ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE

ESTADUAL DE ENSINO NA LINHA DO DISTRITO DE PIRAPANEMA AO MUNICÍPIO DE MURIAÉ - CONTRATADA: VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA - **MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI 8.666/93 – VIGÊNCIA: 10/03/2024 A 09/03/2025.**

MURIAÉ/MG, 08/03/2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:35B9DDBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 004/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
INEXIGIBILIDADE N° 004/2024
Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 018/2024 – Inexigibilidade n° 004/2024, DECLARO ADJUDICADO o objeto referente à Contratação da empresa NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 22.138.129/0001-01 para a realização do show artístico da cantora NAIARA AZEVEDO, no dia 20 de julho de 2024, em Naque/MG, como parte das festividades da 28ª Cavalgada de Naque/MG.
A adjudicação fundamenta-se no procedimento de dispensa de licitação, conforme autorizado pelo no artigo 74, caput e inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação à empresa: NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 22.138.129/0001-01, O valor contratual estipulado para a prestação dos serviços artísticos é de R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais).

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 15 de março de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:4E6A1D00

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
INEXIGIBILIDADE N° 004/2024

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 018/2024 – Inexigibilidade n° 004/2024, DECLARO HOMOLOGADO o objeto referente à Contratação da empresa NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 22.138.129/0001-01 para a realização do show artístico da cantora NAIARA AZEVEDO, no dia 20 de julho de 2024, em Naque/MG, como parte das festividades da 28ª Cavalgada de Naque/MG.
A presente HOMOLOGAÇÃO respalda-se no procedimento de dispensa de licitação, de acordo com a autorização prevista pelo no artigo 74, caput e inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Desta forma, em estrito cumprimento à legislação e ao mérito do processo, oficializo a homologação do objeto em questão do Processo de Licitação em favor da empresa NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 22.138.129/0001-01, O valor contratual estipulado para a prestação dos serviços artísticos é de R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais).
Encerradas as formalidades usuais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato.

Naque, MG, 15 de março de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:A8FFE355

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 011/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N° 011/2024

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 015/2024 – dispensa eletrônica n°011/2024 , DECLARO ADJUDICADO o objeto referente à contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de oficina de música, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à implantação do Projeto Social Sonho Musical.
A adjudicação fundamenta-se no procedimento de dispensa de licitação, conforme autorizado nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 016 de 01 de março de 2023.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação à empresa: WHASHINGTON RICHARDSON AVELAR DOS SANTOS , CNPJ: 48.399.405/0001-70
com valor global da contratação: 15.000,00 (quinze mil reais).

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 18 de março de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:FE7D6B59

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 011/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N° 011/2024

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 015/2024 – dispensa eletrônica n°011/2024, DECLARO HOMOLOGADO o objeto referente à contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de oficina de música, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à implantação do Projeto Social Sonho Musical.
A presente HOMOLOGAÇÃO respalda-se no procedimento de dispensa de licitação, de acordo com a autorização prevista nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto

Municipal 016 de 01 de março de 2024. Desta forma, em estrito cumprimento à legislação e ao mérito do processo, oficializo a homologação do objeto em questão do Processo de Licitação em favor da empresa WHASHINGTON RICHARDSON AVELAR DOS SANTOS , CNPJ: 48.399.405/0001-70 com valor global da contratação: 15.000,00 (quinze mil reais).
Encaminhar este processo para elaboração do contrato e convocar a empresa adjudicada para celebrar o Contrato.
Encerradas as formalidades usuais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato.

Naque, MG, 18 de março de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:163E4B0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 7º Termo de Aditivo ao contrato nº 033/2017. Dispensa nº 003/2017. Processo nº 023/2017. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação imóvel, sede do CRAS, localizado à Rua João Pereira Neto, nº 568, no bairro Vila Esméria, neste município, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 23/03/2025. Fica mantido o valor global de R$ 19.524,84 (Dezenove mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), após negociação. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Carmem Maria Marçal Silva. Nepomuceno: 18/03/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:446120E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONTRATO 085/2023DO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022, PRC 041/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022, PRC 041/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA MWL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA. O objeto do termo é retificar o valor total lançado equivocadamente no Primeiro termo aditivo ao contrato epigrafado. Onde se lê:R$33.089,93 (trinta e três mil, oitenta e nove reais e noventa e três centavos) leia-se: R$66.334,93 (sessenta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). 2.2- Visa ainda retificar a nomenclatura lançada equivocadamente no Primeiro Termo Aditivo. Onde se lê Segundo, leia-se Primeiro. Data de assinatura: 15/03/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:F89CE996

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PRC Nº 031/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO **nº 012/2024 – PRC nº 031/2024**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA FLEXÍVEL, PARA USO POLICIAL, NÍVEL DE PROTEÇÃO III-A, COM CAPA EXTERNA/SOBRESSALENTE TIPO MODULAR.** Ficam adjudicados os itens e homologado o processo no valor total de R$**90.478,00** (Noventa mil quatrocentos e setenta e oito reais); Data: 14/03/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:C6D17B4F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/057/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PRC Nº 031/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/057/2024, firmado com a empresa GOEMANN COMERCIAL EIRELI EPP, oriundo **da** PREGÃO ELETRÔNICO **nº 012/2024 – PRC nº 031/2024**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA FLEXÍVEL, PARA USO POLICIAL, NÍVEL DE PROTEÇÃO III-A, COM CAPA EXTERNA/SOBRESSALENTE TIPO MODULAR**. Vigência: 12(doze) meses. Valor R$**90.478,00** (Noventa mil quatrocentos e setenta e oito reais); Data da assinatura: 18/03/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:EDB422DC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO, VISANDO A ASSISTÊNCIA MÉDICA, DE DIVERSOS PROFISSIONAIS, AOS ALUNOS ATENDIDOS PELA ENTIDADE

OBJETO: Fica aberto o prazo de cinco dias para impugnação do processo de DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2024, o qual pode ser visualizado na integra no site da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, com a finalidade de firmar parceria entre o Município de Ouro Branco e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Branco (APAE), destinada a assistência médica, de diversos profissionais, aos alunos atendidos pela entidade.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:1C43D647

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PRC Nº 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024 – PRC nº 018/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E KIT LANCHE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS.** Ficam adjudicados os itens e homologado o processo no valor total de R$**1.378.407,35**(Um milhão, trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sete reais e trinta e cinco centavos); Data: 08/02/2024

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:BF19C49A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ARP PMOB/096/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PRC Nº 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ARP PMOB/096/2024, FIRMADO COM A EMPRESA RENATO ALONSO DE PAULA - ME**, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024 – PRC nº 018/2024**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E KIT LANCHE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS, no valor total de R$782.881,09(setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e nove centavos); Data assinatura: 18/03/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:9763CB3E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ARP PMOB/097/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PRC Nº 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ARP PMOB/097/2024, FIRMADO COM A EMPRESA THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024 – PRC nº 018/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E KIT LANCHE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS,** no valor total de R$275.102,53(Duzentos e setenta e cinco mil, cento e dois reais e cinquenta e três centavos); Data assinatura: 18/03/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:561EF457

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ARP PMOB/098/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PRC Nº 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ARP PMOB/098/2024, FIRMADO COM A EMPRESA VITOX DISTIBUIDORA LTDA**, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024 – PRC nº 018/2024**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E KIT LANCHE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS,** no valor total de R$320.423,73(Trezentos e vinte mil, quatrocentos e vinte três reais e setenta e três centavos); Data assinatura: 18/03/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:21A16A60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO MG - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino MG - Processo Licitatório n.º 040/2024 - Pregão Eletrônico n.º 011/2024 torna público que fará realizar, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.ourofino.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar e demais Departamentos da Prefeitura de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 22/03/2024 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 04/04/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 04/04/2024 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 04/04/2024 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:36BB3470

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.244/2024

DECRETO Nº 4.244/2024

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURO FINO EM RAZÃO DO CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO DE DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS – 1.5.1.1.0 – ARBOVIROSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuiçõesede conformidade com os poderes que lhe são outorgados pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o alto número de notificações dos serviços de saúde do município para quadros clínicos de dengue, já caracterizado como situação de epidemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, compete aos Municípios, legislar sobre assuntos de interesse local e que, nos termos do art. 6º e art. 196 da Constituição Federal, é dever do Estado programar ações sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196, I, da Constituição Federal, que cita a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde são de relevância pública, conforme norma do artigo 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, III, 6º e 196 a 200 da Constituição Federal, que estabelece a dignidade da pessoa humana, como fundamento do Estado de Direito, e assegura o dever do Estado na promoção da saúde, como direito social garantido a todos os cidadãos;

CONSIDERANDO o alto volume de materiais descartáveis e entulhos acumulados nas vias públicas e residências do município, que propiciam o aumento dos focos de reprodução do mosquito transmissor da dengue;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização da população para o combate ao mosquito *aedes aegypti*, transmissor da dengue;

CONSIDERANDO que as condições climáticas no período atual propiciam as condições ideais e favorecem a proliferação do mosquito transmissor da dengue, podendo extrapolar ainda mais o já elevado número de casos registrados e a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve primar pela observância do interesse público, em detrimento do interesse privado, atuando, em casos relativos à saúde pública, com extrema prudência, na busca da eliminação de riscos de doenças.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Ouro Fino, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0 – Arboviroses, conforme Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - Em proteção à saúde coletiva fica a Diretoria Municipal de Saúde autorizada a combater os focos de risco ou de disseminação, de forma a eliminar risco ou ameaça à saúde pública, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambientes.

Art. 3º Sempre que houver obstáculos ao ingresso em domicílios particulares, a autoridade sanitária, no exercício da ação de vigilância,

lavrará, no local em que for verificada recusa do morador ou a impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam abrir a porta, um Auto de Infração, no local da infração ou na sede da repartição sanitária, que conterá:
I - O nome do infrator e/ou seu domicílio, residência e os demais elementos necessários à sua qualificação civil, quando houver;
II - O local, a data e a hora da lavratura do auto de infração e ingresso forçado;
III - A assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de duas testemunhas e a do autuante;

§ 1º O poder público municipal adotará as medidas administrativas e legais cabíveis, para garantir o acesso dos agentes de combate de endemias e demais servidores designados para o enfrentamento da situação de emergência aos imóveis.

Art. 4º Enquanto perdurar a "Situação de Emergência e Alerta" referida no art. 1º do presente Decreto, todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município deverão promover as ações que lhes forem demandadas pela Diretoria Municipal de Saúde, em apoio às atividades do citado Órgão.

Art. 5º Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviço da Administração Direta e Indireta, para atender às demandas prioritárias da Diretoria Municipal de Saúde de Ouro Fino, respeitados os princípios da moralidade, publicidade, legalidade, isonomia e interesse público.

Art. 6º Fica autorizada, em razão da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do aumento da incidência de casos de Arboviroses, em especial a aquisição pública de insumos e materiais, doação e cessão de equipamentos e bens e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto esta perdurar, respeitada a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Pública estadual, nesse interregno, providenciar o regular processo de licitação, se necessário.

Art. 7º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Diretoria Municipal de Saúde, nas ações de resposta à situação de emergência em saúde.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de cento e oitenta dias.

Ouro Fino, 18 de março de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:263852B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Coordenação de Licitações e Contratos, designada pela Portaria nº 001/2024, comunica que encontra-se aberto o Processo Licitatório Nº **011/2024**, modalidade Concorrência Nº **001/2024**, cujo objeto é a concessão para exploração dos serviços públicos de esgotamento sanitário, em caráter de exclusividade e pelo período de 30 (trinta) anos no Município de Paineiras-MG, em conformidade com especificações do projeto.

Errata: nas informações iniciais do Edital a Data da Sessão está para o dia 29/03/2024, sendo que a data é 29/04/2024.

Paineiras, 18 de março de 2024.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:FC889643

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº. 3798/2024. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Projeto Atuar Semeando Amor. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil Projeto Atuar Semeando amor CNPJ: 36.195.412/0001-71, nos termos do art.29 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe acerca da ausência de chamamento público em face de recursos decorrentes de emendas parlamentares, na qual foi identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu MG, 18 de março de 2024 .

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, Portaria: 0199/2022.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:616739C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 3799/2024.**OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.**PROPONENTE:** Projeto Atuar Semeando Amor.**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil Projeto Atuar Semeando amor CNPJ: 36.195.412/0001-71, nos termos do art.29 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe acerca da ausência de chamamento público em face de recursos decorrentes de emendas parlamentares, na qual foi identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu MG, 18 de março de 2024.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, Portaria: 0199/2022.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:EEF28B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº. 3883/2024.**OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar. **PROPONENTE: CENTRO DE REABILITAÇÃO EBENÉZER. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a

pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a COMUNIDADE TERAPÊUTICA CENTRO DE REABILITAÇÃO EBENÉZER, inscrita no CNPJ n° 04.684.081/0001-47, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu MG, 12 de março de 2024.

WILIAN BATISTA DE AMORIM,
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social, Portaria nº 0230/2023.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:AF15152A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 11221/2023.OBJETO: Celebração de Acordo de Cooperação Técnica, propendendo à integração das instituições aqui qualificadas, para uso comum de estandes de tiro, visando a regularidade junto ao órgão competente, a saber, SFPC/4°RM, através de apostilamento próprio, conforme prevê a legislação pertinente. **PROPONENTE:** CLUBE PARACATUENSE DE TIRO PRATICO E ESPORTIVO - CPTPE **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, o **CLUBE PARACATUENSE DE TIRO PRÁTICO E ESPORTIVO**, inscrita no CNPJ n° 09.273.949/0001-30, nos termos do Inciso III do art.2º,VIII – A e art.33, I da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente Acordo de Cooperação Técnica. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu MG, 15 de janeiro de 2024.

WILIAN BATISTA DE AMORIM,
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social, Portaria nº 0230/2022.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:4F0FB837

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº5350/2024.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação dos Produtores Rurais da Santa Bárbara. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos Produtores Rurais da Santa Bárbara, inscrita no CNPJ n°01.090.167/0001-53, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu MG, 29 de Fevereiro de 2024.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária,Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:BA5CD10B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 90/2023

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 3123/2023

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 90/2023 (PROCESSO: 3123/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ITACOLOMI COMUNICAÇÃO LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO AO SISTEMA GLOBAL DE INTERNET, VIA FIBRA COM VELOCIDADE DE 600 MBPS SENDO 100% DA VELOCIDADE GARANTIDA PARA DOWNLOAD E NO MÍNIMO 50% DA VELOCIDADE PARA UPLOAD, COM FORNECIMENTO DE 1 (UM) ROTEADOR E A DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA RECEBIMENTO E CONVERSÃO DO SINAL DE FIBRA PARA RJ45.** Prorrogação de prazo. **DATA: 13/03/2024. VENCIMENTO: 13/06/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: LEANDRO REIS DE MELO** pela Contratante e **ITACOLOMI COMUNICAÇÃO LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:E61A05CF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 84/2023

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 14174/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 84/2023 (PROCESSO: 14174/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ISABELLA DE MOURA DUARTE.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DIVERSOS, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SES/MG 7.857/2021.** Prorrogação de prazo. **DATA: 14/03/2024. VENCIMENTO: 16/03/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **ISABELLA DE MOURA DUARTE** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:AC0BC791

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 83/2023

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 14174/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 83/2023 (PROCESSO: 14174/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MICHELLE CRISTINA ALVES FERREIRA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DIVERSOS, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SES/MG 7.857/2021.** Prorrogação de prazo. **DATA: 14/03/2024. VENCIMENTO: 16/03/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **MICHELLE CRISTINA ALVES FERREIRA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:4C64B6F7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 82/2023

Processo: 14174/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 82/2023 (PROCESSO: 14174/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CÉSAR AUGUSTO EMERICH.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DIVERSOS, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SES/MG 7.857/2021.** Prorrogação de prazo. **DATA: 14/03/2024. VENCIMENTO: 16/03/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **CÉSAR AUGUSTO EMERICH** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:94444EDF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 3.979/2024
Processo de Compras nº 22/2024
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nos termos do artigo 72, VIII, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, e conforme, Art. 4, III do Decreto Municipal nº 7030/23 onde dispensa a análise do Parecer da Procuradoria Municipal, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **TRIANA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MAQUINAS LTDA** CNPJ nº. 01.563.351/0006-88, com sede na Rua Arlindo Gomes Branquinho, nº 75, Bairro: Capim Branco II, Unaí - MG, no valor total de **R$ 5.011,87 (cinco mil onze reais e oitenta e sete centavos)**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 100 (cem) HORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM RETROESCAVADEIRA XC870BRI, TRAÇÃO 4x4 CHASSI XUG08703JPPA0256, CONFORME MANUAL DE GARANTIA,** tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3.979/2024.
Face ao disposto no art. 72, VIII, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2014 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Paracatu - MG, 18 de março de 2024.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações
Portaria n° 0213/2022

Processo Administrativo nº: 3.979/2024
Processo de Compras nº 22/2024
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria do Sr. **DANILO ALVES DOS SANTOS**, Diretor do Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.
Paracatu - MG, 18 de março de 2024.

CAIO SILVA QUIRINO
Secretário Municipal de Agropecuária
Portaria n° 0016/2023

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:30E95D8D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 176/2023

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 4163/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 176/2023 (PROCESSO: 4163/2023)
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LRR CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E RECOMPOSIÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PARACATU-MG.** Acréscimo de 44,86% lote n°01. **DATA: 14/03/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art.65, I, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: PEDRO AGUIAR ADJUTO** pela Contratante e **LRR CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:FE00CE2E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 176/2023

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 4163/2023

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 176/2023 (PROCESSO: 4163/2023)
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LRR CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E RECOMPOSIÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PARACATU-MG.** Acréscimo de 16,73% lote n°02. **DATA: 14/03/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art.65, I, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: PEDRO AGUIAR ADJUTO** pela Contratante e **LRR CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:141239F3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 44/2021

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 10.298/2020

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 44/2021 (PROCESSO: 10.298/2020)

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **GPD LOCAÇÕES LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA GERADORES DE ENERGIA HOSPITALARES LOTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E CENTRO DE HEMODIÁLISE DE PARACATU**. Prorrogação da Vigência. **DATA: 11/03/2024. VENCIMENTO: 15/03/2025 FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, II, da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **GPD LOCAÇÕES LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:F060455A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 13º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 20/2016

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 7523/2015

EXTRATO 13º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 20/2016 (PROCESSO: 7523/2015)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A. OBJETO: OPERAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. Renovação de Vigência. **DATA: 15/03/2024. VENCIMENTO: 18/06/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** Art.57, inciso II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO** pela Contratante e **QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:42279DAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O Município de Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 018/2024 Pregão eletrônico nº 004/2024 Registro de Preços nº 004/2024. Objeto: Constituição do quadro geral de registro de preço para contratação do serviço de manutenção preventiva ou corretiva de equipamentos médico-hospitalar, equipamentos de fisioterapia e equipamentos/consultórios odontológicos.
Data de abertura / Julgamento: 03/04/2024 às 8h30min.
Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Mais informações: (32) 9 99820 7495.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Agente de Contratação Municipal.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:5026A8E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 087/2023 CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023

Processo Licitatório nº 087/2023
Modalidade: Concorrência
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, em reformas, manutenção de prédios e vias públicas, limpeza de vias públicas, logradouros públicos e demais serviços com fornecimento de mão de obra, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.
Aos 18 de março de 2024, às 13:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação composta pelo Presidente Wayne Geives Oliveira, Gisleny Carla de Oliveira, Geraldo Márcio de Melo e Maria Eduarda Elmantina Silva, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 012/2023, para, em atendimento às disposições contidas na Lei 8.666/93, dar andamento aos procedimentos relativos à Concorrência nº 001/2023, referente ao Processo nº. 087/2023.
O Presidente da CPL abriu a reunião e verificou que as licitantes **BV SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA e UTV FACILITES LTDA**., manifestaram não possuir interesse em interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação proferida na reunião realizada na data de 13 de março de 2024.
Ato contínuo, os autos do processo licitatório serão encaminhados a autoridade competente para que seja realizada a devida adjudicação e homologação.
O "Envelope nº. 2" contendo a proposta de preços das licitantes **LMS Construtora Eireli – EPP, Pacheco Soluções e Serviços Eireli e PS Delta Construtora Ltda.,** permanecerão nos autos do processo administrativo pelo prazo de 20 (vinte) dias, ultrapassado esse prazo os mesmos serão incinerados.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão Permanente de Licitação:

WAYNE GEIVES OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:1D8C8AF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 133/2023

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**COPAFI PEREIRA & BESSA LTDA**
CNPJ Nº	**41.785.874/0001-89**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DURANTE O ANO DE 2.024, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o efetivo cumprimento das obrigações de ambas as partes, até o dia 31/12/2024.**
PROCESSO Nº	**093/2023**
MODALIDADE	**Pregão Eletrônico 035/2023.**
VALOR	**R$ 186,186.15 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL E CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS.**
CONTRATO Nº	**133/2023**
DATA DE ASSINATURA	**07/01/2024**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:548BE075

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 134/2023

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ Nº	**49.039.321/0001-99**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DURANTE O ANO DE 2.024, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o efetivo cumprimento das obrigações de ambas as partes, até o dia 31/12/2024.**
PROCESSO Nº	**093/2023**
MODALIDADE	**Pregão Eletrônico 035/2023.**
VALOR	**R$ 4.428,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS)**
CONTRATO Nº	**134/2023**
DATA DE ASSINATURA	**07/01/2024**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:78B9B379

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 135

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 135/2023

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME**
CNPJ Nº	**06.986.492/0001-12**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DURANTE O ANO DE 2.024, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o efetivo cumprimento das obrigações de ambas as partes, até o dia 31/12/2024.**
PROCESSO Nº	**093/2023**
MODALIDADE	**Pregão Eletrônico 035/2023.**
VALOR	**R$ 102.465,20 (CENTO E DOIS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO RAIS E VINTE CENTAVOS)**
CONTRATO Nº	**135/2023**
DATA DE ASSINATURA	**07/01/2024**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:C65E2146

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 136

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 136/2023

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**INDUPLASTIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS ITUIUTABA LTDA**
CNPJ Nº	**03.660.686/0001-35**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DURANTE O ANO DE 2.024, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o efetivo cumprimento das obrigações de ambas as partes, até o dia 31/12/2024.**
PROCESSO Nº	**093/2023**
MODALIDADE	**Pregão Eletrônico 035/2023.**
VALOR	**R$ 39.627,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS)**
CONTRATO Nº	**136/2023**
DATA DE ASSINATURA	**07/01/2024**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:53FF30B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 137

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 137/2023

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**LM COMÉRCIO LTDA**
CNPJ Nº	**05.788.495/0001-89**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DURANTE O ANO DE 2.024, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o efetivo cumprimento das obrigações de ambas as partes, até o dia 31/12/2024.**
PROCESSO Nº	**093/2023**
MODALIDADE	**Pregão Eletrônico 035/2023.**
VALOR	**R$ 22.383,00 (VINTE E DOIS MIL E TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)**
CONTRATO Nº	**137/2023**
DATA DE ASSINATURA	**07/01/2024**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:F2DCF4F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 138

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 138/2023

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**
CNPJ Nº	**21.856.981/0001-43**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DURANTE O ANO DE 2.024, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o efetivo cumprimento das obrigações de ambas as partes, até o dia 31/12/2024.**
PROCESSO Nº	**093/2023**
MODALIDADE	**Pregão Eletrônico 035/2023.**
VALOR	**R$ 51.449,75 (CINQUENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**
CONTRATO Nº	**138/2023**
DATA DE ASSINATURA	**07/01/2024**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:149DCC69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 139

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 139/2023

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**MOISES BATISTA DA SILVA LTDA.**
CNPJ Nº	**48.697.556/0001-05**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DURANTE O ANO DE 2.024, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o efetivo cumprimento das obrigações de ambas as partes, até o dia 31/12/2024.**
PROCESSO Nº	**093/2023**
MODALIDADE	**Pregão Eletrônico 035/2023.**
VALOR	**R$ 286.101,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E CENTO E UM REAIS)**
CONTRATO Nº	**139/2023**
DATA DE ASSINATURA	**07/01/2024**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:A3F3F789

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 140

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 140/2023

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**OXI - QUIMICA LTDA**
CNPJ Nº	**65.271.868/0001-71**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DURANTE O ANO DE 2.024, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o efetivo cumprimento das obrigações de ambas as partes, até o dia 31/12/2024.**
PROCESSO Nº	**093/2023**
MODALIDADE	**Pregão Eletrônico 035/2023.**
VALOR	**R$ 196.830,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS)**
CONTRATO Nº	**140/2023**
DATA DE ASSINATURA	**07/01/2024**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:FB53C666

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 141

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 141/2023

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**NG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ Nº	**36.976.621/0001-52**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DURANTE O ANO DE 2.024, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o efetivo cumprimento das obrigações de ambas as partes, até o dia 31/12/2024.**
PROCESSO Nº	**093/2023**
MODALIDADE	**Pregão Eletrônico 035/2023.**
VALOR	**R$ 5.495,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**
CONTRATO Nº	**141/2023**
DATA DE ASSINATURA	**07/01/2024**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:87F42CD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 002/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 002/2024

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**LEANDRO CARLOS RODRIGUES 011.822.376-30**
CNPJ Nº	**40.970.943/0001-61**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ANÁLISE DE BANCO DE DADOS COM SUPORTE, ORIENTAÇÃO E CORREÇÃO DOS ARQUIVOS GERADOS PARA ENVIO DO SICOM (SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS) DO TCE/MG NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência do contrato será de (11) meses, a partir do dia 20/02/2024 a 20/01/2025, podendo ser prorrogado, se houver interesse do MUNICÍPIO.**
PROCESSO Nº	**002/2024**
MODALIDADE	**Dispensa 002/2024.**
VALOR	**R$ 48.400,00 (Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais))**
CONTRATO Nº	**002/2024**
DATA DE ASSINATURA	**20/02/2024**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:D57ADEDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO Nº 07/2024

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público o edital do Processo Seletivo nº 07/2024 para a função de Motorista CNH-D em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e diversas secretarias do município. As inscrições serão realizadas através do Aplicativo Conecta Perdigão que está disponível gratuitamente no endereço eletrônico: https://perdigaomg.appcidades.com.br/access/ a partir das 08:00 horas do dia 21 de março de 2024 até as 17:00 horas do dia 22 de março de 2024, observando o horário oficial de Brasília/DF. O Edital está publicado na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos. Perdigão/MG 15 de março de 2024.

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:F9A65167

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação I do Processo Licitatório nº: 000018/2024, Pregão Eletrônico nº: 000010/2024, Registro de Preços nº: 000007/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO. Início da sessão: 05/04/2024 às 09:00 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 18 de março de 2024.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA
Agente de Contratações.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:D198B3F1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 10-2024 - MARCOVAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato n° 010/24 do Processo Administrativo nº: 000031/2023, Pregão Presencial nº: 00015/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS A SEREM FORNECIDOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. MARCOVAN INSDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ: 00.517.281/0001-54, no valor de R$ 28.650,00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 18 de março de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:702209D2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
7° TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA - CONTRATO 027-2022 - COSTRUTORA PIRACEMA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 7° Termo Aditivo do Contrato 027/2022, referente ao Processo Licitatório nº: 000065/2022, Tomada de Preço nº: 000005/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE PONTE MISTA, COM LONGARINAS EM VIGAS METÁLICAS APOIADAS, E TRANSVERSINAS EM VIGAS METÁLICAS, SENDO AS BASES DE APOIO CONSTRUÍDAS EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO NA RODOVIA MG-252 - EM PERDIGAO/MG DO TRECHO: ENTRADA DA CIDADE PERDIGÃO/MG, ENTRADA ARAÚJOS/MG (DIV. 03/20CRG) - KM 44,560 EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 08 de março de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:2FBFF6B5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
5° TERMO ADITIVO - ATA DE R.P. 42-2023 - SUPERMERCADO QUALY MAIS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 5º Termo Aditivo da Ata de nº: 042/2023 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 0000050/2023, Pregão Presencial nº: 000026/2023, Registro de Preços nº: 000023/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CETROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DEMAIS EVENTUALIDADES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 18 de março de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:C0D21DFE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO ATA DE R.P 12-2023 - AGF MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 2° Termo Aditivo da Ata de nº: 012/2023 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000031/2023, Pregão Presencial nº: 000015/2023, Registro de Preços nº: 000012/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS A SEREM FORNECIDOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 18 de março 2024.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:CEEFA633

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3526/2024

DECRETO N.º 3526, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Abre crédito por Remanejamento

O gestor de PERDIZES usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei n° 2356, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito REMANEJAMENTO de R$ 420.451,69 (Quatrocentos e vinte mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e sessenta e nove centavos), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 420.451,69
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 132.471,63
01 SECRETARIA MUNICIPAL 132.471,63
04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 126.736,63
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 560,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 101.466,63
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 24.710,00

04126001220012 MANUT. SERV. INFORMATICA 3.535,00
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 3.535,00

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 2.200,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.200,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 7.659,42
01 SECRETARIA MUNICIPAL 7.659,42
04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 200,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 200,00

04124002820029 ADM.FINANCEIRA, CONTABILID. E AUDITORIA 7.459,42
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.000,00
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 1.459,42

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.000,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 2.000,00
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 12.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 67.616,35
01 SECRETARIA MUNICIPAL 10.000,00
20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 10.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00

02 SETOR DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS AMBIENTAIS 31.949,75
18541003820137 MANUT. E CONSERV. USINA DE RECICL. LIXO 30.950,00

44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.950,00

18542007720142 FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 999,75
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 999,75

03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 25.666,60
20609007620120 MANUT. DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL 25.666,60
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC 25.666,60

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MÁQUINAS 1.000,00
02 SETOR DE TRANSPORTES 1.000,00
26122004520049 MANUT. DA SETOR DE TRANSPORTE 1.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00

12 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO 121.161,63
01 SECRETARIA MUNICIPAL 79.249,89
12361004720076 MANUT. PNATE - SEC. EST.EDUCAÇÃO 10.844,80
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.844,80

12365005120058 MANUTENÇÃO CRECHE 68.405,09
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 66.955,09
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.450,00

04 ESPORTE 41.911,74
27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 41.911,74
33504100 CONTRIBUICOES 7.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.100,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.899,00
44909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 19.912,74

13 FUNDEB 34.420,98
01 FUNDEB 34.420,98
12365005120152 MANUT. FUNDEB – CRECHE 34.420,98
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 34.420,98

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 27.090,11
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 1.006,25
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 1.006,25
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.006,25

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 26.083,86
10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 26.083,86
33504100 CONTRIBUICOES 5.207,04
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 16.876,82
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.000,00

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 27.031,57
01 SECRETARIA MUNICIPAL 27.031,57
15451003420037 MANUT.CONS.PRAÇ.PARQ.JARD.LOG. PÚBLICOS 25.031,57
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 25.031,57

26782009320178 MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será anulado parcialmente o valor de 420.451,69 (Quatrocentos e vinte mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e sessenta e nove centavos):

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 420.451,69
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 96.572,12
01 SECRETARIA MUNICIPAL 96.572,12
04121000820009 MANUT. ASSESSORAMENTO SUPERIOR 21.808,42
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.459,42
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.450,00
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 2.000,00
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.899,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 9.994,33
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 994,33
44906100 AQUISICAO DE IMOVEIS 2.000,00
45906100 AQUISICAO DE IMOVEIS 2.000,00

04122000920011
FEST.IN.OBR.ANIV.CID.SOLEN.HOMEN.RECEPÇ 11.496,33
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.496,33
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00

04122001020136 MANUT. CONSERV PRÉDIOS MUNICIPAIS 8.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.000,00

04122001110002 CONST.AMPL.REMOD. REFORMA PREDIOS MUNIC. 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

04126001220012 MANUT. SERV. INFORMATICA 14.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

04131001620017 MANUT. E ENCARGOS SETOR DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIAS E 3.535,00

31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.535,00

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 19.112,74
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.912,74
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 13.200,00
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00

04181001320014 MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL 6.625,30
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.625,30

02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 4.619,75
01 PROCURADORIA GERAL 4.619,75
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 4.619,75
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.559,75
33909100 SENTENCAS JUDICIAIS 3.060,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 53.616,60
01 SECRETARIA MUNICIPAL 52.950,00
04122002020021 MANUT. E ENCARGOS DO SETOR DE LICITAÇÃO 5.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.000,00

04122002120022 MANUT. ENCARGOS DA SETOR DE COMPRAS 5.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 42.950,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 950,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.000,00
44909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 6.000,00

02 SETOR DE TESOURARIA 666,60
04123002220023 MANUT. DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA 666,60
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 666,60

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.000,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 2.000,00
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 2.000,00
33919200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 4.000,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 2.000,00
20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 2.000,00
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00

03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 2.000,00
17512008320045 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 60.000,00
01 FUNDO MUNICIPAL 60.000,00
17512003920145 MANUT. CONSER. ETE - ESTAÇ. TRATAM. ESG. 54.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 54.000,00

18541007720129 MANUT. FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 6.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.000,00
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MÁQUINAS 4.000,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 2.000,00
15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

02 SETOR DE TRANSPORTES 2.000,00
26122004520049 MANUT. DA SETOR DE TRANSPORTE 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

12 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO 71.799,89
01 SECRETARIA MUNICIPAL 71.799,89
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 18.844,80
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 2.000,00
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
44906100 AQUISICAO DE IMOVEIS 2.000,00
44909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 2.844,80
45906100 AQUISICAO DE IMOVEIS 2.000,00

12122006020072 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 19.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33504100 CONTRIBUICOES 5.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

12361004610015 CONSTR. OBRAS COMPLEMENTARES ESCOLARES 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 14.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00

33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
44906100 AQUISICAO DE IMOVEIS 2.000,00
45906100 AQUISICAO DE IMOVEIS 2.000,00
12361004720054 MANUT.CONSERV.PRÉDIOS PÚBLICOS ESCOLARES 11.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.000,00

12361004720073 MANUT. PNATE - FNDE 6.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

12361004720075 MANUT. QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO 955,09
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 955,09

13 FUNDEB 34.420,98
01 FUNDEB 34.420,98
12361004620148 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 34.420,98
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 34.420,98

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 7.207,04
01 SECRETARIA MUNICIPAL 7.207,04
10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 7.207,04
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.207,04
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 2.000,00

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.876,82
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 16.876,82
10301006410074 CONST.REF.AMPL. CENTRO CIRURGICO 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

10301006420090 MAN. CONSERV. UNID. DE SAÚDE MUNICIPIO 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 12.876,82
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33504100 CONTRIBUICOES 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
33904800 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 2.000,00
45906100 AQUISICAO DE IMOVEIS 876,82

16 SECRETARIA MUNIC. INDÚSTRIA, COM., SEG. PÚBL., TRÂNS. MOB. U 37.031,57
01 SECRETARIA MUNICIPAL 37.031,57
15451003320036 MANUT. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS 25.031,57
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 25.031,57
15451003620039 MAN. CONSERV. CONT.SEG.TRÁF. TRANSITO E MOB. URBANA 12.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 28.306,92
01 SECRETARIA MUNICIPAL 28.306,92
15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

15451003520038
MANUT.CONS.SERV.ILUM.PÚBL.URB.DIST.POV. 14.300,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.300,00

15452003720040 MANUT. CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS 711,92
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 711,92

17512003820041 MANUT.CONSER.REDE DE AGUA - CID.DIST.POV 11.295,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.295,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:67A94FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3527/2024

DECRETO N.º 3527, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Abre crédito por Transposição

O gestor de PERDIZES usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei n° 2356, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito TRANSPOSIÇÃO de R$ 43.212,66 (Quarenta e três mil duzentos e doze reais e sessenta e seis centavos), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 43.212,66
12 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO 4.000,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 4.000,00
12361004720076 MANUT. PNATE - SEC. EST.EDUCAÇÃO 4.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.000,00

13 FUNDEB 39.212,66
01 FUNDEB 39.212,66
12361004620148 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 39.212,66
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 39.212,66

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será anulado parcialmente o valor de R$ 43.212,66 (Quarenta e três mil duzentos e doze reais e sessenta e seis centavos):

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 43.212,66
12 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO 4.000,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 4.000,00
12361004720076 MANUT. PNATE - SEC. EST.EDUCAÇÃO 4.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

13 FUNDEB 39.212,66
01 FUNDEB 39.212,66
12361004620148 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 39.212,66
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 39.212,66

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:EA8F7506

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3529/2024

DECRETO N.º 3529, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Abre crédito Suplementar por Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 2357, de 20/12/2023.

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R$ 6.262.332,69 (Seis milhões duzentos e sessenta e dois mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 6.262.332,69
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 607.368,40
01 SECRETARIA MUNICIPAL 607.368,40
04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 129.644,92
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.028,01
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 127.616,91

04122001020136 MANUT. CONSERV PRÉDIOS MUNICIPAIS 258,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 258,00

04122002920030 RECURSOS HUMANOS 444.639,97
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 111,69
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 444.528,28

04131001620017 MANUT. E ENCARGOS SETOR DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIAS E 2.658,72
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.658,72

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 15.463,61
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 11.632,30
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.571,54
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 259,77

04181001320014 MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL 14.703,18
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 14.590,00
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 113,18

02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 1.545,91
01 PROCURADORIA GERAL 1.545,91
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 1.545,91
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.545,91

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 2.763.597,73
01 SECRETARIA MUNICIPAL 2.650,77
04122002020021 MANUT. E ENCARGOS DO SETOR DE LICITAÇÃO 94,23
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 94,23

04122002120022 MANUT. ENCARGOS DA SETOR DE COMPRAS 185,97
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 185,97

04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 2.370,57
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.370,57

02 SETOR DE TESOURARIA 2.760.946,96
04123002220023 MANUT. DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA 110,58
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 110,58

28843002420025 PGTO. DA DIVIDA FUNDADA INTERNA 2.760.836,38
32902100 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 156.647,41
32902200 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 1.075.792,65
46907100 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 1.528.396,32

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.260,41
01 SECRETARIA MUNICIPAL 8.260,41
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 3.115,41
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.115,41

08243006820182 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 145,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 145,00

08244003720111 MANUTENÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL 5.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 12.370,00
01 FUNDO MUNICIPAL 12.370,00
08244007020107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 12.370,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12.370,00

08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 59.500,00
01 FUNDO MUNICIPAL 59.500,00
08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 59.500,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 59.500,00

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 64.225,35
01 SECRETARIA MUNICIPAL 12.286,52
20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 12.286,52
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 4.642,44
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 838,20
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.805,88

02 SETOR DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS AMBIENTAIS 31.852,69
18541003820137 MANUT. E CONSERV. USINA DE RECICL. LIXO 31.852,69
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 31.852,69

03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 20.086,14
17512008320045 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA 9.965,60
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.965,60

20608007620116 PREPAR. DO SOLO P/PEQ. E MIC.PROD.RURAL 10.120,54
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.120,54

10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 103.842,55
01 FUNDO MUNICIPAL 103.842,55
17512003920145 MANUT. CONSER. ETE - ESTAÇ. TRATAM. ESG. 63.758,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 258,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 63.500,00

18541007720129 MANUT. FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 40.084,55
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 40.084,55

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MÁQUINAS 82.655,62
01 SECRETARIA MUNICIPAL 82.655,62
15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 5.444,70
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 516,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.928,70

26782004120044 MANUT. E ENCARGOS DAS ESTRADAS VICINAIS 77.210,92
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 57.897,74
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 19.313,18

12 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO 592.860,26
01 SECRETARIA MUNICIPAL 501.860,26
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 1.975,40
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.975,40

12122006020072 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 242.370,72
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 242.370,72

12306006120078 MANUT. PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL 9.169,86
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 9.169,86

12306006120080 MANUT. PNAC - ENSINO INFANTIL – CRECHE 6.233,81
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 6.233,81

12306006120139 MANUT. PNAP-ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA 2.948,01
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.948,01

12306006120144 MANUT. PEJA – MERENDA 206,07
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 206,07

12361004720075 MANUT. QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO 71.921,12
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 71.921,12

12365005110018 CONSTR.AMPL.ADAPT.REF. PRÉDIOS P/ CRECHE 167.035,27
44905100 OBRAS E INSTALACOES 167.035,27

05 LAZER 91.000,00
27813005920071 MANUT. ATIV. DE LAZER E RECREATIVAS 91.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 91.000,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 217.691,21
01 SECRETARIA MUNICIPAL 217.691,21
10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 217.691,21
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.522,73
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 216.168,48

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 967.396,70
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 171.364,25
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 122.896,10
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 5.426,50
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 837,09
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 14.230,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 9.964,31
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 8.438,20
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 84.000,00

10301006420093 MANUT. PAB - FIXO 12.600,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 12.600,00

10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMILIA 31.457,83
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.959,47
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 26.498,36

10301006420170 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO À SAUDE DA FAMILIA – N 4.410,32
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.410,32

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 796.032,45
10302006420172 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA 5.760,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.760,00

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 790.272,45

31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 18.394,96
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.692,54
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 766.651,80
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.533,15

16 SECRETARIA MUNIC. INDÚSTRIA, COM., SEG. PÚBL., TRÂNS. MOB. U 166.500,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 166.500,00
15451003310003 CONST.PASS.MEIO-FIOS,SARJ.MURO PONT.BUEI 166.500,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 166.500,00

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 613.857,23
01 SECRETARIA MUNICIPAL 613.857,23
15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 26.080,81
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 5.407,61
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.673,20

15451003420037 MANUT.CONS.PRAÇ.PARQ.JARD.LOG. PÚBLICOS 55.070,42
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 55.070,42

15451003520038
MANUT.CONS.SERV.ILUM.PÚBL.URB.DIST.POV. 520.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 520.000,00

15452003720040 MANUT. CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS 600,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 600,00

17512003820041 MANUT.CONSER.REDE DE AGUA - CID.DIST.POV 576,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 576,00

26782009320178 MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO 11.530,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.530,00

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 661,32
01 SECRETARIA MUNICIPAL 661,32
04129002520026 SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 661,32
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 661,32

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:4429B8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato – II Termo Aditivo de Contrato Nº 252/2023. Origem: Processo Nº 157/2023 – Pregão Eletrônico nº 084/2023. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ajuste de preço do valor de R$ 6,46 (Seis reais e quarenta e seis centavos) do Item 04 (Óleo Diesel S10), mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: Auto Posto Perdigueiro Ltda. Do Preço: O preço unitário do Item 04 (Óleo Diesel s10) passará o valor unitário para R$ 6,54 (Seis reais e cinquenta e quatro centavos) o litro. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal Perdizes MG, 07 de Março de 2024.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:35F8C888

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 010/2023. ORIGEM: PROCESSO N.º 061/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste dos preços relativos a Ata de Registro de Preços n.º 010/2023 celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em data de 01 de Junho de 2023, com alteração do valor inicial do contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. DAS ALTERAÇÕES: Os valores unitários dos itens da Ata de Registro de Preços serão reajustados, sofrendo reequilíbrio econômico financeiro, passando a ter a seguinte redação: Item 09 – Benzilpenicilina, passando de R$ 4,31 para R$ 6,29; Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 12 de Março de 2024
KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:F36DFD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO VIII TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – VIII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 083/2021 ORIGEM: PROCESSO Nº 014/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste de quantidade ao Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em data de 01 de Junho de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: BK Instituição de Pagamento LTDA. Do valor: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o aumento de quantitativo de 24,2% (Vinte e quatro vírgula dois porcento) nos quantitativos. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 25 de Janeiro de 2024.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D6D50E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Edital de Retificação. Processo Licitatório Nº 005/2024 – Registro de Preços Nº 001/2024. Pregão Eletrônico Nº 004/2024. 1 - da Introdução: O Município de Perdizes – MG, com endereço à Avenida Gercino Coutinho, 27 – Segundo Andar – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Secretário Municipal de Governo e Planejamento Antônio José Machado, torna público para conhecimento de todos os interessados que está RETIFICANDO o Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 005/2024 – Registro de Preços nº 001/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2024, cujo é o Registro de preço para futura e eventual

contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes e derivados, embutidos, materiais de cantina e descartáveis para atendimento dos Setores e das Secretarias da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital. 2 - DA RETIFICAÇÃO: O item 10.2.4 DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Edital e o item 6 REQUISITOS NECESSÁRIOS do Termo de Referência – Anexo I do Edital ficam alterados e retificados da seguinte forma: No item 10.2.4 DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Edital onde: SE LÊ: 10.2.4 DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a) Alvará de licença, localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, com validade na data da abertura da licitação; b) Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividades de comercialização e venda dos materiais. LEIA-SE: 10.2.4 DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a) Alvará de licença, localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, com validade na data da abertura da licitação; b) Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividades de comercialização e venda dos materiais; c) Para os produtos de origem animal: c1) Comprovação de Registro no Serviço de Inspeção Federal – SIF (quando se tratar de empresa que industrialize ou comercialize os produtos a nível de Brasil e internacional); ou c2) Comprovação de Registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM (quando se tratar de empresa que industrialize ou comercialize os produtos dentro do município); ou c3)Comprovação de Registro no Serviço de Inspeção Estadual – IMA (quando se tratar de empresa que industrialize ou comercialize ou produtos dentro do Estado). 10.2.4.1. Caso o licitante não seja responsável pela produção, a mesma deverá apresentar o Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente do local da sede do licitante e o Certificado SIF, ou SIM, ou IMA da empresa responsável pela produção. No item 6 REQUISITOS NECESSÁRIOS do Termo de Referência – Anexo I do Edital onde: SE LÊ: 6 REQUISITOS NECESSÁRIOS: 6.1 Os requisitos previstos no artigo 67 e 68 da Lei 14.133/21, caso necessários ao objeto em questão. 6.2 Alvará de licença, localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, com validade na data da abertura da licitação; 6.3 Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividades de comercialização e venda dos materiais. LEIA-SE: 6 REQUISITOS NECESSÁRIOS: 6.1 Os requisitos previstos no artigo 67 e 68 da Lei 14.133/21, caso necessários ao objeto em questão. 6.2 Alvará de licença, localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, com validade na data da abertura da licitação; 6.3 Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividades de comercialização e venda dos materiais. 6.4. Para os produtos de origem animal: 6.4.1. Comprovação de Registro no Serviço de Inspeção Federal – SIF (quando se tratar de empresa que industrialize ou comercialize os produtos a nível de Brasil e internacional); ou 6.4.2. Comprovação de Registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM (quando se tratar de empresa que industrialize ou comercialize os produtos dentro do município); ou 6.4.3. Comprovação de Registro no Serviço de Inspeção Estadual – IMA (quando se tratar de empresa que industrialize ou comercialize ou produtos dentro do Estado). 6.5. Caso o licitante não seja responsável pela produção, a mesma deverá apresentar o Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente do local da sede do licitante e o Certificado SIF, ou SIM, ou IMA da empresa responsável pela produção. 3 – DA NÃO ALTERAÇÃO DA DATA DO CERTAME: Tendo em vista que a alteração do Edital é apenas para inclusão de documentos de habilitação de qualificação técnica, que não terá influência na formulação e apresentação da proposta, fica mantida a data de análise de propostas e abertura da sessão do Pregão Eletrônico em questão para o dia 22/03/2024 às 09:00 (nove) horas 4 - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Processo Licitatório nº 005/2024 – Registro de Preços nº 001/2024. Perdizes-MG, 18 de março de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ MACHADO -
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:8932D34B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CREDENCIAMENTO 32/2024 PROCESSO 84/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DE INCINERAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 32/2024 Processo 84/2024 que tem como objeto: contratação de empresa especializada na Coleta, transporte, tratamento térmico através de incineração e disposição final dos resíduos de serviços de saúde. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 20.03.2024 a 15.04.2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E82F3E52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 13/2024. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 85/2024 - Pregão Eletrônico nº 13/2024 - objeto: Registro de preço para aquisição de veículo zero Km, com abertura para lances às 10:00 hs do dia 03.04.2024. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:23B46F73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO TERMO DE FOMENTO Nº 9.589/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – ORÇAMENTO IMPOSITIVO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado oMUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr.Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmenteMUNICÍPIOe, de outro lado, a EntidadeASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.655.283/0001-30, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Norberto de Andrade, nº 140, no bairro: Bom Retiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, o ilustre Sr.José Ricardo Pereira Lima, inscrito no CPF sob o nº 413.798.456-53, M-2.370.094, residente na Rua Ronaldo Luiz de Carvalho, nº 32, Placedinos, Perdões-MG, doravante denominado simplesmenteORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Legislação vigente, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA–ACláusula Sextapassa a vigorar com a seguinte redação:"Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 31 de agosto de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável."

CLÁUSULA SEGUNDA–Das outras cláusulas contratuais.

Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

JOSE RICARDO PEREIRA LIMA
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8ABC7941

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.136/2024 - - ANA PAULA RIBEIRO DE OLIVEIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.136/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- ANA PAULA RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Creche, portadora do CPF n.º 130.934.256-38, residente no Custódio Zona Rural - Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Monitora de Creche em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010 e Lei Municipal n.º 3.284/22 de 01/02/22.

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 212.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **ANA PAULA RIBEIRO DE OLIVEIRA,** Monitora de Creche**,** atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **11 de março de 2024 a 17 de dezembro de 2024**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/2023 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º031/10 art. 101 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 11 de março de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANA PAULA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Contratada

Obs.: Retifica a publicação anterior deste contrato por conter erros no endereço e CPF da servidora.

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F9B345D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.131/2024 - ANA CLAUDIA BATISTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.131/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)–DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na praça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado:

- ANA CLAUDIA BATISTA, brasileira, Auxiliar de Enfermagem, portadora do CPF nº 039.945.606-67, residente na Rua dos Vereadores, n.º 355, Vista Alegre, Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Auxiliar de Enfermagem**,** em vaga existente.
2.2 - Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal nº 2.880/14

2.3 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 135.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ANA CLAUDIA BATISTA,** como Auxiliar de Enfermagem, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **11 de março de 2024 a 30 de dezembro de 2024**, podendo sofrer alteração de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 .

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal nº 2.880/14.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 11 de março de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA BATISTA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B84391D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.143/2024 - MARÍLIA PEREIRA BALDUÍNO ANDRADE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.143/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- MARÍLIA PEREIRA BALDUÍNO ANDRADE, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 065.112.686-00, residente na Av.: J.K. , bairro João XXIII – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 212.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **MARÍLIA PEREIRA BALDUÍNO ANDRADE,** como Professora II-A, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 88 (oitenta e oito) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.558,70 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **14 de março de 2024 a 17 de dezembro de 2024,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 de 19.03.2010;

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 14 de março de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MARÍLIA PEREIRA BALDUÍNO ANDRADE
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:938BDC81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE PESCADOR-MG, TORNA PÚBLICO aos interessados, que a partir das 07h00min do dia 20/03/2024 até 29 de março de 2024 às 08h00min, se encontra aberto o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E MOTORISTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Inexigibilidade nº 006/2024 – Processo Administrativo nº 008/2024. Compras e Licitações / licitacao@pescador.mg.gov.br

Publicado por:
Nataline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:93925573

SETOR DE GABINETE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE PESCADOR-MG, TORNA PÚBLICO aos interessados, que a partir das 07h00min do dia 20/03/2024 até 29 de março de 2024 às 10h00min, se encontra aberto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA O SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE PESCADOR/MG, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS; Inexigibilidade nº 007/2024 – Processo Administrativo nº 009/2024. Compras e Licitações / licitacao@pescador.mg.gov.br

Publicado por:
Nataline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:519B6F37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
RETIFICAÇÃO CARRO EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a Retificação do edital do PREGÃO eletrônico 014/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.** Data de Abertura: 02 de abril de 2024 as 09:00 horas. O edital poderá ser obtido no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br. As solicitações dos editais serão respondidas diariamente no horário das 16:00 as 17:00 horas.
Pirajuba-MG, 18 de março de 2024.
AIRTON ALVES.
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:5413C5FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 002/2024, Pregão Eletrônico nº. 001/2024, Registro de Preços nº. 001/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Registro de Preços que tem por objeto a eventual e futura contratação de prestação de serviços para promover regularização fundiária de interesse social - REURB-S, em núcleos urbanos localizados no município de Piranga/MG. Contratada: GESTAO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 18.258.450/0001-44 no valor total de R$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). Período de 12 meses.
Piranga/MG, 18/03/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:251AB930

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 037/2024

Dispensa n° 015/2024

Objeto: Contratação de serviços de pesquisa de opinião para avaliação da gestão municipal nos diversos setores de abrangência, com realização de entrevistas no centro, bairros e distritos do município proporcionalmente, totalizando 400 entrevistas, com elaboração de relatório final contendo a tabulação e análise dos dados

Ratificação

RATIFICAÇÃO

OPUS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 21.598.595/0001-07
Valor Total de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)

PIRAPETINGA, 12 de Março de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:E4ECBAC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 037/2024 DISPENSA 015/2024 CONTRATO Nº 054/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 037/2024
DISPENSA 015/2024
CONTRATO Nº 054/2024
DATA: 12 de MARÇO de 2024.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de pesquisa de opinião para avaliação da gestão municipal nos diversos setores de abrangência, com realização de entrevistas no centro, bairros e distritos do município proporcionalmente, totalizando 400 entrevistas, com elaboração de relatório final contendo a tabulação e análise dos dados.
CONTRATADO: OPUS – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.598.595/0001-07, sediado(a) na RUA FAUSTINO, 140, PORTO NOVO, ALÉM PARAÍBA - MG, CEP 36.660-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ALTIVO CARLOS PIRES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.822.896, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 041.834.866-96.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº

18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DO CONTRATO: 4 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
Fonte de Recursos: 17.512.013.2.0038 Manutenção da Limpeza Urbana
Elemento de Despesa:3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:A0FBFE99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO (ADIAMENTO DE LICITAÇÃO)

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO (ADIAMENTO DE LICITAÇÃO)
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024
COMPRASNET Nº da licitação 90013/2024)
DATA DA LICITAÇÃO ADIADA PARA: 09:00 hs (nove horas) do dia 04/04/2024.
Motivo: Considerando que o AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL agendado AMM para o dia 15/03/2024, não foi homologado, sendo necessária, nova publicação, preservando o prazo mínimo de publicação.
OBJETO: Registro de Preço, visando a eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos de transporte dos alunos da Educação Básica da rede municipal de ensino e professores se for o caso, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/pregao-eletronico (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00(sete horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
Pirapetinga, 18 de Março de 2024.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:FE719297

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO
MOTIVO: Adequação do Item1.2 Termo de Referência Anexo I do Edital.
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024 (COMPRASNET Nº da licitação 90009/2024)
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 02/04/2024.
OBJETO: Aquisição de veículo novo (Pick-up Cabine Dupla 4x4 diesel) a fim de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, especificamente a Unidade Básica de Saúde do Distrito do Valão Quente, com recurso oriundo da Emenda nº 2018003, proposta nº 11342716000123015.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/pregao-eletronico (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00(sete horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
Pirapetinga, 15 de Março de 2024.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:AB2B4FDD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E ABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOR RECURSO PROCESSO 035/2024 - INEXIGIBILIDADE 014/2024 CHAMADA PÚBLICA (CREDENCIAMENTO) Nº. 001/2024

AVISO DE RESULTADO E ABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOR RECURSO
PROCESSO 035/2024 - INEXIGIBILIDADE 014/2024
CHAMADA PÚBLICA (CREDENCIAMENTO) Nº. 001/2024

OBJETO:
Contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.

DO RESULTADO ATUALIZADO:

Interessados Credenciados:

Anna Paula de Salles Nascimento, portadora da carteira de identidade nº 18.857.727, CPF. Nº 125.163.986-03, residente e domiciliado na rua Um de Janeiro, nº 79, bairro Santo Antônio, Pirapetinga – MG. Conforme Processo Administrativo nº 636/2024 protocolado.

Lauriane de Souza Pereira Ruback, portadora da carteira de identidade nº 19.321.696, CPF. Nº 067.633.656-67, residente e domiciliado na rua Otto Ruback, nº 283, bairro 2000, Pirapetinga – MG.Conforme Processo Administrativo nº 637/2024 protocolado.

Thaís de Souza Andrade, portadora da carteira de identidade nº 309.418.473, CPF. Nº 139.488.346-36, residente e domiciliado na rua Oscar Teixeira da Silva, nº74, bairro São João, Pirapetinga – MG. Conforme Processo Administrativo nº 638/2024 protocolado.

Emanuelle Correa Claro, portadora da carteira de identidade nº 29.502.760-1, CPF. Nº 166.601.867-86, residente e domiciliado na rua Antônio Isabel Pereira, nº165, bairro São João, Pirapetinga – MG. Conforme Processo Administrativo nº 639/2024 protocolado.

Jucilaine Gomes Ramos, portadora da carteira de identidade nº 20.682.782, CPF. Nº 176.515.986-52, residente e domiciliado na rua Augusto Brum Masieiro, nº110, bairro Vitória, Pirapetinga – MG. Conforme Processo Administrativo nº 640/2024 protocolado.

Marina de Paula Souza, portadora da carteira de identidade nº 19.237.190, CPF. Nº 062.764.696-45, residente e domiciliado na rua Porfírio Mendes Carneiro, nº101, bairro São João, Pirapetinga – MG. Conforme Processo Administrativo nº 641/2024 protocolado.

Silvia Gomes Lima, portadora da carteira de identidade nº 23.827.398, CPF. Nº 016.208.027-16, residente e domiciliado no endereço Sítio Valão da Caçada, S/Nº, Zona Rural, Pirapetinga – MG. Conforme Processo Administrativo nº 642/2024 protocolado.

Carla Christina Muniz Telles da Silva, portadora da carteira de identidade nº 21.880.210-6, CPF. Nº 069.577.366-60, residente e domiciliado na ruaNorma Amélia Pires, nº 41, bairro Recanto das Garças, Santo Antônio de Pádua – RJ. Conforme Processo Administrativo nº 643/2024 protocolado.

Emiliana Carvalho de Oliveira Rodrigues, portadora da carteira de identidade nº 11.551.910, CPF. Nº 069.810.406-46, residente e domiciliado na rua Nair Rambaldi de Souza, nº 545, bairro João Batista de Souza, Pirapetinga – MG. Conforme Processo Administrativo nº 644/2024 protocolado.

Nilzete da Silva, portadora da carteira de identidade nº 12.661.567, CPF. Nº 047.528.296-57, residente e domiciliado na Jarbas de Paula Guedes, nº 63, bairro Colina do Sol, Pirapetinga – MG. Conforme Processo Administrativo nº 645/2024 protocolado.

Patrícia da Silva Martins Candeias, portadora da carteira de identidade nº 32.846.691-7, CPF. Nº 114.711.106-56, residente e domiciliado na rua Osmindo Ferreira da Silva Lima, nº 144, bairro 2000, Pirapetinga – MG. Conforme Processo Administrativo nº 646/2024 protocolado.

Ana Carolina de Andrade Azevedo de Aguiar, portadora da carteira de identidade nº 21.948.273, CPF. Nº 083.596.056-02, residente e domiciliado na ruaJulieta de Souza Lima, nº 39, bairro São João, Pirapetinga – MG. Conforme Processo Administrativo nº 647/2024 protocolado.

Jessica Caroline dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 20.680.176, CPF. Nº 117.478.426-13, residente e domiciliado na rua José de Freitas, nº 106, bairro Santo Antônio, Pirapetinga – MG. Conforme Processo Administrativo nº 648/2024 protocolado.

Verônica de Oliveira Souza, portadora da carteira de identidade nº 7.817.944, CPF. Nº 031.675.016-69, residente e domiciliado na rua Malvina Patrício, nº 8, bairro Santo Antônio, Pirapetinga – MG. Conforme Processo Administrativo nº 649/2024 protocolado.

Izabel Lima da Costa Rambaldi, portadora da carteira de identidade nº 30.726.363-2, CPF. Nº 096.134.826-79, residente e domiciliado na rua Jarbas de Paula Guedes, nº 29-A, bairro Colina do Sol, Pirapetinga – MG. Conforme Processo Administrativo nº 650/2024 protocolado.

Sandra Constante da Silva Pacheco, portadora da carteira de identidade nº 14.171.518, CPF. Nº 068.625.686-71, residente e domiciliado na rua Oscar Jardim Filho, nº 61, bairro Santa Efigênia, Pirapetinga – MG. Conforme Processo Administrativo nº 651/2024 protocolado.

Elisângela Salviano Muniz Franco, portadora da carteira de identidade nº 7.854.010, CPF. Nº 039.356.147-05, residente e domiciliado na rua Dirceu Oliveira Martins, nº 117, bairro Colina do Sol, Pirapetinga – MG. Conforme Processo Administrativo nº 652/2024 protocolado.

Elizandra de Souza Neves Paulino, portadora da carteira de identidade nº 19.753.984, CPF. Nº 121.521.866-48, residente e domiciliado na rua Ocidio Luiz da Silva, nº 75, bairro Brasilinha, Pirapetinga – MG. Conforme Processo Administrativo nº 653/2024 protocolado.

Júlia Cristina da Costa Campos, portadora da carteira de identidade nº 20.973.408, CPF. Nº 125.011.486-14, residente e domiciliado na Avenida Amaro Domingues, nº 111, bairro São João, Pirapetinga – MG. Conforme Processo Administrativo nº 654/2024 protocolado.

Josiane Duarte M. C. de Almeida, portadora da carteira de identidade nº 13.901.666, CPF. Nº 065.359.546-43, residente e domiciliado na rua José Lamarca, nº, bairro Brasilinha, Pirapetinga – MG. Conforme Processo Administrativo nº 655/2024 protocolado.

Maria Amélia de Andrade, portadora da carteira de identidade nº 21.434.807, CPF. Nº 761.652.216-53, residente e domiciliado na rua 1º de Janeiro, nº 142, bairro Santo Antônio, Pirapetinga – MG. Conforme Processo Administrativo nº 656/2024 protocolado.

Lilian Pereira Pinheiro Garcia, portadora da carteira de identidade nº 11.141.563-4, CPF. Nº 105.335.377-46, residente e domiciliado na Praça Marechal Deodoro, nº 156,bairro Centro, Pirapetinga - MG. Conforme Processo Administrativo nº 664/2024 protocolado.

Lucia de Fatima Ferreira Abreu, portadora da carteira de identidade nº 06.066.446-3, CPF. Nº 664.309.416-04, residente e domiciliado na Av. Arthur Pedras, nº 561, bairro Centro, Volta Grande - MG. Conforme Processo Administrativo nº 666/2024 protocolado.

Simone Miletti Goulart dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 21.427.139, CPF. Nº 728.437.647-34, residente e domiciliado na Rua Jarbas Paula Guedes , nº 139 A Bairro Colina do Sol, Pirapetinga – MG Conforme Processo Administrativo nº 670/2024 protocolado.

Kelly Brum Lima, portadora da carteira de identidade nº 20.969.412, CPF. Nº 144.335.316-77, residente e domiciliado na Rua Lauro Lamim Matos , nº 36, Valão Quente Pirapetinga – MG Conforme Processo Administrativo nº 676/2024 protocolado.

Josana de Queiroz Coelho , portadora da carteira de identidade nº 30.733.148-8, CPF. Nº 177.631.807-22, residente e domiciliado na Rua Julieta de Souza Lima nº 39, Bairro São João, Pirapetinga – MG Conforme Processo Administrativo nº 679/2024 protocolado.

Williana Quézia Matias Gonçalves , portadora da carteira de identidade nº 32.827.327-1, CPF. Nº 135.033.296-84, residente e domiciliado na Rua Colômbia nº 150, Bairro Bom Clima, Pirapetinga – MG Conforme Processo Administrativo nº 680/2024 protocolado.

Eli Regina Ferreira da Costa , portadora da carteira de identidade nº MG 7.876.299, CPF. Nº 031.710.446-26, residente e domiciliado na Rua Capitão José Bifano, nº 66, Bairro Centro, Pirapetinga – MG Conforme Processo Administrativo nº 682/2024 protocolado.

Após a abertura dos envelopes de documentação de habilitação, verificaram-se o pleno atendimento as exigências para credenciamento contidas no edital, assim ficando os referidos interessados, credenciados a prestar serviços da presente chamada pública (Credenciamento) 0l/2024.

Interessados Descredenciados:

Daiane Rocha Santos Salvador, portadora da carteira de identidade nº 20.769.344, CPF. Nº 114.710.796-35, residente e domiciliado na rua Osmindo Ferreira da Silva Lima, nº, bairro 2000, Pirapetinga – MG. Conforme Processo Administrativo nº 657/2024 protocolado.

Alice Granja de Faria, portadora da carteira de identidade nº 19.725.722, CPF. Nº 134.453.556-90, residente e domiciliado na rua Wander da Silveira, nº, bairro Recanto, Santo Antônio de Pádua – RJ. Conforme Processo Administrativo nº 663/2024 protocolado.

Karem Beatriz Silva Barbosa, portadora da carteira de identidade nº 18.618.268, CPF. Nº 079.098.876-39, residente e domiciliado na Rua Sebastião Pereira de Andrade Sobrinho, nº 75, bairro Centro, Pirapetinga - MG. Conforme Processo Administrativo nº 665/2024 protocolado.

Aline Pereira de Oliveira Reis, portadora da carteira de identidade nº 21.287.282-4, CPF. Nº 109.346.667-76, residente e domiciliado na Rua Júlio Guedes da Silveira Bairro não informado, número não informado e Cidade não informado, - Conforme Processo Administrativo nº 667/2024 protocolado.

Camille Goulart dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 13.901.756, CPF. Nº 084.167.716-69, residente e domiciliado na Rua João Batista de Souza Filho, nº 57 Bairro Centro, Pirapetinga – MG Conforme Processo Administrativo nº 668/2024 protocolado.

Werilane da Silva Castro, portadora da carteira de identidade nº 17.638.608, CPF. Nº 081.579.376-63, residente e domiciliado na Rua Elias Ribeiro da Costa , nº 161 Bairro Santa Efigenia, Pirapetinga – MG Conforme Processo Administrativo nº 669/2024 protocolado.

Letícia Queiroz Rocha Jayme, portadora da carteira de identidade nº 34.311.647-1, CPF. Nº 093.181.746-32, residente e domiciliado na Rua Osório Vieira da Fonseca , número não informado, Bairro não informado Pirapetinga – MG Conforme Processo Administrativo nº 673/2024 protocolado.

Laryssa Silva Mattos Salles, portadora da carteira de identidade nº 21.122.972, CPF. Nº 168.728.556-06, residente e domiciliado na Rua Otto Ruback , nº 259, Bairro Dois Mil Pirapetinga – MG Conforme Processo Administrativo nº 674/2024 protocolado.

Juliana Jeronimo de Castro, portadora da carteira de identidade nº 23.495.867-6, CPF. Nº 126.005.507-80, residente e domiciliado na Rua Projetada, Sítio Sapé , Bairro Chalé Santo Antônio de Padua – RJ Conforme Processo Administrativo nº 677/2024 protocolado.

Creicylaine Ventura de Souza, portadora da carteira de identidade nº 19.650.801, CPF. Nº 091.883.846-08, residente e domiciliado na Rua Antônio Mathias nº 151, Bairro Brasilinha , Pirapetinga – MG Conforme Processo Administrativo nº 678/2024 protocolado.

Após a abertura dos envelopes de documentação de habilitação, verificaram-se o não atendimento as exigências para credenciamento contidas no edital, quanto a qualificação técnica, conforme em destaque:
"**II - Qualificação técnica e os documentos necessários para sua comprovação:"**
b) Curso de mediação escolar ou educação inclusiva ou educação especial com carga horária mínima de 160 horas (Certificado).

Ana Carolina Salviano Amaral, portadora da carteira de identidade nº 18.673.228, CPF. Nº 114.785.366-59, residente e domiciliado na rua Osmindo Ferreira da Silva Lima, nº109, bairro 2000, Pirapetinga – MG. Conforme Processo Administrativo nº 658/2024 protocolado.

Josiane Duarte M. C. de Almeida, portadora da carteira de identidade nº 13.901.666, CPF. Nº 065.359.546-43, residente e domiciliado na rua José Lamarca, nº, bairro Brasilinha, Pirapetinga – MG. Conforme Processo Administrativo nº 655/2024 protocolado.

Após a abertura do envelope de documentação de habilitação, verificou-se o não atendimento as exigências para credenciamento contidas no edital, quanto ao item 2.5., conforme em destaque:

2.5. Não poderão participar do presente credenciamento profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município de Pirapetinga, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme a Lei nº 14.133/21, assim como de ocupantes de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município de Pirapetinga pertencentes ao quadro social ou de empregados da CREDENCIADA.

Assim ficando os referidos interessados, descredenciados a prestar serviços da presente chamada pública (Credenciamento) 0l/2024.

ABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOR RECURSO:
Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, considerando a última publicação deste aviso em 19/03/2024 (AMM), ou seja, o prazo iniciará em 20/03/2024, finalizando em 27/03/2024. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo no endereço Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro – Pirapetinga/MG.

É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo os interessados tanto na pessoa física ou jurídica, bem como os que foram descredenciados a princípio, apresentar a documentação exigida e se credenciarem.

Pirapetinga / MG, 18 de Março de 2024.

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação
Município de Pirapetinga-MG

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:800E2C08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 008/2024

Extrato do Termo de Convênio n° 008/2024
Concedente: Município de Pirapora-MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Convenente: Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire, CNPJ/MF n° 09.152.345/0001-35.
Objeto: repasse de recursos financeiros de investimento para o Módulo de Eletivas da Política Hospitalar – Valora Minas – Opera Mais Minas Gerais, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais.
Valor Global: R$ 1.992.827,00,00 (Um milhão, novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais)
Vigência: 36 (trinta e seis) meses a partir da data de assinatura.

**REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO*

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:9A4C7EE3

SECRETARIA DE GOVERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01-D DE 18 DE MARÇO DE 2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01-D DE 18 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta e simplifica concessão de Alvará de Localização e/ou Funcionamento e dá outras providências.

O **Diretor de Tributação e Fiscalização do Município,** no uso de suas atribuições ordinárias e delegadas, especialmente aquelas conferidas pelas portarias n° 040/2024, 041/2023, 021//2023, alterada pela portaria n° 064/2023, em consonância com a Lei Municipal 2.517/2021 de 30 de Dezembro de 2021 – Código Tributário Municipal, nos termos do parágrafo único do inciso II do artigo 125 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no §2° do Art. 5°-A da Lei Federal n° 11.598/2007, incluído pela Lei Federal n° 14.195/2021;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n° 13.874/2019 combinadas à Lei Estadual n° 23.959/2021 e ao Decreto Estadual n° 48036/2020 e ao Decreto Muicipal n° 137/2022;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 47.776/2019, que "Institui o Programa Estadual de Desburocratização – Minas Livre Para Crescer – MLPC";

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Sistema SINAL, software integrado para atuação nos processos de formalização e licenciamento de empresas e negócios no município, firmado pelo Município de Pirapora em 21 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO as recomendações apontadas no Relatório Final de Ação Fiscalizatória do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG;

CONSIDERANDO o Princípio Constitucional da Eficiência e o patente interesse público na simplificação de processos;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica instituído o novo modelo de Alvará de Localização e/ou Funcionamento no Município de Pirapora, o qual terá validade indeterminada, desde que as aziendas mantenham as condições e requisitos do momento de sua expedição, o qual deverá constar, em seu corpo, a transcrição *ipsis literis* do §2° do Art. 5°-A da Lei Federal n° 11.598/2007, incluído pela Lei Federal n° 14.195/2021: "As licenças, os alvarás e os demais atos públicos de liberação serão considerados válidos até o cancelamento ou a cassação por meio de ato posterior, caso seja constatado o descumprimento de requisitos ou de condições, vedada a atribuição de prazo de vigência por tempo indeterminado".

Parágrafo Único. O descumprimento de requisitos ou de condições legais implicará o cancelamento e/ou cassação do ato público de liberação da atividade econômica ou do reconhecimento de sua dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação tributária aplicavel, devendo o responsável pela entidade econômico-administrativa requerente ou seu procurador legal firmar, perante ao fisco municipal, Termo de Ciência e Responsabilidade declarando conhecer e cumprir todas as condições e requisitos previstos nas legislações federais, estaduais e municipais para o exercício da atividade econômica, responsabilizando-se, para todos o fins, em caso de inobservância e descumprimento.

Art. 2°. Após concluído o processo de implementação do SINAL, os serviços abaixo descritos serão disponibilizados de forma automática, sem análise humana, através de link a ser divulgado pela Assessoria de Comunicação do Município nos canais oficiais:
I – Resposta às consultas de viabilidade para abertura de novas empresas no município;
II – Emissão de documento de Inscrição Municipal;
III – Emissão das Dispensas de Licenciamento para empreendimentos de baixo risco, incluindo o Microempreendedor Individual – MEI;
IV – Emissão de Alvará de Localização e/ou Funcionamento para empreendimentos de médio risco;
Parágrafo Único. As atividades de baixo e médio risco aqui tratadas são aquelas constantes na Resolução n° 02/2021 do Comitê Gestor da REDESIM-MG, bem como as demais resoluções vigentes do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas E Negócios (CGSIM).

Art. 3°. Revoga-se a Instrução Normativa n° 002/2021, posto que as documentações nela descritas já se encontram acessíveis no Portal da REDESIM.

Art. 4°. Esta Instrução Normativa passa a vigorar no momento de sua publicação.

Pirapora, 18 de março de 2024.

JEAN MARCELL GOMES ALBINO
Diretor de Tributação e Fiscalização

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:BF4CE4FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 032/2024 DISPENSA 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 032/2024 – DISPENSA 010/2024
MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024 – DISPENSA Nº 010/2024. O OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para a Prestação de serviços médicos, na área de assistência à saúde pública, em nível ambulatorial, hospitalar e exames de média e alta complexidade através do ICISMEP para Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 75, inciso XI da Lei nº 14133/21.** O PROCESSO PODERÁ SER ADQUIRIDOS NO SITE https://pitangui.mg.gov.br/. MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, NA RUA PADRE BELCHIOR, 51 – CENTRO. TELEFONE: (37) 99975-0291, OU PELO EMAIL: licitação@pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:ACDFED9A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 032/2024 DISPENSA 010/2024

HOMOLOGAÇÃO

MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PL 0032/2024 – DISPENSA 0010/2024,** para **Contratação de pessoa jurídica para a Prestação de serviços médicos, na área de assistência à saúde pública, em nível ambulatorial, hospitalar e exames de média e alta complexidade através do ICISMEP para Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 75, inciso XI da Lei nº 14133/21.**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:2264C2AF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 041/2024 PREGÃO ELETRONICO 014/2024 - REGISTRO DE PREÇO 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 041/2024 – PREGÃO ELETRONICO 014/2024 – REGISTRO DE PREÇO N° 012/2024
MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 –PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024 - REGISTRO DE PREÇO N° 012/2024. OBJETO: registro de preços para uma futura aquisição de rações para o uso do canil municipal conforme especificações constantes em documentos complementares deste edital.. **A abertura do Processo Licitatório se dará no dia 01/04/2024 ás 09:00hrs**. O PROCESSO PODERÁ SER ADQUIRIDOS NO SITE https://pitangui.mg.gov.br/. MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, NA RUA PADRE BELCHIOR, 51 – CENTRO. TELEFONE: (37) 99975-0291, OU PELO EMAIL: licitação@pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:521BE155

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 033/2024 DISPENSA 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 033/2024 – DISPENSA 011/2024
MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024 – DISPENSA Nº 011/2024. O OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para a Prestação de serviços médicos, na área de assistência à saúde pública, em nível ambulatorial, hospitalar e exames através do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ –**

CISPARÁ para Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 75, inciso XI da Lei nº 14133/21. O PROCESSO PODERÁ SER ADQUIRIDOS NO SITE https://pitangui.mg.gov.br/. MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, NA RUA PADRE BELCHIOR, 51 – CENTRO. TELEFONE: (37) 99975-0291, OU PELO EMAIL: licitação@pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:15E9067D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 033/2024 DISPENSA 011/2024

HOMOLOGAÇÃO

MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PL 0033/2024 – DISPENSA 0011/2024,** para **Contratação de pessoa jurídica para a Prestação de serviços médicos, na área de assistência à saúde pública, em nível ambulatorial, hospitalar e exames através do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ para Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 75, inciso XI da Lei nº 14133/21.**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:8FA9C3D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 203

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96 Centro, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1074803
Nome: ANA CAROLINA BERALDO SANTOS
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.308,47 (três mil, trezentos e oito reais e quarenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1054458
Nome: BENEDITO VIEIRA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.553,81 (três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos)

Código do contribuinte: 1001833
Nome: EDENIR KERSUL
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2022, 2023
Valor: R$ 3.439,26 (três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos)

Código do contribuinte: 1054260
Nome: ELISSANDRA SANTOS MATOS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.963,28 (três mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos)

Código do contribuinte: 7757
Nome: JOSIANA RIBEIRO DO PRADO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.144,81 (três mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos)

Código do contribuinte: 1073960
Nome: KELEM CRISTINA CAMBRAIA CAPRONI GUERRA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.061,56 (três mil, sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 22695508
Nome: LUCAS SILVA MANOEL
Origem da dívida: IPTU, MULTA DE POSTURA
Exercício: 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.740,53 (três mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos)

Código do contribuinte: 22619356
Nome: LUIS ANTONIO CHIARADIA SALOMON
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.061,56 (três mil, sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 16249
Nome: MARCELO FERREIRA DE SOUSA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.308,47 (três mil, trezentos e oito reais e quarenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1057900
Nome: MARCELO POMPEO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.461,50 (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Código do contribuinte: 2080055
Nome: MARCIA CAVECCHIA DOS SANTOS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.164,90 (três mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos)

Código do contribuinte: 1075332
Nome: MARCIA MARIA VIEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022, 2023
Valor: R$ 3.011,62 (três mil, onze reais e sessenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 20274
Nome: MARIA JOSE RODRIGUES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.335,09 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais e nove centavos)

Código do contribuinte: 1083311
Nome: MARIANE NUNES BARBEDO

Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2020, 2021
Valor: R$ 3.132,34 (três mil, cento e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos)
Código do contribuinte: 2083796
Nome: MARIELLI MORAIS DE OLIVEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.256,10 (três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)

Código do contribuinte: 22786805
Nome: MARIO SERGIO DE SOUZA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022,2023
Valor: R$ 3.247,32 (três mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos)

Código do contribuinte: 2080326
Nome: MARLA CAROLINA ANTUNES VIEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.164,90 (três mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos)

Código do contribuinte: 1027816
Nome: MAURICIO TORRES BRANDAO
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.061,56 (três mil, sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 14575
Nome: MECANICA CENTRAL LTDA
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA, SIMPLES NACIONAL
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 8.969,73 (oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos)

Código do contribuinte: 14922
Nome: MEIRE AUXILIADORA DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.043,53 (três mil, quarenta e três reais e cinquenta e três centavos)

Código do contribuinte: 2084979
Nome: MILENA DE FATIMA POMPEO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.132,74 (três mil, cento e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1016088
Nome: MILTON BATISTA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.308,47 (três mil, trezentos e oito reais e quarenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1020131
Nome: MOACIR JOSE FRANCO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.056,99 (três mil, cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos)

Código do contribuinte: 2080540
Nome: MONICA CREMASCO DE SALLES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.256,10 (três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)

Código do contribuinte: 1027876
Nome: NATALICIO PEREIRA CANDIDO
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.308,47 (três mil, trezentos e oito reais e quarenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1028005
Nome: PAULO AUGUSTO VEIGA DE ALMEIDA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.061,56 (três mil, sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 22556478
Nome: PAULO CESAR DA CRUZ GONZAGA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.781,49 (três mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 1086042
Nome: PAULO CESAR MENDES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 4.221,26 (quatro mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos)

Código do contribuinte: 1008111
Nome: PAULO FERREIRA DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.830,53 (três mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e três centavos)

Código do contribuinte: 759392
Nome: PEDRO RIBEIRO DE CARVALHO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.981,21 (três mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos)

Código do contribuinte: 1008509
Nome: RANDIE CIBELE SCALIONI SIQUEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.629,48 (três mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 228728452
Nome: RICARDO DE ALMEIDA ROSSI
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.330,11 (três mil, trezentos e trinta reais e onze centavos)

Código do contribuinte: 2085900
Nome: SALES ODONTOLOGIA LTDA
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SIMPLES NACIONAL
Exercício: 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 3.901,14 (três mil, novecentos e um reais e quatorze centavos)

Código do contribuinte: 1009008
Nome: SEBASTIAO ALVIM
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 4.098,79 (quatro mil, noventa e oito reais e setenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 1010982
Nome: SEBASTIAO FINAMOR ARAUJO FERRAZ
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022, 2023

Valor: R$ 3.821,00 (três mil, oitocentos e vinte e um reais)

Código do contribuinte: 1012074
Nome: SEBASTIAO TEIXEIRA BERALDO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.832,66 (três mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 2080159
Nome: SILVANA GONCALVES FERREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.870,78 (três mil, oitocentos e setenta reais e setenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1009996
Nome: WAGNER CAMARGO DE PAULA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022, 2023
Valor: R$ 3.175,24 (três mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1036390
Nome: WALTER BORGES
Origem da dívida: IPTU, ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.373,15 (três mil, trezentos e setenta e três reais e quinze centavos)

Pouso Alegre, 18 de março de 2024.

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:6CEDE316

SECRETARIA DE SAÚDE
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 12/2024 SMS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SERVIDOR

Sindicância Administrativa nº 12/2024 SMS de 27 de Fevereiro de 2024.

Na condição de Presidente da Comissão Processante designada por meio da Portaria nº 12/2024 SMS, de 27 de Fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 28 de Fevereiro de 2024, Edição 3714, comunico a instauração da Sindicância Administrativa nº 12/2024 SMS, para apurar as irregularidades e profere a **INTIMA POR EDITAL** o Sr. **LUIZ VENÍCIUS DO PRADO** para apresentar esclarecimentos das multas referentes ao veículo da marca FIAT, modelo Uno Attractive 1.0, placa QPV 3646, ocorridas no dia 27/08/2022, 04/09/2022 e 06/09/2022, tendo em vista que algumas foram identificadas e não encontramos o suposto autor no endereço cadastrado no sistema dos recursos humanos, em tese, situado à Rua Silvio de Castro, 90, bairro Nossa Senhora de Guadalupe – CEP 37.550-610. Pouso Alegre – MG ou mesmo contato telefônico com o número (35) 9 9808-4276 para confirmar o endereço.
Por fim, informa que os autos processuais desta Sindicância Administrativa encontram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde à vossa disposição para eventual obtenção de vista, situada à Rua Comendador José Garcia nº 280, Centro, Pouso Alegre - MG, nos dias úteis, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 sem prejuízo do direito que lhe é assegurado ou cópia pelo intimado, portando seu documento de identificação com foto, ou por pessoa portando procuração com poderes específicos.

Pouso Alegre, 15 de Março de 2024.

JOSYMARA ALVES VILELA
Presidente da Comissão da Sindicância Administrativa
Portaria 12/2024

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:992EBD04

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 134/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº55/2024 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 134/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GRADES/GRELHAS DE FERRO FUNDIDO ARTICULADO."** Contratada**: FLUITTER ENGENHARIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.** Valor: R$60.198,00 (sessenta mil, cento e noventa e oito reais) Vencedora do item :002,. Data da assinatura: 08/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº56/2024 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 134/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GRADES/GRELHAS DE FERRO FUNDIDO ARTICULADO."** Contratada**: AFER INDUSTRIAL LTDA.** Valor: R$ 74.000,00(setenta e quatro mil reais) Vencedora do item :001. Data da assinatura: 08/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.09.2092.0015.045 1.0029.3.33.90.30.00 3 Ficha : 349

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:05BB44D7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO TP 22/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 103/2024 – Decorrência: Tomada de preços 22 /2023 - Processo administrativo 293/2023.Objeto : "Contratação de empresa especializada para a construção do centro de referência de assistência social (cras) no bairro São Geraldo, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.". Contratada:**.** BASE FORTE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Zilda de Barros Franco, nº 95, bairro Nova Pouso Alegre, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 10.342.765/0001-63, com Inscrição Estadual registrada sob nº 001.090.561.0016, neste ato representada pelo Sr. SERGIO BURZA MAIA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº M 4.667.355 SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 623.601.836-72**"** Valor: RR 2.397.999,00 (dois milhões trezentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e nove reais). Data da assinatura: 14/03/2024. Dotação orçamentária:

02.006.000.0008.0244.0021.1016.344
90510000000000000.15000000000 Ficha 794

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:0E020874

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PORTARIA Nº 04, DE 18 DE MARÇO DE 2024.
(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS)

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO, DESIGNA SERVIDORA PARA PROMOVER OS ATOS INSTRUTÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto Municipal nº 5.678, de 10 de agosto de 2023; o art. 40, IV, art. 42, I, combinado com o artigo 54, II, da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 271/2023 que decorre do procedimento licitatório, com adoção do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão – Eletrônico – nº 73/2023 e do Processo Administrativo nº 153/2023, tendo na condição de detentora (beneficiária) a empresa **ROYAL COMPANY COMERCIO E SERVICOS Ltda.**;

CONSIDERANDO a ordem de compra nº 3.751, do ano de 2023;

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial, datada de 28 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se proceder com o Processo Administrativo para apuração da, em tese, inexecução contratual e descumprimento da Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que um dos objetivos da Administração Pública municipal é satisfazer e zelar pelo interesse público; e

CONSIDERANDO o princípio do contraditório e da ampla defesa, bem como o do devido processo legal administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Sancionatório contra a empresa **ROYAL COMPANY COMERCIO E SERVICOS Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.512.651/0001-00, com sede na Rua F3, S/N, Residencial Flamboyant, Quadra 08-Lote 36-Casa 02, CEP n° 75.101-215 no município de Anápolis/GO, em razão da, em tese, **inexecução contratual** inerente à obrigação de fazer referente **à instalação e montagem completa do equipamento, incluindo os acessórios necessários à execução dos serviços destinados ao adequado acabamento dos serviços** relacionados o **Ordem de Compra nº 3.751/2023**, e, assim, como ao **descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 271/2023** (naquilo que remanescente a obrigação que a vincula); bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar a servidora **PALOMA BIANQUE ALVARENGA BERNARDES**, Assistente, matrícula funcional sob o nº 22.584, lotada nesta Superintendência, para proceder com as atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão pela autoridade competente.

Parágrafo único. Às atribuições a que se determina são àquelas inerentes aos atos instrutórios, até a apresentação de relatório final.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 18 de março de 2024.

WELLINGTON CAMARGO RAMOS
Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:59319D0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 035/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) CASSIANO ALGUSTO ZAGULSKI PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: EDNA BAIRRO: OLIVEIRA CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 DISTRITO 01 QUADRA 094 LOTE 391. IMOVEL NUMERO: 14454.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 11 DE MARÇO DE 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1732CF41

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 036/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) MARCELO DA SILVA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: AURORA MARIA DE JESUS BAIRRO: RES PARQUE DO JACARE CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 DISTRITO 01 QUADRA 135 LOTE 161. IMOVEL NUMERO: 13885.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no

município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.
Prata-MG, 11 DE MARÇO DE 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:8FFE2AA5

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 037/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) NAIARA DE JESUS PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: AURORA MARIA DE JESUS BAIRRO: RES PARQUE DO JACARE CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 DISTRITO 01 QUADRA 135 LOTE 145. IMOVEL NUMERO: 13883.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 11 DE MARÇO DE 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:01714A7F

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 038/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) CLAUDINEY JOSE LOPES PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: MARIA GESSE DE SOUZA BAIRRO: RES MARIA GESSE CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 DISTRITO 01 QUADRA 141 LOTE 119. IMOVEL NUMERO: 14645.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 11 DE MARÇO DE 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:92AE696B

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 039/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) MARIA GLORIA SILVA PENA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: JAGUARAO BAIRRO: CRUZEIRO DO SUL CIDADE: PRATA MG

CEP:38.140-000 DISTRITO 01 QUADRA 08 LOTE 431. IMOVEL NUMERO: 3377.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 11 DE MARÇO DE 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:445DF0A9

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 040/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) VENI APARECIDA DA SILVA BENTO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: AURORA MARIA DE JESUS BAIRRO: PRIMAVERA 3 CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 DISTRITO 01 QUADRA 135 LOTE 023. IMOVEL NUMERO: 13892.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.
Prata-MG, 11 DE MARÇO DE 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A5FA3B23

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 041/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) JESSICA FERREIRA DIAS PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: AURORA MARIA DE JESUS BAIRRO: RES PARQUE DO JACARE CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 DISTRITO 01 QUADRA 135 LOTE 022. IMOVEL NUMERO: 13891.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.
Prata-MG, 11 DE MARÇO DE 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:8FFCFE3D

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 042/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo

decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) CLAUDINEY JOSE LOPES PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: MARIA GESSE DE SOUZA BAIRRO: RES PARQUE DO JACARE CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 DISTRITO 01 QUADRA 0141 LOTE 137. IMOVEL NUMERO: 14345.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 11 DE MARÇO DE 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 0817

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
3 Matricula: 08210

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:4669B616

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 043/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) CLAUDINEY JOSE LOPES PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: SACRAMENTO BAIRRO: RES MARIA GESSE CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 DISTRITO 01 QUADRA 0141 LOTE 077. IMOVEL NUMERO: 14644.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 11 DE MARÇO DE 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:39FDB1E6

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 044/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) IDONIR DE SOUZA SANTOS PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: FRANCISCA JULIA JESUS BAIRRO: ARANTES CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 DISTRITO 01 QUADRA 055 LOTE 02. IMOVEL NUMERO: 10461.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 11 DE MARÇO DE 2024

Fiscalização de Postura
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B624A1F9

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 045/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) IDONIR DE SOUZA SANTOS PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: FRANCISCA JULIA JESUS BAIRRO: ARANTES CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 DISTRITO 01 QUADRA 055 LOTE 011. IMOVEL NUMERO: 10462.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 11 DE MARÇO DE 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B5AC2E5B

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 046/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) IDONIR DE SOUZA SANTOS PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: FRANCISCA JULIA JESUS BAIRRO: ARANTES CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 DISTRITO 01 QUADRA 055 LOTE 012. IMOVEL NUMERO: 10463.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 11 DE MARÇO DE 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1BF41763

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 047/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) SEBASTIAO DO NASCIMENTO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: RAUL SOARES BAIRRO: EDNA CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 DISTRITO 01 QUADRA 010 LOTE 164. IMOVEL NUMERO: 6688.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 11 DE MARÇO DE 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D18F4184

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 048/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) NB 2 URBANISMO LTDA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: 09 BAIRRO: NEW GOLDEN PARK PRATA CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 DISTRITO 01 QUADRA 090 LOTE 674. IMOVEL NUMERO: 14829.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.
Prata-MG, 11 DE MARÇO DE 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:93B0C722

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 049/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) NB 2 URBANISMO LTDA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: 09 BAIRRO: NEW GOLDEN PARK PRATA CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 DISTRITO 01 QUADRA 090 LOTE 685. IMOVEL NUMERO: 14830.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.
Prata-MG, 11 DE MARÇO DE 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:683A2B51

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 050/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) NB 2 URBANISMO LTDA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: 09 BAIRRO: NEW GOLDEN PARK PRATA CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 DISTRITO 01 QUADRA 089 LOTE 955. IMOVEL NUMERO: 14818.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 11 DE MARÇO DE 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:99F51A9B

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 051/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) NB 2 URBANISMO LTDA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: 09 BAIRRO: NEW GOLDEN PARK PRATA CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 DISTRITO 01 QUADRA 90 LOTE 0696. IMOVEL NUMERO: 14831.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.
Prata-MG, 11 DE MARÇO DE 2024

FISCALIZAÇÃO DE POSTURA
Alexandre De Oliveira Borges Stéfany Caetano Ribeiro
Matricula: 08173 Matricula: 08210

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0EF9CE22

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 052/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) NB 2 URBANISMO LTDA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: 09 BAIRRO: NEW GOLDEN PARK PRATA CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 DISTRITO 01 QUADRA 90 LOTE 784. IMOVEL NUMERO: 14839.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.
Prata-MG, 11 DE MARÇO DE 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E7980F1A

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 053/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) NB 2 URBANISMO LTDA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: 09 BAIRRO: NEW GOLDEN PARK PRATA CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 DISTRITO 01 QUADRA 90 LOTE 795. IMOVEL NUMERO: 14840.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto

Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.
Prata-MG, 11 DE MARÇO DE 2024

Fiscalização de Postura

Alexandre De Oliveira Borges Stéfany Caetano Ribeiro
Matricula: 08173 Matricula: 08210

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5092CC29

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 054/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) NB 2 URBANISMO LTDA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: 09 BAIRRO: NEW GOLDEN PARK PRATA CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 DISTRITO 01 QUADRA 90 LOTE 806. IMOVEL NUMERO: 14841.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 11 DE MARÇO DE 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E978444C

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 055/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) NB 2 URBANISMO LTDA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: 09 BAIRRO: NEW GOLDEN PARK PRATA CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 DISTRITO 01 QUADRA 90 LOTE 823. IMOVEL NUMERO: 14842.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.
Prata-MG, 11 DE MARÇO DE 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:07A1741C

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 056/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) NB 2 URBANISMO LTDA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: 09 BAIRRO: NEW GOLDEN PARK PRATA CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 DISTRITO 01 QUADRA 90 LOTE 875. IMOVEL NUMERO: 14844.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa,

previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.
Prata-MG, 11 DE MARÇO DE 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B443F2E1

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2024 (PROCESSO N.° 012/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal do Prata-MG em Prata-MG, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos da Portaria n° 097/2023 e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Contratação de serviços de1 Internet de Fibra para a sede da Câmara Municipal do Prata, e 2 Link Dedicado sendo um para a sede e outro para o anexo do Poder Legislativo Pratense.

Data da sessão: 25/03/2024

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br/
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/18715615000160/2024/519
Horário da Fase de Lances: Das 12:00 às 18:00

Prata-MG, 18 de março de 2024

CHARLES MENDES LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:ECA31BCD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
15/03/2024
Inexigibilidade por Credenciamento nº 010/2021, Processo Licitatório nº 257/2021 – Objeto: Credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2024, para os seguintes exames, procedimentos cirúrgicos e ambulatório: Ultrassom Abdome Total, Exame de Raio X, Tomografia, Mapeamento Trombose, Ultrassonografia com Doppler, Biópsia de Próstata, Biópsia de Mama, Biópsia de Tireóide, Ultrassonografia Ginecológica, Ultrassom Obstétrico, Ultrassonografia Geral, Eletroencefalograma, Colposcopia, Videolaringoscopia e Topografia Corneana, Cirurgia de Calázio, Dispositivo Intrauterino, Transferências Diurna e Noturna e Médico Otorrinolaringologista. Credenciada: pessoa jurídica**CLARA PORTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**.
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:8DAD3FFD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 087/2024 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 087/2024.
Processo Licitatório nº 257/2021 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 010/2021.
Objeto:Credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para os seguintes exames, procedimentos cirúrgicos e ambulatório: Ultrassom Abdome Total, Exame de Raio X, Tomografia, Mapeamento Trombose, Ultrassonografia com Doppler, Biópsia de Próstata, Biópsia de Mama, Biópsia de Tireóide, Ultrassonografia Ginecológica, Ultrassom Obstétrico, Ultrassonografia Geral, Eletroencefalograma, Colposcopia, Videolaringoscopia e Topografia Corneana, Cirurgia de Calázio, Dispositivo Intrauterino, Transferências Diurna e Noturna e Médico Otorrinolaringologista.
Contratante:**Município de Prata-MG**
Contratada: **CLARA PORTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **54.139.699/0001-02**
Protocolo sob o **nº 00918/2023**, no dia **07/03/2024**
Vigência: **15/03/2024 a 14/03/2025**.
Data da assinatura: **15/03/2024.**

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:166E5CA1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
18/03/2024
Inexigibilidade por Credenciamento nº 006/2021, Processo Licitatório nº 153/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais e de pessoas jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2024, para as seguintes funções: médico pediatra, médico angiologista, médico do trabalho e médicos plantonistas. Credenciado: pessoa jurídica **RENATO TANNUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:740DE2CB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 093/2024 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 153/2021 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 006/2021.

Objeto: Credenciamento de profissionais e de pessoas jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2024, para as seguintes funções: médico pediatra, médico angiologista, médico do trabalho e médicos plantonistas.
Contratante: **Município de Prata-MG**
Contratado: **RENATO TANNUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
MÉDICO: RENATO GOUVEIA TANNUS
- Consulta médica pediatra
Vigência: 18/03/2024 a 17/03/2025.

Data da assinatura: 18/03/2024.
Marcel Vieira Rodrigues Da Cunha.
Prefeito Municipal.**EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 093/2024.**

Processo Licitatório nº 153/2021 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 006/2021.
Objeto: Credenciamento de profissionais e de pessoas jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2024, para as seguintes funções: médico pediatra, médico angiologista, médico do trabalho e médicos plantonistas.
Contratante: **Município de Prata-MG** –
Contratado: **RENATO TANNUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
MÉDICO: RENATO GOUVEIA TANNUS-Consulta médica pediatra
Vigência: A contratação vigorará até por 12 (doze) meses, tendo por início a partir de sua assinatura.

Data da assinatura: 18/03/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:25229533

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratificação do Prefeito Municipal

18/03/2024
Inexigibilidade por Credenciamento nº 024/2023, Processo Licitatório nº 184/2023 – Objeto: é **Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG**, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda. Credenciada: **CLARA PORTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:4DDBB7D5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 094/2024 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 094/2024.
Processo Licitatório nº **184/2023** – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº **024/2023.**

Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda.
Contratante: **Município do Prata-MG.**
Credenciada: **CLARA PORTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
- Plantão Clínico Geral Diurno
- Plantão Clínico Geral Noturno
- Plantão Clínico Geral Diurno- Datas Específicas
- Plantão Clínico Geral Noturno - Datas Específicas
- Plantão Clínico Geral Especializado Diurno
- Plantão Clínico Geral Especializado Noturno
- Plantão Clínico Geral Especializado Diurno- Datas Específicas
- Plantão Clínico Geral Especializado Noturno - Datas Específicas
- Plantão Especialidades Básicas – Presencial
Vigência: A contratação vigorará até por 12 (doze) meses, tendo por início a partir de sua assinatura.

Data da assinatura: 18/03/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:0C346E8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 017/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 017/2024
PREGAO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O Município de Pratinha-MG, torna público a **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA E CONFORME NECESSIDADE DE PÃES E LANCHES PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA MG.**

• INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 20/03/24 a partir das 17h00min (dezessete horas).
• LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 04/04/2024 às 09h00min (nove horas).
• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 04/04/2024 às 09h05min (nove horas e cinco minutos).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: w.w.w.licitanet.com.br

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites w.w.w.licitanet.com.br e www.pratinha.mg.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 19 de março de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:DB05A168

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004 /2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004 /2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA E FONOAUDIÓLOGA EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA/MG

Sessão de julgamento dos envelopes: Dia 04/04/24 às 09:00 (quatorze horas).

Observação: Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 18 de março de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:F40989B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024 **Processo Administrativo nº 19/2024** Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	**"MENOR PREÇO POR ITEM"**
Objeto:	Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da paciente Rosângela Aparecida Valeriano, conforme ordem judicial Processo nº001695-73.2017.8.13.0295. O Edital em seu inteiro teor estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG, https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas. Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br, observandos os prazos previstos.
SESSÃO PÚBLICA	
Recebimento de propostas:	**A partir de 20/03/2024**
Hora:	**08:00**
Fim do prazo para recebimento das propostas:	**Dia 22/03/2024**
Hora:	**17:00**
Julgamento das Propostas	**Dia 25/03/2024 as 08:30**
Site:	**https:www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas**
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página site** da prefeitura https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas.	

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:03849EF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021, PROCESSO 050/2024

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei federal 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO**, o credenciamento de clínicas para reabilitação de dependentes químicos do sexo feminino e masculino conforme descrito e especificado no termo de referência, em favor de **CENTRO DE REABILITAÇÃO CASA DE DIVINOS LTDA**, na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 27 de fevereiro de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2A20356A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 022/2024

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 022/2024; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratada: **CENTRO DE REABILITAÇÃO CASA DE DIVINOS LTDA**, denominada CONTRATADA. Objeto: Credenciamento de clínicas para reabilitação de dependentes químicos do sexo feminino e masculino conforme descrito e especificado no termo de referência. Valor do Contrato: R$ 138.280,00 (cento e trinta e oito mil duzentos e oitenta reais). Publicado em 27/02/2024.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:262C32A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 14/2022, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO** e **SEMELCO SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA - EPP. Objeto:** Renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 14/03/2025, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura:** 14/03/2024.

Queluzito, 18/03/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:9F27DF23

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e**

NICOMÁQUINAS REPAROS LTDA - EPP. Objeto: Contratação dos serviços de construção, por empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, do Sistema de Abastecimento de Água na localidade de Trinta Carros em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG. **Valor**: R$482.946,45(quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). **Vigência:**12 meses. **Data da assinatura:**18/03/2024.

Queluzito, 18/03/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:7FE25C29

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e J COTA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI - ME. Objeto:** contratação dos serviços de construção, por empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, do Centro de Educação Esportiva em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Queluzito – MG. **Valor**: R$1.199.358,32(um milhão, cento e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos). **Vigência:**12 meses. **Data da assinatura:**18/03/2024.

Queluzito, 18/03/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:F83B8F3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 19/2024,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO** e **SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA - EPP. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula segunda - Do Valor" do Contrato supracitado, em virtude do acréscimo de quantitativos de itens conforme Anexo I que totalizam o valor de R$16.843,30(dezesseis mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos), representando uma porcentagem de acréscimo de 4,76% ao valor contratado originalmente. **Data da assinatura:**18/03/2024.

Queluzito, 18/03/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:D9653336

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 18/2024,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO** e **PROFETA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula segunda - Do Valor" do Contrato supracitado, em virtude do acréscimo de quantitativos de itens conforme Anexo I que totalizam o valor de R$4.474,00(quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), representando uma porcentagem de acréscimo de 1,19% ao valor contratado originalmente. **Data da assinatura:**18/03/2024.

Queluzito, 18/03/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:64E132F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 20/2024,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO** e **VICTOR GABRIEL NUNES CRUZ LTDA – ME. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula segunda - Do Valor" do Contrato supracitado, em virtude do acréscimo de quantitativos de itens conforme Anexo I que totalizam o valor de R$5.971,00(cinco mil, novecentos e setenta e um reais), representando uma porcentagem de acréscimo de 2,48% ao valor contratado originalmente. **Data da assinatura:**18/03/2024.
Queluzito, 18/03/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:3C629F5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024, DECORRENTE DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e EMS OXIGÊNIO E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para locação de cilindros e fornecimento de gás medicinal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG, conforme condições de serviços contidas no Anexo I, do presente instrumento. **Valor**: R$112.807,68(cento e doze mil, oitocentos e sete reais e sessenta e oito centavos). **Vigência:**12 meses. **Data da assinatura:**18/03/2024.

Queluzito, 18/03/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:79F80E53

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024, DECORRENTE DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e GED ADMINISTRADORA, AUDITORA, CONSULTORA E SERVIÇOS EIRELI – ME. Objeto:** Contratação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, sob o sistema

de registro de preços, para prestação de serviços gráficos e confecção de placas em atendimento às diversas secretarias municipais de Queluzito – MG, conforme condições de serviços contidas no Anexo I, do presente instrumento. **Valor**: R$77.188,50(setenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais). **Vigência:**12 meses. **Data da assinatura:**18/03/2024.

Queluzito, 18/03/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:13CDEFEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024, DECORRENTE DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e ECM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – EPP. Objeto:** Contratação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, sob o sistema de registro de preços, para prestação de serviços gráficos e confecção de placas em atendimento às diversas secretarias municipais de Queluzito – MG, conforme condições de serviços contidas no Anexo I, do presente instrumento. **Valor**: R$84.025,38(oitenta e quatro mil, vinte e cinco reais e trinta e oito centavos). **Vigência:**12 meses. **Data da assinatura:**18/03/2024.

Queluzito, 18/03/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:80EBF439

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024, DECORRENTE DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e GEOVANNI HUGOR PEDROSA MAPA 05580457669. Objeto:** Contratação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, sob o sistema de registro de preços, para prestação de serviços gráficos e confecção de placas em atendimento às diversas secretarias municipais de Queluzito – MG, conforme condições de serviços contidas no Anexo I, do presente instrumento. **Valor**: R$64.310,11(sessenta e quatro mil, trezentos e dez reais e onze centavos). **Vigência:**12 meses. **Data da assinatura:**18/03/2024.

Queluzito, 18/03/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:45E47102

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINSTRATIVO N° 033/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 014/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2023

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, MUNICIPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio/MG, representado pelo Prefeito Municipal, José Maria André de Barros, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do CPF sob o n° 156.577.956-87, doravante denominado simplesmente de CONTRATATANTE, e de outro lado, **GILSIMARA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileira, casada, administradora, com endereço à Rua Cândido Ladeira, nº 250, Pirineus, em Leopoldina Estado de Minas Gerais, portadora da cédula de identidade n° MG-7.531.158 inscrita no CPF sob o nº 000.098.416-79 e **JOSÉ EDSON MENDES CARDOSO**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Cândido Ladeira, nº 250, Pirineus, em Leopoldina Estado de Minas Gerais, portador da cédula de identidade n° M7788823 SSPMG inscrito no CPF sob o nº 005.704.696-43, doravante denominados simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avançado o presente instrumento de termo aditivo, nos termos estabelecidos no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto:

1.1– Fica prorrogado prazo de vigência do contrato administrativo Nº033/2023, Processo de Licitação N°014/2023, Dispensa de Licitação N°004/2023, em consonância com o disposto n o Artigo 57, II, § 2º e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.2. Fica reajustado o contrato administrativo nº 033/2023, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para o valor mensal de R$ 313,50 (trezentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), conforme calculadora do cidadão do Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Especificação: Outros Serviços de Terceiros – PF. - Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Ficha: 54.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Recreio, 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito do Município de Recreio
Contratante

GILSIMARA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Contratada

JOSÉ EDSON MENDES CARDOSO
Contratada

PARECER JURÍDICO
Analisando os termos do contrato em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.

Recreio/MG, 09 de fevereiro de 2024.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

Testemunhas:

01- Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

02- Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:7B28CE66

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO: 3° TERMO ADITIVO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA CRIAÇÃO DA NOVA UBS

Referente à execução de serviços de obras e engenharia, pelo regime de execução indireta, de empreitada por preço global e critério de seleção pelo menor preço global, para serviços da execução do terceiro termo aditivo da obra de reforma e adequação da secretaria de saúde para criação de nova UBS.

Referência:
Processo Licitatório n°: 03/2023;
Tomada de Preço n°: 01/2023;
Contrato n°: 76/2023;
Valor do termo aditivo: R$ 28.002,29 (Vinte e oito mil e dois reais e vinte e nove centavos);
Contratada: AFW COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP;
Prazo de execução: 1 Mês;
Prazo para Início da execução pós-ordem de serviços: 7 dias úteis;
Fiscal Responsável: Taíne Martinhão De Freitas, Engenheira Civil – CREA 329508MG.
Pela presente ordem de serviços, autoriza-se a **AFW COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP** a iniciar na data de 18 de março de 2024 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO** e a empresa acima.

Recreio, 18 de março de 2024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:26E62401

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.107, DE 11 DE MARÇO DE 2.024

Nomeia Encarregado

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANDERSON LUIZ FERREIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 11 de março de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:3131C508

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 847, DE 18 DE MARÇO DE 2.024

Decreta ponto facultativo no dia 28 de março de 2.024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 28 de março de 2.024, em virtude das comemorações da Semana Santa.
Parágrafo único: Esta medida não obsta a convocação de servidores para realizarem serviços de urgência.
Art. 2º Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não possam sofrer solução de descontinuidade.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Recreio, MG, 18 de março de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:84E12ED2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROCESSO 279/2023 – PREGÃO Nº 101/2023 – CUJO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PAUTADOS NA MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS E PRÉDIOS PRÓPIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• **08.005.12.122.106.2794**. MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR - **FICHA 464** - 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES **FONTE DE RECURSO 1.571.000.0000 –**

TRANSF.DO ESTADO REFERENTES A CONV. E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINC.A EDUCAÇÃO.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 14 de março de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9C531B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROCESSO 279/2023 – PREGÃO Nº 101/2023 – CUJO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PAUTADOS NA MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS E PRÉDIOS PRÓPIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• **08.003.12.365.106.2790**. MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- **FICHA 417** - 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES **FONTE DE RECURSO 1.542.000.0000 –** TRANSF.DO FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 14 de março de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:50713D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 198/2023 PROCESSO Nº 113/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 198/2023 no Processo Nº 113/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **TCI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Objeto do aditivo: Modificação consensual da Cláusula 4.5 do Contrato.

Data da assinatura do aditivo: 18 de março de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9EB59F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2024 PROCESSO Nº 199/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Contrato de fornecimento nº 012/2024 referente ao Processo nº 199/2022.

Objeto: aquisição continuada de hortifrutigranjeiros, com prazo de vigência por um período de 12 (doze) meses.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal De Educação e Secretaria Municipal De Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a empresa **GP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, perfazendo o valor total de R$ 2.889.335,39 (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Assinatura do contrato: 06 de março de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretaria Municipal de Saúde.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7B3D88D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 135/2023 PROCESSO Nº 134/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 135/2023 no Processo Nº 134/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal De Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a empresa **SUPER CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS EIRELI.**

Objeto do aditivo: revisão de preços registrado na Ata nº 150/2022, item 03, visando a aquisição de Gêneros alimentícios. Retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2024, passando o valor unitário do item para R$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos).

Data da assinatura do aditivo: 26 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretaria Municipal de Saúde.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:44E09976

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Inclusão de dotação orçamentária
CONTRATO Nº: 087/2023
CONTRATADA: MIX CONSTRUTORA LTDA EPP

PROCESSO Nº: 221/2022 – Urbanização de vias, compreendendo terraplenagem, pavimentação asfáltica, recapeamento e obras complementares, com fornecimento de materiais, no município de Ribeirão das Neves.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão de dotação/classificação orçamentária e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Obras:**

• 09.001.15.122.101.2623 – 449051 – Despesa: 495 – Fonte: 1.708.000.0000 – Transferências da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais CFEM;

• 09.001.15.122.101.2623 – 449051 – Despesa: 495 – Fonte: 2.708.000.0000 – Transferências da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais CFEM;

• 09.001.15.122.101.2623 – 449051 – Despesa: 495 – Fonte: 1.721.000.0000 – Transferências da União Referentes à Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019;

• 09.001.15.122.101.2623 – 449051 – Despesa: 495 – Fonte: 2.721.000.0000 – Transferências da União Referentes à Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019;

• 09.002.15.451.102.1019 – 449051 – Despesa: 502 – Fonte: 1.708.000.0000 – Transferências da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais CFEM;

• 09.002.15.451.102.1019 – 449051 – Despesa: 502 – Fonte: 2.708.000.0000 – Transferências da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais CFEM;

• 09.002.15.451.102.1019 – 449051 – Despesa: 502 – Fonte: 1.721.000.0000 – Transferências da União Referentes à Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019;

• 09.002.15.451.102.1019 – 449051 – Despesa: 502 – Fonte: 2.721.000.0000 – Transferências da União Referentes à Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 30 de janeiro de 2024.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BCB6B789

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 173/2023

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO: 173/2023
PROCESSO: 184/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS – CURATIVOS (TÊXTIL), ATADURAS E ORTOPÉDICOS.

EMPRESAS VENCEDORAS:
- **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** Vencedora dos itens 15 e 32 no valor total de R$ 406.200,00 (quatrocentos e seis mil e duzentos reais).
- **JN DIAGNOSTICA LTDA**. Vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 16, 17, 18, 19, 27, 29, 30, 33 e 34 no valor total de R$ 917.345,00 (novecentos e dezessete mil e trezentos e quarenta e cinco reais).
- **CIRÚRGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**. Vencedora dos itens 26 e 28 no valor total de R$ 45.595,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e noventa e cinco reais).
- **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**. Vencedora dos itens 20, 21, 22, 23, 24 e 25 no valor total de R$ 57.291,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e noventa e um reais).
- **LUIZ FERNANDO ROSA LTDA - ME**. Vencedora dos itens 11 e 12 no valor total de R$ 512.352,00 (quinhentos e doze mil e trezentos e cinquenta e dois reais)
- **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Vencedora do item 14 no valor total de R$ 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais).
- **PROLAGOS PRODUTOS PRA SAÚDE EIRELI**. Vencedora do item 31 no valor total de R$ 5.787,00 (cinco mil e setecentos e oitenta e sete reais). Ribeirão das Neves, 18 de março de 2024.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Comissão Permanente de Licitação/SEMSA.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:519FBAF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
DISPENSA Nº 003/2024

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISRATIVO Nº 006/2024
DISPENSA Nº 003/2024

Objeto: Aquisição de ovos de páscoa de chocolate ao leite e artesanais de alfarroba para distribuição aos alunos das escolas municipais e as crianças dos projetos do CRAS em alusão à pascoa.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando a necessidade de aquisição para distribuição aos alunos da rede Municipal de Ensino.

Considerando a escolha da empresa 45.880.973 PATRICIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI, inscrita no CNPJ nº 45.880.973/0001-09, pelo valor total de R$ 17.976,30 (dezessete mil novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos);

Considerando o número de alunos carentes que muitas vezes só recebem esse tipo de comemoração das escolas;

Considerando a legalidade da aquisição via contratação direta nos termos do art. 72, inciso VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021;

Autorizo a aquisição de ovos de páscoa de chocolate ao leite e artesanais de alfarroba para distribuição aos alunos das escolas municipais e as crianças dos projetos do CRAS em alusão à pascoa, pelo valor total de R$ 17.976,30 (dezessete mil novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos), a serem fornecidos por 45.880.973 PATRICIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI, inscrita no CNPJ nº 45.880.973/0001-09, com fundamento no art. 72, inciso VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021;

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Rodeiro, 18 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:2AC1474C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 03/2024
(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rodeiro)

1.PREÂMBULO

1.1 O Município de Rodeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que pretende contratar empresa para prestação de serviços estimados de produção e veiculação de áudio por meio de Propaganda Volante, para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações abaixo.

Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal no 407/2023 deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços estimados de produção e veiculação de áudio por meio de Propaganda Volante, para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	V. Unit	V. Total
01	300	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEPROPAGANDAVOLANTE (CARRO) - PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E VEICULAÇÃO DE AUDIO.	R$ 88,00	R$ 26.400,00

3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS

3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 01 de abril de 2024, através do e-mail: irp.saude@rodeiro.mg.gov.br

3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:

a) especificação do item ou termo de referência;
b) estimativa de consumo;
c) Local de entrega

3.3 Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Saúde:

3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

4.DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.

4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.

4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail: irp.saude@rodeiro.mg.gov.br ou contato através do número (32) 3577 -1311.

4.4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.

5.DOCUMENTO EM ANEXO:

5.1. Todas as informações e condições para registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços estimados de produção e veiculação de áudio por meio de Propaganda Volante, para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Rodeiro, 18 de março de 2024.

LEANDRO DE OLIVEIRA PINTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:28ACDBDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4874/2024

PORTARIA N. 4874/2024

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares ao servidor, **Rogério Oscar de Paiva**, matrícula nº 990, no período de 01/04/2024 a 30/04/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 18 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:088FD4E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CREDENCIADO

AVISO DE CREDENCIADO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 098/2023
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO: 007/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA – MG, torna-se público o CREDENCIAMENTO da seguinte pessoa física:

Roberto Ruk Ferreira Filho
CPF: 117.637.356-05

Cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES SOCIAIS PARA MINISTRAR OFICINAS DE MANICURE, COSTURA, CAPOEIRA, MUSICA, EDUCADOR FÍSICO E ORIENTADOR SOCIAL**, que poderá ser chamado para prestar serviços, quando houver demanda. Rubelita/MG, 18/03/2024.

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:957382CE

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CREDENCIADO

AVISO DE CREDENCIADO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 116/2023
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO: 009/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA – MG, torna-se público o CREDENCIAMENTO da seguinte pessoa física:

JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
CPF: 086.939.046-55

Cujo objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO (S) DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA POR DIÁRIAS E HORAS, NAS FUNÇÕES DE: PEDREIRO, AJUDANTE OU SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR E CALCETEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG, que poderá ser chamado para prestar serviços, quando houver demanda.

Rubelita/MG, 18/03/2024.

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:B302E30F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2024

Designa representantes do Poder Público Municipal para composição *e atuação na Comissão de Avaliação para o Levantamento do Valor da Terra Nua (VTN) do ano de 2024 para cada enquadramento de aptidão de terras existentes no município de Santa Bárbara/MG.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 2º, § 2º do Decreto Municipal nº 5515/2023

RESOLVE:

Art. 1 Considerando a normativa que determina que os representantes do Poder Público Municipal sejam indicados pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de ato próprio, para composição e atuação na Comissão de Avaliação para o Levantamento do Valor da Terra Nua (VTN), ficam nomeados os seguintes servidores para a referida função:

1º. Gislaine Aparecida Muniz Machado – Matrícula nº: 2195, como Representante da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara;

2º Betânia Rodrigues dos Apóstolos – Matrícula nº: 2310, como Representante da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara;

3º Thais Ludimila Nepomuceno – Matrícula nº 11543, como Representante da Secretaria Municipal de Administração Pública;

4º Vânia Aparecida Santos da Silva, Matrícula nº. 2875, como Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária;

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 18 de março de 2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:B24C83E0

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL
10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL - Pelo presente instrumento, fica celebrado o contrato administrativo por prazo determinado entre o Município de Santa Bárbara e o contratado relacionado no Anexo I deste Extrato, para cumprimento das obrigações inerentes ao cargo de MOTORISTA, com vencimento mensal de: R$2.482,13 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e treze centavos). Santa Bárbara, 18 de março de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal.

ANEXO I – CONTRATADOS

Nº DO CONTRATO	CONTRATADO	VIGÊNCIA
315/2024	ENIRLEY ELIAS DOS SANTOS	14/03/2024 a 13/03/2025

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:20575425

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL
11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL - Pelo presente instrumento, fica celebrado o contrato administrativo por prazo determinado entre o Município de Santa Bárbara e os contratados relacionados no Anexo I deste Extrato, para cumprimento das obrigações inerentes ao cargo de PEB – ENSINO RELIGIOSO, com vencimento mensal de: R$3.367,20 (três mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Santa Bárbara, 18 de março de 2024. Alcemir José Moreira-Prefeito Municipal.

ANEXO I – CONTRATADOS

Nº DO CONTRATO	CONTRATADO	VIGÊNCIA
314/2024	GERCILENE ANTÔNIA LOURENÇO	14/03/2024 a 13/03/2024
319/2024	ROSINETE APARECIDA	18/03/2024 a 17/03/2025

	MORAES	

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:BC171310

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL - Pelo presente instrumento, fica celebrado o contrato administrativo por prazo determinado entre o Município de Santa Bárbara e o contratado relacionado no Anexo I deste Extrato, para cumprimento das obrigações inerentes ao cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, com vencimento mensal de: R$2.191,57 (dois mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos). Santa Bárbara, 18 de março de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal.

ANEXO I – CONTRATADOS

Nº DO CONTRATO	CONTRATADO	VIGÊNCIA
318/2024	JOYCE SOUZA SANTOS	14/03/2024 a 13/03/2025

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:70255E62

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 14/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL - Pelo presente instrumento, fica celebrado o contrato administrativo por prazo determinado entre o Município de Santa Bárbara e o contratado relacionado no Anexo I deste Extrato, para cumprimento das obrigações inerentes ao cargo de DENTISTA, com vencimento mensal de: R$9.009,60 (nove mil e nove reais e sessenta centavos). Santa Bárbara, 18 de março de 2024. Alcemir José Moreira-Prefeito Municipal.

ANEXO I – CONTRATADO

Nº DO CONTRATO	CONTRATADO	VIGÊNCIA
303/2024	BRENO RATTIS TEIXEIRA VAZ	04/03/2024 a 03/03/2025

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:2156ABD2

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 15/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL - Pelo presente instrumento, fica celebrado o contrato administrativo por prazo determinado entre o Município de Santa Bárbara e o contratado relacionado no Anexo I deste Extrato, para cumprimento das obrigações inerentes ao cargo de PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, com vencimento mensal de: R$3.367,20 (três mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Santa Bárbara, 18 de março de 2024. Alcemir José Moreira-Prefeito Municipal.

ANEXO I – CONTRATADO

Nº DO CONTRATO	CONTRATADO	VIGÊNCIA
305/2024	LUZIA KÁTIA CARLOS	02/03/2024 a 01/03/2025

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:8E89060F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 5820/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 25, inciso I e Art.26, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/2000;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **COORDENADOR DE PROCESSOS E SERVIÇOS**, **GEISINARA APARECIDA SILVA DA CRUZ,** com atribuições junto a Secretaria de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 17 de março de 2024, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 18 de março de 2024.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:74BC2C83

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 5821/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado (a), para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GESTOR ADMINISTRATIVO**, o (a) Sr. (a**) GEISINARA APARECIDA SILVA DA CRUZ**, com atribuições junto ao GABINETE DO PREFEITO – GOVERNANÇA PÚBLICA**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 18 de março de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:58FFA3CC

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO 122/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADOS(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, os(as) candidatos(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação. Simone do Rosário Germano-Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 122

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
APARECIDA ROSÁRIO TOMAZ DOS SANTOS	02/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS
MARLENE SALUSTRINA DA PAIXÃO	03/2023	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
KEYLA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	03/2023	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:E4023757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022

Processo nº 069/2022
Pregão Presencial 039/2022
Contrato nº 053/2022

Aditivo ao Contrato nº 053/2022

Contratada: GABRIEL ELLER GOMES GONÇALVES, CNPJ 31.525.989/0001-80.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2022

Vigência: 15/03/2024 a 15/03/2025

Santa Bárbara, 15 de março de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:6CE70256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

Processo nº: 014/2024
Pregão Eletrônico: 08/2024
Ata de Registro de Preços nº: 44/2024

Promitente Fornecedora: MARCONDES TADEU VITAL, CNPJ/MF n° 14.812.169/0001-50

Objeto: O objeto deste instrumento é o registro de preços para futura e eventual contratação de professor para aula de jiu-jitsu e taekwondo, visando a realização de eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública, por meio da Diretoria de Esportes, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante
recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 18/03/2024 a 18/03/2025.

Data assinatura: 18 de março de 2024.

Santa Bárbara, 18 de março de 2024.

ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO
Secretário Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:381D2A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME N.º 002/2024

"Dispõe sobre os procedimentos de inscrição e seleção para o Programa "Você na Universidade" e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 1775/2015, o Decreto Municipal n.º 2953/2015 e Lei Municipal n.º 2029/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Esta Portaria disciplina os procedimentos de inscrição e seleção para o Programa Municipal "Você na Universidade" no primeiro semestre do ano de 2024.
Art. 2º O Programa "Você na Universidade", criado com fundamento no Art. 30, I, e no Art. 205 da Constituição Federal de 1988, no Art. 13, V, e no Art. 127 da Lei Orgânica Municipal, tem por objetivo proporcionar à população necessitada meios de acesso à educação ante a falta de vagas e de cursos regulares da rede pública superior no município.
Parágrafo único. Na execução do Programa "Você na Universidade", a administração municipal terá os seguintes objetivos:
I – Proporcionar à população necessitada meios de acesso à educação, tendo em vista a falta de vagas e de cursos regulares da rede pública superior no município;
II – Prestar auxílio financeiro a estudantes do ensino superior matriculados em instituições públicas ou instituições privadas com bolsa integral que tenham que residir em outro município durante o curso superior;
II – Atender a um número limitado de estudantes do ensino superior, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e sempre respeitando a prioridade de atendimento na educação infantil e fundamental, nos termos do Art. 129 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 3º Os estudantes do ensino superior beneficiados no âmbito do Programa "Você na Universidade" receberão auxílio financeiro de valor equivalente ao menor vencimento pago aos servidores municipais, observados os seguintes requisitos cumulativos:
I – Esteja o estudante cursando sua primeira graduação superior e que esta seja em instituição de ensino superior pública ou privada com bolsa integral;
II – Curso superior com duração mínima de 08 (oito) semestres;
III – Tenha o estudante concluído o ensino fundamental e o ensino médio na rede pública ou na rede particular de ensino, neste último caso com bolsa de no mínimo 50% (cinquenta por cento);
IV – Tenha o estudante frequentado a rede pública de ensino de Santa Bárbara em pelo menos 50% (cinquenta por cento) de sua vida escolar;
V – Tenha o estudante renda familiar *per capita* de, no máximo, 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente;
VI – Não esteja sendo beneficiado por qualquer programa municipal voltado ao estudante de curso superior, seja por meio de auxílio financeiro ou concessão de transporte escolar;

VII – Não esteja sendo beneficiado por nenhum outro programa Federal ou Estadual voltado ao auxílio de estudantes de curso superior, com exceção do PROUNI – Programa Universidade para Todos do Governo Federal;
VIII – Não possua outro membro da família que receba o auxílio financeiro de que trata esta Portaria;
IX – Seja residente ou domiciliado no município de Santa Bárbara nos últimos 04 (quatro) anos;
X – Tenha o estudante que residir em outro Município para cursar o ensino superior, com necessidade do auxílio para custeio de suas despesas.
§1º O valor fixado no *caput* deste artigo poderá ser reajustado anualmente de acordo com a variação positiva do INPC-IBGE ou outro índice que o venha a substituir.
§2º O benefício previsto neste artigo poderá ser pago a estudantes de instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa.
Art. 4º É de inteira responsabilidade do interessado a apresentação, no ato de inscrição, de todos os documentos comprobatórios necessários para pleitear a concessão do auxílio.
Parágrafo único. Não caberá recurso para revisão de documentação não apresentada.
Art. 5º O estudante deverá comprovar a efetiva necessidade acadêmica de residir em outro município durante o curso de graduação.

Art. 6º É obrigatória a apresentação da comprovação de renda de todos os domiciliados na mesma residência do estudante, incluindo toda forma de renda direta ou indireta, passível de ser averiguada por meio de estudo social.
Art. 7º O pagamento do auxílio financeiro ocorrerá mensalmente, até o último dia útil do mês, desde que atendidas as exigências da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º O interessado em obter os benefícios do programa "Você na Universidade" deverá observar o seguinte procedimento:
I – O interessado deverá, **no período de 18 de março a 03 de abril,** com exceção dos sábados, domingos, recesso e feriado, das **7h30 às 10h30** e das **13h30 às 16h30**, comparecer à Secretaria Municipal de Educação com os seguintes documentos:
Cópia do documento de identificação oficial com foto;
Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
Dados bancários;
Cópia do comprovante de residência;
Comprovação dos requisitos mencionados no Art. 3º desta Portaria;
Ficha de Inscrição do Candidato (disponibilizada no *site* da Prefeitura de Santa Bárbara: https://www.santabarbara.mg.gov.br/downloads) devidamente preenchida.
II – A Secretaria Municipal de Educação, com apoio da Secretaria Municipal Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, analisará a documentação e fará a classificação dos interessados de acordo com a renda familiar *per capita*, em ordem crescente;
III – Após a classificação de acordo com a renda familiar *per capita* e, se for o caso, aplicação das regras de preferência estabelecidas no Art. 6º, §1º, da Lei Municipal 1775/2015, será publicada a lista com os interessados contemplados pelo programa pela Secretaria Municipal de Educação;
IV – O interessado que se sentir prejudicado com o resultado da classificação poderá requerer a reconsideração à Secretária Municipal de Educação no prazo de 02 (dois) dias, apresentando os fundamentos necessários ao acolhimento do seu pedido;
V – Terminada a seleção dos estudantes interessados e decididos os eventuais pedidos de reconsideração, os mesmos serão cadastrados para fins de recebimento do benefício.
Parágrafo único. A inscrição poderá ser feita por representante do interessado, mediante a apresentação de procuração específica. A procuração poderá ser por instrumento público ou, no mínimo, com firma reconhecida em cartório.
Art. 9º O estudante beneficiado será excluído automaticamente do programa após 06 (seis) meses da data de previsão do término do curso, bem como nas seguintes situações:
I – Abandono ou mudança de curso, trancamento de matrícula ou qualquer outra situação que resulte em interrupção ou suspensão das atividades escolares;
II – Inclusão em Programa Federal ou Estadual de auxílio a estudantes de curso superior, observado o disposto no art. 2º, VII, da Lei Municipal 1775/2015;
III – Alteração da situação financeira que implique em desatendimento dos requisitos estabelecidos nas legislações pertinentes;
IV – Não apresentação dos documentos comprobatórios da matrícula e frequência regular no curso superior, no mínimo semestralmente, na data previamente estabelecida, bem como desatendimento das solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Secretaria Municipal Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social;
V – Aproveitamento do estudante menor do que 70% (setenta por cento) ou frequência inferior a 80% (oitenta por cento), apurados, em todo o caso, em relação a cada semestre;
VI – Mudança de domicílio com perda de vínculo com o Município de Santa Bárbara.
§1º O estudante beneficiado fará jus ao direito de continuar usufruindo do benefício em caso de mudança de curso somente se comprovar que o novo curso:
I – Está no mesmo ramo de conhecimento do anterior;
II – O aluno aproveitará no mínimo 50% das disciplinas já cursadas no anterior.
§2º A continuidade do benefício nas condições tratadas no parágrafo anterior somente poderá se dar uma única vez.
§ 3º Será sumariamente excluído do programa o candidato que apresentar documentação falsa ou que se omitir em relação a informações.
§ 4º A qualquer momento, a administração municipal, por meio das Secretarias Municipais envolvidas no Programa "Você na Universidade", poderá requisitar a apresentação de documentação.
§ 5° É de obrigação do beneficiário manter atualizados todos os dados cadastrais (*e-mail*, telefone e/ou endereço) informando em tempo hábil junto à Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração.
§ 6º O pagamento do benefício será suspenso sempre que houver indícios de inconformidades, voltando a ser pago apenas após apresentação das justificativas do beneficiário ou adoção das medidas determinadas pela administração.
Art. 10. Em qualquer caso, o auxílio financeiro decorrente do Programa "Você na Universidade" não será concedido mais de uma vez a um mesmo estudante.
Art. 11. Os casos omissos que disserem respeito à aplicação desta Portaria serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social poderão editar avisos ou instruções para a fiel observância desta Portaria.
Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 18 de março de 2024.

LUCINEIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO,
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:C831CC3F

TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 04/2024

Dispõe sobre a nomeação e a composição da Comissão de Avaliação para o Levantamento do Valor da Terra Nua (VTN) para cada enquadramento de aptidão de terras existentes no município de Santa Bárbara/MG para o ano de 2024.

Considerando o Decreto Municipal nº. 5515/2023, o qual determina a metodologia de atuação da EMATER e dispõe sobre a criação, composição e atuação da Comissão de Avaliação para o Levantamento do Valor da Terra Nua (VTN) para cada enquadramento de aptidão de terras existentes no município de Santa Bárbara/MG;

Considerando o Edital de Inscrição nº 01/2024, o qual tornou pública a abertura das inscrições de instituições interessadas para constituir a representação na Comissão de Avaliação para o Levantamento do Valor da Terra Nua (VTN) para cada enquadramento de aptidão de terras existentes no município de Santa Bárbara/MG para o ano de 2024.

Art. 1.º Ficam nomeados, para fins de formação da Comissão Municipal de Avaliação para o levantamento do Valor de Terra Nua (VTN) para o ano de 2024, os membros elencados nos incisos abaixo:

I. Representante do Sindicato de Produtores Rurais:
Hercília Andréa Sanches Faria
CPF: 675.529.866-20

II. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Hamilton Martins da Luz
CPF: 138.512.026-60

III. Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária:
Vânia Aparecida Santos da Silva
Matrícula nº. 2875

IV. Representantes da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara:
Gislaine Aparecida Muniz Machado
Matrícula nº: 2195

Betânia Rodrigues dos Apóstolos
Matrícula nº: 2310

V. Representantes de Imobiliárias com Sede no Município:
Maria de São José Magalhães Santos Monteiro de Oliveira (MSJ - Imoveis)
CRECI-MG 11861

Flavio Geraldo Ferreira (Prisma Imobiliária)
CRECI-MG 10508

VI. Contadores, Autônomos na Área de Contabilidade, com Registro Ativo no CRC - (Conselho Regional de Contabilidade):
Antônio Augusto Araújo (Organizações Xavier S/S Ltda)
CRC MG-053427/O-9

Alyne Hosken Caldeira (Contabilidade Santa Bárbara Sociedade Ltda)
CRC MG-096082/O-7

VII. Corretor de Imóveis com Registro Ativo no CRECI (Conselho Regional de Corretores de Imóveis):
Adilson de Paula Batista
Creci-MG 53170

Luis Fernando Novais Ferreira
Creci-MGF 0034257

VIII. Representante do Poder Legislativo:
Henrique Rodrigues Brasil Costa (Vereador)
CPF 115.210.396-23

IX. Representante da Secretaria Municipal de Administração Pública:
Thais Ludimila Nepomuceno
Matrícula n°: 11543

Art. 2º As seguintes instituições deixaram de realizar suas inscrições em tempo hábil, de forma que tais cadeiras não possuem representantes junto à Comissão de Avaliação para o Levantamento do Valor da Terra Nua (VTN) para o ano de 2024:

I.Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
II.Representante do Tabelionato de Notas;
III. Representante de Cartório de Registro de Imóveis;
IV. Representante da Associação de Agricultores;
V. Representante de Cooperativa de Agricultores;
VI.Representante da Agência de Desenvolvimento Econômico de Santa Bárbara (ADESB);
VII. Representante da Associação Comercial e Industrial de Santa Bárbara (ACISB).

Art. 3º Conforme art. 5º, §3° do Decreto Municipal nº. 5515/2023, no caso de omissão na indicação de representantes por parte das instituições, a Comissão de Avaliação para o Levantamento do Valor da Terra Nua (VTN) trabalhará normalmente com o quórum de inscritos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os dispositivos anteriores.

Santa Bárbara, 18 de março de 2024

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Thais Ludimila Nepomuceno
Código Identificador:13564510

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
- CANCELAMENTO- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG- CANCELAMENTO- Pregão eletrônico n.º 004/2024, Processo Licitatório 006/2024; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Restaurante na cidade de Governador Valadares, em atendimento à Secretária Municipal de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41.

Santa Efigênia de Minas MG, 18 de março de 2024.

AMAURI ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:0CD86208

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 04/2024, Processo Licitatório nº 14/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de vidros, sendo vencedor o licitante:
- FORNECEDORA VIDROS S. V. LTDA CNPJ: 37.635.369/0001-80

Santana da Vargem, 18 de março de 2024

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:F6D577E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto

Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 202, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 100/2023, de 01 de dezembro de 2023, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas em fornecimento de pneus, visando a manutenção e a segurança dos veículos da frota municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 03/04/2024 – às 09:00hs.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 03/04/2024 – às 09:01hs.
Obs.: Nesta fase será Informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:E8CDE628

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021, de 26 de fevereiro de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 100/2023, de 01 de dezembro de 2023, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas em prestação de serviços de pavimentação, recapeamento asfáltico e concretagem, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 02/04/2024 – às 09:00hs.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 02/04/2024 – às 09:01hs.
Obs.: Nesta fase será Informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:BACE38E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 28 DE MARÇO DE 2024, A PARTIR DAS 12:00 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº 188/2024

"Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de março de 2024, a partir das 12:00 horas, e dá outras providências."

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela LOM, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de março de 2024, a partir das 12:00 horas.

§1º - O expediente das repartições públicas iniciará às 07 horas e se encerrará às 12 horas.
§2º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação observar e cumprir os calendários letivos das instituições escolares.

Art. 2º - Competirá aos Secretários Municipais determinarem instruções sobre o horário a ser observado, bem como promover a organização das escalas e dos plantões para os serviços que não possam sofrer interrupção.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 18 de março de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:22B949C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AGRICULTURA FAMILIAR

Processo n° 136/2023
Dispensa n° 049/2023
Fundamento: Art. 24, XII da Lei 8666/93.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, COM SEDE EM SUA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, CENTRO, SANTANA DOS MONTES/MG, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.718.394/0001-46, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA, TORNA PÚBLICO O A RATIFICAÇÃO E RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO CD/FNDE 06/2020 E LEI Nº 11.947/2009.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	VALOR GLOBAL
TARCÍSIO R NASCIMENTO	**534.945.716-00**	**2.613,80**
SANTINA BARBARA DA GLORIA ARAÚJO MOREIRA	**004.696.256-51**	**10.470,00**
FRANCISCO GOMES FILHO	**297.790.496-49**	**1.486,95**
MARLI DI NASCIMENTO TEIXEIRA	**604.367.946-91**	**5.611,85**
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARANAÍBA	**10.431.172/0001-73**	**2.169,50**
DIANA LORENA VIEIRA	**086.030.626-76**	**1.912,00**
VITOR DE PAIVA GONÇALVES	**100.118.346-09**	**6.300,40**
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE JOÃO DIAS	**04.183.811/0001-26**	**7.153,75**
		37.718,25

AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:C6F8F23D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO PREFEITO SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA EMPRESA CABRAL OLIVEIRA, ATRAVÉS DO EDITAL N° 01/2022.

CONVOCAÇÃO EXAME MÉDICO

O Prefeito Avanilson Alves de Oliveira, por este ato, vem realizar a CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados dentro das vagas no cargo de caráter efetivo, de ASSISTENTE SOCIAL, na ordem de chamada dos candidatos classificados segundo suas pontuações, nos termos do Edital de Concurso Público n° 01/2022.
Os candidatos deverão submeter à inspeção médica oficial, que julgará a aptidão fisica e mental do candidato para a natuera e complexidade das atribuições no exercicio do cargo/função.
Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário abaixo indicados:

Local: ASTRAB OCUPACIONAL LTDA
Endereço: Praça Nossa Senhora do Carmo, nº 335, Centro, na cidade de Conselheiro Lafaiete-MG
Data: 20/03/2024
Horário: 07h

CONVOCADOS:

FABÍOLA APARECIDA MIRANDA BARTOLOMEU

Santana dos Montes, 15 de março de 2024.

AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:C763330A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E O SINDICATO RURAL DE SANTA VITÓRIA-MG

*EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº **008/2024** - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E SINDICATO RURAL DE SANTA VITÓRIA-MG*

OBJETO: Apoio financeiro para viabilizar a realização da Tradicional Exposição Agropecuária de Santa Vitória-MG.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
A Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e o Sindicato Rural de Santa Vitória/MG, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos, e em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.
Valor: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
Dotação orçamentária: 02.10.13.392.0057.2287.3.3.50.41.
Vigência: conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir do dia 19.03.2024 a 02.07.2024.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 19 de março de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:151523AA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO REFERENTE AOS CONTRATOS Nº 022, 023/2022

2ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente aos Contratos nº 022, 023/2022; Pregão Presencial nº 017/2022, Processo Licitatório nº 026/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e Marta Maciel da Silva Cruz 04246708607, Raquel Fagundes Santos 06593590657. Objeto: prorrogação da vigência; Vigência: 18/03/2024 a 18/03/2025.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:882034A7

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA. RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) PERP Nº 012/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO 034/2024.

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA. RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) PERP Nº 012/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO 034/2024. O Município de Santa Vitória-MG, *nos autos do processo licitatório acima citado* de objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de CONCRETO BETUMINOSO e LIGANTE, conforme especificações estabelecidas no Edital e Termo de Referência. À vista disso, comunica a retificação e redesignação da sessão de para o dia 02 de abril de 2024 às 13:00 horas, com a devolução integral do prazo aos interessados. Fundamentação nos autos. Santa Vitória/MG, aos 18 dias do mês de março de 2024.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Ezequiel Carlos Parreira
Código Identificador:3F571525

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO: 031/2022

2ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 031/2022; Pregão Presencial nº 026/2022, Processo Licitatório nº 042/2022. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Jeferson Martins Lima 07212588679. Objeto: prorrogação da vigência; Vigência: 04/04/2024 a 04/04/2025.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:0CAD73E0

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 048 E 050/2024

Extrato Contrato nº 048 e 050/2024, Processo nº 042/2024, Inexigibilidade nº 009/2024. Órgão contratante: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratados: Cleber Pereira Almeida, CPF nº 105.177.166-82; Paulo Rodrigues dos Santos, CPF nº 857.780.956-00. Objeto do contrato: Contratação de pessoas físicas e/ou micro empreendedor individual, sem caráter de exclusividade visando à prestação de serviços de caráter eventual, sem vínculo empregatício, sem dependência econômica, por conta própria e com a assunção dos riscos, nas atividades de operário em serviços gerais, pedreiros e auxiliares de pedreiros, objetivando à manutenção e conservação os espaços públicos. Valor: R$ 23.760,00; R$ 23.760,00. Validade: 19/03/2024 a 19/03/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 106, fonte de recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:50A481E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

SEI nº 0000030-60.2024.6.13.8170
Termo Aditivo - Acordo de Cooperação nº 008/2024 - TRE/MG

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2024 - TRE/MG QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, E O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO/MG**.

A **UNIÃO**, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS
GERAIS, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE-MG**, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral, Doutor Edson Geraldo Ladeira, de acordo com a delegação de competência contida no **art. 1º da Portaria n.º 176/2023, da Presidência deste Tribunal, de 15/06/2023,** e do outro lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO**, inscrito no CNPJ sob n.º 17.710.476/0001-19, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, Santo Antônio do Aventureiro/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Amaury de Sá Ferreira, vêm, por conveniência mútua, aditar o Acordo de Cooperação nº 008/2024 - TRE-MG, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Acordo de Cooperação nº 008/2024 - TRE/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de encerramento do Acordo de Cooperação em epígrafe para **08/07/2024**, em conformidade com a Portaria Conjunta nº 05/2023, alterada pela Portaria Conjunta TRE-MG nº 06/2024, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 08/03/2024, páginas 4 e 5.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do presente Termo Aditivo no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação aos partícipes signatários.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Acordo de Cooperação nº 008/2024 - TRE/MG, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.
Mar de Espanha, 15 de março de 2024.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
EDSON GERALDO LADEIRA
Juiz Eleitoral

Município de Santo Antônio do Aventureiro/mg
AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:DD6CA096

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035/2023

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Gouveia/MG.
Origem: Pregão Presencial nº 0019/2023
Processo Licitatório nº 0046/2023
O Município de Santo Antônio do Itambé/MG torna público o interesse em aderir à supracitada Ata de Registro de Preços objetivando "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA/MG, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, RELACIONADOS NO ANEXO I", no valor total aproximado de R$ 516.725,00 (quinhentos e dezesseis mil e setecentos e vinte e cinco reais). **Fornecedor:** GOVAL ENGENHARIA LTDA, **CNPJ:** 40.488.440/0001-54. Com sede a Rua Um n.º 184, Galpão, Santos Dumont I, Governador Valadares/MG CEP: 35.22-240.

Santo Antônio do Itambé/MG, segunda-feira, 18 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:4651B1A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS – DISPENSA Nº 0002/2024 PROCESSO Nº 0015/2024

Aos 14 de março de 2023, às 13:00:00 horas (horário de Brasília), no edifício-sede desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, iniciou-se sessão online, na Plataforma de realizações de licitações eletrônicas, Licitar Digital, www.licitardigital.com.br, conduzida pelo Agente de Contratação, Mateus do Nascimento, juntamente com a equipe de apoio nomeados pela Portaria n° 0005/2024, a fim de se obter propostas adicionais para a Dispensa em epígrafe, destinado a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**. O Aviso de Dispensa foi disponibilizado na plataforma de realização online do certame, encaminhado aos fornecedores que se dispuseram a realizas cotação de preços durante a fase de pesquisa de preços e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal, qual seja www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br, conforme consta no Aviso de Dispensa, porém nenhuma empresa se apresentou, no horário máximo estipulado. Salientamos que não houve solicitações de esclarecimentos. Por esse motivo declaramos a Sessão para Recebimento de Propostas Adicionais do Processo nº 0015/2024, Dispensa nº 0002/2024, **DESERTA**. Nesse sentido, convocamos a empresa BMC CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 41.422.115/0002-32, a qual apresentou menor preço para o objeto, conforme Relatório de Pesquisa de Preços, a apresentar a documentação de Habilitação constante do Aviso de Dispensa nº 0002/2024, no prazo não inferior a 03 (três) dias, contando do envio e confirmação desse comunicado, para que possa ser formalizada a contratação.

Santo Antônio do Itambé/MG, dia 14 de março de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

GERALDA DOMINGAS DA LOMBA SANTOS
Membro da Comissão de Contratação

JÉSSICA HELLEN DA LOMBA SANTOS
Membro da Comissão de Contratação

SAIONARA SANTOS MIRANDA
Membro da Comissão de Contratação

VIVIAN VALLÉRIA BATISTA LEMOS
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:7221E351

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 26/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de lubrificantes, graxa e outros para manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e conveniados, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições do Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 04/04/2024.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 04/04/2024.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 18 de março de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:79CE6849

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.391 DE 18 DE MARÇO DE 2024 "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER DOAÇÃO DE LOTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 1.391 DE 18 DE MARÇO DE 2024

"*Autoriza o Executivo Municipal a promover doação de lotes, e dá outras providências*".

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação dos lotes, a pessoas que tiveram suas casas interditadas/condenadas pela defesa civil em conformidade com as disposições contidas nesta lei.

§1º. Para fins desta lei, considera-se:
I. Interdição de imóvel: uma medida preventiva e emergencial para proteger a vida e a integridade das pessoas que ocupam o imóvel.
II. Condenação de imóvel: ocorre quando o imóvel é considerado inseguro, impróprio ou perigoso para habitação ou uso.

§2º. A doação de que trata este artigo deverá conter cláusula no contrato de proibição de venda, transferência, cessão, locação, ou qualquer outra forma de destinação diversa da efetivamente contratada pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos.

§3º. O descumprimento, por parte do beneficiário, implicará na rescisão automática do contrato, após notificação, através do Cartório de Registro de Imóveis, e posterior disponibilização do imóvel para outro proponente.

a. A rescisão pelo descumprimento, não possibilitará a indenização das benfeitorias realizadas no imóvel.

Paragrafo único. A cláusula de inalienabilidade descrita neste artigo, deverá ser respeitada pelos herdeiros do beneficiado caso os tenha. Caso o beneficiado venha a falecer e não vier deixar nenhum herdeiro legal conhecido, o bem retornará ao município após ser respeitado o devido processo legal.

Art. 2º. São objetivos desta Lei:
I. viabilizar para a população em vulnerabilidade social acesso à terra urbanizada e a moradia digna e sustentável;
II. implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda;
II. articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação.

Art.3o. Serão adotados os seguintes princípios:
I. compatibilidade e integração das políticas habitacionais federal, estadual e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;
II. moradia digna como direito social fundamental, nos termos do artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil;
III. democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;
IV. função social da propriedade urbana visando a garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;

Art. 4º. As doações de terrenos previsto nesta lei, somente poderão ser realizadas para pessoas que se forem retiradas do seu lar, quando atendidos os seguintes requisitos:
I. A retirada do lar, deve ser sido em decorrência de interdição e condenação do imóvel pela defesa civil;
II. O imóvel interditado/condenado, deve pertencer ao beneficiado;
III. O imóvel deve ter cadastro junto ao setor tributário do município há mais de 15 (quinze) anos;
IV. O imóvel interditado/condenado, deve ser utilizado como moradia pelo beneficiado;
V. O beneficiado, não deve possuir outro imóvel seja ele urbano ou rural, construído ou não;
VI. Deverá o beneficiado assinar um termo de compromisso com as obrigações assumidas e de construção em prazo determinado.
VII. Os imóveis interditados/condenados pela defesa civil, deverão ser entregues e transferidos ao poder público sem qualquer indenização.

Art. 5º. O Processo de doação nesta lei, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I. Documentos pessoais das pessoas que compõe o núcleo familiar do imóvel interditado/condenado, a saber;
a. Registro Geral (RG);
b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c. Certidão de Casamento ou declaração de união estável, caso tenha;
d. Certidão de Nascimento dos filhos, caso tenha;
e. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
f. Comprovante de propriedade do imóvel (contrato de compra e venda, recibo, escritura)
II. Laudo de interdição/condenação do imóvel emitido pela defesa civil local e/ou estadual;
III. Certidão do setor de Cadastro e Tributos Municipal relativa à propriedade do imóvel interditado;
IV. Certidão do setor de Cadastro e Tributos Municipal relativa à pessoa do beneficiado, quanto a existência ou não de outros imóveis registrados em seu nome.
e imóvel ou terreno no Município;
V. Certidão emitida pelo Registro de Imóveis de busca em nome do beneficiado e em nome de esposa ou companheira quando for o caso;
VI. Estudo Social firmado por Técnico lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, através de laudo circunstanciado.

Paragrafo único. Poderá ainda ser instruído com outros documentos que se acharem necessário a comprovar a vulnerabilidade social da família.

Art. 6º. Ocorrendo separação do casal, permanecerá com os direitos ao imóvel, o cônjuge ou conveniente que mantiver a guarda dos filhos, se houver, ressalvados os casos em que houver determinação judicial em sentido contrário.

Art. 7º. A doação dos lotes autorizada nesta lei será conduzida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com auxílio do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS.
Art. 8º. As doações que trata essa lei, poderá ser realizada a qualquer tempo, desde que o imóvel possua imóvel disponível para este fim.

Art. 9º. A doação autorizada nesta lei não obriga a doação de materiais de construção ou construção de moradias pelo município.

Art. 10. O município poderá conceder aos mutuários selecionados nos Programas Habitacionais de Interesse Social, como contrapartida para a formalização dos respectivos contratos, os seguintes incentivos:

I. Fornecimento gratuito de plantas populares para construção de até 70 m² de área;
II. Serviços gratuitos de demarcação de lotes;
III. Acompanhamento técnico (fiscalização) na construção das moradias de interesse social se financiadas/subsidiadas pelo FMHIS;
IV. Custeio das despesas com registro dos contratos nos Cartórios de Registro de Imóveis;
V. Isenção de cobrança de preços públicos relativas a:
a. Alvará de licença para a execução de edificações;
b. Análise, aprovação e fiscalização da execução de projetos de licença para construções residenciais unifamiliares;

Art. 11. É dever dos beneficiários do programa:

a. Seguir o projeto fornecido pelo município, ou apresentar novo projeto assinado por responsável técnico para aprovação prévia pelo Departamento de Engenharia do município;
b. Prazo de 02 (dois) anos para início das obras e 05 (cinco) anos para conclusão, após o recebimento do Título de Propriedade ou termo de cessão de uso;
c. Providenciar as licenças necessárias à construção;
d. O beneficiário ou seus sucessores, deverão, no prazo de até 12 (doze) meses da efetivação da doação, realizar a transferência da propriedade do respectivo imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 12. Com a assinatura do termo de doação do lote e a transferência do imóvel interditados/condenados ao poder público, este último terá o prazo de até 30 dias para demolir o imóvel.

Art. 13. Fica reconhecido o interesse público na doação autorizada nesta lei.

Art. 14. Fica autorizado ao Executivo Municipal, regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 18 de março de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:1AE938CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.392 DE 18 DE MARÇO DE 2024 "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À DENGUE E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, CASAS E CONSTRUÇÕES ABANDONADAS E/OU DESOCUPADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI Nº 1.392 DE 18 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a criação do programa municipal de Combate à Dengue e limpeza de terrenos baldios, casas e construções abandonadas e/ou desocupadas, e dá outras providências"

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, o Programa Municipal de Combate à Dengue, e tem por objetivo estabelecer e assegurar mecanismos que proporcionem condições para que se combata a transmissão das doenças por meio do mosquito Aedes aegypti.

§1º. O Programa Municipal de Combate à Dengue obedecerá às seguintes diretrizes:

I. incentivo ao combate à transmissão, proliferação e extinção do ciclo das doenças transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti;

II. priorização na elaboração de campanhas de conscientização dos órgãos municipais e munícipes visando ao combate das doenças transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti;

V. os governos, por seus entes, deverão disponibilizar meios de recepção de denúncias, por telefone ou pela internet, sobre existência de suposto foco de mosquitos ou proliferação de transmissores ou vetores da dengue, Chikungunya e febre Zika.

Art. 3°. Na implantação do programa caberá ao proprietário e/ou o possuidor, a qualquer título, de imóveis urbanos ou rurais, edificados ou não, não utilizados ou subutilizados, a obrigação de mantê-los limpos de modo a impedir e combater a proliferação do mosquito Aedes Aegypti.

§1º. Igual responsabilidade recai sobre as Pessoas Jurídicas de Direito Público, que deverão manter limpos os bens públicos que lhe pertençam, bem como os bens particulares cujo uso é do Poder Público em razão de convênios, contratos ou assemelhados.

§2º. Sendo constatado que no imóvel apresenta criadouros do mosquito Aedes Aegypti o seu proprietário/possuidor será notificado para executar as devidas manutenções e limpezas no prazo nunca superior a 48 (quarenta e oito) horas.

§3º. Uma vez não atendida a notificação, ou em caso de reincidência, ao proprietário/possuidor será aplicada multa de 15 UFIR, por metro quadrado. Os recursos, oriundos da multa prevista neste artigo deverão ser investido nos programas de combate ao mosquito Aedes Aegypti.

Art. 4º Constituem infrações dos proprietários e/ou possuidores, a qualquer título de imóveis, edificados ou não, não utilizados ou subutilizados localizados no perímetro urbano:

I. Deixar de remover detritos e entulhos do terreno, bem como deixar de zelar para que o imóvel não seja alvo de depósito de lixo, entulhos e dejetos de animais, prejudicando a saúde pública municipal;

II. Deixar de demarcar e roçar os terrenos baldios, terrenos com construções inacabadas ou abandonadas e os quintais de residências desocupadas ou abandonadas;

III. Depositar, contrariando as normas municipais, terras ou entulhos em logradouros e vias públicas do município.

IV. Depositar entulhos, terras ou resíduos em logradouro público nas sextas-feiras, sábados e domingos, salvo com autorização antecipada do órgão competente ou em caçamba específica para esse fim.

§1º. Os proprietários dos loteamentos onde ainda não haja nenhum imóvel construído são obrigados a manter, pelo menos, roçados seus lotes e livres de entulho.

§2º. Ficam desobrigados de demarcação aqueles terrenos pertencentes a loteamentos novos devidamente regularizados, até que seja efetuada a primeira transferência do imóvel.

§3º. Para fins deste artigo não serão permitidas técnicas de queimadas, nem qualquer outro meio que possa danificar o solo ou o meio ambiente.

§4º. As demarcações deverão ser com cercas e/ou tapumes, e as frentes voltadas para as vias públicas deverão ser demarcadas com material apropriado que preserve a boa estética e a segurança dos pedestres.
§5º. Os donos e/ou ocupantes dos imóveis nos quais forem identificadas irregularidades conforme descritas neste artigo serão notificados para corrigir tais irregularidades no prazo estabelecidos, sujeitos a penalidades em caso de não conformidade.
I. O agente público competente, ao conduzir uma inspeção no local e emitir a notificação, poderá, conforme a natureza da irregularidade, estabelecer um prazo de até 90 (noventa) dias a partir da notificação para a correção das irregularidades.
II. O prazo definido neste parágrafo, a pedido do proprietário e/ou possuidor, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 5º. Após a vistoria e constatação de que o imóvel não atende ao disposto nesta lei, pela fiscalização municipal será certificado o ocorrido, e notificará o proprietário/possuidor pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento (AR), ou caso não seja encontrado, publicado em edital franqueado ao público ou publicado em órgão oficial da imprensa municipal, para que efetue a limpeza, capina, roçada e remoção do entulho de qualquer natureza para local aprovado pelos órgãos competentes no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de autuação.

Parágrafo único. Na notificação deverá constar:

I. local, dia e hora da constatação;

II. descrição sumária do fato, com indicação dos dispositivos violados;

III. nome e identificação do notificado através de RG, CPF, CNPJ ou qualquer documento hábil;

IV. menção de que não regularizada a situação no prazo do *caput* deste artigo, será autuado e ser-lhe-á imposta pena de multa;

V. Assinatura e nome legível do fiscal.

Art. 6º. Decorrido o prazo concedido na notificação sem que a situação tenha sido regularizada, será lavrado o auto de infração, contendo:

I. A menção do local, data e hora da lavratura;

II. A qualificação do infrator ou infratores e, se existirem, das testemunhas presenciais e denunciantes;

III. A localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração;

IV. O dispositivo legal infringido e a penalidade aplicável;

V. A intimação do autuado;

VI. A assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal que constatou a infração e lavrou o auto.

Parágrafo único. Havendo denúncia escrita a respeito da infração ela será anexada ao procedimento fiscal.

Art. 7º. Após a lavratura do Auto de Infração, instaurando-se, assim, o processo administrativo contra o infrator, providenciando-se, imediatamente, a sua intimação, pessoalmente, por via postal com aviso de recebimento (AR) ou, se necessário, por edital franqueado ao público ou publicado em órgão da imprensa local.

Art. 8º. Contra a lavratura do Auto de Infração e imposição de penalidades caberá defesa dirigida ao Diretor de Tributos do Município, a ser apresentada pelo autuado no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da intimação, sob pena de revelia.

Art. 9º. Oferecida a defesa ou declarada a revelia do autuado, será o processo submetido à apreciação e decisão.

Art. 10º. O autuado será intimado da decisão, na forma do artigo 4º, dela podendo recorrer, com efeito suspensivo e devolutivo, ao Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da intimação.

Parágrafo Único. A decisão do Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município, em última instância é definitiva e irrecorrível na esfera administrativa e será comunicada na forma do artigo 7º desta lei.

Art.11. A decisão definitiva que impuser ao autuado a pena de multa na forma desta Lei, deverá ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, protesto e sua cobrança judicial.

Art. 12. As infrações constantes no artigo 4º desta Lei, sujeitarão os infratores a multa de 200(duzentos) UFIR e poderá ser reajustada em 100% em caso de reincidência no período de até 12 meses.

§1º. A aplicação da penalidade de multa não isenta o infrator das obrigações contidas no artigo 4º desta lei e a não regularização acarretará na abertura de novo processo administrativo.

§2º. A apuração de reincidência importará na aplicação de multa equivalente a duas vezes o valor do *caput* deste artigo.

§3º. Para fins do disposto no parágrafo anterior considerar-se-á reincidência se a mesma penalidade foi aplicada nos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 13. Além da imposição da multa, após decisão definitiva do processo, a Prefeitura Municipal poderá executar os serviços de capinação, roçada ou limpeza de entulhos do terreno respectivo, ficando o seu proprietário ou possuidor, a qualquer título, obrigado a ressarcir os cofres públicos municipais das despesas efetuadas, acrescidas de uma taxa de administração de 20% (vinte por cento) do valor da multa.

Parágrafo Único. O infrator, condenado no processo administrativo, não poderá opor qualquer resistência à execução dos serviços referidos neste artigo, por parte da Prefeitura Municipal, sob pena de ser requerida autorização judicial.

Art. 14. Para os efeitos desta Lei, os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 15. A Presente lei, poderá ser regulamentada mediante decreto.

Art. 16. Para fins desta lei, contar-se-á como fato gerador da obrigação a conclusão da inspeção *"in loco"* realizada pelo Agente de Endemias ou Fiscal de Obras e Posturas do Município.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente o art. 55 da Lei Municipal nº 026 de 1956.

São Francisco do Glória, 18 de março de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:8BDE23D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.393 DE 18 DE MARÇO DE 2024 "CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº1.393 DE 18 DE MARÇO DE 2024

"Concede reajuste aos servidores públicos do Município de São Francisco do Glória/MG e dá outras providências".

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica concedido reajuste sobre os vencimentos e proventos de servidores e funcionários públicos municipais, independente de cargo, padrão ou regime de trabalho, inclusive inativos, exceto as categorias relacionadas no *caput* e parágrafo único do art. 2º desta Lei, na proporção de 16% (dezesseis por cento) a título de reajuste geral anual.

Art. 2º. A revisão geral de que trata o art. 1º desta Lei não se aplica à remuneração de Conselheiros Tutelares e aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.
Parágrafo único. A revisão também não se aplica aos proventos de pensionistas e aposentados que não possuem equiparação salarial com servidores ativos.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 18 de março de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:05656927

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.394 DE 18 DE MARÇO DE 2024 "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE AGENTES DE COMBATES À ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 1.394 DE 18 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a criação de vagas temporárias para contratação emergencial de Agentes de Combates à Endemias e dá outras providências."

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Ficam criadas e acrescidas na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Lei Municipal nº 1.182 de 18 de outubro de 2016, 02 (duas) vagas temporárias de Agente de Combate à Endemias.

Art. 2º. As atribuições do cargo, carga horária e vencimento seguirão o padrão estabelecido na Lei Municipal 1.182 de 18 de outubro de 2016.

Art. 3º. Em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública da Saúde do Município, fica, excepcionalmente, autorizada a contratação temporária e emergencial para preenchimento das vagas ora criadas.

Art. 4º. O prazo de duração das vagas criadas e dos respectivos contratos celebrados estará vinculado ao prazo de vigência do Estado de Emergência em Saúde declarado pelo Decreto Municipal 016/2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 18 de março de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:FE664E62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 014/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG. EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2022. Processo n.º 014/2022 – Pregão Presencial n.º 007/2022. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Dyego Santana Santos Souza. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes para viger de 14/03/2024 a 13/03/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 121210.301.0014.2100 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. ASSINATURA: 04/03/2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:F3597D59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 013/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 013/2024

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

OBJETO: Contratação de serviços de transporte dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), através do **Sistema de Transporte Sanitário Intermunicipal**, em gestão associada com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE, para garantir o acesso de forma segura e equânime aos pontos de atenção da rede assistencial do Estado, para a realização de procedimentos de caráter eletivo, fora de seu domicílio ou nas regiões de saúde de referência, objeto do Programa **Transporta-SUS-MG.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, inscrito no CPF sob o registro de nº 743.089.126-87, portador da Carteira de Identidade nº 0497272138, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 45, Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA – CISAJE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 00.699.767/0001-50, sediado (a) na Rua Macau de Baixo, nº 62, Bairro Centro, Diamantina, MG, CEP 39100.000, doravante designado (a) CONSÓRCIO/CONTRATADO, neste ato representado (a) por seu Presidente/Diretora Executiva CÁCIA REGINA SALES GUEDES, inscrito (a) no CPF sob o registro de nº 994.302.316-34.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 144.718,56 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 121210.302.0015.2105 – Participação no Consórcio Intermunicipal Público; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 12 de março de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 12 de março de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:9FF4D482

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 014/2024
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

OBJETO: Contratação de serviços de saúde (realização de exames, consultas profissionais especializadas, gerenciamento e manutenção do transporte de Ambulância tipo Simples e Ambulância Tipo D, UTI Móvel, Adulto e neonatal e serviços de urgência e emergência na especialidade médica neurologia), destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), fora de seu domicílio ou nas regiões de saúde de referências, em gestão associada com o **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha (CISAJE).**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, inscrito no CPF sob o registro de nº 743.089.126-87, portador da Carteira de Identidade nº 0497272138, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 45, Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA – CISAJE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 00.699.767/0001-50, sediado (a) na Rua Macau de Baixo, nº 62, Bairro Centro, Diamantina, MG, CEP 39100.000, doravante designado (a) CONSÓRCIO/CONTRATADO, neste ato representado (a) por seu Presidente/Diretora Executiva CÁCIA REGINA SALES GUEDES, inscrito (a) no CPF sob o registro de nº 994.302.316-34.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 558.995,16 (quinhentos e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 121210.302.0015.2105 – Participação no Consórcio Intermunicipal Público; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 15 de março de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 15 de março de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:E546B699

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 015/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 015/2024
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sondagem de solo (tipo sondagem rotativa mista) para investigação geotécnica de campo destinada à elaboração do projeto básico de construção de ponte na Comunidade Rural Santo Antônio, objeto do **Contrato de Repasse nº 946661/2023/MIDR/CAIXA**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São Gonçalo do Rio Preto, no âmbito do **Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, inscrito no CPF sob o registro de nº 743.089.126-87, portador da Carteira de Identidade nº 0497272138, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 45, Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000

CONTRATADO: TORRES CONSULTORIA DE GEOTECNIA LIMITADA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 41.837.020/0001-07, sediado (a) na Rua Praia Formosa, nº 217, Bairro Alto Caiçaras, Belo Horizonte, MG, CEP 30775.080, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por TIAGO GONÇALVES AZEREDO TORRES, inscrito (a) no CPF sob o registro de nº 061.710.836-66, portador (a) da Carteira de Identidade nº MG-14.963.907, residente e domiciliado (a) na Rua Praia Formosa, nº 217, Bairro Alto Caiçaras, Belo Horizonte, MG, CEP 30775.080.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 141226.782.0037.3087 – Construção e Ampliação de Pontes e Mata Burros; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 15 de março de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 02 (dois) meses, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 18 de março de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:BD0AA67C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO

Considerando o processo n° 25/2023, instaurado para apuração de irregularidades quanto aos serviços de manutenção e peças envolvendo a empresa Prime Consultoria Assessoria Empresarial LTDA;

Considerando a defesa prévia da referida empresa, a qual alega nulidade em razão da ausência de indicação dos dispositivos legais supostamente violados no mandado de citação;

Sobre a temática, igualmente entende o Superior Tribunal de Justiça:

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO. NULIDADE RECONHECIDA DE OFÍCIO, PARA ANULAR O ACÓRDÃO RECORRIDO. INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO PAS DE NULITTÉ SANS GRIEF. 3. **Na forma da jurisprudência desta Corte, "a ausência de citação acarreta a nulidade absoluta dos atos posteriormente praticados, impedindo, a fortiori, o trânsito em julgado da ação**" (AgInt nos EDcl no REsp XXXXX/AL, Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, DJe 19/3/2020). (grifo nosso).

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. APRECIAÇÃO DE TODAS AS QUESTÕES RELEVANTES DA LIDE PELO TRIBUNAL DE ORIGEM. AUSÊNCIA DE AFRONTA AOS ARTS. 489 E 1.022 DO CPC/2015. COMPARECIMENTO ESPONTÂNEO. JUNTADA DE PROCURAÇÃO. AUSÊNCIA DE PRÁTICA DE ATO DE DEFESA. CITAÇÃO. NULIDADE ESTENDIDA AOS ATOS SUBSEQUENTES. DECISÃO MANTIDA. 1. Inexiste afronta ao art. 1.022 do CPC/2015 quando o acórdão recorrido pronuncia-se, de forma clara e suficiente, acerca das questões suscitadas nos autos, manifestando-se sobre todos os argumentos que, em tese, poderiam infirmar a conclusão adotada pelo Juízo. 2. O comparecimento do advogado da parte em juízo, segundo precedentes desta Corte, supre o ato citatório apenas quando vise à prática de ato efetivo de defesa. A mera juntada de procuração não supre o ato. **3. A nulidade da citação comunica-se a todos os atos subsequentes, não sendo possível a manutenção da penhora.** (STJ - AgInt no AREsp: XXXXX MG XXXXX/XXXXX-5, Relator: Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Data de Julgamento: 15/10/2019, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 17/10/2019) (grifo nosso).

Pelo exposto, **reconheço a nulidade arguida** pela defesa da empresa Prime Consultoria e Assessoria LTDA, anulando somente as citações dos envolvidos e consequentemente os atos praticados posteriormente às citações e,

DETERMINO a retificação de todos os mandados de citação a fim de sanar as irregularidades apontadas.

São Gotardo, 06 de março de 2024.

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:52AE7A12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 09 DE 18 DE MARÇO DE 2024

"concede Autorização Administrativa para uso do imóvel cinco salas de aula, uma sala de direção, uma sala de secretaria, um laboratório de informática e uma biblioteca da Escola Municipal Pedacinho do Céu, pelo Instituto Educacional AlfaUnipac, inscrita no CNPJ 05.598.350/0001-15, com sede na Rua Mário José de Souza, 11, Parque São João, Almenara – MG, para implantação de cursos em geral, especialmente cursos técnicos profissionalizante".

O Prefeito do Município de São João da Ponte (MG), no uso de suas atribuições contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a determinação do art. 81, I, i, da Lei Orgânica do Município de São João da Ponte, que faculta a autorização de bens públicos se aperfeiçoarem medinate Decreto, sem necessidade de autorização legislativa;
CONSIDERANDO que a instituição autorizada ministrará cursos técnicos de Agronegócio, Contabilidade, Informática para Internet, Serviços Jurídicos e Vendas, para Alunos residentes no Município de São João da Ponte, sem custo algum, nem parao o Município nem para os Alunos, propiciando capacitação gratuita, inserindo a população no mercado de trabalho,
CONSIDERANDO que as aulas serão ministradas em períodos em que as salas cuja autorização está sendo concedidas, estarão ociosas, não interferindo no funcionamento das aulas ali normalmente, lecionadas, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica autorizado uso do bem imóvel consistente em cinco salas de aula, uma sala de direção, uma sala de secretaria, um laboratório de informática e uma biblioteca da Escola Municipal Pedacinho do Céu, pelo Instituto Educacional AlfaUnipac, inscrita no CNPJ 05.598.350/0001-15, com sede na Rua Mário José de Souza, 11, Parque São João, Almenara – MG, para implantação de cursos em geral, especialmente cursos técnicos profissionalizante.
§ 1º - As atividades desenvolvidas pela Instituição Educacional será no turno noturno e não prejudicará o ensino público regular ministrado na Escola Escola Municipal Pedacinho do Céu.

Art.2.º A cessão de uso terá o prazo de 10 (anos) ano, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1.º desta Lei estiver sendo cumprida.
§ Único: Como contrapartida pela Cessão, o Município receberá 10 (dez) bolsas de estudo dos cursos a serem ministrados pela Instituição de Ensino.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João da Ponte-MG, 18 de março de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:76A7F223

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 013/2021, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29 e FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64; CONTRATADA: **LOPES CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.889.202/0001-31. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços técnicos de assessoria com responsabilidade técnica em contabilidade**, objetivando atender a Prefeitura Municipal de São João da Ponte e a Fundação Municipal de Assistência á Saúde de São João da Ponte – FUMASA, neste Município de São João da Ponte-MG. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo supracitado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 07/03/2025, conforme o disposto no Artigo 57, § II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais clausulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 08 de Março de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

BYANCA FERREIRA CAMPOS
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:85C24B9C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Agente de Contratação ao Processo Licitatório Nº 001/2024 – Concorrência Eletrônica n° 001/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **execução de construção do Complexo Esportivo e de Lazer Olimpio Campos "Pimpa", no Município de São João da Ponte/MG**, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos, a empresa**: URBANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.870.621/0001-10 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$2.685.000,00 (Dois milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil reais).** Publique-se o resultado para conhecimento público.
Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 28 de Fevereiro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:319FD4ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Agente de Contratação do Município, nomeada através da Portaria n°: 025 de 22 de Janeiro de 2024 torna se público o extrato do Contrato Administrativo do Processo Licitatório nº001/2024 – Concorrência Eletrônica n°001/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **execução de construção do Complexo Esportivo e de Lazer Olimpio Campos "Pimpa", no Município de São João da Ponte/MG**, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024 – URBANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.870.621/0001-10 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$2.685.000,00 (Dois milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **04/03/2024 à 03/03/2025.**
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 04 de Março de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:090205E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 – REAJUSTE DE PREÇO COTADO, PROCESSO LICITATORIO Nº. 013/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 007/2023 – CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, CNPJ sob o nº21.376.025/0001-64. DETENTORA:**ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.945.035/0001-91. OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, de uso hospitalar para manutenção e atendimento dos usuários do Hospital São Geraldo, de forma parcelada, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência Saúde - FUMASA, conforme Termo de Referencia Anexo I.Fica repactuado o preço registrado para o item **ÁGUA PARA INJEÇÃO FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO** (item 9) de **R$5,25 (Cinco reais e vinte cinco centavos)** para o valor **R$5,93 (Cinco reais e noventa e três centavos)**, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal 8.666/93. Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 13 de março de 2024.

BYANCA FERREIRA CAMPOS
Presidente FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:BC22DFF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O **Município de São João da Ponte - MG**, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 025 de 22 de janeiro de 2024, torna se público o extrato do contrato que tem como objeto a celebração de "Contrato de Programa", para a prestação de serviços Engenharia especializada para análise de solo nos trechos que ligam as BRs ao Distrito de Santo Antônio da Boa Vista e Comunidade de Salvinópolis, por hora trabalhadas, juntamente com a analise laboratorial, com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, contratação esta realizada através Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, pautando-se no repasse financeiro, conforme detalhado na minuta de Contrato e demais instrumentos apresentados pelo consórcio e que foram objeto de aprovação pelos Prefeitos dos respectivos Municípios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS
CNPJ: 21.505.692/0001-08
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$15.530,90 (Quinze mil quinhentos e trinta reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **15/03/2024 à 14/07/2025.**

Publique-se o resultado para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 15 de março de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 025, de 22/01/2024.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:0903D08A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Procedimento Administrativo Nº 019/2024 – Dispensa de Licitação Nº 002/2024, com fundamento no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21 e decreto Municipal 003/2024, para a celebração de "Contrato de Programa" para prestação de serviços Engenharia especializada para análise de solo nos trechos que ligam as BRs ao Distrito de Santo Antônio da Boa Vista e Comunidade de Salvinópolis, por hora trabalhadas, juntamente com a analise laboratorial., com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, contratação esta realizada através Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, pautando-se no repasse financeiro, conforme detalhado na minuta de Contrato e demais instrumentos apresentados pelo consórcio e que foram objeto de aprovação pelos Prefeitos dos respectivos Municípios, conforme abaixo:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS
CNPJ: 21.505.692/0001-08
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$15.530,90 (Quinze mil quinhentos e trinta reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses da assinatura do contrato;

São João da Ponte/MG, 15 de março de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:73439774

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 025 de 22 de janeiro de 2024, torna se público o extrato do contrato que tem como Locação de imóvel para instalação e funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social; pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso V da Lei Federal n°: 14.133/21 em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme detalhado a seguir:

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
LOCADOR: MATHEUS EVARISTO LIMA
CPF: 103.340.146-38
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº: 14.133/21.
VALOR MENSAL: R$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais).
VALOR GLOBAL: R$ 9.120,00 (Nove mil e cento e vinte reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da assinatura do contrato;

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/03/2024 à 11/03/2025.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 12 de março de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 025, de 22/01/2024.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:32EEC893

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024, COM FUNDAMENTO NO INCISO V DO ARTIGO 74 DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL 015/2024, PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO **CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL**; PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, ATRAVÉS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO no art. 74, inciso V da Lei Federal n°: 14.133/21 em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme abaixo:

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
LOCADOR: MATHEUS EVARISTO LIMA
CPF: 103.340.146-38
VALOR MENSAL: R$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais)
VALOR GLOBAL: R$ 9.120,00 (Nove mil e cento e vinte reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da assinatura do contrato;

São João da Ponte/MG, 12 de março de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:926746C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0099/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 0034/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecer MEDIDOR A DISTÂNCIA 150 metros e TRENA aberta de fita em fibra de vidro 50 metros para a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças. Sessão Pública às 13:00h do dia 16/04/2024. Credenciamento: até as 13:00h do dia 16/04/2024. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 16/04/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:C8172FB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0098/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 0033/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para cessão de uso de software em plataforma on-line, para acesso eletrônica para busca de preço, via web, a fim de possibilitar a orçamentação para fornecimento de peças e serviços mecânicos em veículos da Frota Municipal de São Lourenço. Sessão Pública às 13:00h do dia 09/04/2024. Credenciamento: até as 13:00h do dia 09/04/2024. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 09/04/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:CD9E5CFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0085/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 0028/2024

Objeto: Fornecimento de materiais e produtos de limpeza para atender as necessidades da Administração Municipal e demais setores da Prefeitura, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 08/04/2024. Credenciamento: até as 13:00h do dia 08/04/2024. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 08/04/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br – Janaína Oliveira dos Santos – Pregoeira Oficial e Cláudia Nogueira de Souza - Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:B0265B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.591 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº. 3.591

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração.

O **Prefeito do Município de São Lourenço**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidora pública municipal, concursada, pelo período de 06 (seis) meses, através do protocolo nº. 0332/D.R.H., de 29/02/2024, da Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** o disposto no art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença sem remuneração, pelo período de 06 (seis) meses, a servidora pública municipal, concursada, **Srª. Mônica de Oliveira Pereira Castro**, ocupante do cargo de **"Professor I"**, nomeada através do Decreto nº. 1.373, de 20/07/2000, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de março de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A2F8FBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.592 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.592
Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 77.522, de 14/03/2024, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo por intermédio do despacho datado de 14/03/2024; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa física à pessoa física **Sr. Manoel da Costa Lima**, portador da Carteira de Identidade nº MG-10472324 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 059.934.816-09, residente à Rua Ribeiro da Luz, 392, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para "Parquinho", nos dias 16 e 17 de março de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.592

Folha 02
§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.
Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art.6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de março de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E65A904B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.556 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 982.200,00 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.556

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 982.200,00 dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.641, 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 982.200,00 (novecentos e oitenta e dois mil e duzentos reais)as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.122.0001.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - - - - -R$ 36.500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - - - - - - R$ 36.500,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - R$ 36.500,00

Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.28.846.0000.9.0001-1.500.000 - 3.1.90.91.00 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - - - - -- - - - - - - - R$ 864.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 864.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$ 864.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.91.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - R$ 29.700,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 29.700,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - R$ 29.700,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 01 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
2.13.01.13.392.0007.2.0125-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS - - - -- - - - R$ 52.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 52.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 9.556
Folha 02

Total da Unidade 13 - - - - - - - - - R$ 52.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 982.200,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 982.200,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.131.0001.2.0010-1.500.000 - 3.3.90.39.00 PUBLICAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL - - - - - - - R$ 36.500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 36.500,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 36.500,00

Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.28.846.0000.9.0001-1.500.000 - 3.3.90.91.00 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - - - - - - - - - -- - - - - R$ 864.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 864.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - - - - R$ 864.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0003.2.0070-1.500.000 - 3.3.90.30.00 CONTROLE E GESTÃO DE ZOONOSES E VETERINÁRIA - - - - - - - - - -- R$ 19.700,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.30.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 29.700,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - R$ 29.700,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
2.13.00.13.122.0001.2.0657-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - - - - - - - - - - R$ 3.700,00

Continua folha 03

DECRETO Nº 9.556
Folha 03

2.13.00.13.122.0001.2.0657-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - - - - - - - - - R$ 6.000,00
2.13.00.13.392.0007.2.0121-1.500.000 - 4.4.90.52.00 LITERATURA E HUMANIDADES BIBLIOTECA MUNICIPAL -- R$ 12.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 21.700,00
Sub-Unidade 01 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
2.13.01.13.392.0007.2.0125-1.500.000 - 3.3.90.30.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS - - - - -- - - R$ 20.300,00
2.13.01.13.391.0009.2.0124-1.500.000 - 4.4.90.52.00 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 30.300,00

Total da Unidade 13 - - - - - - - - - R$ 52.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 982.200,00

Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 982.200,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 07 de março de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:89D05836

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.556 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 982.200,00 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.556

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 982.200,00 dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.641, 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 982.200,00 (novecentos e oitenta e dois mil e duzentos reais)as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.122.0001.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - - - - - R$ 36.500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - R$ 36.500,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - R$ 36.500,00

Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.28.846.0000.9.0001-1.500.000 - 3.1.90.91.00 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - - - - - - - - - - - - - - - R$ 864.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 864.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - R$ 864.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.91.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - R$ 29.700,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 29.700,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - R$ 29.700,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 01 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
2.13.01.13.392.0007.2.0125-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS - - - -- - - - - - - - R$ 52.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 52.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 9.556
Folha 02

Total da Unidade 13 - - - - - - - - - - R$ 52.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 982.200,00

Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 982.200,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.131.0001.2.0010-1.500.000 - 3.3.90.39.00 PUBLICAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL - - - - -- - - - - - - - - -- R$ 36.500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 36.500,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - R$ 36.500,00

Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.28.846.0000.9.0001-1.500.000 - 3.3.90.91.00 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - - - - - - - - - - - - - - - R$ 864.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 864.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$ 864.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0003.2.0070-1.500.000 - 3.3.90.30.00 CONTROLE E GESTÃO DE ZOONOSES E VETERINÁRIA - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

DECRETO Nº 9.556
Folha 03

2.13.00.13.122.0001.2.0657-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - - -

da sessão: 04/04/2024 às 09:00 no sítio eletrônico www.ammlicita.org.br. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 89, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal e no site: www.ammlicita.org.br. Sem Peixe, 18 de março de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:89321590

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO Nº 041/2024 – INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 041/2024 – INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024.
A Comissão de Contratação, através de sua Presidente, torna público a realização do Processo nº 041/2024 – Inexigibilidade Credenciamento por Chamamento Público nº 016/2024, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.** Os interessados deverão apresentar a documentação exigida a partir das 09:00 hs do dia 19/03/2024, até às 16:00 hs do dia 04/04/2024. Início da Sessão Pública para julgamento e análise da documentação será realizada 2º (segundo) dia útil subsequente ao do prazo final da protocolização da documentação dos interessados à partir das 15:00 hs (quinze horas), na sede da Prefeitura do Município de Senador Cortes - MG, na sala da Comissão de Contratação, situada à Avenida Antônio de Souza Rabelo, n. 179, Centro, Senador Cortes – MG, CEP: 36.650-000. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário das 9h00min às 16h00min, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA.
Presidente da Comissão de Contratação.

Senador Cortes – MG, 18 de março de 2024.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:30320809

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO Nº 042/2024 – INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 042/2024 – INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2024.
A Comissão de Contratação, através de sua Presidente, torna público a realização do Processo nº 042/2024 – Inexigibilidade Credenciamento por Chamamento Público nº 017/2024, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Os interessados deverão apresentar a documentação exigida a partir das 09:00 hs do dia 19/03/2024, até às 16:00 hs do dia 04/04/2024. Início da Sessão Pública para julgamento e análise da documentação será realizada 2º (segundo) dia útil subsequente ao do prazo final da protocolização da documentação dos interessados à partir das 15:00 hs (quinze horas), na sede da Prefeitura do Município de Senador Cortes - MG, na sala da Comissão de Contratação, situada à Avenida Antônio de Souza Rabelo, n. 179, Centro, Senador Cortes – MG, CEP: 36.650-000. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário das 9h00min às 16h00min, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153. Jussara Carvalho Firmino Guerra. Presidente da Comissão de Contratação. Senador Cortes – MG, 18 de março de 2024.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:D6DAA4AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 04/2024. Processo Licitatório nº 23/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da VII Cavalgada da Independência e II Rodeio Festival em Serrania/MG, que será responsável pela organização do evento, bem como a mão de obra, transporte fornecimento montagem de toda estrutura, iluminação, sonorização, barracas, banheiros químicos, segurança, shows de banda, companhia de rodeio e praça de alimentação, conforme termo de referência. Abertura dia 05 de abril de 2024 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 18 de março de 2024.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
– Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:DD545EF2

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 09/2024, Processo nº. 19/2024. Objeto: Contratação de Serviços Especializados de Engenharia para Elaboração dos projetos necessários para construção dos Loteamentos Serra dos Ipês e Distrito Industrial 2 na cidade de Serrania-MG. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa Gavioli Empreendimentos e Serviços de Engenharia Ltda CNPJ: 35.402.063/0001-59. Valor: R$ 49.776,05.

Serrania, 18 de março de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento**.**

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:4272F0A9

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 72 VIII, torna público que Autorizou e ratificou a dispensa de licitação n.º 09/2024, Processo nº. 19/2024 de acordo com art. 75, inciso I, combinado com o seu § 3º e da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de Serviços Especializados de Engenharia para Elaboração dos projetos necessários para construção

dos Loteamentos Serra dos Ipês e Distrito Industrial 2 na cidade de Serrania-MG**.** Empresa vencedora: Gavioli Empreendimentos e Serviços de Engenharia Ltda CNPJ: 35.402.063/0001-59. Valor: R$ 49.776,05. Serrania, 18 de março de 2024.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:CD862AC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 018/2024 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA AREA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, DE MODO A ELABORAR, CUMPRIR, COORDENAR E EXECUTAR

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Fornecimento**
Número do Contrato	**018/2024**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	**MEDICINA E ENGENHARIA EMPRESARIAL LTDA**
Objeto	**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DE MODO A ELABORAR, CUMPRIR, COORDENAR E EXECUTAR OS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR**
Fundamento	**Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações**
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Prazo	**De 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025**
Valor	**R$ 124.450,00 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)**
Data de assinatura	**15 (quinze de março de 2024**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal**
Signatário - Contratado	**Luiz Philippe de Assis Vieira Marques, Representante Legal**

Simão Pereira/MG, 15 de março de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:EB422BD8

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2023 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RETIRADA DE ENTULHOS E DEMAIS RESÍDUOS NÃO COLETADOS PELO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 055/2023
Número	Terceiro
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	WB DE ASSIS SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA-ME
Objeto	Acréscimo de Valor
Fundamento	Art 65 inciso II alínea d da Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acréscimo no valor mensal em 7,0 % (sete por cento) ou seja R$ 2.568,87 (dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
Data de assinatura	18 de março de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Luiz Carlos Beatriz de Assis, Representante Legal

Simão Pereira, 18 de março de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:021C1712

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 06/2023 – DISPENSA 04.006/2023 - PROCESSO 18/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO

Segundo Termo Aditivo de Contrato 06/2023 – Dispensa 04.006/2023 - Processo 18/2023 – Município de Tapira e CONSULTE INFORMATICA LTDA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO EDUCACIONAL, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DE SOFTWARES, CONVERSÃO DE DADOS, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE TAPIRA/MG.**

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 12/03/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:66812C15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023 - Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** LABORATÓRIO SANTA LÚCIA ANÁLISES LTDA, CNPJ nº 03.127.986/0001-53 - **Referência:** Processo Licitatório nº 019/2023, Credenciamento n° 003/2023 - **Data de Assinatura:** 14/03/2024 – **Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento de prazo ao Contrato nº 050/2023. **Do Prazo:** O valor do credenciamento é de R$3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais) e o prazo de vigência dos serviços do contrato nº 050/2023 serão prorrogados por 12 (doze) meses contados a partir do dia 22 de março de 2024, findando em 21 de março de 2025. Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:25E51898

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023 - Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG –

Contratada: LABORATÓRIO CLINASE LTDA, CNPJ nº 17.381.146/0001-27 - **Referência:** Processo Licitatório nº 019/2023, Credenciamento n° 003/2023 - **Data de Assinatura:** 14/03/2024 – **Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento de prazo ao Contrato nº 059/2023. **Do Prazo:** O valor do Credenciamento é de R$3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais) e o prazo de vigência dos serviços do Contrato nº 059/2023 serão prorrogados por 12 (doze) meses contados a partir do dia 29 de março de 2024, findando em março 28 de março de 2025. Teófilo Otoni/MG.

***EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA* –**
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:082BEB1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 3.737/2024 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte, nos termos Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal e Artigo 43, inciso I da Lei Municipal nº. 1.945/2005 e suas alterações, ao **Sr. DEYWISSON FERNANDO PEREIRA DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº. 060.044.116-47, PIS nº. 1.903.885.039-8, filho maior inválido de **LINDAURA PEREIRA DE SOUZA**, Masp. 10.243-1, inscrita no CPF sob o nº. 197.144.246-15, falecida em 05 de maio de 2022, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. O benefício concedido nos termos do art. 1º deste Decreto é decorrente de decisão judicial proferida nos autos do processo nº. 5002404-53.2022.8.13.0058, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. O benefício de que trata este ato é devido desde o falecimento do instituidor, a contar de 05 de maio de 2022, nos termos do art. 44, inciso I da Lei Municipal nº. 1.945 de 2005.

Art. 4º. O reajustamento do valor do benefício concedido no art. 1º, será feito nos mesmos termos, índice e data estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2022.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de março de 2024.

JOANA DARC SILVEIRA MACEDO
SUPERINTENDENTE DO IPREM-TM

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:FD96AE03

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 3.738/2024 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte, nos termos Art.40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal e Artigo 43, inciso II da Lei Municipal nº. 1.945/2005 e suas alterações, conforme requerimento nº. 370/2024, datado de 23 de fevereiro de 2024, a **NICHOLAS GABRIEL ALVES DE SOUZA,** filho menor, inscrito no CPF sob o nº. 165.104.206-35, dependente de **JHENIFFER ALVES SILQUEIRA E SOUZA**, Masp. 858-9, inscrita no CPF sob o nº 083.979.166-60, falecida em 18 de fevereiro de 2024, representado por seu genitor o **Sr. EDIVAN ANTUNES DE SOUZA**, portador do CPF 056.276.036-90.

Parágrafo Único. O menor perceberá 50% (cinquenta por cento) dos proventos da falecida, a contar de 18 de fevereiro de 2024**,** em concorrência com **RHAONY MIKAEL ALVES DE SOUZA** através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. O reajustamento do valor do benefício concedido no art. 1º, será feito nos mesmos termos, índice e data estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de março de 2024.

JOANA DARC SILVEIRA MACEDO
Superintendente Do IPREM-TM

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:606E188A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 3.739/2024 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte, nos termos Art.40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal e Artigo 43, inciso II da Lei Municipal nº. 1.945/2005 e suas alterações, conforme requerimento nº. 371/2024, datado de 23 de fevereiro de 2024, a **RHAONY MIKAEL ALVES DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº. 165.104.126-16, filho menor de 21 anos**,** dependente de **JHENIFFER ALVES SILQUEIRA E SOUZA**, Masp. 858-9, inscrita no CPF sob o nº. 083.979.166-60, falecida em 18 de fevereiro de 2024, devendo o mesmo perceber 50% (cinquenta por cento) dos proventos da falecida, a contar de 18 de fevereiro de 2024**,** em concorrência com **NICHOLAS GABRIEL ALVES DE SOUZA** através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. O reajustamento do valor do benefício concedido no art. 1º, será feito nos mesmos termos, índice e data estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de março de 2024.

JOANA DARC SILVEIRA MACEDO
Superintendente do Iprem-tm

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:7AB409FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 113/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 113/2023 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa **DENISON VELOSO PEREIRA,** firmado em 11 de setembro de 2023, mediante **Processo de Inexigibilidade nº. 026/2023**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Segunda, e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 113/2023 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo prazo de **4 (quatro) meses**, com **início em 11 de março de 2024 e término em 11 de julho de 2024**.

As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.13 – Fundo Municipal Assistência Social
SubUnidade: 02.13.04 – Fundo Municipal do Idoso
Classif. Orçamentária: 08.241.0108.2097 – Manutenção de Assistência ao Idoso
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 2.501.000.0000 – Outros Recursos não vinculados de Impostos
Conta 37.874-7-FMDPI

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 001/2024 da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção e Social, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos artigos 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 113/2023 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 07 de março de 2024.

Município de Três Marias – Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Denison Veloso Pereira – Contratada
DENISON VELOSO PEREIRA -
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:628533BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO Nº. 293/2021, PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO POR MOTO TÁXI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS E O SR. ENIRSON BARBOSA SOBRINHO.

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **PERMITENTE** e o Sr. **ENIRSON BARBOSA SOBRINHO**, brasileiro, portador da RG nº. 1437259 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº. 598.600.656-91, residente e domiciliado à Rua Wensceslau P. Almeida, nº. 112-A, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem amigavelmente rescindir o Termo de Permissão nº. 293/2021 para Exploração de Serviços de Transporte Individual de Passageiro por Moto Táxi, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 072/2012 - Concorrência Pública nº. 005/2012**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993, e, considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Termo de Permissão nº. 293/2021 para Exploração de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto-Táxi, no Município de Três Marias/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão se dá nos termos do Art. 38, V da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Art. 24, V do Decreto Municipal nº. 2.502/2016, e, transfere a permissão para o Sr. Thiago Alves de Oliveira, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Três Marias/MG para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão.
Depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de março de 2024.

Município De Três Marias – Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

ENIRSON BARBOSA SOBRINHO –
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:439A044F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 310/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de forma parcelada de combustíveis automotivos (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Arla 32) para abastecimento dos veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, conveniados e de terceiros devidamente autorizados pelo Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e Minuta de Contrato, partes integrantes deste instrumento convocatório.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de janeiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:AD7D6192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 323/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE** e o Sr. **THIAGO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da RG nº. MG-16.658.651 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 086.294.156-30, residente e domiciliado à Rua das Orquídeas, nº. 244, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Três Marias/MG, exercerá pessoalmente a atividade de condutor profissional autônomo, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 072/2012 - Concorrência Pública nº. 005/2012,** em conformidade com as Leis Federais nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a permissão da exploração para a pessoa física acima identificada, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em Motocicletas, denominado **"MOTO TÁXI"**, nesta municipalidade, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

Parágrafo Único. A permissão é concedida tento em vista a transferência da Permissão do Sr. Enirson Barbosa Sobrinho, nos termos do Art. 38, V da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Art. 24, V do Decreto Municipal nº. 2.502/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PERMISSÃO E LOCAL DA EXPLORAÇÃO

A presente Permissão terá vigência até a data de **05 de agosto de 2027**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal, conforme disposições na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e demais cominações legais.

Parágrafo Único. A exploração dos serviços de transporte individual de passageiros por moto-táxi, objetos da presente permissão, será realizada pelo permissionário no ponto localizado na **Rua Almerinda Lourenço do Amaral, nº. 55, Bairro Ermírio de Morais, telefone: (38) 3754-5030, nesta cidade de Três Marias/MG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

A pedido do **PERMISSIONÁRIO**, observada a conveniência do serviço, poderá ser autorizado a interrupção da prestação dos serviços pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias por ano, mediante parecer devidamente fundamentado pelo Chefe da Divisão de Fiscalização.

§ 1º. A interrupção da prestação do serviço sem autorização da Divisão de Fiscalização, ou por prazo superior ao autorizado, será considerada como desistência da permissão e acarretará revogação automática.

§ 2º. Excetua-se do disposto no *caput* desta cláusula, os casos de impossibilidade física do moto-taxista, a qual também deverá ser comunicada, e se superior a 30 (trinta) dias justificada mediante laudo médico.
§ 3º. É facultado ao permissionário desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 4º. A desistência de que trata o *caput* desta cláusula, permitirá compulsoriamente, uma vez deferida, a retomada da permissão pelo Poder Público Municipal.

§ 5º. A desistência deverá ser comunicada formalmente a Divisão de Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Das Responsabilidades e obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

Cumprir o disposto no presente Termo de Permissão e as normas legais pertinentes, observadas rigorosamente as especificações e características de exploração do serviço permitido;
Dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto aos usuários, respeitando as determinações constantes na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB, suas atualizações e regulamentações;
Permanecer, quando em serviço, com vestuário padronizado e identificado, conforme as determinações da Divisão de Fiscalização;
Tratar com urbanidade e respeito os agentes fiscalizadores, os passageiros, o público e os colegas;
Dirigir usando capacete de acordo com a legislação de trânsito vigente, regularmente personalizado e gravado com o número do termo de permissão ou da autorização e tipo sanguíneo;
Transportar em caso de motocicleta simples, apenas 01 (um) passageiro de cada vez, com idade mínima de 07 anos e que tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança;
Portar 01 (um), capacete, touca descartável, com proteção facial para o passageiro;
Manter o veículo e o capacete em boas condições de utilização, segurança, higiene, e com a padronização definida pelo Órgão Gestor;
Portar os documentos pessoais e do veículo, e disponibilizá-los aos agentes fiscalizadores, sempre que solicitado;
Manter atualizado os seus dados pessoais e do veículo, junto aos Órgãos Municipal e Estadual de trânsito;
Manter em dia os pagamentos decorrentes da permissão ou da autorização, e, demais encargos financeiros impostos pelo serviço;
Comunicar a Divisão de Fiscalização do Município, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer acidente em que tenha se envolvido, fornecendo cópia do respectivo Boletim de Acidente de Trânsito,

observado o disposto no Art. 34, Inc. XII da Lei Municipal nº. 2.553/2015, suas atualizações e regulamentações;
Abster-se de conduzir passageiro que se recuse a utilizar os equipamentos de segurança;
Abster-se de transportar passageiros com volumes ou carga que coloquem em risco a segurança do transporte e/ou que venha a exceder o limite máximo de peso estipulado para o veículo;
Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;
Cobrar o valor correspondente ao serviço prestado, de acordo com a tarifa fixada pelo Município;
Portar a tabela das tarifas em vigor, aprovada pelo Poder Executivo;
Oferecer aos passageiros, touca descartável para uso sob o capacete, gratuitamente;
Abster-se, em qualquer caso, de aliciar passageiros;
Abster-se de transportar passageiro que se apresente alcoolizado ou sob o efeito de substância tóxica ou entorpecente, que por seu visível estado físico corra risco ao ser transportado;
Deixar de cobrar ou devolver o valor da tarifa e providenciar outra condução para o passageiro, em caso de interrupção da viagem por outra condição que não seja a vontade do usuário ou a impossibilidade de tráfego para o local de destino;
Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, qualificação, aperfeiçoamento, manutenção, encargos sociais e previdenciários, bem como, da compra de equipamentos para garantir os níveis de segurança do serviço;
Atender de imediato as determinações das autoridades competentes, apresentando os documentos e o veículo, quando solicitados;
Transportar no máximo 02 (duas) pessoas de cada vez, no caso de *Tuk Tuk*.

Com relação aos veículos destinados aos serviços deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

Motor com potência mínima de 125 e máxima de 250 cilindradas, com no máximo 08 (oito) anos de uso, contados da data de sua fabricação, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, atestado mediante vistoria.
Registro e licenciamento no Município de Três Marias/MG, junto ao DETRAN-MG, em nome do permissionário e na categoria aluguel;
Taxímetro lacrado e aferido pelo Inmetro ou entidade por ele acreditada, ou por entidade autônoma com capacitação técnica e credenciada pelo Órgão Gestor, desde que tal equipamento esteja disponível no comércio nacional;
Alça metálica de proteção dianteira "*mata-cachorro*";
02 (dois) retrovisores em modelo idêntico ao original ou original do veículo;
Cano de escapamento revestido por material isolante térmico;
Alça metálica lateral na qual o passageiro possa se segurar;
Pintados ou adesivados na cor amarela ou estampas deliberadas pelo Órgão Gestor;
Demais equipamentos e acessórios de segurança que passem a ser de uso obrigatório.

Das Responsabilidades e obrigações do **PERMITENTE**:

Expedir normas necessárias à prestação dos serviços, destinadas a garantir sua regularidade, segurança e conforto;
Determinar expressamente as características operacionais dos serviços;
Exigir quaisquer alterações necessárias à operação dos serviços, bem como examinar e aprovar as alterações solicitadas pelo **PERMISSIONÁRIO**;
Fixar o valor da tarifa e seus reajustes, assegurando justa remuneração do **PERMISSIONÁRIO**;
Vistoriar periodicamente os veículos utilizados nos serviços, emitindo o competente certificado;
Exercer os mais amplos poderes de inspeção e fiscalização sobre o objeto do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Município de Três Marias/MG, através da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do Sistema de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – MOTO-TÁXI, respeitadas as legislações federais, estaduais, municipais, em matéria de trânsito, principalmente a Lei nº. 9.503/99 – Código de Trânsito Brasileiro, as Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular de cláusulas do presente termo;
A paralisação parcial ou total dos serviços prestados, por qualquer motivo, sem prévia justificativa ao **PERMITENTE**;
O cometimento reiterado das faltas na prestação de serviços de conformidade com o disposto na legislação vigente;
Razões de interesse público, de alta relevância, e amplo conhecimento, justificada e determinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
A qualquer tempo, se o **PERMITENTE** julgar conveniente a retomada do serviço, através de encampação ou forma equivalente;
A transferência, cessão, empréstimo, comercialização ou permissão de outrem utilizar o veículo para exploração da atividade, de forma ilegal e sem autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES

As infrações às cláusulas constantes deste termo, por parte do **PERMISSIONÁRIO**, acarretarão a aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e suas alterações, e, constantes no Decreto Municipal nº. 2.502/2016 e as demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas e pendências resultantes da execução deste termo, as partes elegem o Foro desta Comarca de Três Marias/MG.

E estando as partes de acordo com as condições e cláusulas acima, presente assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de março de 2024.

Município De Três Marias – Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

THIAGO ALVES DE OLIVEIRA –
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:F7EC2421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público a **SUSPENSÃO** do processo licitatório em epigrafe, cujo objeto é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais e/ou equipamentos, para atender a demanda das Secretarias Municipais, em atendimento a solicitação da Divisão de Informática, conforme as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital, em atendimento ao despacho do Relator dos autos do processo de nº 1.164.021. Maiores informações pelo portal:

www.tresmarias.mg.gov.br/licitacoes e naplataforma: www.licitanet.com.br.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 18 de março de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:04AC3BCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 023/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2024 – PROCESSO N.º 031/2024

OBJETO: Apresentação de um show da dupla sertaneja "GIAN E GIOVANI" e todos os componentes da banda e equipe de operação técnica do artista, a ser realizado no dia 04 de maio de 2024, na cidade de Três Pontas - MG, por ocasião do evento *"*Viva Três Pontas Rodeio Festival*"*. PARTES: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Marcinho Costa Eventos Musicais Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 35.685.096/0001-5. VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). VIGÊNCIA: 31 de maio de 2024. DATA: 12/03/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:22B25CC6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2024 PROCESSO N.º 042/2024

O Prefeito Municipal de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a abertura do procedimento para aquisição emergencial de 01 (um) kit sonda de gastrostomia NutriPort com balão 16frX2cm, objetivando atender as necessidades do paciente A.C.A.F, para nutrição via gastrostomia, conforme documentos relevantes para a formalização do processo de contratação direta anexo aos autos, em cumprimento ao que dispõe o art. 72 c/c art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

Três Pontas, 18 de março de 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4ECE8D10

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
INTIMAÇÃO DA DECISÃO POR EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2023

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo n.º 003/2021, designada pela Portaria n.º 5.118/2023, de 26 de fevereiro de 2024, intima, por Edital, a empresa Gruda e Fixa Comércio de Ferragens EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.795.006/001-26, para apresentar recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta na Imprensa Oficial do Município, nos termos do art. 59 da Lei Municipal n.º 3.544 de 18 de junho de 2014, do julgamento proferido no referido Processo Administrativo, tendo, para tanto, acesso ao mesmo junto à mencionada comissão, no prédio da Prefeitura Municipal de Três Pontas.

TRÊS PONTAS/MG, 18 DE MARÇO DE 2024.

JÔNATAS DO NASCIMENTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E1B0644C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – DISPENSA N.º 012/2024 – PROCESSO N.º 042/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Dispensa, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **aquisição emergencial de 01 (um) kit sonda de gastrostomia NutriPort com balão 16frX2cm,** objetivando atender as necessidades do paciente A.C.A.F, para nutrição via gastrostomia**.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h59min do dia 22/03/2024. Início da Sessão de Lances: 22/03/2024 a partir das 09hrs.

TRÊS PONTAS (MG), 18 DE MARÇO DE 2024

GABRIELA FELIX SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:87159D0C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará Pregão ELETRÔNICO nº 005/2024, tipo menor valor para o item, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Telefonia Fixa, na sinalização SIP Trunking com conversos para R2/ISDN e portabilidade das linhas vinculadas, e Assinatura de número 0800 com capacidade de recebimento de até quatro chamadas para atender as demandas da autarquia SAAE Três Pontas-MG**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura da sessão será dia **05 de abril de 2024**, às 08h01min, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 18 de março de 2024.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:9D1DFC3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 044

PORTARIA Nº 044/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. DANILO ROSA DA SILVA FILHO brasileira, solteiro, nascido aos 03/11/2005, inscrito no CPF – sob nº 06.894.782/0001-36, RG – MG-23.509.161 – SSP/MG e PIS – Nº 212.08713.88-6, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Manoel Hipólito Machado, nº 09, Bairro Boa Vista CEP 38.480-000, cargo de

ASSESSOR DE VEREADOR EXTERNO, conforme resolução 575 de 29 de Abril de 2022 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/03/2024.

Tupaciguara, 18 de Março de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:DECB7533

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº040/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº040/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº189/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº100/2023, **HOMOLOGADO EM** 01/03/2024, CUJO **OBJETIVO** REFERE-SE À OBTENÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM), CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
ASTEM MOVEIS P/ ESCRITORIO LTDA, CNPJ:07.422.644/0001-17.
VIGÊNCIA:
04/03/2024 À 31/12/2024
VALOR CONTRATADO;
R$ 6.600,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.05.02.10.302.0003.10280.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 242 – 01.0500.0000.0000. (CO 1002).

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:40F14666

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº041/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº041/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº189/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº100/2023, **HOMOLOGADO EM** 01/03/2024, CUJO **OBJETIVO** REFERE-SE À OBTENÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM), CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA CONTRATADA:
BGF COMERCIAL LTDA, CNPJ:37.650.759/0001-20.
VIGÊNCIA:
04/03/2024 À 31/12/2024
VALOR CONTRATADO;
R$ 22.404,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.05.02.10.302.0003.10280.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 242 – 01.0500.0000.0000. (CO 1002).

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:1ADC56C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº042/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº042/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº189/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº100/2023, **HOMOLOGADO EM** 01/03/2024, CUJO **OBJETIVO** REFERE-SE À OBTENÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM), CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ:45.329.312/0001-81.
VIGÊNCIA:
04/03/2024 À 31/12/2024
VALOR CONTRATADO;
R$ 31.738,30
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.05.02.10.302.0003.10280.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 242 – 01.0500.0000.0000. (CO 1002).

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:939F5279

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº043/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº043/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº189/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº100/2023, **HOMOLOGADO EM** 01/03/2024, CUJO **OBJETIVO** REFERE-SE À OBTENÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM), CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
CAMARGOS VIRTUAL VAREJO LTDA, CNPJ:51.332.248/0001-90.
VIGÊNCIA:
04/03/2024 À 31/12/2024
VALOR CONTRATADO;
R$ 17.800,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.05.02.10.302.0003.10280.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 242 – 01.0500.0000.0000. (CO 1002).

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:C48FA2D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº044/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº044/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº189/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº100/2023, **HOMOLOGADO EM** 01/03/2024, CUJO **OBJETIVO** REFERE-SE À OBTENÇÃO DE

MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM), CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ:47.872.424/0001-00.
VIGÊNCIA:
04/03/2024 À 31/12/2024
VALOR CONTRATADO;
R$ 17.244,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.05.02.10.302.0003.10280.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 242 – 01.0500.0000.0000. (CO 1002).

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:390DA434

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº045/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº045/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº189/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº100/2023, **HOMOLOGADO EM** 01/03/2024, CUJO **OBJETIVO** REFERE-SE À OBTENÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM), CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA, CNPJ:38.259.349/0001-15.
VIGÊNCIA:
04/03/2024 À 31/12/2024.
VALOR CONTRATADO:
R$ 6.850,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.05.02.10.302.0003.10280.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 242 – 01.0500.0000.0000. (CO 1002).

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:B7BB7FF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº046/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº046/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº189/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº100/2023, **HOMOLOGADO EM** 01/03/2024, CUJO **OBJETIVO** REFERE-SE À OBTENÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM), CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA, CNPJ:50.387.433/0001-10.
VIGÊNCIA:
04/03/2024 À 31/12/2024.
VALOR CONTRATADO:
R$ 1.911,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.05.02.10.302.0003.10280.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 242 – 01.0500.0000.0000. (CO 1002).

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:CF1A77A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº047/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº047/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº189/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº100/2023, **HOMOLOGADO EM** 01/03/2024, CUJO **OBJETIVO** REFERE-SE À OBTENÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM), CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
GODANT VAREJISTA LTDA, CNPJ:47.382.268/0001-07.
VIGÊNCIA:
04/03/2024 À 31/12/2024.
VALOR CONTRATADO:
R$ 2.430,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.05.02.10.302.0003.10280.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 242 – 01.0500.0000.0000. (CO 1002).

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:7B0DE00A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

Objeto: A aquisição de sistema de videoendoscopia, nos termos da Resolução SES/MG Nº 8.180 de 06 de junho de 2022, para atender as necessidades da Rede de Atenção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, na quantidade e especificações contidas no Termo Referência.

Empresa Vencedora: FUJITECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 03.606.427/0001-26

Vigência: 07/03/2024 a 31/12/2024

Dotação:
02.05.02.10.302.0003.1.0280.4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes - Ficha 242
01.0621.0000.0000
Valor: R$362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais)

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:E987A211

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº048/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº048/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº189/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº100/2023, **HOMOLOGADO EM** 01/03/2024, CUJO **OBJETIVO** REFERE-SE À OBTENÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM), CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ:19.977.585/0001-22.
VIGÊNCIA:
04/03/2024 À 31/12/2024.
VALOR CONTRATADO:
R$ 8.788,50.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.05.02.10.302.0003.10280.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 242 – 01.0500.0000.0000. (CO 1002).

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:D7D70D3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº049/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº049/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº189/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº100/2023, **HOMOLOGADO EM** 01/03/2024, CUJO **OBJETIVO** REFERE-SE À OBTENÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM), CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:38.098.716/0001-46.
VIGÊNCIA:
04/03/2024 À 31/12/2024.
VALOR CONTRATADO:
R$ 16.600,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.05.02.10.302.0003.10280.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 242 – 01.0500.0000.0000. (CO 1002).

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:82188DAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº050/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº050/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº189/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº100/2023, **HOMOLOGADO EM** 01/03/2024, CUJO **OBJETIVO** REFERE-SE À OBTENÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM), CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
LYRON INFORMATICA LTDA, CNPJ:15.427.657/0001-07.
VIGÊNCIA:
04/03/2024 À 31/12/2024.
VALOR CONTRATADO:
R$ 22.788.00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.05.02.10.302.0003.10280.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 242 – 01.0500.0000.0000. (CO 1002).

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:58786EBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº051/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº051/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº189/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº100/2023, **HOMOLOGADO EM** 01/03/2024, CUJO **OBJETIVO** REFERE-SE À OBTENÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM), CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ:31.499.939/0001-76.
VIGÊNCIA:
04/03/2024 À 31/12/2024.
VALOR CONTRATADO:
R$ 2.500,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.05.02.10.302.0003.10280.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 242 – 01.0500.0000.0000. (CO 1002).

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:B9B967FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº052/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº052/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº189/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº100/2023, **HOMOLOGADO EM** 01/03/2024, CUJO **OBJETIVO** REFERE-SE À OBTENÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM), CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
MAQUIPE MAQUINAS E MOVEIS LTDA, CNPJ:16.802.563/0001-33.
VIGÊNCIA:
04/03/2024 À 31/12/2024.
VALOR CONTRATADO:
R$ 7.730,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.05.02.10.302.0003.10280.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 242 – 01.0500.0000.0000. (CO 1002).

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:9617B17B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº053/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº053/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº189/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº100/2023, **HOMOLOGADO EM** 01/03/2024, CUJO **OBJETIVO** REFERE-SE À OBTENÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM), CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
NATALIA APARECIDA DE SOUZA, CNPJ:40.329.850/0001-05.
VIGÊNCIA:
04/03/2024 À 31/12/2024.
VALOR CONTRATADO:
R$ 14.337,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.05.02.10.302.0003.10280.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 242 – 01.0500.0000.0000. (CO 1002).

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:B66FF0BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº054/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº054/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº189/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº100/2023, **HOMOLOGADO EM** 01/03/2024, CUJO **OBJETIVO** REFERE-SE À OBTENÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM), CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
NEWCARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:41.926.487/0001-15.
VIGÊNCIA:
04/03/2024 À 31/12/2024.
VALOR CONTRATADO:
R$ 2.534,70.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.05.02.10.302.0003.10280.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 242 – 01.0500.0000.0000. (CO 1002).

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:307B6B25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO (RATIFICAÇÃO)
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Bruno Rodrigues Machado**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 015/2024, Dispensa de Licitação no 05/2024, com o objetivo de contratação de empresa para **Aquisição de flores e arranjos de flores nobres, tropicais e de campo, para utilização nos eventos do centro administrativo e decoração das mesas de cerimonia para as solenidades, bem como para renovação e revitalização dos jardins da praça onde se localização o prédio do centro administrativo, conforme condições e exigências do DFD**, houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
Stort Floricultura, Decoração e Eventos Ltda.	R$ 16.870,00
Luciano Storti Rodrigues	R$ 26.810,00

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque a empresa vencedora para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 14 de março de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Grasiela Lopes Dos Santos
Código Identificador:418F47C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TENDO EM VISTA A RECUSA DE ENTREGA PELA **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA** REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2024, O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA VEM POR MEIO DESTA COMUNICAR A REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº174/2023, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2023, CUJO OBJETIVO REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS SUPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
A REABERTURA SERÁ NA DATA DE 21/03/2024 ÁS 09:00H NA PLATAFORMA LICITANET. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (34) 3281-0057 E AINDA NO E-MAIL: LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM.

BRUNO RODRIGUES MACHADO.
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:25AF64E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 11, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 11, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

"Nomeia os membros da Comissão Especial para Seleção e Contratação de Pessoal por Tempo Determinado do Município de Ubaí - MG."

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAÍ/MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - FICAM NOMEADOS os membros da Comissão Especial para Seleção e Contratação de Pessoal por Tempo Determinado do Município de Ubaí – MG, criada pelo Decreto Municipal Nº 03, de 24 de fevereiro de 2023, composta por:

I - REJANE PEREIRA ALMEIDA

II - PRISCILA MENDES SILVA

III – JOSINEIDE MARTINS MACENA

Parágrafo único. A função de membro da Comissão de que trata esta Portaria não importará remuneração adicional, sendo considerada, porém, serviço de relevante interesse público.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 12/2023 e as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
UBAÍ/MG, 04 de março de 2024.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:60FB1833

SETOR DE LICITAÇÕES
2º ERRATA REF. PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2024
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 001/2024

2º ERRATA
Ref. PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2024
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ – MG

CNPJ: 18.017.459/0001-63
OBJETO: **Credenciamento para contratação de empresa especializada em serviços laboratoriais para confecção e fornecimento de próteses dentárias, em consonância à Resolução SES 7861 de 17 de novembro de 2021 da Secretaria de Estado da Saúde, destinadas ao atendimento as necessidades apresentadas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ubaí-MG**.

O Município de Ubaí, através do Presidente, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital de Processo nº. 021/2024.

Para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:
Credenciamento para contratação de empresa especializada em serviços laboratoriais para confecção e fornecimento de próteses dentárias, em consonância à Resolução SES 7861 de 17 de novembro de 2021 da Secretaria de Estado da Saúde, destinadas ao atendimento as necessidades apresentadas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ubaí-MG

Leia-se:

Credenciamento para contratação de empresa especializada em serviços laboratoriais para confecção e fornecimento de próteses dentárias, com Recurso Referente à Portaria nº 2.625 de 21 de Dezembro de 2023 do Ministério da Saúde, destinadas ao atendimento as necessidades apresentadas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ubaí-MG

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Odontólogo deve possuir mínimo três (03) anos de Graduação, especialização em Saúde Pública com Ênfase em Estratégia Saúde da Família.

Favor desconsiderar o item;

Atenciosamente;

Ubaí - MG, 18 de março de 2024

FREDERICO FREIRE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:9DD0806C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, PARA O PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2024, OU SEJA, EM CUMPRIMENTO AOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS, MAIS 40 (QUARENTA) DIAS NO CONTRA TURNO 01 (UMA) VEZ POR SEMANA DO 6° HORÁRIO DO ENSINO MÉDIO DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL OFICIAL DEVIDAMENTE APROVADO E SANCIONADO PELA INSPETORIA REGIONAL DE ENSINO E PELA LEI 9394/96, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. CREDENCIAMENTO: 19/04/2024 DÀS 08:00H ATÉ 02/04/2024 AS 07:59 HRS (EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO VIA SITE https://portal.licitanet.com.br/). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 02/04/2024 ÀS 08:00 HRS. INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/04/2024 ÀS 08:00 HRS. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904. União de Minas/MG, 18 de MARÇO de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:88822205

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 278/2023 - TOMADA DE PREÇOS 07/2023

A CPL convoca os interessados p/ participarem da abertura dos envelopes nº 2 (Proposta Comercial) das licitantes habilitadas a realizar-se às 09h30min do dia 20/03/2024 no Setor de Licitação .

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:DAEFD574

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 279/2023 - TOMADA DE PREÇOS 08/2023

A CPL convoca os interessados p/ participarem da abertura dos envelopes nº 2 (Proposta Comercial) das licitantes habilitadas a realizar-se às 13h00min do dia 20/03/2024 no Setor de Licitação .

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B028903D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 009/2024 - ADESÃO 005/2024

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - Na publicação do dia 07/03/2024 onde se lê: valor total de R$ 169.450,6050, leia-se: valor total de R$ 3.752.810,6962.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretario de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7C158714

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 116/2022 – P.L. 136/2022 – CONV. 008/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CNF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA - ME. **OBJETO:** Prorrogação de prazo para finalização da reforma do Posto de Saúde, bairro Célvia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. **VIG:** 02 meses. **FDO:** 347.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:077405D6

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024 – CONTR. Nº 085/2023 – P.L. 148/2022 – P.P. 016/2022

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e SARAH DRUMOND SALOMÃO (CENTRAL CARNES). **OBJETO:** Reequilíbrio econômico financeiro do contrato de aquisição de carnes para as creches, escolas e Secretaria Municipal de Educação, conforme os termos do Protocolo Externo nº 136/2024. **REEQUILÍBRIO:** ITEM 01 (peito de frango) - De R$ 17,95/kg, Para R$ 18,67/kg; ITEM 03 (pernil suíno) - De R$ 13,90/kg, Para R$ 14,30/kg; ITEM 04 (carne bovina músculo) - De R$ 22,95/kg, Para R$ 28,40/kg; ITEM 06 (carne bovina acém) - De R$ 23,95/kg, Para R$ 28,67/kg. **FDO:** 206, 228.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F297D45F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 126/2022 – P.L. 127/2022 – T.P. 004/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa JRL ENGENHARIA LTDA ME. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato de reconstrução em gabiões em diversos logradouros do município, visando o encerramento das obras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. **VIG:** 06 meses. **FDO:** 531.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:1D9F3169

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Anulação de Licitação – Processo Administrativo n.º 0598/2023, Pregão Eletrônico n.º 134/2023. O Município de Viçosa-MG torna público a anulação da licitação na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços referentes a locação de veículos para atender as demandas de diversos setores as Secretaria Municipal de Saúde. Decisão está que se justifica pela prerrogativa da administração em desfazer seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade. Viçosa-MG, 18 de março de 2024.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:C2A42A89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA N° 15/2024

AUTORIZAÇÃO

Processo nº20/2024.
Dispensa pelo Valor nº 15/2024

O(a)Sr(a)Leandro Luiz De Souza Magalhaes, secretario municipal de saúde no exercício de suas atribuições legais e como autoridade do(a) Município de Volta Grande, torna público a **AUTORIZAÇÃO**da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 visando acontratação de empresa especializada em prestação de serviços de divulgação em carro de som, de eventos oficiais de diversas secretarias da prefeitura de municipal de Volta Grande, junto a empresa **34.940.161 JOSE MAURICIO DE QUEIROZ QUINTAO (CNPJ: 34.940.161/0001-87)**, no valor total de R$33.480,00(trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais), de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de referência- Anexo do aviso de dispensa.
Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.
Prefeitura Municipal de Volta Grande,15 de março de 2024.

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHAES
Secretaria de Saúde

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:E610B482

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2024.

PORTARIA Nº 032/2024.

"**NOMEIA PROFESSORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR PARA ESCOLA QUE MENCIONA**".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

Art. 1º– Fica nomeada para exercer a função de Diretora Escolar do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil "Rosane Maria Guedes de Aguiar" a Professora **Márcia Cristina de Freitas**

Domingos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.633/2022.
Art. 2º – A nomeação referida no artigo anterior será para o ano letivo de 2024, com início em 19 de março de 2024.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 18 de março de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:890BE7EA

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2024.

PORTARIA Nº 033/2024.

"**NOMEIA PROFESSOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR PARA ESCOLA QUE MENCIONA**".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

Art. 1º– Fica nomeado para exercer a função de Diretor Escolar da Escola Municipal de Trimonte o Professor **Wemerson Faria**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.633/2022.

Art. 2º – A nomeação referida no artigo anterior será para o ano letivo de 2024, com início em 19 de março de 2024.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 18 de março de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:4114F260

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 020/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, para as secretarias da Prefeitura de Aiuruoca, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Aiuruoca torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa eletrônica. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) Portal de Compras Públicas através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a partir do dia 19/03/2024 às 11:58 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 22/03/2024. A fase de lance será das 11:59 às 17:59 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br. Aiuruoca, 18/03/2024.

LUCAS DE LIMA PEREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:CAB80905

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2024
Do tipo menor preço item, abertura no dia 04/04/2024, as 13h:00min, Sites para realização dos Pregões: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, descartável e higiene para os diversos setores do Município. Consultas ao edital e divulgação de informações: na internet, nos sites www.bll.org.br e www.alpercata.mg.gov.br, telefone (33) 3322-9501.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:7DDD5EAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 54/2024
Pregão Presencial 13/2024

Objeto: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E FERRAMENTAS VISANDO À CONTINUIDADE NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. (PARTE 02)

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA **03 DE ABRIL DE 2024 ÀS 08H00MIN**.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:967690AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/24
HOMOLOGAÇÃO: 18/03/24
CONTRATADO: CARLA PATRICIA TEIXEIRA CIARC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MÉDICO(S), COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPEDIATRIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NEUROPEDIÁTRICAS VISANDO TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO NEUROLÓGICO.
VALOR DA DESPESA: R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.79.I da Lei de Licitações.

DATA: 18/03/24 MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/24
HOMOLOGAÇÃO: 18/03/24
CONTRATADO: FLOR DA PRIMAVERA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES PARA EMBELEZAR OS DOIS TREVOS DO MUNICÍPIO, SITUADOS NA ENTRADA DA CIDADE.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinqüenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso L14.133/21 ART.75 II da Lei de Licitações.
DATA: 18/03/24 MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/24
HOMOLOGAÇÃO: 18/03/24
CONTRATADO: SOUSA MED LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: FAZ-SE O USO DA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA DOS 04 MEMBROS PARA OS PACIENTES: 1 - SÔNIA MARIA LEMES, NASCIDA EM 16/03/1976, PORTADORA DO CPF SOB O NÚMERO 701.5711.976-20 E RG NÚMERO MG-18.906.126., RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA SÃO VICENTE, NÚMERO 1010, CENTRO; 2 - VALDIR DE OLIVEIRA COBRA, NASCIDO EM 14/04/1980, PORTADOR DO CPF SOB O NÚMERO 110.959.406-27 E RG NÚMERO MG-18.033.333, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PASTOR JOSÉ ALVES PEREIRA, NÚMER
VALOR DA DESPESA: R$ 3.000,00 (três mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 I da Lei de Licitações.
DATA: 18/03/24

MARCELO NUNES DE SOUZA
- Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/24
HOMOLOGAÇÃO: 18/03/24
CONTRATADO: BANCO DE OLHOS DE SOROCABA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE TESTE E ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO PARA O PAICNETE ELIAS JORGE DA SILVA LIMA.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.575,00 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 §3 da Lei de Licitações.
DATA: 18/03/24

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:3AE5BB93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato Nº..: 52/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: AM ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Valor.....: 32.591,00 (trinta e dois mil quinhentos e noventa e um reais)
Vigência.....: Início: 15/03/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 70/2023
Recursos.....: Dotação: 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 (355), 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 (742)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL(IS) DE NÍVEL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PEDIÁTRICAS.

Alterosa, 18 de Março de 2024

Contrato Nº..: 53/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: FLR SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Valor.....: 29.302,00 (vinte e nove mil trezentos e dois reais)
Vigência.....: Início: 15/03/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 70/2023
Recursos.....: Dotação: 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 (355), 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 (742)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL(IS) DE NÍVEL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PEDIÁTRICAS.

Alterosa, 18 de Março de 2024

Contrato Nº..: 54/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: CLINICA RAPOSO & GUSMAO PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MEDI
Valor.....: 31.395,00 (trinta e um mil trezentos e noventa e cinco reais)
Vigência.....: Início: 15/03/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 70/2023
Recursos.....: Dotação: 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 (355), 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 (742)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL(IS) DE NÍVEL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PEDIÁTRICAS.

Alterosa, 18 de Março de 2024

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:D90062E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **PROCESSO nº 008/2024 – PREGÃO ELETRONICO nº 005/2024,** sendo o objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DE ANEXO, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE REPASSES DO RECURSO FINANCEIRO CONFORME RESOLUÇÕES SES MG Nº 9.122/2023 E Nº 9334/2024, de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e seus anexos. A data da realização do certame será no dia 03/04/2024 às 09h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 3328 -1193 – Setor de Licitações. Alvarenga/MG, 15 de Março de 2024.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:F59E260F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, torna público a instauração do Processo Licitatório n° 014/2024, Pregão Eletrônico n° 003/2024, tipo menor preço por item, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, que tem por finalidade o Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia de Minas "Edson Borges da Silva" de Bandeira do Sul/MG. Recebimento das propostas: Das 07h do dia 19/03/2024 até as 10h30min do dia 02/04/2024. Início da Sessão e Disputa de Preços: às 11h do dia 02/04/2024. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 3742-1300 – Obtenção do edital: www.bandeiradosul.mg.gov.br.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

ROSIANE DA SILVA ROSA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:BF7A3B58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 03/24. Pregão Eletrônico 03/24. Objeto: Registro de preços para aquisição de material médico/hospitalar e clínicos diversos para 8 unidades de saúde, composta por 15 equipes de saúde da família e o centro de especialidades médicas a fim de atender necessidades da secretaria de saúde.

BIANCA SOUZA RODRIGUES,
Pregoeira.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:B5031722

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA-MG. INEX MARCO REGULATÓRIO 001/2024. OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE-CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014, QUE SE INTERESSE FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA-MG, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO. TERMO DE FOMENTO 001/2024. CELEBRANTE: ACAE – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL EVANGÉLICA CONSTRUIR. VALOR: R$ 24.416,00(vinte e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais) VIGÊNCIA: 08/03/2024 a 31/12/2024.

SANDRA MARA BENASSI –
Diretora do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0802740D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024 REGISTRO PRESENCIAL Nº 019/2024

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para futuro registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Abertura da sessão: dia 03/04/2024 às 09h30min. O edital encontra-se disponível no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 18 de março de 2024.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:9DEAD5A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LAVANDERIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 04/04/2024 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 18 de março de 2024.

CAROLINA MENDES TROTTA
Pregoeira

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:CE84C090

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 913/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 - DECISÃO SANCIONADORA

A empresa Construtora Matheus Oliveira EIRELI, CNPJ nº 42.454.021/0001-27, fica suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos nos termos do art. 87, III da Lei de Licitações. Prazo de recurso: 30 dias.

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:F5911F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 164/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR as pessoas, abaixo relacionadas, para constituir a Comissão Temporária para análise e julgamento do Processo Seletivo Edital nº 08/2024, para a função de Coletor de lixo domiciliar.

- Maria José Marques da Silva

- Rosiete Ramos da Silva

- Rosangela Maria da Silva Nogueira

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de março de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5AF09E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 165/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Municipal LUCIMARA LAMBERT DE ALMEIDA do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 18 de Março de 2024, conforme pedido de exoneração anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de Março de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:09711761

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO DE RECONHECIMENTO DO EXECUTIVO PROCESSO SELETIVO 05/2024 EDITAL 05/2024 – MÉDICO ESF

Eu, **TALES TADEU TAVARES**, Prefeito do Município de Cambuí, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **ratifico** e **HOMOLOGO** a presente classificação final do Processo Seletivo Edital 05/2024 para a função de Médico ESF.

Cambuí, 18 de março de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:009B9D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 166/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 19.03.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Alessandra Maria da Rosa- Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de Março de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:653771CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 167/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 19.03.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Amanda Camila de Siqueira Mariano -Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de Março de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:187CCB9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 168/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 19.03.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Ana Célia Rodrigues da Silva -Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de Março de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:DD3FA36C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 169/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 19.03.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Silvana Maria de Brito da Rosa- Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de Março de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:16A0BEC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 170/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 19.03.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Lucilene Aparecida Brandão Andrade -Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de Março de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:6B8F7123

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 171/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 19.03.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Viviana Aparecida Baltazar de Silva Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de Março de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:8F6D5DEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – AVISO DE LICITAÇÃO

PRC 157/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. OBJETO: Registro de preços visando à contratação de serviços de ultrassonografia, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura será às 08h30 do dia 05 de abril de 2024. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/licitacoes-prefeitura/ e para eventuais dúvidas mandar um email para licitacambui@gmail.com.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:D17DD4AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PAL N°070/2024 – Dispensa eletrônica n° 032/2024 – OBJETO: Aquisição de ventiladores e outros materiais permanentes para a Secretaria de Administração e Finanças. **Apresentação das propostas: até às 12h00min do dia 25 de março de 2024.** Início dos lances sob o comando do Agente de contratação, após completar a análise das propostas.

Cambuquira, 18 de março de 2024.

APARECIDA FILOMENA C. SANTIAGO.
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:1BB15FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO PAL 055/2024 – Dispensa Eletrônica 024/2024 - Contratação de empresa prestadora de serviço de suporte técnico administrativo nas diversas atividades realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Cambuquira – MG. **ANULADA** por divergências entre a plataforma/edital, sem possibilidade de retificação.
Dinéa Maria de Liz Eduardo – Secretária de Educação. Cambuquira, 18/03/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:EF0B4089

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

PAL 069/2024 – Pregão Eletrônico 026/2024 Aquisição de material de expediente para a Biblioteca Municipal; moldura provençal atendendo ao Gabinete do Prefeito; móveis de escritório para a Secretaria de Governo e Planejamento. Apresentação das propostas: até as 13h00min do dia 03/04/2024. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação após completar a análise das propostas.

REGINA LÚCIA GOMES DE SÁ –
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer.

Cambuquira, 18/03/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:CC107BFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 228, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Nomeia Supervisora de Serviços.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a senhora **Josilene de Souza Silveira** nomeada para exercer o cargo de Supervisora de Serviços, em Comissão, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de março de 2024, data da admissão da servidora no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

Caparaó, 19 de março de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:028B08E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP 021/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de tornearia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 15/03/2024
ADJUDICAÇÃO: 15/03/2024
HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2024
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: VALENTIM, REVENDA E SERVICOS MECANICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.036.817/0001-31.
VALOR GLOBAL: R$ 427.500,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 15/03/2024 à 15/03/2025.

CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 15 de março de 2024.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:D4C31A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO 017/2024

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura para fechamento de área de evento festivo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 15/03/2024
ADJUDICAÇÃO: 18/03/2024
HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2024
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: GLEISON ROCHA DE SOUZA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.411.464/0001-47.
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 18/03/2024 à 18/05/2024.

CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 18 de março de 2024.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:6FB1A3B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO LICITAÇÃO Nº 032/2024

A Prefeitura Municipal de Caparaó-MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 032/2024, Pregão Eletrônico nº 014/2024, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos agrícolas (Trator, Plaina e Arado) que compõem a patrulha mecanizada, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Caparaó-MG, nos termos do convênio MAPA nº 905096/2020. Data e horário da sessão eletrônica: às 13h00min do dia 02/04/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.caparao.mg.gov.br Informações pelo Tel.: 032-3747-1282, no horário de 13h00min às 18h00min, pelo e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br ou pessoalmente na sede Prefeitura. Caparaó/MG, 18 de março de 2024.

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:20A551B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS N° 004/2024, Processo licitatório Nº 004/2024, Pregão Eletrônico N° 003/2024. Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de vassouras e sacos de lixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **FORNECEDOR REGISTRADO: RAMON DE SOUZA PEREIRA, CNPJ: 35.752.150/0001-36,** pelo valor total de R$19.949,40 (dezenove mil e novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos); **MÁXIMA LIMPEZA LTDA, CNPJ: 49.720.354/0001-08,** pelo valor total de R$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). **Data da assinatura:** 15 de março de 2024. Com vigência de 12 (doze) meses. Carmo do Paranaíba, **15** de março de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:10AF67CA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em obras de Engenharia Civil para execução de perfuração de poço artesiano na Praça São Francisco de Assis, conforme condições, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. DATA DA SESSÃO: 30 de Abril de 2024, às 13:30 horas. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 18 de março de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:AFA797BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
ERRATA AOS AUTOS DOS SEGUINTES PROCESSOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA BATATAIS PARA PLANTIO NO CAMPO DO JEQUITIBÁ.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega teve problemas técnicos em relação ao sistema e ao site;

Considerando o poder/dever da Administração Pública de rever seus atos;

Dessa forma, visando alcançar o maior número possível de licitantes para participação e considerando que a Prefeitura teve problemas de instabilidade no site e sistema, respeitando os princípios basilares do Processo Licitatório, as novas datas e horários do certame fica da seguinte forma:

DATA DA SESSÃO: 27 DE MARÇO ÀS 09 HORAS.

As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Catas Altas da Noruega, 14 de março de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:ED48BB7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2024 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 011/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2024 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 011/2024.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 035/2024, Pregão Presencial (SRP) nº 011/2024. Tipo menor preço por item, para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**. O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 04/04/2024, às 09:00hs. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais. Tel. 32 3285-1000.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 18 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:DF3CB601

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 013/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 013/2024, tipo menor preço por item, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 25/04/2024 às 9:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 25/04/2024. Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira,

no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br.

Chiador – MG. 18/03/2024.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:88F9E593

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ERRATA REFERENTE AO ORDENADOR DE DESPESA

ERRATA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2024, INEXIGIBILIDADE 003/2024.

NA PUBLICAÇÃO OCORRIDA NO DIA 18/03/2024, ANO XVI/Nº3727, NA PÁGINA 197, FICA RETIFICADO A SEGUINTE INFORMAÇÃO:

ONDE SE LIA ORDENADOR DE DESPESA MAURÍLIO DIAS MASSENSINI

SE LÊ ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO

COIMBRA-MG, 18/03/2024.

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:7F919E57

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17.

Processo Administrativo: nº: 005/2024
Pregão Eletrônico: nº: 003/2024

Objeto:ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DOS DIVERSOS SETORES E SUBSETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA.

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0026.2.0005, FONTE: 1.500.000, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE, R$ 36.346,00;
DOTAÇÃO : 3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0026.2.0008, FONTE: 1.500.000, CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR, R$ 41.650,00;
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009, FONTE: 1.500.000, MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, R$ 40.128,00;
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0008.2.0022, FONTE: 1.576.001, MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR, R$ 533.745,00;
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047, FONTE: 1.600.000, MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, R$ 24.370,00;
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047, FONTE: 1.621.000, MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, R$ 122.344,00;
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.2.06.05.10.305.0006.2.0053, FONTE: 1.600.000, MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, R$ 24.370,00;
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.2.07.01.15.122.0026.2.0055, FONTE: 1.500.000, ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS, R$ 24.370,00;
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.2.07.01.15.451.0020.2.0057, FONTE: 1.500.000, CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS, R$ 23.800,00;
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.2.07.01.26.122.0026.2.0109, FONTE: 1.500.000, MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, R$ 11.900,00;
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.2.07.01.26.782.0017.2.0064, FONTE: 1.500.000, MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, R$ 428.300,00;
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.2.09.02.08.243.0010.2.0071, FONTE: 1.500.000, ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, R$ 18.230,00;
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.2.10.01.08.244.0010.2.0076, FONTE: 1.660.000, MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, R$ 18.420,00;
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.2.10.01.08.244.0010.2.0080, FONTE: 1.660.000, MANUTENÇÃO DO CRIANÇA FELIZ, R$ 18.420,00;
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.2.11.11.20.606.0017.2.0067, FONTE: 1.500.000, APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL, R$ 96.570,00;
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.2.11.11.20.606.0017.2.0068, FONTE: 1.500.000, MANUTENÇÃO DA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, R$ 30.150,00;
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.2.12.12.17.512.0023.2.0042, FONTE: 1.500,000, SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO, R$ 72.360,00.
Valor estimado: R$ 1.565.473,00(um milhão quinhentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e três reais).

DATA DE ABERTURA: 04/04/2024.
HORÁRIO: 08H30MIN.

Contato: EDSON PEREIRA DA SILVA
Chefe de Transportes.
Telefone: (32)3555-1560.

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:9F03F520

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 / CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Administrativo nº: 008/2024

Chamada Pública nº: 001/2024

Objeto: Concessão de autorização de uso a título precário e oneroso para exploração comercial de produtos alimentícios e bebidas durante a Festa: Coimbra Folia 2024. O evento ocorrerá na Praça Central de Coimbra, no dia 30 de março de 2024.

Valor estimado: R$ 6.800 (seis mil e oitocentos reais).

Acolhimento de propostas: De 20/03/2024 ao dia 26/03/2024, até às 16:00h.

Abertura da sessão pública: 08:00h do dia 27/03/2024.

Endereço: Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra - MG, CEP: 36.550-000, no Setor de Licitações.

Contato:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com- (32) 3555-1214

O certame será realizado presencialmente, estando o edital disponível no endereço **www.coimbra.mg.gov.br**.

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:AA07F22D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do contrato nº10/2024, Processo nº04/2024, Chamada Publica 01/2024, Dispensa 01/2024 Contratante- Município Conceição das Pedras e Contratada Sr.**EMILIO RAIMUNDO DE FARIA**, Agricultor, Casado, na sede na Rua José Ademir da Silva,85,Bairro João Lino Sobrinho em Natercia MG,inscrita no CPF sob o nº 039.489.206-21. Objetivo: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE N.º 26, DE 17/06/2013. Valor global de: R$17.216,94 (dezessete mil e duzentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos). Validade 13/03/2024 a 31/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do contrato nº11/2024, Processo nº04/2024, Chamada Publica 01/2024,Dispensa 01/2024, Contratante- Município Conceição das Pedras e Contratada **Sr.JOÃO PAULO RODRIGUES**,Agricultor,Casado, na sede no Bairro da Lavra em Conceição das Pedras MG,inscrita no CPF sob o nº 074.969.736-96. Objetivo: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE N.º 26, DE 17/06/2013. Valor global de: R$2.881,33 (dois mil e oitocentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos). Validade 13/03/2024 a 31/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do contrato nº12/2024, Processo nº04/2024, Chamada Publica 01/2024,Dispensa 01/2024 Contratante- Município Conceição das Pedras e Contratada **Sr.PAULO DONIZETI LEÃO**,Agricultor,Casado, na sede no Bairro da Capinzal em Conceição das Pedras MG,inscrita no CPF sob o nº 035.275.566-05. Objetivo: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE N.º 26, DE 17/06/2013. Valor global de: R$2.333,73 (dois mil e trezentos e trinta e três reais e setenta e três centavos). Validade 13/03/2024 a 31/07/2024.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:B4A3D485

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS (MG–CONTRATAÇÃO DIRETA – Processo Administrativo Nº 10/2024 – DISPENSA N° 06/2024 - Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE GRÁFICA A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**. A melhor oferta no Valor de R$ 3.530,49 (três mil e quinhentos e trinta reais e quarenta e nove centavos). Iniciando-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter proposta adicionais de eventuais interessados, nos termos a Lei Federal n.14.133 de 2021 e Decreto Municipal n.º 1537 de 19 de janeiro de 2024. As Propostas Deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br, **Data e hora de Início para Apresentação da Proposta de Preços: 19/03/2024 às 08h00min. Data e hora Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/03/2024 às 16h00min**, ou protocolizada na sede da Prefeitura Municipal, no mesmo prazo e horário.A melhor oferta encontra-se disponível no site: www.http://www.conceicaodaspedras.mg.gov.br. Conceição das Pedras (MG), 18 de março de 2024.

BENEDITO CARLOS PEREIRA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:F109F8AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE EDITAL RETIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
AVISO DE EDITAL RETIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa n° 007/2024. A Prefeitura Municipal de Cordislândia torna público que realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Artigo n° 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **Contratação de empresa especializada no fornecimento de glifosato para limpeza de vias urbanas do município de Cordislândia,** no valor estimado de R$27.150,75. As propostas serão recebidas do dia 20/03/2024 às 08 horas até o dia 22/03/2024 às 17 horas. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site **www.cordislandia.mg.gov.br**. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Cordislândia ou pelo telefone (35) 3244 1098/1081.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:7F098D5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 039/2024 – Pregão Presencial nº 011/2024 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Material de Pavimentação para atender à solicitação da Secretaria de Obras. Entrega e abertura dos envelopes no dia 15/04/2024 as 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 15 de março de 2024 –

REINALDO ALVES TANIKAVA
– Pregoeiro

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:BC25E42D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 048/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: PANIFICAÇÃO IRMAOS MACEDO LTDA
CNPJ N.º 09.620.282.0001/02

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual do contrato de fornecimento n.º 048/2023 de aquisição parcelada de lanches para atendimento a diversas secretarias municipais.

DA VIGÊNCIA: 10/03/2024 a 10/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:1FE90D5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 022/2024 –Dispensa Nº. 013/2024. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa especializada para realização de reparos nas caixas de som do sistema de som que atende à prefeitura de Ibitiúra, conforme especificações técnicas e quantitativas descritas neste termo, sendo o equipamento pertencente ao patrimônio da Administração Geral/Prefeitura municipal de Ibitiúra de Minas/MG. Fundamento legal: Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 15.03.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:B64A8F6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
VERÔNICA BARBOSA SILVA LIMA-ME - CNPJ: 23.774.559/0001-74
Dispensa: nº 004/2023 - **Processo Licitatório** n° 013/2024.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OFERTA DE CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS (ACE) COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 40HORAS.
Data da Ratificação: 15 de março de 2024.
Vigência do Contrato: nº 022/2024: 15/03/2024 a 31/12/2024.
Valor do Contrato: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
Certifico que o presente extrato fora publicado no quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:BFA71209

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
LAIS TAVARES FURINI 11638968616 - CNPJ nº 46.006.563/0001-98
Processo Licitatório n° 097/2023 – **Pregão Eletrônico:** nº 025/2023
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de Panificação e Confeitaria, para atender as necessidades das secretarias e da Prefeitura de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação Final: 14 de março de 2024.
Vigência da ARP: nº 070/2024: 18/03/2024 a 18/03/2025.
Valor da ARP: R$ 182.175,00 (cento e oitenta e dois mil cento e setenta e cinco reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:3D37FEB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
CRISTIANE SANTOS SILVA 05888853631 - CNPJ nº 48.238.916/0001-00
Processo Licitatório n° 097/2023 – **Pregão Eletrônico:** nº 025/2023
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de Panificação e Confeitaria, para atender as necessidades das secretarias e da Prefeitura de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação Final: 14 de março de 2024.
Vigência da ARP: nº 071/2024: 18/03/2024 a 06183/2025.
Valor da ARP:R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:8375D52F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
REDE CIDADÃ - CNPJ: 05.461.315/0001-50
Dispensa: nº 005/2023 - **Processo Licitatório** n° 014/2024.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA A EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL CONFORME OS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL PERTINENTE, ATUALMENTE CLT (ART. 428 E SEGUINTES) E DECRETO 9.579/2018 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, COM VAGAS DESTINADAS PARA 10 ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA OU EM VULNERABILIDADE SOCIAL.
Data da Ratificação: 15 de março de 2024.
Vigência do Contrato: nº 022/2024: 15/03/2024 a 15/10/2025.

Valor do Contrato: R$ 291.824,77 (duzentos e noventa e um mil e oitocentos e vinte e quatro reais e setena e sete centavos).
Certifico que o presente extrato fora publicado no quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:1B07949C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- PROCESSO 012/2023- DISPENSA 011/2023- CONTRATO 012/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA MARCELO HENRIQUE DE SOUZA13465275632, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 – DISPENSA Nº 011/2023.
O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº129, Centro, e a empresa **MARCELO HENRIQUE DE SOUZA13465275632**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Luminárias/MG na Rua Adelino J Ferreira, nº 62, Centro, CEP 37.240-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.621.144/0001-75, neste ato representado por Marcelo Henrique de Souza, brasileiro, portador da carteira de identidade nº MG 20.446.728 e inscrito no CPF nº 134.652.756-32, residente na cidade de Luminárias/MG, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2023, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se o presente aditamento nos artigos 105 e 107 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do prazo de vigência contratual. As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da contrato nº 012/2023, a partir do dia 10 de fevereiro de 2024 e término previsto para 10 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA– DA JUSTIFICATIVA
A justificativa para a prorrogação do contrato se da na virtude de dar continuidade na prestação de serviços buscando a manutenção da excelência e continuidade na entrega dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.
E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 09 de fevereiro de 2024.

Município de Luminárias/mg
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

ANGÉLICA FERREIRA GARCIA
Procuradora Municipal
Oab/mg 88.153

MARCELO HENRIQUE DE SOUZA
Marcelo Henrique de Souza13465275632
Contratado

Testemunhas:

1)Nome:_____.
CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:C0E59C0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO

O prefeito Municipal de Machacalis considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório 011/2024 Pregão Presencial nº 0005/2024 nos termos da lei 10.520/2002, lei nº8.666/93 alterada pela lei 8.883/94 em adesão a Ata de Registro de Preços nº 0006/2023 do Consórcio Amesp (Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí Objeto: Aquisição de medicamentos genéricos, similares para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Machacalis-MG. Empresa EMENALLI MEDICAL LTDA - CNPJ/MF sob o nº 13.694.036/0001-64. Homologado em 11 de março de 2024. Extrato do Contrato nº 010/2024. Valor Maior desconto tabela CMED. Vigência: 18 de março a 31 de dezembro de 2024.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:0CF8808E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EITAL DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS/MG – Torna Público o Pregão Presencial Nº 006/2024 "Tipo Menor Preço Global". Encontra-se aberto o Edital referente Contratação de Empresa sob o regime de execução de menor preço por Empreitada global, para a Cobertura Metálica Quadra do Bela Vista no Município de Município de Machacalis/MG. A sessão será realizada no dia **09/04/2024, às 09h00min**. Os interessados poderão obter Informações pelo telefone (33)998681900, de 07h00min as 13h00min horas, ou e-mail licita.machacalis@gmail.com o edital e seus anexos se encontra disponível no site oficial www.machacalis.mg.gov.br - Machacalis 18 de março de 2024 –

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:C19B7500

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 01 A ARP Nº009/2023

TERMO ADITIVO Nº 01 A ARP Nº009/2023

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 001/2023

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº18.180.356/0001-10, Entidade mantenedora do Hospital Municipal "Feraz e Torres", com sede à Rua João Gonçalves da Costa, 190, Bairro Canudos, nesta cidade, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. William Daniel Marqueis Pereira, portador do CPF/MF nº 032.205.146, denominada CONTRATANTE, e a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 00.874.929/0001-40, com sua sede a Rod. JK BR 459 KM 99, S/N, bairro Galpão Santa Edwirges, na cidade de Pouso Alegre/MG, neste ato representado pela **Sra. Aline Martins Oliveira,** brasileira, CPF nº 085.548.826-36, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** a ARP nº009/2023, aquisição de medicamentos e material hospitalar, em atendimento à da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal Hospital Ferraz e Torres, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 14.133/21,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: O VALOR ficando alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O presente contrato será reajustado o preço do produto na tabela abaixo, conforme notas ficais em anexo.

Número	Descrição	Marca	Unid.	Preço Unit. Anterior R$	Preço Unit. A partir de 08/03/2024
-	LUVA M LATEX DE PROCEDIMENTO C/ 100 -	DESCARPACK	-	12,90	25,04

Permanecem em vigor todos os termos e as demais cláusulas e condições do CONTRATO, ora aditado.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 08 de março de 2024.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ/MG
Contratante

MED CENTER COMERCIAL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
_____

2ª)
_____
_____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:81F054F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 027/2024

Pregão Eletrônico n° 007/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO EDUCACIONAL PARA OFERTA DE OFICINAS DE CONTRATURNO EM 03 (TRÊS) CRECHES MUNICIPAIS (ZONA URBANA E ZONA RURAL), TUDO EM ESTRITA CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº027/2024, Pregão Eletrônico nº005/2024, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 34.130.961/0001-32
Valor Total de R$ 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais)

MARIA DA FÉ, 18 de Março de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:3897CF5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2024, REFENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 896/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO, inscrita no CNPJ sob nº
46845026/0001-31

Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS ELETROPORTÁTEIS E UTENSÍLIO EM GERAL DESTINADO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADE INFANTIL E ANEXO DO JUDITH ABREU OLIVEIRA.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 19/03/2024 à 18/03/2025.

Valor: R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais).

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:05341C54

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2024
REFENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 896/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: F&M REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36 961384/0001-56.

Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS ELETROPORTÁTEIS E UTENSÍLIO EM GERAL DESTINADO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADE INFANTIL E ANEXO DO JUDITH ABREU OLIVEIRA.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 19/03/2024 à 18/03/2025.

Valor: R$ 32.974,00 (trinta e dois mil e novecentos e setenta e quatro reais).

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:7C5D2A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2024. REFENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 896/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-NICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24 501 724/0001-87

Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS ELETROPORTÁTEIS E UTENSÍLIO EM GERAL DESTINADO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADE INFANTIL E ANEXO DO JUDITH ABREU OLIVEIRA.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 19/03/2024 à 18/03/2025.

Valor: R$ 39.834,00 (trinta e nove mil e oitocentos e trinta e quatro reais)

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:C10D3A07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2024
REFENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 896/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 31 499 939/0001-76

Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS ELETROPORTÁTEIS E UTENSÍLIO EM GERAL DESTINADO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADE INFANTIL E ANEXO DO JUDITH ABREU OLIVEIRA.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 19/03/2024 à 18/03/2025.

Valor: R$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais).

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:7E599A56

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2024. REFENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 896/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 31 22 228425/0001-95

Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS ELETROPORTÁTEIS E UTENSÍLIO EM GERAL DESTINADO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADE INFANTIL E ANEXO DO JUDITH ABREU OLIVEIRA.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 19/03/2024 à 18/03/2025.

Valor: R$ 28.707,00 (vinte e oito mil e setecentos e sete reais).

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:D5045FD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2024. REFENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 896/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: INDÚSTRIA DE MÓVEIS RIO VERDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº
08 003034/0001-41

Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS ELETROPORTÁTEIS E UTENSÍLIO EM GERAL DESTINADO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADE INFANTIL E ANEXO DO JUDITH ABREU OLIVEIRA.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 19/03/2024 à 18/03/2025.

Valor: R$ 8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais).

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:2FD04B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2024. REFENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 896/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº
45 329 312/0001-81

Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS ELETROPORTÁTEIS E UTENSÍLIO EM GERAL DESTINADO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADE INFANTIL E ANEXO DO JUDITH ABREU OLIVEIRA.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 19/03/2024 à 18/03/2025.

Valor: R$ 9.677,42 (nove mil e seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:A05342CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2024. REFENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 896/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: JERFFEL COMERCIO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº
48 570 633/0001-61

Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS ELETROPORTÁTEIS E UTENSÍLIO EM GERAL DESTINADO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADE INFANTIL E ANEXO DO JUDITH ABREU OLIVEIRA.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 19/03/2024 à 18/03/2025.

Valor: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:9E9BF7E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2024 REFENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 896/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: ADILENE ANASTACIA FRANCISCO ME, inscrita no CNPJ sob nº
22 619 793/0001-64

Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS ELETROPORTÁTEIS E UTENSÍLIO EM GERAL DESTINADO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADE INFANTIL E ANEXO DO JUDITH ABREU OLIVEIRA.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 19/03/2024 à 18/03/2025.

Valor: R$ 111.256,00 (cento e onze mil e duzentos e cinquenta e seis reais).

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:F2C6FEC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 034/2022, PROCESSO Nº 045/2022 – DISPENSA Nº 028/2022**

Locatário: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Locador: AMILTON FALEIRO DOS SANTOS.

Objeto Contratual: locação de um imóvel, para fins não residenciais, composto de 01 galpão de 323,85 m² de área territorial 290,38 m² de área edificada. Localizada na AV. Santos Dumont, nº 2.250 – Vila Suzana – Mateus Leme.

Objeto do termo aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste anual do contrato, conforme CI da Secretária de Saúde. **O valor mensal do aluguel passará de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para R$ 3.704,60 (três mil setecentos e quatro reais e sessenta centavos) conforme IPCA acumulado de 06/2023 a 01/2024 com índice de 2,905470 %.**

Fundamentação Legal: O aditivo é baseado Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:5C983ED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 034/2022, PROCESSO Nº 045/2022 – DISPENSA Nº 028/2022**

Locatário: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Locador: AMILTON FALEIRO DOS SANTOS.

Objeto Contratual: locação de um imóvel, para fins não residenciais, composto de 01 galpão de 323,85 m² de área territorial 290,38 m² de área edificada. Localizada na AV. Santos Dumont, nº 2.250 – Vila Suzana – Mateus Leme.

Objeto do termo aditivo: **Fica prorrogada a vigência do referido contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 02/05/2024, com término 01/05/2025.**

Fundamentação Legal: O aditivo é baseado Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:21FC92B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.** Signatários: Fatima Aparecida Gaia, Secretária Municipal de Educação e o representante da empresa contratada, RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, Srº Cesar Augusto Ferreira Lobo, no valor de R$ 422.550,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta reais). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800. Mateus Leme, 18 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 20/2024, Fatima Aparecida Gaia, Secretária Municipal de Educação, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, por meio da presente publicação, que a servidora Betânia Cristina Silva Diniz Prado, fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 20/2024, decorrente do processo licitatório n° 931/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão. Mateus Leme,18 de março de 2024.

Publicado por:
Thays Augusta Lopes Santos
Código Identificador:391056AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 828/2024

PORTARIA N.º 828/2024

EXONERA SUPERVISOR DE SETOR II.

O Diretor Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o disposto na lei 2.815/95, e leis complementares nº 45/2007, 61/2009, 96/2011 e 183/2019;
Considerando o disposto no inciso II do Art. 12 e Art. 68 da Lei Complementar Municipal 60/2009 de 01 de Outubro de 2009,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, Marcelo Aparecido de Souza, do cargo em Comissão de Supervisor de Setor II, Nível XIV do anexo II da Lei Complementar nº 183/2019, a partir de 19 de março de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Patrocínio - MG, 18 de março de 2024.

RONALDO CORREA DE LIMA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F58296B5

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 829/2024

PORTARIA N.º 829/2024

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR II

O Diretor Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o disposto na lei 2.815/95, e leis complementares nº 45/2007, 61/2009, 96/2011 e 183/2019;
Considerando o disposto no inciso II do Art. 12 e Art. 68 da Lei Complementar Municipal 60/2009 de 01 de Outubro de 2009,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, Marcelo de Carvalho Silva, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Setor II, Nível XIV do anexo II da Lei Complementar nº 183/2019, a partir de 19 de março de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Patrocínio - MG, 18 de março de 2024.

RONALDO CORREA DE LIMA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C44DEFA6

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.685 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 5.685 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

***"*DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA(TEA) NAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO PREFERENCIAIS".**

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal de Patrocínio, nos termos da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em todas as áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas, com vagas destinadas a pessoas portadoras de deficiência, deverá ser inserido na placa de sinalização o símbolo mundial do transtorno do espectro autista (TEA).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Patrocínio, 15 de março de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Ricardo Antoni Rodrigues

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:207D4D94

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.686 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 5.686 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DA ESCOLA DONA COTINHA, MUNICIPALIZADA ATRAVÉS DO PROJETO MÃOS DADAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Patrocínio, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica municipalizada em virtude da adesão do Município de Patrocínio ao Projeto Mãos Dadas do Estado de Minas Gerais a Escola Estadual Dona Cotinha, passando a mesma a denominar-se Escola Municipal Dona Cotinha.
§1º Os servidores efetivos dos anos iniciais se houver – professores e Especialistas de Educação Básica – poderão ficar em adjunção no município, com a garantia de ônus para o Estado, mediante a anuência do servidor, nos termos determinados pelo Estado de Minas Gerais através do Projeto Mãos Dadas.
§2º Serão garantidos pelo Estado de Minas Gerais, nos termos da legislação vigente, todos os direitos e benefícios dos servidores efetivos, incluindo o IPSEMG e aposentadoria, além das promoções e progressões da carreira.

Art. 2º - O imóvel da escola constante da presente lei será doado ao patrimônio público municipal pelo Estado de Minas Gerais através de convênio firmado pelo Estado com Município e Secretaria Municipal de Educação nos termos do Projeto "Mãos Dadas".
Parágrafo Único: Fica autorizado ao Município de Patrocínio receber em doação do Estado de Minas Gerais o imóvel constante da seguinte Matrícula 8.808, fls. 154, livro 3-N do SRI local.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio, 15 de março de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F6A38471

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.687 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 5.687 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo a alienar Os imóveis pertencentes ao patrimônio municipal QUE ESPECIFICA, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis urbanos abaixo descritos, para fins de zoneamento e expansão do crescimento urbano sendo incentivada nas áreas abaixo a construção e desenvolvimento de moradias por se tratar de zonas residenciais, conforme especificação de cada imóvel abaixo:

I – um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0042, situado na Rua Baldoino do Carmo, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.547, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 407,49 m², avaliado em R$ 203.745,00 (duzentos e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais) – laudo de avaliação nº 002/2024;
II - um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0056, situado na Rua Baldoino do Carmo, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.548, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 346,62 m², avaliado em R$ 173.310,00 (cento e setenta e três mil, trezentos e dez reais) – laudo de avaliação nº 003/2024;
III - um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0072, situado na Rua Baldoino do Carmo, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.549, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 359,25 m², avaliado em R$ 179.625,00 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais) – laudo de avaliação nº 004/2024;
IV - um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0087, situado na Rua Baldoino do Carmo, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.550, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 365,98 m², avaliado em R$ 182.990,00 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e noventa reais) – laudo de avaliação nº 005/2024;
V- um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0102, situado na Rua Baldoino do Carmo, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.551, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 356,32 m², avaliado em R$ 178.160,00 (cento e setenta e oito mil, cento e sessenta reais) – laudo de avaliação nº 006/2024;
VI- um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0119, situado na Rua Baldoino do Carmo, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.552, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 385,42 m², avaliado em R$ 192.710,00 (cento e noventa e dois mil, setecentos e dez reais) – laudo de avaliação nº 007/2024;
VII- um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0135, situado na Rua Baldoino do Carmo, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.553, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 376,25 m², avaliado em R$ 188.125,00 (cento e oitenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais) – laudo de avaliação nº 008/2024;
VIII- um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0174, situado na Rua Baldoino do Carmo, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.554, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 366,09 m², avaliado em R$ 183.045,00 (cento e oitenta e três mil e quarenta e cinco reais) – laudo de avaliação nº 009/2024;
IX- um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0189, situado na Rua Jair Figueiredo, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.555, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 310,60 m², avaliado em R$ 155.300,00 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos reais) – laudo de avaliação nº 010/2024;
X- um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0226, situado na Rua José Honorato Borges, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.556, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 347,43 m², avaliado em R$ 173.715,00 (cento e setenta e três mil, setecentos e quinze reais) – laudo de avaliação nº 011/2024;
XI - um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0238, situado na Rua José Honorato Borges, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.557, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 324,95 m², avaliado em R$ 162.475,00 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) – laudo de avaliação nº 012/2024;
XII- um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0250, situado na Rua José Honorato Borges, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.558, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 327,94 m², avaliado em R$ 163.970,00 (cento e sessenta e três mil, novecentos e setenta reais) – laudo de avaliação nº 013/2024;
XIII – um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0262, situado na Rua José Honorato Borges, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.559, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 318,25 m², avaliado em R$ 159.125,00 (cento e cinquenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais) – laudo de avaliação nº 014/2024;
XIV – um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0274, situado na Rua José Honorato Borges, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.560, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com

área total de 321,45 m², avaliado em R$ 160.725,00 (cento e sessenta mil, setecentos e vinte e cinco reais) – laudo de avaliação nº 015/2024;
XV- um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0286, situado na Rua José Honorato Borges, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.561, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 319,19 m², avaliado em R$ 159.595,00 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais) – laudo de avaliação nº 016/2024;
XVI - um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0298, situado na Rua José Honorato Borges, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.562, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 315,02 m², avaliado em R$ 157.510,00 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e dez reais) – laudo de avaliação nº 017/2024;
XVII - um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0338, situado na Rua José Honorato Borges, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.563, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 383,73 m², avaliado em R$ 191.865,00 (cento e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) – laudo de avaliação nº 018/2024;
Parágrafo Único: O valor será pago em cinco parcelas de igual valor que vencerão no mesmo dia útil de cada mês subsequente da data da arrematação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel rural abaixo descrito, para fins de zoneamento e expansão do crescimento urbano sendo incentivada naquela área a construção e desenvolvimento de atividades ligadas à indústria e comércio e/ou construção conforme especificação abaixo:
I - um imóvel rural, localizado na Fazenda Serra Negra, lugar denominado Dourados, devidamente matriculado sob o nº 43.983, livro nº 2-BBBT, fls. 089 do SRI local, com área total de 10.000,00 m², avaliado em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) – laudo de avaliação nº 019/2024, conforme descrição perimétrica assim especificada: **IMÓVEL** – **URBANO**, constituído de um terreno situado na **Fazenda Serra Negra**, **Lugar denominado Dourados**, no Distrito e Município de Patrocínio, MG, no cruzamento da Estrada Municipal PTC 010, vulgo Rodovia Patrocínio-Patos de Minas, e de Estrada Municipal Sem Classificação, conforme Anexo da Lei Municipal N°1.388 de 30 de Março do Ano 1.978, Ramal da PTC 010, com a **área de 10.000,00m2** (dez mil metros quadrados), dentro da seguinte linha perimétrica: começa em um ponto localizado na divisa com o Imóvel cadastrado no INCRA sob Código de N°MG-3148103-CD67F0F9722F4022A1F210E0E74FD787, ou outrora Otávio Fernandes de Castro e Olímpio Fernandes de Castro, no alinhamento da Estrada Municipal PTC 010, face C, lado par, afastado a 100,00m do alinhamento da Estrada Municipal Sem Classificação, conforme Anexo da Lei Municipal N°1.388 de 30 de Março do Ano 1.978, Ramal da PTC 010, face D, lado par; daí segue no **sentido horário**, Nordeste/Sudoeste, numa extensão de 100,00m, confrontando pela frente com a ESTRADA MUNICIPAL PTC 010, face C, lado par, até encontrar o alinhamento da Estrada Municipal Sem Classificação, conforme Anexo da Lei Municipal N°1.388 de 30 de Março do Ano 1.978, Ramal da PTC 010, outrora Otávio Fernandes de Castro; daí vira a direita no sentido Sudeste/Noroeste, numa extensão de 100,00m, pelo alinhamento da ESTRADA MUNICIPAL SEM CLASSIFICAÇÃO, conforme Anexo da Lei Municipal N°1.388 de 30 de Março do Ano 1.978, RAMAL DA PTC 010, confrontando pela lateral direita com esta; daí vira a direita, perpendicularmente, e segue no sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 100,00m, confrontando pelo fundo com o Imóvel cadastrado no INCRA sob Código de N°MG-3148103-CD67F0F9722F4022A1F210E0E74FD787, ou outrora Otávio Fernandes de Castro; daí vira a direita, perpendicularmente, e segue no sentido Noroeste/Sudeste, numa extensão de 100,00m, confrontando pela lateral esquerda, com o Imóvel cadastrado no INCRA sob Código de N°MG-3148103-CD67F0F9722F4022A1F210E0E74FD787, ou outrora Otávio Fernandes de Castro e Olímpio Fernandes de Castro, até encontrar o alinhamento da Estrada Municipal PTC 010, face C, lado par, ou o ponto inicial da linha perimétrica deste Imóvel.
Parágrafo Único: O valor será pago em até quinze parcelas, que vencerão no mesmo dia útil de cada mês subsequente à data da arrematação.

Art. 3º A alienação de que trata a presente Lei acontecerá nos precisos termos da Lei nº 8.666/93, ou Lei nº 14.133/2021 ou outra legislação em vigor que trate de licitação.
Parágrafo Único: Os valores auferidos dos procedimentos de alienações constantes desta lei terão destinação para receita de capital, que será destinada para investimentos diversos em benefício da população.

Art. 4º A alienação dos bens referidos está subordinada à existência de interesse público, em atendimento ao caput do art. 17 da lei 8.666/93, e se justifica, para o desenvolvimento urbano, nos termos dos artigos 1°e 2°, a depender da zona urbana em que o lote estiver inserido.
§1º O licitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) anos, a partir de ser declarado o vencedor do certame, para apresentação ao Município de projeto de construção junto a Secretária Municipal de Urbanismo.
§2º O término da edificação no local, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) anos após a aprovação do projeto pela Secretária Municipal de Urbanismo.

Art. 5º Havendo descumprimento do disposto nesta Lei, os imóveis reverterão ao Município sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias existentes.

Art. 6º A escritura poderá ser lavrada após a quitação do valor total da arrematação, arcando o arrematante com todas as taxas, impostos, despesas e emolumentos notariais e do Serviço do Registro de Imóveis.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio, 15 de março de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:38E1D49A

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.688 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 5.688 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.727/2014 "QUE MODIFICA A LEI Nº 3.772, DE 04 DE OUTUBRO DE 2004, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da lei nº 4.727/2014 passando o mesmo a ter a seguinte redação:
"Art. 1º - *Fica alterado o perímetro do imóvel concedido à título de direito real de uso constante no artigo 1º da lei 3.772/2004, passando o mesmo a versar sobre a seguinte área:*
I- Imóvel urbano a se constituir, situado no respectivo terreno: Lote 279, Quadra 26, Setor 20, com área total de 4.034,15m² (quatro mil e trinta e quatro metros e quinze decímetros quadrados), de forma irregular, dentro da seguinte linha perimétrica: Começa em um ponto situado na Rua 01, face C, lado par, distante 34,12m do alinhamento da Rua Ezequias dos Reis, face B, lado ímpar, definido pelas seguintes coordenadas geográficas: Latitude 18°56'41.92"S e Longitude 47° 0'50.38"O; e coordenadas cartesianas UTM E(X):287923.02 e E(Y):7904050.15 referenciados no sistema de referência SIRGAS2000, fuso 23K, com referência ao azimute da quadrícula. Daí segue no sentido horário, pela frente do imóvel, no alinhamento da Rua 01, face C, lado par, numa extensão de 14,38m;

daí a direita com ângulo interno de 179°33' Nordeste / Sudoeste, numa extensão de 1,42m; daí a esquerda com ângulo externo de 179°45' Nordeste / Sudoeste, numa extensão de 19,60m; daí a direita em arco de raio de 10m Nordeste / Sudoeste, numa extensão de 4,34m; daí a direita no alinhamento da Rua 01, face C, lado par, numa extensão de 10,22m; daí a esquerda com ângulo externo de 179°13' Sudeste / Noroeste, numa extensão de 10,82m; daí a direita em arco de raio de 10,15m Sudeste / Noroeste, numa extensão de 14,71m; daí a direita no alinhamento da Rua 01, face D, lado par, numa extensão de 28,13m; daí a esquerda com ângulo externo de 176°41' Sudeste / Noroeste, numa extensão de 14,02m; daí a direita com ângulo interno de 110°33' Sudoeste / Nordeste, numa extensão de 46,71m, confrontando com o lote 331, propriedade de Prefeitura Municipal de Patrocínio; daí a esquerda com ângulo externo de 90°0' Sudeste / Noroeste, numa extensão de 17,97m, confrontando com o lote 331, propriedade de Prefeitura Municipal de Patrocínio; daí a direita com ângulo interno de 90°0' Sudoeste / Nordeste, numa extensão de 9,68m, confrontando com o lote 331, propriedade de Prefeitura Municipal de Patrocínio; daí vira a direita com ângulo interno de 80°19' Noroeste / Sudeste, numa extensão de 1,37m, confrontando com o lote 044, propriedade de Prefeitura Municipal de Patrocínio; daí a esquerda, com ângulo externo de 175°31' Noroeste / Sudeste, numa extensão de 54,79m, confrontando com os lotes 044, 055, 065, 077, 087 e 097, todos de propriedade de Prefeitura Municipal de Patrocínio; daí a direita, com ângulo interno de 172°34' Noroeste / Sudeste, numa extensão de 14,52m, confrontando com os lotes 97, 110 e 157, todos de propriedade de Prefeitura Municipal de Patrocínio; daí a esquerda, com ângulo externo de 178°40' Noroeste / Sudeste, numa extensão de 12,85m, confrontando com o lote 157, propriedade de Prefeitura Municipal de Patrocínio; daí a esquerda, com ângulo externo de 176°57' Noroeste / Sudeste, numa extensão de 3,41m, confrontando com o lote 157, propriedade de Prefeitura Municipal de Patrocínio, encontrando aí o ponto inicial; perfazendo a área total de 4.034,15m² (quatro mil e trinta e quatro metros e quinze decímetros quadrados). Existe no imóvel área construída de 1.616,33m².”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 15 de março de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DF922778

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.689 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 5.689 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

“INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO LUTO PARENTAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG”.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal de Patrocínio, nos termos da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização do Luto Parental no Município de Patrocínio a ser realizada na primeira semana do mês de julho de cada ano.

Art. 2º Durante a referida semana deverão ser promovidas ações e campanhas de conscientização sobre o luto parental em Patrocínio, incluindo a divulgação de informações e orientações para os pais e familiares enlutados que passaram por essa situação, além de atividades de apoio e acolhimento para tais famílias.

Art. 3º As ações implementadas têm como objetivos:

I - Fomentar o diálogo sobre o luto parental, rompendo barreiras afetivas, estereótipos e preconceitos;
II – Propor a criação de políticas públicas municipais relacionadas ao tema luto parental;
III- Disponibilizar suporte, apoio e orientação, facilitando a quebra da barreira do silêncio para troca de experiências, validação e apoio mútuo entre os pais e famílias enlutadas;
IV – Oportunizar a celebração do amor e da memória dos entes que faleceram;
V - Capacitar profissionais no manejo adequado do luto parental.

Art. 4º Por intermédio do Poder Público municipal, as escolas, universidades, empresas, órgãos públicos/privados e entidades assistenciais serão convidadas a criar parcerias e realizar ações de conscientização sobre o luto parental, sensibilizando a sociedade e levando-a à refletir sobre a importância do tema.

Art. 5º A administração municipal, através das Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Social e Educação, destinará recursos humanos necessários para realização de campanhas e atividades de apoio aos pais e às famílias enlutadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Patrocínio, 15 de março de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Thiago Malagoli

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DC9AB847

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 242 DE 15 DE MARÇO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 242 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA, ACRESCE E REVOGA DISPOSITIVOS DO ARTIGO 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2005, QUE 'REESTRUTURA E ORGANIZA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO – IPSEM, DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, ESTABELECENDO LIMITES DO ROL DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONFERIDOS AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, E DA CÂMARA MUNICIPAL, E SEUS DEPENDENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio/MG, através de seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam revogadas as alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do inciso I e alínea “b” do inciso II do artigo 33 da Lei Complementar nº 034 de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º A alínea “a” do inciso I do artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:
a) “Aposentadoria por incapacidade permanente”.

Art. 3º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 33 da Lei Complementar nº 34 de 10 de novembro de 2005 que “Reestrutura e Organiza o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio – IPSEM”.
“Art. 33 (...)
.....
.....

Parágrafo único. Os pagamentos de benefícios por incapacidade temporária, salário-maternidade, auxílio-acidente, abono familiar e

auxílio-reclusão serão pagos pelo ente federativo, ao qual o servidor público está vinculado."

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio, 15 de março de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B60276D1

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 4.350 DE 14 DE MARÇO DE 2.024.

DECRETO N° 4.350 DE 14 DE MARÇO DE 2.024.

Nomeia Agentes Públicos para os processos de contratação no âmbito da Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021 no âmbito do Município de Patrocínio – Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui o marco regulatório para as contratações públicas;

DECRETA

Art. 1º Nomear agentes que atuarão nos processos de contratação no âmbito da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 na pessoa dos seguintes servidores:

I – Agentes de Contratação:
a) Lúcia de Fátima Lacerda
Suplente: Vanessa Patrícia Ferreira
II – Equipe de Apoio:
a) Tatiane Martins Resende
b) Sandra Prates dos Santos Cantarino

II - Agente de Contratação:
a) Uiara de Souza Monteiro Pinheiro
II – Equipe de Apoio
a) Jose Maria das Chagas
b) Bruno da Silva França

II – Comissão de Contratação:
Presidente: Lúcia de Fátima Lacerda
a) Membro: Vanessa Patrícia Ferreira
b) Membro: Sandra Prates dos Santos Cantarino

III – Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Educação:
a) Emilson Barbosa de Souza
b) Fabiana Souza Gonçalves Silva
IV - Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico:
a) Cristiane Castro Alves
b) Samanta Ferreira Reis

V – Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Urbanismo:
a) Paulo Cesar Maia de Queiroz
b) Luiz Fernando de Andrade Saldanha

VI – Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Andreia Silva Raad Guarda
b) Vinicius Ferreira Dias

VI – Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
a) Ibrahim Abdalla Daura Neto
b) Marina Fernandez Alvarenga Oliveira
c) Rosineide Abadia Machado
d) Geovana Rodrigues Gonçalves

VII – Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos:
a) Marcos Antônio Ribeiro
b) Ana de Souza Santos Fernandes

VIII – Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) Reila Priscila Silva
b) Julio Cezar de Oliveira Filho

IX – Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural:
a) Heleno Rodrigo Gonçalves
b) Rubia Eduardo Pereira

X – Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
a) Sara Cristina dos Anjos Freitas Araujo
b) Juliano Siqueira Rocha

XI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
a) Carla Cristina Silva
b) Lilian Cristina Barbosa

XII – Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:
a) Ellen Samanta Assunção
b) Willian Rodrigo Silva Cabral

XII – Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte:
a) Maria Jose Pereira
b) Erika Rodrigues da Silva Oliveira

XIII – Equipe de Planejamento da Contratação da Procuradoria Geral do Município:
a) Gabriella Vieira da Silva
b) Daniela Abrahão Pereira Melo Oliveira

XIV – Equipe de Planejamento da Contratação da secretaria de Compras a Licitação:
a) – Camilla Aparecida de Oliveira
b) – Pollyanna Rodrigues Nunes da Silva

Art. 2º Os agentes de contratação serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios de contratação de bens e serviços, obras e serviços comuns de engenharia, originados no âmbito da Lei Federal nº 14.133, de 01 e abril de 2021, seguindo estritamente as previsões e regras gerais estabelecidas na Lei e regulamentos editados pelo Município.

Art. 3º A Comissão de Contratação será responsável pela condução dos procedimentos licitatórios de contratação de bens e serviços especiais, obras e serviços especiais de engenharia, originados no âmbito da Lei Federal nº 14.133, de 01 e abril de 2021, seguindo estritamente as previsões e regras gerais estabelecidas na Lei e regulamentos editados pelo Município.

Art. 4º As atribuições e atividades do Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação e Equipe de Planejamento são aquelas dispostas no Decreto nº 4.315 de 22 de janeiro de 2024.
Parágrafo único. A Equipe de Planejamento será auxiliada e auxiliará os técnicos das Secretarias Municipais na fase de planejamento da contratação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4.327/2024.

Patrocínio-MG, 14 de março de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BC1D7767

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 4.351 DE 14 DE MARÇO DE 2.024.

DECRETO N° 4.351 DE 14 DE MARÇO DE 2.024.

Nomeia Agentes de Fiscalização para os processos de contratação no âmbito da Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021 no âmbito do Município de Patrocínio – Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui o marco regulatório para as contratações públicas;

DECRETA

Art. 1º Nomear Gestores dos Contratos nas pessoas dos seguintes agentes públicos:
I – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico–Ailon Luiz Junior;
II – Secretaria Municipal de Urbanismo–Arthur Roque Dias;
III – Secretaria Municipal de Saúde–Luiz Eduardo Salomão;
IV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos–Wellington rodrigo Fernandes;
V – Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos –Jose Mauricio Ribeiro;
VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente–Antônio Geraldo de Oliveira;
VII – Secretaria Municipal de Educação –Emerson Caixeta;
VIII – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural–Oswaldo Rodrigues Ferreira;
IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social –Alaercio Rodrigues Luzia;
X – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo–Maria Aparecida Palluci;
XI – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer–Mauro Henrique Nogueira;
XII – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e TransporteVilson Batista Pinheiro Peres;
XIII – Secretaria Municipal der Compras e Licitação – Kaio Simão Dorneles
XIV – Procuradoria Geral do Município –Anderson Aprigio Souza Cunha.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais e o Procurador Geral do Município poderão delegar a função de Gestor do Contrato, através de portaria interna, seja para a totalidade dos contratos, seja para contrato específico.

Art. 2º Nomear como fiscais técnicos das Secretarias Municipais os seguintes agentes públicos:
I – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
Jose GeraldoMarques
II – Secretaria Municipal de Urbanismo;
Orlando Vargas da Silva Neto

III – Secretaria Municipal de Saúde;
Flavia Camila Peres Nunes

IV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
André de Oliveira

V – Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos;
Gessica de Sousa Silva Alves

VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Rodrigo Gonçalves dos Reis

VII – Secretaria Municipal de Educação;
Jordania Silva Souza

VIII – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural;
Fabiano Marcos Ribeiro

IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Jose Donizete de Oliveira

X – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Fernanda Raad Guarda

XI – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Gabrielly Godinho Mendes

XII – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte;
Rafael Henrique Assunção

XIII – Secretaria Municipal de Compras e Licitação;
Sara Teixeira de Lima

XIV – Procuradoria Geral do Município;
Marcela Teixeira de Lima

Art. 3º Nomear fiscais administrativos nas pessoas dos seguintes agentes públicos:

I – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
Wesley Alan de Souza
II – Secretaria Municipal de Urbanismo;
Cris de Souza

III – Secretaria Municipal de Saúde;
Laira Carolina Arvelos

IV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Henrique Costa Campos

V – Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos;
Marcia Maria Romão

VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Lucas Freitas dos Santos

VII – Secretaria Municipal de Educação;
Suzana Maria de Avila Guarda

VIII – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural;
Gisele Regina de Oliveira

IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Angela Maria Alves Lucas

X – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
João Henrique de Soua França

XI – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Mirian Lauriel Fernandes

XII – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte;
Mariana Ribeiro Gorreri

XIII – Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

Thatiana Oliveira santos Freitas

XIV – Procuradoria Geral do Município.
Karoline Wellen de Carvalho

Art. 4º As atribuições e atividades dos agentes de fiscalização são aquelas dispostas no Decreto nº 4.315 de 23 de janeiro de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4.318/2024.

Patrocínio-MG, 14 de março de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B7170705

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 13.247 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 13.247 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA MEMBRO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º da lei municipal nº 4169/2007

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC nos termos do artigo 6º da lei municipal nº 4169/2007, como Coordenador, o servidor Célio Henrique da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 11 de março de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7ABFA67D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº: 347/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 59/2023

CONVOCAÇÃO

Processo nº: 347/2023
Modalidade: Tomada de Preços
Edital nº: 59/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA ESCOLA MUNICIPAL LIBIA LASSI LOPES, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 1261003124/2022/SEE COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

O Presidente e demais membros de Licitação **CONVOCAM** a empresa habilitada MÉTRICA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e demais interessados para a 2ª sessão do processo supracitado, **no dia 20 de março de 2024, às 08:00 horas,** na sala de licitações, para dar continuidade ao referido processo.

Patrocínio, 18 de março de 2024.

CRISTIANE CASTRO ALVES
Presidente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:07352A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.255/2024

Portaria Nº 13.255/2024

EXONERA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **FABRICIO EUSTAQUIO PEDRO,** do cargo em comissão de **Supervisor de Setor - Provimento e Desenvolvimento de Pessoal**, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Agente Administrativo**, Nível IV, Padrão 15, a partir de 01/04/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 18 de março de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:43A0238C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.256/2024

Portaria Nº 13.256/2024

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 10.400/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **FABRICIO EUSTAQUIO PEDRO**, do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo**, Nível IV, Padrão 15, a partir de 01/04/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 18 de março de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:89C3DCFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA PREGÃO PRESENCIAL 001/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024 – Ricardo Lucas Makê Costa – Agente de contratações/Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe

são inerentes, RETIFICA o Edital da licitação acima epigrafada, conforme segue em sua integra no endereço eletrônico www.pedraazul.mg.gov.br/licitacao.php e www.gov.br/pncp/pt-br; Pedra Azul, 18/03/2024.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:74EE9B24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 016/2024 DISPENSA Nº 006/2024

Ratificação. Processo Nº 016/2024 Dispensa Nº 006/2024. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, o Processo Nº 016/2024 - Dispensa Nº 006/2024, da referida lei, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais, através de recarga em cilindros, sendo contratada Tofel Tolentino Ferragens Ltda, inscrita no CNPJ sob Nº: 25.880.543/0001-71, no valor global de R$ 53.262,00 (Cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais). Publique-se.
WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:220E6565

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2024. PROCESSO Nº 016/2024 DISPENSA Nº 006/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços 089/2024. Processo Nº 016/2024 Dispensa nº 006/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais, através de recarga em cilindros. Contratada: Tofel Tolentino Ferragens Ltda, inscrita no CNPJ sob Nº: 25.880.543/0001-71. Valor total estimado: R$ 53.262,00 (Cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:5B614901

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 018/2024– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 018/2024– Concorrência Eletrônica Nº 001/2024 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Concorrência na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 018/2024– Concorrência Eletrônica Nº 001/2024 – Data: 26/04/2024 às 13h00min. Execução de Drenagem pluvial e calçamento em blocos de concreto, e sinalização viária na Zona Rural. José Geraldo Cremonezi Júnior. (Agente de Contratação).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:0A99973A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA DEC 13437 HOMOLO PROCESSO SELETIVO SEMSA 004

DECRETO No13.437/2024

Homologa o Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital 04/2024 – SEMSA.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1o Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital n° 04/2024, visando a contratação de **Agente de Combate às Endemias(para enfretamento da Dengue no período sazonal) ,** de acordo com a necessidade **temporária de excepcional interesse público**, consoante o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal/88 c/c artigo 39 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal no 11.350 de 2006 e Decreto Municipal nº 13.383/2024 conforme relação de aprovados constante no anexo I.

Art. 2oO presente Processo Seletivo terá vigência por 06 (seis) meses.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 18 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito de Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO
Irias Secretária Municipal de Saúde

DECRETO No13.437/2024
HomologaoProcessoSeletivoSimplificadoinstituído pelo Edital 04/2024– SEMSA.
Resultado
https://drive.google.com/drive/folders/13K_QaTsI6U7gGVYy_ltzg5csErsPueIW?usp=sharing

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:D94954F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Concorrência Eletrônica nº 001/2024. Torna público a RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL nº 012/2024, referente à Concorrência Eletrônica nº 001/2024, que ocorrerá na data de 25/03/2024, às 09h00min, por meio do Processo Licitatório nº. 031/2024, o qual tem por objeto a "contratação de empresa na área de construção civil, destinado à execução da primeira fase da quarta etapa da obra de construção da Escola Infantil "CRECHE", conforme planilha orçamentária e projeto executivo. Esta primeira fase da quarta etapa será executada com recurso proveniente do Acordo da Vale, Lei nº 23.830/2021". Tal rerratificação se dá em face da procedência do pedido de impugnação apresnetado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU, conforme documento acostado aos autos do processo. Nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal 14.133/2021, por considerar que a auteração das cláusulas do Edital não afetam a formulação das propostas, manten-se a data e horário de abertura, qual seja, 25/03/2024, às 09h00min. O Edital RERRATIFICADO poderá ser retirado no site: www.portofirme.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456. **Porto Firme/MG, 15/03/2024.**

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:AC72DE90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Concorrência Eletrônica nº 002/2024. Torna público a RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL nº 013/2024, referente à Concorrência Eletrônica nº 002/2024, que ocorrerá na data de 25/03/2024, às 13h30min, por meio do Processo Licitatório nº. 032/2024, o qual tem por objeto a "contratação de empresa na área de construção civil, destinado à execução da segunda fase da quarta etapa da obra de construção da Escola Infantil "CRECHE", conforme planilha orçamentária e projeto executivo. Esta segunda fase da quarta etapa será executada com recurso proveniente de Transferência Especial nº 41000001/2023. Tal rerratificação se dá em face da procedência do pedido de impugnação apresnetado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU, conforme documento acostado aos autos do processo. Nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal 14.133/2021, por considerar que a auteração das cláusulas do Edital não afetam a formulação das propostas, manten-se a data e horário de abertura, qual seja, 25/03/2024, às 13h30min. O Edital RERRATIFICADO poderá ser retirado no site: www.portofirme.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456. **Porto Firme/MG, 15/03/2024.**

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:663F6F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Concorrência Eletrônica nº 003/2024. Torna público a RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL nº 014/2024, referente à Concorrência Eletrônica nº 003/2024, que ocorrerá na data de 25/03/2024, às 15h00min, por meio do Processo Licitatório nº. 033/2024, o qual tem por objeto a "contratação de empresa na área de construção civil, destinado à execução da terceira fase da quarta etapa da obra de construção da Escola Infantil "CRECHE", conforme planilha orçamentária e projeto executivo. Esta terceira fase da quarta etapa será executada com recurso proveniente da Resolução SEGOV/MG, nº 21/2021. Tal rerratificação se dá em face da procedência do pedido de impugnação apresnetado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU, conforme documento acostado aos autos do processo. Nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal 14.133/2021, por considerar que a auteração das cláusulas do Edital não afeta a formulação das propostas, manten-se a data e horário de abertura, qual seja, 25/03/2024, às 15h00min. O Edital RERRATIFICADO poderá ser retirado no site: www.portofirme.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456. **Porto Firme/MG, 15/03/2024.**

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:415A8BC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Prados, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, nº 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar diretamente empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e assessoramento na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme especificações constantes do Anexo deste aviso, cuja íntegra encontra-se disponível no site http://prados.mg.gov.br/. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 21 de março de 2024, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail contratospmprados@outlook.com. Informações adicionais pelo telefone: (32) 3353-6388 – (32) 3353-6287

Prados, 18 de março de 2024.

CAROLINE ANDRADE FIRMIANO
Agente de Contratação Municipal (Interino)

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:43F61538

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº 4.604 DE 11 DE MARÇO DE 2024

Exonera, a pedido, servidora que especifica

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no artigo 92, inciso IX da Lei Orgânica do Município e artigo 52, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora GIORDANA DO NASCIMENTO SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 0001648, a partir de 18 de março do corrente exercício.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 11 de março de 2024.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:C44CF632

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **AQUISIÇÃO DE CAFÉ DA MANHÃ, REFEIÇÕES E MARMITEX ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** Data da sessão pública: 08/04/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 15 de março de 2024.

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:41C860A5

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 065/2024

Autoriza ampliação de jornada de trabalho de servidora que menciona.

Considerando o previsto no art. 49 da Lei nº 1.467/2014, de 14/03/2014, que dispõe sobre o Estatuto e Quadro do Magistério Municipal de Rio Pomba e dá outras providências.

Considerando a necessidade de suprir circunstâncias de ordem funcional administrativa para o bom andamento do serviço público municipal,

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições legais, atendendo à necessidade da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação de jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, respeitando a proporcionalidade no aumento do vencimento, pelo pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar do dia 01/03/2024 a 10/03/2024, da professora regente APARECIDA DE CÁSSIA SILVA, Matrícula 52, em substituição à professora regente SONIMAR XAVIER TOLEDO SILVA, Matrícula 2133, que se encontra de licença SAÚDE.

Art. 2º – Esta Portaria possui efeitos retroativos a 01/03/2024.

Rio Pomba, 07 de Março de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:D0F4109D

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE RIO POMBA, NA SEMANA SANTA E FERIADO DO DIA DA LOLA, REFERENTE AO ANO DE 2024.

DECRETO Nº 2.851/2024

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais de Rio Pomba, na Semana Santa e Feriado do Dia da Lola, referente ao ano de 2024.

O Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições lhe conferem os arts. 59, inciso VII e 95, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Serãoponto facultativonas repartições públicas municipais nas datas abaixo especificadas:

DATA	DIA DA SEMANA
28-03-2024	Quinta-feira Santa
08-04-2024	Segunda-feira – Véspera Feriado do Dia da Lola

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pomba, 06 de Março de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação;

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:72CBEDC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
021 - 2024 - D.L. 006 - 2024 - PASCOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - Aviso de Dispensa de licitação P. Nº 021/2024, D.L. Nº 006/2024. OBJETO: Aquisição de caixas de Bombom, conforme descritivo e quantitativo anexo com entrega no município de Santa Barbara do Tugúrio. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 22/03/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura na Rua Camilo Silvério Mendes, Nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e no portal nacional de compra públicas. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131, e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 18 de março de 2024 –

VINICIUS DA SILVA FERREIRA
Agente de contratação.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:93098711

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 029/2022 – Pregão Presencial n.090/2021 - Foi firmado em 01.02.2024, o 3º termo aditivo para reajuste do valor mensal, correspondente à variação do INPC para o período de 03 de janeiro de 2023 até 02 de janeiro de 2024, em que ocorreu uma variação de 3,7070%. Valor: R$ 7.690,14. Contratada: Breno César Viegas de Melo-ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:7C29CCE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 081/2022 – Pregão Presencial n.011/2022 - Foi firmado em 20.02.2024, o 5º termo aditivo para reajuste do valor mensal, correspondente à variação do INPC para o período de 03 de fevereiro de 2023 até 02 de fevereiro de 2024, em que ocorreu uma variação de 3,8205%. Valor: R$ 18.705,32. Contratada: César Santiago Filho

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:807B0264

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 068/2022 – Inexigibilidade n.002/2022 - Foi firmado em 20.02.2024, o 4º termo aditivo para reajuste do valor mensal, correspondente à variação do INPC para o período de 01 de fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024, em que ocorreu uma variação de 3,2321%. Valor: R$ 1.486,41 para plantão de 12 horas e R$: 651,77 para sobreaviso. Contratada: César Santiago Filho

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:B9D20B05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 001/2022 – Inexigibilidade n.012/2021 - Foi firmado em 01.02.2024, o 3º termo aditivo para reajuste do valor mensal, correspondente à variação do INPC para o período de 03 de janeiro de 2023 até 02 de janeiro de 2024, em que ocorreu uma variação de 3,7070%. Valor: R$ 1.503,24 para plantão de 12 horas e R$: 659,15 para sobreaviso de 12 horas. Contratada: Clínica Deive Monteiro Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:AED9454A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 027/2022 –Pregão Presencial n.090/2021 - Foi firmado em 01.02.2024, o 3º termo aditivo para reajuste do valor mensal, correspondente à variação do INPC para o período de 03 de janeiro de 2023 até 02 de janeiro de 2024, em que ocorreu uma variação de 3,7070%. Valor: R$ 15.347,18. Contratada: Clínica Ramos Eireli-ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:53AE7BF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 082/2023 –Inexigibilidade n.001/2023 - Foi firmado em 20.02.2024, o 2º termo aditivo para reajuste do valor mensal, correspondente à variação do INPC para o período de 07 de fevereiro de 2023 até 06 de fevereiro de 2024, em que ocorreu uma variação de 3,8205%. Valor: R$ 1.504,89 para plantão de 12 horas e R$: 659,78 para sobreaviso de 12 horas. Contratada: Gamboa Serviços Médicos Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:DBE76717

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 078/2023 –Pregão Presencial 011/2023 - Foi firmado em 20.02.2024, o 2º termo aditivo para reajuste do valor mensal, correspondente à variação do INPC para o período de 06 de fevereiro de 2023 até 05 de fevereiro de 2024, em que ocorreu uma variação de 3,8205%. Valor: R$ 18.744,41. Contratada: Gamboa Serviços Médicos Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:4C980ABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 067/2022 –Inexigibilidade n.002/2022 - Foi firmado em 20.02.2024, o 4º termo aditivo para reajuste do valor mensal, correspondente à variação do INPC para o período de 01 de fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024, em que ocorreu uma variação de 3,2321%. Valor: R$ 1.486,41 para plantão de 12 horas e R$: 651,77 para sobreaviso de 12 horas Contratada: Wagner Ferreira da Silva-Clínica Médica

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:A69F7E81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 067/2022 –Inexigibilidade n.002/2022 - Foi firmado em 20.02.2024, o 4º termo aditivo para reajuste do valor mensal, correspondente à variação do INPC para o período de 01 de fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024, em que ocorreu uma variação de 3,2321%. Valor: R$ 1.486,41 para plantão de 12 horas e R$: 651,77 para sobreaviso de 12 horas Contratada: Wagner Ferreira da Silva-Clínica Médica

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:AB310792

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 174/2020 –Pregão Presencial: 079/2020- Foi firmado em 20.02.2024, o 4º termo aditivo para reajuste do valor mensal, correspondente à variação do INPC para o período de 02 de janeiro de 2023 até 01 de janeiro de 2024, em que ocorreu uma variação de 3,7070%. Valor: R$ 21.160,24. Contratada: Ped-Urologia Médicos Associados Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:8882A9D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 005/2022 –Inexigibilidade n.012/2021 - Foi firmado em 01.02.2024, o 3º termo aditivo para reajuste do valor mensal, correspondente à variação do INPC para o período de 03 de fevereiro de 2023 até 02 de fevereiro de 2024, em que ocorreu uma variação de 3,7070%. Valor: R$ 1.503,24 para plantão de 12 horas e R$: 659,15 para sobreaviso de 12 horas Contratada: Ped-Urologia Médicos Associados Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:966A1CDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 003/2022 –Inexigibilidade n.012/2021 - Foi firmado em 01.02.2024, o 3º termo aditivo para reajuste do valor mensal, correspondente à variação do INPC para o período de 03 de janeiro de 2023 até 02 de janeiro de 2024, em que ocorreu uma variação de 3,7070%. Valor: R$ 1.503,24 para plantão de 12 horas e R$: 659,15 para sobreaviso de 12 horas Contratada: Jacob Clínica Médica Ltda ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:0BF43144

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 202/2023 – Carta Convite n.005/2023 - Foi firmado em 19.02.2024, o 1º termo aditivo para reprogramação do contrato. Valor do acréscimo: R$: 52.194,66. Valor Global do contrato: R$: 265.694,51. Contratada: Bruno Eliel de Araújo

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:B369C37B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 109/2023 – Pregão Presencial n.019/2023 - Foi firmado em 12.03.2024, o 3º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 31 de março de 2024 até 31 de março de 2025. Contratada: Seguros Sura S/A

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:B55F7412

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 080/2024 – Pregão Presencial n.074/2023 - Foi firmado em 28.02.2024, o 1º termo aditivo para acréscimo de quantitativos de material médico hospitalar. Contratada: Cirúrgica Clara Comércio de Medicamentos Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:1991DC7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 054/2022 – Inexigibilidade n. 001/2022 - Foi firmado em 01.02.2024, o 3º termo aditivo para reajuste de valor mensal, correspondente à variação do INPC para o período de 01 de fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024, em que ocorreu uma variação de 3,7070%. Valor: R$: 27.157,10. Contratada: Gonçalves & Uru Sociedade de Advogados

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:7D2C48D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 017/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 007/2024

O **MUNICÍPIO Santo Antônio do Grama,** Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG CEP 35388-000, Estado de Minas Gerais, **AVISA** o interesse em obter propostas adicionais, conforme abaixo:
1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
Contratação de serviços de empresa especializada para Execução de Reforma da sede Unidade Básica de Saúde Nestor Antônio Gomes, para implantação de equipamento de ultrassom, situada a Praça Francisco Pinto Moreira, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – TR – **Anexo I e no Memorial Descritivo Anexo II.**
DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA
O critério de julgamento será menor preço por item.
O modo de disputa será conjuntamente: Fechado**.**
O(A)(s) licitante(s) interessado(a)(s) em apresentar propostas adicionais deverá(ão) comparecer na Prefeitura Municipal ou enviar suas propostar por email compraselicitacaograma@gmail.com, com endereço no preâmbulo deste instrumento até o dia 22 de março de 2024, às 17hs00min.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:6A80B70C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

A Pregoeira do Município de Santo Antônio do Grama/Mg, após análise da Proposta de Preço, dos documentos de habilitação e em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e 14.133/2021 e nas disposições do Edital do Pregão Presencial nº 002/2024, cujo objeto é o Registro de preço para a Contratação de empresa para fornecimentos de pneus para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências que serão estabelecidas no Edital e seus anexos, declara vencedora as empresas:
DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 46.701.753/0001-25, com valor total de R$156.215,16 (Cento e cinquenta e seis mil, duzentos e quinze e dezesseis centavos).
PIETRO E-COMMERCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 48.878.990/0001-91, com valor total de R$ 228.039,88 (Duzentos e vinte e oito mil, trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

A Ata Integral e mapa de apuração de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Santo Antônio do Grama, 11 de março de 2024

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:38824AF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

A Pregoeira do Município de Santo Antônio do Grama/Mg, após análise da Proposta de Preço, dos documentos de habilitação e em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e 14.133/21 e nas disposições do Edital do Pregão Presencial nº **002/2024**, cujo objeto é o Registro de preço para a Contratação de empresa para fornecimentos de pneus para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências que serão estabelecidas no Edital e seus anexos, tendo em vista a competência da Pregoeira para adjudicar o objeto do pregão à(s) empresa(s) habilitada(s) declarada(s) vencedora(s) do certame.
ADJUDICO a presente Licitação nestes termos:
a) **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 012/2024.
b) **PREGÃO PRESENCIAL N°** 002/2024.
c) **REGISTRO DE PREÇO Nº** 001/2024
d) **DATA DA ADJUDICAÇÃO:** 12/03/2024
e) **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada para a Contratação de empresa para fornecimentos de pneus para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências que serão estabelecidas no Edital e seus anexos.
f) **EMPRESAS:**
DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 46.701.753/0001-25, com valor total de R$156.215,16 (Cento e cinquenta e seis mil, duzentos e quinze e dezesseis centavos).
PIETRO E-COMMERCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 48.878.990/0001-91, com valor total de R$ 228.039,88 (Duzentos e vinte e oito mil, trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).
A Ata Integral e mapa de apuração de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG

Santo Antônio do Grama, 12 de março de 2024

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:4792AC46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve, HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:
a) PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2024.
b) PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2024.
C) REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024
c) DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2024
d) OBJETO: Registro de preço para a Contratação de empresa para fornecimentos de pneus para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências que serão estabelecidas no Edital e seus anexos.
EMPRESA(s):
DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 46.701.753/0001-25, com valor total de R$156.215,16 (Cento e cinquenta e seis mil, duzentos e quinze e dezesseis centavos).
PIETRO E-COMMERCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 48.878.990/0001-91, com valor total de R$ 228.039,88 (Duzentos e vinte e oito mil, trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).
A Ata Integral e mapa de apuração de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG

Santo Antônio do Grama, 18 de março de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que o Presente Termo de homologação foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Santo Antônio do Grama, 18 de março de 2024

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:AF9BFD2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

PROCESSO 56/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2022
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, através de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022, PREGÃO PRESENCIAL 15/2022. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **ELDER MÁRCIO ARABONI,** CNPJ N° 15.642.087/0001-78, **APARECIDA DE JESUS DA SILVA**, CNPJ N° 26.993.052/0001-08, **ALTAIR PAULO ARENHARDT**, CNPJ N° 25.097.946/0001-49, **ELIAS VIAGENS LTDA – ME**, CNPJ N° 10.638.050/0001-52 E **VERA LUCIA FERNANDES E CIA LTDA- ME**, CNPJ N° 07.504.709/0001-73.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE FORMA TERCEIRIZADA

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:F3975D77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG. **RATIFICAÇÃO**. Processo nº **13/2024**. Dispensa de Licitação nº **19/2024**. DESPACHO: "Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº **19/2024**, com fundamento no inciso I, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO: EMPRESA TÉCNICO ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA POLITICAS PÚBLICAS.** Contratada: **CHEIN E ELIAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 19.587.648/0001-34** - Valor: **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**.

BRIAN MENDES DRAGO -
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – MG.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:A45798E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

PROCESSO 09/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 02/2023
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, através de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023, INEXIGIBILIDADE 02/2023. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **MAGNETTO IMAGENOLOGIA MEDICA LTDA,** CNPJ N° 21.013.054/0001-61, **VARGINHA IMAGENS MEDICAS LTDA**, CNPJ N° 10.600.312/0001-90, **IMAGO DIAGNOSTICO POR IMAGEM**

LTDA, CNPJ N° 08.488.365/0001-19, **CORPUS RADIODIOGNOSTICO LTDA**, CNPJ N° 25.632.316/0001-27, **INSTITUTO SUL MINEIRO DE RESSONANCIA MAGNETICA LTDA**, CNPJ N° 01.509.731/0001-20, **CORPUS TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA – EPP,** CNPJ N° 25.650.482/0001-56, **MN & MAGSUL MEDICINA NUCLEAR LTDA,** CNPJ N° 07.833.214/0001-98, **RICARDO FONSECA COSTA,** CNPJ N° 32.216.530/0001-68, **BP SAUDE LTDA – ME**, CNPJ N° 11.061.411/0001-03 E **CLINICA DO CORACAO POUSO ALEGRE MG LTDA,** CNPJ N° 10.287.591/0001-83.

VIGÊNCIA: 23/02/2024 ATÉ 22/02/2025.

OBJETO: EXAMES POR IMAGEM 2023

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:B4346EB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
O Município de São J. do Mantimento/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, em sessão eletrônica, através da Plataforma Portal de Compras Públicas, com recebimento das propostas a partir das 09h00min do dia 21/03/2024 até as 09h00min do dia 03/04/2024, cujo objeto é a aquisição de veículos tipo automotor hatch, com 05 lugares, incluindo motorista, 0 km. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site: www.pmsjmantimento.mg.gov.br, PNCP e no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone: (33) 99800-11488. E-mail: licitacao@pmsjmantimento.mg.gov.br.

WALKER H. SÉLOS GOMES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Henrique Pereira
Código Identificador:B306A36D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO 19/2024

DECRETO Nº 19/2024
Dispõe sobre a recomposição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de São Pedro da União – Estado de Minas Gerais

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; e,
CONSIDERANDO a nova redação que deu a Lei Municipal nº1.160/2021 para a Lei nº 892/2009, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB - no âmbito do Município de São Pedro da União;

CONSIDERANDOo disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.160/2021, e de acordo com as indicações pelo 'conjunto dos estabelecimentos', dos membros para compor o Conselho Municipal, conforme dispõe o § 1º do mencionado art. 2º;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do Conselho, tendo em vista o rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º art. da referida Lei Municipal nº 1.160/2021, do representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas pública e do representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas pública;

CONSIDERANDO as disposições precedentes,
DECRETA
Art. 1º - A recomposição do Conselho CACS FUNDEB do Município de São Pedro da União - MG fica assim definida:

I – Conselheiros Titulares

2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais um (1) do Departamento Municipal de Educação
Jovana Garcia Silva
Vitalina Edméa Carvalho Godoi (Representante do Departamento Municipal de Educação)

Representante dos Professores da Educação Básica
Nilma Fagundes Senedese

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Pública
Valéria Aparecida Maroti de Paiva

Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas pública
Lídia Marques Gonçalves

2 (dois) Representantes dos pais de alunos da educação básica pública
Cristiano Araújo Gomes
Tânia Aparecida Miqueri Amâncio

2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas
Ana Caroline Sabbag de Lima (Representante dos estudantes da educação básica pública)
Iris Aparecida da Rocha Blachi (Representante dos estudantes secundarista da educação básica pública)

Representante do Conselho Municipal de Educação
Jaine Silva Manuel

Representante do Conselho Tutelar
Nelma de Resende Ramos

II – Conselheiros Suplentes

2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais um (1) do Departamento Municipal de Educação
Mônica Aparecida Silveira Salvador
Marilene Silva Pereira (Representante do Departamento Municipal de Educação)

Representante dos Professores – Educação Básica
Grasiele Fernanda Alves Sousa Paiva

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Pública

Ana Carmen Oliveira de Flório

Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas pública
Elaine Cristina Silva Marques

2 (dois) Representantes dos pais de alunos da educação básica pública
Virginia Sales da Silva
Aline Luzia Ferreira Guedes da Silva

2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas
Breno Nikson Silva dos Reis (Representante dos estudantes da educação básica pública)
João Paulo Hilário Vieira (Representante dos estudantes secundarista da educação básica pública)
Representante do Conselho Municipal de Educação
Fernanda Aparecida Pereira

Representante do Conselho Tutelar
Laís dos Reis Silva
Art. 2º - Os conselheiros nomeados para recomposição do Conselho, cumprirão suas funções pelo tempo restante para finalização do mandato, ou seja, até 31/12/2026, conforme Decreto 63/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 18 de março de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:D899CDE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA 11/2024

PORTARIA N. º: 11/2024
DESIGNA AGENTE PARA A GESTÃO DE CONTRATOS

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e art. 12 do Decreto nº 73/2023,
RESOLVE:
Art.1.º - Designar, a partir deste ato, a servidora abaixo relacionada para o desempenho das funções de Gestor de Contratos no âmbito das licitações e contratações diretas, nos termos do Decreto nº 73/2023:

SERVIDORA	MATRÍCULA
MARILZA ROSA DOS REIS	001128

Parágrafo único. O exercício das atribuições do Gestor de Contratos englobará a gestão relativa aos contratos vigentes nesta data e àqueles vindouros.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

São Pedro da União, 15 de março de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:FA69C539

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO –RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO 023/2023. OBJETO: credenciamento para contratação de profissional especializada para prestação serviços de fonoaudiologia para atender pacientes/usuários do sistema único de saúde - sus que buscam atendimento a secretária municipal de saúde deste município e aprimoramento da atenção básica de saúde. “Onde se lê PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATO Nº 104/2023 do Processo Licitatório nº 142/2023, Inexigibilidade nº 025/2023, passa a leia-se PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATO Nº 104/2023 do Processo Licitatório nº 023/2023, credenciamento nº 002/2023”.

São Pedro dos Ferros-MG, 18 de março de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:35F5E2BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto da Lei Federal n°: 14.133/21, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 017/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas: **ORBITA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** CNPJ: 32.849.883/0001-03, vencedora do item 02, perfazendo o valor final de R$ 21.435,00 (vinte e um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais); **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA,** CNPJ: 21.296.343/0001-15, vencedora do item 03, perfazendo o valor final de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) e **NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA,** CNPJ: 48.683.237/0001-40, vencedora dos itens 01, 04 e 05, perfazendo o valor final de R$ 34.225,50 (trinta e quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), foram vencedores, com autuação em 08 de fevereiro de 2024, com a realização do julgamento das propostas no dia 04 de março de 2024, homologado dia 15 de março de 2024, razão pela qual será firmado a ata para registro de preço para o objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO DE DIETA ENTERAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. São Pedro dos Ferros-MG, 15 de março de 2024, Pregoeiro Oficial – Rodrigo Ribeiro de Oliveira.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:09195AE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
ATAS REGISTRO DE PREÇO N° 028/2024, 029/2024 E 030/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato Atas Registro de Preço n° 028/2024, 029/2024 e 030/2024, Processo nº 017/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO DE DIETA ENTERAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 15 de março de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0D01F58A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
CONTRATAÇÃO GUILHERME SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 063/2024, INEZIGIBILIDADE nº 041/2024. Aviso de licitação, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CUJO OBJETO SEJA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO ARTISTA GUILHERME SILVA NAS TRADICONAIS FESTAS DE SETEMBRO DE 2024**Abertura: 19/03/2024, às 08:00 pela **TODO PROCESSO ESTARÁ DISPONÍVEL NA PLATAFORMA** www.licitardigital.com.br e http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:A54287E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
CONTRATAÇÃO DA DUPLA GILBERTO E GILMAR

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 064/2024, INEXIGIBILIDADE nº 042/2024. Aviso de licitação, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CUJO OBJETO SEJA. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO ARTISTA GILBERTO E GILMAR NAS TRADICONAIS FESTAS DE SETEMBRO DE 2024**Abertura: 19/03/2024, às 08:00 pela**TODO PROCESSO ESTARÁ DISPONÍVEL NA PLATAFORMA**www.licitardigital.com.brehttp://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:100C633C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 062/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2024. Aviso de licitação, na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS,CUJO OBJETO SEJA. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO/PRODUÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO**Abertura: 03/04/2024, às 09:00 pela**EDITAL DISPONÍVEL NA PLATAFORMA**www.licitardigital.com.bre BEM COMO NO PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPALhttp://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/listaSebastião

EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:60F8DF49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024
DISPENSA Nº 07/2024

OBJETO: Aquisição de garrafas squeeze para distribuição no evento em Comemoração ao dia Internacional da Mulher.
O Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:
Considerando que o evento em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher visa não apenas celebrar as conquistas e a importância das mulheres na sociedade, mas também promover seu bem-estar e saúde.
A distribuição de garrafas squeeze tem como objetivo incentivar a hidratação adequada durante o evento, proporcionando um item prático e útil que permite aos participantes manterem-se hidratados de forma conveniente e sustentável.

Considerando que a distribuição das garrafas squeeze durante o evento é uma maneira tangível de demonstrar reconhecimento e valorização às mulheres. Ao fornecer um item prático e útil que pode ser utilizado no dia a dia, estamos demonstrando cuidado e atenção às necessidades e preferências do público feminino, fortalecendo os laços com a comunidade e promovendo a inclusão e participação ativa das mulheres em eventos municipais.

Em resumo, a aquisição de garrafas squeeze, ressaltando sua relevância para a promoção da saúde, sustentabilidade, inclusão e reconhecimento das mulheres durante o evento em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Considerando que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação suficientes para a celebração do termo de contrato e foram as que melhores preços ofertaram na fase de lances, conforme ata da sessão acostada aos autos;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Autorizo a contratação da empresa abaixo relacionada, nos valores e seguintes:
FORNECEDOR: 52.706.672 MARLON FERREIRA RODRIGUES, CNPJ N°: 52.706.672/0001-10
Item: 01
Quantidade: 600 unidades
Descrição: Garrafa Material: Plástico , Capacidade: 480 ML, Aplicação: Armazenamento De Líquidos, Características Adicionais: Tampa/Válvula/Personalizada Conforme Modelo , Cor: Branca , Tipo: Squeeze CATMAT 462585
Valor Unitário: 6,90 (seis e noventa)
Valor Total: 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais)

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.

Senhora dos Remédios, 18 de março de 2024.

WILIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:133D0516

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 139/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 130/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS 011/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 139/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 130/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS 011/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CAIO FELIPE SILVA IMPRESSORAS,** inscrita no **CNPJ** sob o N° **22.811.025/0001-08,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 356 E 85.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Fevereiro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.02.10.304.5005.2509.3339039000000.16000000 - 356 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

03.01.04.129.3003.2305.3339039000000.15000000 - 85 – Manutenção das Atividades do Setor de Tributário – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 139/2023**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 130/2022**, **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de fevereiro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:D1E5598F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 97/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2023
INEXIGILIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 97/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2023
INEXIGILIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **R2 ASSESSÓRIA PARA MUNICIPIOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N°**33.904.747/0001-23,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1168, 1186.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 08 de Fevereiro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:
11.02.13.392.1102.2114.3339039000000.15000000, manutenção das atividades e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. FICHA 1168
11.03.23.695.1103.21.16.333903.9000000.15000000, manutenção das atividades outros serviços terceiros – pessoa jurídica. FICHA 1186
para o **CONTRATO Nº 97/2023**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 68/2023**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 08 de fevereiro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:A443EC2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 72/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021 PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 72/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021
PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ANDRÉ JAVAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.262.181/0001 -25,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1141.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Fevereiro de 2024.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:
05.02.10.302.5003.2506.3339034000000.15000002, manutenção das atividades, outras despesas de pessoa e decorrentes de contrato, para o **CONTRATO Nº 98/2022**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021**, **INEXIGIBILIDADE N° 08/2021, CREDENCIAMENTO 02/2021**.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Fevereiro de 2024.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:BD5DAB68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 98/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021 PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 98/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021
PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° **01.612.501/0001-91**, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **S SILVA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 28.615.874/000172,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1141.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Fevereiro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **secretaria municipal de saúde ,** informo a inclusão de nova dotação orçamentária:
05.02.10.302.5003.2506.3339034000000.15000002, manutenção das atividades, outras despesas de pessoal decorrentes de contrato para o **CONTRATO 098/2022, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021, CREDENCIAMENTO 02/2021.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 Fevereiro 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:38E7DCDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 6º T.A PL 025/2021

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO PL 025/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte Aditivo.

PROCESSO N° 025/2021.
PREGÃO N° 011/2021.
OBJETO Assessoria e consultoria nas áreas de imprensa, relações públicas e comuicação.
CONTRATO: 035/2021.
DETENTORA: AVILA COMUNICAÇÃO LTDA / CNPJ 33.430.035/0001-10.

- REAJUSTE sobre o valor contratual da prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de imprensa, relações públicas e comunicação ao contrato N° 035/2021, firmado entre as partes em 19/04/2021, calculado com base na variação do índice INPC, fator de correção de 1,051376, até janeiro de 2024.

Item	Contrato	Especificação	Valor mensal	Valor mensal atualizado
01	035/2021	Prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de imprensa, relações públicas e comunicação, para demanda do Gabinete, Secretarias Municipais, Departamentos, Divisões, Setores e demais unidades administrativas, de acordo com os termos, condições e especificações do Termo de Referência	**R$ 4.238,93**	**R$ 4.456,71**

Dou fé, Tiradentes, 14 de março de 2024.

(Assinado no original anexo aos autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:E02D505C

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 7º T.A PL 025/2021

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO PL 025/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte Aditivo.

PROCESSO N° 025/2021.
PREGÃO N° 011/2021.
OBJETO Assessoria e consultoria nas áreas de imprensa, relações públicas e comuicação.
CONTRATO: 035/2021.
DETENTORA: AVILA COMUNICAÇÃO LTDA / CNPJ 33.430.035/0001-10.
- Reequilíbrio econômico financeiro ao contrato N° 035/2021, firmado entre as partes em 19/04/2021. A base de cálculo para a repactuação será de 20%, apurado a partir dos custos fixos da empresa, conforme planilha de calculo apresentada.

Item	Contrato	Especificação	Valor mensal	Valor mensal atualizado
01	035/2021	Prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de imprensa, relações públicas e comunicação, para demanda do Gabinete, Secretarias Municipais, Departamentos, Divisões, Setores e demais unidades administrativas, de acordo com os termos, condições e especificações do Termo de Referência	**R$ 4.456,71**	**R$ 5.347,20**

Dou fé, Tiradentes, 14 de março de 2024.

(Assinado no original anexo aos autos)

MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:1ED338C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
CHAMADA PÚBLICA 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 031/2024

CHAMADA PÚBLICA – A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, através de sua Secretária Municipal de Educação, torna público, a abertura do Processo Administrativo no031/2024, Chamada Pública 001/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Urucânia/MG. Entrega dos envelopes/Abertura/Julgamento: 10/04/2024, às 09:00 horas. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura. Urucânia/MG, 15 de março de 2024.

CONCEIÇÃO MADALENA DA SILVA GIARDINI -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:67AE5A7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATOS DE EDITAIS

EXTRATO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 032/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de panificação, bebidas refrigeradas e correlatos, conforme especificações constantes no Temo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Urucânia-MG. Data e horário da sessão eletrônica: às 08h30min do dia 29/03/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG, 15 de março de 2024.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES -
Coordenadora Municipal de Licitações.

EXTRATO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 034/2024, Pregão Eletrônico nº 017/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços funerários, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Urucânia-MG. Data e horário da sessão eletrônica: às 14h00min do dia 29/03/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG, 15 de março de 2024.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES -
Coordenadora Municipal de Licitações.

EXTRATO D EDITAL - A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 035/2024, Pregão Eletrônico nº 018/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação de Urucânia-MG. Data e horário da sessão eletrônica: às 08h30min do dia 01/04/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG, 15 de março de 2024.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES -
Coordenadora Municipal de Licitações.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:B6301E22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
AVISOS DE CONTRAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - O Município de Urucânia/MG, através deCoordenadoria Municipal de Licitações, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 033/2024, Dispensa de Licitação nº 005/2024, na forma Eletrônica; Objeto:Contratação de empresa para Prestação de serviço de coordenação, direção e regência da Corporação musical Padre Antônio RibeiroPinto, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria

Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo de Urucânia-MG. Recebimento das propostas: a partir do dia 19/03/2024; Data da sessão pública para envio de lances: 22/03/2024; Horário de início da sessão para envio de lances: 08hs00min; Horário do término da sessão para envio de lances: 14hs00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br, dessa forma, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para o Município. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG, 15 de março de 2024.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES **-**
Coordenadora Municipal de Licitações.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - O Município de Urucânia/MG, através de Coordenadoria Municipal de Licitações, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 036/2024, Dispensa de Licitação nº 006/2024, na forma Eletrônica; Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inspeção técnica veicular, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Urucânia/MG. Recebimento das propostas: a partir do dia 19/03/2024; Data da sessão pública para envio de lances: 22/03/2024; Horário de início da sessão para envio de lances: 09hs00min; Horário do término da sessão para envio de lances: 15hs00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br, dessa forma, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para o Município. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG, 15 de março de 2024.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES **-**
Coordenadora Municipal de Licitações.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:DDF66BC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica nº 073/2023-PROCEL-ENBPar - Concedente: Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A - ENBPar, CNPJ n.º 43.913.162/0001-23; Beneficiária: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS, CNPJ nº 17.947.599/0001-78. Objeto: Repasse, pela ENBPar, de recursos financeiros oriundos da Lei 13.280/2016, para a implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública da BENEFICIÁRIA, de acordo com projeto específico aprovado, com objetivos de promover a disseminação do uso da tecnologia LED na iluminação pública do país.VALOR: R$ 417.247,81(quatrocentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), destinados à cobertura de até 98% (noventa e oito por cento) do custo total do projeto. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.303/2016. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses. Data de Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:AC44F641

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 45/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 45/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre julgamento após regular Processo Administrativo Discipinar, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015 e a Lei Federal nº 8.112/1990;

CONSIDERANDO a regular tramitação do PAD 02/2023, com julgamento final em 23 de fevereiro de 2024 que acolheu a conclusão da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no Âmbito do Executivo do Município de Vieiras/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do art. 250, da lei Municipal n° 37/1956, acolhendo a conclusão final da Comissão, pela improcedência do pedido, **nos termos dos artigos 73 a 76, do mesmo diploma,** que não favorece o pedido da parte interessada, **DECIDO PELA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.**

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus jurídicos efeitos em 29 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 29 de fevereiro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:26849666

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 15/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 15/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede Gratificação de dedicação exclusiva a servidores públicos, ocupantes de cargos em comissão, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, de 30 de dezembro de 2015, Plano de Cargos e Salários do Município de Vieiras/MG.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva, disposta no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, aos seguintes servidores públicos ocupantes de cargo em comissão:

I – AGUSTAVO ALEXANDRE DA SILVA – CPF 045.460.216-23 – gratificação em 44,00% (quarenta e quatro por cento);

II – ANA CAROLINA BREIJÃO MANSO – CPF 093.239.436-14 – gratificação em 94,40% (noventa e quatro inteiros e quarenta centésimos por cento);

III – ANA PAULA OLIVEIRA BRITO – CPF 152.233.996-50 – gratificação em 9,40% (nove inteiros e quarenta centésimos por cento);
IV – CÉLIO FRANCISCO RODRIGUES – CPF 530.816.686-20 – gratificação em 20,30% (vinte inteiros e trinta centésimo por cento);

V – CELSO CIRILO DE ANDRADE – CPF 001.745.326-79 – gratificação em 45,50% (quarenta e cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento);

VI – CLAUDIA MARTINS PEREIRA – CPF 005.318.406-75 – gratificação em 33,25% (trinta e três inteiros e cinte e cinco centésimos por cento);

VII – DAVI BALBINO SOARES – CPF 126.512.666-63 – gratificação em 24,06% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento);

VIII – ELIANE APARECIDA BARBOSA – CPF 046.122.106-38 – gratificação em 90,50% (noventa inteiros e cinquenta centésimos cinco por cento);

IX – ILMA GOMES COSTA LOPES – CPF 068.195.526-02 – gratificação em 100,00% (cem por cento);

X – JÉSSICA SOARES ABREU – CPF 117.811.016-80 - gratificação em 72,00% (setenta e dois por cento);

XI – JOSÉLIO LOPES DE FARIA – CPF 988.379.076-72 - gratificação em 50,00% (cinquenta por cento);

XII – JOSIANE ELMA DE OLIVEIRA – CPF 068.643.876-07 – gratificação em 32,80% (vinte e cinco por cento);

XIII – LUIZ CARLOS FERREIRA – CPF 052.296.636-50– gratificação em 60,20% (sessenta inteiros e vinte centésimos por cento);
XIV – MARIO MARCOS VALENTE RODRIGUES – CPF 078.121.146-86 – gratificação em 48,50% (quarenta e oito inteiros e cinquenta centésimos por cento);

XV – PAULO CÉSAR DOS SANTOS MACHADO – CPF 055.120.157-61 - gratificação em 24,10% (vinte e quatro inteiros e dez centésimos por cento);

XVI – PEDRO PAULO RODRIGUES – CPF 057.905.926-00 – gratificação em 100,00% (cem por cento);

XVII – RUBIAMARA RICARDO PEDROSA MONTEZANO – CPF 001.783.126-14 – gratificação em 13,65% (treze ineiros e sessenta e cinco por cento);

XVIII - VENCESLAU JOSÉ DE PAULA – CPF 816.856.886-91 – gratificação em 20,00% (vinte por cento);

XIX – WESLLAINE FRANCEILA DE FREITAS – CPF 098.055.446-21 - gratificação em 48,30% (quarenta e oito inteiros e trinta centésimos por cento);

Xx – WESLLEY RODRIGUES DE ANDRADE – CPF 116.625.356-27 – gratificação em 83,43% (oitenta e três inteiros e quarenta e três centésimos por cento);

XXI – WILLIAN CARLOS LINO – CPF 058.203.996-76 – gratificação em 60,10% (sessenta inteiros e dez centésimos por cento);

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Vieiras/MG, 01 de fevereiro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:608379EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 22/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 22/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede Gratificação aos servidores designados para condução dos processos licitatórios do CIMERP, de acordo com as Portarias n.º 74/2023 e 75/2023, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, de 30 de dezembro de 2015, Plano de Cargos e Salários do Município de Vieiras/MG.

CONSIDERANDO que o Município de Vieiras/MG, integra Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, conforme Lei Municipal n.º 1.042/2019;

CONSIDERANDO, a inexistência de servidores efetivos no quadro de pessoal do CIMERP e a existência de justificativa formulada pelo consórcio endereçada ao Município;

CONSIDERANDO, a aprovação na 2ª Assembleia Geral Extraordinária do CIMERP, que autorizou o Município de Vieiras a designar servidores para exercício das atribuições de condução e julgamento dos processos licitatórios realizados pelo CIMERP;

CONSIDERANDO, a adesão de colaboração por parte do município em ato devidamente fundamentado;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no inciso XVI do artigo 6º e artigo 51 ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993, que regulamenta as Licitações no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, designação dos servidores indicados para condução dos processos licitatórios do CIMERP, de acordo com as Portarias n.º 74/2023 e 75/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva, disposta no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, aos seguintes servidores públicos ocupantes de cargo em comissão:

I - ANA PAULA BREIJÃO MANSO – CPF 057.671.886-61 – gratificação em 47,35% (quarenta e sete inteiros e trinta e cinco centésimos por cento);

II – DAVI BALBINO SOARES – CPF 126.512.666-63 – gratificação em 53,34 % (cinquenta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento);

III – WESLLAINE FRANCEILA DE FREITAS – CPF 098.055.446-21 - gratificação em 17,70% (dezessete inteiros e setenta centésimos por cento);

IV – WESLLEY RODRIGUES DE ANDRADE – CPF 116.625.356-27 – gratificação em 16,57% (dezesseis inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Vieiras/MG, 29 de fevereiro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:3BAA0B61

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº. 50/2024, DE 13 MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº. 50/2024, DE 13 MARÇO DE 2024.

"Concede licença sem vencimento à servidora e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vieiras, instituído pela Lei n° 37/1956, e:

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal requereu no dia 23 de fevereiro de 2024 licença sem vencimento;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo referente a pedido formulado pela servidora foi julgado em 23 de fevereiro de 2024, publicado pela Portaria Nº 45/2024, de 29 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO que requereu licença para tratar de assuntos particulares a partir do dia 04 de março de 2024;

CONSIDERANDO que exerceu regularmente suas funções de Psicóloga do CRAS de 13 de outubro de 2020 até 01 de março de 2024, preenchendo o requisito temporal do art. 134 da Lei 37/1956; e;

CONSIDERANDO que, por força da Lei Municipal n° 37/1956, há previsão da referida licença.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de interesses particulares à servidora pública municipal Senhorita **CLAUDIA DE MORAIS MARTINS DA SILVA**, portadora do CPF nº 065.247.956-10, empossada para o cargo efetivo de **PSICÓLOGA DO CRAS,** tendo exercido suas funções desde 13 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus jurídicos efeitos no dia 04 de março de 2024, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 13 de março de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:F0FF8EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo nº 16/2024 referente ao Processo Licitatório nº 07/2024, Pregão nº 01/2024 na data de 18/03/2024 com validade até 18/03/2025. Objeto: Contratação de serviços de apoio educacional para oferta de oficinas de contraturno, compatível com a realidade local, e que concorra para o cumprimento da meta 6 do PNE (Plano Nacional de Educação) e garanta eficácia e eficiência ao processo pedagógico. Empresa Contratada: H5 SOLUÇOES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.130.961/0001-32 com o valor global estimado de R$ 153.238,00 (cento e cinquenta e três mil e duzentos e trinta e oito reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:63E56AB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024. Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em obter Termo de Cessão de uso para utilização de espaço público na Praça 28 de Setembro, para exploração comercial de brinquedos. (Ver maiores especificações no Edital) – Os interessados deverão apresentar ao Departamento de Licitação da Prefeitura, situada na Praça 28 de Setembro, 281, Anexo Administrativo, à partir do dia **19 de março de 2024 das 07h30min ás 11h30min e das 13h00min ás 17h00min,** informações: licitacaopmvrb@gmail.com ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Tel: (32) 3551-8150. **(Ass.) Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:1672A859

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 AO CONTRATO Nº 026/2024 – DISPENSA Nº 005/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: POSTO SILVA LIMA LTDA - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto Contratação emergencial para fornecimento de Combustíveis Líquidos para o abastecimento e manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município, veículos de Órgãos Estaduais de Segurança Pública, sendo o Valor unitário reajustado para R$ 5,74. **DATA:** 29/02/2024 –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO.
Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:0B716EFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 – PREGÃO Nº 002/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MINASEGURA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA – OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de segurança, equipe de apoio e brigadista para diversos eventos. **Valor Total: R$ 140.000,00**. **Data:** 14/03/2024 – **Vigência:** 13/03/2025.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:F43D2D42

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 06/2024

Torna pública a homologação do processo licitatório 06/2024 (Inexigibilidade de Licitação). Empresa: ASI SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 11.396.933/0001-66 a partir da Ata de Registro de Preços firmada pelo Município de Itaguara, através de licitação conjunta (processo licitatório n.º 192/2023 - pregão eletrônico 134/2023), da qual o SAAE de Itaguara é órgão participante.

CRISTIANE MARIA DAS DORES FREITAS -
Diretora.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:26E80B5C

SAAE DE ITAGUARA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

Torna pública a contratação de prestação de serviços de assessoria técnica e operacional na migração e conversão de dados existentes, implantação, treinamento, suporte e manutenção por meio de licenciamento e locação de sistemas integrados de gestão pública (ERP), em ambiente WEB, no modelo de computação em nuvem, multiusuário e multitarefa para atender as necessidades do SAAE. Vigência 18/02/2024 a 17/02/2025. Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73. Contratada: ASI SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 11.396.933/0001-66. Valor total: 51.619,32 Dotação: 17.122.210.2158.3.3.90.39.99. Marcos Tulio de Oliveira Freitas – Assistente Administrativo.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:E9D00C4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
AVISO SOBRE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2023, MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

AVISO - O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS, TORNA PÚBLICO: AVISO SOBRE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2023, MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2023;

EMPRESAS QUE VIERAM TRAZER DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAR, ATÉ O MOMENTO:

1ª) KEILA JUNIA JACINTO SILVA-ME, CNPJ Nº 18.695.651/0001-09 (JÁ ASSINOU A ATA);

2ª) LM COMÉRCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (GEO BOMBAS), CNPJ Nº 37.760.187/0001-31;

3ª) MATHEUS PINTO MENAGUALI, CNPJ Nº 22.220.911/0001-67. (RETIRADA DO CREDENCIAMENTO).

AVISO IMPORTANTE: A empresa Matheus Pinto Menaguali, CNPJ Nº 22.220.911/0001-67, não está mais na relação de empresas cadastradas pois não possui o Teste Hidrostático e pediu para se retirar do credenciamento.

Carmo de Minas, 18 de março de 2024.

ANA NIVEA NEVES SANTOS
Setor de Compras e Licitações
SAAE - Carmo de Minas

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:71F1B700

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
CONVÊNIO CONSANE

"Espécie: Contrato de Rateio 013/2024, Município de Itabirito, Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE e o Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito SAAE; Objeto: O objeto desse Contrato é o repasse de recursos financeiros destinados a suprir as despesas do CONSANE para prestação dos serviços, cuja participação municipal junto ao consórcio se deu mediante a Lei Municipal nº 3602 de 20/10/2021. Valor R$ 170.492,40; Vigência:20/01/2024 a 31/12/2024; Signatários: Orlando de Amorim Caldeira, Luiza Maria Lima Menezes, e Rogério Eduardo de Oliveira."

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:32561A30

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE PASSOS/MG – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Passos, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Formação de Cadastro Reserva para estágio de cursos de níveis superiores e técnico. Informações no site: www.saaepassos.com.br. Passos, 18 de março de 2024.

Diretor do SAAE.

Publicado por:
Silzani Soares Lopes
Código Identificador:B1B650AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 012/2024 – Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de interrupção(corte) e restabelecimento(religação) do fornecimento de água, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Data: 03 de abril de 2024, às 9h.
Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.
A sessão de lances ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 18 de março de 2024.

Autoridade competente: Edimilson José da Lage-Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:D2ED21FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EDITAL Nº 001/2024

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES/ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS CRAS, CREAS E CASA DE PASSAGEM, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATÉ A EDIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS.

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, adiante denominado PSS, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público nos programas CRAS e Casa de Passagem, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista no artigo 232,I da Lei Complementar Municipal n.º. 003/1993, e consoante às normas contidas neste Edital, fará **Processo Seletivo Simplificado** na forma seguinte:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O PSS será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal.
1.2 O PSS se destina à contratação, conforme QUADROS 01 e 02 - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, para preenchimento de funções/atividades temporárias necessárias ao funcionamento dos programas CRAS e Casa de Passagem da Secretaria Municipal de Assistência Social.
1.3 Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização do PSS e/ou de restrições orçamentárias poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Regulamento.

1.4 O prazo de validade do PSS será até o dia 31 de dezembro do corrente ano.
1.5 O PSS será constituído de duas etapas: análise curricular e entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, aplicadas a todas as funções temporárias.
1.6 A Secretaria Municipal de Assistência Social dará ampla divulgação aos trâmites do presente processo por meio de publicações divulgadas no seu sítio eletrônico: www.alemparaiba.mg.gov.br

FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA:

A Função Temporária, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico), e carga horária semanal são os estabelecidos nos Quadros a seguir:

QUADRO 01 - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

Cód. Insc.	Função	Lotação	N° Vagas	Cad. Reserva	Pré-Requisitos/ Escolaridade	Remuneração	Carga Horária	Valor da Inscrição
01	Psicóloga	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	01	0	CRP Ativo de acordo com a Lei nº 4.119/62 (regulamentada pelo Decreto nº 53.464/1964) e Lei nº 5.766/71. Profissional de Nível Superior da área de Psicologia, de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) – Lei Nº 8.742/1993 e Resolução Nº 269/2006.	R$ 2.227,80	30h/semana	**GRATUITA**
02	Auxiliar de Obras e Serviços	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	01	0	Mínimo de Escolaridade em Nível Fundamental de acordo com a Lei Municipal Nº 3.551/2017 e a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Lei nº 8.742/1993 e Resolução no 269/2006.	R$ 1.412,00	30h/semana	**GRATUITA**

QUADRO 02 - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CASA DE PASSAGEM

Cód. Insc.	Função	Lotação	N° Vagas	Cad. Reserva	Pré-Requisitos/ Escolaridade	Remuneração	Carga Horária	Valor da Inscrição
03	Auxiliar de Cuidador	Instituição de Acolhimento Casa de Passagem	01	0	Formação mínima em Nível Fundamental e Capacitação específica com experiência em atendimento a crianças e adolescentes, Programas, Projetos, Serviços e Políticas Sociais de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) Lei No 8.742/1993, Resolução 269/2006 e Lei Municipal No 3495/2017.	R$ 1.412,00	24/48h	**GRATUITA**

2.2 A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido nos Quadros acima, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos ao regime jurídico específico de contratação administrativa, bem como ao expediente estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
2.3 A descrição das atribuições da Função Temporária constam no Anexo V.
2.4 Ao inscrever-se para as Funções Temporárias oferecidas o candidato deverá observar os itens "Código de Inscrição, Escolaridade/Pré-Requisitos".
2.5 As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por Função Temporária até o número das constantes no edital, sendo as demais, preenchidas de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG).

III. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

3.1 A convocação do candidato aprovado no PSS de que trata este Edital, dentro do número de vagas, está condicionada à sua aprovação na ordem de classificação e ao surgimento de vaga quando houver necessidade, em se tratando de cadastro reserva. O mesmo será investido na Função Temporária se atender às seguintes exigências:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
Não ter registro de antecedentes criminais;
Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária escolhida, de acordo com o discriminado nos Quadros 01 e 02.
Estar quite com as obrigações eleitorais;
Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c;
Comprovar ausência de qualquer vínculo empregatício, mediante apresentação de declaração conforme modelo **ANEXO II**, não podendo haver incompatibilidade de horário e nem acumulação ilegal.
Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.
O candidato que deixar de comprovar, no ato da contratação, o preenchimento dos requisitos elencados no item anterior, será eliminado do PSS, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa.
3.3 O profissional selecionado neste certame será contratado temporariamente para trabalhar nos programas CRAS e Casa de Passagem, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Além Paraíba (MG), e ao ser designado para uma determinada unidade de trabalho deverá nesta permanecer, ficando a critério da Administração Pública Municipal realizar os remanejamentos que julgar necessários para outra unidade dos programas CRAS e Casa de Passagem de acordo com os postulados de conveniência e oportunidade da Administração Pública.
3.4 A convocação do candidato aprovado se dará mediante Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e também no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba www.alemparaiba.mg.gov.br.
3.5 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação, bem como o número de vagas a serem preenchidas, descritas no edital.
3.6 No período de validade do PSS, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para a contratação temporária pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
3.7 O contrato temporário poderá ter duração até 31 de dezembro de 2024 e será pelo Regime Jurídico dos Contratos Administrativos, não se lhe aplicando o Regime Jurídico da LEI Complementar Municipal nº 003/93.
3.8 No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

IV. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.
4.2 Ao candidato será permitido realizar inscrição para **apenas uma vaga**.
4.2.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no PSS será **considerada válida a última inscrição.**
4.3 O candidato deverá efetuar a inscrição exclusiva e excepcionalmente pela Internet, via e- mail: **processoseletivosmas@alemparaiba.mg.gov.br**, das 00h e 01min do dia 21/03/2024, até às 23h e 59min do dia 29/03/2024 conforme os seguintes procedimentos:
4.3.1. Ler e preencher a **FICHA DE INSCRIÇÃO, datar e assinar**. – **ANEXO I;**
4.3.2. Ler e preencher o **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU ACUMULAÇÃO ILEGAL, datar e assinar - ANEXO II.**
4.3.3. Ler e preencher o **MODELO DE CURRÍCULO** e assinar – **ANEXO III;**
4.3.4. Ler e preencher **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS – ANEXO IV;**
4.4 A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição da data e horário do protocolo de entrega da Ficha de Inscrição e anexos correspondente no envio do e-mail.
4.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição e anexos, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do PSS aquele que não preencher quaisquer dos documentos de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
4.6 Na inscrição, o candidato deverá baixar o inteiro teor dos anexos do Edital no Site Oficial da Prefeitura, preencher, imprimir, assinar e digitalizar, em formato PDF, a Ficha de Inscrição e seus anexos a qual deverá ser enviada para o e-mail: processoseletivosmas@alemparaiba.mg.gov.br até o horário indicado no Item 02 do Capítulo IV deste Edital, igualmente em **formato PDF.**
4.7 Não será aceita inscrição por e-mail enviada após o prazo estabelecido no Item 01 do **Capítulo IV** deste Edital.
4.8 A qualidade e a fidelidade do material enviado por e-mail, bem como a integridade dos respectivos arquivos eletrônicos, são de inteira responsabilidade do candidato.
4.9 A Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG), através da Comissão, publicará no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais as inscrições indeferidas por não atenderem ao Edital.
4.10 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
4.11 Ao proceder a sua inscrição, o candidato atesta estar de acordo com as condições desse EDITAL.

V. DA ETAPA E CRONOGRAMA:

5.1 O PSS constará de duas etapas: Análise Curricular e Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.

QUADRO 3 - CRONOGRAMA		
Atividade		Data/Horário
1ª	Período de inscrições e envio de documentação (exclusivamente pela internet).	Do dia 21/03/2024, até às 23h e 59min do dia 29/03/2024
2ª	Análise documental.	01/04/2024 a 03/04/2024
3ª	Publicação do Resultado Preliminar.	04/04/2024
4ª	Apresentação de Recursos do Resultado Preliminar pelos candidatos interessados.	Das 00h e 01min até às 23h e 59min do dia 05/04/2024
5ª	Da análise de recursos.	08/04/2024 e 09/04/2024
6ª	Convocação dos candidatos aprovados para a segunda etapa	10/04/2024
7ª	Entrevista	12/04/2024
8ª.	Resultado Preliminar da Etapa de Entrevista	16/04/2024
9ª.	Publicação de Resultado Final	18/04/2024
10º	Início da apresentação dos candidatos na Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de agendamento.	19/04/2024

VI. DA PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR:

6.1 A análise Curricular será realizada pela Comissão entre o período de 01/04/2024 a 03/04/2024 pelos dados declarados e comprovados na Ficha de Inscrição e seus respectivos Anexos;
6.2 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados.
6.3 Na análise curricular serão avaliados as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada e conhecimentos específicos para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no Quadro 04 a seguir:

QUADRO 4 - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO		
Especificação	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Pós-Graduação *lato sensu* concluída na Área de atuação - **específico para as funções de Assistente Social e Psicólogo.**	2,5 pontos	2,5 pontos
Pós-Graduação *stricto sensu* conluída na Área de atuação - **específico para as funções de Assistente Social e Psicólogo.**	3,0 pontos	3,0 pontos
Cursos (≥ 20h) na área de atuação (para cargos de níveis fundamental e médio)	2,0 pontos	4,0 pontos
Cursos (≥ 40h) na área de atuação (para cargos de nível superior)	2,0 pontos	4,0 pontos
Experiencia no Serviço Publico em função correlata ou experiência profissional na área, por prazo igual ou superior a 02 meses comprovada por atestados das instituições que atuou.	2,5 pontos	2,5 pontos

6.4 A Etapa de Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 06 (seis) pontos no caso de funções de nível superior, e 04 (quatro) pontos no caso de funções de outros níveis de escolaridade, desde que atendidas às exigências dos Capítulos III e IV deste Edital.
6.5 A escolaridade e demais pré-requisitos exigidos serão comprovados na convocação para entrega de documentação no momento da contratação para a Função Temporária designada, caso aprovado no PSS.
6.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do PSS, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

VII. DA ETAPA: ENTREVISTA

7.1 A Comissão Organizadora convocará, com base na classificação da 1ª Etapa, os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de acordo com o item 6.4.
7.2 A convocação para a Entrevista será publicada no endereço eletrônico www.alemparaiba.mg.gov.br, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações referentes ao presente processo seletivo. A adoção de outros meios de comunicação - e- mail, telegrama, etc. - fica a critério da Comissão Organizadora e não constitui obrigação deste ente.
7.3 As Entrevistas ocorrerão no Paço da Prefeitura Municipal, estabelecido na Praça Coronel Breves, 151, São José, Além Paraíba – MG.
7.4 As Entrevistas serão individuais, e ocorrerão em data e horário determinados a cada candidato, conforme será publicado no endereço www.alemparaiba.mg.gov.br.
7.5 Será considerado eliminado o candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horário publicados, sendo tolerado um atraso de, no máximo, 10 (dez) minutos.
7.6 A entrevista será realizada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Organizadora.
7.7 A 2ª Etapa – Entrevista terá distribuição de pontos conforme desempenho do candidato quanto às habilidades pessoais e técnicas.
7.8 O critério de avaliação da 2ª Etapa - Entrevista será pautado pela análise da compatibilidade do perfil do candidato para o desempenho das atribuições descritas no Anexo III, pela coerência das respostas relativas às perguntas específicas por função e pela observação de habilidades. A Entrevista será pontuada em até 10 (dez) pontos.

Especificação	Pontuação Máxima
Pontualidade	1,0 pontos
Postura/Comportamento	1,0 pontos
Desenvoltura e clareza para se Expressar	2,0 pontos
Vivências com Trabalho em Equipe	3,0 pontos
Aptidão às características comportamentais esperadas ao cargo	3,0 pontos

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos nas Etapas de Análise Curricular e Entrevista.
8.2 Os candidatos habilitados com pontuação **igual ou superior a 12 (doze)** pontos no caso de Nível Superior e com pontuação **igual ou superior a 9 (nove)** pontos no caso de Nível Médio e Fundamental serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida, com o cadastro de reserva.
8.3 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal n°. 10.741 de 01/10/2003.

IX. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:
9.1 A Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG), através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do PSS, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
9.2 Nas publicações das listagens de todos os resultados do PSS constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

X. DOS RECURSOS:

Será admitido recurso quanto ao resultado do PSS.

10.2 O prazo para interposição de recurso será de 24h (vinte e quatro horas) após a publicação do resultado da etapa seletiva no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros e site da Prefeitura tendo como termo final o prazo estabelecido no Cronograma em Anexo.
10.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
10.4 Os recursos deverão ser digitalizados.
10.5 O recurso deverá ser enviado por e-mail para: processoseletivosmas@alemparaiba.mg.gov.br em formato PDF, dirigido à Comissão, devendo nele constar o **endereço para correspondência**, **telefone, e-mail** e **assinatura do candidato**.
10.6 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data quando encaminhado via e-mail, a data da postagem.
10.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, telegrama, Correios ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
10.8 A decisão do recurso será proferida pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal e sua decisão será dada a conhecer, através de publicação em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros e site da Prefeitura, sendo irrecorrível administrativamente.

XI. DA CONTRATAÇÃO:

11.1 Após a Homologação do Resultado Final do PSS, a convocação dos candidatos aprovados fica condicionada ao número de vagas do edital, obedecendo a ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Função Temporária, ficando os excedentes no quadro de reserva.
11.2 Na ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.
11.3 No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, registro no PIS/PASEP e comprovante de residência.
b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na ficha de inscrição;
c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária/Formação no qual foi inscrito;
e) Original e cópia de documento de comprovação das qualificações profissionais declaradas.
f) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
g) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
h) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
i) Original e cópia do comprovante de registro e/ou protocolo de solicitação no respectivo Conselho de Classe, no caso especifico de Assistente Social e Psicólogo**.**
j) Original e cópia de comprovante de residência;
k) Declaração de não exercer outro cargo público ou exercer, ainda que privado, com os horários.
l) Declaração de não ter ou ter parentes trabalhando na Administração Pública Municipal.
11.4 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 Durante o período de validade do PSS, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, quando do surgimento de vagas.
12.2 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
12.3 O acompanhamento das publicações referentes ao PSS é de responsabilidade exclusiva do candidato.
12.4 Não serão prestadas por telefone, fac-símile ou e-mail informações relativas ao resultado do PSS.
12.5 Todos os atos relativos ao presente PSS, convocações, resultados e homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais e site da Prefeitura (alemparaiba.mg.gov.br) por meio do titular da Presidência da Comissão.
12.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no PSS, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais.
12.7 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
12.8 Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
12.9 As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do PSS de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.
12.10 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Além Paraíba (MG), 20 de março de 2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

Ilustre Senhor Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG).

Nome do Candidato	

Estado Civil		Identidade		CPF	

Endereço		Nº	

Bairro		Cidade		UF		CEP	

Profissão		Reg.Cons. Profissional	

Data Nascimento:		Cargo pretendido:	

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio de **Edital 01** publicado em 20/03/2024, com o objetivo de prover, temporariamente, vagas no Quadro de Pessoa da Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG).
Segue em anexo, para regular análise desta o Curriculum do Requerente, ciente que as declarações nele contida, no caso de aprovação e convocação, deverão ser documentalmente comprovadas no ato de contratação.
Por fim, declara o candidato possuir inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Declara estar ciente que poderá configurar crime apresentar declaração inverídica no currículo e/ou apresentar documento falso para sua comprovação (art. 22 do Código Penal, pena de reclusão, de um a cinco anos de reclusão; art. 304 do Código Penal, pena de um a cinco anos dereclusão).
Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

Além Paraíba (MG)	Data	

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU ACUMULAÇÃO ILEGAL

DECLARAÇÃO

Declaro sob todos os efeitos legais e para os fins que regem o **Edital nº 001/2024** - PSS, que não possuo vínculo empregatício ou acumulação remunerada imprópria ao previsto na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c, de Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, sob pena de rescisão contratual, bem como a responsabilização civil e penal previstas em Lei.

Por ser expressão da verdade, declaro e assino.

Além Paraíba, ___ de _____de 2024.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III
MODELO DE CURRÍCULO
[Seu nome completo]
[Endereço]
[Cidade, estado, CEP]
[Telefone] | [Celular] | [Email]

Formação
[Ensino Fundamental]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Ensino Médio]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Ensino Técnico]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Graduação, se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Especialização, se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Mestrado, , se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Doutorado, , se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão
Experiência
[Datas De] – [Até]

[Cargo], [Nome da empresa], [Local]
[Este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]
[Datas De] – [Até]
[Cargo], [Nome da empresa], [Local]
[Este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]
[Datas De] – [Até]
[Cargo], [Nome da empresa], [Local]
[Este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]

Cursos na área de atuação
[Nome da instituição]
[Nome do curso]
[Ano de Conclusão]
[Carga horária]

[Nome da instituição]
[Nome do curso]
[Ano de Conclusão]
[Carga horária]

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

DECLARAÇÃO

Declaro sob todos os efeitos legais e para os fins que regem o Edital nº 01/2024 - PSS, que estou ciente de que a contratação realizada pelo processo seletivo é de caráter temporário, exclusivamente para funções/atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Por ser expressão da verdade, declaro e assino.

Além Paraíba, ___ de _____de 2024.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO V – DAS FUNÇÕES

PSICÓLOGO:
Desenvolver modalidades interventivas coerentes com os objetivos do trabalho social desenvolvido pela Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (média e alta); facilitar processos de identificação, construção atualização de potenciais pessoais, grupais e comunitários, de modo a fortalecer atividades e positividades já existentes nas interações dos moradores, nos arranjos familiares e na atuação dos grupos, propiciando formas de convivência familiar e comunitária que favoreçam a criação de laços efetivos e colaborativos entre os atores envolvidos; fomentar espaços de interação dialógicas que integrem vivências, leitura crítica da realidade e ações criativas e transformadoras, a fim de que as pessoas reconheçam-se e se movimentem na condição de co-construtoras de si e dos seus contextos social, comunitário e familiar; compreender e acompanhar os movimentos de construção subjetiva de pessoas, grupos comunitários e famílias, atentando para a articulação desses processos com as vivências e as práticas sociais existentes na tessitura sócio-comunitária e familiar; colaborar com a construção de processos de mediação, organização, mobilização social e participação dialógicas que impliquem na efetivação de direitos sociais e na melhoria das condições de vida presentes no território de abrangência; desenvolver as ações de acolhida, entrevistas, orientações, referenciamento e contra-referenciamento, visitas e entrevistas domiciliares, articulações institucionais dentro e fora do território de abrangência, proteção pró- ativa, atividades socioeducativas e de convívio, facilitação de grupos, estimulando processos contextualizados, auto-gestionados, práxicos e valorizadores das alteridades; por meio das ações, promover o desenvolvimento de habilidades, potencialidade e aquisições, articulação e fortalecimento das redes de proteção social, mediante assessoria a instituição e grupos comunitários; desenvolver o trabalho social articulando aos demais trabalhos da rede de proteção social; participar da implementação, elaboração e execução dos projetos de trabalho; contribuir na elaboração, socialização, execução, no acompanhamento e na avaliação do plano de trabalho de seu setor de atuação, garantindo a integralidade das ações; contribuir na educação permanente dos profissionais da Assistência Social; fomentar a existência de espaços de formação permanente, buscando a construção de práticas contextualizadas e coletivas. O candidato deverá atender as exigências das funções bem como ter disponibilidade de horário, devido à natureza do serviço.

AUXILIAR DE CUIDADOR:
Apoio às funções do cuidador; cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros). O candidato deverá atender as exigências das funções bem como ter disponibilidade de horário, devido à natureza do serviço.

AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS:
Executar o serviço de limpeza das dependências do CRAS; participar de reuniões para orientação e supervisão; executar outros serviços inerentes à sua função pré-determinados pela coordenadoria do CRAS.

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:EB6357EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ADJUDICAÇÃO PREGÃO N° 0001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal da Campanha					
Prefeitura Municipal da Campanha					
Registro de Preços Eletrônico - 1/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL 4 X 0 COLORIDO - Quantidade: 500,0000 M2 - Valor Referência: 87,4700					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (51.187.213/0001-05)	Adjudicado em: 15/03/2024 - 16:39:41 - Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA	PRO8000	PRO8000	500,0000	9.750,0000
Item: 0002 - ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL 4 X 0 COLORIDO, INSTALADO NO LOCAL A SER DEFINDO PELA PREFEITURA - Quantidade: 500,0000 M2 - Valor Referência: 88,9800					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (51.187.213/0001-05)	Adjudicado em: 15/03/2024 - 16:39:41 - Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA	PRO8000	PRO8000	500,0000	9.950,0000
Item: 0003 - LONA IMPRESSA DIGITAL 4 X 0 COLORIDA, GRAMATURA 440 G, ACABAMENTO EM ILHÓS EM QUANTIDADES E TAMANHOS COMPATÍVEIS COM A METRAGEM QUADRADAPESO SOLICITADA EM CADA REQUISIÇÃO. - Quantidade: 500,0000 M2 - Valor Referência: 69,4500					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (51.187.213/0001-05)	Adjudicado em: 15/03/2024 - 16:39:41 - Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA	GLP	GLP	500,0000	9.000,0000
Item: 0004 - LONA IMPRESSA DIGITAL 4 X 0 COLORIDA,GRAMATURA 440 G, INSTALADA PELA EMPRESA NO LOCAL A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA, , ACABAMENTO EM ILHÓS EM QUANTIDADES E TAMANHOS COMPATÍVEIS COM A METRAGEM QUADRADAPESO SOLICITADA EM CADA REQUISIÇÃO. - Quantidade: 500,0000 M2 - Valor Referência: 86,6700					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (51.187.213/0001-05)	Adjudicado em: 15/03/2024 - 16:39:41 - Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA	GLP	GLP	500,0000	10.850,0000
Item: 0005 - PLACA DE PVC 2 MM ADESIVADA 4 X 0 COLORIDA - Quantidade: 300,0000 M2 - Valor Referência: 121,6700					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLICK DIGITAL SERVICOS LTDA (07.287.887/0001-90)	Adjudicado em: 15/03/2024 - 16:39:41 - Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	300,0000	12.900,0000
LAZARO ROBERTO DA SILVA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:16AC660F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal da Campanha					
Prefeitura Municipal da Campanha					
Registro de Preços Eletrônico - 1/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL 4 X 0 COLORIDO - PRO8000 - Valor Referência: 87,4700					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	PRO8000	500,0000 M2	19,5000	9.750,0000	Homologado em 15/03/2024 16:39:55 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL 4 X 0 COLORIDO, INSTALADO NO LOCAL A SER DEFINDO PELA PREFEITURA - PRO8000 - Valor Referência: 88,9800					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	PRO8000	500,0000 M2	19,9000	9.950,0000	Homologado em 15/03/2024 16:39:55 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0003 - LONA IMPRESSA DIGITAL 4 X 0 COLORIDA, GRAMATURA 440 G, ACABAMENTO EM ILHÓS EM QUANTIDADES E TAMANHOS COMPATÍVEIS COM A METRAGEM QUADRADAPESO SOLICITADA EM CADA REQUISIÇÃO. - GLP - Valor Referência: 69,4500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	GLP	500,0000 M2	18,0000	9.000,0000	Homologado em 15/03/2024 16:39:55 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0004 - LONA IMPRESSA DIGITAL 4 X 0 COLORIDA,GRAMATURA 440 G, INSTALADA PELA EMPRESA NO LOCAL A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA, , ACABAMENTO EM ILHÓS EM QUANTIDADES E TAMANHOS COMPATÍVEIS COM A METRAGEM QUADRADAPESO SOLICITADA EM CADA REQUISIÇÃO. - GLP - Valor Referência: 86,6700					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	GLP	500,0000 M2	21,7000	10.850,0000	Homologado em 15/03/2024 16:39:55 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0005 - PLACA DE PVC 2 MM ADESIVADA 4 X 0 COLORIDA - PRÓPRIO - Valor Referência: 121,6700					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLICK DIGITAL SERVICOS LTDA	PRÓPRIO	300,0000 M2	43,0000	12.900,0000	Homologado em 15/03/2024 16:39:55 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
LAZARO ROBERTO DA SILVA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:92908B9B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EDITAL 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001 /2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO

O **Prefeito Municipal de Campanha**, Estado de Minas Gerais, senhor Lázaro Roberto da Silva e a **Secretária Municipal de Educação,** senhora Renilda Marfeli Ribeiro, no uso de suas atribuições, comunicam aos interessados que está aberto o Edital para contratação, por tempo determinado, para atender alunos com matrícula em tempo integral na Escola Municipal Dom Othon Motta, 2° endereço Escola Municipal Professora Benedita Roquim situada à Rua Andrielle Andreatta, 205.

Os direitos e obrigações do candidato aprovado, serão regidos pela Lei Complementar n° 013, de 27 de abril de 2007.

DAS VAGAS E CONTRATAÇÃO

Durante o ano de 2024 serão ofertadas (03) três vagas de acordo com a necessidade da Escola de Tempo Integral.

O contrato advindo deste edital poderá ter duração de 09 meses, podendo ser rescindido a qualquer momento sem aviso prévio, prorrogado por período inferior ou igual para as mesmas ações.

O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, inclusive por número excessivo de faltas, justificadas ou não que prejudiquem o desenvolvimento da função e a aprendizagem do estudante, desacato e outras práticas de atos indisciplinares constatado pela direção de ensino e pela secretaria Municipal de Educação, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante na lista de aprovação deste processo seletivo.

DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Uma vaga para **Professor de Educação Básica (PEB II)** com habilitação em Pedagogia ou Normal Superior com experiência em alfabetização, responsável por planejar e implementar ações pedagógicas que propiciem aos alunos o desenvolvimento das habilidades para ler e escrever com compreensão.

Uma vaga para **Educador Físico** com habilitação em Educação Física para trabalhar com o aluno a fim de auxiliar seu desenvolvimento parcial e global. Enfatizando os aspectos motores, cognitivos, afetivos e socioculturais com ênfase na inclusão e nos valores da sociedade em que está inserida.

Uma vaga para **Estagiário (a)** estudante do curso de Pedagogia para orientar e inspirar os alunos a explorar e desenvolver sua criatividade. E expressão artística, facilitando o convívio e a socialização.

ATRIBUIÇÕES:

Professor de Educação Básica (PEB II)
Garantir a qualidade do processo educativo no contraturno, tendo em vista a necessidade de educar e cuidar;
Planejar suas atividades de acordo com os princípios da educação;
Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; pesquisa e cumprimento das tarefas de casa dada pelo professor regente;
Assegurar que a criança matriculada no tempo integral tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;
Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
Elaborar programas e planos de aula, relacionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
Estabelecer estratégias de recuperação para alunos com baixo rendimento;
Participar de programas de aperfeiçoamento quando solicitado;
Participar de projetos de inclusão escolar.
Cargo Horária: 24 horas semanais (Turno Matutino)
Vencimento Base: R$ 2771,78 mais Vale alimentação: R$ 400,00

Educador Físico:

Desenvolver atividades de recreação e terapia ocupacional objetivando desenvolvimento psicossocial satisfatório;
Planejar atividades recreativas tais como jogos aplicações motoras,histórias e outras;
Estimular a imaginação e a criatividade e promover a saúde física e mental;
Orientar e acompanhar o aluno nas atividades de acordo com o limite de idade, condição de saúde e ambiente escolar;
Ministrar e preparar o material didático das aulas conforme orientação e conteúdo previamente recebido.
Carga Horária: 30 horas semanais (Turno Matutino)
Vencimento base: 2102,00 mais Vale alimentação: R$ 400,00

Estagiário:

Acompanhar o professor no desenvolvimento das atividades com as crianças avaliar e estimular seus alunos a partir da dança e de outras estratégias educativas;
Preparar a ambiência das salas de aula, como cantinhos de brinquedos jogos, sala de leitura.
Acompanhar as crianças no horário do almoço junto com o professor;
Carga Horária: 30 horas semanais (Turno Matutino)
Vencimento Base: R$ 900,00

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
Ser brasileiro nato ou naturalizado com habilidade e competência mínima para o uso da língua materna.
Ter, na data da contratação idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e residir no município da Campanha;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com as obrigações militares para candidato do sexo masculino;
Apresentar os documentos solicitados;
É vedada a participação nesse processo, dos servidores que integram o quadro de pessoal ativo e inativo da administração direta do Município da Campanha ou do Estado de Minas Gerais.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O candidato deverá manter em seu poder o comprovante de inscrição até o final do certame;

As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pela Secretaria Municipal de Educação.
A lista das inscrições deferidas será afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação e no Portal da Prefeitura e, havendo qualquer irregularidade o candidato deverá entrar em contato para providenciar a correção ou, se for o caso, protocolar recurso junto à Secretaria Municipal de Educação.
A Lista de Classificação do Resultado Final deste Edital será publicada através do site www.campahna.mg.gov.br.

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (envelope)

Requerimento de inscrição completo e impresso, entregue em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato e cargo pretendido junto com os demais documentos da apresentação de Títulos. (cursos realizados no qual o candidato declara atender as normas expressas neste edital).

Fotocópia de comprovante de Habilitação conforme cargo pretendido:

PEB II: Licenciatura Plena em Pedagogia ou curso normal Superior; Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar;
EDUCADOR FÍSICO: Licenciatura Plena em Educação Física; Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar;
ESTAGIÁRIO: Fotocópia de declaração de que está cursando Pedagogia. Na declaração, constar período o qual está cursando.

Fotocópias de RG e CPF;
No ato da entrega dos documentos, o requerimento de inscrição deverá estar dentro do envelope assinado lacrado com todos os documentos exigidos;
A contratação será efetuada mediante de compatibilidade de horário expressa na convocação, de acordo com a oferta das vagas necessidade e critérios da Secretaria Municipal de Educação.

DA INSCRIÇÃO

O candidato deverá imprimir e preencher a ficha de inscrição, anexo II deste edital, devendo entregá-la dentro do envelope de que se trata o item 6 durante o período de inscrição.

O preenchimento do formulário de inscrição deverá ser feito de forma completa, sob total responsabilidade do candidato.

O envelope com a inscrição deverá ser entregue, em horário de funcionamento das 7h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Educação situada à **Rua Villas Boas da Gama, 197, Bairro Xororó, Campanha-MG.**

DA CLASSIFICAÇÃO PEB II E EDUCADOR FÍSICO

O processo seletivo simplificado será realizado em etapa única mediante classificação por títulos, conforme pontuação da tabela abaixo.

As informações fornecidas no ato da inscrição que possibilitarem a classificação do candidato deverão ser comprovadas através de documentos originais quando solicitadas ou no ato da apresentação de documentos para designação, sob pena de desclassificação;

A classificação dos candidatos será feita mediante análise da documentação entregue considerando a carga horária dos cursos e a compatibilidade com o cargo pretendido;

Serão desconsiderados os cursos que não tenham conteúdos programáticos devidamente explicitados ou listados nos certificados e/ou históricos apresentados que gerem duvidas em relação à vinculação com o cargo;

Será vedada a inclusão, substituição ou complementação da inscrição ou documentos após a respectiva entrega do envelope sendo aceitos e avaliados somente os títulos no ato da inscrição.

Serão recusados os títulos que não atenderem as exigências deste edital

A classificação dos candidatos será feita mediante soma dos pontos do tempo e contagem de títulos, de cursos realizados na área educacional para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, com a seguinte carga horária e pontuação:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Declaração emitida por instituição de ensino de tempo de serviço, trabalhado na rede municipal da Campanha ou em outra instituição no mesmo cargo e função.	. 03 pontos por cada ano trabalhado, nos últimos 03 anos (com no mínimo 50 dias trabalhados em cada ano). . 01 ponto por cada ano trabalhado, até o ano de 2018 (com no mínimo 50 dias trabalhados em cada ano), limitados ao máximo de 09 anos; OBS: os pontos acima são cumulativos.
Cursos em nível de extensão ou pós-graduação, atualização ou aperfeiçoamento, em que os conteúdos contemplem as áreas determinadas: artes cênicas, dança, teatro, alfabetização, línguas estrangeiras, Pedagogia, Educação Física.	. 03 pontos por cada curso concluído nos últimos 04 anos (2020,2021,2022,2023); . 01 ponto por cada curso concluído nos últimos anos até o ano de 2018, limitados ao máximo de 09 pontos, sendo aceito apenas um curso para cada ano. OBS: os pontos acima são cumulativos.
	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 36 PONTOS

DA CLASSIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

Os candidatos serão classificados conforme maior tempo de curso, sendo considerado o período no qual está cursando.
Havendo empate no tempo de curso, será classificado o candidato de maior idade.

DA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAIS

Não haverá conferência da documentação no ato da entrega, ficando a responsabilidade da integridade das cópias da documentação solicitada, a cargo do candidato, tendo em vista que o envelope já deverá estar previamente lacrado e identificado com o nome do candidato;

Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição;

O candidato que não comparecer ao local e dias marcados estará automaticamente eliminado, sem direito a apresentar documentos em qualquer outra data;

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todo processo inclusive a convocação;

Se o nome do candidato nos documentos apresentados for diferente do nome que consta no formulário de inscrição, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, de inserção ou mudança de nome).

DOS CRITÉRIOS DESEMPATE PEB II E EDUCADOR FÍSICO:

Havendo empate esse será resolvido pelos seguintes critérios:

Maior Pontuação de Títulos;
Maior Pontuação de Tempo de Serviço;
Entrevista avaliativa com o candidato;
Maior idade;

DO RESULTADO PRELIMINAR
A lista de classificação do Resultado Preliminar deste edital será publicada conforme cronograma através do site www.campanha.mg.gov.br

DOS RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

O prazo para interposição de Recursos será aquele constante do cronograma previsto no anexo I deste edital, devendo ser interposto na sede da Secretaria Municipal de Educação, em horário de funcionamento, das 7h às 17h, situada à Rua Villas Boas da Gama, 197, bairro Xororó, Campanha-MG

DO RESULTADO FINAL

A lista de classificação do Resultado final deste edital será publicada conforme cronograma através do site www.campanha.mg.gov.br

DA CONVOCAÇÃO

A convocação dos candidatos classificados será levada a efeito através do site da Prefeitura Municipal da Campanha, para apresentação junto a local e horário a ser comunicado, no ato da convocação pela Secretaria Municipal de Educação, para os procedimentos administrativos de contratação;

O não comparecimento do candidato classificado convocado nos termos e prazo estabelecidos no ato da convocação resultará em sua desistência tácita, devendo ser contratado o próximo candidato da ordem de classificação;

Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas serão considerados remanescentes e poderão ser chamados dentro do período de vigência do processo seletivo, de acordo com critérios de necessidades, conveniência e oportunidade.

Será eliminado, por ato da Secretaria Municipal de Educação, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da organização e demais atos respectivos ao presente Processo Seletivo, devendo ser lavrada uma ata de todo o ocorrido.

DOS ANEXOS DO EDITAL

Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:
Anexo I- Cronograma de atividades;
Anexo II- Ficha de Inscrição;
Anexo III- Formulário para Recurso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A aprovação no presente Edital somente assegura direito àqueles classificados dentro do número de vagas previstas, não assegurando direito à contratação àqueles aprovados fora do número de vagas, mas sim mera expectativa de direito, devendo a contratação, quando ocorrer, obedecer rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

O candidato deverá comunicar, pessoalmente, à Secretaria Municipal de Educação, qualquer mudança de endereço residencial, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade em caso de mudança sem a comunicação de alteração.

Após convocação, o candidato deverá cumprir os requisitos para celebração de contrato, conforme previsão da legislação vigente;

O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante ato do Prefeito Municipal.

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

Campanha- MG, 20 de março de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal da Campanha

RENILDA MARFELI RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

EDITAL Nº 001 /2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO

ANEXO I

Cronograma de atividades

DATA	ATIVIDADE
20 de março 2024	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
21 de março a 22 de março de 2024	Período de inscrições, apresentação dos documentos e apresentação de títulos
25 de março de 2024	Resultado Preliminar
26 e 27 de março de 2024	Prazo para recurso
28 de março de 2024	Resultado do recurso
29 de março de 2024	Resultado Final
29 de março de 2024	Homologação
29 de março 2024	Convocação

Campanha, 20 de março de 2024.

EDITAL Nº 001 /2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
NOME DO CANDIDATO:_____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
RG: _____CPF:_____
EMAIL:_____
CONTATO TELEFÔNICO:_____
ENDEREÇO:_____
BAIRRO:_____
CIDADE:_____
CARGO PRETENDIDO: ( ) **PEB II** ( ) **EDUCADOR FÍSICO** ( ) **ESTAGIÁRIO**

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido, para a assinatura do contrato, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do processo seletivo.

Campanha, _____de_____de 2024.

_____
Assinatura do Candidato
EDITAL Nº 001 /2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Campanha-MG / / .
À Secretaria Municipal de Educação de Campanha-MG- Recurso administrativo.

( ) Impugnação do Edital/Regulamento ( ) Classificação ( ) Outros.

DADOS DO RECORRENTE

Nome do Candidato:_____
Edital:_____ Cargo: _____

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO
_____

Data_____/_____/_____ Horário:_____

_____
Responsável pelo recebimento

Obs: Não serão analisados recursos intempestivos ou sem devida fundamentação lógica.

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:96E00159

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE ERRATA

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2024

O Município de Carmo do Cajuru, através da agente de contratação, comunica aos interessados em participar da Dispensa de Licitação nº 56/2024, cujo objeto é a **aquisição de ventiladores e bebedouro para operacionalização e funcionamento da guarita no portal de entrada do município em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** que foram feitas as seguintes alterações no termo de referência:

ONDE SE LÊ:
04 – ESPECIFICAÇÕES COM DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM E VALOR MÉDIO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UN	QTDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA DE COLUNA	UNID	01	R$ 976,76	R$ 976,76
02	VENTILADOR DE PAREDE	UNID	02	R$ 302,53	R$ 605,06

LEIA-SE:
04 – ESPECIFICAÇÕES COM DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM E VALOR MÉDIO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UN	QTDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA DE COLUNA, PRESSÃO, AÇO INOX, REFRIGERADOR, 110 V	UNID	01	R$ 976,76	R$ 976,76
02	VENTILADOR DE PAREDE, 60 CM, 110 V, PRETO.	UNID	02	R$ 302,53	R$ 605,06

A **RETIFICAÇÃO** afetará a formulação das PROPOSTAS por parte dos interessados, conforme o artigo 55, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, porém, ainda possuímos o prazo de 3 (três) dias úteis para a data final de RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e a DISPUTA DE LANCES por este motivo mantém-se as datas anteriormente firmadas.

Carmo do Cajuru, 18 de março de 2024.

SAMARA SANGLARD CALÇADO REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:0C724CE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4261, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

Decreto Nº 4261, de 5 de Fevereiro de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1405, de 6 de Dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 9
Unidade:	02	SECRETARIA DA CÂMARA	
SubUnidade:			
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	ACAO LEGISLATIVA	
Programa:	0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MDEUSNPICEISPAASL	
Categoria:	4	DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento: 00		OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 53.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 23
Unidade:	02	SECRETARIA DA CÂMARA	
SubUnidade:			
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 53.000,00
Desdobramento: 00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte Recurso:	1.500.000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 5 de Fevereiro de 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:01AE3C02

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4260, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

Decreto Nº 4260, de 5 de Fevereiro de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1405, de 6 de Dezembro de 2023 e em conformidade com o Artigo 43, da Lei nº 4320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 158.143,48 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Cento e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 148
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 82.500,00
Fonte Recurso:	2.720.000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 219
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 42.496,00
Fonte Recurso:	2.601.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Exercício:2024		República Federativa do Brasil	Página:1/2
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 368
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			

Proj. Ativ.:	1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 9.000,00
Fonte Recurso:	2.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 369
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2011	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Desdobramento:	00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Valor: 1.000,00
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 420
Unidade:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0029	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2019	PROMOVER EVENTOS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES CULTURIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
Desdobramento:	00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	Valor: 23.147,48
Fonte Recurso:	2.716.000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA		

Art.2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 5 de Fevereiro de 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:C288D0FC

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4257, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2024.

Decreto Nº 4257, de 1 de Fevereiro de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1405, de 6 de Dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.303.325,82 (Hum Milhão Trezentos e Três Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 66
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 500,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 124
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	

Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Valor: 2.100,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 125
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 1.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 137
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0016	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1020	AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 40.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 153
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0025	VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1014	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 6.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 171
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 3.600,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 173
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 27.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 190
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1010	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 8.910,00

Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 201
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 22.500,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 207
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 7.500,00
Fonte Recurso:	1.605.000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 212
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 8.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 212
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 20.000,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 215
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 28.100,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 215
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 9.000,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 224
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	

SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 5.500,00
Fonte Recurso:	1.604.000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 230
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2039	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	41	CONTRIBUIÇÕES	
Desdobramento:	00	CONTRIBUIÇÕES	Valor: 31.115,82
Fonte Recurso:	1.605.000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 240
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 176.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 248
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 100.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 273
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 799.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 331
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 3.500,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 381
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	

SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	48	AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Valor: 4.000,00
Fonte Recurso:	1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 67
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Valor:500,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECJUURRÍSDOICSANÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 126
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Desdobramento:	00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor:1.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 127
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor:2.100,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 134
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0007	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1012	AQUISIÇÃO, CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Desdobramento:	00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Valor:4.900,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 136
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0015	HABITAÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1016	IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS E HABITAÇÕES POPULARES	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Desdobramento:	00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Valor:1.100,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 150
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	

SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:40.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 180
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:3.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 187
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2058	ENFRENTAMENTO À COVID 19	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:8.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 189
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1010	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:27.600,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 189
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1010	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 600	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:3.000,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 196
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor:5.000,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 199
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	

Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Desdobramento:	00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Valor:3.910,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 200
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Valor:9.000,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 208
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 600	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:20.000,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 208
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 604	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:5.500,00
Fonte Recurso:	1.604.000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNIT		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 208
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 605	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:38.615,82
Fonte Recurso:	1.605.000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PAR		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 210
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 600	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor:2.000,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 219
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	

Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 600	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:19.000,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 220
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2037	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 621	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	41	CONTRIBUIÇÕES	
Desdobramento:	00	CONTRIBUIÇÕES	Valor:7.100,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 222
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2037	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor:10.500,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 225
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor:4.900,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 226
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 600	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:4.100,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 272
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Valor:899.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 290
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	

Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:176.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 319
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 661	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:4.000,00
Fonte Recurso:	1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 393
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2046	FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:3.500,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 1 de Fevereiro de 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:0260F290

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 00003 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 00003 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇ AMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 30, III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C O ART. 100,I, "D" DA LEI ORGÂNICA E, EM CONFORMIDADE COM A E, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N 004268, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETA:

ARTIGO 1° - FICA ABERTO NOS TERMOS DO ART. 42 DA LEI FEDERAL 4.320/64, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.525.266,25 (UM MILHAO, QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS, VINTE E CINCO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0019		INCLUS. PROD., GER. DE TRAB. E RENDA	
08.244.0019.2203		MANTER AS ATIVIDADES DE INCLUSÃO PRODUTIVA E ECON POP SOLIDÁRIA	
3390.30.00	942	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 35.878,00
2665		TRANSF. DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À	R$ 35.878,00
12		EDUCACAO	
12.361		ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.361.0030.1130		CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARES - PRECATÓRIOS DO FUNDE	
4490.51.00	1030	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 500.000,00
2544		RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF	R$ 500.000,00
10		SAUDE	
10.122		ADMINISTRACAO GERAL	
10.122.0001		MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE	
10.122.0001.2291		COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM - SMS	
3350.41.00	2179	CONTRIBUIÇÕES	R$ 989.388,25
2605		ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	R$ 3.420,22

2605		ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	R$ 985.968,03
		Total das Suplementações Por Superávit Financeiro:	R$ 1.525.266,25
		UM MILHAO, QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E	
		SESSENTA E SEIS REAIS, VINTE E CINCO CENTAVOS	
		Total do Decreto	R$: 1.525.266,25

UM MILHAO, QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS, VINTE E CINCO CENTAVOS

ARTIGO 3º - O DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

Prefeitura Municipal de Diamantina, 3 de Janeiro de 2024

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:75A234F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº. 001/2024

APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA O ANO DE 2024 DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – DIVIPREV.

A Superintendência e o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de incorporação do planejamento à rotina de gestão do DIVIPREV e a definição de as metas a serem atingidas no exercício;

CONSIDERANDO as definições do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015.

CONSIDERANDO a necessidade de se incorporar metas, no mínimo quantitativas para todas as grandes áreas de atuação do RPPS, possibilitando o acompanhamento dos resultados pretendidos;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Administrativo pela aprovação do Plano de Ação para o ano de 2024, ocorrida na reunião extraordinária realizada em 13 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituído o **Plano de Ação** para o ano de 2024 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV, conforme documento anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º. Compete à Superintendência, o cumprimento e a orientação dos procedimentos inseridos neste regulamento.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de março de 2024.

Aguinaldo Henrique Ferreira Lage Bruno Alves Camargos
Superintendência Conselho Administrativo

• INTRODUÇÃO

A realização deste plano visa definir estrategicamente ações, nas áreas de competência do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, a serem implantadas durante o ano de 2024.
Os alicerces que compõem as diretrizes de gestão são pautados nos princípios da boa governança, transparência, equidade, ética, equilíbrio financeiro, proteção previdenciária, responsabilidade corporativa e social, excelência no atendimento, na qualidade dos serviços prestados, no crescimento e consolidação da organização.

• O DIVIPREV

A autarquia municipal responsável pela previdência social dos servidores públicos do município de Divinópolis tem as seguintes funções estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 126/2006:
A administração, o gerenciamento e a operacionalização do regime próprio de previdência social;
A concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios assegurados pelo regime próprio de previdência social;
A cobrança e arrecadação dos recursos e contribuições necessários ao custeio dos benefícios assegurados pelo regime próprio de previdência social, bem como dos dispêndios de administração;
A gestão dos fundos e recursos arrecadados;
A manutenção permanente do cadastro individualizado dos segurados e seus dependentes e pensionistas;

A gestão dos seus recursos humanos.
São segurados do DIVIPREV os servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo dos Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, autarquias do município e os aposentados nesses cargos.

Benefícios Previdenciários e outros direitos
I - Quanto ao segurado:
Aposentadoria por invalidez;
Aposentadoria compulsória;
Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
Aposentadoria voluntária por idade;
Aposentadoria especial.

II - Quanto ao dependente:
a) Pensão por morte.

• A CULTURA ORGANIZACIONAL DO DIVIPREV

Missão
Administrar o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Divinópolis, a partir de uma gestão humana, participativa, transparente e com tecnologia atualizada.

Valores
Dedicação;
Integridade;
Valorização humana;
Inovação;
Probidade;
Responsabilidade socioambiental;
Veemência nos processos.

Visão
Ser referência na gestão e prestação de serviços previdenciários, garantindo com isso a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Meta
Difusão da Cultura Previdenciária no Município de Divinópolis.

Objetivos
Garantir aos segurados e dependentes, na conformidade da Lei Complementar Municipal nº 126/2006 e legislações correlatas, as devidas prestações de natureza previdenciária, ou seja, informar e dar atendimento as situações relacionadas à aposentadoria e pensão, no âmbito municipal da Previdência Social.

• DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O DIVIPREV é uma Autarquia Municipal, dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial. É parte integrante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, tendo como finalidade precípua prover os recursos para a prestação de natureza previdenciária efetuando, no mínimo, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte aos seus segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.
A estrutura administrativa do DIVIPREV compõe-se dos seguintes órgãos:
Superintendência
Conselho Administrativo
Conselho Fiscal
Comitê de Investimentos
Setor de Benefícios
Setor de Pessoal
Setor Financeiro
Contabilidade
Procuradoria
Tecnologia da Informação

• ANÁLISE DE AMBIÊNCIA (MATRIZ SWOT)

A ferramenta de análise *SWOT* é uma ferramenta estrutural da administração utilizada para avaliar os ambientes internos e externos de uma organização, formulando suas estratégias de negócio a fim de aperfeiçoar seu desempenho.

	POSITIVO	**NEGATIVO**
FATORES INTERNOS	**Forças** Quadro próprio de servidores; Site institucional sempre atualizado; Pagamento em dia do plano de benefício; Atendimento de qualidade aos segurados e beneficiários; Manutenção do CRP pela via administrativa; Manutenção da Certificação do Pró-Gestão; Manutenção das boas práticas de previdência exigidas por programas de premiação como ABIPEM e ANEPREM.	**Fraquezas** Cumprimento da meta atuarial; Déficit atuarial.
FATORES EXTERNOS	**Oportunidades** Trabalhar juntamente com o poder executivo e legislativo, bem como Sindicatos dos Servidores Municipais	**Ameaças** Instabilidade na economia nacional e no mercado financeiro;

	nas causas previdenciárias; Estabelecer parcerias com instituições financeiras, SPREV – atualmente incorporada ao Ministério da Economia e associações/entidades previdenciárias; Possibilidade de realização da Reforma da Previdência Municipal.	Dependência da participação dos demais órgãos da esfera pública municipal.

• AÇÕES PLANEJADAS PARA O ANO DE 2024

Planejar significa estabelecer objetivos e determinar de que forma irá alcançá-los. E, ao planejar um objetivo, torna-se possível pensar em alternativas eficazes e eficientes que utilizem menos recursos e tempo.
Ao traçar metas e adotar o planejamento estratégico, a equipe padroniza sua linguagem e ações a curto, médio e longo prazo, tornando-se mais eficiente.
Desta forma, o DIVIPREV definiu seus principais objetivos para o exercício de 2024 para as 10 (dez) grandes áreas de atuação do RPPSS visando adotar boas práticas de gestão que garantam a qualidade dos serviços prestados aos seus segurados ativos e inativos.

• ÁREA ADMINISTRATIVA

A administração indireta (autárquica) propicia uma gestão separada e direcionada, neste caso, ao segmento RPPS. O planejamento na área administrativa passa por propiciar ferramentas e ações que venham a facilitar as atividades para o melhor funcionamento da autarquia. As demandas administrativas são fomentadas financeiramente pela taxa de administração repassada mensalmente ao Instituto.
A área administrativa envolve contratos, compras, licitações, material de almoxarifado, imóveis, bens patrimoniais, recursos humanos, protocolo, arquivo geral, serviços gerais, etc.

• AREA DE ARRECADAÇÃO

A arrecadação do DIVIPREV vem de três fontes: 1) Repasses de contribuições previdenciárias do Ente; 2) Remuneração de recursos investidos e 3) Compensação Previdenciária – COMPREV.
A área de arrecadação envolve controle de repasses de contribuições e aportes, cobrança de débitos em atraso, parcelamento de débitos, servidores licenciados, cedidos ou afastados sem remuneração.

• AREA DE ATENDIMENTO

Área de serviços de atendimento aos servidores, aposentados, pensionistas e públicos em geral. Envolve atendimento presencial aos segurados, atendimento telefônico e ouvidoria.

• AREA ATUARIAL

Área de estudos e acompanhamento dos resultados das avaliações atuariais. Envolve acompanhamento atuarial e elaboração de relatório de gestão atuarial.

• AREA BENEFÍCIOS

Área de concessão, implantação, manutenção e pagamento dos benefícios previdenciários. Envolve análise, concessão e revisão de benefícios, bem como gestão da folha de pagamento.

• AREA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Área de atividades específicas de compensação previdenciária, como regime instituidor – RI ou regime de origem – RO. Envolve procedimentos de envio e análise de requerimentos via sistema COMPREV.

• AREA FINANCEIRA

Área de gestão e controle financeiro. Envolve tesouraria, orçamento e contabilidade geral.

• AREA INVESTIMENTOS

Área de estudos, tomada de decisão e acompanhamento dos resultados das aplicações dos recursos RPPS. Envolve as operações de investimentos, análises de risco e gestão de ativos mobiliários e imobiliários, elaboração da política de investimentos e credenciamento das instituições financeiras.

• AREA JURÍDICA

Área de consultoria e defesa judicial da unidade gestora do RPPS. Envolve a emissão de pareceres em processos de contratação, processos de concessão de benefícios e revisão de legislação, defesa em processos judiciais e cumprimento de decisões judiciais.

• AREA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Área de apoio de informática e manutenção de base de dados. Envolve segurança, acesso e operacionalização dos sistemas de informática e das bases de dados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Ações 2024 do DIVIPREV visa ao planejamento estratégico, com foco na melhoria contínua e na busca da excelência dos resultados.
Elaborado pela Diretoria Executiva, com alinhamentos feitos junto ao Conselho Administrativo envolve toda a estrutura organizacional do DIVIPREV.

Visa nortear as ações do DIVIPREV no cumprimento das normas legais, e na observância das melhores práticas de gestão, com o objetivo intermediário de se atender aos requisitos para a renovação da certificação Pró-Gestão, no nível II de aderência.
Fazem parte deste documento os seguintes anexos:

Anexo I – Estrutura Organizacional;
Anexo II – Planejamento Anual de Ações 2024.

Divinópolis, 13 de março de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendência

BRUNO ALVES CAMARGOS
Conselho Administrativo

ANEXO I

Estrutura Organizacional

Superintendente Aguinaldo Henrique Ferreira Lage **Secretária da Superintendência** Fernanda de Paula Silva **Gerência Financeira** Patrícia Antônia Rocha (Gerente) Giordano Francis Vieira **Gerência de Benefícios** Dênis Alves Dias (Gerente) Ana Flávia de Faria Gomes Josiane de Alcântara Azevedo **Gerência de Recursos Humanos** Karina Martins Pereira (Gerente) Igor Augusto dos Silva Pereira **Contabilidade** Aparecida Lúcia Martins (Contadora) Igor dos Santos Pimentel **Procuradoria** Eduardo Rodrigues Rabelo Sílvia de Fátima da Silva (Controle Interno) **CPD** Paulo Eduardo Santos **Telefonista** Roberta Christman Moraes A. J. Lamounier	**Conselho Administrativo** **Titulares** Bruno Alves Camargos (Presidente) Anderson César Oliveira Júnia Custódio Ferreira Jussara Dias Avelar Marco Antonio Pinto Silva Marco Aurélio Gomes Paulo Sérgio Machado **Conselho Fiscal** **Titulares** Cássio Henrique Ferreira (Presidente) Breno Xavier Campolina Cristina Maria dos Santos Daniel Otaviano de Araujo João Renato Souza Cintra Vander Lúcio Gomes Penha Vanessa Cristina Resende Xavier **Comitê Gestor de Investimentos** **Titulares** Aguinaldo Henrique Ferreira Lage (Presidente) Breno Xavier Campolina Bruno Alves Camargos Giordano Francis Vieira Patrícia Antônia Rocha

TABELA I: PLANO DE AÇÃO 2024

O QUÊ?	COMO?	QUEM?	POR QUÊ?	QUANTO?
AREA ADMINISTRATIVA				
LICITAÇÕES	Capacitar Agentes de Contratação,membros da Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Assessoria Jurídica e Fiscal de Contratos	Agentes de Contratação, membros da Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Assessoria Jurídica e Fiscal de Contratos	Promover a capacitação dos servidores	Realizar pelo menos 1 (um) curso sobre a Lei 14.133/2021 durante o exercício
ALMOXARIFADO	Promover o controle em sistema de entrada e saída de materiais	Comissão de Contratação	Eficiência e controle de materiais. Evitar desvios.	Realizar inventário 1 (uma) vez ao ano.
	Manter atualizada a posição do almoxarifado	Comissão de Contratação, Contabilidade	Cumprir exigência de consolidação junto a Prefeitura	Atingir 100% mensalmente
CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS	Manter atualizada a posição do patrimônio mobilizado	Comissão de Patrimônio, Contabilidade	Cumprir exigência de consolidação junto a Prefeitura	Atingir 100% mensalmente
AUDIÊNCIA PÚBLICA	Realizar Audiência Pública na Câmara	SUPER, GERBEN, GEPOL, GEFIN, Contabilidade, Procuradoria	Cumprir as exigências da LC 126/2006 e do Programa Pró-Gestão	100% em periodicidade trimestral
PREMIAÇÕES DE BOAS PRÁTICAS	Participar das premiações de boas práticas de gestão promovidas pelas Associações Estaduais e Municipais	SUPER, GERBEN, GEPOL, GEFIN,	Fortalecer continuamente a referência do DIVIPREV como instituição de excelência no cenário previdenciário	Participar de pelo menos 1 (uma) premiação durante o exercício
CERTIFICAÇÃO PRÓ-GESTÃO	Promover acompanhamento das ações exigidas para a manutenção da certificação Pró-Gestão, nível II de aderência	Comissão responsável pela manutenção do Certificado Pró-Gestão	Manter boas práticas de gestão nas dimensões Controles Interno, Governança Corporativa e Educação Previdenciária	100% em periodicidade mensal

O QUÊ?	COMO?	QUEM?	POR QUÊ?	QUANTO?
AREA ARRECADAÇÃO				
BALANCETE MENSAL	Gerar o balancete mensal e enviar para o SUPER e Conselhos	Contabilidade	Atendimento ao Art. 48 da LC 101/00	Atingir 100% mensalmente
DCASP	Enviar as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público Anualmente	Contabilidade	Cumprir as normativas do TCE/MG	Atingir 100% até março
ARRECADAÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES	Realizar a arrecadação das contribuições previdenciárias devidas pelos Entes patronais, servidores ativos, inativos e pensionistas	Contabilidade	Realizar o controle de repasses das contribuições e aportes	Atingir 100% mensalmente
ENVIO DAS ARRECADAÇÕES	Envio das arrecadações para o controle interno do DIVIPREV	Contabilidade	Cumprir solicitação do Controle Interno	Atingir 100% mensalmente
ENVIO DAS DECLARAÇÕES FISCAIS	Envio do SICOM e Balancete, DCTF, REINF, DCTF WEB	Contabilidade	Cumprir as normativas do TCE/MG e Receita Federal	Atingir 100% mensalmente
	Envio DIPR	Contabilidade	Cumprir as normativas da SPREV	Atingir 100% bimestralmente
EMPENHOS	Realizar empenhos e liquidações das despesas	Contabilidade	Cumprimento de rotinas do setor	Atingir 100% mensalmente
LDO	Proceder ao envio da LDO para o Ente	Contabilidade	Cumprir as normativas da SPREV	Atingir 100% até abril
ORÇAMENTO ANUAL	Elaborar o orçamento anual em conjunto com a Superintendência e Tesouraria	SUPER, Tesouraria, Contabilidade	Cumprir o prazo para consolidação com a Prefeitura	Meses maio, junho e julho – Atingir 100%
CONTROLAR A EXECUÇAO	Controlar a execução fazendo os ajustes necessários	Contabilidade	Cumprir o prazo para consolidação com a Prefeitura	Atingir 100% mensalmente

CAPACITAÇÃO	Treinamento contínuo para melhor aperfeiçoamento das atividades desempenhadas	Contabilidade	Promover a profissionalização dos servidores	Realizar pelo menos 2 (dois) cursos no decorrer do exercício

O QUÊ?	COMO?	QUEM?	POR QUÊ?	QUANTO?
AREA ATENDIMENTO				
RECEPÇÃO	Capacitar os responsáveis pelo atendimento presencial e telefônico dos segurados	Recepcionista	Melhorar a qualidade do atendimento prestado	Realizar pelo menos 1 (um) curso por semestre
OUVIDORIA	Manter um coletor de pesquisa de qualidade que questiona o visitante quanto a qualidade do site, do atendimento de modo geral e das dependências físicas do DIVIPREV, sendo facultado notas de 1 (péssimo) a 5 (excelente). Em intervalos regulares, os visitantes do site serão indagados da questão e os resultados acumulados em um banco de dados	Ouvidor, T.I	Promover a avaliação de qualidade por parte da perspectiva do segurado do DIVIPREV	Obter média de qualidade de 3 (três) durante o período semestral. Compilar esta informação no relatório semestral da Ouvidoria.

O QUÊ?	COMO?	QUEM?	POR QUÊ?	QUANTO?
AREA ATUARIAL				
ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	Realizar estudo de impacto orçamentário e financeiro quanto ao último estudo atuarial apresentado	Consultoria Atuarial	Estudo com vistas à manutenção do equilíbrio financeiro da autarquia	1 (uma) vez ao ano – Atingir 100%
CÁLCULO ATUARIAL	Elaborar o Cálculo Atuarial	Consultoria Atuarial	Quantificar as obrigações previdenciárias do plano de benefícios do Governo Municipal de Divinópolis, verificando sua estabilidade atual e propondo alternativas de custeio que prestigiem o equilíbrio e a perenidade do sistema	Anual de acordo com a data limite prevista na legislação federal - Atingir 100%
RELATÓRIO DE GESTÃO ATUARIAL	Elaborar Relatório de Gestão Atuarial	GERBEN, Consultoria Atuarial	Acompanhar, mensalmente, a evolução do passivo previdenciário e dos ativos financeiros	Atingir 100% bimestralmente
RELATÓRIO DE GESTÃO ATUARIAL VERSÃO PRÓ-GESTÃO	Elaborar Relatório de Gestão Atuarial – versão Pró-Gestão	Consultoria Atuarial	Cumprir as exigências para manutenção da certificação Pró-Gestão	Anual – Atingir 100%

O QUÊ?	COMO?	QUEM?	POR QUÊ?	QUANTO?
AREA BENEFÍCIOS				
PUBLICAÇÃO DE ATOS DE APOSENTADORIA	Reduzir o prazo para publicação dos atos de aposentadoria	GERBEN	Agilizar e otimizar o processo de publicação, diminuindo o tempo de espera do segurado	Manter o tempo de publicação das portarias de aposentadoria dentro do prazo de 20 (vinte) dias – Atingir 100% até final do exercício
RECADASTRAMENTO APOSENTADOS E PENSIONISTAS	Realizar censo previdenciários segurados aposentados e pensionistas anual, no mês de aniversário do segurado	Servidor responsável pelo Censo	Manter base cadastral atualizada e evitar fraudes no pagamento de benefícios; Cumprir a legislação.	Atingir no mínimo 97% de beneficiários recadastrados até final do exercício
CONTAGENS DE TEMPO	Aumentar a produtividade no que tange ao atendimento das solicitações de contagem de tempo	GERBEN	Melhorar o atendimento, diminuindo o tempo de espera do segurado.	Realizar em média 95% das solicitações de contagem de tempo protocoladas durante o ano
EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	Otimizar os atendimentos presenciais	GERBEN	Prestar informações e dirimir dúvidas acerca dos benefícios previdenciários.	Realizar em média 50 (cinquenta) atendimentos presenciais ao mês sobre aposentadoria e pensão – Atingir 100% até o final do exercício
FOLHA DE PAGAMENTO	Lançamento de folha de pagamento, conferência das verbas de pagamento	GEPOL E GEFIN	Realizar o pagamento de benefícios e das remunerações dos servidores do DIVIPREV	100% dos contratos de pessoal mensalmente
E-SOCIAL	Enviar as fases do E-Social, conforme calendário	GEPOL e Contabilidade	Cumprir exigência do governo federal	100% dos contratos de pessoal até 31/12/24
CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES NA ÁREA ADMINISTRATIVA DO RH	Participação em seminários, congressos, cursos presenciais ou EAD e outros eventos disponibilizados por parceiros	GEPOL	Necessidade de atualização e capacitação contínua	Pelo menos 1 (um) curso por semestre.

O QUÊ?	COMO?	QUEM?	POR QUÊ?	QUANTO?
AREA COMPENSAÇAÕ PREVIDENCIARIA				
REQUERIMENTOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS E DESTES ENTRE SI	Através de requerimentos de Compensação previdenciária por meio do Sistema de Compensação Previdenciária COMPREV	Servidor responsável pelo COMPREV: Ana Flávia de Faria Gomes, conforme Portaria DIVIPREV nº 023/2023, de 12/01/2023	Para dar cumprimento a legislação: Lei nº 9.796, de 05/05/1999 regulamentada pelo Decreto 10.188, de 20/12/19.	100% do envio dos requerimentos hábeis de Compensação Previdenciária junto com o INSS referente ao Exercício 2023
				100% do envio dos requerimentos hábeis de Compensação Previdenciária junto com o INSS referente aos Exercícios 2021/2022 e anos anteriores ainda não homologados pelo TCE/MG.
				100% do envio dos requerimentos hábeis de Compensação Previdenciária junto com os RPPS referente ao Exercício 2023.
				100% do envio dos requerimentos hábeis de Compensação Previdenciária junto com os RPPS referente ao Exercício 2021/2022 e anos anteriores ainda não homologados pelo TCE/MG.
ANÁLISE DE REQUERIMENTOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	Através de requerimentos de Compensação Previdenciária por meio do Sistema de Compensação Previdenciária COMPREV	Servidor responsável pelo COMPREV: Ana Flávia de Faria Gomes, conforme Portaria DIVIPREV nº 023/2023, de 12/01/2023	Para dar cumprimento a legislação: Lei nº 9.796, de 05/05/1999 regulamentada pelo Decreto 10.188, de 20/12/19.	100% dos requerimentos que foram requeridos pelos RGPS/RPPS (Regime Geral de Previdência Social) e RPPS (Regime Próprio de Previdência Social)

O QUÊ?	COMO?	QUEM?	POR QUÊ?	QUANTO?
AREA FINANCEIRA E INVESTIMENTOS				
REALIZAR AÇÕES QUE VISAM MITIGAR RISCOS E CONSOLIDAR MELHORES PRÁTICAS NA GESTÃO DE INVESTIMENTOS	Elaborar relatórios mensais de investimentos, contendo a posição da carteira por segmento e ativos, com as informações de risco, rentabilidades, instituição financeira e limites da Resolução CMN 4.963/2021 e da Política de Investimentos	GEFIN	Cumprir legislação no que tange a gestão dos recursos e manter a gestão da carteira dentro do planejamento	Mensal, até dia 15 do mês subseqüente – Atingir 100%
ELABORAR UM CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS RELATIVAS À GESÃO DOS RECURSOS	Mapear todas as atividades desempenhadas mensalmente dentro da Gerência Financeira e Comitê de Investimentos	GEFIN, COMINV	Atendimento das exigências legais, transparência na gestão dos recursos	Anual, até 31/03 e publicar no site do DIVIPREV – Atingir 100%
ELABORAÇÃO DA POLITICA DE INVESTIMENTOS	Elaborar, apresentar, deliberar e publicar a Política de Investimentos	GEFIN, COMINV, COADI, COFIS	Atendimento das exigências legais, transparência na gestão dos recursos. Manter a gestão dos recursos dentro do	Anual de acordo com o cronograma estabelecido pela SPREV – Atingir 100%

			planejamento	
CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	Credenciar os administradores, gestores, distribuidores, custodiantes e os fundos de investimentos de acordo com o Regulamento de Credenciamento e Manual de Credenciamento	GEFIN e COMINV	Atendimento das exigências legais, transparência na gestão dos recursos	Novos credenciamentos sob demanda e renovações a cada 2 anos – Cadastrar 100% antes de qualquer investimento

O QUÊ?	COMO?	QUEM?	POR QUÊ?	QUANTO?
AREA JURÍDICA				
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	Representar judicialmente e extrajudicialmente o DIVIPREV nos processos judiciais e administrativos em que for parte	Procuradoria	Atender as rotinas do setor	Atingir 100% ao ano
CONFECÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS E EXTRATOS DE CONTRATOS/ CONVÊNIOS	Atuar na confecção e publicação de atos quando demandado	Setor Jurídico	Atender as rotinas do setor	Atingir 100% ao ano
ANÁLISE DA LEGALIDADE DE CONTRATOS/CONVÊNIOS E BENEFÍCIOS	Atuar na análise de legalidade de processos	Setor Jurídico	Atender as rotinas do setor	Atingir 100% ao ano
ANALISE DE LEGALIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS REALTIVOS AO DIVIPREV	Atuar no controle de legalidade dos atos administrativos	Setor Jurídico	Atender as rotinas do setor	Atingir 100% ao ano
ELABORAR PARECERES EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO, CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E ASSUNTOS RELACIONADOS À LEGALIDADE DE ATOS DIVERSOS RELATIVOS AO DIVIPREV	Atuar na elaboração de pareceres diversos	Setor Jurídico	Atender as rotinas do setor	Atingir 100% ao ano
REVISÃO DA LEGISLAÇÃO NO SITE DO DIVIPREV	Proceder a revisão da legislação no site do DIVIPREV	Setor Jurídico, T.I	Melhorar a transparência no site, facilitando a busca por parte do segurado	Atingir 100% até o final de dezembro
CAPACITAÇÃO	Participação em curso congresso de capacitação/atualização em eventos específicos para advogados	Setor Jurídico	Promover a profissionalização dos servidores	Participação em 1 (um) evento, no mínimo, dentro do exercício

O QUÊ?	COMO?	QUEM?	POR QUÊ?	QUANTO?
AREA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
SITE INSTITUCIONAL	Oferecer ferramentas que possibilitem manter o site institucional atualizado	Técnico de Informática	Melhorar a transparência dos atos de gestão	Atingir 100% dentro do exercício
BASE CADASTRAL ATUALIZADA	Encaminhar a base cadastral atualizada para a SRPPS/SPREV através do sistema SIG RPPS	Técnico de Informática	Manter a base de dados do INSS atualizada	Atingir 100% mensal
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Promover a revisão da Política de Segurança da Informação	Técnico de Informática	Estruturar de forma que sejam descritas as rotinas de Segurança de TI.	Atingir 100% até junho

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C183DC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 005/2024 – CMAS/DIV DE 15/03/2024

Dispõe sobre a alteração de itens da Emenda Parlamentar de Programação de nº 312230620220002, do Deputado Domingos Sávio, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião extraordinária realizada no dia 15/03/2024, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 221 de 19 de janeiro de 2022;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121);

Considerando o oficio 112/2024/ SEMAS justificando a solicitação de alteração dos itens a serem adquiridos com os recursos da Programação SIGTV de numero **312230620220002**;

Considerando que o ajuste pretendido não compromete a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como não implica em prejuízo à finalidade de estruturar a correspondente rede de serviços socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova as alterações dos itens solicitados pela entidade **Lar das Meninas**, CNPJ Nº 20.163.366/0001-99, a serem adquiridos com os recursos da Programação SIGTV de número **312230620220002**, referente à Emenda Parlamentar do Deputado Domingos Sávio, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a estruturar a referida unidade socioassistencial beneficiária, conforme planilha do anexo I, em especial a aquisição dos 15 (quinze) computadores solicitados pela entidade, a serem utilizados na execução do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes e suas famílias, com o objetivo de desenvolver a inclusão digital junto aos usuários, utilizando os recursos digitais disponíveis, inclusive as mídias sociais, atendo assim as propostas elencadas nos percursos ligados ao fortalecimento de vínculos famílias e comunitários, observando os três eixos norteadores do Serviço: Convivência social, Direito de Ser e Participação Social.

Art. 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.
Divinópolis/MG, 15 de março de 2024.

MIRIAM FERREIRA SOARES	***SIRLÉIA MOREIRA TAVARES***
Presidente	Primeira Secretária

ANEXO I

Programação SIGTV nº **312230620220002**

Unidade Beneficiária:

Lar das Meninas, CNPJ 20.163.366/0001-99.

ITEM		QTD. APROVADA (3º ajuste)	QTD. AJUSTADA (PRETENDIDA)	Observação
01	Caixa Acústica	2	Manter	
02	Notebook	2	Manter	
03	Escada	1	1	
04	Tela de Projeção	1	Excluir	
05	Fogão	1	Manter	
06	Microfone	2	Excluir	
07	Ventilador	6	12	
08	Cadeira	50	145	
09	Poltrona	2	Excluir	
10	Tapete Emborrachado	15	Excluir	
11	Batedeira	1	Manter	
12	Espremedor de Frutas	1	Excluir	
13	Freezer	2	Manter	
14	Fritadeira	1	Excluir	
15	Impressora	1	2	
16	Arquivo	3	Excluir	
17	Banco/Banqueta	5	Excluir	
18	Quadros Utilitários	4	Excluir	
19	Suporte para Projetor	1	Excluir	
20	Suporte para Televisão	2	Excluir	
21	Forno Microondas	1	Excluir	
22	Roteador WI-FI	1	Excluir	
23	Aparelho Telefônico	3	Excluir	
24	Computador	2	15	
25	Lavadora de Alta Pressão	1	Manter	
26	Tela de Projeção	1	2	
27	Televisão	2	Manter	
28	Longarina	2	Manter	
29	Mesa	30	49	
30	Suporte para Galão de Água	2	Manter	
31	Brinquedo para estimulação do desenvolvimento	30	Excluir	
32	Aparelho de Som	1	Excluir	
33	Bebedouro	3	4	
34	Descascador de Tubérculos	1	Excluir	
35	Forno a gás	1	Excluir	
36	Geladeira	1	Manter	
37	Liquidificador	1	Manter	
38	Multiprocessador	1	Excluir	
39	Projetor Multimídia	1	2	
40	Relógio de Parede	2	Excluir	
41	Nobreak	0	1	
42	Violão	0	10	
43	Flauta	0	10	
44	Viola	0	10	
45	Tanquinho	0	1	
46	Aro de basquete (tabela)	0	2	
47	Tatame	0	20	
48	Cortador de grama	0	1	
49	Mesa de jogos	0	1	(ping pong)
50	Poste de Vôlei	0	2	
51	Forno elétrico	0	2	

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8E81C7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 006/2024 – CMAS/DIV DE 15/03/2024

Dispõe sobre a aprovação das Programações das Emendas Impositivas Municipais para o corrente ano, nos termos da Lei Orçamentária Anual nº 9.240/2023 e Lei Orgânica do Município.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião extraordinária realizada no dia 15/03/2024, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 221 de 19 de janeiro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprova as Programações das Emendas Impositivas Municipais da Lei Orçamentária Anual para o corrente exercício, nos termos da Lei nº 9.240/2023 e Lei Orgânica do Município, das unidades públicas e referenciadas beneficiárias, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, conforme anexo I.
Art. 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.
Divinópolis/MG, 15 de março de 2024.

MÍRIAM FERREIRA SOARES Presidente	***SIRLÉIA MOREIRA TAVARES*** Primeira Secretária

ANEXO I
(Resolução nº 006/2024 – CMAS/DIV de 15/03/2024)

Emenda	Vereador	Unidade pública ou referenciada	Valor
41	Ademir José da Silva	Comunidade Servos da Cruz de São Damião	R$ 20.000,00
81	Wesley Jarbas de Oliveira	Comunidade Servos da Cruz de São Damião	R$ 40.000,00

69	Josafá Anderson de Oliveira	Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida	R$ 20.000,00
56	Claudiney Cunha Silva	Obras Assistenciais Nossa	R$ 40.000,00
81	Wesley Jarbas de Oliveira	Obras Assistenciais Nossa	R$ 20.000,00
62	Hilton de Aguiar	Vila de Nazaré	R$ 50.000,00
56	Claudiney Cunha Silva	Vila de Nazaré	R$ 20.000,00
71	Flávio Marra	Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres	R$ 50.000,00
73	Roger Viegas	Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres	R$ 50.000,00
56	Claudiney Cunha Silva	Lar das Meninas	R$ 20.000,00
83	Edsom de Sousa	Associação de Promoção a Cidadania do Bairro Santa Lúcia – Pão da Alma	R$ 50.000,00
76	Rodyson Kristnamurti da Silva Oliveira	Associação Imaculada do Espírito Santo	R$ 10.000,00
76	Rodyson Kristnamurti da Silva Oliveira	Instituto Helena Antipoff	R$ 10.000,00
73	Roger Viegas	Centro Especializado Unidos Pelo Autismo - Céu Azul	R$ 50.000,00
53	Ana Paula de Oliveira Freitas	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 10.000,00
53	Ana Paula de Oliveira Freitas	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 80.000,00
53	Ana Paula de Oliveira Freitas	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 50.000,00
69	Josafá Anderson de Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 20.000,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DCD543D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS - 06/2024

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 20.716.627/0001-50, com sede na Rua Geraldo Avelino, n° 60, Centro, Grão Mogol- MG, 39570-000, vem através do Prefeito Municipal, Diêgo Antônio Braga Fagundes, para fins registrais, nos termos da Lei Federal nº13.465/17 e considerando o **procedimento administrativo de regularização fundiária sob n.º 06/2024, instaurado em 05 de janeiro de 2024, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidados no local denominado Pedra Rica,** sendo que encontra-se disponível planta de delimitação da área com indicação das unidades e memoriais descritivos das unidades objeto de regularização, na sede da prefeitura municipal, para consulta de qualquer interesse.
Estando em termos, expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** de todos interessados, possuidores, confrontantes, confinantes, proprietários, espólio e terceiros interessados, especialmente os seguintes proprietários tabulares identificados nas certidões emitidas pelo cartório de registro de imóveis:

LOTE	QUADRA	MATRÍCULA IDENTIFICADA NA CERTIDÃO	PROPRIETÁRIO REGISTRAL IDENTIFICADO NA CERTIDÃO	CPF/CNPJ IDENTIFICADO NA CERTIDÃO	ENDEREÇO IDENTIFICADO NA CERTIDÃO
não identificado	45	R.1- 1.757	Associação Comunitária da Pedra Rica e Sambambaia	CGC: 01.265.047/0001-40	não identificado
não identificado	não identificado	M- 3.517	Estado de Minas Gerais	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 3.517	Oscar Martins do Nascimento- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 3.517	Fabiano Aparecido dos Santos- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	Av.1-3.517	não identificado	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.2- 3.517	Dei Avelino da Silva	CPF: 008.457.248-51	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M- 3.778	Estado de Minas Gerais	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 3.778	Fabiano Aparecido dos Santos- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 3.778	Luzia da Silva- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	Av.1-3.517	não identificado	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.2- 3.778	Sidiney Soares Lisboa	CPF: 054.537.316-64	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M- 4.161	Estado de Minas Gerais	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 4.161	José Alves Dias- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 4.161	Nilma Martins Assis- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.2- 4.161	Clelma Dias dos Reis	CPF: 064.935.676-45	Bairro Pedra Rica, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R.3- 4.161	Admilson Fernades da Silva	CPF: 001.023.026-26	Rua Pio XII, nº 1002, Vila Greice, Montes Claros-MG.
não identificado	não identificado	R.3- 4.161	Gilson Fernandes da Silva/ Shirley Aparecida Ferreira dos Santos	CPF: 823.436.836-20	Rua Pio XII, nº 1002, Vila Greice, Montes Claros-MG.
não identificado	não identificado	R.3- 4.161	Adilson Fernandes da Silva/ Nilma Barbosa da Silva	CPF: 037.059.816-41	Rua Pio XII, nº 1002, Vila Greice, Montes Claros-MG.
não identificado	não identificado	R.3- 4.161	Vania Fernandes da Silva/ Edvaldo Vieira da Costa	CPF: 010.448.916-29	Rua Pio XII, nº 1002, Vila Greice, Montes Claros-MG.
não identificado	não identificado	M- 3.029	Estado de Minas Gerais	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	Av.1- 3.029	não identificado	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.2- 3.029	Eva Irene Dias Ferreira	CPF: 052.978.336-39	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M-4.233	Estado de Minas Gerais	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M-4.233	Dilson Barbosa da Costa- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M-4.233	José Avelino da Silva- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	Av-1-4.233	não identificado	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.2- 4.233	Devani Alves da Silva	CPF: 064.562.906-51	Rua Pedra Rica, nº 649, Grão Mogol-MG.
341	45B	M- 4.425	Congregação Cristã no Brasil- Grão Mogol-MG	CNPJ: 04.072.640/0001-68	Avenida Domingos de Arruda, nº 220, Centro, Grão Mogol-MG.
341	45B	M- 4.425	Gildo Dias da Silva- confrontante	não identificado	não identificado
341	45B	M- 4.425	Sebastiana Gomes Dias- confrontante	não identificado	não identificado
341	45B	R.1- 4.425	Congregação Cristã no Brasil- Grão Mogol-MG	CNPJ: 04.072.640/0001-68	Avenida Domingos de Arruda, nº 220, Centro, Grão Mogol-MG.
1	38	M-4.780	Maria do Rosário da Silva Dias	CPF: 072.764.976-07/ 072.756.016-64	Rua Deputado Pedro Laborne, nº 555, Centro, Grão Mogol-MG. CEP: 39570-000.

não identificado	29	R.1- 1.007	José Maria Costa	CPF: 217.274.306-20	Grão Mogol-MG.
não identificado	29	R.2- 1.007	Banco do Nordeste do Brasil	CNPJ: 07.237.373/0042-06	não identificado
5	31	R.1- 1.598	José Gomes da Costa Neto	CPF: 219.083.896-72	Grão Mogol-MG.
5	31	Av-2-1.598 (M-1.896)	não identificado	não identificado	não identificado
5	31	R.3- 1.598	Enok Colares Duarte	CPF: 682.496.166-34	Rua Santa Rita, Centro.
16	38	R.1- 2.037	Adão Pereira	CPF: 464.935.816-72	Grão Mogol-MG.
2	47	M- 2.013	José Lino dos Santos- confrontante	não identificado	não identificado
2	47	R.1- 2.103	Gerônimo Nunes Siqueira	CPF: 187.350.296-68	Grão Mogol-MG.
9	38	R.1- 582	Jovercino José dos Reis	CPF: 153.961.506	Grão Mogol-MG.
não identificado	45	R.1- 620	Patrocínio Lucas de Andrade	CPF: 266.433.246-53	Grão Mogol-MG.
não identificado	45	R.2- 620	João Alves Bicalho	CPF: 404.418.226-49	Grão Mogol-MG.
não identificado	45	Av.4-620	João Alves Bicalho	CPF: 404.418.226-49	Grão Mogol-MG.
não identificado	45	Av.4-620	Joaquim Alves Bicalho/ Maria Ferreira de Arruda	não identificado	Rua Santa Rita, nº 171, Centro, Grão Mogol-MG.
não identificado	45	Av.5-620 (M-4.602)	Teresinha Colares de Arruda	não identificado	não identificado
não identificado	45	Av.6-620	João Alves Bicalho	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.1-644	Teófilo da Cunha Souto	CPF: 146.368.406-15	Grão Mogol-MG.
4	38	R.1- 645	José dos Reis	CPF: 086.532.676	Grão Mogol-MG.
10	42	R.1- 1.376	Hamilton Gonçalves Nascimento	CPF: 417.700.726-91	Grão Mogol-MG.
10	42	Av-2-1.376	Hamilton Gonçalves Nascimento/ Geralda Andrade Gonçalves	não identificado	não identificado
10	42	R.3- 1.376	Ludimila Andrade Gonçalves Ramalho/ Mateus Andrade Gonçalves Ramalho	CPF: 120.223.676-69	Rua Santa Rita, nº 358, Centro, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M-678	Eva Guimarães- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.1- 678	João Alcântara de Oliveira	não identificado	Grão Mogol-MG.
7	38	M- 1.523	Jovercino José dos Reis- confrontante	não identificado	não identificado
7	38	M- 1.523	Carlos José dos Reis- confrontante	não identificado	não identificado
7	38	R.1- 1.523	Sebastião Raimundo da Silva	CPF: 205.919.506-34	Grão Mogol-MG.
7	38	Av-2-1.523	Sebastião Raimundo da Silva/Manoelina Alves de Araujo Silva.	não identificado	não identificado
7	38	R.3- 1.523	Jeferson Augusto de Figueiredo/ Karine Pinho Andrade Figueirero	CPF: 513.608.456-15/034.189.686-19	Rua José Dedié, nº 220, Grão Mogol-MG.
7	38	R.4- 1.523	JK Empreendimentos Florestal LTDA	CNPJ: 48.512.540/0001-80	Sitio Barro Branco, s/n, Andrequisse, Botumirim-MG.
não identificado	não identificado	M- 1.636	Maria Ana do Nascimento	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 1.636	Antonio Gomes de Assis- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.1- 1.636	José Avelino da Silva	não identificado	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R.1- 847	Aurora Luiza dos Reis	CPF: 464.940.306-53	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R.2- 847	Eduardo Luiz dos Reis	CPF: 633.394.128-04	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	Av. 3- 847	Eduardo Luiz dos Reis/ Elena Delgado dos Reis	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	Av-4-847	Aurora Luisa dos Reis	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.5- 847	Eduardo Luiz dos Reis/ Elena Delgado dos Reis	CPF: 633.394.128-04/ 044.394.948-46	Rua Lourenço Leite Penteado, nº 772, Parque São Rafael, São Paulo-SP. CEP: 08311-170
não identificado	não identificado	R.5- 847	Eunice Luiza dos Reis/Zacarias Amurov Daciu	CPF: 266.433.246-53/ 022.490.248-20	Rua Licurgo de Castro Santos, nº 71, Vila Ema, São Paulo-SP. CEP:03279-250
não identificado	não identificado	R.5- 847	Jesse Luiz dos Reis/ Cleusa Paulino de Arruda Reis	CPF: 078.647.068-7/ 048.197.536-57	Rua Deputado Pedro Laborne, s/n, Centro, Grão Mogol-MG. CEP: 39570-000.
não identificado	não identificado	R.5- 847	Ruth Luíza Reis Alves/ Mozart Barbosa Alves	CPF: 164.834.548-48/ 118.602.838-61	Rua Hiran Leite de Abreu, nº 212, Jardim Vila Carrão, São Paulo-SP, CEP: 08340-200.
não identificado	não identificado	R.5- 847	José Luiz dos Reis/ Penha de Cássia Araújo Reis	CPF: 125.359.448-12/ 057.527.758-09	Rua Hiran Leite de Abreu, nº 218, Jardim Vila Carrão, São Paulo-SP, CEP: 08340-200.
não identificado	não identificado	R.5- 847	Elesibate Alves de Oliveira Silva/ Walter Cavalcante da Silva	CPF: 040.078.776-88/481.787.303-59	Rua Salvador do Sul, nº 154, Vila Progresso, São Paulo-SP. CEP: 08240-500.
não identificado	não identificado	R.5- 847	Otacílio Alves de Oliveira	CPF: 291.695.728-60	Rua Deputado Pedro Laborne, s/n, Centro, Grão Mogol-MG. CEP: 39570-000.
não identificado	não identificado	R.5- 847	Diego Reis de Oliveira	CPF: 061.974.596-71	Rua Deputado Pedro Laborne, s/n, Centro, Grão Mogol-MG. CEP: 39570-000.
não identificado	não identificado	R.5- 847	Priscila Luíza dos Reis	CPF: 047.491.526-33	Rua Hiran Leite de Abreu, nº 212, Jardim Vila Carrão, São Paulo-SP, CEP: 08340-200.
não identificado	não identificado	R.5- 847	Geosedeque Luiz dos Reis	CPF: 222.921.978-20	Rua João José Sabongi, nº 495, Independência, Tupã/SP.
não identificado	não identificado	Av.6.847	Priscila Luíza Reis das Chargas/ Thiago Marcelo das Chagras	CPF: 047.491.526-33	não identificado
não identificado	não identificado	Av.7.847	Diego Reis de Oliveira Santos/ Ivani Reis Teixeira dos Santos	CPF: 118.417.046-01	não identificado
1	23	M-1.872	Maria Divina Colares	não identificado	não identificado
1	23	M-1.872	Neide Leopoldina Colares da Silva	não identificado	não identificado
1	23	M-1.872	Terezinho Rosrigues da Silva	não identificado	não identificado
4-A	23	M-2.048	Maria Divina Colares- confrontante	não identificado	não identificado
4-A	23	M-2.048	Clarindo Barbosa Júnior- confrontante	não identificado	não identificado
4-A	23	R.1- 2.048	Enok Colares Duarte	CPF: 682.496.166-34	Grão Mogol-MG.
38	17	R.1- 1.883	Valdir Pereira Santos	CPF: 451.661.376-04	Grão Mogol-MG.
38	17	R.2- 1.883	Marley Silva Santos	CPF: 822.323.006-25	Grão Mogol-MG.
38	17	Av-3- 1.883	Marley Silva Santos	CPF: 822.323.006-25	Grão Mogol-MG.
12	38	R.1- 2.074	Neuza Soares Pereira	CPF: 321.470.076-68	Grão Mogol-MG.
12	38	R.2- 2.074	Osório Alberto Cassiano	CPF: 165.267.406-34	Grão Mogol-MG.
12	12 B	R.1- 1.907	Carlúcio da Silva Correa	CPF: 464.936.626-72	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M- 3.188	Estado de Minas Gerais	não identificado	Belo Holizonte-MG.
não identificado	não identificado	M- 3.188	Maria Aparecida Ferreira Fontoura- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 3.188	Geraldo Gomes Pereira- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	Av.1- 3.188	não identificado	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.2- 3.188	João Paulo Colares Dias	CPF: 105.344.706-02	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M-3.728	Estado de Minas Gerais	não identificado	Belo Holizonte-MG.

não identificado	não identificado	Av.1- 3.278	não identificado	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.2- 3.278	Elcio Borges da Silva	CPF: 060.495.038-18	Grão Mogol-MG.
14	47	R.1- 1.427	Dominiciano Batista de Almeida	CPF: 451.660.216-49	Grão Mogol-MG.
41	668	M-2.282	Geraldo Bicalho- confrontante	não identificado	não identificado
41	668	R.1- 2.282	Maria Joana Moreira de Lima	CPF: 988.014.496-15	Rua Dep. Pedro Laborne, Centro, Grão Mogol-MG.
439-B	45	M-4.627	João Alves Bicalho	CPF: 404.418.226-49	Rua Santa Rita, nº 171, Centro, Grão Mogol-MG.
439-B	45	M-4.627	Teresinha Colares de Arruda- confrontante	CPF: 845.181.116-72	não identificado
439-B	45	M-4.627	Marilene Celestino Ferreira- confrontante	CPF: 036.303.176-69	não identificado
439-B	45	R.1- 4.627	José Aparecido Santos	CPF: 075.201.776-45	Rua Deputado Pedro Laborne, nº 84, Centro, Grão Mogol-MG.
14	38	R.1- 2.113	João Alves de Souza	CPF: 657.237.166-20	Grão Mogol-MG.
14	38	R.2- 2.113	Maria Rita Aparecida de Melo Damasceno	CPF: 682.501.856-68	Grão Mogol-MG.
8	38	R.1- 1.312	Carlos José dos Reis	CPF: 270.888.816-53	Grão Mogol-MG.
8	38	R.2- 1.312	Maria das Dores Andrade Ruas	CPF: 004.364.946-71	Grão Mogol-MG.
não identificado	26	M- 1.010	Maria Divina Colares- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	26	R.1- 1.010	Afrânio Augusto Sebastião Figueiredo	não identificado	Rua Venezuela, nº 428, Belo Horizonte-MG.
não identificado	26	R.2- 1.010	Empresa Transnópolis Ltda	CGC: 26.178.754/0001-48	Praça Ezequiel Pereira, nº 35, Grão Mogol-MG.
não identificado	26	R.3- 1.010	Enok Colares Duarte	CPF: 682.496.166-34	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M- 783	José Maria da Costa	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 783	Maria do Carmo Costa	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 783	Estela Maria da Costa	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 783	Hermes Eustáquio da Costa	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 783	Adalberto Natalino Costa	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 783	Lourival Matos de Oliveira	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 783	Natalino Costa	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.1- 783	Antônio Panta da Costa	CIC: 072.485.126-72	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M- 813	Geraldo Hermínio- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.1- 813	José Natalino da Costa	não identificado	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	Av-2- 813 (M-1.766)	não identificado	não identificado	não identificado
6	38	M- 1.072	Jovercino José dos Reis- confrontante	não identificado	não identificado
6	38	R.1- 1.072	Osório Alberto Cassiano	CPF: 165.267.406-34	Grão Mogol-MG.
6	42	R.1- 1.103	Banco do Brasil S.A	CGC: 00000000/3172-09	Rua Cristiano Relo, nº72, Grão Mogol-MG.
6	42	R.3- 1.103	Enok Colares Duarte	CPF: 682.496.166-34	Grão Mogol-MG.
7	42	R.1- 1.104	Banco do Brasil S.A	CGC: 00000000/3172-09	Rua Cristiano Relo, nº72, Grão Mogol-MG.
7	42	R.3- 1.104	Loja Maçônica Aurora do Progresso nº 3	CNPJ: 22.553.329/0001-12	Rua Luiz Gonçalves, nº 28, Centro, Grão Mogol-MG.
7	42	R.4-1.104	Hamilton Gonçalves Nascimento/ Geralda Andrade Gonçalves	CPF: 417.700.726-91/ 492.828.756-87	Rua Santa Rita, nº 358, Centro, Grão Mogol-MG.
6	47	R.1- 1.320	Geraldo Hilder Nascimento	CPF: 178.445.336-68	Grão Mogol-MG.
não identificado	29	R.1- 1.155	Terezinho Carvalho de Pinho	CPF: 115.366.246-91	Grão Mogol-MG.
não identificado	29	R.2- 1.155	Eva Sirlene Pinho	não identificado	não identificado
não identificado	29	R.2- 1.155	Charles Fabiano Pinho	não identificado	não identificado
não identificado	29	R.2- 1.155	Sirlaine de Pinho	não identificado	não identificado
não identificado	29	R.2- 1.155	Luciene de Pinho	não identificado	não identificado
não identificado	29	R.2- 1.155	Chirley de Pinho	não identificado	não identificado
não identificado	29	R.2- 1.155	Lucinéia de Pinho	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M-1.766	José Natalino da Silva	CPF: 024.866.816-12	não identificado
não identificado	não identificado	M-1.766	Neusa Pereira do Nascimento- Confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.1- 1.766	Enok Colasres Duarte	CPF: 682.496.166-34	Grão Mogol-MG.
20	38	R.1- 1.768	Décio Maria de Oliveira	CPF: 219.083.706-53	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M-1.769	João Alves Bicalho	CPF: 220.617.206-25	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M-1.769	João Ruas- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.1- 1.769	Sebastião dos Santos	CPF: 595.375.158-34	São Bernardo do Campo-SP.
não identificado	não identificado	R.1- 751	Antônio Panta da Costa	CIC: 072.485.126-72	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R.2- 751	Jair Pupim	CPF: 729.832.218-49	Santos-SP
não identificado	não identificado	R.4- 751	Adalberto Natalino Costa	CPF: 292.385.446-20	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R.5- 751	Antônio Lúcio da Costa	CPF: 451.743.346-34	Grão Mogol-MG.
14	42	R.1- 1.195	Delmira Pereira de Jesus	CPF: 464.958.006-49	Grão Mogol-MG.
14	42	R.1- 1.195	Aluízio Renatao de Quadros	não identificado	não identificado
14	42	R.1- 1.195	Fábio Junior de Quadros	não identificado	não identificado
14	42	R.1- 1.195	Mirian Cristina de Quadros	não identificado	não identificado
14	42	R.2- 1.195	Edi Carlos das Graças	CPF: 194.331.498-58	Rua Luiz Gonçalves, nº 28, Centro, Grão Mogol-MG.
14	42	R.3- 1.195	Osório Alberto Cassiano	CPF: 165.267.406-34	Grão Mogol-MG.
15	38	R.1- 1.261	José Colares Duarte	CPF: 451.658.716-72	Grão Mogol-MG.
15	38	R.2- 1.261	Marilene Alves do Nascimento	CPF: 464.945.026-87	Grão Mogol-MG.
15	38	R.5- 1.261	Gentil Ricardo Damasceno	CPF: 369.345.186-91	Grão Mogol-MG.
4	23	R-1- 1.806	Maria Divina Colares	CPF: 403.972.896-34	Grão Mogol-MG.
4	23	R.2- 1.806	Banco do Brasil S.A- financiador	CGC: 00000000/3172-09	Grão Mogol-MG.
4	23	R.2- 1.806	Maria Divina Colares- financiada	CPF: 403.972.896-34	Grão Mogol-MG.
4	23	R.4- 1.806	Angelitha Almeida da Silva/ Blue Sat Antenas Parabólicas	CNPJ: 03.902.721/0001-85	Rua Santa Rita, nº 134, Grão Mogol-MG.
4	23	R.8- 1.806	Angelita Almeida Silva	CPF: 564.611.006-87	Rua Celso Gonzaga, nº 65, Centro, Grão Mogol-MG.
4	23	R.9- 1.806	João Paulo Colares Almeida Silva/ Simone Santos Alves	CPF: 068.257.946-71/ 091.729.736-92	Rua Celso Gonzaga, nº 65, Centro, Grão Mogol-MG.
1	47	R.1- 1.897	Valdivina Lino Campos	CPF: 564.352.156-34	Grão Mogol-MG.
1	47	R.2- 1.897	José Lino dos Santos	CPF: 066.003.446-87	Grão Mogol-MG.
1	47	R.3- 1.897	José Lino dos Santos	CPF: 066.003.446-87	Grão Mogol-MG.
1	47	R.3- 1.897	Maria Lima Carvalho- usufrutuária	não identificado	não identificado
1	47	R.5- 1.897	Geronimo Nunes Siqueira	CPF: 187.350.296-68	Grão Mogol-MG.
1	47	R.6- 1.897	Maria José Francisca dos Reis	CPF: 025.190.176-94	Grão Mogol-MG.
1	47	R.7- 1.897	Maria José Francisca dos Reis	CPF: 025.190.176-94	Grão Mogol-MG.

1	47	R.7- 1.897	José Lino dos Santos- usufrutário	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 4.416	Eder Batista Resende	CPF: 012.599.806-69	Rua Ágata, nº 90, bairro Esperança, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M- 4.416	Terezinha de Fátima Silva- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 4.416	Adalberto Natalino da Costa- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.1- 4.416	Eder Batista Resende	CPF: 012.599.806-69	Rua Ágata, nº 90, bairro Esperança, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R.2- 4.416	Kleyton Ribeiro Silva	CPF: 064.001.026-12	Rua Oscar de Oliveira, nº 178, Bom Gosto, Grão Mogol-MG.
439	45	M- 4.620	João Alves Bicalho	CPF: 404.418.226-49	Rua Santa Rita, 171, Centro, Grão Mogol-MG.
439	45	M- 4.620	Teresinha Colares de Arruda- confrontante	não identificado	não identificado
439	45	M- 4.620	Marilene Celestino Ferreira- confrontante	não identificado	não identificado
439	45	Av- 2- 4.620 (4.626)	Neusa Pereira do Nascimento- Confrontante	não identificado	não identificado
439	45	Av-3- 4.620 (4.627)	não identificado	não identificado	não identificado
439	45	Av-3- 4.620 (4.627)	Teresinha Colares de Arruda- confrontante	não identificado	não identificado
439	45	Av-3- 4.620 (4.627)	Marilene Celestino Ferreira- confrontante	não identificado	não identificado
439	45	Av-4- 4.620	não identificado	não identificado	não identificado
439-B	45	M- 4.626	João Alves Bicalho	CPF: 404.418.226-49	Rua Santa Rita, 171, Centro, Grão Mogol-MG.
439-B	45	M- 4.626	Teresinha Colares de Arruda- confrontante	não identificado	não identificado
439-A	45	M- 4.626	João Alves Bicalho	CPF: 404.418.226-49	Rua Santa Rita, 171, Centro, Grão Mogol-MG.
439-A	45	M- 4.626	Teresinha Colares de Arruda- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 4.602	João Alves Bicalho	CPF: 404.418.226-49	Rua Santa Rita, 171, Centro, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R.1- 4.602	Teresinha Colares de Arruda	CPF: 845.181.116-72	Grão Mogol-MG.
2	31	R.1- 1.313	Antonina Sanches de Araújo	CPF: 366.920.776-72	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M-4.588	Luiz Alves de Lima	CPF: 593.951.091-49	Rua Oliveira Gonçalves, nº 18, Bom Gosto, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M-4.588	Regina Celia Terabosco	CPF: 356.316.268-96	Rua Oliveira Gonçalves, nº 18, Bom Gosto, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R.1- 4.588	Luiz Alves de Lima	CPF: 593.951.091-49	Rua Oliveira Gonçalves, nº 18, Bom Gosto, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R.1- 4.588	Regina Celia Terabosco	CPF: 356.316.268-96	Rua Oliveira Gonçalves, nº 18, Bom Gosto, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R.2- 4.588	Julio Cesar Costs	CPF: 055.909.026-90	Rua Deputado Pedro Laborne, nº 30, Centro, Grão Mogol-MG.
70	1	Av-1- 2.904	não identificado	não identificado	não identificado
70	1	R.2- 2.904	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais - Credora	não identificado	não identificado
70	1	R.4- 2.904	Maria do Rosário de Fátima Rocha	CPF: 069.938.556-31	Rua Geraldo Hermínio, nº 529, Centro, Grão Mogol-MG.
70	1	R.5- 2.904	Maria do Rosário de Fátima Rocha	CPF: 069.938.556-31	Rua Geraldo Hermínio, nº 529, Centro, Grão Mogol-MG.
70	1	R.5- 2.904	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais - Credora	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 1.173	Joaquim Beltrão da Silva	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M-1.626	Giovani José da Costa	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 5.044	Francisco Mozart de Sousa	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 2.995	Estado de Minas Gerais	não identificado	Belo Holizonte-MG.
não identificado	não identificado	M- 2.995	José Maria Barbosa Cruz- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 2.995	João de Deus Soares- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R-2- 2.995	Manoel dos Santos Silva	CPF: 093.641.926-13	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M- 3.128	Estado de Minas Gerais	não identificado	Belo Holizonte-MG.
não identificado	não identificado	M- 3.128	Maria Irmar Vieira de Jesus- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 3.128	Maria Hada Silva- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R-2- 3.128	José Aparecido da Soledade Costa	CPF: 046.029.826-70	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M-3.187	Estado de Minas Gerais	não identificado	Belo Holizonte-MG.
não identificado	não identificado	M-3.187	Antonio Marcos dos Santos Alves- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M-3.187	Otaviano Caitano Nascimento- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R-2- 3.187	José Ferreira de Oliveira	CPF: 451.660.806-53	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R-3- 3.187	Ricardo Freire Pinto da Cruz	CPF: 078.426.926-29	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M- 3.339	Estado de Minas Gerais	não identificado	Belo Holizonte-MG.
não identificado	não identificado	R-2-3.339	Evandro Borges da Silva	CPF: 769.650.156-91	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R-3-3.339	Geraldo Borges da Silva	CPF: 564.364.836-91	não identificado
não identificado	não identificado	M-3.368	Estado de Minas Gerais	não identificado	Belo Holizonte-MG.
não identificado	não identificado	M-3.368	Janeide Alves da Silva- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M-3.368	Gerciana Gomes Andrade- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R-2- 3.368	Evelin Camila de Aguiar Batista	CPF: 110.080.556-70	Grão Mogol-MG.
24	24	R.1- 2.671	Vitor Carlos C osta Pereira	CPF: 027.271.666-99	Montes Claros-MG
24	24	R.3-2.671	Tulio Santos Costa	CPF: 128.916.076-78	Rua Joaquim Pereira, nº 437, Centro, Grão Mogol-MG.
24	24	R.4-.671	Tulio Santos Costa	CPF: 128.916.076-78	Rua Joaquim Pereira, nº 437, Centro, Grão Mogol-MG.
24	24	R.4-.671	Caixa Econômica Federal - credora	CNPJ: 00.360.305/0001-04	Brasília-DF.
24	24	R.1- 2.671	Vitor Carlos C osta Pereira	CPF: 027.271.666-99	Montes Claros-MG
24	24	R.3-2.671	Tulio Santos Costa	CPF: 128.916.076-78	Rua Joaquim Pereira, nº 437, Centro, Grão Mogol-MG.
24	24	R.4-.671	Tulio Santos Costa	CPF: 128.916.076-78	Rua Joaquim Pereira, nº 437, Centro, Grão Mogol-MG.
24	24	R.4-.671	Caixa Econômica Federal - credora	CNPJ: 00.360.305/0001-04	Brasília-DF.
1	16	M- 5.221 (M-5.205)	Indefinido	não identificado	não identificado
1	16	Av-1- 5.221	não identificado	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 3.623	Estado de Minas Gerais	não identificado	Belo Horizonte-MG.
não identificado	não identificado	R-2- 3.632	José Rodolfo Colares Veloso	CPF: 04.457.986-70	Grão Mogol-MG.

10	2	M-5.216	Maria Eliane Esteves	CPF: 067.735.616-12	Rua Oto de Oliveira, nº 563, bairro Centro, Grão Mogol-MG.
10	2	Av-1-5.216	não identificado	não identificado	não identificado
11	2	M- 5.217	Indefinido	não identificado	não identificado
7	2	M- 5.241	Geraldo Nelson de Jesus/ Teresinha de Lourdes Ferreira	CPF: 769.647.106-63	Rua Josy Pereira Andrade, nº 173, Bom Gosto, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M- 4.543	Adriano Palma Broédel/ Exter Dias Bicalho Broédel	CPF: 089.286.997-62/ 135.9412.866-65	Rua Laura Gomes de Quadros, nº 167, Bandeirantes, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R-1- 4.543	Adriano Palma Broédel/ Exter Dias Bicalho Broédel	CPF: 089.286.997-62/ 135.9412.866-65	Rua Laura Gomes de Quadros, nº 167, Bandeirantes, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R-2- 4.543	Mineração Rio Sul Ltda	CNPJ: 25.083.952/0001-47	Fazenda Liberato, KM 25, Grão Mogol-MG.
109	35-B	M-4.273	Hudson Nelio de Oliveira Barros	CPF: 233.759.816-00	Rua Cristiano Relo, nº 76, Centro, Grão Mogol-MG.
109	35-B	M-4.273	Sérgio Kruger Thomaz- confrontante	não identificado	não identificado
109	35-B	M-4.273	Wagner Hebert Oliveira- confrontante	não identificado	não identificado
1	35-B	M- 4.274	Hudson Nelio de Oliveira Barros	CPF: 233.759.816-00	Rua Cristiano Relo, nº 76, Centro, Grão Mogol-MG.
1	35-B	M- 4.274	Sérgio Kruger Thomaz- confrontante	não identificado	não identificado
1	35-B	A-v-1- 4.274	Hudson Nelio de Oliveira Barros/ Maria do Pilar Gramigna de Oliveira Barros	não identificado	não identificado
1	35-B	R-2- 4.274	Wagner Hebert Oliveira/ Mariangela de Castro e Oliveira	CPF: 416.534.836-87/ 327.190.436-72	Avenida Claudio Manoel da Costa, nº 372, Inconfidentes, Ouro Branco-MG.
1	35-B	Av-3- 4.274	Wagner Hebert Oliveira/ Mariangela de Castro e Oliveira	CPF: 416.534.836-87/ 327.190.436-72	Avenida Claudio Manoel da Costa, nº 372, Inconfidentes, Ouro Branco-MG.
não identificado	não identificado	R-1-2.117	Modesta Natalina Fagundes	CPF: 464.942.436-49	não identificado
não identificado	não identificado	R-1- 2.080	Vinicius Rodrigues Passos Paulino	CPF: 085.770.086-30	Rua Camões, nº 100, Centro, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R-1- 2.080	Hilário Rodrigues Passos Paulino	CPF: 085.770.096-02	Rua Camões, nº 100, Centro, Grão Mogol-MG.

Nessa oportunidade, **adverte-se que não apresentando impugnação e discordância perante o Município de Grão Mogol-MG- MG, na sede da Prefeitura localizada na Rua Geraldo Avelino, n° 60, Centro, Grão Mogol- MG, 39570-000, em 30 (trinta) dias após a publicação do presente edital poderá implicar em concordância e/ou possível perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.** Destaca-se que os proprietários tabulares que possuírem endereço completo na certidão emitida pelo cartório de imóveis, serão também notificados individualmente via aviso de recebimento, via correio. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do dispositivo no §4º do art. 216-A da lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato afixado nos átrios da Prefeitura e publicado. Eu, Diêgo Antônio Braga Fagundes, Prefeito municipal de Grão Mogol- MG, conferi e assino. Grão Mogol - MG, 18 de março de 2024.

DIÊGO ANTÔNIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal De Grão Mogol-MG

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:2E3F3DB8

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS - 07/2024

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 20.716.627/0001-50, com sede na Rua Geraldo Avelino, n° 60, Centro, Grão Mogol- MG, 39570-000, vem através do Prefeito Municipal, Diego Antônio Braga Fagundes, para fins registrais, nos termos da Lei Federal nº13.465/17 e considerando o **procedimento administrativo de regularização fundiária sob n.º 07/2024, instaurado em 05 de janeiro de 2024, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidados no local denominado Esperança,** sendo que encontra-se disponível planta de delimitação da área com indicação das unidades e memoriais descritivos das unidades objeto de regularização, na sede da prefeitura municipal, para consulta de qualquer interesse.
Estando em termos, expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** de todos interessados, possuidores, confrontantes, confinantes, proprietários, espólio e terceiros interessados, especialmente os seguintes proprietários tabulares identificados pelo cartório de registro de imóveis:

LOTE	QUADRA	MATRÍCULA IDENTIFICADA NA CERTIDÃO	PROPRIETÁRIO REGISTRAL IDENTIFICADO NA CERTIDÃO	CPF/CNPJ IDENTIFICADO NA CERTIDÃO	ENDEREÇO IDENTIFICADO NA CERTIDÃO
não identificado	não identificado	M- 3.697	Estado de Minas Gerais	não identificado	Belo Horizonte-MG.
não identificado	não identificado	Av.1- 3.697	não identificado	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.2- 3.697	Paulo Tiago Martins	CPF: 086.347.606-69	Grão Mogol-MG
120	1	Av-1-2.909	não identificado	não identificado	não identificado
120	1	R-2- 2.909	Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerias- COHAB-MG	CNPJ: 17.161.837/0001-15	Belo Horizonte-MG.
120	1	R-4- 2.909	Lucilene das Dores Andrade	CPF: 067.644.086-02	Avenida Montes Claros, nº 237, Centro, Grão Mogol-MG.
120	1	R.5- 2.909	Lucilene das Dores Andrade	CPF: 067.644.086-02	Avenida Montes Claros, nº 237, Centro, Grão Mogol-MG.
120	1	R.5- 2.909	Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerias- COHAB-MG-Credora	não identificado	Belo Horizonte-MG.
130	1	Av-1-2.910	Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerias- COHAB-MG-Credora	não identificado	Belo Horizonte-MG.
130	1	R-4- 2.910	Maria Zelinda Dias Pereira	CPF: 065.792.106-80	Avenida Montes Claros, nº 237, Centro, Grão Mogol-MG.
130	1	R.5- 2.910	Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerias- COHAB-MG-Credora	não identificado	Belo Horizonte-MG.
150	1	Av-1- .2.912	não identificado	não identificado	não identificado
150	1	R.2- 2.912	Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerias- COHAB-MG-Credora	não identificado	Belo Horizonte-MG.
150	1	R.4- 2.912	Maria Dalva Santos	CPF:657.401.226-00	Rua Alfredo Colares, nº 112,

					Centro, Grão Mogol-MG.
150	1	R.5- 2.912	Maria Dalva Santos	CPF:657.401.226-00	Rua Alfredo Colares, nº 112, Centro, Grão Mogol-MG.
150	1	R.5- 2.912	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais - Credora	não identificado	Belo Horizonte-MG.
160	1	Av-1-2.913	não identificado	não identificado	não identificado
160	1	R.2- 2.913	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais - Credora	não identificado	Belo Horizonte-MG.
160	1	R.4- 2.913	Júlia dos Santos Silva	CPF: 092.573.716-03	Avenida José Caldeira do Nascimento, nº 21, Casas Populares, Grçao Mogol-MG.
160	1	R.5- 2.913	Júlia dos Santos Silva	CPF: 092.573.716-03	Avenida José Caldeira do Nascimento, nº 21, Casas Populares, Grçao Mogol-MG.
160	1	R.5- 2.913	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais - Credora	não identificado	Belo Horizonte-MG.
80	1	Av- 1- 2.905	não identificado	não identificado	não identificado
80	1	R.2- 2.905	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais	CNPJ: 17.161.837/0001-15	Belo Horizonte-MG.
80	1	R.4-2.905	Maria José Soares de Oliveira	CPF: 051.240.336-81	Rua Hum, nº 23, Centro, Grão Mogol-MG.
80	1	R.5- 2.905	Maria José Soares de Oliveira	CPF: 051.240.336-81	Rua Hum, nº 23, Centro, Grão Mogol-MG.
80	1	R.5- 2.905	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais - Credora	não identificado	Belo Horizonte-MG.
90	1	Av-1-2.906	não identificado	não identificado	não identificado
90	1	R.2-2.906	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais	CNPJ: 17.161.837/0001-15	Belo Horizonte-MG.
90	1	R.4- 2.906	Edi Carlos das Graças/ Regina Divina dos Santos	CPF: 194.331.498-58/ 095.440.426-28	Rua Santo Antônio, nº 146, Centro, Grão Mogol-MG.
90	1	R.5- 2.906	Edi Carlos das Graças/ Regina Divina dos Santos	CPF: 194.331.498-58/ 095.440.426-28	Rua Santo Antônio, nº 146, Centro, Grão Mogol-MG.
90	1	R.5- 2.906	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais - Credora	não identificado	Belo Horizonte-MG.
100	1	Av-2- 2.907	não identificado	não identificado	não identificado
100	1	R-2- 2.907	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais	CNPJ: 17.161.837/0001-15	Belo Horizonte-MG.
100	1	R-4-2.907	Janira Rodrigues da Silva/ Dourivaldo Vieira da Silva	CPF: 608.444.506-34/ 464.941.976-04	Rua Sargento Coelho, nº 211, Centro, Grão Mogol-MG.
100	1	R-5-2.907	Janira Rodrigues da Silva/ Dourivaldo Vieira da Silva	CPF: 608.444.506-34/ 464.941.976-04	Rua Sargento Coelho, nº 211, Centro, Grão Mogol-MG.
100	1	R-5-2.907	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais - Credora	não identificado	Belo Horizonte-MG.
110	1	Av-1- 2.908	não identificado	não identificado	não identificado
110	1	R-2-2.908	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais	CNPJ: 17.161.837/0001-15	Belo Horizonte-MG.
110	1	R-4-2.908	Cleonice das Dores Alves	CPF: 059.905.596-07	Rua Sete, nº 37, Grão Mgol-MG.
110	1	R-5-2.908	Cleonice das Dores Alves	CPF: 059.905.596-07	Rua Sete, nº 37, Grão Mgol-MG.
110	1	R-5-2.908	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais - Credora	não identificado	Belo Horizonte-MG.
110	13	Av-1-2.919	não identificado	não identificado	não identificado
110	13	R-2- 2.919	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais	CNPJ: 17.161.837/0001-15	Belo Horizonte-MG.
110	13	R-4- 2.919	Rosiley Batista Alves	CPF: 255.542.828-30	Deputado Pedro Laborne, nº 180, Centro, Grão Mogol-MG.
110	13	R.5- 2.919	Rosiley Batista Alves	CPF: 255.542.828-30	Deputado Pedro Laborne, nº 180, Centro, Grão Mogol-MG.
110	13	R.5- 2.919	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais - Credora	não identificado	Belo Horizonte-MG.
120	13	R-2-2.920	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais	CNPJ: 17.161.837/0001-15	Belo Horizonte-MG.
120	3	R-4-2.920	Eliane Cristina Rocha Ribeiro	CPF: 070.601.416-26	Rua Franklin Barbosa, nº. 215, Grão Mogol-MG.
120	3	R-5-2.920	Eliane Cristina Rocha Ribeiro	CPF: 070.601.416-26	Rua Franklin Barbosa, nº. 215, Grão Mogol-MG.
120	3	R-5-2.920	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais - Credora	não identificado	Belo Horizonte-MG.
130	13	R-2-2.921	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais	CNPJ: 17.161.837/0001-15	Belo Horizonte-MG.
130	13	R-4- 2.921	Miriam Rodrigues Pereira	CPF: 086.038.036-09	Rua José Colares, nº 82, Centro, Grão Mogol-MG.
130	13	R-5- 2.921	Miriam Rodrigues Pereira	CPF: 086.038.036-09	Rua José Colares, nº 82, Centro, Grão Mogol-MG.
130	13	R-5- 2.921	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais - Credora	não identificado	Belo Horizonte-MG.
140	13	R-2- 2.922	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais	CNPJ: 17.161.837/0001-15	Belo Horizonte-MG.
140	13	R-4- 2.922	Maria Teresinha da Silva	CPF: 682.493.066-00	Rua Hum, nº 40, Centro, Grão Mogol-MG.
140	5	R-5-2.922	Maria Teresinha da Silva	CPF: 682.493.066-00	Rua Hum, nº 40, Centro, Grão Mogol-MG.
140	5	R-5-2.922	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais - Credora	não identificado	Belo Horizonte-MG.
150	13	R-2- 2.923	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais	CNPJ: 17.161.837/0001-15	Belo Horizonte-MG.
150	13	R-4- 2.923	Neuzely Dias Pereira/ Jair Sebastião Fróes	CPF: 039.298.456-36/ 037.427.157-71	Rua Joaquim da Veiga, nº 73, Centro, Grão Mogol-MG.
150	13	R-5- 2.923	Neuzely Dias Pereira/ Jair Sebastião Fróes	CPF: 039.298.456-36/ 037.427.157-71	Rua Joaquim da Veiga, nº 73, Centro, Grão Mogol-MG.
150	13	R-5- 2.923	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais - Credora	não identificado	Belo Horizonte-MG.
não identificado	não identificado	M- 3.579	Estado de Minas Gerais	não identificado	Belo Horizonte-MG.
não identificado	não identificado	M- 3.579	Alair do Rosário Froes- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 3.579	Reginaldo Caetano Andrade- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R-2- 3.579	Jair Sebastião Fropes	CPF: 037.427.157-71	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R-3- 3.579	Tereza Xavier da Silva	CPF: 046.236.696-02	Fazenda Ponte Alta, Grão Mogol-

					MG.
não identificado	não identificado	M- 3.603	Estado de Minas Gerais	não identificado	Belo Horizonte-MG.
não identificado	não identificado	M- 3.603	Roberto Dias da Silva- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 3.603	José Aparecido Ferreira- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 3.603	Damião de Carvalho	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	Av-1- 3.603	não identificado	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R-2- 3.603	Deoswaldo José dos Santos	CPF: 569.442.096-91	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R-3-3.603	Egnaldo Gonçalves Dias	CPF: 294.238.738-63	Rua Fuede Simão Mordal, nº 30, Buqueirão, São Paulo-SP.
1	2	R.1- 3.923	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais	CNPJ: 17.161.837/0001-15	Belo Horizonte-MG.
2	2	R-1- 3.924	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais	CNPJ: 17.161.837/0001-15	Belo Horizonte-MG.
3	2	R-1- 3.925	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais	CNPJ: 17.161.837/0001-15	Belo Horizonte-MG.
4	2	R-1-3.926	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais	CNPJ: 17.161.837/0001-15	Belo Horizonte-MG.
5	2	R-1- 3.927	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais	CNPJ: 17.161.837/0001-15	Belo Horizonte-MG.
6	2	R-1- 3.928	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais	CNPJ: 17.161.837/0001-15	Belo Horizonte-MG.
1	13	R-1- 2.809	Márcia Beatriz Batista Andrade	CPF: 657.282.626-00	não identificado
1	13	Av-4- 2.809 (M-2.900 a 2.903)	não identificado	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 3.395	Estado de Minas Gerais	não identificado	Belo Horizonte-MG.
não identificado	não identificado	M- 3.395	Areni Rosa de Oliveira- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 3.395	Geni Rara Oliveira Santos- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 3.395	Maria da Soledade Felix Lima de Jesus- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R-2-3.395	José Bonfim dos Santos	CPF: 057.982.999-53	Grão Mogol-MG
não identificado	não identificado	M- 3.693	Estado de Minas Gerais	não identificado	Belo Horizonte-MG.
não identificado	não identificado	M- 3.693	Lidia Costa- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 3.693	João Bonfim dos Santos- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 3.693	Teresinha Ribeiro da Silva- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R-2- 3.693	Areni Rosa de Oliveira	CPF: 064.646.416-70	Grão Mogol-MG.
20	10	R-1-2.656	Ana Carla de Oliveira	CPF: 704.869.561-72	Grão Mogol-MG.
20	10	R-2-2.656	Alessandro Gomes de Souza	CPF: 093.751.616-33	não identificado
20	10	R-3- 2.656	Claudinei Barbosa dos Santos	CPF: 028.270.216-41	Grão Mogol-MG.
20	10	R-4-2.656	Deleni Ribeiro de Arruda	CPF: 073.132.816-76	Rua da Travessa das Pissaras, nº 102, Centro, Grão Mogol-MG.
11	3	R-2-3.949	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais	CNPJ: 17.161.837/0001-15	Belo Horizonte-MG.
12	3	R-2- 3.950	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais	CNPJ: 17.161.837/0001-15	Belo Horizonte-MG.
13	3	R-2- 3.951	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais	CNPJ: 17.161.837/0001-15	Belo Horizonte-MG.
14	3	R-2- 3.952	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais	CNPJ: 17.161.837/0001-15	Belo Horizonte-MG.
15	3	R-2 3.953	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais	CNPJ: 17.161.837/0001-15	Belo Horizonte-MG.
16	3	R-2- 3.954	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais	CNPJ: 17.161.837/0001-15	Belo Horizonte-MG.
4	1	R-2- 3.955	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais	CNPJ: 17.161.837/0001-15	Belo Horizonte-MG.
2	4	R-2-3.956	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais	CNPJ: 17.161.837/0001-15	Belo Horizonte-MG.
3	4	R-2-3.957	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais	CNPJ: 17.161.837/0001-15	Belo Horizonte-MG.
4	4	R-2- 3.958	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais	CNPJ: 17.161.837/0001-15	Belo Horizonte-MG.
5	4	R-2- 3.959	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais	CNPJ: 17.161.837/0001-15	Belo Horizonte-MG.
não identificado	não identificado	M- 4.396	Estado de Minas Gerais	não identificado	Belo Horizonte-MG.
não identificado	não identificado	R-2- 4.396	Rosilene Aparecida Pinho	CPF: 067.622.296-03	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R-3- 1.369	Kalica Pinho Borges	CPF: 096.657.786-84	Rua Ametista, nº 85, Conjunto H Antonio Marcolino dos Santos, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R-3- 1.369	João Pedro Carvalho de Pinho Faria	CPF: 176.394.576-61	Rua Ametista, nº 85, Conjunto H Antonio Marcolino dos Santos, Grão Mogol-MG.
20	11	R-1- 2.524	Maria da Soledade Félix Lima de Jesus	CPF: 043.156.366-73	não identificado
11	2	R-1- 3.933	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais	CNPJ: 17.161.837/0001-15	Belo Horizonte-MG.
12	2	R-1- 3.934	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais	CNPJ: 17.161.837/0001-15	Belo Horizonte-MG.
13	2	R-1- 3.935	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais	CNPJ: 17.161.837/0001-15	Belo Horizonte-MG.
14	2	R-1- 3.936	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais	CNPJ: 17.161.837/0001-15	Belo Horizonte-MG.
15	2	R-1- 3.937	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais	CNPJ: 17.161.837/0001-15	Belo Horizonte-MG.
16	2	R-1- 3.938	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais	CNPJ: 17.161.837/0001-15	Belo Horizonte-MG.
1	3	R-2- 3.939	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais	CNPJ: 17.161.837/0001-15	Belo Horizonte-MG.
2	3	R-2- 3.940	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais	CNPJ: 17.161.837/0001-15	Belo Horizonte-MG.
3	3	R-2- 3.941	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais	CNPJ: 17.161.837/0001-15	Belo Horizonte-MG.
3	3	R-4- 3.941	Francine Rodrigues da Silva	CPF: 072.551.816-27	Avenida Domingos de Arruda, nº 255-A, Centro, Grão Mogol-MG.
4	3	R-2- 3.942	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais	CNPJ: 17.161.837/0001-15	Belo Horizonte-MG.
5	3	R-2- 3.943	Companhia de Habitação de Estado	CNPJ: 17.161.837/0001-15	Belo Horizonte-MG.

			Minas Gerais		
6	3	R-2- 3.944	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais	CNPJ: 17.161.837/0001-15	Belo Horizonte-MG.
150	12	M- 5.146	Sebastião Pereira Barbosa/ Maria Helena Pereira do Amaral	CPF: 564.358.356-91/ 026.354.206-88	Fazenda Retiro, Grão Mogol-MG.
150	12	R-1- 5.146	Sebastião Pereira Barbosa/ Maria Helena Pereira do Amaral	CPF: 564.358.356-91/ 026.354.206-88	Fazenda Retiro, Grão Mogol-MG.
3	4	R-2- 3.957	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais	CNPJ: 17.161.837/0001-15	Belo Horizonte-MG.
11	3	R-2- 3.949	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais	CNPJ: 17.161.837/0001-15	Belo Horizonte-MG.
5	8	R-1- 2.567	Luciano Rios de Menezes	CPF: 130.259.998-45	Grão Mogol-MG.
5	8	R-2- 2.567	Carlos Alberto Passos	CPF: 403.975.806-49	Grão Mogol-MG.
5	8	R-4- 2.567	Lap do Brasil Empreendimentos Imobiliários Ltda	CNPJ: 15.200.294/0001-72	Rua Olimpíads, nº 205, 8º andar, sala 05, Vila Olímpia, São Paulo-SP, CEP: 04551-000.
não identificado	não identificado	M- 5.097	Estado de Minas Gerais	não identificado	Belo Horizonte-MG.
não identificado	não identificado	R-2- 5.097	Alaide Lima Pinto Coelho	CPF: 650.755.366-20	Rua Alexandrita, s/n, Esperança, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	Av-3- 5.097	Alaide Lima Pinto Coelho/ Samuel Pinto Coelho	não identificado	não identificado
1	38	M-4.780	Maria do Rosário da Silva Dias	CPF: 072.764.976-07/ 072.756.016-64	Rua Deputado Pedro Laborne, nº 555, Centro, Grão Mogol-MG. CEP: 39570-000.
não identificado	29	R.1- 1.007	José Maria Costa	CPF: 217.274.306-20	Grão Mogol-MG.
não identificado	29	R.2- 1.007	Banco do Nordeste do Brasil	CNPJ: 07.237.373/0042-06	não identificado
5	31	R.1- 1.598	José Gomes da Costa Neto	CPF: 219.083.896-72	Grão Mogol-MG.
5	31	Av-2-1.598 (M-1.896)	não identificado	não identificado	não identificado
5	31	R.3- 1.598	Enok Colares Duarte	CPF: 682.496.166-34	Rua Santa Rita, Centro.
16	38	R.1- 2.037	Adão Pereira	CPF: 464.935.816-72	Grão Mogol-MG.
2	47	M- 2.013	José Lino dos Santos- confrontante	não identificado	não identificado
2	47	R.1- 2.103	Gerônimo Nunes Siqueira	CPF: 187.350.296-68	Grão Mogol-MG.
9	38	R.1- 582	Jovercino José dos Reis	CPF: 153.961.506	Grão Mogol-MG.
não identificado	45	R.1- 620	Patrocínio Lucas de Andrade	CPF: 266.433.246-53	Grão Mogol-MG.
não identificado	45	R.2- 620	João Alves Bicalho	CPF: 404.418.226-49	Grão Mogol-MG.
não identificado	45	Av.4-620	João Alves Bicalho	CPF: 404.418.226-49	Grão Mogol-MG.
não identificado	45	Av.4-620	Joaquim Alves Bicalho/ Maria Ferreira de Arruda	não identificado	Rua Santa Rita, nº 171, Centro, Grão Mogol-MG.
não identificado	45	Av.5-620 (M-4.602)	Teresinha Colares de Arruda	não identificado	não identificado
não identificado	45	Av.6-620	João Alves Bicalho	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.1-644	Teófilo da Cunha Souto	CPF: 146.368.406-15	Grão Mogol-MG.
4	38	R.1- 645	José dos Reis	CPF: 086.532.676	Grão Mogol-MG.
10	42	R.1- 1.376	Hamilton Gonçalves Nascimento	CPF: 417.700.726-91	Grão Mogol-MG.
10	42	Av-2-1.376	Hamilton Gonçalves Nascimento/ Geralda Andrade Gonçalves	não identificado	não identificado
10	42	R.3- 1.376	Ludimila Andrade Gonçalves Ramalho/ Mateus Andrade Gonçalves Ramalho	CPF: 120.223.676-69	Rua Santa Rita, nº 358, Centro, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M-678	Eva Guimarães- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.1- 678	João Alcântara de Oliveira	não identificado	Grão Mogol-MG.
7	38	M- 1.523	Jovercino José dos Reis- confrontante	não identificado	não identificado
7	38	M- 1.523	Carlos José dos Reis- confrontante	não identificado	não identificado
7	38	R.1- 1.523	Sebastião Raimundo da Silva	CPF: 205.919.506-34	Grão Mogol-MG.
7	38	Av-2-1.523	Sebastião Raimundo da Silva/Manoelina Alves de Araujo Silva.	não identificado	não identificado
7	38	R.3- 1.523	Jeferson Augusto de Figueiredo/ Karine Pinho Andrade Figueirero	CPF: 513.608.456-15/034.189.686-19	Rua José Dedié, nº 220, Grão Mogol-MG.
7	38	R.4- 1.523	JK Empreendimentos Florestal LTDA	CNPJ: 48.512.540/0001-80	Sitio Barro Branco, s/n, Andrequisse, Botumirim-MG.
não identificado	não identificado	M- 1.636	Maria Ana do Nascimento	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 1.636	Antonio Gomes de Assis- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.1- 1.636	José Avelino da Silva	não identificado	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R.1- 847	Aurora Luiza dos Reis	CPF: 464.940.306-53	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R.2- 847	Eduardo Luiz dos Reis	CPF: 633.394.128-04	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	Av. 3- 847	Eduardo Luiz dos Reis/ Elena Delgado dos Reis	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	Av-4-847	Aurora Luisa dos Reis	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.5- 847	Eduardo Luiz dos Reis/ Elena Delgado dos Reis	CPF: 633.394.128-04/ 044.394.948-46	Rua Lourenço Leite Penteado, nº 772, Parque São Rafael, São Paulo-SP. CEP: 08311-170
não identificado	não identificado	R.5- 847	Eunice Luiza dos Reis/Zacarias Amurov Daciu	CPF: 266.433.246-53/ 022.490.248-20	Rua Licurgo de Castro Santos, nº 71, Vila Ema, São Paulo-SP. CEP:03279-250
não identificado	não identificado	R.5- 847	Jesse Luiz dos Reis/ Cleusa Paulino de Arruda Reis	CPF: 078.647.068-7/ 048.197.536-57	Rua Deputado Pedro Laborne, s/n, Centro, Grão Mogol-MG. CEP: 39570-000.
não identificado	não identificado	R.5- 847	Ruth Luíza Reis Alves/ Mozart Barbosa Alves	CPF: 164.834.548-48/ 118.602.838-61	Rua Hiran Leite de Abreu, nº 212, Jardim Vila Carrão, São Paulo-SP, CEP: 08340-200.
não identificado	não identificado	R.5- 847	José Luiz dos Reis/ Penha de Cássia Araújo Reis	CPF: 125.359.448-12/ 057.527.758-09	Rua Hiran Leite de Abreu, nº 218, Jardim Vila Carrão, São Paulo-SP, CEP: 08340-200.
não identificado	não identificado	R.5- 847	Elesibate Alves de Oliveira Silva/ Walter Cavalcante da Silva	CPF: 040.078.776-88/481.787.303-59	Rua Salvador do Sul, nº 154, Vila Progresso, São Paulo-SP. CEP: 08240-500.
não identificado	não identificado	R.5- 847	Otacilio Alves de Oliveira	CPF: 291.695.728-60	Rua Deputado Pedro Laborne, s/n, Centro, Grão Mogol-MG. CEP: 39570-000.
não identificado	não identificado	R.5- 847	Diego Reis de Oliveira	CPF: 061.974.596-71	Rua Deputado Pedro Laborne, s/n, Centro, Grão Mogol-MG. CEP: 39570-000.
não identificado	não identificado	R.5- 847	Priscila Luíza dos Reis	CPF: 047.491.526-33	Rua Hiran Leite de Abreu, nº 212, Jardim Vila Carrão, São Paulo-SP, CEP: 08340-200.

não identificado	não identificado	R.5- 847	Geosedeque Luiz dos Reis	CPF: 222.921.978-20	Rua João José Sabongi, nº 495, Independência, Tupã/SP.
não identificado	não identificado	Av.6.847	Priscila Luíza Reis das Chargas/ Thiago Marcelo das Chagras	CPF: 047.491.526-33	não identificado
não identificado	não identificado	Av.7.847	Diego Reis de Oliveira Santos/ Ivani Reis Teixeira dos Santos	CPF: 118.417.046-01	não identificado
1	23	M-1.872	Maria Divina Colares	não identificado	não identificado
1	23	M-1.872	Neide Leopoldina Colares da Silva	não identificado	não identificado
1	23	M-1.872	Terezinho Rosrigues da Silva	não identificado	não identificado
4-A	23	M-2.048	Maria Divina Colares- confrontante	não identificado	não identificado
4-A	23	M-2.048	Clarindo Barbosa Júnior- confrontante	não identificado	não identificado
4-A	23	R.1- 2.048	Enok Colares Duarte	CPF: 682.496.166-34	Grão Mogol-MG.
38	17	R.1- 1.883	Valdir Pereira Santos	CPF: 451.661.376-04	Grão Mogol-MG.
38	17	R.2- 1.883	Marley Silva Santos	CPF: 822.323.006-25	Grão Mogol-MG.
38	17	Av-3- 1.883	Marley Silva Santos	CPF: 822.323.006-25	Grão Mogol-MG.
12	38	R.1- 2.074	Neuza Soares Pereira	CPF: 321.470.076-68	Grão Mogol-MG.
12	38	R.2- 2.074	Osório Alberto Cassiano	CPF: 165.267.406-34	Grão Mogol-MG.
12	12 B	R.1- 1.907	Carlúcio da Silva Correa	CPF: 464.936.626-72	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M- 3.188	Estado de Minas Gerais	não identificado	Belo Holizonte-MG.
não identificado	não identificado	M- 3.188	Maria Aparecida Ferreira Fontoura- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 3.188	Geraldo Gomes Pereira- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	Av.1- 3.188	não identificado	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.2- 3.188	João Paulo Colares Dias	CPF: 105.344.706-02	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M-3.728	Estado de Minas Gerais	não identificado	Belo Holizonte-MG.
não identificado	não identificado	Av.1- 3.278	não identificado	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.2- 3.278	Elcio Borges da Silva	CPF: 060.495.038-18	Grão Mogol-MG.
14	47	R.1- 1.427	Dominiciano Batista de Almeida	CPF: 451.660.216-49	Grão Mogol-MG.
41	668	M-2.282	Geraldo Bicalho- confrontante	não identificado	não identificado
41	668	R.1- 2.282	Maria Joana Moreira de Lima	CPF: 988.014.496-15	Rua Dep. Pedro Laborne, Centro, Grão Mogol-MG.
439-B	45	M-4.627	João Alves Bicalho	CPF: 404.418.226-49	Rua Santa Rita, nº 171, Centro, Grão Mogol-MG.
439-B	45	M-4.627	Teresinha Colares de Arruda- confrontante	CPF: 845.181.116-72	não identificado
439-B	45	M-4.627	Marilene Celestino Ferreira- confrontante	CPF: 036.303.176-69	não identificado
439-B	45	R.1- 4.627	José Aparecido Santos	CPF: 075.201.776-45	Rua Deputado Pedro Laborne, nº 84, Centro, Grão Mogol-MG.
14	38	R.1- 2.113	João Alves de Souza	CPF: 657.237.166-20	Grão Mogol-MG.
14	38	R.2- 2.113	Maria Rita Aparecida de Melo Damasceno	CPF: 682.501.856-68	Grão Mogol-MG.
8	38	R.1- 1.312	Carlos José dos Reis	CPF: 270.888.816-53	Grão Mogol-MG.
8	38	R.2- 1.312	Maria das Dores Andrade Ruas	CPF: 004.364.946-71	Grão Mogol-MG.
não identificado	26	M- 1.010	Maria Divina Colares- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	26	R.1- 1.010	Afrânio Augusto Sebastião Figueiredo	não identificado	Rua Venezuela, nº 428, Belo Horizonte-MG.
não identificado	26	R.2- 1.010	Empresa Transnópolis Ltda	CGC: 26.178.754/0001-48	Praça Ezequiel Pereira, nº 35, Grão Mogol-MG.
não identificado	26	R.3- 1.010	Enok Colares Duarte	CPF: 682.496.166-34	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M- 783	José Maria da Costa	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 783	Maria do Carmo Costa	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 783	Estela Maria da Costa	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 783	Hermes Eustáquio da Costa	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 783	Adalberto Natalino Costa	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 783	Lourival Matos de Oliveira	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 783	Natalino Costa	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.1- 783	Antônio Panta da Costa	CIC: 072.485.126-72	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M- 813	Geraldo Hermínio- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.1- 813	José Natalino da Costa	não identificado	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	Av-2- 813 (M-1.766)	não identificado	não identificado	não identificado
6	38	M- 1.072	Jovercino José dos Reis- confrontante	não identificado	não identificado
6	38	R.1- 1.072	Osório Alberto Cassiano	CPF: 165.267.406-34	Grão Mogol-MG.
6	42	R.1- 1.103	Banco do Brasil S.A	CGC: 00000000/3172-09	Rua Cristiano Relo, nº72, Grão Mogol-MG.
6	42	R.3- 1.103	Enok Colares Duarte	CPF: 682.496.166-34	Grão Mogol-MG.
7	42	R.1- 1.104	Banco do Brasil S.A	CGC: 00000000/3172-09	Rua Cristiano Relo, nº72, Grão Mogol-MG.
7	42	R.3- 1.104	Loja Maçônica Aurora do Progresso nº 3	CNPJ: 22.553.329/0001-12	Rua Luiz Gonçalves, nº 28, Centro, Grão Mogol-MG.
7	42	R.4-1.104	Hamilton Gonçalves Nascimento/ Geralda Andrade Gonçalves	CPF: 417.700.726-91/ 492.828.756-87	Rua Santa Rita, nº 358, Centro, Grão Mogol-MG.
6	47	R.1- 1.320	Geraldo Hilder Nascimento	CPF: 178.445.336-68	Grão Mogol-MG.
não identificado	29	R.1- 1.155	Terezinho Carvalho de Pinho	CPF: 115.366.246-91	Grão Mogol-MG.
não identificado	29	R.2- 1.155	Eva Sirlene Pinho	não identificado	não identificado
não identificado	29	R.2- 1.155	Charles Fabiano Pinho	não identificado	não identificado
não identificado	29	R.2- 1.155	Sirlaine de Pinho	não identificado	não identificado
não identificado	29	R.2- 1.155	Luciene de Pinho	não identificado	não identificado
não identificado	29	R.2- 1.155	Chirley de Pinho	não identificado	não identificado
não identificado	29	R.2- 1.155	Lucinéia de Pinho	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M-1.766	José Natalino da Silva	CPF: 024.866.816-12	não identificado
não identificado	não identificado	M-1.766	Neusa Pereira do Nascimento- Confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.1- 1.766	Enok Colasres Duarte	CPF: 682.496.166-34	Grão Mogol-MG.
20	38	R.1- 1.768	Décio Maria de Oliveira	CPF: 219.083.706-53	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M-1.769	João Alves Bicalho	CPF: 220.617.206-25	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M-1.769	João Ruas- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.1- 1.769	Sebastião dos Santos	CPF: 595.375.158-34	São Bernardo do Campo-SP.
não identificado	não identificado	R.1- 751	Antônio Panta da Costa	CIC: 072.485.126-72	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R.2- 751	Jair Pupim	CPF: 729.832.218-49	Santos-SP
não identificado	não identificado	R.4- 751	Adalberto Natalino Costa	CPF: 292.385.446-20	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R.5- 751	Antônio Lúcio da Costa	CPF: 451.743.346-34	Grão Mogol-MG.

14	42	R.1- 1.195	Delmira Pereira de Jesus	CPF: 464.958.006-49	Grão Mogol-MG.
14	42	R.1- 1.195	Aluízio Renatao de Quadros	não identificado	não identificado
14	42	R.1- 1.195	Fábio Junior de Quadros	não identificado	não identificado
14	42	R.1- 1.195	Mirian Cristina de Quadros	não identificado	não identificado
14	42	R.2- 1.195	Edi Carlos das Graças	CPF: 194.331.498-58	Rua Luiz Gonçalves, nº 28, Centro, Grão Mogol-MG.
14	42	R.3- 1.195	Osório Alberto Cassiano	CPF: 165.267.406-34	Grão Mogol-MG.
15	38	R.1- 1.261	José Colares Duarte	CPF: 451.658.716-72	Grão Mogol-MG.
15	38	R.2- 1.261	Marilene Alves do Nascimento	CPF: 464.945.026-87	Grão Mogol-MG.
15	38	R.5- 1.261	Gentil Ricardo Damasceno	CPF: 369.345.186-91	Grão Mogol-MG.
4	23	R-1- 1.806	Maria Divina Colares	CPF: 403.972.896-34	Grão Mogol-MG.
4	23	R.2- 1.806	Banco do Brasil S.A- financiador	CGC: 00000000/3172-09	Grão Mogol-MG.
4	23	R.2- 1.806	Maria Divina Colares- financiada	CPF: 403.972.896-34	Grão Mogol-MG.
4	23	R.4- 1.806	Angelitha Almeida da Silva/ Blue Sat Antenas Parabólicas	CNPJ: 03.902.721/0001-85	Rua Santa Rita, nº 134, Grão Mogol-MG.
4	23	R.8- 1.806	Angelita Almeida Silva	CPF: 564.611.006-87	Rua Celso Gonzaga, nº 65, Centro, Grão Mogol-MG.
4	23	R.9- 1.806	João Paulo Colares Almeida Silva/ Simone Santos Alves	CPF: 068.257.946-71/ 091.729.736-92	Rua Celso Gonzaga, nº 65, Centro, Grão Mogol-MG.
1	47	R.1- 1.897	Valdivina Lino Campos	CPF: 564.352.156-34	Grão Mogol-MG.
1	47	R.2- 1.897	José Lino dos Santos	CPF: 066.003.446-87	Grão Mogol-MG.
1	47	R.3- 1.897	José Lino dos Santos	CPF: 066.003.446-87	Grão Mogol-MG.
1	47	R.3- 1.897	Maria Lima Carvalho- usufrutuária	não identificado	não identificado
1	47	R.5- 1.897	Geronimo Nunes Siqueira	CPF: 187.350.296-68	Grão Mogol-MG.
1	47	R.6- 1.897	Maria José Francisca dos Reis	CPF: 025.190.176-94	Grão Mogol-MG.
1	47	R.7- 1.897	Maria José Francisca dos Reis	CPF: 025.190.176-94	Grão Mogol-MG.
1	47	R.7- 1.897	José Lino dos Santos- usufrutário	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 4.416	Eder Batista Resende	CPF: 012.599.806-69	Rua Ágata, nº 90, bairro Esperança, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M- 4.416	Terezinha de Fátima Silva- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 4.416	Adalberto Natalino da Costa- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.1- 4.416	Eder Batista Resende	CPF: 012.599.806-69	Rua Ágata, nº 90, bairro Esperança, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R.2- 4.416	Kleyton Ribeiro Silva	CPF: 064.001.026-12	Rua Oscar de Oliveira, nº 178, Bom Gosto, Grão Mogol-MG.
439	45	M- 4.620	João Alves Bicalho	CPF: 404.418.226-49	Rua Santa Rita, 171, Centro, Grão Mogol-MG.
439	45	M- 4.620	Teresinha Colares de Arruda- confrontante	não identificado	não identificado
439	45	M- 4.620	Marilene Celestino Ferreira- confrontante	não identificado	não identificado
439	45	Av- 2- 4.620 (4.626)	Neusa Pereira do Nascimento- Confrontante	não identificado	não identificado
439	45	Av-3- 4.620 (4.627)	não identificado	não identificado	não identificado
439	45	Av-3- 4.620 (4.627)	Teresinha Colares de Arruda- confrontante	não identificado	não identificado
439	45	Av-3- 4.620 (4.627)	Marilene Celestino Ferreira- confrontante	não identificado	não identificado
439	45	Av-4- 4.620	não identificado	não identificado	não identificado
439-B	45	M- 4.626	João Alves Bicalho	CPF: 404.418.226-49	Rua Santa Rita, 171, Centro, Grão Mogol-MG.
439-B	45	M- 4.626	Teresinha Colares de Arruda- confrontante	não identificado	não identificado
439-A	45	M- 4.626	João Alves Bicalho	CPF: 404.418.226-49	Rua Santa Rita, 171, Centro, Grão Mogol-MG.
439-A	45	M- 4.626	Teresinha Colares de Arruda- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 4.602	João Alves Bicalho	CPF: 404.418.226-49	Rua Santa Rita, 171, Centro, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R.1- 4.602	Teresinha Colares de Arruda	CPF: 845.181.116-72	Grão Mogol-MG.
2	31	R.1- 1.313	Antonina Sanches de Araújo	CPF: 366.920.776-72	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M-4.588	Luiz Alves de Lima	CPF: 593.951.091-49	Rua Oliveira Gonçalves, nº 18, Bom Gosto, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M-4.588	Regina Celia Terabosco	CPF: 356.316.268-96	Rua Oliveira Gonçalves, nº 18, Bom Gosto, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R.1- 4.588	Luiz Alves de Lima	CPF: 593.951.091-49	Rua Oliveira Gonçalves, nº 18, Bom Gosto, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R.1- 4.588	Regina Celia Terabosco	CPF: 356.316.268-96	Rua Oliveira Gonçalves, nº 18, Bom Gosto, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R.2- 4.588	Julio Cesar Costs	CPF: 055.909.026-90	Rua Deputado Pedro Laborne, nº 30, Centro, Grão Mogol-MG.
70	1	Av-1- 2.904	não identificado	não identificado	não identificado
70	1	R.2- 2.904	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais - Credora	não identificado	não identificado
70	1	R.4- 2.904	Maria do Rosário de Fátima Rocha	CPF: 069.938.556-31	Rua Geraldo Hermínio, nº 529, Centro, Grão Mogol-MG.
70	1	R.5- 2.904	Maria do Rosário de Fátima Rocha	CPF: 069.938.556-31	Rua Geraldo Hermínio, nº 529, Centro, Grão Mogol-MG.
70	1	R.5- 2.904	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais - Credora	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 1.173	Joaquim Beltrão da Silva	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M-1.626	Giovani José da Costa	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 5.044	Francisco Mozart de Sousa	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 2.995	Estado de Minas Gerais	não identificado	Belo Holizonte-MG.
não identificado	não identificado	M- 2.995	José Maria Barbosa Cruz- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 2.995	João de Deus Soares- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R-2- 2.995	Manoel dos Santos Silva	CPF: 093.641.926-13	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M- 3.128	Estado de Minas Gerais	não identificado	Belo Holizonte-MG.
não identificado	não identificado	M- 3.128	Maria Irmar Vieira de Jesus- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 3.128	Maria Hada Silva- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R-2- 3.128	José Aparecido da Soledade Costa	CPF: 046.029.826-70	Grão Mogol-MG.

não identificado	não identificado	M-3.187	Estado de Minas Gerais	não identificado	Belo Holizonte-MG.
não identificado	não identificado	M-3.187	Antonio Marcos dos Santos Alves- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M-3.187	Otaviano Caitano Nascimento- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R-2- 3.187	José Ferreira de Oliveira	CPF: 451.660.806-53	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R-3- 3.187	Ricardo Freire Pinto da Cruz	CPF: 078.426.926-29	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M- 3.339	Estado de Minas Gerais	não identificado	Belo Holizonte-MG.
não identificado	não identificado	R-2-3.339	Evandro Borges da Silva	CPF: 769.650.156-91	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R-3-3.339	Geraldo Borges da Silva	CPF: 564.364.836-91	não identificado
não identificado	não identificado	M-3.368	Estado de Minas Gerais	não identificado	Belo Holizonte-MG.
não identificado	não identificado	M-3.368	Janeide Alves da Silva- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M-3.368	Gerciana Gomes Andrade- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R-2- 3.368	Evelin Camila de Aguiar Batista	CPF: 110.080.556-70	Grão Mogol-MG.
24	24	R.1- 2.671	Vitor Carlos C osta Pereira	CPF: 027.271.666-99	Montes Claros-MG
24	24	R.3-2.671	Tulio Santos Costa	CPF: 128.916.076-78	Rua Joaquim Pereira, nº 437, Centro, Grão Mogol-MG.
24	24	R.4-.671	Tulio Santos Costa	CPF: 128.916.076-78	Rua Joaquim Pereira, nº 437, Centro, Grão Mogol-MG.
24	24	R.4-.671	Caixa Econômica Federal - credora	CNPJ: 00.360.305/0001-04	Brasília-DF.
24	24	R.1- 2.671	Vitor Carlos C osta Pereira	CPF: 027.271.666-99	Montes Claros-MG
24	24	R.3-2.671	Tulio Santos Costa	CPF: 128.916.076-78	Rua Joaquim Pereira, nº 437, Centro, Grão Mogol-MG.
24	24	R.4-.671	Tulio Santos Costa	CPF: 128.916.076-78	Rua Joaquim Pereira, nº 437, Centro, Grão Mogol-MG.
24	24	R.4-.671	Caixa Econômica Federal - credora	CNPJ: 00.360.305/0001-04	Brasília-DF.
1	16	M- 5.221 (M-5.205)	Indefinido	não identificado	não identificado
1	16	Av-1- 5.221	não identificado	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 3.623	Estado de Minas Gerais	não identificado	Belo Horizonte-MG.
não identificado	não identificado	R-2- 3.632	José Rodolfo Colares Veloso	CPF: 04.457.986-70	Grão Mogol-MG.
10	2	M-5.216	Maria Eliane Esteves	CPF: 067.735.616-12	Rua Oto de Oliveira, nº 563, bairro Centro, Grão Mogol-MG.
10	2	Av-1-5.216	não identificado	não identificado	não identificado
11	2	M- 5.217	Indefinido	não identificado	não identificado
7	2	M- 5.241	Geraldo Nelson de Jesus/ Teresinha de Lourdes Ferreira	CPF: 769.647.106-63	Rua Josy Pereira Andrade, nº 173, Bom Gosto, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M- 4.543	Adriano Palma Broédel/ Exter Dias Bicalho Broédel	CPF: 089.286.997-62/ 135.9412.866-65	Rua Laura Gomes de Quadros, nº 167, Bandeirantes, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R-1- 4.543	Adriano Palma Broédel/ Exter Dias Bicalho Broédel	CPF: 089.286.997-62/ 135.9412.866-65	Rua Laura Gomes de Quadros, nº 167, Bandeirantes, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R-2- 4.543	Mineração Rio Sul Ltda	CNPJ: 25.083.952/0001-47	Fazenda Liberato, KM 25, Grão Mogol-MG.
109	35-B	M-4.273	Hudson Nelio de Oliveira Barros	CPF: 233.759.816-00	Rua Cristiano Relo, nº 76, Centro, Grão Mogol-MG.
109	35-B	M-4.273	Sérgio Kruger Thomaz- confrontante	não identificado	não identificado
109	35-B	M-4.273	Wagner Hebert Oliveira- confrontante	não identificado	não identificado
1	35-B	M- 4.274	Hudson Nelio de Oliveira Barros	CPF: 233.759.816-00	Rua Cristiano Relo, nº 76, Centro, Grão Mogol-MG.
1	35-B	M- 4.274	Sérgio Kruger Thomaz- confrontante	não identificado	não identificado
1	35-B	A-v-1- 4.274	Hudson Nelio de Oliveira Barros/ Maria do Pilar Gramigna de Oliveira Barros	não identificado	não identificado
1	35-B	R-2- 4.274	Wagner Hebert Oliveira/ Mariangela de Castro e Oliveira	CPF: 416.534.836-87/ 327.190.436-72	Avenida Claudio Manoel da Costa, nº 372, Inconfidentes, Ouro Branco-MG.
1	35-B	Av-3- 4.274	Wagner Hebert Oliveira/ Mariangela de Castro e Oliveira	CPF: 416.534.836-87/ 327.190.436-72	Avenida Claudio Manoel da Costa, nº 372, Inconfidentes, Ouro Branco-MG.
não identificado	não identificado	R-1-2.117	Modesta Natalina Fagundes	CPF: 464.942.436-49	não identificado
não identificado	não identificado	R-1- 2.080	Vinicius Rodrigues Passos Paulino	CPF: 085.770.086-30	Rua Camões, nº 100, Centro, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R-1- 2.080	Hilário Rodrigues Passos Paulino	CPF: 085.770.096-02	Rua Camões, nº 100, Centro, Grão Mogol-MG.

Nessa oportunidade, **adverte-se que não apresentando impugnação e discordância perante o Município de Grão Mogol-MG- MG, na sede da Prefeitura localizada na Rua Geraldo Avelino, n° 60, Centro, Grão Mogol- MG, 39570-000, em 30 (trinta) dias após a publicação do presente edital poderá implicar em concordância e/ou possível perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.** Destaca-se que os proprietários tabulares que possuírem endereço completo na certidão emitida pelo cartório de imóveis, serão também notificados individualmente via aviso de recebimento, via correio. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do dispositivo no §4º do art. 216-A da lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato afixado nos átrios da Prefeitura e publicado. Eu, Sr. Diêgo Antônio Braga Fagundes, Prefeito municipal de Grão Mogol- MG, conferi e assino. Grão Mogol - MG, 18 de março de 2024.

DIÊGO ANTÔNIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal De Grão Mogol-MG

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:6492CD64

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS - 09/2024

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 20.716.627/0001-50, com sede na Rua Geraldo Avelino, n° 60, Centro, Grão Mogol- MG, 39570-000, vem através do Prefeito Municipal, Diêgo Antônio Braga Fagundes, para fins

registrais, nos termos da Lei Federal nº13.465/17 e considerando o **procedimento administrativo de regularização fundiária sob n.º 09/2024, instaurado em 05 de janeiro de 2024, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidados no local denominado Vila Nova,** sendo que encontra-se disponível planta de delimitação da área com indicação das unidades e memoriais descritivos das unidades objeto de regularização, na sede da prefeitura municipal, para consulta de qualquer interesse.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** de todos interessados, possuidores, confrontantes, confinantes, proprietários, espólio e terceiros interessados, especialmente os seguintes proprietários registrais identificados nas certidões emitidas pelo cartório de registro de imóveis:

LOTE	QUADRA	MATRÍCULA IDENTIFICADA NA CERTIDÃO	PROPRIETÁRIO REGISTRAL IDENTIFICADO NA CERTIDÃO	CPF/CNPJ IDENTIFICADO NA CERTIDÃO	ENDEREÇO IDENTIFICADO NA CERTIDÃO
não identificado	não identificado	M- 1.943	Sebastiana Alves Bicalho- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.1- 1.943	Ricardo Deon Bicalho	CPF: 845.184.056-68	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M-3.831	Estado de Minas Gerais	não identificado	Belo Horizonte-MG.
não identificado	não identificado	M-3.831	Geraldo Ramos Fróes- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M-3.831	Davina Barbosa da Silva- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	Av.1- 3.831	não identificado	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.2- 3.831	Joverci Barbosa da Silva	CPF: 049.009.076-18	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M- 3.867	Estado de Minas Gerais	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 3.867	Geronimo Nunes Siqueira- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 3.867	Marluce Lino Silva- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	Av-1.387	não identificado	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.2- 3.867	Joverci Barbosa da Silva	CPF: 049.009.076-18	Grão Mogol-MG.
1	38	M-4.780	Maria do Rosário da Silva Dias	CPF: 072.764.976-07/ 072.756.016-64	Rua Deputado Pedro Laborne, nº 555, Centro, Grão Mogol-MG. CEP: 39570-000.
não identificado	29	R.1- 1.007	José Maria Costa	CPF: 217.274.306-20	Grão Mogol-MG.
não identificado	29	R.2- 1.007	Banco do Nordeste do Brasil	CNPJ: 07.237.373/0042-06	não identificado
5	31	R.1- 1.598	José Gomes da Costa Neto	CPF: 219.083.896-72	Grão Mogol-MG.
5	31	Av-2-1.598 (M-1.896)	não identificado	não identificado	não identificado
5	31	R.3- 1.598	Enok Colares Duarte	CPF: 682.496.166-34	Rua Santa Rita, Centro.
16	38	R.1- 2.037	Adão Pereira	CPF: 464.935.816-72	Grão Mogol-MG.
2	47	M- 2.013	José Lino dos Santos- confrontante	não identificado	não identificado
2	47	R.1- 2.103	Gerônimo Nunes Siqueira	CPF: 187.350.296-68	Grão Mogol-MG.
9	38	R.1- 582	Jovercino José dos Reis	CPF: 153.961.506	Grão Mogol-MG.
não identificado	45	R.1- 620	Patrocínio Lucas de Andrade	CPF: 266.433.246-53	Grão Mogol-MG.
não identificado	45	R.2- 620	João Alves Bicalho	CPF: 404.418.226-49	Grão Mogol-MG.
não identificado	45	Av.4-620	João Alves Bicalho	CPF: 404.418.226-49	Grão Mogol-MG.
não identificado	45	Av.4-620	Joaquim Alves Bicalho/ Maria Ferreira de Arruda	não identificado	Rua Santa Rita, nº 171, Centro, Grão Mogol-MG.
não identificado	45	Av.5-620 (M-4.602)	Teresinha Colares de Arruda	não identificado	não identificado
não identificado	45	Av.6-620	João Alves Bicalho	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.1-644	Teófilo da Cunha Souto	CPF: 146.368.406-15	Grão Mogol-MG.
4	38	R.1- 645	José dos Reis	CPF: 086.532.676	Grão Mogol-MG.
10	42	R.1- 1.376	Hamilton Gonçalves Nascimento	CPF: 417.700.726-91	Grão Mogol-MG.
10	42	Av-2-1.376	Hamilton Gonçalves Nascimento/ Geralda Andrade Gonçalves	não identificado	não identificado
10	42	R.3- 1.376	Ludimila Andrade Gonçalves Ramalho/ Mateus Andrade Gonçalves Ramalho	CPF: 120.223.676-69	Rua Santa Rita, nº 358, Centro, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M-678	Eva Guimarães- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.1- 678	João Alcântara de Oliveira	não identificado	Grão Mogol-MG.
7	38	M- 1.523	Jovercino José dos Reis- confrontante	não identificado	não identificado
7	38	M- 1.523	Carlos José dos Reis- confrontante	não identificado	não identificado
7	38	R.1- 1.523	Sebastião Raimundo da Silva	CPF: 205.919.506-34	Grão Mogol-MG.
7	38	Av-2-1.523	Sebastião Raimundo da Silva/Manoelina Alves de Araujo Silva.	não identificado	não identificado
7	38	R.3- 1.523	Jeferson Augusto de Figueiredo/ Karine Pinho Andrade Figueirero	CPF: 513.608.456-15/034.189.686-19	Rua José Dedié, nº 220, Grão Mogol-MG.
7	38	R.4- 1.523	JK Empreendimentos Florestal LTDA	CNPJ: 48.512.540/0001-80	Sitio Barro Branco, s/n, Andrequisse, Botumirim-MG.
não identificado	não identificado	M- 1.636	Maria Ana do Nascimento	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 1.636	Antonio Gomes de Assis- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.1- 1.636	José Avelino da Silva	não identificado	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R.1- 847	Aurora Luiza dos Reis	CPF: 464.940.306-53	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R.2- 847	Eduardo Luiz dos Reis	CPF: 633.394.128-04	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	Av. 3- 847	Eduardo Luiz dos Reis/ Elena Delgado dos Reis	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	Av-4-847	Aurora Luisa dos Reis	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.5- 847	Eduardo Luiz dos Reis/ Elena Delgado dos Reis	CPF: 633.394.128-04/ 044.394.948-46	Rua Lourenço Leite Penteado, nº 772, Parque São Rafael, São Paulo-SP. CEP: 08311-170
não identificado	não identificado	R.5- 847	Eunice Luiza dos Reis/Zacarias Amurov Daciu	CPF: 266.433.246-53/ 022.490.248-20	Rua Licurgo de Castro Santos, nº 71, Vila Ema, São Paulo-SP. CEP:03279-250
não identificado	não identificado	R.5- 847	Jesse Luiz dos Reis/ Cleusa Paulino de Arruda Reis	CPF: 078.647.068-7/ 048.197.536-57	Rua Deputado Pedro Laborne, s/n, Centro, Grão Mogol-MG. CEP: 39570-000.
não identificado	não identificado	R.5- 847	Ruth Luíza Reis Alves/ Mozart Barbosa Alves	CPF: 164.834.548-48/ 118.602.838-61	Rua Hiran Leite de Abreu, nº 212, Jardim Vila Carrão, São Paulo-SP, CEP: 08340-200.
não identificado	não identificado	R.5- 847	José Luiz dos Reis/ Penha de Cássia Araújo Reis	CPF: 125.359.448-12/ 057.527.758-09	Rua Hiran Leite de Abreu, nº 218, Jardim Vila Carrão, São Paulo-SP, CEP: 08340-200.
não identificado	não identificado	R.5- 847	Elesibate Alves de Oliveira Silva/ Walter Cavalcante da Silva	CPF: 040.078.776-88/481.787.303-59	Rua Salvador do Sul, nº 154, Vila Progresso, São Paulo-SP. CEP: 08240-500.
não identificado	não identificado	R.5- 847	Otacilio Alves de Oliveira	CPF: 291.695.728-60	Rua Deputado Pedro Laborne, s/n, Centro, Grão Mogol-MG. CEP: 39570-000.
não identificado	não identificado	R.5- 847	Diego Reis de Oliveira	CPF: 061.974.596-71	Rua Deputado Pedro Laborne, s/n, Centro, Grão Mogol-MG. CEP: 39570-000.
não identificado	não identificado	R.5- 847	Priscila Luíza dos Reis	CPF: 047.491.526-33	Rua Hiran Leite de Abreu, nº 212, Jardim Vila Carrão, São Paulo-SP, CEP:

					08340-200.
não identificado	não identificado	R.5- 847	Geosedeque Luiz dos Reis	CPF: 222.921.978-20	Rua João José Sabongi, nº 495, Independência, Tupã/SP.
não identificado	não identificado	Av.6.847	Priscila Luíza Reis das Chargas/ Thiago Marcelo das Chagras	CPF: 047.491.526-33	não identificado
não identificado	não identificado	Av.7.847	Diego Reis de Oliveira Santos/ Ivani Reis Teixeira dos Santos	CPF: 118.417.046-01	não identificado
1	23	M-1.872	Maria Divina Colares	não identificado	não identificado
1	23	M-1.872	Neide Leopoldina Colares da Silva	não identificado	não identificado
1	23	M-1.872	Terezinho Rosrigues da Silva	não identificado	não identificado
4-A	23	M-2.048	Maria Divina Colares- confrontante	não identificado	não identificado
4-A	23	M-2.048	Clarindo Barbosa Júnior- confrontante	não identificado	não identificado
4-A	23	R.1- 2.048	Enok Colares Duarte	CPF: 682.496.166-34	Grão Mogol-MG.
38	17	R.1- 1.883	Valdir Pereira Santos	CPF: 451.661.376-04	Grão Mogol-MG.
38	17	R.2- 1.883	Marley Silva Santos	CPF: 822.323.006-25	Grão Mogol-MG.
38	17	Av-3- 1.883	Marley Silva Santos	CPF: 822.323.006-25	Grão Mogol-MG.
12	38	R.1- 2.074	Neuza Soares Pereira	CPF: 321.470.076-68	Grão Mogol-MG.
12	38	R.2- 2.074	Osório Alberto Cassiano	CPF: 165.267.406-34	Grão Mogol-MG.
12	12 B	R.1- 1.907	Carlúcio da Silva Correa	CPF: 464.936.626-72	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M- 3.188	Estado de Minas Gerais	não identificado	Belo Holizonte-MG.
não identificado	não identificado	M- 3.188	Maria Aparecida Ferreira Fontoura- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 3.188	Geraldo Gomes Pereira- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	Av.1- 3.188	não identificado	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.2- 3.188	João Paulo Colares Dias	CPF: 105.344.706-02	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M-3.728	Estado de Minas Gerais	não identificado	Belo Holizonte-MG.
não identificado	não identificado	Av.1- 3.278	não identificado	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.2- 3.278	Elcio Borges da Silva	CPF: 060.495.038-18	Grão Mogol-MG.
14	47	R.1- 1.427	Dominiciano Batista de Almeida	CPF: 451.660.216-49	Grão Mogol-MG.
41	668	M-2.282	Geraldo Bicalho- confrontante	não identificado	não identificado
41	668	R.1- 2.282	Maria Joana Moreira de Lima	CPF: 988.014.496-15	Rua Dep. Pedro Laborne, Centro, Grão Mogol-MG.
439-B	45	M-4.627	João Alves Bicalho	CPF: 404.418.226-49	Rua Santa Rita, nº 171, Centro, Grão Mogol-MG.
439-B	45	M-4.627	Teresinha Colares de Arruda- confrontante	CPF: 845.181.116-72	não identificado
439-B	45	M-4.627	Marilene Celestino Ferreira- confrontante	CPF: 036.303.176-69	não identificado
439-B	45	R.1- 4.627	José Aparecido Santos	CPF: 075.201.776-45	Rua Deputado Pedro Laborne, nº 84, Centro, Grão Mogol-MG.
14	38	R.1- 2.113	João Alves de Souza	CPF: 657.237.166-20	Grão Mogol-MG.
14	38	R.2- 2.113	Maria Rita Aparecida de Melo Damasceno	CPF: 682.501.856-68	Grão Mogol-MG.
8	38	R.1- 1.312	Carlos José dos Reis	CPF: 270.888.816-53	Grão Mogol-MG.
8	38	R.2- 1.312	Maria das Dores Andrade Ruas	CPF: 004.364.946-71	Grão Mogol-MG.
não identificado	26	M- 1.010	Maria Divina Colares- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	26	R.1- 1.010	Afrânio Augusto Sebastião Figueiredo	não identificado	Rua Venezuela, nº 428, Belo Horizonte-MG.
não identificado	26	R.2- 1.010	Empresa Transnópolis Ltda	CGC: 26.178.754/0001-48	Praça Ezequiel Pereira, nº 35, Grão Mogol-MG.
não identificado	26	R.3- 1.010	Enok Colares Duarte	CPF: 682.496.166-34	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M- 783	José Maria da Costa	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 783	Maria do Carmo Costa	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 783	Estela Maria da Costa	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 783	Hermes Eustáquio da Costa	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 783	Adalberto Natalino Costa	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 783	Lourival Matos de Oliveira	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 783	Natalino Costa	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.1- 783	Antônio Panta da Costa	CIC: 072.485.126-72	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M- 813	Geraldo Hermínio- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.1- 813	José Natalino da Costa	não identificado	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	Av-2- 813 (M-1.766)	não identificado	não identificado	não identificado
6	38	M- 1.072	Jovercino José dos Reis- confrontante	não identificado	não identificado
6	38	R.1- 1.072	Osório Alberto Cassiano	CPF: 165.267.406-34	Grão Mogol-MG.
6	42	R.1- 1.103	Banco do Brasil S.A	CGC: 00000000/3172-09	Rua Cristiano Relo, nº72, Grão Mogol-MG.
6	42	R.3- 1.103	Enok Colares Duarte	CPF: 682.496.166-34	Grão Mogol-MG.
7	42	R.1- 1.104	Banco do Brasil S.A	CGC: 00000000/3172-09	Rua Cristiano Relo, nº72, Grão Mogol-MG.
7	42	R.3- 1.104	Loja Maçônica Aurora do Progresso nº 3	CNPJ: 22.553.329/0001-12	Rua Luiz Gonçalves, nº 28, Centro, Grão Mogol-MG.
7	42	R.4-1.104	Hamilton Gonçalves Nascimento/ Geralda Andrade Gonçalves	CPF: 417.700.726-91/ 492.828.756-87	Rua Santa Rita, nº 358, Centro, Grão Mogol-MG.
6	47	R.1- 1.320	Geraldo Hilder Nascimento	CPF: 178.445.336-68	Grão Mogol-MG.
não identificado	29	R.1- 1.155	Terezinho Carvalho de Pinho	CPF: 115.366.246-91	Grão Mogol-MG.
não identificado	29	R.2- 1.155	Eva Sirlene Pinho	não identificado	não identificado
não identificado	29	R.2- 1.155	Charles Fabiano Pinho	não identificado	não identificado
não identificado	29	R.2- 1.155	Sirlaine de Pinho	não identificado	não identificado
não identificado	29	R.2- 1.155	Luciene de Pinho	não identificado	não identificado
não identificado	29	R.2- 1.155	Chirley de Pinho	não identificado	não identificado
não identificado	29	R.2- 1.155	Lucinéia de Pinho	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M-1.766	José Natalino da Silva	CPF: 024.866.816-12	não identificado
não identificado	não identificado	M-1.766	Neusa Pereira do Nascimento- Confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.1- 1.766	Enok Colasres Duarte	CPF: 682.496.166-34	Grão Mogol-MG.
20	38	R.1- 1.768	Décio Maria de Oliveira	CPF: 219.083.706-53	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M-1.769	João Alves Bicalho	CPF: 220.617.206-25	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M-1.769	João Ruas- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.1- 1.769	Sebastião dos Santos	CPF: 595.375.158-34	São Bernardo do Campo-SP.
não identificado	não identificado	R.1- 751	Antônio Panta da Costa	CIC: 072.485.126-72	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R.2- 751	Jair Pupim	CPF: 729.832.218-49	Santos-SP
não identificado	não identificado	R.4- 751	Adalberto Natalino Costa	CPF: 292.385.446-20	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R.5- 751	Antônio Lúcio da Costa	CPF: 451.743.346-34	Grão Mogol-MG.
14	42	R.1- 1.195	Delmira Pereira de Jesus	CPF: 464.958.006-49	Grão Mogol-MG.
14	42	R.1- 1.195	Aluízio Renatao de Quadros	não identificado	não identificado

14	42	R.1- 1.195	Fábio Junior de Quadros	não identificado	não identificado
14	42	R.1- 1.195	Mirian Cristina de Quadros	não identificado	não identificado
14	42	R.2- 1.195	Edi Carlos das Graças	CPF: 194.331.498-58	Rua Luiz Gonçalves, nº 28, Centro, Grão Mogol-MG.
14	42	R.3- 1.195	Osório Alberto Cassiano	CPF: 165.267.406-34	Grão Mogol-MG.
15	38	R.1- 1.261	José Colares Duarte	CPF: 451.658.716-72	Grão Mogol-MG.
15	38	R.2- 1.261	Marilene Alves do Nascimento	CPF: 464.945.026-87	Grão Mogol-MG.
15	38	R.5- 1.261	Gentil Ricardo Damasceno	CPF: 369.345.186-91	Grão Mogol-MG.
4	23	R-1- 1.806	Maria Divina Colares	CPF: 403.972.896-34	Grão Mogol-MG.
4	23	R.2- 1.806	Banco do Brasil S.A- financiador	CGC: 00000000/3172-09	Grão Mogol-MG.
4	23	R.2- 1.806	Maria Divina Colares- financiada	CPF: 403.972.896-34	Grão Mogol-MG.
4	23	R.4- 1.806	Angelitha Almeida da Silva/ Blue Sat Antenas Parabólicas	CNPJ: 03.902.721/0001-85	Rua Santa Rita, nº 134, Grão Mogol-MG.
4	23	R.8- 1.806	Angelita Almeida Silva	CPF: 564.611.006-87	Rua Celso Gonzaga, nº 65, Centro, Grão Mogol-MG.
4	23	R.9- 1.806	João Paulo Colares Almeida Silva/ Simone Santos Alves	CPF: 068.257.946-71/ 091.729.736-92	Rua Celso Gonzaga, nº 65, Centro, Grão Mogol-MG.
1	47	R.1- 1.897	Valdivina Lino Campos	CPF: 564.352.156-34	Grão Mogol-MG.
1	47	R.2- 1.897	José Lino dos Santos	CPF: 066.003.446-87	Grão Mogol-MG.
1	47	R.3- 1.897	José Lino dos Santos	CPF: 066.003.446-87	Grão Mogol-MG.
1	47	R.3- 1.897	Maria Lima Carvalho- usufrutuária	não identificado	não identificado
1	47	R.5- 1.897	Geronimo Nunes Siqueira	CPF: 187.350.296-68	Grão Mogol-MG.
1	47	R.6- 1.897	Maria José Francisca dos Reis	CPF: 025.190.176-94	Grão Mogol-MG.
1	47	R.7- 1.897	Maria José Francisca dos Reis	CPF: 025.190.176-94	Grão Mogol-MG.
1	47	R.7- 1.897	José Lino dos Santos- usufrutário	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 4.416	Eder Batista Resende	CPF: 012.599.806-69	Rua Ágata, nº 90, bairro Esperança, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M- 4.416	Terezinha de Fátima Silva- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 4.416	Adalberto Natalino da Costa- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.1- 4.416	Eder Batista Resende	CPF: 012.599.806-69	Rua Ágata, nº 90, bairro Esperança, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R.2- 4.416	Kleyton Ribeiro Silva	CPF: 064.001.026-12	Rua Oscar de Oliveira, nº 178, Bom Gosto, Grão Mogol-MG.
439	45	M- 4.620	João Alves Bicalho	CPF: 404.418.226-49	Rua Santa Rita, 171, Centro, Grão Mogol-MG.
439	45	M- 4.620	Teresinha Colares de Arruda- confrontante	não identificado	não identificado
439	45	M- 4.620	Marilene Celestino Ferreira- confrontante	não identificado	não identificado
439	45	Av- 2- 4.620 (4.626)	Neusa Pereira do Nascimento- Confrontante	não identificado	não identificado
439	45	Av-3- 4.620 (4.627)	não identificado	não identificado	não identificado
439	45	Av-3- 4.620 (4.627)	Teresinha Colares de Arruda- confrontante	não identificado	não identificado
439	45	Av-3- 4.620 (4.627)	Marilene Celestino Ferreira- confrontante	não identificado	não identificado
439	45	Av-4- 4.620	não identificado	não identificado	não identificado
439-B	45	M- 4.626	João Alves Bicalho	CPF: 404.418.226-49	Rua Santa Rita, 171, Centro, Grão Mogol-MG.
439-B	45	M- 4.626	Teresinha Colares de Arruda- confrontante	não identificado	não identificado
439-A	45	M- 4.626	João Alves Bicalho	CPF: 404.418.226-49	Rua Santa Rita, 171, Centro, Grão Mogol-MG.
439-A	45	M- 4.626	Teresinha Colares de Arruda- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 4.602	João Alves Bicalho	CPF: 404.418.226-49	Rua Santa Rita, 171, Centro, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R.1- 4.602	Teresinha Colares de Arruda	CPF: 845.181.116-72	Grão Mogol-MG.
2	31	R.1- 1.313	Antonina Sanches de Araújo	CPF: 366.920.776-72	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M-4.588	Luiz Alves de Lima	CPF: 593.951.091-49	Rua Oliveira Gonçalves, nº 18, Bom Gosto, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M-4.588	Regina Celia Terabosco	CPF: 356.316.268-96	Rua Oliveira Gonçalves, nº 18, Bom Gosto, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R.1- 4.588	Luiz Alves de Lima	CPF: 593.951.091-49	Rua Oliveira Gonçalves, nº 18, Bom Gosto, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R.1- 4.588	Regina Celia Terabosco	CPF: 356.316.268-96	Rua Oliveira Gonçalves, nº 18, Bom Gosto, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R.2- 4.588	Julio Cesar Costs	CPF: 055.909.026-90	Rua Deputado Pedro Laborne, nº 30, Centro, Grão Mogol-MG.
70	1	Av-1- 2.904	não identificado	não identificado	não identificado
70	1	R.2- 2.904	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais - Credora	não identificado	não identificado
70	1	R.4- 2.904	Maria do Rosário de Fátima Rocha	CPF: 069.938.556-31	Rua Geraldo Hermínio, nº 529, Centro, Grão Mogol-MG.
70	1	R.5- 2.904	Maria do Rosário de Fátima Rocha	CPF: 069.938.556-31	Rua Geraldo Hermínio, nº 529, Centro, Grão Mogol-MG.
70	1	R.5- 2.904	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais - Credora	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 1.173	Joaquim Beltrão da Silva	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M-1.626	Giovani José da Costa	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 5.044	Francisco Mozart de Sousa	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 2.995	Estado de Minas Gerais	não identificado	Belo Holizonte-MG.
não identificado	não identificado	M- 2.995	José Maria Barbosa Cruz- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 2.995	João de Deus Soares- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R-2- 2.995	Manoel dos Santos Silva	CPF: 093.641.926-13	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M- 3.128	Estado de Minas Gerais	não identificado	Belo Holizonte-MG.
não identificado	não identificado	M- 3.128	Maria Irmar Vieira de Jesus- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 3.128	Maria Hada Silva- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R-2- 3.128	José Aparecido da Soledade Costa	CPF: 046.029.826-70	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M-3.187	Estado de Minas Gerais	não identificado	Belo Holizonte-MG.
não identificado	não identificado	M-3.187	Antonio Marcos dos Santos Alves- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M-3.187	Otaviano Caitano Nascimento- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R-2- 3.187	José Ferreira de Oliveira	CPF: 451.660.806-53	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R-3- 3.187	Ricardo Freire Pinto da Cruz	CPF: 078.426.926-29	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M- 3.339	Estado de Minas Gerais	não identificado	Belo Holizonte-MG.
não identificado	não identificado	R-2-3.339	Evandro Borges da Silva	CPF: 769.650.156-91	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R-3-3.339	Geraldo Borges da Silva	CPF: 564.364.836-91	não identificado
não identificado	não identificado	M-3.368	Estado de Minas Gerais	não identificado	Belo Holizonte-MG.
não identificado	não identificado	M-3.368	Janeide Alves da Silva- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M-3.368	Gerciana Gomes Andrade- confrontante	não identificado	não identificado

não identificado	não identificado	R-2- 3.368	Evelin Camila de Aguiar Batista	CPF: 110.080.556-70	Grão Mogol-MG.
24	24	R.1- 2.671	Vitor Carlos C osta Pereira	CPF: 027.271.666-99	Montes Claros-MG
24	24	R.3-2.671	Tulio Santos Costa	CPF: 128.916.076-78	Rua Joaquim Pereira, nº 437, Centro, Grão Mogol-MG.
24	24	R.4-.671	Tulio Santos Costa	CPF: 128.916.076-78	Rua Joaquim Pereira, nº 437, Centro, Grão Mogol-MG.
24	24	R.4-.671	Caixa Econômica Federal - credora	CNPJ: 00.360.305/0001-04	Brasília-DF.
24	24	R.1- 2.671	Vitor Carlos C osta Pereira	CPF: 027.271.666-99	Montes Claros-MG
24	24	R.3-2.671	Tulio Santos Costa	CPF: 128.916.076-78	Rua Joaquim Pereira, nº 437, Centro, Grão Mogol-MG.
24	24	R.4-.671	Tulio Santos Costa	CPF: 128.916.076-78	Rua Joaquim Pereira, nº 437, Centro, Grão Mogol-MG.
24	24	R.4-.671	Caixa Econômica Federal - credora	CNPJ: 00.360.305/0001-04	Brasília-DF.
1	16	M- 5.221 (M-5.205)	Indefinido	não identificado	não identificado
1	16	Av-1- 5.221	não identificado	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 3.623	Estado de Minas Gerais	não identificado	Belo Horizonte-MG.
não identificado	não identificado	R-2- 3.632	José Rodolfo Colares Veloso	CPF: 04.457.986-70	Grão Mogol-MG.
10	2	M-5.216	Maria Eliane Esteves	CPF: 067.735.616-12	Rua Oto de Oliveira, nº 563, bairro Centro, Grão Mogol-MG.
10	2	Av-1-5.216	não identificado	não identificado	não identificado
11	2	M- 5.217	Indefinido	não identificado	não identificado
7	2	M- 5.241	Geraldo Nelson de Jesus/ Teresinha de Lourdes Ferreira	CPF: 769.647.106-63	Rua Josy Pereira Andrade, nº 173, Bom Gosto, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M- 4.543	Adriano Palma Broédel/ Exter Dias Bicalho Broédel	CPF: 089.286.997-62/ 135.9412.866-65	Rua Laura Gomes de Quadros, nº 167, Bandeirantes, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R-1- 4.543	Adriano Palma Broédel/ Exter Dias Bicalho Broédel	CPF: 089.286.997-62/ 135.9412.866-65	Rua Laura Gomes de Quadros, nº 167, Bandeirantes, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R-2- 4.543	Mineração Rio Sul Ltda	CNPJ: 25.083.952/0001-47	Fazenda Liberato, KM 25, Grão Mogol-MG.
109	35-B	M-4.273	Hudson Nelio de Oliveira Barros	CPF: 233.759.816-00	Rua Cristiano Relo, nº 76, Centro, Grão Mogol-MG.
109	35-B	M-4.273	Sérgio Kruger Thomaz- confrontante	não identificado	não identificado
109	35-B	M-4.273	Wagner Hebert Oliveira- confrontante	não identificado	não identificado
1	35-B	M- 4.274	Hudson Nelio de Oliveira Barros	CPF: 233.759.816-00	Rua Cristiano Relo, nº 76, Centro, Grão Mogol-MG.
1	35-B	M- 4.274	Sérgio Kruger Thomaz- confrontante	não identificado	não identificado
1	35-B	A-v-1- 4.274	Hudson Nelio de Oliveira Barros/ Maria do Pilar Gramigna de Oliveira Barros	não identificado	não identificado
1	35-B	R-2- 4.274	Wagner Hebert Oliveira/ Mariangela de Castro e Oliveira	CPF: 416.534.836-87/ 327.190.436-72	Avenida Claudio Manoel da Costa, nº 372, Inconfidentes, Ouro Branco-MG.
1	35-B	Av-3- 4.274	Wagner Hebert Oliveira/ Mariangela de Castro e Oliveira	CPF: 416.534.836-87/ 327.190.436-72	Avenida Claudio Manoel da Costa, nº 372, Inconfidentes, Ouro Branco-MG.
não identificado	não identificado	R-1-2.117	Modesta Natalina Fagundes	CPF: 464.942.436-49	não identificado
não identificado	não identificado	R-1- 2.080	Vinicius Rodrigues Passos Paulino	CPF: 085.770.086-30	Rua Camões, nº 100, Centro, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R-1- 2.080	Hilário Rodrigues Passos Paulino	CPF: 085.770.096-02	Rua Camões, nº 100, Centro, Grão Mogol-MG.

Nessa oportunidade, **adverte-se que não apresentando impugnação e discordância perante o Município de Grão Mogol-MG- MG, na sede da Prefeitura localizada na Rua Geraldo Avelino, n° 60, Centro, Grão Mogol- MG, 39570-000, em 30 (trinta) dias após a publicação do presente edital poderá implicar em concordância e/ou possível perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.** Destaca-se que os proprietários tabulares que possuírem endereço completo na certidão emitida pelo cartório de imóveis, serão também notificados individualmente via aviso de recebimento, via correio. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do dispositivo no §4º do art. 216-A da lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato afixado nos átrios da Prefeitura e publicado. Eu, Diêgo Antônio Braga Fagundes, Prefeito municipal de Grão Mogol- MG, conferi e assino. Grão Mogol - MG, 18 de março de 2024.

DIÊGO ANTÔNIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Grão Mogol-

MGEDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 20.716.627/0001-50, com sede na Rua Geraldo Avelino, n° 60, Centro, Grão Mogol- MG, 39570-000, vem através do Prefeito Municipal, Diêgo Antônio Braga Fagundes, para fins registrais, nos termos da Lei Federal nº13.465/17 e considerando o **procedimento administrativo de regularização fundiária sob n.º 09/2024, instaurado em 05 de janeiro de 2024, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidados no local denominado Vila Nova,** sendo que encontra-se disponível planta de delimitação da área com indicação das unidades e memoriais descritivos das unidades objeto de regularização, na sede da prefeitura municipal, para consulta de qualquer interesse.
Estando em termos, expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** de todos interessados, possuidores, confrontantes, confinantes, proprietários, espólio e terceiros interessados, especialmente os seguintes proprietários registrais identificados nas certidões emitidas pelo cartório de registro de imóveis:

LOTE	QUADRA	MATRÍCULA IDENTIFICADA NA CERTIDÃO	PROPRIETÁRIO REGISTRAL IDENTIFICADO NA CERTIDÃO	CPF/CNPJ IDENTIFICADO NA CERTIDÃO	ENDEREÇO IDENTIFICADO NA CERTIDÃO
não identificado	não identificado	M- 1.943	Sebastiana Alves Bicalho- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.1- 1.943	Ricardo Deon Bicalho	CPF: 845.184.056-68	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M-3.831	Estado de Minas Gerais	não identificado	Belo Horizonte-MG.
não identificado	não identificado	M-3.831	Geraldo Ramos Fróes- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M-3.831	Davina Barbosa da Silva- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	Av.1- 3.831	não identificado	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.2- 3.831	Joverci Barbosa da Silva	CPF: 049.009.076-18	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M- 3.867	Estado de Minas Gerais	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 3.867	Geronimo Nunes Siqueira- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 3.867	Marluce Lino Silva- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	Av-1.387	não identificado	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.2- 3.867	Joverci Barbosa da Silva	CPF: 049.009.076-18	Grão Mogol-MG.
1	38	M-4.780	Maria do Rosário da Silva Dias	CPF: 072.764.976-07/ 072.756.016-	Rua Deputado Pedro Laborne, nº 555,

				64	Centro, Grão Mogol-MG. CEP: 39570-000.
não identificado	29	R.1- 1.007	José Maria Costa	CPF: 217.274.306-20	Grão Mogol-MG.
não identificado	29	R.2- 1.007	Banco do Nordeste do Brasil	CNPJ: 07.237.373/0042-06	não identificado
5	31	R.1- 1.598	José Gomes da Costa Neto	CPF: 219.083.896-72	Grão Mogol-MG.
5	31	Av-2-1.598 (M-1.896)	não identificado	não identificado	não identificado
5	31	R.3- 1.598	Enok Colares Duarte	CPF: 682.496.166-34	Rua Santa Rita, Centro.
16	38	R.1- 2.037	Adão Pereira	CPF: 464.935.816-72	Grão Mogol-MG.
2	47	M- 2.013	José Lino dos Santos- confrontante	não identificado	não identificado
2	47	R.1- 2.103	Gerônimo Nunes Siqueira	CPF: 187.350.296-68	Grão Mogol-MG.
9	38	R.1- 582	Jovercino José dos Reis	CPF: 153.961.506	Grão Mogol-MG.
não identificado	45	R.1- 620	Patrocínio Lucas de Andrade	CPF: 266.433.246-53	Grão Mogol-MG.
não identificado	45	R.2- 620	João Alves Bicalho	CPF: 404.418.226-49	Grão Mogol-MG.
não identificado	45	Av.4-620	João Alves Bicalho	CPF: 404.418.226-49	Grão Mogol-MG.
não identificado	45	Av.4-620	Joaquim Alves Bicalho/ Maria Ferreira de Arruda	não identificado	Rua Santa Rita, nº 171, Centro, Grão Mogol-MG.
não identificado	45	Av.5-620 (M-4.602)	Teresinha Colares de Arruda	não identificado	não identificado
não identificado	45	Av.6-620	João Alves Bicalho	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.1-644	Teófilo da Cunha Souto	CPF: 146.368.406-15	Grão Mogol-MG.
4	38	R.1- 645	José dos Reis	CPF: 086.532.676	Grão Mogol-MG.
10	42	R.1- 1.376	Hamilton Gonçalves Nascimento	CPF: 417.700.726-91	Grão Mogol-MG.
10	42	Av-2-1.376	Hamilton Gonçalves Nascimento/ Geralda Andrade Gonçalves	não identificado	não identificado
10	42	R.3- 1.376	Ludimila Andrade Gonçalves Ramalho/ Mateus Andrade Gonçalves Ramalho	CPF: 120.223.676-69	Rua Santa Rita, nº 358, Centro, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M-678	Eva Guimarães- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.1- 678	João Alcântara de Oliveira	não identificado	Grão Mogol-MG.
7	38	M- 1.523	Jovercino José dos Reis- confrontante	não identificado	não identificado
7	38	M- 1.523	Carlos José dos Reis- confrontante	não identificado	não identificado
7	38	R.1- 1.523	Sebastião Raimundo da Silva	CPF: 205.919.506-34	Grão Mogol-MG.
7	38	Av-2-1.523	Sebastião Raimundo da Silva/Manoelina Alves de Araujo Silva.	não identificado	não identificado
7	38	R.3- 1.523	Jeferson Augusto de Figueiredo/ Karine Pinho Andrade Figueirero	CPF: 513.608.456-15/034.189.686-19	Rua José Dedié, nº 220, Grão Mogol-MG.
7	38	R.4- 1.523	JK Empreendimentos Florestal LTDA	CNPJ: 48.512.540/0001-80	Sitio Barro Branco, s/n, Andrequisse, Botumirim-MG.
não identificado	não identificado	M- 1.636	Maria Ana do Nascimento	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 1.636	Antonio Gomes de Assis- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.1- 1.636	José Avelino da Silva	não identificado	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R.1- 847	Aurora Luiza dos Reis	CPF: 464.940.306-53	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R.2- 847	Eduardo Luiz dos Reis	CPF: 633.394.128-04	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	Av. 3- 847	Eduardo Luiz dos Reis/ Elena Delgado dos Reis	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	Av-4-847	Aurora Luisa dos Reis	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.5- 847	Eduardo Luiz dos Reis/ Elena Delgado dos Reis	CPF: 633.394.128-04/ 044.394.948-46	Rua Lourenço Leite Penteado, nº 772, Parque São Rafael, São Paulo-SP. CEP: 08311-170
não identificado	não identificado	R.5- 847	Eunice Luiza dos Reis/Zacarias Amurov Daciu	CPF: 266.433.246-53/ 022.490.248-20	Rua Licurgo de Castro Santos, nº 71, Vila Ema, São Paulo-SP. CEP:03279-250
não identificado	não identificado	R.5- 847	Jesse Luiz dos Reis/ Cleusa Paulino de Arruda Reis	CPF: 078.647.068-7/ 048.197.536-57	Rua Deputado Pedro Laborne, s/n, Centro, Grão Mogol-MG. CEP: 39570-000.
não identificado	não identificado	R.5- 847	Ruth Luíza Reis Alves/ Mozart Barbosa Alves	CPF: 164.834.548-48/ 118.602.838-61	Rua Hiran Leite de Abreu, nº 212, Jardim Vila Carrão, São Paulo-SP, CEP: 08340-200.
não identificado	não identificado	R.5- 847	José Luiz dos Reis/ Penha de Cássia Araújo Reis	CPF: 125.359.448-12/ 057.527.758-09	Rua Hiran Leite de Abreu, nº 218, Jardim Vila Carrão, São Paulo-SP, CEP: 08340-200.
não identificado	não identificado	R.5- 847	Elesibate Alves de Oliveira Silva/ Walter Cavalcante da Silva	CPF: 040.078.776-88/481.787.303-59	Rua Salvador do Sul, nº 154, Vila Progresso, São Paulo-SP. CEP: 08240-500.
não identificado	não identificado	R.5- 847	Otacilio Alves de Oliveira	CPF: 291.695.728-60	Rua Deputado Pedro Laborne, s/n, Centro, Grão Mogol-MG. CEP: 39570-000.
não identificado	não identificado	R.5- 847	Diego Reis de Oliveira	CPF: 061.974.596-71	Rua Deputado Pedro Laborne, s/n, Centro, Grão Mogol-MG. CEP: 39570-000.
não identificado	não identificado	R.5- 847	Priscila Luíza dos Reis	CPF: 047.491.526-33	Rua Hiran Leite de Abreu, nº 212, Jardim Vila Carrão, São Paulo-SP, CEP: 08340-200.
não identificado	não identificado	R.5- 847	Geosedeque Luiz dos Reis	CPF: 222.921.978-20	Rua João José Sabongi, nº 495, Independência, Tupã/SP.
não identificado	não identificado	Av.6.847	Priscila Luíza Reis das Chargas/ Thiago Marcelo das Chagras	CPF: 047.491.526-33	não identificado
não identificado	não identificado	Av.7.847	Diego Reis de Oliveira Santos/ Ivani Reis Teixeira dos Santos	CPF: 118.417.046-01	não identificado
1	23	M-1.872	Maria Divina Colares	não identificado	não identificado
1	23	M-1.872	Neide Leopoldina Colares da Silva	não identificado	não identificado
1	23	M-1.872	Terezinho Rosrigues da Silva	não identificado	não identificado
4-A	23	M-2.048	Maria Divina Colares- confrontante	não identificado	não identificado
4-A	23	M-2.048	Clarindo Barbosa Júnior- confrontante	não identificado	não identificado
4-A	23	R.1- 2.048	Enok Colares Duarte	CPF: 682.496.166-34	Grão Mogol-MG.
38	17	R.1- 1.883	Valdir Pereira Santos	CPF: 451.661.376-04	Grão Mogol-MG.
38	17	R.2- 1.883	Marley Silva Santos	CPF: 822.323.006-25	Grão Mogol-MG.
38	17	Av-3- 1.883	Marley Silva Santos	CPF: 822.323.006-25	Grão Mogol-MG.
12	38	R.1- 2.074	Neuza Soares Pereira	CPF: 321.470.076-68	Grão Mogol-MG.
12	38	R.2- 2.074	Osório Alberto Cassiano	CPF: 165.267.406-34	Grão Mogol-MG.
12	12 B	R.1- 1.907	Carlúcio da Silva Correa	CPF: 464.936.626-72	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M- 3.188	Estado de Minas Gerais	não identificado	Belo Holizonte-MG.
não identificado	não identificado	M- 3.188	Maria Aparecida Ferreira Fontoura- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 3.188	Geraldo Gomes Pereira- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	Av.1- 3.188	não identificado	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.2- 3.188	João Paulo Colares Dias	CPF: 105.344.706-02	Grão Mogol-MG.

não identificado	não identificado	M-3.728	Estado de Minas Gerais	não identificado	Belo Holizonte-MG.
não identificado	não identificado	Av.1- 3.278	não identificado	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.2- 3.278	Elcio Borges da Silva	CPF: 060.495.038-18	Grão Mogol-MG.
14	47	R.1- 1.427	Dominiciano Batista de Almeida	CPF: 451.660.216-49	Grão Mogol-MG.
41	668	M-2.282	Geraldo Bicalho- confrontante	não identificado	não identificado
41	668	R.1- 2.282	Maria Joana Moreira de Lima	CPF: 988.014.496-15	Rua Dep. Pedro Laborne, Centro, Grão Mogol-MG.
439-B	45	M-4.627	João Alves Bicalho	CPF: 404.418.226-49	Rua Santa Rita, nº 171, Centro, Grão Mogol-MG.
439-B	45	M-4.627	Teresinha Colares de Arruda- confrontante	CPF: 845.181.116-72	não identificado
439-B	45	M-4.627	Marilene Celestino Ferreira- confrontante	CPF: 036.303.176-69	não identificado
439-B	45	R.1- 4.627	José Aparecido Santos	CPF: 075.201.776-45	Rua Deputado Pedro Laborne, nº 84, Centro, Grão Mogol-MG.
14	38	R.1- 2.113	João Alves de Souza	CPF: 657.237.166-20	Grão Mogol-MG.
14	38	R.2- 2.113	Maria Rita Aparecida de Melo Damasceno	CPF: 682.501.856-68	Grão Mogol-MG.
8	38	R.1- 1.312	Carlos José dos Reis	CPF: 270.888.816-53	Grão Mogol-MG.
8	38	R.2- 1.312	Maria das Dores Andrade Ruas	CPF: 004.364.946-71	Grão Mogol-MG.
não identificado	26	M- 1.010	Maria Divina Colares- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	26	R.1- 1.010	Afrânio Augusto Sebastião Figueiredo	não identificado	Rua Venezuela, nº 428, Belo Horizonte-MG.
não identificado	26	R.2- 1.010	Empresa Transnópolis Ltda	CGC: 26.178.754/0001-48	Praça Ezequiel Pereira, nº 35, Grão Mogol-MG.
não identificado	26	R.3- 1.010	Enok Colares Duarte	CPF: 682.496.166-34	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M- 783	José Maria da Costa	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 783	Maria do Carmo Costa	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 783	Estela Maria da Costa	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 783	Hermes Eustáquio da Costa	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 783	Adalberto Natalino Costa	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 783	Lourival Matos de Oliveira	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 783	Natalino Costa	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.1- 783	Antônio Panta da Costa	CIC: 072.485.126-72	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M- 813	Geraldo Hermínio- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.1- 813	José Natalino da Costa	não identificado	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	Av-2- 813 (M-1.766)	não identificado	não identificado	não identificado
6	38	M- 1.072	Jovercino José dos Reis- confrontante	não identificado	não identificado
6	38	R.1- 1.072	Osório Alberto Cassiano	CPF: 165.267.406-34	Grão Mogol-MG.
6	42	R.1- 1.103	Banco do Brasil S.A	CGC: 00000000/3172-09	Rua Cristiano Relo, nº72, Grão Mogol-MG.
6	42	R.3- 1.103	Enok Colares Duarte	CPF: 682.496.166-34	Grão Mogol-MG.
7	42	R.1- 1.104	Banco do Brasil S.A	CGC: 00000000/3172-09	Rua Cristiano Relo, nº72, Grão Mogol-MG.
7	42	R.3- 1.104	Loja Maçônica Aurora do Progresso nº 3	CNPJ: 22.553.329/0001-12	Rua Luiz Gonçalves, nº 28, Centro, Grão Mogol-MG.
7	42	R.4-1.104	Hamilton Gonçalves Nascimento/ Geralda Andrade Gonçalves	CPF: 417.700.726-91/ 492.828.756-87	Rua Santa Rita, nº 358, Centro, Grão Mogol-MG.
6	47	R.1- 1.320	Geraldo Hilder Nascimento	CPF: 178.445.336-68	Grão Mogol-MG.
não identificado	29	R.1- 1.155	Terezinho Carvalho de Pinho	CPF: 115.366.246-91	Grão Mogol-MG.
não identificado	29	R.2- 1.155	Eva Sirlene Pinho	não identificado	não identificado
não identificado	29	R.2- 1.155	Charles Fabiano Pinho	não identificado	não identificado
não identificado	29	R.2- 1.155	Sirlaine de Pinho	não identificado	não identificado
não identificado	29	R.2- 1.155	Luciene de Pinho	não identificado	não identificado
não identificado	29	R.2- 1.155	Chirley de Pinho	não identificado	não identificado
não identificado	29	R.2- 1.155	Lucinéia de Pinho	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M-1.766	José Natalino da Silva	CPF: 024.866.816-12	não identificado
não identificado	não identificado	M-1.766	Neusa Pereira do Nascimento- Confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.1- 1.766	Enok Colasres Duarte	CPF: 682.496.166-34	Grão Mogol-MG.
20	38	R.1- 1.768	Décio Maria de Oliveira	CPF: 219.083.706-53	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M-1.769	João Alves Bicalho	CPF: 220.617.206-25	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M-1.769	João Ruas- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.1- 1.769	Sebastião dos Santos	CPF: 595.375.158-34	São Bernardo do Campo-SP.
não identificado	não identificado	R.1- 751	Antônio Panta da Costa	CIC: 072.485.126-72	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R.2- 751	Jair Pupim	CPF: 729.832.218-49	Santos-SP
não identificado	não identificado	R.4- 751	Adalberto Natalino Costa	CPF: 292.385.446-20	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R.5- 751	Antônio Lúcio da Costa	CPF: 451.743.346-34	Grão Mogol-MG.
14	42	R.1- 1.195	Delmira Pereira de Jesus	CPF: 464.958.006-49	Grão Mogol-MG.
14	42	R.1- 1.195	Aluízio Renatao de Quadros	não identificado	não identificado
14	42	R.1- 1.195	Fábio Junior de Quadros	não identificado	não identificado
14	42	R.1- 1.195	Mirian Cristina de Quadros	não identificado	não identificado
14	42	R.2- 1.195	Edi Carlos das Graças	CPF: 194.331.498-58	Rua Luiz Gonçalves, nº 28, Centro, Grão Mogol-MG.
14	42	R.3- 1.195	Osório Alberto Cassiano	CPF: 165.267.406-34	Grão Mogol-MG.
15	38	R.1- 1.261	José Colares Duarte	CPF: 451.658.716-72	Grão Mogol-MG.
15	38	R.2- 1.261	Marilene Alves do Nascimento	CPF: 464.945.026-87	Grão Mogol-MG.
15	38	R.5- 1.261	Gentil Ricardo Damasceno	CPF: 369.345.186-91	Grão Mogol-MG.
4	23	R-1- 1.806	Maria Divina Colares	CPF: 403.972.896-34	Grão Mogol-MG.
4	23	R.2- 1.806	Banco do Brasil S.A- financiador	CGC: 00000000/3172-09	Grão Mogol-MG.
4	23	R.2- 1.806	Maria Divina Colares- financiada	CPF: 403.972.896-34	Grão Mogol-MG.
4	23	R.4- 1.806	Angelitha Almeida da Silva/ Blue Sat Antenas Parabólicas	CNPJ: 03.902.721/0001-85	Rua Santa Rita, nº 134, Grão Mogol-MG.
4	23	R.8- 1.806	Angelita Almeida Silva	CPF: 564.611.006-87	Rua Celso Gonzaga, nº 65, Centro, Grão Mogol-MG.
4	23	R.9- 1.806	João Paulo Colares Almeida Silva/ Simone Santos Alves	CPF: 068.257.946-71/ 091.729.736-92	Rua Celso Gonzaga, nº 65, Centro, Grão Mogol-MG.
1	47	R.1- 1.897	Valdivina Lino Campos	CPF: 564.352.156-34	Grão Mogol-MG.
1	47	R.2- 1.897	José Lino dos Santos	CPF: 066.003.446-87	Grão Mogol-MG.
1	47	R.3- 1.897	José Lino dos Santos	CPF: 066.003.446-87	Grão Mogol-MG.
1	47	R.3- 1.897	Maria Lima Carvalho- usufrutuária	não identificado	não identificado
1	47	R.5- 1.897	Geronimo Nunes Siqueira	CPF: 187.350.296-68	Grão Mogol-MG.
1	47	R.6- 1.897	Maria José Francisca dos Reis	CPF: 025.190.176-94	Grão Mogol-MG.
1	47	R.7- 1.897	Maria José Francisca dos Reis	CPF: 025.190.176-94	Grão Mogol-MG.
1	47	R.7- 1.897	José Lino dos Santos- usufrutário	não identificado	não identificado

não identificado	não identificado	M- 4.416	Eder Batista Resende	CPF: 012.599.806-69	Rua Ágata, nº 90, bairro Esperança, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M- 4.416	Terezinha de Fátima Silva- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 4.416	Adalberto Natalino da Costa- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R.1- 4.416	Eder Batista Resende	CPF: 012.599.806-69	Rua Ágata, nº 90, bairro Esperança, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R.2- 4.416	Kleyton Ribeiro Silva	CPF: 064.001.026-12	Rua Oscar de Oliveira, nº 178, Bom Gosto, Grão Mogol-MG.
439	45	M- 4.620	João Alves Bicalho	CPF: 404.418.226-49	Rua Santa Rita, 171, Centro, Grão Mogol-MG.
439	45	M- 4.620	Teresinha Colares de Arruda- confrontante	não identificado	não identificado
439	45	M- 4.620	Marilene Celestino Ferreira- confrontante	não identificado	não identificado
439	45	Av- 2- 4.620 (4.626)	Neusa Pereira do Nascimento- Confrontante	não identificado	não identificado
439	45	Av-3- 4.620 (4.627)	não identificado	não identificado	não identificado
439	45	Av-3- 4.620 (4.627)	Teresinha Colares de Arruda- confrontante	não identificado	não identificado
439	45	Av-3- 4.620 (4.627)	Marilene Celestino Ferreira- confrontante	não identificado	não identificado
439	45	Av-4- 4.620	não identificado	não identificado	não identificado
439-B	45	M- 4.626	João Alves Bicalho	CPF: 404.418.226-49	Rua Santa Rita, 171, Centro, Grão Mogol-MG.
439-B	45	M- 4.626	Teresinha Colares de Arruda- confrontante	não identificado	não identificado
439-A	45	M- 4.626	João Alves Bicalho	CPF: 404.418.226-49	Rua Santa Rita, 171, Centro, Grão Mogol-MG.
439-A	45	M- 4.626	Teresinha Colares de Arruda- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 4.602	João Alves Bicalho	CPF: 404.418.226-49	Rua Santa Rita, 171, Centro, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R.1- 4.602	Teresinha Colares de Arruda	CPF: 845.181.116-72	Grão Mogol-MG.
2	31	R.1- 1.313	Antonina Sanches de Araújo	CPF: 366.920.776-72	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M-4.588	Luiz Alves de Lima	CPF: 593.951.091-49	Rua Oliveira Gonçalves, nº 18, Bom Gosto, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M-4.588	Regina Celia Terabosco	CPF: 356.316.268-96	Rua Oliveira Gonçalves, nº 18, Bom Gosto, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R.1- 4.588	Luiz Alves de Lima	CPF: 593.951.091-49	Rua Oliveira Gonçalves, nº 18, Bom Gosto, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R.1- 4.588	Regina Celia Terabosco	CPF: 356.316.268-96	Rua Oliveira Gonçalves, nº 18, Bom Gosto, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R.2- 4.588	Julio Cesar Costs	CPF: 055.909.026-90	Rua Deputado Pedro Laborne, nº 30, Centro, Grão Mogol-MG.
70	1	Av-1- 2.904	não identificado	não identificado	não identificado
70	1	R.2- 2.904	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais - Credora	não identificado	não identificado
70	1	R.4- 2.904	Maria do Rosário de Fátima Rocha	CPF: 069.938.556-31	Rua Geraldo Hermínio, nº 529, Centro, Grão Mogol-MG.
70	1	R.5- 2.904	Maria do Rosário de Fátima Rocha	CPF: 069.938.556-31	Rua Geraldo Hermínio, nº 529, Centro, Grão Mogol-MG.
70	1	R.5- 2.904	Companhia de Habitação de Estado Minas Gerais - Credora	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 1.173	Joaquim Beltrão da Silva	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M-1.626	Giovani José da Costa	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 5.044	Francisco Mozart de Sousa	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 2.995	Estado de Minas Gerais	não identificado	Belo Holizonte-MG.
não identificado	não identificado	M- 2.995	José Maria Barbosa Cruz- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 2.995	João de Deus Soares- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R-2- 2.995	Manoel dos Santos Silva	CPF: 093.641.926-13	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M- 3.128	Estado de Minas Gerais	não identificado	Belo Holizonte-MG.
não identificado	não identificado	M- 3.128	Maria Irmar Vieira de Jesus- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 3.128	Maria Hada Silva- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R-2- 3.128	José Aparecido da Soledade Costa	CPF: 046.029.826-70	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M-3.187	Estado de Minas Gerais	não identificado	Belo Holizonte-MG.
não identificado	não identificado	M-3.187	Antonio Marcos dos Santos Alves- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M-3.187	Otaviano Caitano Nascimento- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R-2- 3.187	José Ferreira de Oliveira	CPF: 451.660.806-53	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R-3- 3.187	Ricardo Freire Pinto da Cruz	CPF: 078.426.926-29	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M- 3.339	Estado de Minas Gerais	não identificado	Belo Holizonte-MG.
não identificado	não identificado	R-2-3.339	Evandro Borges da Silva	CPF: 769.650.156-91	Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R-3-3.339	Geraldo Borges da Silva	CPF: 564.364.836-91	não identificado
não identificado	não identificado	M-3.368	Estado de Minas Gerais	não identificado	Belo Holizonte-MG.
não identificado	não identificado	M-3.368	Janeide Alves da Silva- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M-3.368	Gerciana Gomes Andrade- confrontante	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	R-2- 3.368	Evelin Camila de Aguiar Batista	CPF: 110.080.556-70	Grão Mogol-MG.
24	24	R.1- 2.671	Vitor Carlos C osta Pereira	CPF: 027.271.666-99	Montes Claros-MG
24	24	R.3-2.671	Tulio Santos Costa	CPF: 128.916.076-78	Rua Joaquim Pereira, nº 437, Centro, Grão Mogol-MG.
24	24	R.4-.671	Tulio Santos Costa	CPF: 128.916.076-78	Rua Joaquim Pereira, nº 437, Centro, Grão Mogol-MG.
24	24	R.4-.671	Caixa Econômica Federal - credora	CNPJ: 00.360.305/0001-04	Brasília-DF.
24	24	R.1- 2.671	Vitor Carlos C osta Pereira	CPF: 027.271.666-99	Montes Claros-MG
24	24	R.3-2.671	Tulio Santos Costa	CPF: 128.916.076-78	Rua Joaquim Pereira, nº 437, Centro, Grão Mogol-MG.
24	24	R.4-.671	Tulio Santos Costa	CPF: 128.916.076-78	Rua Joaquim Pereira, nº 437, Centro, Grão Mogol-MG.
24	24	R.4-.671	Caixa Econômica Federal - credora	CNPJ: 00.360.305/0001-04	Brasília-DF.
1	16	M- 5.221 (M-5.205)	Indefinido	não identificado	não identificado
1	16	Av-1- 5.221	não identificado	não identificado	não identificado
não identificado	não identificado	M- 3.623	Estado de Minas Gerais	não identificado	Belo Horizonte-MG.
não identificado	não identificado	R-2- 3.632	José Rodolfo Colares Veloso	CPF: 04.457.986-70	Grão Mogol-MG.
10	2	M-5.216	Maria Eliane Esteves	CPF: 067.735.616-12	Rua Oto de Oliveira, nº 563, bairro Centro, Grão Mogol-MG.
10	2	Av-1-5.216	não identificado	não identificado	não identificado
11	2	M- 5.217	Indefinido	não identificado	não identificado
7	2	M- 5.241	Geraldo Nelson de Jesus/ Teresinha de Lourdes Ferreira	CPF: 769.647.106-63	Rua Josy Pereira Andrade, nº 173, Bom Gosto, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	M- 4.543	Adriano Palma Broédel/ Exter Dias Bicalho Broédel	CPF: 089.286.997-62/ 135.9412.866-65	Rua Laura Gomes de Quadros, nº 167, Bandeirantes, Grão Mogol-MG.

não identificado	não identificado	R-1- 4.543	Adriano Palma Broédel/ Exter Dias Bicalho Broédel	CPF: 089.286.997-62/ 135.9412.866-65	Rua Laura Gomes de Quadros, nº 167, Bandeirantes, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R-2- 4.543	Mineração Rio Sul Ltda	CNPJ: 25.083.952/0001-47	Fazenda Liberato, KM 25, Grão Mogol-MG.
109	35-B	M-4.273	Hudson Nelio de Oliveira Barros	CPF: 233.759.816-00	Rua Cristiano Relo, nº 76, Centro, Grão Mogol-MG.
109	35-B	M-4.273	Sérgio Kruger Thomaz- confrontante	não identificado	não identificado
109	35-B	M-4.273	Wagner Hebert Oliveira- confrontante	não identificado	não identificado
1	35-B	M- 4.274	Hudson Nelio de Oliveira Barros	CPF: 233.759.816-00	Rua Cristiano Relo, nº 76, Centro, Grão Mogol-MG.
1	35-B	M- 4.274	Sérgio Kruger Thomaz- confrontante	não identificado	não identificado
1	35-B	A-v-1- 4.274	Hudson Nelio de Oliveira Barros/ Maria do Pilar Gramigna de Oliveira Barros	não identificado	não identificado
1	35-B	R-2- 4.274	Wagner Hebert Oliveira/ Mariangela de Castro e Oliveira	CPF: 416.534.836-87/ 327.190.436-72	Avenida Claudio Manoel da Costa, nº 372, Inconfidentes, Ouro Branco-MG.
1	35-B	Av-3- 4.274	Wagner Hebert Oliveira/ Mariangela de Castro e Oliveira	CPF: 416.534.836-87/ 327.190.436-72	Avenida Claudio Manoel da Costa, nº 372, Inconfidentes, Ouro Branco-MG.
não identificado	não identificado	R-1-2.117	Modesta Natalina Fagundes	CPF: 464.942.436-49	não identificado
não identificado	não identificado	R-1- 2.080	Vinicius Rodrigues Passos Paulino	CPF: 085.770.086-30	Rua Camões, nº 100, Centro, Grão Mogol-MG.
não identificado	não identificado	R-1- 2.080	Hilário Rodrigues Passos Paulino	CPF: 085.770.096-02	Rua Camões, nº 100, Centro, Grão Mogol-MG.

Nessa oportunidade, **adverte-se que não apresentando impugnação e discordância perante o Município de Grão Mogol-MG- MG, na sede da Prefeitura localizada na Rua Geraldo Avelino, n° 60, Centro, Grão Mogol- MG, 39570-000, em 30 (trinta) dias após a publicação do presente edital poderá implicar em concordância e/ou possível perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.** Destaca-se que os proprietários tabulares que possuírem endereço completo na certidão emitida pelo cartório de imóveis, serão também notificados individualmente via aviso de recebimento, via correio. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do dispositivo no §4º do art. 216-A da lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato afixado nos átrios da Prefeitura e publicado. Eu, Diêgo Antônio Braga Fagundes, Prefeito municipal de Grão Mogol- MG, conferi e assino. Grão Mogol - MG, 18 de março de 2024.

DIÊGO ANTÔNIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Grão Mogol-MG

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:53CB55CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº46 /2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO ÀS DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal n° 2375/2020 de 20 de dezembro de 2020, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam abertos créditos às dotações orçamentárias da Fundação Municipal Crê-Ser do Município de João Monlevade- MG.

Ficha	**0000010**	**Dotação**	**03002001.0412208042.125.33903900000**	
Órgão	**03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.**			
Unidade	**001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..**			
Função	**04 - ADMINISTRAÇÃO**			
Subfunção	**122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**			
Programa	**0804 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDAÇÃO CRÊ-SER**			
Projeto	**2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE PLANEJAMENTO E COORDEN**			
Elemento	**33903900000**	**- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA**		
Fonte	**15000000000**	**- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**	**Valor**	**100.000,00**
Ficha	**0000020**	**Dotação**	**03002001.0824308052.126.31909400000**	
Órgão	**03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.**			
Unidade	**001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..**			
Função	**08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Subfunção	**243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**			
Programa	**0805 - PROGRAMA HUMANIZAR**			
Projeto	**2.126 - MANUTENÇÃO UNIDADE ACOLHEDORA**			
Elemento	**31909400000**	**- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**		
Fonte	**15000000000**	**- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**	**Valor**	**15.000,00**

Art. 2º -Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito , nos termos do artigo 43 , § 1º da Lei 4320/64 : Suplementação/Anulação Dotação: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

Suplementação/Anulação Dotação: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)				
Ficha	**0000018**	**Dotação**	**03002001.0824308052.126.31901100000**	
Órgão	**03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.**			
Unidade	**001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..**			
Função	**08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Subfunção	**243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**			
Programa	**0805 - PROGRAMA HUMANIZAR**			

Projeto	**2.126 - MANUTENÇÃO UNIDADE ACOLHEDORA**			
Elemento	**31901100000**	**- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**		
Fonte	**15000000000**	**- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**	**Valor**	**15.000,00**
Ficha	**0000046**	**Dotação**	**03002001.0836708052.129.31901100000**	
Órgão	**03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.**			
Unidade	**001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..**			
Função	**08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Subfunção	**367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL**			
Programa	**0805 - PROGRAMA HUMANIZAR**			
Projeto	**2.129 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**			
Elemento	**31901100000**	**- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**		
Fonte	**15000000000**	**- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**	**Valor**	**100.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 08 março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no oitavo dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:59064792

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CONVENIO 005/2024, QUE PASSA A VIGORAR COM A REDAÇÃO ABAIXO : TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2024

TERMO DE CONVENIO DE REPASSE DOS VALORES REFERENTES À DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.396 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 E RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.065 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 QUE DEFINE AS REGRAS DE FINANCIAMENTO CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA OS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA EM TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL, ALUSIVOS AO PROJETO DE CARÁTER TRANSITÓRIO DO **PROGRAMA ESTADUAL DE TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL NO SUS-MG**.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda, n° 337, bairro Carneirinhos, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-027, inscrito no CNPJ sob o n° 18.401.059/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Laércio José Ribeiro**, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identificação n° 179.239 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 195.086.896-68, doravante chamado MUNICIPIO e, do outro lado a **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG** - mantenedora do **HOSPITAL MARGARIDA**, com sede à Rua Dr. Geraldo Soares de Sá, s/nº, bairro Vila Tanque, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35.930-437, inscrita no CNPJ sob o n° 21.142.203/0001-92, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. José Alberto Grijó**, brasileiro, casado, aposentado, portador do documento de identificação nº 3.219.144 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 044.273.946,04, daqui em diante denominado **HOSPITAL MARGARIDA**, firmam o presente TERMO de repasse do valor referente à Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.396 de 18 de outubro de 2023 e Resolução SES/MG Nº 9.065 de 18 de outubro de 2023 que define as regras de financiamento controle e avaliação dos recursos financeiros para compra de equipamentos para o Serviço de Referência em Triagem Auditiva Neonatal, alusivos ao Projeto de caráter transitório do Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal no SUS-MG, observadas as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente TERMO DE CONVÊNIO tem como objeto o repasse pelo **MUNICÍPIO** a **ENTIDADE BENEFICIADA: HOSPITAL MARGARIDA**, do recurso financeiro recebido do Estado de Minas Gerais, a título de incentivo financeiro destinado à compra de equipamentos para os Serviços de Referência para Triagem Auditiva Neonatal e instituições referência para parto e nascimento no SUS-MG, mediante a definição de indicadores dispostos neste termo de conv~enio e observado o disposto na Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.396 de 18 de outubro de 2023, bem como na Resolução SES/MG Nº 9.065 de 18 de outubro de 2023 e suas alterações, que possibilitará a qualificação da assistência à saúde dos bebês nascidos no SUS-MG visando o atendimento integral, seguindo os protocolos assistenciais elaborados e publicados baseados em evidências científicas e fortalecerá as ações intersetoriais nos diferentes pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde, qualificando o cuidado integral dos bebês nas instituições vinculadas à Política de Atenção Hospitalar-Valora Minas, à Rede de Parto e Nascimento e à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, para melhor atendimento à população e cumprimento de indicadores assistenciais.

CLAUSULA SEGUNDA – RECURSO A SER REPASSADO

Será repassado pelo MUNICÍPIO a **ENTIDADE BENEFICIADA: HOSPITAL MARGARIDA** somente o recurso financeiro efetivamente repassado pelo ESTADO DE MINAS GERAIS ao MUNICÍPIO, referente a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.396 de 18 de outubro de 2023, bem como na Resolução SES/MG Nº 9.065 de 18 de outubro de 2023, sem qualquer tipo de complementação pelo MUNICÍPIO. Os recursos serão transferidos a **ENTIDADE BENEFICIADA: HOSPITAL MARGARIDA** exclusivamente para aquisição de equipamentos para Triagem Auditiva Neonatal, conforme valor constante no Anexo I Resolução SES/MG Nº 9.065 de 18 de outubro de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA O REPASSE DO RECURSO

O recurso financeiro mencionado nas cláusulas anteriores, será repassado pelo MUNICÍPIO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de assinatura deste TERMO .

CLAUSULA QUARTA – FORMA DE CONTABILIZAÇÃO E REPASSE

os recursos repassados pelo Estado de Minas Gerais para o objeto deste convênio, serão contabilizados como RECEITA 24215001000 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS - Principal, fonte de recursos 1.621.000.0000- Assistência financeira do Governo Estadual, destinada destinado à aquisição de equipamentos para Tiagem Auditiva Neonatal, observado o disposto na deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.396 de 18 de outubro de 2023, bem como na Resolução SES/MG Nº 9.065 de 18 de outubro de 2023, e o repasse ao HOSPITAL MARGARIDA será precedido de empenho e liquidação na dotação orçamentária 10.302.1003.2105 – 4.4.42.52.00 - fonte de recursos 2.621.000.0000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

O valor total repassado será de R$ 72.000,00, de acordo com o Regulamento do projeto de caráter transitório de saúde e Anexo Técnico deste TERMO.
§1º Os recursos transferidos pela SMS, enquanto mantidos nas contas bancárias, cuja previsão de utilização for inferior a 30 (trinta) dias, deverão ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, ou ainda em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, caso a previsão de utilização seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.
§2º Os recursos utilizados por meio deste TERMO deverão ser individualizados e segregado nas demonstrações contábeis da entidade, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade para entidades sem fins lucrativos.
§3º É vedada a utilização dos recursos para a realização de despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar.
§4º É vedada a utilização dos recursos para o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais.
§5º É vedada a utilização dos recursos para a utilização em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
§6º É vedada a utilização dos recursos para a realização de despesas em data anterior à assinatura do Termo e posterior ao término do prazo de vigência deste TERMO;
§7º É vedada a utilização dos recursos para a realização de despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica, bem como em razão de atraso no repasse dos recursos, pela SMS;
Os recursos destinados têm natureza de apoio financeiro para execução das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao objeto deste TERMO, de natureza temporária e vinculada aos indicadores pactuados, não integrando, em nenhuma hipótese, a remuneração pela prestação de serviços contratados pelo SUS/MG.
Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos.
Os valores do recurso financeiro serão apurados na forma disposta no Anexo Técnico que integra o presente TERMO.
Os valores transferidos poderão ser alterados mediante a edição de ato normativo específico.
A **ENTIDDE BENEFICIADA: HOSPITAL MARGARIDA** deverá movimentar os recursos oriundos deste instrumento em conta bancária específica, não podendo ser movimentado para outras contas e outros fins.
§1º Os pagamentos deverão ocorrer por meio da conta específica por emissão de cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.
§2º Todos os documentos de despesas realizadas deverão ser emitidos em nome do beneficiário final do recurso (ENTIDADE BENEFICIADA), devendo estar corretamente preenchidos e sem rasuras, constando, inclusive, o número do TERMO que acobertou tais despesas.
A utilização dos recursos financeiros transferidos por meio deste TERMO, assim como dos rendimentos auferidos em aplicações financeiras, somente poderá ocorrer de acordo com o previsto no instrumento que originou a liberação, no cumprimento do objeto pactuado.
§1º Caso sejam detectados vícios de legalidade, na aplicação do recurso, a liberação financeira prevista neste TERMO estará condicionada à sua regularização.
§2° Eventuais saldos de recursos ou de rendimentos de aplicação financeira deste TERMO não utilizados deverão ser restituídos ao FMS ao final da execução do termo, no ato da apresentação do processo de prestação de contas, controle e avaliação.
§3º Eventuais saldos de recursos ou de rendimentos de aplicação financeira relativos a este TERMO apurados ao final da vigência do TERMO poderão ser incorporados à execução do TERMO subsequente mediante aprovação do MUNICÍPIO.
§4º Os recursos previstos no caput deste artigo poderão ser utilizados para aquisição dos equipamentos necessários ao alcance do objeto deste TERMO, desde que previsto pela Resolução que trata da transferência.
§5º O disposto no parágrafo anterior não se aplica a execução de obras e/ou reformas, salvo se estas forem objeto da Resolução SES/MG nº 9.065/2023 e suas alterações.
Toda despesa realizada com recursos transferidos por meio deste TERMO deverá ser precedida, respectivamente, do adequado processo licitatório ou do procedimento análogo ao licitatório, em conformidade com o regulamento próprio de compra da instituição, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, respeitados os princípios jurídicos inseridos no art. 37 da Constituição Federal, assim como os da igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.
Parágrafo único. As contratações poderão ser realizadas mediante adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, ou legislação que vier a substituir, após solicitação e aprovação do gestor responsável pela ata, ficando, nesse caso, dispensadas da realização de procedimento licitatório próprio.
XI. A SMSsuspenderá imediatamente o repasse do recurso financeiro até que a situação seja regularizada, nas seguintes situações:
a.caracterização de risco pela Vigilância Sanitária;
b.aplicação dos recursos financeiros pela ENTIDADE BENEFICIADA de forma diversa à pactuada neste TERMO;
c.descumprimento das obrigações estabelecidas neste TERMO ou da Resolução; e
d.não transferência dos recursos financeiros estaduais correspondentes, recebidos pelo MUNICÍPIO, quando for o caso.
XII. Havendo contratação entre a ENTIDADE BENEFICIADA e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste TERMO, tal contratação não induzirá ao município de João Monlevade em solidariedade jurídica, bem como não acarretará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, eventualmente reclamadas.
CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL MARGARIDA:
Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá a ENTIDADE BENEFICIADA:
adquirir e instalar os equipamentos para Triagem Auditiva Neonatal com as especificações mínimas constantes no anexo II da Resolução SES/MG Nº 9.065 de 18 de outubro de 2023, observando as demais regras estabelecidas na referida resolução, bem como na Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.396 de 18 de outubro de 2023;
prestar contas da utilização dos recursos recebidos quando solicitado pela Secretaria de Saúde, para que a mesmo preste contas ao Estado de Minas Gerais nos termos da Resolução SES/MG Nº 9.065 de outubro de 2023;
dar transparência na utilização dos recursos recebidos por intermédio deste convênio;
notificar a SMS de eventual alteração de endereço, de razão social e de mudança na diretoria e/ou Estatuto do nosocômio, enviando no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada e atualizada dos documentos que comprovem o fato, realizando as devidas alterações no CNES;
Cumprir os compromissos e os indicadores de produção pactuadas neste TERMO;
adotar os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelas Secretárias de Saúde Estadual e Municipal como referência nos atendimentos;
manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;
comunicar à SMS, com as respectivas propostas de soluções do nosocômio visando à não interrupção da assistência e da produção, os casos que demandarem a utilização de equipamentos, que porventura venham apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais;
manter atualizado o seu CNES.

CLAUSULA SEXTA - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

O recurso do objeto deste convênio destina-se à aquisição de equipamentos para a Tragem de Saúde Auditiva Neonatal, observado o disposto na Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.396 de 18 de outubro de 2023, bem como na RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.065 de 18 de outubro de2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLE E AVALIAÇÃO

A **ENTIDADE BENEFICIADA: HOSPITAL MARGARIDA** deverá prestar contas por meio da internet, das informações necessárias para acompanhamento parcial da execução deste TERMO DE CONVÊNIO, visando verificar o atingimento dos objetivos e dos indicadores estabelecidos nos termos do instrumento de transferência, nos termos da Resolução SES/MG nº 9.065/2023, ou regulamento que vier a substituí-la, de acordo com o cronograma de monitoramento previsto no Anexo Técnico deste TERMO).

I.O processo eletrônico para prestação de contas, controle e avaliação, a ser apresentado em periodicidade definida em Resolução à SES/MG, pelo beneficiário que receber recurso público repassado pelo FES no ano corrente ou pelo beneficiário que possue saldo remanescente de repasses anteriores, utilizando o ano fiscal como período de referência, será composto, além das informações digitais fornecidas pela internet, dos seguintes documentos:

a.relatório de execução física e financeira do TERMO, assinado digitalmente pelo representante legal da instituição;

b.demonstrativo financeiro da receita e despesa, evidenciando saldo anterior porventura existente, recursos recebidos, rendimentos auferidos em aplicações no mercado financeiro, e saldo ao final;

c.restituição de saldo do recurso ou de rendimentos auferidos em aplicações financeiras não utilizados na consecução da finalidade ou objeto pactuado, salvo como disposto no inciso III do art. 19 do Decreto 48.600/2023;

d.termo por meio do qual o ente federado ou entidade de direito público ou privado será obrigado a manter os documentos relacionados ao respectivo TERMO celebrado, conforme disposto no art. 22 do Decreto 48.600/2023.

§1º A verificação da adequada aplicação dos recursos, deste TERMO DE COMPROMISSO, ao fim que se destina, será realizada mediante a análise do atendimento e cumprimento dos objetivos e dos indicadores, conforme disposto no Anexo da Resolução n°9065/2023.

II. Caso os recursos disponibilizados não tenham sido aplicados no mercado financeiro, ou sejam restituídos fora dos prazos legalmente estipulados, será aplicada a Taxa SELIC Acumulada, sobre o valor da liberação financeira realizada ou sobre saldos porventura existentes.

III.A ENTIDADE BENEFICIADA deverá arquivar os seguintes documentos, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi assinado o processo de prestação de contas:

a.nota de empenho do beneficiado, se for o caso;

b.relação de pagamentos efetuados;

c.comprovante original de faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos originais de comprovação de despesas, rotuladas com o número dos Termos, ou cópias acompanhadas de declaração de autenticidade dos documentos apresentados assinada pelo representante legal do beneficiário;

d.comprovante de ordem bancária ou transferência eletrônica ou microfilmagem de cheque nominativo emitido para pagamento;

e.demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira;

f.documentos relativos aos processos de contratação de serviço e de aquisição e gestão de bens adquiridos, para a execução do objeto pactuado, se for o caso;

g.comprovante de devolução, ao Tesouro Estadual, dos saldos em conta corrente e de aplicação financeira, somado a eventuais despesas vedadas, observados o art. 10 do Decreto 48.600/2023, com o respectivo Documento de Arrecadação Estadual – DAE – ou, quando se tratar de recurso de fonte federal, comprovante de depósito na conta específica do instrumento celebrado com a União;

h.procedimento licitatório ou processo análogo de compra ou de adesão a ata de registro de preços, com os comprovantes de divulgação do edital da modalidade utilizada e respectivo resultado, procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando for o caso;

i.comprovantes e guias de retenções e recolhimentos de impostos e encargos sociais incidentes, se for o caso; e

j.contratos firmados para a execução do objeto pactuado, se for o caso.

IV- Constatadas irregularidades no processo de prestação de contas, ele será baixado em diligência pela SES/MG, sendo fixado prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas, ou a devolução dos recursos liberados, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

V- A não apresentação do processo de prestação de contas, controle e avaliação no prazo estipulado, ou a sua não aprovação ensejará as seguintes providências pela SES/MG:

a. dar início ao Processo de Constituição de Crédito Não Tributário;

b. registrar, nos casos de omissão do dever de prestar contas, a inadimplência no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI-MG-, se não tiver sido efetuado anteriormente.

VI- As funções fiscalizadoras e de auditoria serão exercidas pela SES/MG, por meio da Auditoria Assistencial, sem prejuízo do exercício do controle interno e externo.

VII- Todas as informações prestadas serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, estando sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constatada a sua falsidade ou inverdade.

VIII- A SES/MG ou a SMS poderão realizar visitas in loco durante a vigência do TERMO, caso seja apontada necessidade de verificação da execução dos compromissos e/ou pactuados

CLÁUSULA OITAVA- DOS INDICADORES

O(s) indicador(es) e desempenho(s) pactuados neste instrumento é(são) o(s) descrito(s) no Anexo Técnico deste TERMO, parte integrante da Resolução, o qual poderá ser revisto por meio de Termo Aditivo.

CLAUSULA NONA – VIGÊNCIA: o presente convênio tem prazo de vigência de 20 meses contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO poderá, a qualquer tempo, sofrer alterações em suas cláusulas por iniciativa da SMS/MG, mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e formalizado, sendo vedada a alteração do objeto pactuado.

II. Este TERMO poderá ser prorrogado pela SMS, havendo interesse público devidamente justificado, desde que respeite o prazo máximo de vigência de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA, EXTINÇÃO E RESCISÃO

Este TERMO poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, ou rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, unilateralmente, pelo Município, ou de comum acordo entre as partes, ou por inadimplência de qualquer delas ou pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável.

Parágrafo único - Na hipótese de descumprimento do objeto, fica facultado à SMS/MG, mediante expedição de documento formal às partes, determinar o bloqueio dos recursos transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

As partes deverão observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 11.129/2022 e Decreto nº 46.782/2015 e neste TERMO, e conforme indicado a seguir:
A ENTIDADE BENEFICIADA permitirá à SMS e SES/MG a realização de inspeção em suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do TERMO, e poderá submetê-los à auditoria realizada por pessoas designadas pelo respectivo Órgão.
II. Para isso, a parte deverá:
a.manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de 10 (dez) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;
b.entregar toda documentação necessária à investigação relativa à fraude e/ou corrupção, e disponibilizar os empregados ou agentes que tenham conhecimento do objeto para responder a indagações provenientes da SES/MG ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado pela SES/MG para a revisão ou auditoria dos documentos.
Parágrafo único. Caso a ENTIDADE BENEFICIADA não cumpra as exigências firmadas ou de qualquer maneira crie à SMS obstáculos para a fiscalização, revisão ou auditoria dos documentos, poderá esta, discricionariamente, tomar medidas apropriadas para tanto.
III. Caso após procedimento administrativo da SES/MG ficar comprovado que empregado da SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, da ENTIDADE BENEFICIADA ou de quem atue em seu lugar, quando for o caso, incorreu em práticas corruptas, a SES/MG poderá declarar inelegíveis a SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a ENTIDADE BENEFICIADA e/ou seus empregados diretamente envolvidos nas práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de João Monlevade/MG, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em três vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente convênio, na forma de extrato, será providenciada pelo MUNICÍPIO.

ANEXO TÉCNICO

I - O projeto de caráter transitório aprovado pela Deliberação 4.396, de 18 de Outubro de 2023 refere-se ao Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal, visando financiar a compra de equipamentos para Serviços de Referência para Triagem Auditiva Neonatal e instituições referência para parto e nascimento no SUS-MG.

II- Os valores financeiros serão repassados em parcela única, após assinatura do presente Termo de Convênio, diretamente do Fundo Municipal de Saúde do município de JOÃO MONLEVADE, para ser executado pela instituição HOSPITAL MARGARIDA, CNES 2709848.

III- O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos deste instrumento será de, no máximo, 20 (vinte meses), podendo ser prorrogado por no máximo 12 meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário, sendo que os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Municipall de Saúde, no ato da apresentação do processo de prestação de contas, controle, avaliação, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023.

IV- Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos recebidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificação da Tabela RENEM 2023, como o financiamento indicado:

EQUIPAMENTOS PARA TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL			
Item	**Descrição do item**	**Especificação mínima**	**Valor financeiro estadual**
1	Emissões Otoacústicas - Triagem	Equipamento portátil e automático realiza teste com os seguintes módulos: Produto de Distorção eTransiente. Deve apresentar sistema passa/falha, faixa de frequência, faixa de intensidade deestímulo,saída máxima. Deve possuir memória para no mínimo 200 exames e realizara impressão do resultado. Deve acompanharoaparelhoconjunto de olivas de vários tamanhos, software, bateria recarregável e maleta para transporte.	**R$ 28.000,00**
2	Potencial Evocado Auditivo deTronco Encefálico -Triagem	Equipamentoque realiza teste ABR automatizadoe possui sistema passa/falha; memória; software. Deve acompanharo equipamento no mínimo os seguintes acessórios: eletrodos, conjunto de olivas de vários tamanhos, cabos para comunicação para computadores.	**R$ 44.000,00**
Total valor do kit equipamentos por serviço			**R$ 72.000,00**

V - Na hipótese do custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes serem inferiores ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SMS de João Monlevade/MG, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de outros equipamentos ou materiais permanentes que se enquadrem na mesma tipologia e ação orçamentária do objeto principal deste instrumento legal, nos termos da Resolução 9.065/2023.

VI - Caso o custo para aquisição dos equipamentos e materiais seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SMS de João Monlevade/MG, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pela pela instituição HOSPITAL MARGARIDA ou mediante outras fontes de financiamento.
VII - O indicador para verificação adequada dos recursos será aplicado conforme especificação abaixo, constante da Resolução 9.065/2023, no período disposto no art. 6° da mesma Resolução:

Indicador: Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme Anexo II desta resolução.
Descrição: Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme a especificação da resolução.
Método de cálculo: (Nº de equipamentos com comprovação da aquisição conforme a especificação do Anexo II da Resolução 9.065/2023, no prazo estipulado/Nº de equipamentos planejados para aquisição conforme especificação da Resolução) *100
Fonte: Nota fiscal
Unidade de medida: Percentual Polaridade: Maior, melhor Meta: 100%
Número de períodos de monitoramento: 1(único)
Data inicial do monitoramento: ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

VIII - A meta a ser cumprida é conforme descrição detalhada do indicador no texto do Anexo III da Resolução 9.065/2023, sendo ela:
Meta: 100%
Número de períodos de monitoramento: 1(único)
Data inicial do monitoramento: ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso. a

IX - A verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada, além dos demais procedimentos de prestação de contas, controle e avaliação previstos no Decreto Estadual nº 48.600/2023 e na Resolução SES/MG nº 8.879/2023, mediante a análise RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS, na seguinte formatação:

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS					
N° DA RESOLUÇÃO:					
N° DO TERMO:					
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL (R$):					
VALOR PAGO PELA SES (R$):					
RESULTADOS ALCANÇADOS: (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão).					
ITENS ADQUIRIDOS					
Item	**N° da nota fiscal**	**Valor utilizado com recursos desta Resolução**	**Valor utilizado com recursos do beneficiário**	**CNES do estabelecimento beneficiado**	**Número da Ação Orçamentária**

João Monlevade, 19 de Fevereiro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretário de Saúde

JOSÉ ALBERTO GRIJÓ
Presidente da entidade

Testemunhas
_____
_____

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9521223A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 174/2022

3º Termo Aditivo do Contrato 174/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Osmar João Marchese**, empresa sediada na Rua Amor Hortência, 124, Centro, Corbélia - PR, CEP 85.420-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.649.963/0001-09; neste ato representada pelo **Sr. Osmar João Marchese,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 209.411.100-87, residente e domiciliado na cidade de Corbélia – PR, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 25 de maio de 2022, o Instrumento de Contrato 268/2022, no qual ajustaram a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSETICIDA HERBICIDA E LARVICIDA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO.

2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Vigilância Sanitária, através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, e por fundamento o Parecer Jurídico, ambos documentos em anexo, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditivo em 25% (vinte e cinco por cento), o quantitativo dos itens abaixo elencados.

Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde do Contrato**	**Qtd. Aditada**	**Vr do Item**	**Vr Total**
04	Herbicida não agrícola contendo: ácido de glifosato 360 g/l, glifosato - sal de isopropilamina 480 g/l. registrado no Ministério Da Agricultura - **galão de 20 litros.**	NORTOX GLIFOSATO NA	30	08	1.290,00	10.320,00

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 14 de março de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

OSMAR JOÃO MARCHESE
Osmar João Marchese - Contratado

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:FA6481D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03 DE 2023 - ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO b-MG – E A EMPRESA SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES.

A **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, doravante denominada simplesmente Contratante, com sede na Praça Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº MG - 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 03/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS MODIFICAÇÕES COM ANUÊNCIA DO CONTRATANTE E CONTRATADA

1.1 - As partes supra qualificadas, tem entre si justo e acertado o presente aditamento ao contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nas cláusulas e condições da ata de origem, mediante as cláusulas seguintes:

1.2 - O objeto do presente termo aditivo se constitui em:

1.2.1 - Alterações por meio de inclusão e exclusão de locais (fazendas) ao que se refere às regiões atendidas pelo Transporte Escolar. Tais alterações são necessárias, com o fim específico de adequar as linhas de transporte ao Calendário Escolar de 2024, haja vista entrada e saída de alunos matriculados em diversas regiões do Município.

1.2.2 - Consequentemente, com a formalização do calendário escolar, houve alterações também no tipo de veículo utilizado e mudança da quilometragem, onde logicamente interfere no preço do Km de cada linha do transporte escolar. Tudo como consta na planilha abaixo.

1.3 - Ainda cumpre publicar, que foi necessário a inclusão de duas novas rotas (linhas) para o Transporte Escolar, sendo:

➢ Linha nº 42, para atender as famílias das Fazendas Paraíso I, Paraíso II, Alterosa, Santa Clara, Santo Expedito, Farroupilha Boa Esperança, percorrendo 94 km/dia, no valor de R$ 7,21 (sete reais e vinte e um centavos) por quilômetro rodado;

➢ Linha nº 43, para atender as famílias das Fazendas GM, Ovidio, Libério, percorrendo 118 Km/dia, no valor de R$ 8,41 (oito reais e quarenta e um centavos) por quilômetro rodado.

1.3.1 - Todas as informações acima elencadas, tem como justificativa detalhada através do DFD - Documento de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Transporte Escolar, representada pela Secretária Municipal Izolina da Conceição Romana Veloso e Sebastião Eustáquio de Lima - Chefe do Transporte Escolar do Município, conforme documentos comprobatórios em anexo.

1.4 - E, a partir desta data, as linhas acima mencionadas, passam a vigorar como segue:

LOTE	REGIÃO ATENDIDA	DESTINO	KM / DIA	TIPO DO VEICULO CAPACIDADE MÍNIMA	VALOR POR KM
04	**Linha nº 01 -** FAZENDAS: ROBSON, MARCOS, CARVALHO, VANDICO, TONINHO DO OURO, CHAPARAL, RETORNANDO COM OS ALUNOS ÀS MESMAS LOCALIDADES.	Sede do Distrito São Sebastião / João Pinheiro – MG, para a Escola Municipal Edmundo Lourenço.	65 Km/dia	Kombi 12 lugares	R$ 9,49
04	**Linha nº 02 -** FAZENDAS: TAQUARA, TRINDADE, SOLEAR, RUMO NORTE, JÚLIO, RODRIGO, RETORNANDO COM OS ALUNOS ÀS MESMAS LOCALIDADES.	Sede do Distrito São Sebastião / João Pinheiro – MG, para a Escola Municipal Edmundo Lourenço.	100 Km/dia	Van 16 lugares	R$ 8,47
04	**Linha nº 03 -** FAZENDAS: RODRIGO, SERGINHO, NELORE BRASIL, CAFÉ, GABRIEL, DISTRITO DE VEREDAS, RETORNANDO COM OS ALUNOS ÀS MESMAS LOCALIDADES.	Sede do Distrito Veredas / João Pinheiro/MG - Escola Municipal de Veredas.	50 km/dia	Doblô 7 lugares	R$ 11,13
04	Linha nº 04 - FAZENDAS: MARISSOL, SÉRGIO, MORRO LIMPO, MODELO, DISTRITO DE VEREDAS, RETORNANDO COM OS ALUNOS ÀS MESMAS LOCALIDADES.	Sede do Distrito Veredas / João Pinheiro/MG - Escola Municipal de Veredas.	96 km/dia	Fiat Ducato 16 lugares	R$ 8,47
04	**Linha nº 05 -** FAZENDAS: ROSA SIMÃO, ALDEIAM RUBENS, SANTO EXPEDITO, RETORNANDO COM ALUNOS ÀS MESMAS LOCALIDADES.	Sede do Distrito Cana Brava /João Pinheiro/MG. Escola Estadual Sebastião Simão de Melo e CMEI Eduardo Teodoro da Silva	75 Km/dia	Van 16 lugares	R$ 9,49
04	**Linha nº 06 -** FAZENDAS: MARCOS, HELVÉCIO, HERNANDO, CAIXETA E POVOADO DO TAUÁ, RETORNANDO COM OS ALUNOS ÀS MESMAS LOCALIDADES.	Sede do município de João Pinheiro/MG - Escolas Municipais e Estaduais.	50 km/dia	Kombi 15 lugares	R$ 13,22
04	**Linha nº 07 -** FAZENDAS: CARIL, MANOEL TILÉ, MATINHA, CAIXETA II, SÃO JOÃO DAS PONTES, PARA JOÃO PINHEIRO; RETORNANDO COM OS ALUNOS ÀS MESMAS LOCALIDADES.	Sede do município de João Pinheiro/MG - Escolas Municipais e Estaduais.	191 km/dia	Ônibus 43 lugares	R$ 6,90
04	**Linha nº 08 -** FAZENDAS: CHAPADÃO, CAMILA, TIZIL, DISTRITO DE VEREDAS, RETORNANDO COM OS ALUNOS AS MESMAS LOCALIDADES.	Sede do Distrito Veredas / João Pinheiro/MG - Escola Municipal de Veredas.	50 Km/dia	Kombi 15 lugares	R$ 13,22
04	**Linha nº 09 -** FAZENDAS: ASSENTAMENTO JUVENAL, LOTE 27, SELMA E BETE, LIRIO, CANAS, PLANALTO VERDE (VITÓRIA), NOSSA SENHORA APARECIDA, RETORNANDO COM OS ALUNOS AS MESMAS LOCALIDADES.	Sede do Distrito Luizlândia do Oeste/João Pinheiro -MG - C.M.E.I. Uvaldina Marques Gontijo e Escola Estadual Teotônio Brandão Vilela.	150 Km/dia	Van Sprinter 16 lugares	R$ 6,41

04	**Linha nº 10** - FAZENDAS: GAROTO, LUDMILA, MALHADA, CEBOLA, ARARAS, CAFÉ, RETORNANDO COM OS ALUNOS ÀS MESMAS LOCALIDADES	Sede do Distrito Luizlândia do Oeste para JP/MG - C.M.E.I Uvaldina Marques Gontijo e Escola Estadual Teotônio Brandão Vilela.	122 km/dia	Kombi 12 lugares	R$ 7,22
04	**Linha nº 11** - FAZENDAS: VEREDA DA ONÇA, BRAGANÇA, BOI BRANCO, GRANJA AMARAL, BARRA BONITA, MORETO, RETORNANDO COM OS ALUNOS AS MESMAS LOCALIDADES.	Sede do Distrito Luizlândia do Oeste para JP/MG - C.M.E.I Uvaldina Marques Gontijo e Escola Estadual Teotônio Brandão Vilela.	167 Km/dia	Micro Ônibus 21 lugares	R$ 6,66
04	**Linha nº 12** - FAZENDAS: PAULO, ANGELINO, RETORNANDO COM OS ALUNOS AS MESMAS LOCALIDADES.	Sede do Distrito São Sebastião / J.Pinheiro/MG - Escola Municipal Edmundo Lourenço.	50 Km/dia	Doblô 7 lugares	R$ 11,13
04	**Linha nº 13** - FAZENDAS: VALMIRA, POVOADO MALHADINHA, PALMEIRAS, FIGUEIREDO, SÃO JOÃO, RETORNANDO COM OS ALUNOS AS MESMAS LOCALIDADES.	Sede do distrito São Sebastião para João Pinheiro/MG, Escola Municipal Edmundo Lourenço.	175 km/dia	Ônibus 29 lugares	R$ 6,66
04	**Linha nº 14** - FAZENDAS: GIOVANI, CLEOCI, CANA VERDE, JOÃO, PIVÔ, JORGE, DESINGANO, RETORNANDO COM OS ALUNOS NAS MESMAS LOCALIDADES.	Sede do Distrito São Sebastião p/ J. Pinheiro/MG Escola Municipal Edmundo Lourenço.	100 km/dia	Ônibus 29 lugares	R$ 9,97
04	**Linha nº 15** - FAZENDAS: RENATA PRAINHA, ALAN, D. EVA, ZELANDIO, PARA MUNICIPIO DE JOÃO PINHEIRO, RETORNANDO COM OS ALUNOS AS MESMAS LOCALIDADES.	Sede do município de João Pinheiro/MG - Escolas Municipais e Estaduais.	75 Km/dia	Ônibus 45 lugares	R$ 12,25
04	**Linha nº 16** - FAZENDAS: MORRINHOS, CLAUDINEI, TIÃO DORNELAS, CARRARA, VALMIR, PÊPA, JAPONÊS, RETORNANDO COM OS ALUNOS AS MESMAS LOCALICADES.	Sede do Distrito Cana Brava para João Pinheiro/MG - Escola Estadual Sebastião Simão de Melo e CMEI Eduardo Teodoro da Silva.	125 km/dia	Ônibus 22 lugares	R$ 7,22
04	**Linha nº 17** - FAZENDAS: MANDACARU, VALDIR, CASCAIEIRA, FLORESTA, ROÇA NOVA, EVANDO, RETORNANDO COM OS ALUNOS AS MESMAS LOCALIDADES.	Sede do Distrito Cana Brava para João Pinheiro/MG - Escola Estadual Sebastião Simão de Melo e CMEI Eduardo Teodoro da Silva.	125 km/dia	Ônibus 40 lugares	R$ 9,31
04	**Linha nº 18** - FAZENDAS: MUTUQUINHA, PORTO NOVO, BARRAGEM, GADO BRAVO, SÃO BENEDITO, SANTA CLARA, SANTA CECÍLIA, RETORNANDO COM OS ALUNOS AS MESMAS LOCALIDADES.	Sede PA Fruta Dantas para João Pinheiro/MG - Escola Municipal Professora Cleuza Tereza Andrade	208 km/dia	Ônibus 44 lugares	R$ 6,44
04	**Linha nº 19** - FAZENDAS: JL, EDMAR DOMINGOS, ZÉ GATÃO, HERBERT, TABOCA, CHAPADINHA, RETORNANDO COM OS ALUNOS AS MESMAS LOCALIDADES.	Sede PA Fruta Dantas para João Pinheiro/MG - Escola Municipal Professora Cleuza Tereza Andrade	95 km/dia	Ônibus 32 lugares	R$ 9,83
04	**Linha nº 20** - FAZENDAS: DR. JOAQUIM, ZICO MACHADO, CACHOEIRA, JOÃO ALVES, SÃO PAULO, BANDARA, PIVO, RETORNANDO COM OS ALUNOS AS MESMAS LOCALIDADES.	Sede PA Fruta Dantas para João Pinheiro/MG - Escola Municipal Professora Cleuza Tereza Andrade	148 km/dia	Ônibus 45 lugares	R$ 8,24
04	**Linha nº 21** - FAZENDAS: BOQUEIRÃO, BATALHA, REUNIDAS, DESTILARIA BEVAP, RETORNANDO COM OS ALUNOS AS MESMAS LOCALIDADES.	Sede do município de Brasilândia de Minas - Escola Municipal Rui Veloso Cordeiro e Escola Estadual Dr. José Pacheco Pimenta.	100 Km/dia	Van 16 lugares	R$ 8,47
04	**Linha nº 22** - FAZENDAS: WAGUINHO, POVADO DE CAATINGA, CHAPOLIM, PEREIRA, PARA BRASILÂNDIA DE MINAS, RETORNANDO COM OS ALUNOS AS MESMAS LOCALIDADES.	Sede do município de Brasilândia de Minas - Escola Municipal Rui Veloso Cordeiro e Escola Estadual Dr. José Pacheco Pimenta.	120 Km/dia	Ônibus 31 lugares	R$ 9,31
04	**Linha nº 23** - FAZENDAS: EDUARDO, EVANDRO, VICENTÃO, ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, RETORNANDO COM OS ALUNOS AS MESMAS LOCALIDADES.	Sede do Município de Buritizeiro/ MG para Escola Municipal Bom Jesus.	50 km/dia	Kombi 9 lugares	R$ 11,13
04	**Linha nº 24** - FAZENDAS: ITATIAIA, ASSENTAMENTO SANTA HELENA, PARA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, RETORNANDO COM OS ALUNOS AS MESMAS LOCALIDADES.	Sede do Município de Buritizeiro/ MG para Escola Municipal Bom Jesus.	50 km/dia	Kombi 9 lugares	R$ 11,13
04	**Linha nº 25** - FAZENDAS: LAGOA DA TABOCA, GILMAR CARREIRO, BICHO DO MATO, MUQUEM, SANTA QUITÉRIA, JABURU, RETORNANDO COM OS ALUNOS AS MESMAS	Sede do distrito Cana Brava / João Pinheiro/MG para Escola Estadual Sebastião Simão de Melo e CMEI Eduardo Teodoro da Silva.	182 Km/dia	Ônibus 53 lugares	R$ 6,90

	LOCALIDADES.				
04	**Linha nº 26** - FAZENDAS: SALVA TERRA, ALIANÇA, ALIANÇA II, GALBA, LAJINHA, ALEXANDRE VAZANTÃO, CAPOTE, PLANAQ, VIVEIRO, LAJINHA, VAZANTÃO, RETORNANDO COM OS ALUNOS AS MESMAS LOCALIDADES.	Sede do Distrito Cana Brava / João Pinheiro/MG para Escola Estadual Sebastião Simão de Melo e CMEI Eduardo Teodoro da Silva.	200 Km/dia	Ônibus 38 lugares	R$ 6,90
04	**Linha nº 27** - FAZENDAS: MANGA, ASSENTAMENTO SEGREDO, BARREIRO DO CEDRO, RETORNANDO COM OS ALUNOS AS MESMAS LOCALIDADES.	Sede do município de João Pinheiro/MG para as Escolas Municipais e Estaduais.	200 km/dia	Ônibus 51 lugares	R$ 6,90
04	**Linha nº 28** - FAZENDAS: BANANAL, SACO DO LUCIANO, PARQUE DAS ANDORINHAS (PERIODO MATUTINO E VESPERTINO), RETORNANDO COM OS ALUNOS AS MESMAS LOCALIDADES.	Sede Vila Olaria e Ruralminas I, para João Pinheiro/MG - Escola Municipal Joaquim Luiz de Paula e Escola Estadual João Guimarães Rosa.	81 Km/dia	Ônibus 40 lugares	R$ 9,83
04	**Linha nº 29 -** FAZENDAS: JÚLIO CEMIG, DR. HIPÓLITO, TERRA AZUL, RETORNANDO COM OS ALUNOS AS MESMAS LOCALIDADES.	Sede PA Fruta Dantas para João Pinheiro/MG - Escola Municipal Professora Cleuza Tereza Andrade	122 km/dia	Ônibus 25 lugares	R$ 8,41
04	**Linha nº 30** - FAZENDAS: RONICLEI, CAFÉ, BANDEIRANTE, FLAVEL, DISTRITO DE LUIZLANDIA DO OESTE, RETORNANDO COM OS ALUNOS AS MESMAS LOCALIDADES.	Sede do distrito Luizlândia do Oeste para João Pinheiro/MG - CMEI Uvaldina Marques Gontijo e Escola Estadual Teotônio Brandão Vilela.	125 km/dia	Kombi 09 lugares	R$ 6,18
04	**Linha nº 31** - FAZENDAS: SANTA LUZIA, VARGEM BONITA, MOTAS, JOCIMAR, ESTRELA, SANTA CLARA, DIAMANTE, SR. FANÔ, DISTRITRO DE OLHOS D' ÁGUA, RETORNANDO COM OS ALUNOS AS MESMA LOCALIDADES.	Sedes dos Distritos de Santa Luzia e Olhos D'Água para João Pinheiro/MG – Escola Municipal Frei Dionísio II.	100 Km/dia	Ônibus 44 lugares	R$ 9,83
04	**Linha nº 32** - FAZENDAS: ADOLFO VALINHAS, TARSILA VALINHAS, SIMONE, KIKA, SILAS MARTINS, RETORNANDO COM OS ALUNOS AS MESMAS LOCALIDADES.	Sede Vila Olaria e Ruralminas I para João Pinheiro/MG - Escola Municipal Joaquim Luiz de Paula e Escola Estadual João Guimarães Rosa.	120 km/dia	Ônibus 26 lugares	R$ 8,41
04	**Linha nº 33** - FAZENDAS: FAZENDA SOL, BOCAINA, RETORNANDO COM OS ALUNOS AS MESMAS LOCALIDADES.	Sede PA Fruta Dantas para João Pinheiro/MG - Escola Municipal Professora Cleuza Tereza Andrade	68 Km/dia	Kombi 9 lugares	R$ 8,93
04	**Linha nº 34** - FAZENDAS: SÃO MIGUEL, ASSENTAMENTO SEGREDO, MANGA, RETORNANDO COM OS ALUNOS AS MESMAS LOCALIDADES.	Assentamento Segredo – João Pinheiro/MG - Escola Municipal Astolfo Moreira.	84 km/dia	Micro-Ônibus 31 lugares	R$ 9,97
04	**Linha nº 35** - FAZENDAS: JÚNIOR, CLEITON, PÉ DO MORRO, VIÊ, IGOR MENDONÇA, PAULISTA, LUCIANO, RONICLEI, RETORNANDO COM OS ALUNOS AS MESMAS LOCALIDADES.	Sede município de João Pinheiro/MG - Escolas Estaduais e Municipais	148 km/dia	Micro Ônibus 15 lugares	R$ 6,41
04	**Linha nº 36** - FAZENDAS: BOA ESPERANÇA, BAHIA, VILA ALMAS, POSTO OASIS, ZÉ NATAL, RETORNANDO COM OS ALUNOS AS MESMAS LOCALIDADES.	Sede do Distrito São Sebastião para João Pinheiro – MG, Escola Municipal Edmundo Lourenço	100 Km/dia	Ônibus 43 lugares	R$ 9,83
04	**Linha nº 37** - FAZENDAS: SÃO BARTOLOMEU, SÃO JOSÉ, RETORNANDO COM OS ALUNOS AS MESMAS LOCALIDADES.	Sede do Município de João Pinheiro – MG, para Escolas Municipais e Estaduais.	100 km / dia	Doblô 7 lugares	R$ 7,21
04	**Linha nº 38** - FAZENDAS: ASSENTAMENTO RIO BONITO, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, OSVALDO MOREIRA, BARBADINHO, RETORNANDO COM OS ALUNOS AS MESMAS LOCALIDADES.	Sede do Distrito Cana Brava para João Pinheiro/MG - Escola Estadual Sebastião Simão de Melo e CMEI Eduardo Teodoro da Silva.	75 Km/dia	Van 15 lugares	R$ 9,49
04	**Linha nº 39** - FAZENDAS: ALIANÇA, ALIANÇA II, BERTOLDO, BREJO, RETORNANDO COM OS ALUNOS AS MESMAS LOCALIDADES.	Sede do Distrito Caatinga para João Pinheiro - MG Escola Municipal Frei Carmelo	124 Km/dia	Van 16 lugares	R$ 7,22
04	**Linha nº 40 –** FAZENDAS: VARGEM BONITA, POSTO RETIRO, SRº VICENTE, CRIMINOSO, SAPÉ, PIVO, RETORNANDO COM OS ALUNOS AS MESMAS LOCALIDADES.	Sede PA Fruta Dantas para João Pinheiro-MG - Escola Municipal Professora Cleuza Tereza Andrade	125 km/dia	Kombi 12 lugares	R$ 7,22
04	**Linha nº 41** - FAZENDAS: BOA ESPERANÇA, VANDERLEI, DISTRITO DE LUIZLANDIA DO OESTE, RETORNANDO COM OS ALUNOS AS MESMAS	Sede do Distrito de Luizlândia do Oeste para JP-MG - CMEI _ Uvaldina Marques Gontijo e Escola Estadual Teotônio Brandão Vilela	49 km/dia	Kombi 9 lugares	R$ 11,13

	LOCALIDADES.				
04	**Linha nº 42** - FAZENDAS: PARAISO I, PARAISO II, ALTEROSA, SANTA CLARA, SANTO EXPEDITO, FARROUPILHA, RETORNANDO COM OS ALUNOS AS MESMAS LOCALIDADES.	Sede de Ruralminas I e Olaria para João Pinheiro - MG - Escola Municipal Joaquim Luiz de Paula, e Escola Estadual João Guimarães Rosa.	94 Km/dia	Spin 7 lugares	R$ 7,21
04	**Linha nº 43** - FAZENDAS: GM, OVIDIO, LIBÉRIO, RETORNANDO COM OS ALUNOS AS MESMAS LOCALIDADES.	Sede do Distrito de Luizlândia do Oeste para João pinheiro - MG, Ecola Estadual Teotônio Brandão Vilela e CMEI Uvaldina Marques Gontijo.	118 Km/dia	Ônibus 23 lugares	R$ 8,41

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 03/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

João Pinheiro – MG, 01 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Sudeste Brasil Cooperativa de Transportes
Representante Legal
ANDERSON LUIZ COSTA
Contratado

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:35D18D61

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2023 - L

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2023 - L
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 84/2023
PROCESSO Nº 104/2023

VALIDADE: 03 de Agosto de 2024

Aos 15 dias do mês de Março do ano de 2024, o **Prefeito do Município de João Pinheiro/MG**, Sr. Edmar Xavier Maciel, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **LC Comércio de Embalagens LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.190.313/0001-13, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 55, bairro, Centro, sala 07, município de Barão de Cotegipe - RS, CEP: 99.740-000, neste ato representada pelo **Sr. Luis Carlos Tomazelli,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 497.121.100-44, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe - RS; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
0126	Pasta registradora AZ, Espessura de 1,7mm, forrado em papel monolúcido 75g plastificado, mecanismo niquelado, Olhal e compressor plásticos, altura da pasta 34,5cm - caixa com 20 unidades.	chies	95	CX	279,49	26.551,55

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
2.1 - Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s) no montante de **R$ 26.551,55 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).**

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
4.1 - A **gestão** do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade dos **Secretários Municipais** Geraldo Magelo Vieira Junior, José Ribeiro de Lima, Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, Girlene Aparecida Dias, Izolina da Conceição Romana Veloso e Girlene Antônia Alves Braga, Secretário Joel Pereira dos Reis, Secretária Daniela Lorena de Oliveira; Secretário Paulo César Carneiro de Oliveira, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a **indicação de fiscal do contrato** para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas

dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

4.1.1 - GESTORES DO CONTRATO:

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Secretário Geraldo Magelo Vieira Júnior;
- Secretaria Municipal da Fazenda: Secretário José Ribeiro de Lima;
- Secretaria Municipal de Saúde: Secretário Gilberto Cesar Carvalho de Andrade;
- Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social: Secretária Girlene Aparecida Dias;
- Secretaria Municipal de Educação: Secretária Izolina da Conceição Romana Veloso;
- Secretaria Municipal da Administração: Secretária Girlene Antônia Alves Braga;
- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer: Secretário Joel Pereira dos Reis.
- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão: Secretária Daniela Lorena de Oliveira;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Secretário Paulo César Carneiro de Oliveira.

4.1.2 - FISCAIS DO CONTRATO:

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: servidora Keila Barbosa dos Santos;
- Secretaria Municipal da Fazenda:
- Secretaria Municipal de Saúde: servidora Viviane Casagrande Sudre dos Reis e/ou Silvério Lourenço do Nascimento; Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares - Flavia Roberta Rodrigues Boito; UPA - Unidade de Pronto Atendimento - Jaqueline Tolentino Amorim e/ou Marielly Gonçalves da Silva;
- Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social: servidora Daniela Rosa Nunes.
- Secretaria Municipal de Educação: servidoras Ana Paula Aparecida de Lima Silva e/ou Janaína Aparecida Vaz de Almeida Lima;
- Secretaria Municipal da Administração: servidora Raquel Pacheco de Oliveira;
- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer: servidores Eduardo de Oliveira e/ou Hellen Aparecida da Silva Braga Oliveira;
- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão: servidores Walisson Moreira de Andrade e/ou Evandro Pereira da Silva;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: servidores Rosiane Gomes Marçal.

4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelos gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;

b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.

b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.

d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.

4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.

5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma **PARCELADA,** conforme solicitação das Secretarias solicitantes e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo **máximo** de **05(cinco)** dias, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe; correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguro, mão de obra e demais encargos pertinentes, os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Secretaria Municipal de Administração - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Obras - Avenida José Batista Franco, 232, Centro.
- Secretaria Municipal de Saúde - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.

- Secretaria Municipal de Educação - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Ação Social - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria de Fazenda - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Planejamento: Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Avenida José Batista Franco, 232, Centro.
- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer: Rua Juca Niquinho, nº 220, Centro.
- UPA - Rua Tertulino Coelho, 224, Bairro Maria José de Paula
- Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares: Av. Zico Dornelas, nº 124, bairro Santa Cruz I.

6.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.

6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.7 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:
50, 53, 90, 108, 166, 198, 218, 258, 276, 305, 322, 331, 337, 347, 353, 368, 377, 387, 404, 419, 445, 457, 466, 540, 547, 565, 587, 605, 645, 669, 676, 686, 693, 699, 704 e 723.

9 - DO CONTRATO
9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
9.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.
10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 030/2022, especialmente às especificadas no referido Edital.
10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES
11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
1 – advertência;
2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
5 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
13.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
13.1.1 -A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
13.2 - À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:
15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizado, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES
16.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1 - Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 084/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro - MG, 15 de Março de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal – Contratante

LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ nº 47.190.313/0001-13

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:231B0035

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO Nº 07/2024.

"ALTERA O DECRETO N° 27/2023, DE 12.12.2023, QUE DELEGOU COMPETÊNCIA A SERVIDORES E SECRETARIOS MUNICIPAIS PARA EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS DE ORDENADOR E LIQUIDANDE DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de LAGOA DOS PATOS – MG, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 71, inciso XXIII, da os da Lei Orgânica Municipal e para os fins previstos nos artigos 58, 62 e 63 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 1º., do Decreto N°27, de 12.12.2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Ficam delegados aos servidores públicos municipais de Lagoa dos Patos, identificados na tabela abaixo, os poderes de ORDENADOR DE DESPESAS E PAGAMENTOS, E LIQUIDANTE DE DESPESAS, dentro da execução orçamentária do Município:

SECRETARIA	LIQUIDANTE	ORDENADOR
EDUCAÇÃO	EVANDERLIANE SOARES DA COSTA CPF:920.453.406-00	IVONETE NERES DE ALMEIDA CPF:073.793.836-63
ADMINISTRATIVO	SEBASTIAO CLAUDIO REIS CPF:004.330.066-92	HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA CPF:579.151.216-34
SAÚDE	SAMIRA DIAS GONÇALVES CPF:117.145.386-80	WILSON TOME FILHO CPF:032.713.986-23
CULTURA/ESPORTE LAZER **E**	PEDRO TULIO GONÇALVES DOS REIS CPF:119.123.816-48	HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA CPF:579.151.216-34
AGROPECUÁRIA	SEBASTIAO CLAUDIO REIS CPF:004.330.066-92	ANTÔNIO DURÃES DA FONSECA CPF:579.243.256-20
FINANCEIRO	SEBASTIAO CLAUDIO REIS CPF:004.330.066-92	PAULO ANDRÉ RABELO DA FONSECA CPF:102.537.016-35
GABINETE	SEBASTIAO CLAUDIO REIS CPF:004.330.066-92	HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA CPF:579.151.216-34
OBRAS/TRANS/SERV URBANOS	RONALDO RODRIGUES MOTA CPF:050.046.656-48	JOSÉ CAMILO NETO CPF:075.873.166-39
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA NOGUIRA SOUZA SANTOS CPF:839.034.296-00	CARLA MARIA SOARES DE ALMEIDA CPF:058.996.346-50

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique -se, comunique-se, afixe-se e cumpra-se.

Lagoa dos Patos, 18 de Março de 2024.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa dos Patos

Ciente e de acordo:

SERVIDOR	ASSINATURA
SEBASTIAO CLAUDIO REIS CPF:004.330.066-92	

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:0A451200

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14 DE 18 DE MARÇO DE 2024

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 11, de 31 de outubro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 18, de 08 de novembro de 2022, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**
O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **20/03/2023.**
O horário da convocação será às 10h e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

a) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior e histórico escolar;
b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva;
c) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
d) Declaração de previsão de encerramento do curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, emitida pela instituição de ensino; e
e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
h) Fotocópia de comprovante de residência;
i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.
2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 18 de março de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação – Sala Nadia Lipus
Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar
DATA: 20/03/2024 - HORÁRIO: 10h

CLASS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
424	JANILÇA REGINA COELHO
425	ALESSANDRA GARDONI DE SOUZA
426	MÁRCIO JOSÉ DA TRINDADE.
427	CATARINA MARIA DE SOUZA LIMA
428	REGINA CÉLIA VIEIRA CUNHA
429	LAZARENE APARECIDA FREITAS DA ROCHA ANGELO
430	MARIA APARECIDA SILVA MOREIRA
431	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA
432	MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO
433	FERNANDA ALVES DE ALMEIDA DUARTE

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:CA83DABA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL N.º 002/2024

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao disposto no Edital n.º 002/2024, destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução de estágio não obrigatório regulamentado pelo Programa "Gente Jovem", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público o resultado preliminar das inscrições.

ESTAGIÁRIO DO PROGRAMA GENTE JOVEM			
N.º	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**
001	ANNA CAROLLYNI DA S. A. FERREIRA	DEFERIDA	-
002	PATRICK ANDRADE FERREIRA	DEFERIDA	-
003	MARYA VITÓRI DE JESUS ALMEIDA	DEFERIDA	-
004	ARTHUR ZANCO DA SILVA	DEFERIDA	-
005	MARCELLY VICTÓRIA ANTONIA MIRANDA	DEFERIDA	-
006	SARA ESTEVAM MIRANDA	DEFERIDA	-
007	MARIA CLARA L. FERREIRA SANTOS	INDEFERIDA	Não entregou o documento descrito na alínea "d" do item 2.5 do Edital.
008	ISABELA DE SOUZA RIBEIRO MORAIS	DEFERIDA	-
009	AKYLLA FERNANDA BRAGA LEAL	DEFERIDA	-
010	GUILHERME JOSÉ DA SILVA	INDEFERIDA	Não entregou o documento descrito na alínea "d" do item 2.5 do Edital.
011	HENRRY LOURENÇO DOS REIS	INDEFERIDA	Descumprimento do disposto na alínea "c" do item 1.2 do Edital.
012	GUILHERME HERIQUE DA SILVA ALMEIDA	INDEFERIDA	Descumprimento do disposto na alínea "h" do item 2.5 do Edital.
013	ISABELA OLIVEIRA ARRUDA	DEFERIDA	-
014	EDILSON SILVA DE FREITAS	DEFERIDA	-
015	BIANCA SILVA DE FREITAS	INDEFERIDA	Não entregou o documento descrito na alínea "h" do item 2.5 do Edital.
016	ADRIENE ALVES DA SILVA	DEFERIDA	-
017	LIVIA CLARA BARROS OLIVEIRA	INDEFERIDA	Descumprimento do disposto na alínea "c" do item 1.2 do Edital.
018	FELIPE FRANCO NERY	DEFERIDA	-
019	IRIS VITÓRIA DA LUZ LIMA	DEFERIDA	-
020	MARIA FERNANDA MOREIRA	INDEFERIDA	Não entregou os documentos descritos nas alíneas "b" e "c" do item 2.5 do Edital.
021	ESTHER PHANEER YASMIM A. SANTOS	INDEFERIDA	Descumprimento do disposto na alínea "c" do item 1.2 do Edital.
022	KEMILLY LADEIRA KENNEDY DA SILVA	DEFERIDA	-
023	MARINA TAVARES RIBEIRO	INDEFERIDA	Descumprimento do disposto na alínea "h" do item 2.5 do Edital.
024	LAVYNIA DUARTE MARTINS	DEFERIDA	-
025	GABRIEL PASCOAL LUCIO	INDEFERIDA	Não entregou o documento descrito na alínea "f" do item 2.5 do Edital.
026	JANAINA CRISTINA ELIAS	DEFERIDA	-
027	NOEMI ISABELA SOARES DA SILVA	INDEFERIDA	Não entregou o documento descrito na alínea "d" do item 2.5 do Edital.
028	PEDRO HENRIQUE VIANELI RODRIGUES	DEFERIDA	-
029	GEOVANA FOGAL ANASTACIO	INDEFERIDA	Descumprimento do disposto na alínea "h" do item 2.5 do Edital.
030	VIVIAM DE OLIVEIRA FERRAZ	DEFERIDA	-
031	LUANA DA SILVA FERREIRA	DEFERIDA	-
032	YASMIN DE OLIVEIRA RIBEIRO	INDEFERIDA	Descumprimento do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 1.2 do Edital.
033	LAVÍNIA DE OLIVEIRA LUAUINI	DEFERIDA	-
034	KEROLLEN PYETRA LUCCHINE DA SILVA	INDEFERIDA	Descumprimento do disposto na alínea "h" do item 2.5 do Edital.
035	MANUELA BATISTA LANDY	DEFERIDA	-
036	MARCOS VINICIUS SIMÃO VILELA	DEFERIDA	-
037	LETICIA MENDANHA CORREIA	INDEFERIDA	Descumprimento do disposto na alínea "h" do item 2.5 do Edital.
038	THIAGO SOARES DE OLIVEIRA	INDEFERIDA	Descumprimento do disposto na alínea "h" do item 2.5 do Edital.
039	ERIC OLIVEIRA DE ASSIS	INDEFERIDA	Não entregou o documento descrito na alínea "h" do item 2.5 do Edital.
040	LUCIANO MINARINI RODRIGUES VIERA	INDEFERIDA	Não entregou o documento descrito na alínea "h" do item 2.5 do Edital.
041	ALEXSANDRO SEMEÃO DE SOUZA	DEFERIDA	-
042	DAVI TEIXEIRA PAIVA	INDEFERIDA	Descumprimento do disposto na alínea "c" do item 1.2 do Edital.
043	BRUNO DE JESUS MARTINS	DEFERIDA	-
044	KAUÃ DE SOUZA DOMINGOS	DEFERIDA	-
045	GABRIELLA REIS PEREIRA DE CARVALHO	INDEFERIDA	Descumprimento do disposto na alínea "h" do item 2.5 do Edital.
046	MARCOS VINICIUS DE JESUS DO CARMO	DEFERIDA	-
047	ANA CLAUDIA DA SILVA BELARMINDO	DEFERIDA	-
048	ALYRIANA KELLY DA SILVA SOUZA	DEFERIDA	-
049	DANIELLI DO PRADO NUNES DO CARMO	INDEFERIDA	Descumprimento do disposto na alínea "h" do item 2.5 do Edital. Não entregou o documento descrito na alínea "f" do item 2.5 do Edital.
050	MATHEUS FELLIPE VIERA GONÇALVES	DEFERIDA	-
051	MARIA GABRIELA SILVA E SOUZA	INDEFERIDA	Não entregou o documento descrito na alínea "h" do item 2.5 do Edital.
052	ELISA GOMES MEDEIROS	INDEFERIDA	Descumprimento do disposto na alínea "h" do item 2.5 do Edital.
053	ISABELA FERRARI ADAMANTINO	DEFERIDA	-
054	RENZO DEVANIR CORREA	DEFERIDA	-
055	MARIO LUCIO SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDA	-
056	GUILHERME SILVA RODRIGUES	DEFERIDA	-
057	BIANCA APARECIDA NUNES CORREA	INDEFERIDA	Não entregou o documento descrito na alínea "h" do item

			2.5 do Edital.
058	KAUA GUSTAVO DE LIMA SILVA	DEFERIDA	-
059	ENZO LUIZ FERREIRA BERRIEL	DEFERIDA	-

Muriaé, 18 de março de 2024.

JOSÉ LOURENÇO CAMILLO JÚNIOR
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:FF9D1FD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2024

PROCESSO FINANCEIRO Nº 19.132/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 421/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal, publica:

ERRATA

Do Edital – CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

CRONOGRAMA:

- Onde lê:

ETAPA	PRAZO
Inscrições das propostas	**De 20/02 a 20/03**
Avaliação das Propostas	**De 21/03 a 05/04**
Resultado preliminar da classificação	**08/04**
Recursos da classificação	**De 09/04 a 11/04**
Resultado final da fase de Classificação	**15/04**
Etapa de Habilitação/ Entrega de documentos	**De 16/04 a 24/04**
Resultado Preliminar da Fase de Habilitação	**26/04**
Recursos da habilitação	**De 29/04 a 02/05**
Resultado Final	**06/05**
Assinatura do Termo	**De 07/05 a 15/05**
Repasse dos recursos	**A partir do dia 17/05**

- Leia se:

ETAPA	PRAZO
Inscrições das propostas	**De 20/02 a 01/04**
Avaliação das Propostas	**De 02/04 a 15/04**
Resultado preliminar da classificação	**17/04**
Recursos da classificação	**De 18/04 a 22/04**
Resultado final da fase de Classificação	**24/04**
Etapa de Habilitação/ Entrega de documentos	**De 25/04 a 29/04**
Resultado Preliminar da Fase de Habilitação	**02/05**
Recursos da habilitação	**De 03/05 a 07/05**
Resultado Final	**09/05**
Assinatura do Termo	**De 10/05 a 20/05**
Repasse dos recursos	**A partir do dia 22/05**

Fica alterado no cronograma para inscrição das propostas do dia: **20/02/2024 a 01/04/2024.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3679-0333.

Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pela presente Errata que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos.

Paracatu-MG, 18 de março de 2024.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:6D231608

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024 **Processo Administrativo nº 20/2024** Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	**"MENOR PREÇO POR ITEM"**
Objeto:	Aquisição de suplemento alimentar para a paciente Hadassa Silva Ribeiro que necessita de suplemento para manter a sua nutrição adequada ao seu desenvolvimento. Conforme relatório social e resolução nº 01/2024 do Conselho Municipal de Saúde. O Edital em seu inteiro teor estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG, https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas. Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br, observandos os prazos previstos.
SESSÃO PÚBLICA	
Início do recebimento das propostas:	**Dia 20/03/2024**
Hora:	**08:00**
Fim do prazo para recebimento das propostas:	**Dia 22/03/2024**
Hora:	**17:00**
Julgamento das Propostas	**Dia 25/03/2024**
Hora:	**13:00**
Site:	**https:www.pratinha.mg.gov.br**
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página site** da prefeitura https://www.pratinha.mg.gov.br.	

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:B995B876

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – ERRATA Nº 001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

OBJETO: Aquisição de materiais de acondicionamento e embalagem destinados ao armazenamento e transporte, em condições apropriadas, de alimentos da merenda escolar para as escolas da rede municipal de ensino.
I – Fica **ALTERADO** o valor e a data de realização do certame conforme preâmbulo do edital:

EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024		**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/03/2024.** **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/03/2024 às 09:00 horas.**		
LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – **www.licitardigital.com.br**				
PROCESSO 022/2024	**SRP?** ☐ Sim ☒ Não	**Ampla Concorrência** ☐Sim ☒Não	**Exclusivo para MPE** ☒Sim ☐Não	**Reserva de quota ME/EPP** ☐Sim ☒Não
VALOR TOTAL R$19.607,00		**Vistoria?** ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	**Amostra/Demonstração?** ☐ Sim ☒ Não	

II- Fica definida o **NOVO VALOR** e a **NOVA DATA** de realização do certame conforme preâmbulo do edital

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024		**NOVA DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/04/2024** **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/04/2024 às 09:00 horas.**		
LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – **www.licitardigital.com.br**				
PROCESSO 022/2024	**SRP?** ☐ Sim ☒ Não	**Ampla Concorrência** ☐Sim ☒Não	**Exclusivo para MPE** ☒Sim ☐Não	**Reserva de quota ME/EPP** ☐Sim ☒Não
VALOR TOTAL R$ 43.557,00		**Vistoria?** ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	**Amostra/Demonstração?** ☐ Sim ☒ Não	

III- Fica retificado o valor do item 02:
- Onde se lê:

ITEM	CÓD. INT.	UNID. MED.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	20804	BOBINA	500	**BOBINA PLÁSTICA PICOTADA TRANSPARENTE C/ 400**	R$ 21,97	R$10.985,00

				UNID. Bobina plástica em PVC transparente, utilizada em cozinhas. Tamanho: 40x60. Capacidade de 10 kg.		

TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO: R$ 19.607,00 (dezenove mil seiscentos e sete reais)

IV- Leia-se

ITEM	CÓD. INT.	UNID. MED.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	20804	BOBINA	500	**BOBINA PLÁSTICA PICOTADA TRANSPARENTE C/ 400 UNID.** Bobina plástica em PVC transparente, utilizada em cozinhas. Tamanho: 40x60. Capacidade de 10 kg.	R$ 69,87	R$ 34.935,00

TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO: R$ 43.557,00 (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais)
Demais cláusulas permanecem inalteradas no edital. A presente errata será publicada nos mesmos meios do instrumento convocatório, ou seja, na Plataforma **www.licitardigital.com.br** e no site **www.santabarbara.mg.gov.br**. O Edital será disponibilizado no site oficial do Município de Santa Bárbara e passa a ter a redação atualizada, bem como o Termo de Retificação publicado no item "Avisos/Erratas".

Santa Bárbara, 15 de março de 2024.

SIMONE DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração Pública

GERMANO BRÁULIO LOPES DE ASSIS
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:09B7AF71

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 13/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL - Pelo presente instrumento, fica celebrado o contrato administrativo por prazo determinado entre o Município de Santa Bárbara e os contratados relacionados no Anexo I deste Extrato, para cumprimento das obrigações inerentes ao cargo de PROFESSOR DE MÚSICA, com vencimento mensal de: R$106,81 H/A (cento e seis reais e oitenta e um centavo) por hora/aula. Santa Bárbara, 18 de março de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal.

ANEXO I – CONTRATADOS

Nº DO CONTRATO	CONTRATADO	ESPECIALIDADE	VIGÊNCIA
317/2024	ANA LAURINDA OLIVEIRA GOMES DOS SANTOS	TROMPA	01/03/2024 a 28/02/2025
320/2024	ANA PAULA FARIA FERREIRA	VIOLONCELO	14/03/2024 a 13/03/2025
321/2024	MARIANA BATISTA DINIZ VALÉRIO	CLARINETA	14/03/2024 a 13/03/2025
322/2024	MARCILENE RENATA SILVA LEAL	PERCEPÇÃO MUSICAL	14/03/2024 a 13/03/2025
323/2024	MATEUS ESPINHA OLIVEIRA	PERCUSSÃO	14/03/2024 a 13/03/2025
324/2024	CÉSAR AUGUSTO SILVA BATISTA	PIANO	14/03/2024 a 13/03/2025
325/2024	LEONARDO LOPES	CONTRABAIXO	14/03/2024 a 13/03/2025
326/2024	ALISSON JORGE DA SILVA CAMPOS	VIOLA	14/03/2024 a 13/03/2025
327/2024	BRUNO THADEU REIS RAMOS	CANTO	14/03/2024 a 13/03/2025
328/2024	LEONARDO BRASILINO RODRIGUES DA CUNHA	TROMBONE	14/03/2024 a 13/03/2025

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:287B924D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água, a serem executados nos setores e/ou órgãos das Secretarias Municipais do Município de Três Marias/MG. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA						
0001	Serviços de desinsetização e desratização;		39.800	M²	0,65	25.870,00
0002	Limpeza caixa d'agua 500L/1.000L		300	UN	150,00	45.000,00
0003	Limpeza caixa d'agua 1.500L		120	UN	150,00	18.000,00
0004	Limpeza caixa d'agua 2.000L		120	UN	220,00	26.400,00
0005	Limpeza caixa d'agua 5000L		120	UN	350,00	42.000,00
0006	Limpeza caixa d'agua 15.000L		40	UN	620,00	24.800,00

0007	Limpeza de caixa d'água 30.000L		30	UN	1.300,00	39.000,00
Total do Fornecedor: 221.070,00						
Total Geral: 221.070,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de março de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:AF04B5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de Gutinho sabores variados para atender a demanda da Merenda Escola e diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência, e as condições estabelecidas, que fazem parte do edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
JUBAL RIBEIRO JARDIM - ME						
0001	Gutinho frasco c/ 120ml	VIDA	67.500	UN	1,15	77.625,00
0002	Gutinho (frasco 120ml) sabores variados	VIDA	22.500	UN	1,15	25.875,00
Total do Fornecedor: 103.500,00						
Total Geral: 103.500,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 15 de março de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:3FB16C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais, para atender a demanda das Secretarias Municipais conforme especificações e quantitativos do Tremo de Referencia e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA						
0015	TV 50 Polegadas	AOC	10,0000	UN	2.300,0000	23.000,0000
Total do Fornecedor: 23.000,00						
EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME						
0007	Mesa de plástico - branca	LIBERTYPL	100,0000	UN	84,3000	8.430,0000
0008	Cadeira de plástico - branca	LIBERTYPL	100,0000	UN	49,6000	4.960,0000
0011	BOTIJÃO PARA GÁS P-13 vazio (novo)	CONSIGAZ	15,0000	UN	300,3700	4.505,5500
Total do Fornecedor: 17.895,55						
PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
0013	Mesa com 04 cadeiras	PPV	6,0000	UN	1.050,0000	6.300,0000
0014	Mesa com 06 cadeiras	PPV	6,0000	UN	1.799,0000	10.794,0000
0016	SUPORTE ARTICULADO PARA TV ATÉ 65"	PPV	10,0000	UN	336,0000	3.360,0000
Total do Fornecedor: 20.454,00						
RAMOS ELETRODOMESTICOS LTDA						
0006	Fogão 4 bocas	Clarice	10,0000	Unid.	1.200,0000	12.000,0000
0013	Mesa com 04 cadeiras	PPV	6,0000	UN	1.078,0000	6.468,0000
0016	SUPORTE ARTICULADO PARA TV ATÉ 65"	PPV	10,0000	UN	382,9600	3.829,6000
Total do Fornecedor: 22.297,60						
REDNOV FERRAMENTAS LTDA						
0004	LIQUIDIFICADOR 5 velocidades	BRITANIA	15,0000	UN	220,0000	3.300,0000
0005	Ferro elétrico a seco	AGRATTO	10,0000	UN	129,0000	1.290,0000
0006	Fogão 4 bocas	Clarice	10,0000	Unid.	840,0000	8.400,0000
Total do Fornecedor: 12.990,00						
THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650						
0003	Máquina de lavar - 15 kg	COLORMAQ LCA15	10,0000	UN	2.210,0000	22.100,0000
0017	SCANNER DE MESA P ADRÃO EPSON ES-400 II	AVISION AV332U	5,0000	UN	2.530,0000	12.650,0000
0018	Purificador de água	LIBELL ACQUAFLEX	10,0000	Pça	628,7300	6.287,3000
Total do Fornecedor: 41.037,30						
Total Geral: 137.674,45						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 15 de março de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:6B2B733F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de material de expediente e outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
JUBAL RIBEIRO JARDIM - ME						
0033	Papel Oficio A4 pct com 500 folhas cada	REPORT	4.500	Pct	27,50	123.750,00
0195	Cota 25% do item 33 exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados, inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014).	REPORT	1.500	Pct	27,50	41.250,00
Total do Fornecedor: 165.000,00						
PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA						
0001	Cola acripuff - 37ml	ACRILEX	150	UN	7,00	1.050,00
0002	Cola branca 90g	MAIS	3.000	UN	2,40	7.200,00
0003	Cola Branca pote com 01 kg	PIRA	1.500	UN	12,50	18.750,00
0004	Cola gliter 35gr	ACRILEX	150	UN	4,50	675,00
0005	Cola quente bastão fino	RENDICOLLA	1.000	UN	0,90	900,00
0006	Cola quente bastão grosso	RENDICOLLA	1.000	UN	1,50	1.500,00
0007	Aplicador de cola quente (tam. grande)	GATTE	60	UN	28,00	1.680,00
0008	Aplicador de cola quente (tam. pequeno)	GATTE	100	UN	22,00	2.200,00
0009	Cola bastão 35 gr	OFFICE FIX	50	UN	2,30	115,00
0010	Envelope plástico A4 -4 furos 15mm -pct c/ 100	ACP	200	Pct	38,00	7.600,00
0011	Envelope saco 200x280 - pardo	FORONI	10.000	UN	0,30	3.000,00
0012	Envelope saco 260x360 - branco	FORONI	6.000	UN	0,30	1.800,00
0013	Envelope saco 260x360 - pardo	FORONI	20.000	UN	0,50	10.000,00
0014	Envelope saco 310x410 - pardo	FORONI	4.000	UN	0,63	2.520,00
0015	Giz branco - cx c/ 64x1	DELTA	1.500	Cx	5,80	8.700,00
0016	Giz colorido sortido - cx c/ 64x1	DELTA	500	Cx	6,40	3.200,00
0017	Giz de cera cx c/ 12 und	PIRA	50	Cx	3,40	170,00
0018	Giz de Cera - caixa c/ 06 und	PIRA	1.000	Cx	1,90	1.900,00
0019	Gizão de Cera Longo Atóxico - caixa com 12 x 1	PIRA	1.000	Cx	4,30	4.300,00
0020	Massa de Modelar cx. c/ 06	MAGIX	1.000	Cx	2,30	2.300,00
0021	Apagador de quadro c/ porta giz de madeira, feltro 100%, lã ótima, apagabilidade e durabilidade	JAPAN	500	UN	6,70	3.350,00
0022	Papel Camurça 40 X 60	VMP	8.000	UN	2,15	17.200,00
0023	Papel cartão 50 X 70	VMP	5.000	UN	1,65	8.250,00
0024	Papel Color set 48 X 66	VMP	5.000	UN	1,50	7.500,00
0025	Papel crepom	VMP	4.000	UN	1,60	6.400,00
0029	Papel pardo	VMP	2.000	UN	1,20	2.400,00
0030	Papel vergê pct c/ 50 und	USA	80	Pct	16,50	1.320,00
0031	Cartolina	VMP	8.000	UN	1,00	8.000,00
0032	Emborrachado E V A	EVAMAX	10.000	UN	2,15	21.500,00
0034	Papel oficio A4 colorido pct com 100 und	REPORT	5.000	Pct	8,80	44.000,00
0035	Papel A3	REPORT	500	Pct	66,00	33.000,00
0036	Papel A 1- p/ plotter - rolo c/ 50 metros	RESMA	50	Rl	69,80	3.490,00
0037	Pasta A-Z ofício lombo largo tigrada	FRAMA	500	UN	21,20	10.600,00
0038	Pasta catálogo A4 com presilha de metal - 50 sacos plásticos	ACP	300	UN	19,00	5.700,00
0039	Pasta Classificadora Comum	DELUCA	4.000	UN	5,50	22.000,00
0040	Pasta de Polipropileno c/ Elástico	ACP	600	UN	2,80	1.680,00
0041	Pasta Documento Polipropileno c/ presilha	ACP	300	UN	3,00	900,00
0042	Pasta Escolar plást. 40mm Soft Transparente	ACP	160	UN	6,40	1.024,00
0043	Pasta polionda nº 06	POLIBRÁS	100	UN	7,60	760,00
0044	Pasta suspensa c/ visor	TP	3.000	UN	2,80	8.400,00
0045	Caixa arquivo morto de plástico	POLIBRÁS	2.500	UN	7,10	17.750,00
0046	Pincel p/ pintura nº 06	CASTELO	200	UN	3,00	600,00
0047	Pincel p/ pintura nº 08	CASTELO	200	UN	2,60	520,00
0048	Pincel p/ Pintura nº 10	CASTELO	200	UN	2,95	590,00
0049	Pincel p/ pintura nº 12	CASTELO	200	UN	3,30	660,00
0050	Pincel p/ pintura nº 14	CASTELO	200	UN	3,60	720,00
0051	Pincel p/ pintura nº 16	CASTELO	200	UN	4,10	820,00
0052	Pincel p/ pintura nº 22	CASTELO	200	UN	6,70	1.340,00
0053	Tesourinha escolar sem ponta de aço inoxidável, c/cabo de polipropileno, ponta arredondada	GATTE	1.500	UN	3,10	4.650,00
0054	Tesoura grande.	GATTE	300	UN	9,00	2.700,00
0055	Perfurador de papel metalico com 02 furos cap. até 30 folhas	CÁVIA	60	UN	60,00	3.600,00
0056	Grampeador de metal, cap.até 30 fls, papel 75 g/m².	JOCAR	250	UN	43,00	10.750,00
0057	Grampeador profissional grande 23/13 100fls	JOCAR	100	UN	100,00	10.000,00
0058	Calculadora de mesa 12 dígitos a pilha (grande)	ALFACELL	200	UN	23,00	4.600,00
0059	Clips 2/0 niquilado, fabricação com arame de aço com tratamento anti-ferrugem - caixa c/100 und	TOP	700	Cx	2,20	1.540,00
0060	Clips 3/0 niquilado, fabricação com arame de aço com tratamento anti-ferrugem - caixa c/ 50 unid.	TOP	900	Cx	3,20	2.880,00
0061	Clips 4/0 - Caixa c/ 50 unid	TOP	900	Cx	3,50	3.150,00
0062	Clips 8/0 niquilado, fabricação com arame de aço com tratamento anti-ferrugem - caixa c/25 und	TOP	1.200	Cx	3,50	4.200,00
0063	Caderno Espiral - 96fls capa dura	TROPPO	800	UN	10,42	8.336,00
0064	Caderno brochurão 80 fls c/ pauta	FORONI	6.000	UN	6,40	38.400,00
0065	Caderno de Caligrafia	FORONI	100	UN	3,60	360,00
0066	Livro protocolo de correspondência c/100 fls. - capa dura	GRIFFE	200	UN	13,00	2.600,00
0067	Livro ata capa preta - c/ 50fls	GRIFFE	300	UN	11,00	3.300,00
0068	Livro ata capa dura 100 fls	GRIFFE	300	UN	14,95	4.485,00
0069	Agenda Permanente	RAMOS	200	UN	28,00	5.600,00
0070	Grampo p/ grampeador 23/13 - Galvanizado com 5000	BACCHI	100	Cx	38,00	3.800,00
0071	Grampo p/ grampeador 26/6 - galvanizado c/5000	TOP	600	Cx	6,00	3.600,00
0072	Grampo plástico estendido p/ trilho 300x9x112mm - pct c/ 50 unidades	DELLO	60	Pct	21,50	1.290,00
0073	Percevejo cx c/100 unidades	JOCAR	50	Cx	10,00	500,00

0074	Extrator de grampo - inox cromado	CÁVIA	60	UN	1,90	114,00
0075	Estilete grande cx com 12 und	GATTE	20	Cx	28,50	570,00
0076	Umedecedor de Dedos 12 gr	RADEX	100	UN	3,00	300,00
0077	Corretivo líquido	RADEX	144	UN	1,90	273,60
0078	Almofada p/ carimbo nº 03 preta	JAPAN	80	UN	5,70	456,00
0079	ESTILETE PEQUENO	GATTE	1.000	UN	2,15	2.150,00
0080	Caneta marca texto	MASTER	840	UN	1,90	1.596,00
0081	Caneta p/ retroprojetor azul 2,00mm	BRW	70	UN	2,80	196,00
0082	Canetinha - cx c/ 12	LEO E LEO	100	Cx	6,00	600,00
0083	Caneta Corretiva	BRW	144	UN	5,00	720,00
0084	caneta escrita fina padrão compactor 07-08mm translucida, transparente- azul- vermelho e preto	COMPACTOR	7.000	UN	1,00	7.000,00
0085	Borracha branca escolar	RED BOR	8.000	UN	0,25	2.000,00
0086	Lápis de cor - cx c/ 12 cores	LEO E LEO	400	Cx	5,50	2.200,00
0087	Lápis de cor - cx c/ 24 x 1	LEO E LEO	1.500	Cx	13,50	20.250,00
0088	Lápis preto nº 2	LEO E LEO	14.400	UN	0,25	3.600,00
0089	Lapiseira 0,3	LEO E LEO	30	UN	4,60	138,00
0090	Lapiseira 0,5	LEO E LEO	30	UN	4,60	138,00
0091	Lapiseira 0,7	LEO E LEO	50	UN	4,60	230,00
0092	Apontador	LEO E LEO	1.500	UN	0,45	675,00
0093	Régua - 30cm	NOVA CRIL	600	UN	1,40	840,00
0094	Pincel - pctc/ 6 cores	GATTE	40	Pct	12,00	480,00
0095	Pincel atômico - Caneta Hidrográfica color 850	GATTE	1.440	UN	2,80	4.032,00
0096	Pincel p/ quadro branco	BRW	120	UN	4,00	480,00
0099	Fita para Impressora CMI 600	CLASSIC	10	UN	18,00	180,00
0100	Fita p/ calculadora elétrica 12 dígitos - 13mm x 5mm preto e vermelho	CLASSIC	30	UN	10,00	300,00
0102	Fita p/ impressora Epson FX 890 (original)	EPSON	20	UN	58,00	1.160,00
0103	Prancheta em acrílico	NOVA CRIL	50	UN	15,00	750,00
0104	Prancheta eucatex	NOVA CRIL	50	UN	6,20	310,00
0105	Carbono 1 face azul - cx c/ 100x1	RADEX	30	Cx	58,00	1.740,00
0106	Plástico adesivo transparente	POLITAC	50	Mt	9,00	450,00
0108	DVD- virgem 4x - 8x	ELGIN	100	UN	2,50	250,00
0109	Bobina de Papel 01 via - 57mm x 30m	PRIMUS	400	UN	2,15	860,00
0110	Bobina de papel Termossensível 57mm x 10m	PRIMUS	150	UN	4,30	645,00
0112	Bolsinha p/ lapis	PB	200	UN	12,00	2.400,00
0119	Durex 50m x 12mm, transparente, incolor, de polipropileno	ALLTAPE	400	UN	1,60	640,00
0120	Fita adesiva embalagem 45x45	ALLTAPE	3.000	UN	4,50	13.500,00
0121	Fita crepe 19x50	ALLTAPE	3.000	UN	5,00	15.000,00
0122	Etiqueta 6182 - cx c/ 1400 und	POLIFIX	20	Cx	48,00	960,00
0123	Etiqueta 6187	POLIFIX	20	Cx	48,00	960,00
0124	Elástico super amarelo nº 18 pct c/ 200 und	RED BOR	80	Pct	8,00	640,00
0125	Barbante Cru 12 fios 100% algodão - 200 gr	JAF	400	Rl	12,00	4.800,00
0126	tinta acrilica - 37ml	ACRILEX	200	UN	7,50	1.500,00
0127	Tinta guache 250ML	BAMBINI	4.000	UN	5,00	20.000,00
0128	Tinta guache - 40gr	PB	800	UN	1,30	1.040,00
0129	Tinta tecido 15 ml	ACRILEX	600	UN	5,00	3.000,00
0130	Verniz vitral	ACRILEX	80	UN	23,00	1.840,00
0131	Apito plástico pct c/ 50	PB	5	Pct	40,00	200,00
0132	Bambolê	PENTAGOL	100	UN	5,40	540,00
0133	Canudo plástico dobrável pct c/ 100	STRAW PLASH	10	Pct	5,80	58,00
0135	Fitilho	SÃO VITOR	153	Rl	2,40	367,20
0136	Brocal 100 g	LANTECOR	1.000	UN	9,50	9.500,00
0137	Balão c/ 50 unidades	JOY	200	Pct	4,90	980,00
0138	Glitter escolar - pote 3gr	PB	200	UN	0,80	160,00
0140	Saco Plástico Transparente p/ presente Tam 20cm x 29Ccm	CROMUS	1.000	UN	0,40	400,00
0141	Saco Plástico Transparente p/ Presente tam 30cm x 34cm	CROMUS	1.000	UN	0,60	600,00
0142	Língua de Sogra - pct com 50 und	PB	4	Pct	13,00	52,00
0143	Nariz de Palhaço pct com 25 und	PB	50	Pct	25,00	1.250,00
0144	Palito de picolé cx com 10.000 und	THEOTO	3	Cx	159,53	478,59
0145	Bola de isopor 30mm	ISOFERES	20	UN	0,80	16,00
0146	Bola de isopor - 75mm	ISOFERES	20	UN	2,30	46,00
0147	Isopor 10 mm	ISOFERES	100	UN	6,00	600,00
0148	TNT	NEW TNT	500	Mt	1,95	975,00
0151	DVD-RW regravável	ELGIN	100	UN	5,50	550,00
0152	alfinete para mapa tipo taça	JOCAR	100	Cx	9,50	950,00
0155	Crachá	ACP	1.500	Pct	11,70	17.550,00
0157	Fita adesiva dupla face de papel crepado 36mm x 30m	ALLTAPE	30	UN	15,50	465,00
0158	Fita adesiva dupla face espuma 19mmx2m	NASTRO	30	UN	10,00	300,00
0161	apagador para quadro branco em EVA 15 x 15cm	JAPAN	30	UN	5,70	171,00
0163	plástico para plastificação de carteira de identidade	MARES	40	Pct	51,60	2.064,00
0164	bobina térmica 300m x 57mm para relógio de ponto	PRIMUS	200	UN	29,90	5.980,00
0165	fita para impressora matricial epson FX 2190	CLASSIC	20	UN	45,00	900,00
0166	Carregador de pilhas	PB	50	UN	74,50	3.725,00
0167	pilha recarregável AAA 900 mAh palito com 4 unidades	ALFACELL	150	Pct	40,00	6.000,00
0168	pilha recarregável AA 2500 mAh (com 4 unidades)	ALFACELL	20	Pct	45,00	900,00
0169	pilha alcalina AAA pack com 4 unidades	ALFACELL	150	Pct	10,50	1.575,00
0170	pilha alcalina AA pack com 4 unidades	ALFACELL	150	Pct	10,50	1.575,00
0171	pilha alcalina C média- pack com 2 unidades	ALFACELL	100	Pct	18,00	1.800,00
0172	pilha alcalina D grande- pack com 2 unidades	ALFACELL	30	Pct	27,00	810,00
0174	pasta executiva notebook com alça transversal reforçada	PB	20	UN	145,00	2.900,00
0175	adesivo instantaneo 793-20grs	RENDICOLLA	30	UN	8,40	252,00
0176	rolete de tinta para calculadora casio DR 120TM bicolor	CLASSIC	30	UN	18,00	540,00
0177	fita para calculadora casio DR 120TM bicolor	CLASSIC	30	UN	12,00	360,00
0178	fita para calculadora elgin MR 6125 bicolor	CLASSIC	30	UN	12,00	360,00
0179	rolete de tinta para calculadora elgin MR 6125 bicolor	CLASSIC	30	UN	18,00	540,00
0180	capa para encadernação A4 transparente line PP 0,30 pct com 100 unidades	LÍDER	100	Pct	63,00	6.300,00
0181	capa para encadernação A4 preta couro fundo PP 0,30 pacote com 100 unid	LÍDER	100	Pct	59,90	5.990,00
0182	espiral para encadernação plástico na cor preto tamanho A4/ofício- diametro de 0,7mm com 56 espiras	LÍDER	100	Pct	16,00	1.600,00
0183	espiral para encadernação plástico na cor preto tamanho A4/ofício- diametro de 0,9mm com 56 espiras	LÍDER	100	Pct	21,00	2.100,00
0184	espiral para encadernação plástico na cor preto tamanho A4/ofício- diametro de 12mm com 56 espiras	LÍDER	100	Pct	25,00	2.500,00

0185	espiral para encadernação plástico na cor preto tamanho A4/ofício- diametro de 17mm com 56 espiras	LÍDER	100	Pct	34,00	3.400,00
0186	espiral para encadernação plástico na cor preto tamanho A4/ofício- diametro de 25mm com 56 espiras	LÍDER	50	Pct	41,00	2.050,00
0188	Papel Couchê A4 brilho - 180g/m2 pct c/ 50	USA	200	Pct	21,00	4.200,00
0189	Papel Couchê A4 fosco - 180g/m2 pct c/ 50	USA	200	Pct	21,00	4.200,00
0190	Papel Opaline A4 180g pct c/ 50	USA	200	Pct	19,00	3.800,00
0191	BOBINA DE PAPEL KRAFT 40CMX150M 90GR 5,4KG	JUSSARA	50	UN	88,90	4.445,00
0196	(Cota 25% do item 155 exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados, inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014).	ACP	500	Pct	11,70	5.850,00
0197	(Cota 25% do item 156 exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados, inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014).	ACP	500	Pct	40,00	20.000,00
Total do Fornecedor: 685.263,39						
Total Geral: 850.263,39						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de março de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:EB090AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos automotivos, para manutenção dos veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, veículos conveniados e outros, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA						
0006	Limpa contato	PRIMER	100	Fr	12,50	1.250,00
0007	Lubrificante Spray	LUB FAST	24	Fr	11,70	280,80
0010	ÓLEO - 20W30 API GL4/ALISSON C4 BALDE 20Lts.	SPEEDY	80	Bld	500,00	40.000,00
0016	Óleo 80w90 Para Cambio / Diferencial	PETRONAS	60	Lt	35,00	2.100,00
0019	ÓLEO DE CAIXA OCCL 1 SAE 80 - FRASCO DE 1L	SPEEDY	80	Lt	32,00	2.560,00
0021	Óleo de Caixa para cambio automático ATF DEXTRON 6	DEXTRON	60	Lt	89,50	5.370,00
0025	ÓLEO DESENGRIPANTE ANTICORROSIVO SPRAY (FRASCO 300 ML)	LUB FAST	120	Fr	11,70	1.404,00
0027	Óleo lubrif. 4 tempos API 20 W 50 p/ moto	SPEEDY	100	Lt	19,90	1.990,00
Total do Fornecedor: 54.954,80						
RAIOS BATERIAS E PNEUS LTDA - ME						
0001	Aditivo radiador	RADNAQ	500	Lt	19,00	9.500,00
0002	DESCARBONIZANTE	RADNAQ	60	UN	30,00	1.800,00
0003	Fluido De Freio Base Mineral LHM Iso7308-Frasco 01 Lt	PETRONAS	40	Lt	100,00	4.000,00
0004	Graxa Grafitada 170KG	UNIGRAX	5	Tambor	4.500,00	22.500,00
0005	Óleo de freio - Fr 500 ml	RADNAQ	100	Fr	14,00	1.400,00
0008	ÓLEO 10 W 30 - BALDE 20 LTS	V MAX	150	Bld	480,00	72.000,00
0009	Óleo 15W40:	V MAX	500	Bld	550,00	71.500,00
0011	ÓLEO 5W30 - FRASCO DE 1 LITRO	RADNAQ	1.875	Lt	28,00	52.500,00
0012	Óleo 15W40 - frasco de 1 litro (Sintético)	RADNAQ	500	Lt	24,00	12.000,00
0013	ÓLEO 68 - BALDE 20 LT	V MAX	375	Bld	310,00	116.250,00
0014	Óleo 75W80 sintético - frasco de 1 litro	V MAX	100	Lt	59,70	5.970,00
0015	ÓLEO 75W85 AC DELCO VERMELHO - FRASCO DE 1 LITRO	V MAX	100	Fr	110,00	11.000,00
0017	Óleo 85W140	V MAX	75	Bld	500,00	37.500,00
0018	Óleo ATF Tipo A / sufixo A - Balde 20 Lts	V MAX	75	Bld	430,00	32.250,00
0020	Oléo 20W50 - balde 20 litros	V MAX	100	Bld	629,00	62.900,00
0022	Óleo de caixa - SP 90 - API GL5 Bd 20 Lt	V MAX	50	Bld	627,50	31.375,00
0023	Óleo diferencial	V MAX	75	Bld	480,00	36.000,00
0024	Óleo de Freio..	RADNAQ	200	Fr	16,50	3.300,00
0026	Óleo Fluido 499 - Bd 20 Lts	PETRONAS	30	Bld	622,00	18.660,00
0028	Óleo Lubrif. API TC p/ motores 2 tempos refrigerados a ar - Frasco 500 ml	MULT LUB	400	Fr	25,00	10.000,00
0029	Óleo Lubrif. SAE 15W40 API CH 4/SJ - Balde 20 Lts	V MAX	122	Bld	530,00	64.660,00
0030	Óleo Lubrif. SAE 15W40 API CH 4/SJ - Frasco de 01 Lt	V MAX	300	Fr	35,00	10.500,00
0031	ÓLEO LUBRIF. SEMI-SINTETICO TC-W3 P	MULT LUB	200	Fr	31,00	6.200,00
0032	ÓLEO LUBRIFICANTE - 10W40 QUE ATENDA A NORMA M3277	PETRONAS	75	Bld	730,00	54.750,00
0034	(Cota 25% do item 08 exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados, inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014). Ó	V MAX	50	Bld	480,00	24.000,00
0035	Óleo 5W30 - frasco de 1 litro (Sintético) (Cota 25% do item 08 exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados,	RADNAQ	625	Lt	28,00	17.500,00
0036	Óleo 68 - Balde 20 Lts (Cota 25% do item 08 exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados, inciso III, do art.	V MAX	125	Bld	310,00	38.750,00
0037	Óleo 85W140 (Cota 25% do item 08 exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados, inciso III, do art. 48 da Lei	V MAX	25	Bld	500,00	12.500,00
0038	Óleo ATF Tipo A / sufixo "A" - Balde 20 Lts (Cota 25% do item 08 exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados	FALUB	25	Bld	430,00	10.750,00
0039	Óleo de diferencial SP 140 - Balde 20 Lts (Cota 25% do item 08 exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados,	FALUB	25	Bld	480,00	12.000,00
0040	Óleo Lubrif. SAE 15W40 API CH 4/SJ - Balde 20 Lts (Cota 25% do item 08 exclusivo para ME/ EPP/ Equip	V MAX	41	Bld	530,00	21.730,00
0041	Óleo Lubrificante 10W40 Que Atenda a Norma M3277, Balde 20LT (Cota 25% do item 08 exclusivo para ME/	PETRONAS	26	Bld	730,00	18.980,00
Total do Fornecedor: 904.725,00						
Total Geral: 959.679,80						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 10 de março de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:8225514A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2023

Objeto: Registro de preços, para a futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços que são partes integrantes do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
COMERCIAL VENER LTDA – EPP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N- 008/2024						
0014	Vassoura de pêlo - 40 cm	CV	120,0000	Unid.	13,6200	1.634,4000
0015	Vassoura de pêlo - 60 cm	CV	40,0000	UN	14,0100	560,4000
0036	Removedor tradicional uso doméstico 1 litro - tipo King	LIMPBRAS	50,0000	UN	11,0000	550,0000
Total do Fornecedor: 2.744,80						
EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N- 009/2024						
0001	Balde de plástico - 15lt	ARQPLAST	70,0000	Unid.	12,0000	840,0000
0002	Bota de borracha branca cano curto	7LEGUAS	200,0000	Par	41,0000	8.200,0000
0003	Escova p/ lavar material	ESCOBEL	70,0000	UN	3,1900	223,3000
0004	Esponja 2 faces p/ lavar louça	JEITOSA	2.500,0000	Unid.	0,8500	2.125,0000
0005	Esponja de lã de aço 60g - pct c/ 08 und	AÇOBOM	2.500,0000	Pct	1,9000	4.750,0000
0007	Lixeira com pedal 100 lts	CAIXALAST	80,0000	UN	260,0000	20.800,0000
0008	Lixeira c/ pedal 10 lt	TOYPLAST	80,0000	UN	20,9000	1.672,0000
0010	Lixeira telada	PLASLIDER	150,0000	Unid.	4,8500	727,5000
0011	Pá de plástico pequena p/ lixo - c/ cabo grande	HALLEY	100,0000	UN	6,9500	695,0000
0012	Prendedor de roupas - pct c/12	HALLEY	70,0000	Pct	3,2300	226,1000
0013	Tapete em tecido - tear 50 x 70	PANOFINO	40,0000	UN	22,2200	888,8000
0016	Vassoura ecológica pet	HALLEY	1.400,0000	UN	20,0000	28.000,0000
0017	Vassoura p/vaso sanitário - c/suporte	HALLEY	100,0000	UN	6,9000	690,0000
0019	Estopa branca - pct c/ 500g	ALVLIMP	300,0000	Pct	10,8000	3.240,0000
0020	Lixeira	ARQPLAST	60,0000	UN	39,0000	2.340,0000
0021	Lixeira Inox com pedal - 20 litros - Cesta em Inox	BRINOX	100,0000	UN	240,2900	24.029,0000
0022	Lixeira inox com pedal - 50 litros - Cesto em Inox	BRINOX	50,0000	UN	560,0000	28.000,0000
0023	Lixeira inox com pedal - 100 litros - Cesto em Inox	REIS	50,0000	UN	1.187,2200	59.361,0000
0024	Pano de Chão Branco Grande Grosso Duplo Premium	HALLEY	1.500,0000	UN	6,0000	9.000,0000
0026	Esponja flex limpa inox encaracolada	YAZI	50,0000	UN	2,9000	145,0000
0027	Esponja p/ banho vegetal	SEMPRE	20,0000	Und.	4,2000	84,0000
0029	Fralda Descartável G	HUGGIES	300,0000	Pct	31,5000	9.450,0000
0030	Mangueira 1/2 p/ jardim c/ 30 m - com 01 esguicho regulável, abraçadeiras e adaptador para torneira,	HIPERPLAST	20,0000	UN	65,0000	1.300,0000
0035	Soda cáustica	RODO99	100,0000	Pct	13,4000	1.340,0000
0037	Saco p/ lixo	UNIPLAST	100,0000	Pct	53,8700	5.387,0000
0038	Saco p/ lixo 75 cm x 105 cm - Espessura mínima 0,8 mm ou 80 mícrons. - Sacos de 100 Litros - pct c	UNIPLAST	10.000,0000	Pct	5,1000	51.000,0000
0039	Saco p/ lixo 50 lts - pct c/ 10	UNIPLAST	6.000,0000	Pct	5,6800	34.080,0000
0040	Saco p/ lixo preto - 50 lts	UNIPLAST	30,0000	Pct	31,9500	958,5000
0042	Saco p/ lixo 30 lts pct c/ 10 unid.	UNIPLAST	10.000,0000	Pct	3,6500	36.500,0000
0043	Saco plástico capacidade 20 kg para fardo	UNIPLAST	50,0000	Kg	19,2400	962,0000
Total do Fornecedor: 337.014,20						
SOLUÇÕES EM LIMPEZA FENIX LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N- 010/2024						
0041	Saco p/ lixo branco 30 lts - Milheiro	SUPLASTIC	15,0000	MH	108,0000	1.620,0000
Total do Fornecedor: 1.620,00						
Total Geral: 341.379,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de fevereiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:52B5DCDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 051/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 051/2023, Pregão Presencial nº 021/2023, Contrato n° 121/2023. Partes: Município de Urucuia / LUIZ ANTONIO REZENDE 47835028620. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto:

Reequilíbrio econômico financeiro na forma descrita abaixo, passando a vigorar na forma a seguir:

Item	Descrição	% reajuste	Valor anterior	Valor atual
04	LINHA 04 - VEICULO: CAPACIDADE MINIMA 20 (VINTE) LUGARES - PERIODO: MANHA - ETINERARIO: PARA TERRA/POCA DANTA/FAZENDA SÃO FRANCISCO/GILDAZIO/RIACHO FUNDO/LINA/JUDA AO BONITO. IDA E VOLTA.	1,61%	R$ 6,22	R$ 6,32

Urucuia/MG – 02 de Janeiro 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:37988814

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 15/2024

Extrato de Contrato
Contrato n° 09/2024
Processo n° 20/2024
Dispensa n° 15/2024

Prefeitura Municipal De Volta Grande
Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e 34.940.161 JOSE MAURICIO DE QUEIROZ QUINTAO
LOCALIZADA AV ARTHUR PEDRAS, N° 180, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO: VOLTA GRANDE – MG, CEP: 36.720-000. CNPJ: 34.940.161/0001-87
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de divulgação em carro de som, de eventos oficiais de diversas secretarias da prefeitura de municipal de Volta Grande.

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	Prestação de serviço - Contratação de serviços de Propaganda Volante(carro)	HORAS	620	54,00	33.480,00

Valor: R$ 33.480,00
Vigência: 15/03/2025

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.39.00.2.04.01.10.301.0009.2.0030	1.621.000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.2.09.00.08.122.0003.2.0077	1.500.000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.2.10.00.04.122.0003.2.0084	1.500.000	GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
3.3.90.39.00.2.13.00.27.812.0015.2.0107	1.500.000	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00.2.14.00.13.122.0014.2.0109	1.500.000	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL D CULTURA E TURISMO

Data da Assinatura: 15/03/2024

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHAES
Secretaria de Saúde

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:5C1C976F

PUBLICAÇÃO
AVISO DISPENSA N° 19/2024

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 24/2024
DISPENSA Nº19/2024

OBJETO: Aquisição Fraldas Descartáveis Infantis para atendimento a demanda judicial, processo do Ministério Público nº5002241-08.2022.8.13.0015, em prol do menor Miguel Liberato Alves Bassani, munícipe de Volta Grande.

O MUNICÍPIO de VOLTA GRANDE-MG, torna publiconos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, **a manifestação de interesse**da Administração em **obter propostas adicionais de eventuais interessados**, com o objetivo deselecionar a proposta mais vantajosa, conforme condições e especificações contidas no **Termo de referência - Anexo I**.

Os interessados deverão encaminharsuas propostas até às13 horas do dia22/03/2024, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV - ESTIMATIVA DE DESPESA

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,18 de março de 2024.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Aquisição Fraldas Descartáveis Infantis para atendimento a demanda judicial, conforme condições e especificações contidas neste anexo.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 – A aquisição de fraldas descartáveis infantis se faz necessária para atendimento ao processo do Ministério Público nº5002241-08,2022.8.13.0015, em prol do menor Miguel Liberato Alves Bassani, munícipe de Volta Grande. De acordo com o receituário médico, o menor necessita de uso de 180 fraldas descartável ao mês. Indicação CID-10: F84.0.

3 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Und.	Quant
01	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM CAPACIDADE ACIMA DE 15 QUILOS**. Pacote com 60 fraldas. Constituída de 03 camadas e 02 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediaria: composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas. Fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda devera ter formato anatômico, com múltiplos elásticos e barreiras para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Apresentar registro na Anvisa. Validade mínima a contar da data de entrega de 06 meses.	pacote	31

4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) na Prefeitura Municipal, Centro, Volta Grande, logo após emissão da ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.
4.2 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 03 dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da(o) Prefeitura Municipal de Volta Grande.

5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 - O setor competente não aceitará produtos recondicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados, salvo se expressamente autorizado no termo de referência, e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
5.2 - Quando couber, para itens e/ou produtos que possuem prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto.
5.3 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.
5.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.
5.5 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;
5.6 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.
5.7 - As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste documento. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigidos pela administração.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATADA
6.1.1 - Entregar os produtos dentro do padrão de qualidade;
6.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.
6.1.3 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituído, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
6.2 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
6.2.1 - Os produtos quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.
6.2.2 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.
6.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
6.3 - DA CONTRATANTE
6.3.1 - Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Pedido.
6.3.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto contratado.

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O gerenciamento da contratação caberá(ão) ao(a) Sr. Leandro Luiz Souza Magalhães, Secretaria Municipal de Saúde que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.
7.2 - A servidora Denise de Jesus dos Santos , atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.
7.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Município de Volta Grande ou modificação da contratação.
7.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
7.5 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
7.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
7.7 - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
8.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Volta Grande, CNPJ nº 17.710.690/0001-75 situada a Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande.
8.3 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.
8.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura do fornecimento dos objetos, as empresas deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:
8.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;
8.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura contratada serão partes integrantes e inseparáveis da nota de empenho, a qual substituirá o instrumento de contrato.

10 – ALTERAÇÕES

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
11 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS
11.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

12 – SANÇÕES

12.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
12.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.
12.3 - O Município de Volta Grande poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

13 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
13.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, 18/03/2024.

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:
1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 24/2024
DISPENSA N.º 19/2024

Razão Social:_____, CNPJ:_____/_____-_____
Logradouro:_____, nº:_____ , Bairro:_____
Cidade:_____, UF:____, CEP:_____-_____
Telefone: (__)_____-_____, E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a Prestar o serviço objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

N° Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total

- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

LOCAL/DATA

_____
Nome do Responsável

ANEXO IV
ESTIMATIVA DE DESPESA

1 - OBJETO: Aquisição Fraldas Descartáveis Infantis para atendimento a demanda judicial, processo do Ministério Público nº5002241-08.2022.8.13.0015, em prol do menor Miguel Liberato Alves Bassani, munícipe de Volta Grande.

2 - PESQUISA DE MERCADO E PLANILHA DE VALORES
2.1 -Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado:

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM CAPACIDADE ACIMA DE 15 QUILOS.	PCT	31	54,90	1.701,90

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.
3.1 -O valor total para contrataçãodo objeto é de R$1.701,90 (mil e setecentos e um reais e noventa centavos).
3.2 –A fim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto a unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presenta data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor - inexistindo ainda previsão de futuras aquisições para este exercício.

Prefeitura Municipal de Volta Grande - MG, 18 de março de 2024.

RAPHAEL AGUIAR DE FREITAS
Chefe do Depto. de Compras

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:73E23401

PUBLICAÇÃO
AVISO DISPENSA N° 20/2024

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 25/2024
DISPENSA Nº20/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de fabricação das esquadrias de madeiras e instalação dos materiais necessários para sua fixação, (excluso assentamento em alvenaria) para que seja parcialmente executado o projeto de retrofit do prédio da estação ferroviária de Trimonte, no distrito de Trimonte, localizado no Município de Volta Grande – MG.

O MUNICÍPIO de VOLTA GRANDE-MG, torna publiconos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, **a manifestação de interesse**da Administração em **obter propostas adicionais de eventuais interessados**, com o objetivo deselecionar a proposta mais vantajosa, conforme condições e especificações contidas no **Termo de referência - Anexo I**.

Os interessados deverão encaminharsuas propostas até às13 horas do dia18/03/2024, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV - ESTIMATIVA DE DESPESA
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,18 de março de 2024.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Serviço de fabricação de esquadrias de madeiras, contemplando a instalação dos materiais necessários para sua fixação, (excluso assentamento em alvenaria) para que seja parcialmente executado o projeto de retrofit do prédio da estação ferroviária, no distrito de Trimonte, localizado no Município de Volta Grande – MG, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 – A solicitação do serviço de execução parcial do projeto de Retrofit do prédio da estação ferroviária surge da imperiosa necessidade de preservar e revitalizar um patrimônio histórico de valor inestimável para nossa comunidade. A estação ferroviária, símbolo de nossa identidade cultural e testemunha de momentos marcantes de nossa história, encontra-se em estado de degradação, necessitando de intervenções urgentes para garantir sua preservação a longo prazo.

3 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	Confecção de caixonete 3.10 m L x 1.90 m A x 12 cm E - Madeira Maracatiara	Serviço	2
	Confecção de caixonete 3.10 m L x 1.20 m A x 12 cm E - Madeira Maracatiara	Serviço	3
	Confecção de caixonete 2 m A x 1 m L x 12 cm - Madeira Maracatiara	Serviço	6
	Confecção de portas de correr 3.10 cm L x 1.90 A x 5,0 cm E – Madeira Maracatiara	Serviço	2
	Confecção de portas 3.10 cm x 1.20 A x 5,0 cm de 2 bandeiras - Madeira Maracatiara (Incluso aquisição e instalação de vidro 6 mm comum)	Serviço	3
	Confecção de Janelas de duas bandeiras - 2m A x 1 m L X 5,0 cm E - Madeira Maracatiara -(Incluso aquisição e instalação de vidro 6 mm comum)	Serviço	6

4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - A entrega e instalação do(s) serviço(s) deverão ser feitas na Rua Alcides Resende Coelho, S/n, Distrito de Trimonte, Volta Grande, Mg, logo após emissão da ordem de fornecimento e instalação, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir, receber e fiscalizar o serviço.
4.2 - O prazo de fornecimento e a prestação do serviço será de 50 dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento e instalação, a ser emitido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Volta Grande.

5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 - O setor competente não aceitará produtos recondicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados, salvo se expressamente autorizado no termo de referência, e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
5.2 - Para itens e/ou produtos que possuem prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto;
No ato da entrega, deverá ser observado o prazo de validade do(s) serviço (s) e do(s) material(is) que deverá(ão) ser igual ou superior 70% do prazo de validade total.
5.3 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.
5.4 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;
5.5 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.
5.6 - As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste documento. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigidos pela administração.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATADA
6.1.1 - Entregar os produtos dentro do padrão de qualidade;
6.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.
6.1.3 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituído, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
6.2 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
6.2.1 - Os produtos quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

6.2.2 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.
6.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
6.3 - DA CONTRATANTE
6.3.1 - Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Pedido.
6.3.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto contratado.

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O gerenciamento da contratação caberá a Sr. Hernandes Meneguiti Pereira
– Secretário Municipal de Cultura que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.
7.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o MUNICIPIO DE VOLTA GRANDE ou modificação da contratação.
7.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
7.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
7.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
8.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Volta Grande, CNPJ nº 17.710.690/0001-75 situada a Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande.
8.3 - O pagamento será efetuado em até 10 dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.
8.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura do fornecimento dos objetos, as empresas deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:
8.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;
8.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA
9.2.1 - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
9.3 - DA REGULARIDADE FISCAL
I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
9.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Não será exigido documentos de qualificação técnica;

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura contratada serão partes integrantes e inseparáveis da nota de empenho, a qual substituirá o instrumento de contrato.

11 - ALTERAÇÕES

11.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

12 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

13 - SANÇÕES

13.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

13.2 - Pelo atraso na entrega e conclusão do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue e não concluído, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
13.3 - Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não conclusão do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega/instalação estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
13.4 - Pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
13.5 - Pela recusa da Contratada em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
13.6 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
13.7 - As multas estabelecidas nos subitens anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
13.8 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.
13.9 - O MUNICIPIO DE VOLTA GRANDE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

14 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
14.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, 18/03/2024.

HERNANDES MENEGUITI PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:
1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 25/2024
DISPENSA N.º 20/2024

Razão Social:_____ _____, CNPJ:_____/_____-_____
Logradouro:_____ _____, nº:_____ , Bairro:_____
Cidade:_____ _____, UF:____, CEP:_____-_____
Telefone: (__)_____-_____, E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a Prestar o serviço objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

N° Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total

- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

LOCAL/DATA

_____
Nome do Responsável

ANEXO IV
ESTIMATIVA DE DESPESA

1 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de fabricação das esquadrias de madeiras e instalação dos materiais necessários para sua fixação, (excluso assentamento em alvenaria) para que seja parcialmente executado o projeto de retrofit do prédio da estação ferroviária de Trimonte, no distrito de Trimonte, localizado no Município de Volta Grande – MG.

2 - PESQUISA DE MERCADO E PLANILHA DE VALORES

2.1 -Conforme exigência legalfoirealizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado:

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Confecção de caixonete 2 m A x 1 m L x 12 cm - Madeira Maracatiara	SV	6	800,00	4.800,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Confecção de caixonete 3.10 m L x 1.20 m A x 12 cm E - Madeira Maracatiara	SV	3	900,00	2.700,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Confecção de caixonete 3.10 m L x 1.90 m A x 12 cm E - Madeira Maracatiara	SV	2	1.200,00	2.400,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Confecção de janelas 2m A x 1 m L X 5,0 cm E - Madeira Maracatiara-(Incluso aquisição e instalação de vidro 6mm comum).	SV	6	1.000,00	6.000,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Confecção de portas 3.10 cm x 1.20 A x 5,0 cm de 2 bandeiras - Madeira Maracatiara- (Incluso aquisição e instalação de vidro 6mm comum).	SV	3	2.500,00	7.500,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Confecção de portas de correr 3.10 cm L x 1.90 A x 5,0 cm E – Madeira Maracatiara	SV	2	4.150,00	8.300,00

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

3.1 -O valor total para contrataçãodo objeto é de R$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais).
3.2 –A fim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto a unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presenta data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor - inexistindo ainda previsão de futuras aquisições para este exercício.

Prefeitura Municipal de Volta Grande - MG, 18 de março de 2024.

RAPHAEL AGUIAR DE FREITAS
Chefe do Depto. de Compras

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

OMunicípio de Volta Grande, inscrito no CNPJ nº 17.710.690/0001-75, com sede na Av. Arthur Pedras, nº120, Centro, Volta Grande, MG, representado(a) pelo(a) _____, Exmo(a) Sr(a) _____a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a)empresa **_____**, inscrito(a)no CPF/CNPJ _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A),**resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processonº ____- Dispensa pelo valor nº_____**, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se a este instrumento suas disposiçoes irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a _____, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.
1.2 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Dispensa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA
2.1 - O prazo de vigência deste Contrato será **_____**, podendo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, ser prorrogado por interesse das partes, respeitada o limite da dispensa pelo valor, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
3.1 - O valor total da contratação será de **R$ _____,** conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

3.2 - No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício atual, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - Recebida a NOTA FISCAL pela área administrativa competente e observado o item 12 do Termo de Referência, o pagamento das obrigações deverá ocorrer no prazo previsto no Termo de Referência, limitado a 30 (trinta) dias contados do recebimento da NOTA FISCAL, para os demais casos.
5.2 - A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.
5.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
5.4 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Será admitido reajuste de preços observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, por reajustamento em sentido estrito, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA - ou outro índice específico que venha a substituí-lo.
6.2 - O termo inicial do período de reajuste é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 - Os critérios de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE

9.1.1 - Emitir Ordem de Serviço;
9.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
9.1.3 - Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
9.1.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

9.2 - São Obrigações da CONTRATADA

9.2.1 - Entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade;
9.2.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado;
9.2.3 - O(s) serviço(s) quando cabível necessita(m) estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990, se for o caso;
9.2.4 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.
9.2.5 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no TR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;
9.2.6 - Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.
9.2.7 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência.
9.2.8 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
9.2.9 - Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de eventuais multas conforme previstas no aviso da dispensa e seus anexos.
10.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.
10.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato as situações previstas nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º e §3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.3 - Aplica-se no que couber os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do extrato decorrente do contrato e mantê-lo à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO
16.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o de Além Paraíba - MG.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, __/__/____.

_____	_____
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS

_____	_____
Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:21A1383A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL

EDITAL
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002 Dispensa Nº: 000011 MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA REALIZADA POR MEIO DA INTERNET
TIPO: Menor Preço
OBJETO: contratação de serviço de Coleta, Tratamento e Destinação Final em Resíduos de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E"
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 15:00 horas do dia 15/03/2024 RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 12:00 horas dia 20/03/2024. RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 11:59 horas dia 19/03/2024.
DATA DA SESSÃO: 12:00 horas do dia 20/03/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico na plataforma do site: www.licitardigital.com.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO 0001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002 Dispensa Nº: 000011

O Município de Biquinhas-MG , com endereço à Rua GOIAS, nº 986 , CNPJ nº 18.296.640/0001-56 , isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00002**, na modalidade **Dispensa** nº **000011** do tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e pelas demais condições fixadas neste Documento**.**

1 - DO OBJETO
1.1 - A Dispensa eletrônica tem como objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de Coleta, Tratamento e Destinação Final em Resíduos de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E"**.**

2 – CONDIÇÕES PRELIMINARES
2.1 – A dispensa eletrônica para contratação de serviço de Coleta, Tratamento e Destinação Final em Resíduos de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E" , será realizada em sessão pública, conduzida pela Agente de Contratação , a Sra. Lorena Souza Oliveira Menezes, designada pela Portaria específica de nº. 0001/2024. A Dispensa será realizada por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases que serão realizadas nos dias **15 a 20 de março de 2024**, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

3 – LOCAL REQUISITANTE
Secretaria de Saúde
4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
4.1.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Biquinhas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
4.1.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.
4.1.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
4.1.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
4.1.6 - Os itens serão destinados para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14.

4.1.7 – A concorrência será ampla caso não haja proposta (s) de Micro empresas e/ou Empresas e Pequeno Porte, ou ainda nas condições previstas no Art. 49, II da Lei Complementar nº. 123/2006, uma vez que a repetição do processo pelo não comparecimento de empresas poderia ferir ao princípio da economicidade trazendo danos ao erário público.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES

4.2.1 – não poderá participar da presente licitação a empresa:
4.2.2 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art.
156 da Lei Federal nº 14.133/21 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;
4.2.3 – com irregularidade decretada junto aos órgãos Municipal e Estadual;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO SEU PREENCHIMENTO

5.1 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
5.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.6.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
5.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
5.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.8 – Os valores constantes na proposta deverão compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos serviços, objeto desta Licitação.
5.9 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da mesma.
5.10- O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
5.11 - A proposta de preço deverá conter especificações detalhadas dos produtos, devendo conter preço unitário e total, e também o valor total da proposta.
5.12 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

6 – JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Será considerado primeiro classificado na Cotação Eletrônica de Preços, aquele que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, durante o período da cotação.
6.2 - O primeiro classificado que atender às condições exigidas para Habilitação, terá o resultado adjudicado.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante declarada vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

7.1 - PROPOSTA COMERCIAL;

7.1.1 - A proposta deverá ser elaborada com base no Edital e seus Anexos, contendo as seguintes informações:
7.1.2 - Descrição detalhada do item, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;
7.1.3 - Preços unitário e total do item;

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

7.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF, devidamente atualizado;
c) certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, devidamente atualizada;

d) prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal do Brasil), ou certidão positiva com efeitos de negativa, abrangendo a certidão de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) dentro do prazo de validade;
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.3.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física de privado de reconhecida idoneidade, devidamente registrado no conselho profissional competente para o objeto;
b) Prova de registro da empresa e de seu(s) responsáveis técnico(s), expedida pelo conselho profissional competente para o objeto da jurisdição da sede da proponente, com habilitação para seus responsáveis, com atribuição para execução de serviços semelhantes ao objeto deste edital.
c) Licença de Operação (LO), vigente, expedida pelo órgão competente, que contemple o tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem ou outro método que o substitua, em nome da proponente, conforme RDC 222 2018;
d) Licença de Operação (LO), vigente, expedida pelo órgão competente, que contemple o tratamento, através de incineração, de resíduos de serviço de saúde, conforme RDC 222/2018 em nome da proponente, caso a Licença do aterro sanitário não esteja em nome da empresa licitante, esta deverá apresentar contrato de prestação de serviços permitindo a licitante o encaminhamento de resíduos de saúde tratados;
e) Licença de Operação (LO), vigente, expedida pelo órgão competente, do
aterro sanitário, para onde serão destinados os resíduos de serviço de saúde, em nome da proponente, emitido pelo órgão responsável do Estado do domicílio do Aterro (Resolução nº 237/1997 CONAMA), caso a Licença do aterro sanitário não esteja em nome da empresa licitante, esta deverá apresentar contrato de prestação de serviços permitindo a licitante o encaminhamento de resíduos de saúde tratados.
7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
7.5.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
7.5.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
7.5.3 - se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
7.5.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 - A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.7 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.8 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Agente de Contratação. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.9 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
7.10 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Dispensa, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.
7.11 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Agente de Contratação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 12 inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
7.12 - Os documentos mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
7.13 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes, inclusive por meio do Sicaf (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).
7.14 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.
7.15 - Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a Presidenta, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos.
7.15.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor Licitações, situado na Rua Goiás, nº 986, Centro, Biquinhas – MG – CEP 35.621-000, no prazo estipulado pela Agente.

7.16 - O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados.
7.17 - Preencher a proposta de preços constante no anexo III deste Edital.

8 – DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1 - O proponente classificado em primeiro lugar, na fase de resultado do sistema, terá o prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se a partir do primeiro minuto após o fim do prazo de divulgação e envio de propostas, fixado no sistema Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
8.2 - O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão na inabilitação da empresa, mesmo que classificada em primeiro lugar.

8.2.1 - o não envio dos documentos no prazo citado acima, acarretará na desclassificação imediata, desclassificação que fará com que a Agente convoque o segundo classificado e assim, sucessivamente.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após recebimento integral dos produtos e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, por meio de transferência bancária ou cheque nominal.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará em desclassificação imediata do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
10.2 - As formas de cotação entre os licitantes concorrentes será no formato **"SEM DISPUTA"**, onde dentro do período pré-estabelecido no item 2, deste Edital, os licitantes interessados através do sistema de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), encaminharão suas propostas, que serão analisadas e conferidas pela Agente de Contratação responsável.

10.3 - As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas à favor da ampliação da disputa entre os ofertantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação, e os casos não previstos por este Edital, serão decididos pela Agente de Contratação, juntamente com os membros que compõem a comissão.
10.4 - A participação do proponente no procedimento implica em sua aceitação aos termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.02.10.301.0020.2027.33903900	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco daAtenção Básica Outros Serviços De Terceiros - PessoaJurídica

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
12.1 - A indicação de lances vencedores, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, constarão na Ata disponível no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Biquinhas - MG, 15 de março de 2024.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002 Dispensa Nº: 000011

1. OBJETO:
A presente licitação tem por objeto contratação de serviço de Coleta, Tratamento e Destinação Final em Resíduos de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E".
2. JUSTIFICATIVA:
A presente licitação justifica-se em vista da necessidade de contratação de empresa especializada para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos A, B e E, em diversos setores da Secretaria de Saúde de Biquinhas a fim de se evitar o manuseio inadequado dos resíduos, minimizando o risco de contaminação do meio ambiente e da população.
3. DA COLETA:
Deverá ser executada conforme o local determinado pela administração pública, obedecendo às normas técnicas NBR 10.004, NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. A equipe de funcionários envolvidos diretamente nos serviços de coleta deverá sempre ser composta funcionários treinados e equipados com Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, satisfazendo as exigências da Vigilância Sanitária.
4. DA EXECUÇÃO:
As coletas dos resíduos serão executadas na Unidade Básica de Saúde, situada na Rua Gustavo Capanema, nº. 402, Centro, Biquinhas-MG, o Motorista, o Ajudante e o Funcionário Público encarregado de aferir os serviços, não tem autonomia para incluir ou excluir nomes de pontos geradores de coleta. A inclusão de outros estabelecimentos (pontos geradores) de resíduos de saúde só poderá ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde que informará a CONTRATADA por meio de oficio, solicitando a inclusão do novo local ou a exclusão do local de coleta.
Deverá ter coletas, no mínimo duas vezes ao mês (quinzenalmente) no período diurno, com agendamento no ato da assinatura do contrato e/ou de acordo com a ordem determinada por esta administração.
Não podendo sofrer alguma alteração sobre as coletas seja ele por motivo for sem a expressa autorização da administração pública.
As "Pesagens" serão executadas em balança apropriada para veículos de carga e aferida pelo INMETRO.
A qualquer momento, quando solicitado, a empresa deverá permitir que uma equipe da vigilância sanitária faça o acompanhamento e verificação dos serviços prestados, desde a coleta até a destinação final dos RSS.

A empresa deverá atender, quando solicitado, quaisquer outras exigências da vigilância sanitária municipal, que visem a garantia de que os serviços prestados estão sendo realizados de acordo com as normas legais vigentes.

5. ROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:
O objeto fornecido será fiscalizado na sua execução por representantes da designados pela Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.
A referida contratação se justifica a necessidade da prestação de serviços objeto deste Edital no princípio da publicidade dos atos do governo municipal, esculpido no caput do artigo 37 da Constituição da República e no § 1º do art. 54 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS:
O valor de referência dos produtos foi angariado pelo setor de compras e licitação, com base nos preços praticados em outros órgãos públicos e com empresas regionais, conforme média de preços que integra o processo licitatório, referente a esta dispensa. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade do Município e as respectivas quantidades foram estabelecidos de acordo com levantamento feito pela secretaria demandante.

7. DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
00033337	Serviço de Coleta, Tratamento e Destinação Final em Resíduos de Saúde dos Grupos "A", "B"e "E"	Quilograma	1.200,0000

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº «Número do Processo» «Modalidade» Nº: «Aquisição»

Aos dias do mês de de , através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Biquinhas, com sede administrativa na Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas, MG, CEP 35621-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. «Responsável» e de outro lado a empresa <<FornecedorVencedor>>, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: , estabelecido à Rua , Bairro , , doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Licitatório nº «Número do Processo», na modalidade «Modalidade» nº

«Aquisição», resolvem registrar os preços abaixo referenciados, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta Ata é o de Registro de Preços, do tipo Menor Preço – Por Item, para futura e eventual «Objeto».

2 – DOS PREÇOS:

2.1 - Considera-se registrado os percentuais referentes aos lotes abaixo discriminados:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade

2.2 - No preço registrado já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

2.3 - Os valores devidos pelo Município serão pagos, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 -O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Realizados os serviços a Detentora da Ata emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por processo legal.

4.2 - O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor de Licitação e Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação constante do Anexo I do Edital.

4.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - A entrega dos serviços deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.

5.2 - A solicitação do objeto do Contrato de Prestação de Serviços será formalizada através de ordem de serviços, enviada por e-mail.

5.3 - Realizar a coleta nos locais de armazenamento externo previamente definido, dos resíduos já segregados e armazenados nos recipientes apropriados.

5.4 - O transporte deverá ser feito em veículo apropriado e nas frequências estabelecidas.

5.5 - A destinação final do resíduo conforme as regulamentações estabelecidas pelas normas do CONAMA 385/2005, ANVISA RDC 306 e ABNT.

5.7 - As áreas competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os serviços desta licitação, é a Secretaria Municipal de Saúde e o Agente de Contração devidamente designado.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

7 - Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

7.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;

7.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 - Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

7.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

7.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
7.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
7.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados à execuçao dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
7.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
7.11 - Receber as Ordens de Fornecimento via E-mail.
8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Caberá ao Município de Biquinhas, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:
8.1 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
8.2 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.
9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
9.1.5. fraudar a licitação
9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de

15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DA CESSÃO
10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, alem de construir infração passível de penalidade.

11 - DA PUBLICAÇÃO
11.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e também no Diário Eletrônico do Município.

12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
12.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº «Número do Processo», «Modalidade» nº «Aquisição».
13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
13.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.02.10.301.0020.2027.33903900	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco daAtenção Básica Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
14.3- O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
14.4- As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios para execução, as obrigações da Administração e da Empresa registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo Contratual.
14.5- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
15 – DO FORO:
15.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para todos os fins e efeitos de direito.

____
«Responsável»
«Cargo do Responsável»

____
Contratada CNPJ

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002 Dispensa Nº: 000011

RAZÃO SOCIAL	CNPJ			
ENDEREÇO COMPLETO	TELEFONE/FAX/E-MAIL			
Item	Descrição do Serviço Anexo I	Quantidade	V. Unitário	V. Total
Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação); Comprometo-se a executar os serviços nos prazos estabelecidos no Edital e cujos preços estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios. Obs. 1. Havendo qualquer discordância entre a descrição da Plataforma da Dispensa Eletrônica e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital. Obs. 2. A proposta deverá ser anexada na plataforma *AMMLICITA*, deverá estar assinada, com todos os dados preenchidos conforme modelo. Não será aceita a proposta escrita manual, com rasuras e ou contendo alternativas. Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)._. Declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. (Local e data) (Assinatura do Representante Legal)				

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:E6B45D56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 030, DE 15 DE MARÇO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3204 de 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 210.978,03 (duzentos e dez mil novecentos e setenta e oito reais e três centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.02.13.392.0002.4.167 - MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	635	PGAUDV	1715000	181,16
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	635	PGAUDV	2715000	13.415,50
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	636	PGDCUL	1716000	302,49
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras P	. 636	PGDCUL	2716000	22.399,02
02.06.02.10.301.0006.4.182 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - REC.PRO				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	182	SEMINS	2500000	50.000,00
02.07.01.08.244.0007.4.041 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	634	EM.ASS	2660000	36.500,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	637	C.VEIC	1665000	88.179,86
02.06.02.10.301.0006.4.053 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - FNS				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	164	SEMINS	2500000	50.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**260.978,03**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superavit Financeiro do Exercício Anterior conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**172.314,52**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**88.663,51**
TOTAL DE RECURSOS	**260.978,03**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 15 de março de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:45FF18FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 027/2024

Pregão Eletrônico n° 007/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO EDUCACIONAL PARA OFERTA DE OFICINAS DE CONTRATURNO EM 03 (TRÊS) CRECHES MUNICIPAIS (ZONA URBANA E ZONA RURAL), TUDO EM ESTRITA CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Adjudicação

Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 34.130.961/0001-32

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	Assessoria e Consultoria Educacional - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços educacionais para oferta de oficinas de contraturno, compatível com a realidade local, tudo em conformidade com o Termod e REferência e ETP, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento a meta 6 do PNE (Plano Nacional de Educação)	-	MES	10,0000	48.700,0000	-	487.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 487.000,00

MARIA DA FÉ, 18 de Março de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:270286E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMOB Nº 03/2024

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, torna público que estarão abertas, do dia **02/04/2024 A 08/04/2024**, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024**, visando o preenchimento de vagas e/ou cadastro de reserva para a função de **BORRACHEIRO e CALCETEIRO** admitido em caráter temporário, conforme dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1998, o art. 223 da Lei 1522/90 e o art. 39 da Lei Orgânica do Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, sendo executado por meio da Comissão Técnica de Seleção, constituída através da PORTARIA – SEMOB Nº 10/2024.
1.2. Este Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento temporário de função pública de BORRACHEIRO e CALCETEIRO, com contrato de trabalho para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período ou rescindido antes do seu termo na hipótese de convocação e nomeação de aprovados em concurso público (Lei Nº4.640/2022 e Lei N° 4626/2022).
1.3. Compreende-se como Processo de Seleção: a inscrição e classificação nos termos deste Edital.
1.4. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.
1.5. Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída por meio da PORTARIA – SEMOB Nº 10/2024, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos candidatos, bem como, avaliar qualquer recurso administrativo interposto por estes.
1.6. A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base o cargo a ser exercido e a carga horária, nos termos do Anexo I deste Edital.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições especificadas a seguir: a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
b) Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; c) No caso do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares; d) Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral, o que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo o órgão competente; e) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público; f) Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitado em julgado;
g) Não possuir antecedentes criminais;
h) Não está incurso nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, I, alíneas "b" a "q", da Lei Complementar Federal nº 64/90.
2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet por meio do formulário disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: www.pontenova.mg.gov.br.
2.3. As declarações apresentadas, sob responsabilidade do candidato, deverão ser comprovadas por documentos originais no ato da convocação.
2.3.1 Serão desclassificados os candidatos que não apresentarem documentos comprobatórios.
2.4. O período de inscrição on-line será das 07h00m do dia 02/04/2024 até às 16h:00m do dia 08/04/2024.
2.5. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.
2.6. As informações preenchidas no momento da inscrição são de total responsabilidade do candidato e a Prefeitura Municipal de Ponte Nova não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis por inscrições não recebidas, por falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e problema de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. BORRACHEIRO - Exercem atividades na borracharia, reparando os diversos tipos de pneus e câmaras de ar utilizados em veículos de transportes, com auxílio de aparelhos apropriados, de forma a restituir-lhes as condições de uso; realizam manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneu e alinhamento; controlam vida útil e utilização do pneu; trocar e ressulcar pneus; prestam socorro a veículos e lavam chassi e peças; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; executam atividades que requerem noções básicas de informática; participam dos eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço e exercem outras atividades afins.
3.2. CALCETEIRO - Exercem atividades na área de obras públicas, preparando e pavimentando solos de estradas, ruas e similares, recobrindo-os com paralelepípedos ou blocos de concretos e rejuntando-os para dar-lhes melhor aspecto e facilitar o tráfego; organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria; aplicam revestimentos e contrapisos; abrem valas, preparam a base, transportam materiais, rejuntam e executam argamassa e concreto; executam atividades que requerem noções básicas de informática; participam dos eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço e exercem outras atividades afins.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

4.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para candidatos portadores de necessidades especiais em função compatível com sua aptidão, sendo o candidato obrigado a declarar- se portador de necessidade especial, no ato da inscrição, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Municipal n° 3.045/2007.
4.1.1. Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a portadores de necessidades especiais, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.
4.2. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), deve ser apresentado no ato da inscrição e deverá estar atualizado, ou seja, com data máxima de até 03 (três) meses de emissão, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da necessidade.

4.4. O candidato portador de necessidades especiais, em caso de eventual contratação, deverá comparecer a Perícia Médica que será realizada por profissional técnico do Município de Ponte Nova, para ratificar o laudo, munido de documento de identidade.
4.5. O candidato que não tiver o laudo ratificado pela perícia será incluído na lista de classificação geral.
4.6. O fornecimento do Laudo Médico, bem como, os seus encargos financeiros serão de responsabilidade exclusiva do Candidato.
4.7. O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da sua inscrição, não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar o privilégio legal neste Processo Seletivo.
4.8. As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.
4.9. O candidato portador de necessidades especiais, aprovado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Fica reservado aos candidatos negros, conforme a Emenda à Lei Orgânica nº 29/2018 e a Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, o equivalente a 10% (dez por cento) do número total de vagas para cada cargo.
5.1.1. Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.
5.2. O candidato deverá indicar, no ato de inscrição, se deseja concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) à população negra, preenchendo o campo referente a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. A autodeclaração étnico racial que consta no Anexo IV deste edital deverá ser entregue no ato da convocação, caso o candidato seja convocado na vaga reservada.
5.3. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo simplificado e deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos no ato de convocação.
5.4. A inscrição para reserva de vagas para candidato negro é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
5.5. O candidato negro que optar pela reserva de vaga pelas cotas raciais, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 29/2018 e da Lei Federal nº 12.990 de 09.06.2014, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
5.6. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
5.7. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, com os reflexos para ampliar a classificação de candidatos por vaga e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
5.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros.
5.9. A Comissão de Avaliação será composta por servidores do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, e irão avaliar, por meio de fotos, a idoneidade da autodeclaração apresentada pelo candidato.
5.10 Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação ao serviço público após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.11 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6. DA ETAPA E DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação dos candidatos inscritos será processada através da Avaliação de Títulos e Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório,
6.2. A avaliação de títulos será classificada e efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no Anexo V deste edital.
6.3. A prova prática será realizada no dia 13/04/2024, a partir das 08h00, na Secretaria Municipal de Obras, Avenida Getúlio Vargas, 828, Bairro Triângulo, CEP: 35430-144, Ponte Nova, Minas Gerais.
6.3.1. O candidato deverá comparecer munido de documento de identificação, traje e calçados adequados para a execução das tarefas da prova prática.
6.3.2. De acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como:
a) BORRACHEIRO: manutenções de reparo em pneus, aros e câmaras, troca de pneus, montagem, conserto de pneus a frio e a quente, reparar câmara, reapertar rodas, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação e a pontuação serão assim definidos: Utilização dos equipamentos de proteção individual (10 pontos); Identificação dos equipamentos e/ou ferramentas (10 pontos); Identificação das principais medidas de pneus de veículos médios e pesados (10 pontos); Desempenho na execução da tarefa (10 pontos); organização e produtividade (10 pontos).
b) CALCETEIRO: preparo do material e o assentamento de pedras e paralelepípedos, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação e a pontuação serão assim definidos: Utilização dos equipamentos de proteção individual (10 pontos); Desempenho na execução da tarefa (20 pontos); organização e produtividade (10 pontos).
6.3.3. Havendo necessidade será prorrogado o prazo para avaliação da prova prática, sendo comunicado no quadro de avisos da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Obras e sítio eletrônico do município - https://www.pontenova.mg.gov.br/principal.
6.4. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o Candidato que: a) Possuir a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
6.5. O atendimento aos requisitos exigidos no Edital será verificado no momento da contratação para Função Temporária do Processo Seletivo.
6.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados apresentados e, comprovada a culpa do Candidato, o mesmo será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

7. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 16/04/2024, no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG e da Secretaria Municipal de Obras.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante o preenchimento do formulário de recurso, conforme Anexo II, e enviá-lo para o e-mail semob@pontenova.mg.gov.br com o assunto: "FORMULÁRIO DE RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMOB – EDITAL Nº 03/2024", das 07h:00min as 17h:00 min no dia 17/04/2024.
8.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.
8.3. Os recursos interpostos serão analisados pela comissão deste Processo Seletivo Simplificado e publicado o resultado da análise no dia 19/04/2024, quando então será homologado o resultado final, nos termos do cronograma.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. O candidato que, na data da assinatura do respectivo contrato, não comprovar os requisitos declarados na inscrição, será desclassificado, perdendo, em caráter irrecorrível, o direito à vaga.
9.2. O candidato aprovado, quando convocado, e se não comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos – SRH no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para agendamento do exame admissional, e entrega dos documentos, será desclassificado.
9.3. A convocação poderá ocorrer via divulgação no site www.pontenova.mg.gov.br e/ou por contato telefônico, ou e-mail, cabendo ao candidato informar telefone e e-mail para contato atualizado, e acompanhar as convocações do processo através do site oficial da prefeitura, informado acima.
9.4. Será de inteira responsabilidade do candidato a comunicação à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura de Ponte Nova eventual mudança de endereço ou de telefone, através de Protocolo.
9.5. Após entrega da documentação no Recursos Humanos, o candidato terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis para iniciar suas atividades, a contar da liberação do exame admissional, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.
9.5.1 De acordo com interesse da Administração, poderá ser definida melhor data para início das atividades.
9.6. Quando o candidato convocado não assumir a vaga, por qualquer motivo, havendo real necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior, até o preenchimento de todas as vagas.
9.7. Quando convocado, o candidato deverá apresentar as seguintes documentações:
a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
b) CPF;
c) Carteira de Identidade;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
f) Título de Eleitor;
g) Certificado de Reservista (Se do sexo masculino);
h) Comprovante de residência com data recente;
i) Comprovante de escolaridade;
j) Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela autoridade judiciária do domicílio do candidato, por meio do site https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao judicial/, a fim de ser observado o tipo de antecedente e a sua incompatibilidade com o cargo pretendido, para aferição de hipótese de exclusão do candidato, que somente poderá ocorrer por ato normativo motivado e depois de oportunizado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
k) Certidão de quitação eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral, por meio do site www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.
DEPENDENTES, se houver:
a) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos; CPF do cônjuge
b) Cartão de vacina de filhos com idade de 0 (zero) a 07 (sete) anos; c) Comprovante de escolaridade dos filhos com idade de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos; após a entrega da documentação será preenchida por V.Sa., em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, a seguinte declaração:
✓ Declaração de Bens;
✓ Declaração afirmando não ter sido dispensado de serviço público por justa causa, enquanto servidor efetivo, nos últimos 05 (cinco) anos;
✓ Declaração comprometendo-se a cumprir o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 2.902/2006;
✓ Declaração afirmando que não é aposentado por invalidez;
✓ Declaração afirmando que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, nos casos de acumulação ilícita, conforme determina o art. 36, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final, só será efetuada se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive, da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Obras, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de: a) aceitar ou rejeitar qualquer inscrição que não atenda ao disposto deste Edital; b) revogar a presente seleção por razões de interesse da administração pública, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo.
c) alterar as condições desta seleção, as especificações e qualquer assunto pertinente, fixando um novo prazo para o cumprimento do cronograma que vier a ser substituído.
11.2. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Obras reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas;
11.3. A Secretaria Municipal de Obras poderá solicitar a cessação da contratação de Designação Temporária a qualquer momento, caso o funcionário não esteja atendendo as demandas necessárias;
11.4. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado Regulamentado neste Edital serão afixadas no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG, conforme cronograma constante do Anexo III deste edital.
11.5. A ocorrência de irregularidade praticada pelo Candidato, apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará sua DESCLASSIFICAÇÃO. Se verificadas tais irregularidades após sua contratação o mesmo terá o contrato rescindido.
11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Seleção, nos termos dos poderes que lhes foram conferidos através da PORTARIA – SEMOB Nº. 10/2024.

Ponte Nova/MG, 11 de março de 2024.

SAULO DE SOUZA PAOLI
Secretário Municipal de Obras

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMOB – EDITAL Nº 03/2024.
FUNÇÕES TEMPORÁRIAS – Nº DE VAGAS – PRÉ-REQUISITOS – CARGA HORÁRIA – VENCIMENTO

CARGOS	Nº DE VAGAS			PRÉ REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
	AMPLA	NEGRO	DEF.			
BORRACHEIRO	1	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.569,80
CALCETEIRO	3	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.719,96

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMOB – EDITAL Nº 03/2024 FORMULÁRIO DE RECURSO
Nome do Candidato_____ CPF:_____ Nº de Inscrição_____ Cargo/Especialidade: _____ Questão Impugnada: _____
Justificativa do Candidato: (Preenchimento de forma legível e sem rasuras, preferencialmente em letra de forma)
_____
Ponte Nova (MG), _____/_____/ 202_.
_____
___ ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMOB – EDITAL Nº03/2024 CRONOGRAMA

ATOS	DATA
Publicação Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – SEMOB – Edital Nº. 03/2024	18/03/2024
Interposição de Recurso em relação ao Edital	19/03/2024 A 22/03/2024
Período de Inscrições	02/04/2024 A 08/04/2024
Prova Prática	13/04/2024 (8 às 11 horas)
Publicação do Resultado Preliminar	16/04/2024
Interposição de Recurso	17/04/2024
Divulgação da decisão do Recurso Interposto, Resultado Final e Homologação	19/04/2024

* Data provável, sujeita a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMOB – EDITAL Nº 03/2024 AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
Eu,_____, Portador do RG nº _____, CPF de nº _____, a fim de concorrer às vagas reservadas a negros para o Processo Seletivo Simplificado SEMOB N° 01/2023, declaro que sou ( ) preto(a) ( ) pardo(a), em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.
Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo Simplificado, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação, caso tenha sido nomeado (a) e/ou empossado (a).
Ponte Nova (MG),_____/_____/ 2024.
_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMOB – EDITAL Nº 03/2024 PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência profissional em atividades relacionadas a Borracheiro. *	• Até 12 meses – 10 pontos • 1 ano a 2 anos - 20 pontos • Acima de 2 anos – 30 pontos • Acima de 3 anos – 40 pontos	40
Experiência profissional em assentamento de pavimento PAVI-S ou bloquete hexagonal. *	• Até 12 meses – 10 pontos • 1 ano a 2 anos - 20 pontos • Acima de 2 anos – 30 pontos • Acima de 3 anos – 40 pontos	40

*Documentos solicitados para comprovação de títulos: CTPS; Certidão de Contagem de Tempo de Serviço na Administração Pública; ou Cópia de Contrato de Prestação de Serviços.
Declarações de órgão empregador deverão ter firma reconhecida, bem como, carimbo do CNPJ da mesma.

Publicado por:
Ana Paula Estevam Martins
Código Identificador:CFD24FCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	045/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**DANILO APARECIDO BORELLA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Aquisição de nitrogênio líquido com a finalidade de conservação de material biológico (sêmen bovino) destinada ao produtor rural, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 038/2024 – Pregão Eletrônico nº 013/2024
Prazo	**15/03/2024 - 14/03/2025**
Valor	**R$ 16.000,00**
Signatário - Contratante	Sergio Antônio Mota Furtado – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Signatário - Contratado	Danilo Aparecido Borella – Sócio/Administrador
Rio Pomba, 15 de março de 2024.	
ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA	
Agente de Contratação	
Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**	

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:C88A1AF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO N.º 1.065, DE 15 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 1.065, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"Torna pública e sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo transcritos classificados no concurso público nº 01/2022"

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA/MG, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais Legislação Municipal, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 01/2022, homologado pelo Decreto nº 940/2023:

Considerando, a convocação para nomeação e posse para preenchimento das vagas do Concurso Público nº 01/2022;
Considerando, o artigo 20, § 2º, da Lei Complementar nº 143/2011, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos de Urucânia/MG;
Considerando, o item 14.3 do edital do Concurso Público nº 01/2022 do município;
Considerando, o não comparecimento dos candidatos aprovados.

RESOLVE:
Art. 1º Comunicar, tornar público e sem efeito o ato de nomeação e convocação dos candidatos abaixo transcritos, por apesar de convocados não terem comparecidos na Sede do Município, no prazo legal, conforme o artigo 20, § 2º, da Lei Complementar nº 143/2011 e o item 14.3 do edital do Concurso Público nº 01/2022:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CONVOCAÇÃO**
46	**LAYS MARCELA ROMUALDA OZORIO**	DECRETO N.º 1.034, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
51	**JANE MARIA CORREA SIQUEIRA**	DECRETO N.º 1.034, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
57	**ELLEN CRISTINA DA SILVA COSTA**	DECRETO N.º 1.034, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
60	**DELIA PINTO NIQUINI**	DECRETO N.º 1.034, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
62	**ISADORA CRISTINA ENI MARTINS FERNANDES**	DECRETO N.º 1.034, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
64	**DIANA SOUZA SENA**	DECRETO N.º 1.034, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
79	**DOUGLAS ALVES DA SILVA**	DECRETO N.º 1.034, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
81	**ARTHUR GONCALVES DE SOUZA**	DECRETO N.º 1.034, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
82	**JOSE PAULO DA SILVA**	DECRETO N.º 1.034, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
PCD1	**ROSANGELA LOMEU**	DECRETO N.º 1.034, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
PCD2	**SUELI APARECIDA GONCALVES DE SOUZA**	DECRETO N.º 1.034, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CONVOCAÇÃO**
18	**ALFREDO HENRIQUE LUCAS VARGAS**	DECRETO N.º 1.034, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
19	**CARLA CRISTINA SANTOS POLICARPO**	DECRETO N.º 1.034, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
20	**RODRIGO MARTINS SANTANA**	DECRETO N.º 1.034, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
22	**TALIANA VALADARES VIEIRA DOS PRAZERES**	DECRETO N.º 1.034, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
27	**VALERIA APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA**	DECRETO N.º 1.034, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

FISCAL SANITÁRIO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONVOCAÇÃO
2	GABRIEL RODRIGO DA SILVA COELHO	DECRETO N.º 1.034, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
FISCAL DE OBRA E POSTURA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONVOCAÇÃO
1	GEOVANA ANDRADE SOARES	DECRETO N.º 1.034, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

MONITOR DE CRECHE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONVOCAÇÃO
11	BRUNA VALADARES	DECRETO N.º 1.034, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
13	ALESSANDRA APARECIDA CATARINO GOMES	DECRETO N.º 1.034, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
15	MARIA DO CARMO DE MELO DA PAIXAO	DECRETO N.º 1.034, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
16	LUZIELE CARDOSO DO NASCIMENTO	DECRETO N.º 1.034, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ESPECIAL PEEB-I		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONVOCAÇÃO
5	ADEMIR MOREIRA TEODORO	DECRETO N.º 1.034, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
9	ELIANE DIAS FERREIRA	DECRETO N.º 1.034, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
PROFESSOR PEB I		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONVOCAÇÃO
7	CRISTIANE APARECIDA SILVA PRADO	DECRETO N.º 1.034, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
8	TATIANA APARECIDA SAMPAIO FERREIRA	DECRETO N.º 1.034, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
15	THAIS RAFAELA DE CARVALHO	DECRETO N.º 1.034, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
18	AMANDA OLIVIA GOMES VITOR DOS SANTOS	DECRETO N.º 1.034, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

MOTORISTA I		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONVOCAÇÃO
7	HILO SEBASTIÃO BRUMANO	DECRETO N.º 1.034, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
MOTORISTA II		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONVOCAÇÃO
20	LUCIANO ZACARIAS PESSANHA	DECRETO N.º 1.034, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
21	PAULO ENRIQUE ROSENDO	DECRETO N.º 1.034, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONVOCAÇÃO
16	RENATO DA SILVA BATISTA	DECRETO N.º 1.034, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
17	DAYANNE GRAZIELLE AVELAR	DECRETO N.º 1.034, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
ASSISTENTE SOCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONVOCAÇÃO
3	JULIANA GOMES PEREIRA	DECRETO N.º 1.034, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

VIGIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONVOCAÇÃO
1	AILTON FLAVIO MENDES SAMPAIO	DECRETO N.º 1.034, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
2	JOSE JEFERSON DE OLIVEIRA GOMES	DECRETO N.º 1.034, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
CALCETEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONVOCAÇÃO
1	GRAZIEL ROSA XAVIER	DECRETO N.º 1.034, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
2	ALEXANDRE PAULA SOUZA	DECRETO N.º 1.034, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
COVEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONVOCAÇÃO
1	JORGE DE SA JUNIOR	DECRETO N.º 1.034, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
ELETRICISTA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONVOCAÇÃO
1	EDIVAN FERREIRA BATISTA	DECRETO N.º 1.034, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
JARDINEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONVOCAÇÃO
1	DIEGO DE JESUS FERREIRA	DECRETO N.º 1.034, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONVOCAÇÃO
3	LUIZ SAVIO DA SILVA	DECRETO N.º 1.034, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
PEDREIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONVOCAÇÃO
11	CARLOS ANTONIO FELIPE CORREIA	DECRETO N.º 1.034, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
13	ELISIO NOBRE MOREIRA	DECRETO N.º 1.034, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
15	GERALDO GOMES PAIXÃO	DECRETO N.º 1.034, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
PINTOR		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONVOCAÇÃO
1	ISAQUE DE OLIVEIRA	DECRETO N.º 1.034, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Art. 2º Fica autorizado à convocação e nomeação dos candidatos imediatamente classificados.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrárias.

Urucânia-MG, 15 de março de 2024.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:F8861F37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-21ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 04/2023

21ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 04/2023

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 04/2023**, para comparecer na Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 240, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 04/2023**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 18 de março de 2024.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO-I - 21ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2023

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
1	MAURICEA SARAIVA CABECEIRA SILVA	19/01/1971	04-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Cabeludo

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:FBF00C4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-EDITAL 09/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 09/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação , no desempenho das atribuições elencadas no artigo 42, da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretária Municipal da Educação, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretaria Municipal da Educação e suas unidades de atendimento, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei nº 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal da Educação, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital 09/2024, para fins de contratação será até o dia 31 de dezembro de 2024.

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a discriminação dos cargos e especialidades; pré-requisitos e remuneração; setor/área de lotação encontram-se no **Anexo I** deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais da Educação estabelecido pela Lei Municipal 1694 e Profissionais do Magistério estabelecida pela Lei Municipal 1693 e dos Profissionais da Assistência Social estabelecida pela Lei Municipal 1695, ambas de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do **Anexo I**.

A alocação do contratado será no órgão contratante, conforme descrição do cargo com localização constante do **Anexo I**, respeitada a opção do servidor que se dará obrigatoriamente no ato da inscrição.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal da Educação e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1694/2017, que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, Lei Municipal nº1693/2017 que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério, Lei 1695/2017 que institui o plano de carreira dos Profissionais da Assistência Social e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será no período de **19 a 22 de março de 2024**, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas na Secretaria Municipal da Educação, Rua Osório Soares n°600, bairro Independência, Vazante/MG.

O Candidato deverá imprimir a ficha de inscrição no site do município www.vazante.mg.gov.br. E entregá-la no ato da inscrição devidamente preenchida com cópia toda documentação exigida.

A descrição dos cargos e especialidades é a constante do anexo VI deste edital.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiro específica para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no sítio da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br. e no Diário Oficial.

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:

Comprovante de endereço e telefone para contato;

Cópia simples do documento de identidade (frente e verso), CPF, título de eleitor;

Documentação comprobatória de contagem de tempo;

Diploma (PARA CARGOS QUE EXIGEM CURSO SUPERIOR);

Histórico Escolar (PARA OS CARGOS QUE EXIGEM NÍVEL FUNDAMENTAL OU MÉDIO);

Certificado de Pós Graduação e Mestrado (SE HOUVER);

Cópia da CNH (PARA OS CARGOS DE MOTORISTA);

Certificado de curso específico de educação especial com no mínimo 40 (quarenta) horas (PARA O CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL).

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber.

3.7 Os interessados **NÃO** poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no **Anexo I**, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.1 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item **3.2**, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

E de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido este edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico https://www.vazante.gov.br.

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria Municipal da Educação não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme as Leis Municipal 1693/2017 , 1694/2017 e 1695/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, no cargo/especialidade a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

4.DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item **4.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: **CANDIDATURA E HABILITAÇÃO** – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais (**endereço e telefone para contato**) e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item **3.6**. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no **Anexo I**, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos **a, b, c, d, f, g, h, I** do item **4.1**, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme **Anexo II** deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondamento para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de "experiência profissional", descrito no **Anexo II**.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo **Anexo III**.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

O cronograma das entrevistas será disponibilizado no site do município https://www.vazante.mg.gov.br. a partir de 27 de março de 2024.

Caso necessário, a exclusivo juízo da comissão avaliadora a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador, internet e aplicativo a ser informado oportunamente.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no **Anexo III** deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato melhor avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br.

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor na sede da Secretaria Municipal da Educação, situada na **rua** Osório Soares, 600 - Independência, Vazante - MG, 38780-000, Vazante/MG por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item **6.1** deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretaria Municipal da Educação responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item **6.1** iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de
Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em http:// ww.vazante.mg.gov.br e no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros.

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, **NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO devendo apresentar atestado médico com a** finalidade de assegurar sua permanência no cadastro de reserva.

7.8.1. A não apresentação do atestado médico no período da convocação implicara na exclusão sumária do processo seletivo.

7.8.2. A permanência no cadastro de reserva que trata o item 7.8 não dará direito a contratação futura, mas tão somente a uma nova convocação caso haja necessidade administrativa.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretaria que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará na perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de duração de até 12(doze) meses a partir da sua assinatura, ou pelo prazo necessário à superação da situação de emergência que ensejou a contratação, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da lei 1772 de 8 de março de 2019.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;
Comprovante de situação cadastral CPF;
Certidão de quitação Eleitoral;
Comprovante de Endereço Residencial;
Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);
Diploma ou declaração de escolaridade com histórico Escolar;
2 fotografias 3x4 recentes;
Cadastro no PIS/PASEP;
Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
Atestado Médico (se exigido);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Certidão nascimento ou de casamento;
Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (conta corrente);
Carteira de Trabalho.

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida nas Leis 1693/2017, 1694/2017 e 1695/2017 podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;
e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria Municipal da Educação que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíenas “b” e “d”, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.
10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:

a) saldo de salário se houver;
b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site https://www.vazante.mg.gov.br., **e no** Diário Oficial dos Munícipios Mineiros.

Somente poderá ser utilizado o cadastro reserva de que trata este processo seletivo, após a nomeação e posse dos aprovados **no concurso público edital 01/2018**; ou na hipótese de não haver aprovados para o mesmo cargo/especialidade;

Realizada as nomeações e posses previstas no subitem 11.2, antes de se utilizar este cadastro reserva, o Poder Executivo, deverá convocar os aprovados no concurso público em vagas excedentes ao edital de concurso 01/2018, para manifestar o interesse em celebrar contratação temporária junto a Administração para o mesmo cargo e especialidade no qual foi classificado.
No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade, ressalvada a hipótese do item 11.11.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br a partir até do dia 29 **de março de 2024.**

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível e mural oficial de publicações.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

Os candidatos aprovados na hipótese do item 11.11, serão classificados em lista complementar a seguir do último aprovado no resultado oficial divulgado anteriormente, mantida a vigência deste processo seletivo.

Demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas por meio do e-mail acaosocialvazante@yahoo.com.br.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I –Cargos/Especialidades Remuneração
Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia E Pontuação
Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista
Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato
Anexo V – Formulário Modelo de Recurso
Anexo VI- Descrição Detalhada Cargos/Especialidades

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, 18 de março 2024.

JEANCARLO RABELO GUIMARÃES RODOVALHO
Secretário Municipal Da Educação

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 09/2024 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

código	Cargo -especialidade	Salário Base	Carga Horária Base	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
09-001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.442,82	40 h semanais	Ensino Fundamental Incompleto. Residir no respectivo distrito, vila ou proximidade	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

				para qual fará a inscrição, tendo em vista que o horário de trabalho não coincide com o horário do transporte escolar.	

ANEXO II
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIÊNCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no **Município de Vazante** específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :4 pontos De 1 a 2 anos: 8 pontos De 2 a 4 anos: 12 pontos De 4 a 6 anos: 16 pontos Acima de 6 anos: 20 pontos	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União **Pontuação Não Cumulativa com o item 02**	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço **no setor PRIVADO**, específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.
6 – PARA OS CARGOS DE MONITORES INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL Para finalidade de pontuação será considerada a formação em Magistério concluída ou em curso. Formação superior completa ou em curso em Pedagógica ou Normal superior .	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	**Magistério em curso**= 5 pontos **Magistério completo=**10 pontos Graduação em curso Pedagógica ou Normal superior = 10 pontos (*) Graduação completa Pedagógica ou Normal superior = 20 pontos	Para finalidade de pontuação apresentar Diploma, Certificado, Declaração de matricula curso reconhecido pelo MEC

ANEXO III
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item **5.1.3.1**, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	10
Habilidade de comunicação e articulação institucional	10
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiencias profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiencia, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	30
Total	100

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº:.....CODIGO DO CARGO..........

NOME CARGO: .....

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO .....

NOME DO CANDIDATO: .....

Sexo F ( ) M ( ) Estado Civil ..... Nascimento...../...../..... .....

CPF.....RG.....

Endereço:.....Número.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:..... .....

Tel. WhatsApp ( )..... ....Tel. Contato/Recados: ( ).....

E-mail:.....

Anexar junto a ficha de inscrição os seguintes documentos:
Cópia do RG, CPF, título de eleitor;
Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade compatível com o cargo escolhido;
Documentação comprobatória da contagem de Tempo;
Para Cargo de MONITOR em caso de conclusão dos cursos de: Magistério, e Graduação em Pedagogia, Normal Superior, apresentar documentação comprobatória
Para Cargo de MONITOR Caso esteja cursando: Magistério, Graduação em Pedagogia, Normal Superior apresentar declaração de matrícula e frequência **.**

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

1-Nome do Candidato:.....

CPF ..... RG .....

Tel. Residencial: ( ) ..... Cel. ( )..... Tel. Contato: ( ).....

E-mail:..... .....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO

.....

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO VI - DESCRIÇÃO DETALHADA CARGOS/ESPECIALIDADES

CARGO: AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1
1.1- ESPECIALIDADE: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO A EDUCAÇÃO
DESCRIÇÃO SUMARIA: Executar tarefas manuais de caráter simples.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar serviços de limpeza, conservação, arrumação de locais de trabalho, móveis, utensílios, equipamentos, instalações sanitárias; atender as normas de segurança e higiene do trabalho; manter boas relações de trabalho com os alunos, pais, colegas e dirigentes das instituições, enfatizando o respeito e a ética nessas relações; executar em um determinado espaço de tempo, um volume de trabalho, executando no que lhe compete, as metas estabelecidas pela administração da instituição; encontrar e utilizar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; participar ativamente das reuniões de trabalho; demonstrar interesse, disponibilidade e agilidade no exercício de suas atribuições; apresentar à direção da entidade propostas para melhoria e racionalização do trabalho; participar de cursos de capacitação quando oferecidos pela administração; estar presente regularmente no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; observar o horário de trabalho e o cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado; organizar e dividir adequadamente o tempo de trabalho, evitando transtornos e adiamentos das atividades a serem executadas; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos e materiais no exercício das atividades e tarefas; educar os alunos e zelar para que eles preservem as instalações e equipamentos da instituição, assim como os bens e patrimônio do município; atuar na limpeza, conservação e manutenção dos equipamentos e instalações do local onde trabalha; preparar lanches, café, bem como toda a alimentação dos educandos e servir com zelo; cumprir as determinações da nutricionista no que se refere à higiene, estocagem de alimentos, cardápio e maneira de servir aos educandos; desenvolver de forma regular atividades e tarefas em equipe; saber ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; participar das atividades e ações coletivas desenvolvidas pela instituição e pela comunidade escolar em geral; manter bom relacionamento e interação com a direção da instituição, alunos e colegas, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; evitar fofocas e discórdia no ambiente de trabalho; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade. Desempenhar outras funções correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.
Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto**.**

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:42801D51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 503/2024

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
DECRETO Nº 503, de 23/02/2024

DECRETO Nº 503/2024
Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação
O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 820/2023 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 357.825,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**				
04.0122.2003.2.062.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.72.39.00	2394	1501	20.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
20.0609.4003.2.021.000	**MANUT. E CONT. DO SELO DE INSPECAO MUNICIPAL(SIM)**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.72.39.00	2393	1501	50.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
04.0122.6005.2.078.000	**MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.72.39.00	2395	1501	69.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**				
13.0122.7001.2.028.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE TURISMO**				
	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	2055	1500	40.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**				
27.0812.8002.3.024.000	**GESTAO DE EVENTOS DESPORTIVOS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	823	1500	65.000,00
27.0122.8001.1.004.000	**CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	794	1708	113.825,00
		Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL			**357.825,00**
		Total dos Créditos.....			**357.825,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**				
27.0812.2003.3.065.000	**CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE PRATICAS DE ESPORTIVAS**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	810	1500	65.000,00

27.0812.8004.3.030.000	**CONSTRUCAO DO CENTRO DE ESPORTES E EVENTOS** Obras e Instalações	4.4.90.51.00	830	1708	113.825,00
		Total Unidade 08			**178.825,00**
2 **2.06** **17.0512.6002.2.073.000**	**PREFEITURA MUNICIPAL** **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO** **MANUT. DA LIMPEZA PUBLICA C/ CAPINA E VARRICAO** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	659	1501	139.000,00
		Total Unidade 06			**139.000,00**
2 **2.07** **13.0695.7005.2.039.000**	**PREFEITURA MUNICIPAL** **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** **PROJETO CERTIFICAR** Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	783	1500	40.000,00
		Total Unidade 07			**40.000,00**
		Total das Reduções.....			**357.825,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 23/02/2024, revogadas as disposições em contrário.
Catas Altas, 29/02/2024.

_____
Saulo Morais de Castro
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:8A05312A

